Congonhas
MINAS GERAIS

FOLHA 01 - LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ZELADORIA URBANA

Autorizada a abertura do processo, bem como a tramitação nos órgãos competentes.

27/03/25

Ana Flávia Matias Araújo
Matrícula: 4478
Secretária de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº PMC/SEZEL/086/2025
DATA: 25 de março de 2025
DE: Marcos Donald Gonçalves Villegas – Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
PARA: Ana Flavia Matias Araújo Silva – Secretária Municipal de Administração
Assunto: Contratação Emergencial Limpeza Pública

Prezada Secretária,

Vimos por meio desta solicitar a contratação por regime de emergência, de "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, DOS SERVIÇOS RELATIVOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS".

Ressaltamos que as devidas considerações e justificativas encontram-se anexas no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Justificativa de Menor Preço, Justificativa da Dispensa de Elaboração de ETP e Justificativa da Dispensa de Elaboração de Análise de Risco.

Respeitosamente,

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Recebido em 25/03/2025 Hora. 17:15 hrs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
02
LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA;
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

Considerando que existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente, no que diz respeito às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação por dispensa de licitação em situação emergencial;

Considerando a essencialidade dos serviços relativos à limpeza urbana, haja vista que a não manutenção destes serviços pode trazer diversos riscos à população municipal sob a ótica da saúde pública e questões ambientais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> *Art. 75: É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Considerando que o estado de emergência para contratações significa necessidade de atendimento imediato a certas demandas, segundo Marçal Justem Filho, e que a demora em realizar a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos, roçada e varrição produziriam riscos de sacrifico de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
03
LICITAÇÃO

Considerando o princípio da proporcionalidade em que a contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação de risco de sacrifício dos interesses envolvidos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Congonhas por meio contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, realiza a coleta e destinação de resíduos domiciliar e comercial, totalizando média de 1.000 tonelada/mês, e que sem a vigência deste contrato não haverá mais esse tipo de serviço, causando transtornos à população com geração de acúmulos de lixos na rua que podem atrair vetores como moscas, baratas, mosquitos e ratos podem transmitira doenças como a febre tifoide, cólera, amebíase, disenteria, giardíase, ascaridíase, leishmaniose, febre amarela, dengue, malária, leptospirose, peste bubônica e tétano (Gomes AOS, Belém MO. O lixo como um fator de risco à saúde pública na cidade de Fortaleza, Ceará. Sanare);

Considerando que a limpeza urbana é questão de saúde pública, e considerando o direito social básico à saúde, é dever desta administração agir em defesa de seus munícipes, visando o bem-estar e a saúde pública de todos, conforme dispõe o princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando que a suspensão de coleta de lixo e limpeza urbana pode causar uma série de impactos negativos como: impacto à saúde pública; impacto ambiental, uma vez que o lixo acumulado pode poluir o meio ambiente, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos. Além disso, materiais não biodegradáveis, como plásticos, podem persistir no ambiente por décadas, causando danos à vida selvagem e contribuindo para a poluição marinha; estética urbana, uma vez que a acumulação de lixo pode tornar as áreas urbanas visualmente desagradáveis e reduzir a qualidade de vida dos moradores, afetando o turismo e o valor imobiliário das regiões afetadas; riscos de incêndio e segurança, visto que montes de lixo podem representar riscos de incêndio, especialmente se houver materiais inflamáveis presentes e além disso, locais com lixo acumulado podem se tornar ambientes propícios para a prática de atividades ilegais e criminosas; impacto econômico, dado que falta de limpeza urbana pode prejudicar a economia local, afetando negativamente setores como turismo, comércio e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
04
LICITAÇÃO

investimentos imobiliários; desigualdade social, uma vez que as comunidades mais pobres muitas vezes são as mais afetadas pela falta de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, aumentando a disparidade entre áreas urbanas mais ricas e mais pobres. Portanto, garantir serviços eficazes de coleta de lixo e limpeza urbana é fundamental para promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, manter a estética urbana, garantir a segurança e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades urbanas;

Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terremos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, o qual tem vigência até o dia 26/04/2025;

Considerando que o edital da concorrência de n° PMC/012/2023 foi publicado no dia 07 de dezembro de 2023, e suspenso em 06/05/2024, conforme consta na folha de n° 1.166, o processo de licitação PRC 338/2023, para análise e saneamento de impugnações de licitantes;

Considerando que os questionamentos realizados em 17/10/2024, na ata n° 046/2024 da CPJL, presentes nas folhas 1560 a 1561 do processo de licitação PRC 338/2023 não foram sanados;

Considerando a transição de governo e todas as dificuldades iniciais que demandam de um prazo maior para análise da possibilidade de saneamento de todos os questionamentos que envolvem o processo licitatório em questão.

Considerando a crescente demanda nos diversos pontos de descartes de resíduos nas estradas de acesso aos chacreamentos rurais, realizados de forma irregular;

Considerando que ao compulsar os autos foi identificado que dentre os serviços licitados, não existe a previsão de uma coleta específica para as áreas rurais supracitadas.

Considerando que a orçamentação do edital da concorrência de n° PMC/012/2023, não previu as exigências da atualização da NR 38, que versa sobre, "SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 09 LICITAÇÃO

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

Considerando que o contrato em vigor já foi celebrado posterior ao início da concorrência 12/2023, na data de 26/04/2024 e de forma emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, o que veda a renovação do mesmo.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que versa sobre a necessidade da republicação do mesmo, com os possíveis saneamentos necessários, bem como, a atualização da orçamentação;

Considerando a segunda parte da conclusão do parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que cita sobre a necessidade de eventual contratação emergencial, pelo prazo necessário à conclusão da concorrência 12/2023.

Considerando o interesse público na presente contratação, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado por esta Administração.

Ante o exposto, diante da necessidade da realização das inúmeras análises e procedimentos, para posterior publicação é inviável o aguardo da finalização da Concorrência de n° PMC/012/2023, que demandará tempo para sua conclusão, sendo impraticável em vista da situação de emergência a que nos reportamos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, deve-se realizar a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços relativos à limpeza urbana por um período de no máximo 12 meses ou até entrar em vigor o contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023.

A situação emergencial existe conforme todos os itens dispostos e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado pelo Poder Público.

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41, sediada no endereço Rua Ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
06
LICITAÇÃO

Congonhas, em caráter emergencial.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. QUANTO A NATUREZA:

(x) **Bens e serviços comuns**

( ) **Bens e serviços especiais**

3.2. QUANTO AO TIPO:

( ) **Serviço não continuado**

( ) **Serviço continuado sem DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)**

(x) **Serviço continuado com DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)**

( ) **Fornecimentos contínuos**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será no montante **R$ 30.425.157,68 (*Trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos*)**, conforme orçamentos e justificativa de menor preço em anexo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Licitação:

( ) **Sim**

(x) **Não**

5.2. CONTRATAÇÃO DIRETA:

(x) **Sim**

( ) **Não**

5.3. SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

( ) **Sim**

(x) **Não**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
09
LICITAÇÃO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

A vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012/2023 que será republicada.

7. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DO BEM:

A data prevista será 27/04/2025.

8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS E/OU SERVIÇO.

(x) Mensal.

( ) Anual.

( ) Outro _____

9. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇO, SE FOR O CASO.

Segue em anexo a este DOD.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 21

Unidade: 01

Função: 18

Sub-função: 542

Programa: 0011

Atividade: 2.139 – Serviços Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1708

11. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL).

(x) Sim

( ) Não

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 30 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
08
LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Plano de Contratações Anual de 2025.

12. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO FISCAL E GESTOR:

12.1. **GESTOR:**

Nome: Jéssica Cristina Chaves Ramalho
Cargo: Diretora de Limpeza Pública
Matricula: 20139939
E-mail: jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br

12.2. **FISCAIS SETORIAIS:**

Nome: Chirlei Maia Silva
Cargo: Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição
Matricula: 20147983
Email: chirlei.silva@congonhas.mg.gov.br

Nome: Walber Coelho Ferreira Júnior
Cargo: Gerente de Coleta Seletiva
Matrícula: 20147139
Email:

13. ESCOPO DE SERVIÇO

13.1. O presente anexo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

13.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Documento de Formalização de Demanda.

13.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
09
LICITAÇÃO

13.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

13.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

13.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇOS DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	m2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	m2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
5.1	Administração local	un	100,00

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da

FOLHA 10 - LICITAÇÃO

Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias após a assinatura do contrato.

14.3. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial.

15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.4. A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

15.5. Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

15.6. Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 11 LICITAÇÃO

15.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com este DOD e legislação vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), que tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

15.8. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

15.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

15.10. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

15.11. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

16. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10

16.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana

17. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

17.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

i. **Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar):** São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de

FOLHA 12 LICITAÇÃO

quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

ii. **Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares:** São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

iii. **Resíduos dos serviços de saúde:** São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste documento, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

iv. **Resíduos dos serviços de capina e roçada:** São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

17.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

17.2.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos classificados no inciso "I" e "II" do item 17.1 deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

- Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;
- Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

17.2.2. Os resíduos dos serviços de saúde (5.2, "III") deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

17.2.3. Os resíduos classificados no inciso IV do item 5.2, originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
13
LICITAÇÃO

nas especificações de serviço, citadas adiante.

17.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.4. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

17.5. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

17.6. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

17.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

17.8. ANEXOS deste Documento de Oficialização de Demanda:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
14
LICITAÇÃO

plena validade;

18.1.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS;
- ROÇADA MECANIZADA DE VIAS URBANAS.

18.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, no mínimo 01(um) ano com as seguintes características mínimas:

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCU) – 6.300 (seis mil e trezentos) t/ano;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS – 27.882 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois) km de sarjeta/ano;
- ROÇADA MECANIZADA VIAS URBANAS – 1.602.000 (um milhão, seiscentos e dois mil) m²/ano.

18.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

FOLHA 15

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.1.10. A empresa que for sediada em outra circunscrição administrativa, e, consequentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se como a empresa. deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

18.1.11. Se o Responsável Técnico for registrado em outra circunscrição e, consequentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

19.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

21.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

21.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

OLHA
LICITAÇÃO

21.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.1.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

21.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

21.1.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. DECLARAÇÕES

22.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da

FOLHA 19 - LICITAÇÃO

Constituição Federal;

22.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

22.1.3. Declaração de disponibilidade de infraestrutura tecnológica para rastreamento de frota, em nome da empresa ou empresa terceirizada.

22.1.4. A empresa, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade explícita de veículos e equipamentos adequados e necessários para execução do objeto da presente contratação, detalhando marca, modelo e capacidade dos equipamentos ou veículos indicados, considerando que serão aceitos com no máximo de 5 (cinco) anos de uso durante a vigência do contrato, apresentada juntamente com os documentos destinados à habilitação.

23. PROPOSTA COMERCIAL

23.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste documento com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste DOD;

23.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

23.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, incluindo os custos do programa de comunicação e conscientização, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

23.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
29
LICITAÇÃO

2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

23.5. Apresentação de termo de autorização do licitante, que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão à disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação, conforme **Anexo E.**

24. DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

24.1. A Licitante vencedora poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Limpeza Urbana em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

24.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA poderá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

24.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo atender o escopo da presente licitação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
21
LICITAÇÃO

1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste DOD.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a licitante a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do DOD, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15, 18 e 38, e alterações posteriores.

25.1. A empresa, deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

25.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
22
LICITAÇÃO

25.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

25.4. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

25.5. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

25.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

25.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

25.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

25.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

25.11. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana,

25.12. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

25.13. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
23
LICITAÇÃO

disponibilizado neste Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

26. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO

26.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

26.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

26.3. O Boletim de Medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal(is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretora de Limpeza Urbana (CONTRATANTE):

26.4. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.5. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.6. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

26.7. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

26.8. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição;

26.9. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

26.10. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
24
LICITAÇÃO

da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

26.11. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

26.12. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

26.13. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

26.14. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

26.15. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

27. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO:

27.1. Neste tópico estão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- ***Definição do Serviço:*** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- ***Forma de Execução:*** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- ***Planejamento do Serviço:*** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- ***Equipe:*** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- ***Materiais e Equipamentos:*** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.
- ***Critério de Medição:*** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

27.2. Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Congonhas. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
25

executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características a seguir:

28. COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

28.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para a balança da Prefeitura Municipal, localizada no Terminal Rodoviário, onde são pesados e transportados até o Aterro Sanitário ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, totalizando um DMT =< 35 km, considerados a partir da balança até o Aterro ECOTRES.

28.2. O horário de funcionamento do ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, é das 8:00 às 23:00, de segunda-feira a sábado.

28.3. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste documento. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Secretaria do Zeladoria Urbana para que a mesma promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

28.4. Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 litros (cem litros):

- ***Resíduos sólidos domiciliares;***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 26 LICITAÇÃO

- ***Resíduos sólidos comerciais, de acordo com a classificação do item 5.2, inciso "II" do DOD;***
- ***Resíduos oriundos dos serviços de varrição.***

28.5. Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

28.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- ***Animais mortos de pequeno e grande porte;***
- ***Entulho, ferro e materiais de construções;***
- ***Poda de árvores;***
- ***Resíduos líquidos de qualquer natureza;***
- ***Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.***

28.7. FORMA DE EXECUÇÃO:

28.7.1. A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e encaminhados aos pontos de acesso do caminhão coletor.

28.7.2. A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador, com volume de no mínimo 15 m³, dotados de sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas neste Documento.

28.7.3. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

28.7.4. A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 27 LICITAÇÃO

a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

28.7.5. O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

28.7.6. Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

28.7.7. Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

28.7.8. No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

28.7.9. Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

28.7.10. A Contratada deverá higienizar com produto os compactadores dos caminhões todos os dias após os turnos das coletas.

28.7.11. Faz parte do escopo deste Documento de Oficialização de Demanda, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

28.7.12. A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

28.7.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário

para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

28.7.14. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

28.7.15. A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

28.7.16. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

28.7.17. O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

28.7.18. Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

28.7.19. O plano de coleta poderá ser verificado no Anexo B.

28.7.20. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

28.7.21. No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil, de acordo com a frequência das equipes de coleta.

28.7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização da coleta nos dois turnos de trabalho.

28.7.23. A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas

FOLHA 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO ·

áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

28.8. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

28.8.1. A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo B).

28.8.2. As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a domingo), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

28.8.3. Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

28.8.4. O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 17:00hs até término as 01:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

28.8.5. Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

28.9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

28.9.1. Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

28.9.2. A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 (quinze) m³, dotados de caixa de captação de chorume, elevador de contêiner traseiro e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
30
LICITAÇÃO

seguintes quantitativos:

- Caminhão 15 m3 = 06 unidades
- Motocicleta 160 cc (fiscalização) = 01 unidade

28.9.3. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10% (dez por cento) do total operacional.

28.9.4. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

28.9.5. Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da contratada, sem ônus à contratante, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura de Congonhas.

28.9.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

28.9.7. Os funcionários que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

28.10. EQUIPE

28.10.1. A atividade será executada através de 06 (seis) equipes diurnas e 01 (uma) equipe noturna.

28.10.2. A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação, totalizando 07 (sete) motoristas, 02 (dois) fiscais de coleta e 28 (vinte e oito) coletores.

28.10.3. Quanto ao pessoal, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores também deverão usar colete refletor e luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
31
LICITAÇÃO

com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

28.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

28.11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

28.11.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

28.11.2. Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas, conforme a média de pesagem na balança do Terminal Rodoviário e no Aterro ECOTRES. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

28.11.3. A tonelagem mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.

28.11.4. Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

29. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

29.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1.1. Este serviço é definido como sendo o conjunto de atividades voltadas para o fornecimento, instalação e disponibilização desses recipientes coletores de lixo "contêineres" em conformidade com as especificações deste documento e a devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 32

29.1.2. Para efeito das especificações e composição de custos, as atividades componentes deste serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- Fornecimento e instalação de contêineres;
- Higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e
- Manutenção, reparos e substituições dos contêineres.

29.1.3. O Município de Congonhas possui uma demanda atual de 70 (setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 101 (cento e um) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 101 (cento e um) contêineres com capacidade de 1000 (um mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos, considerando um início de conteinerização de 60% da Cidade.

29.2. FORMA DE EXECUÇÃO

29.2.1. Instalação dos contêineres

29.2.1.1. A implantação dos contêineres deverá ser feita, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas como os estabelecimentos escolares e praças que apresentam ainda a vantagem de estimular a educação ambiental.

29.2.1.2. Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial do contrato.

29.2.1.3. Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter na sua parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido com setor de comunicação social da Prefeitura e um texto sobre o tema, ambos a serem definidos pela Prefeitura e confeccionados pela CONTRATADA.

29.2.1.4. Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a serem instalados.

29.2.1.5. Todas as ações efetuadas na atividade de implantação de contêineres deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo motivo e identificação do contêiner reposto, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.2. Higienização dos contêineres

29.2.2.1. A atividade de limpeza deverá englobar, portanto, a visitação programada a cada local onde elas estão instaladas para execução da limpeza e da retirada do local, substituindo-o por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA e trazido pela própria equipe no veículo de apoio.

29.2.2.2. Após a troca, os recipientes sujos ou danificados deverão ser colocados no veículo de apoio para serem encaminhados para as dependências da CONTRATADA, onde deverão ser limpos e higienizados, devendo ser submetidos a uma programação, com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

29.2.2.3. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendida e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.3. Manutenção de contêineres

29.2.3.1. As atividades de manutenção e reparos dos contêineres têm por objetivo deixá-los sempre em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

29.2.3.2. Estas atividades deverão ser realizadas por equipe treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estão localizados, de acordo com planejamento e programação previamente propostos no Plano Executivo pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

29.2.3.3. Os reparos deverão ser sempre realizados, conservando ou refazendo a integridade da comunicação visual e de forma que os demais acessórios estejam sempre adequados aos critérios da Prefeitura e às normas técnicas pertinentes.

29.2.3.4. Apenas nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparos no local ou que ele tiver sido roubado, a equipe deverá registrar a ocorrência através do smartphone e no relatório, para agendar a remoção e reposição da unidade.

29.2.3.5. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendido e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
34
LICITAÇÃO

data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.4. Reposição de contêineres

29.2.4.1. A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em conformidade com o modelo especificado pela Prefeitura.

29.2.4.2. A retirada e subsequente reposição dos contêineres danificados deverão ser efetuados de forma que não se impeça a passagem do público, as saídas subterrâneas ou quaisquer outras interferências existentes no local.

29.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

29.3.1. Todas as atividades componentes do serviço de manutenção, reposição e higienização de contêineres, deverão ser realizadas no turno diurno, compreendido entre 07:00h e 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

29.3.2. Caso ocorram atrasos durante o serviço, deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do serviço programado.

29.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

29.4.1. Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Dotado de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação e em sua parte externa, deverão constar os dizeres e os logotipos indicados pela Prefeitura.

29.4.2. Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1000 (um mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

29.4.3. Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo de apoio com carroceria de madeira/metálica, com capacidade de carga de 1.800 kg e com sistema de rastreamento via GPS e 01 (uma) bomba de lavagem, com água quente e alta pressão (compartilhada com lavagem de equipamentos e veículos).

29.4.4. O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo de apoio, representado pelo caminhão a ser mobilizado para o translado dos contêineres entre a base da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
35
LICITAÇÃO

e os locais de visitação para substituição.

29.4.5. Para o processo de higienização deverá ser empregada uma máquina de alta pressão, com água quente, misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, garantindo desta forma a remoção de bactérias e possíveis contaminantes eventualmente existentes nesses recipientes. A proporção entre detergente ou desinfetante deve ser de 1 litro para cada 100 litros de água.

29.5. EQUIPE

29.5.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) lavador (compartilhado com a lavagem de equipamentos e veículos) e 02 (dois) ajudantes, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

29.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

29.6.1. A equipe padrão do serviço externo será considerada através da mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada pelo sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão locada na base da CONTRATADA, será considerada pelo atendimento da escala programada no Plano Executivo aprovado pela Prefeitura.

29.6.2. A medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste DOD, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido como sendo metros cúbicos por mês. Entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os contêineres disponibilizados para o uso da população.

29.6.3. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas mencionadas do processo de higienização através da geração das coordenadas dos contêineres. As leituras efetuadas no momento de remoção e de reposição devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado. A Contratada apresentará relatórios semanais contendo os contêineres higienizados no período.

30. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

30.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

30.1.1. Define-se como varrição de vias e logradouros públicos, as atividades de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
36
LICITAÇÃO

limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e logradouros públicos, abrangendo passeios e sarjeta, canteiros centrais e praças ajardinadas ou não. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição. áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

30.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo C.

30.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

30.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

30.2. FORMA DE EXECUÇÃO

30.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo uma faixa com a largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios -- fios, sejam elas limitadoras dos referidos passeios, ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

30.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

30.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
32
LICITAÇÃO

carrinhos coletores do tipo "lutocar".

30.2.4. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

30.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

30.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

30.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

30.2.8. Também serão realizados serviços de varrição no centro histórico em toda a extensão do mesmo. Esta varrição deverá ser cuidadosa para não danificar a pavimentação específica formada por mosaico de pedras destes locais.

30.2.9. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

30.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

30.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

30.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
38
LICITAÇÃO

munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

30.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

30.3.4. Nas áreas centrais e históricas deverão ter no plano de varrição serviços de segunda a domingo. Nos finais de semana, deverá ser feito varrição e coleta de resíduos no período noturno também.

30.3.5. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novas vias e locais para a varrição.

30.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

30.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo para fiscalização (motocicleta 160 cc) e 28 (vinte e oito) lutocares. O transporte de equipe será efetuado por Vans da Administração Local.

30.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

30.5. EQUIPE

30.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 28 equipes diurnas e 02 noturnas, compostas por 02 (dois) varredores, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) motorista de Van (noturno) totalizando um efetivo de 63 (sessenta e seis) colaboradores envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

30.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

30.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

30.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por km linear de sarjeta varrida, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
39
LICITAÇÃO

31. VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS

31.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

31.1.1. Define-se como varrição de áreas especiais, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não atendidas pela varrição por km de sarjeta, abrangendo praças ajardinadas ou não, pátios e áreas públicas. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

31.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo D.

31.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

31.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

31.2. FORMA DE EXECUÇÃO

31.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a área delimitada na ordem de serviço.

31.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

31.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

31.2.4. A varrição deverá sempre ser executada em toda a área programada utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

31.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

31.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

31.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

31.2.8. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

31.2.9. Será realizado, quando necessário, a varrição com o implemento do aspirador para facilitar o recolhimento de folhas secas e resíduos de terra/poeira;

31.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

31.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento (Anexo D), de segunda a sábado no turno das 7:00 às 15:20 hs, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

31.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas. estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

31.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
41
LICITAÇÃO

conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

31.3.4. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novos locais para a varrição.

31.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

31.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA utilizará o transporte da equipe de varrição de vias, com a utilização de 06 (seis) lutocares.

31.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

31.5. EQUIPE

31.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 06 equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores.

31.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

31.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

31.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por **metro quadrado varrido**, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

32. REMOÇÃO DE BARRO E TERRA

32.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

32.1.1. Consiste na retirada de barro e terra acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

32.2. FORMA DE EXECUÇÃO

32.2.1. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se

FOLHA 42 LICITAÇÃO

ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras, com o carregamento manual. A remoção deverá ser feita com caminhão basculante imediatamente após a realização dos serviços e os resíduos deverão ser depositados no aterro municipal.

32.2.2. Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos.

32.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

32.3.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno das 7:00 às 15:20 hs, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

32.3.2. As etapas executivas do serviço deverão obedecer a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de remoção de barro e terra dos acostamentos;
d) AMONTOAR o material em locais apropriados;
e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;
f) RETIRAR a sinalização.

32.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

32.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe, composta por: 01 caminhão basculante com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, dotado de cabine suplementar com motorista e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

32.5. EQUIPE

32.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de remoção de terra e barro será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

32.5.2. Os ajudantes e o motorista deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

32.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

32.6.1. O pagamento dos serviços de remoção de barro e terra será por tonelada pesada na balança disponibilizada pelo CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
43
LICITAÇÃO

33. ROÇADA MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

33.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

33.1.1. A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de um equipamento apropriado, conhecido como roçadeira portátil, operado por funcionário treinado especificamente para essa função. Comumente da vegetação existente nos limites dos passeios e em canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

33.2. FORMA DE EXECUÇÃO

33.2.1. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio da utilização de roçadeira ou equipamento mecanizado costal e finalizado com enxada quando houver "touceiras" no meio fio, deixando o local visivelmente limpo.

33.2.2. Para o acabamento dos serviços é permitido à contratante a roçada dos trechos, inclusive passeios e sarjetas, bem como a utilização de outras ferramentas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, enxada, carrinho de mão ou instrumentos equivalentes.

33.2.3. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio de uso de tratores mecanizados ou outro equipamento que melhora a qualidade e efetividade dos serviços.

33.2.4. Os resíduos gerados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário Municipal, através do caminhão basculante que acompanha a equipe.

33.2.5. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente.

33.2.6. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos,

potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

33.2.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

33.2.8. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado, não esquecendo a proteção de tela ao logo das roçadas para evitar transtornos aos transeuntes.

33.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

33.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

33.3.2. As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

33.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar planejamento de roçada para período de seca e período chuvoso diferentes, no qual será aprovado pela CONTRATANTE.

33.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe maior para realização dos serviços de roçada no período chuvoso.

33.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33.4.1. Deverão ser utilizadas 04 (quatro) equipes, com a seguinte composição total:

- 20 (vinte) roçadeiras mecânicas tipo costal 35 cc, vassouras, enxadas, rastelo, demais utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos;
- 04 (quatro) Motopodas tipo HT-135 ou similar;
- 04 (quatro) caminhões do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipados com cabine suplementar;
- 01 (um) utilitário Pick-up 1.6 (fiscalização).
- 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

33.4.2. A CONTRATADA deverá substituir equipamentos de roçada imediatamente em caso de defeitos, não podendo haver paralisação dos

serviços prestados.

33.4.3. O transporte adicional dos colaboradores será efetuado pelas Vans previstas na Contratação.

33.5. EQUIPE

33.5.1. Cada equipe deverá dispor de 05 (cinco) roçadores, 05 (cinco) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza, para realizar as atividades de roçada e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 20 (vinte) roçadores, 20 (vinte) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza.

33.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

33.6.1. A roçada deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados;
- Em áreas não pavimentadas: área total em metros quadrados.

34. CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

34.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

34.1.1. Entende-se por capina de vias, logradouros e terrenos a retirada completa, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.

34.2. FORMA DE EXECUÇÃO

34.2.1. A retirada será executada de forma manual que inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes tendo a CONTRATADA após a execução de capina, realizar a limpeza e coleta do resíduo gerado.

34.2.2. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
46
LICITAÇÃO

b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;

c) EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;

d) REMOÇÃO dos resíduos para o aterro sanitário municipal.

e) RETIRAR a sinalização.

34.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

34.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, de acordo com as Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

34.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

34.4.1. 01 (um) caminhão do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de pintura) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

34.5. EQUIPE

34.5.1. Cada equipe deverá dispor de 06 (seis) capinadores.

34.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

34.6.1. A capina deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados.

35. PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, POSTES E MUROS

35.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

35.1.1. A atividade de pintura de meio fio, postes e muros, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

35.2. FORMA DE EXECUÇÃO

35.2.1. A pintura de meio fio deverá ser realizada através da aplicação de tinta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
42
ASSINATURA

látex PVA, na diluição indicada pelo fabricante, com o auxílio de brochas e outras ferramentas.

35.2.2. Como as demais atividades, esta pintura deverá se resumir apenas aos meios fios das vias públicas e ser executada sem sujar e/ou danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

35.2.3. Os restos de materiais e latas usadas resultantes desta atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não ficarem expostos nos passeios.

35.2.4. Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados após VARRIÇÃO, raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta látex PVA branca, fornecida pela CONTRATADA.

35.2.5. Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de Congonhas em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final.

35.2.6. Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestígios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.

35.2.7. Quando necessária, a pintura da mobília urbana após a remoção das faixas e/ou propagandas, deverá ser feita no momento de execução do serviço.

35.2.8. Em hipótese nenhuma serão aceitos, serviços de pintura em meio fios se esses estiverem com brotos ou touceiras de mato, sendo necessário antes da pintura a remoção dos mesmos.

35.2.9. A pintura de meio fio poderá ser mecanizada ou manual, conforme solicitação da CONTRATANTE. No qual a pintura mecanizada deverá ser feita com equipamento específico do escopo que garanta a efetividade e agilidade dos serviços.

35.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

35.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

35.3.2. A frequência e locais de execução deste serviço deverão atender ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
48
LICITAÇÃO

cronograma e Ordens de Serviço da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

35.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

35.4.1. A contratada deverá dispor de 01 (um) caminhão do tipo báscula, com capacidade de carga de 6,00 (seis) m3 e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de capina) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

35.5. EQUIPE

35.5.1. A equipe será composta por 01 (um) motorista, 10 (oito) ajudantes para realizar os quantitativos mensais previstos neste DOD.

35.5.2. O transporte adicional será realizado pelas Vans previstas no contrato.

35.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

35.6.1. A pintura de meio-fio e sarjeta será medida por quilômetros de via, somando-se a extensão linear dos meios-fios e sarjetas, e a pintura de postes e muros medidos por **metro quadrado**.

36. COLETA SELETIVA

36.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1.1. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dada, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

36.1.2. O Programa de minimização de resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva com o apoio de entrega voluntária com PEVs para materiais recicláveis. Este programa consiste na coleta dos materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e no seu transporte para o galpão de triagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
49
LICITAÇÃO

de materiais recicláveis localizado no aterro municipal.

36.1.3. A coleta seletiva em Congonhas foi implantada a partir de dois métodos: Conteinerização e ponto a ponto. No Método de conteinerização ou PEVs (ponto de entrega voluntária), que utilizam contêineres ou pequenos depósitos que são colocados em pontos estratégicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. No método ponto a ponto, o caminhão baú ¾ obedece a setores e frequências de coleta predeterminada e de amplo conhecimento da população.

36.1.4. A coleta em Congonhas é separada em resíduos SECOS e ÚMIDOS, sendo os secos de coleta seletiva e úmidos de resíduo comum.

36.1.5. Para a contratação que se pretende firmar serão utilizados os dois métodos.

36.2. FORMA DE EXECUÇÃO

36.2.1. CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar e comercial nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato em toda região urbana do Município.

36.2.2. A coleta seletiva deverá ser feita de ponto a ponto, respeitando-se roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, também deverá ter estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida.

36.2.3. Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente e transportada até o veículo coletor.

36.2.4. O recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem dispostos em via pública – método direto – sendo proibido o recolhimento em área privada.

36.2.5. Os resíduos apresentados nas vias públicas que tiverem tombados ou fora dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

36.2.6. Todos os materiais secos dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientado as equipes.

36.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
50
LICITAÇÃO

evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

36.2.8. Os materiais recolhidos deverão ser levados para a usina de triagem ou Ecoponto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

36.2.9. Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

36.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

36.3.1. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho abaixo:

36.3.2. Rotas da Coleta Seletiva:

Manhã - a partir das 9:00

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Fonte das Águas	Praia	Belvedere	Vila São Vicente	Ipiranga	Mineirinha
Fonte dos Moinhos	Tijucal	Boa Vista	Santa Mônica	Pequeri	Campo das Flores
Barro Preto	Cinquentenário	Abigail	Rosário	Alto Maranhão	Pires
Dom Oscar	Dom Silvério	Compl. Boa Vista	Alvorada	Murtinho	Barnabé
	Novo Plataforma	Alto Cruzeiro	Novo Rosário	Leopoldina Barbosa	Campos altos
	Novo Campinho	Pascoal Vartuli	Matriz	Cidade Jardim	Vieiro
	Nova Cidade	Vista Alegre			Santa Rosa
	Ventura	Santa Quitéria			Campinho
		Lagoa Comprida			IFMG (campus)
		Recanto das Andorinhas			São Luiz
					Vila Cardoso
					Vila Marques
					Vila Condé
					Vila Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
51
LICITAÇÃO

Tarde - a partir das 12:00

Cristo Rei	Rosa Eulália	Vila Glicéria	Ideal	Bela Vista	Lobo Leite
Residencial	Consolação	Bom Jesus	Tancredo Neves	Água boa	Jardim Profeta
Lucas Monteiro	Primavera	Lamartine	Vila Andreza		São Luiz
	Casa de Pedra	Basílica	Jd. Vila Andreza		Santa Vitória
	Eldorado	Vila Rica	Zé Arigó		Nova Congonhas
	Grand Park	Vista Alegre			
	Bebe Água				
	UPA				
Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30

36.3.3. Nos primeiros seis meses de contrato, a empresa fará uma conscientização porta a porta em todos os locais onde passa a coleta seletiva e também divulgação em rádios (ao menos duas).

36.3.4. Juntamente a explicação da equipe será entregue um material explicativo.

36.3.5. Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando o veículo estiver em execução da coleta.

36.3.6. A contratada deverá recolher os materiais que estiverem em PEV'S (Postos de Entrega Voluntária).

36.3.7. É apresentada uma relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, ficando claro que ela poderá ser alternada para mais ou para menos a qualquer época, através da expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

36.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

36.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe de limpeza, composta por: 03 caminhões carroceria 3/4 equipado com baú metálico de 20 m3, com capacidade de carga de 3,5 t, sendo 01 (um)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
52
LICITAÇÃO

reserva e uma motocicleta 160 cc.

36.4.2. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.5. EQUIPE

36.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta de resíduos recicláveis será composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) fiscal de coleta e 04 (quatro) ajudantes.

36.5.2. Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

36.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

36.6.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos coletados e transportados à central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

37. Triagem de resíduos recicláveis

37.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1.1. A atividade de triagem para reciclagem tem por objetivo separar e classificar adequadamente os materiais para serem reciclados.

37.1.2. Envolve, basicamente, as etapas de recebimento e armazenamento do material, triagem, compactação, enfardamento e venda.

37.1.3. Os materiais recicláveis são recolhidos pelas equipes de coleta seletiva e levado a usina de triagem onde passam pela triagem de acordo com o material, enfardamento e destinação.

37.1.4. A triagem é uma das etapas mais importantes, pois quanto melhor for a separação dos resíduos, maior o seu valor agregado. Assim, quanto melhor for a separação do material a ser coletado, mais eficiente se torna o processo de reciclagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
53

37.1.5. O que for reciclável precisa estar, de certa forma, em boas condições para tal, pois quando estão com excesso de sujeira, resíduos orgânicos ou contaminados por óleo, além de dificultar o processo de reciclagem, contaminam outros materiais e agregam mal

37.1.6. A triagem do material reciclável será realizada na usina de triagem localizada no Chacreamento Água Boa, S/N Congonhas/MG.

37.2. FORMA DE EXECUÇÃO

37.2.1. Os resíduos serão encaminhados ao centro de triagem para limpeza, separação e acondicionamento, visando a venda do material a ser reciclado.

37.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de triagem do material de forma a conseguir separar a maior quantidade e qualidade de materiais possíveis, sempre primando pela preservação do meio ambiente e reutilização de materiais.

37.2.3. Após a triagem o material será prensado, enfardado e armazenado somente até ter a quantidade necessária para a venda do mesmo.

37.2.4. O espaço da usina de triagem deverá ser limpo diariamente não deixando acumular resíduos recicláveis no local.

37.2.5. A venda do material deverá ser feita somente para empresas legalizadas, com alvará de funcionamento regular, licença ambiental e cadastro técnico federal.

37.2.6. Para venda pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, a mesma deverá apresentar dois ou mais orçamentos para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que a mesma defina para onde deverá ser vendido o material, optando sempre pela proposta ambientalmente mais vantajosa. Em caso de morosidade de recolhimento, da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, deve-se acionar a empresa do outro orçamento menos vantajoso.

37.2.7. O recurso proveniente da venda de todo o material reciclável será 35% (trinta e cinco por cento) destinado a realização de projetos de Educação Ambiental e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana sendo destinados para a reforma, manutenção da triagem e equipamentos, compra de materiais necessários para a Diretoria de Limpeza Pública (ex: "placas de proibido jogar lixo") e destinação final de resíduos volumosos ou não recicláveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 54 LICITAÇÃO

37.2.8. Todos os projetos mencionados neste item serão obrigatoriamente propostos SOMENTE pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, que apresentará seus custos, período e maneira de execução.

37.2.9. Para reformas e manutenção da usina de triagem com os 65% (sessenta e cinco por cento), poderá ser proposto pela contratada ou pela contratante, mas necessariamente serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.10. A CONTRATADA deverá ter conta bancária exclusiva para movimentação dos valores das vendas dos materiais.

37.2.11. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de vendas de materiais contendo extrato bancário da conta; comprovante de depósito realizado, saldos, notas fiscais de venda. Deverá apresentar, no mês que houver, a nota fiscal de compra e pagamentos de projetos solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.12. Para efeito de controle estatístico dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovante de entrada e destino final, onde se demonstre claramente a quantidade de material passível de reciclagem coletado e a quantidade vendida, sendo esta última caracterizada nas subdivisões da venda: papel, plástico, metal, etc., solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.13. Após a triagem realizada na usina de triagem, todo o material considerado inservível será coletado por caminhão coletor e levado ao aterro municipal semanalmente ou conforme necessidade.

37.2.14. O volume médio coletado é 80 (oitenta) toneladas/mês, cabendo a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que adote as medidas necessárias de adequação, caso a quantidade seja excedida.

37.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

37.3.1. A triagem será realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.3.2. No primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de organização de triagem, elaborado por técnico ou engenheiro ambiental onde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
55
LICITAÇÃO

será demonstrado:

a) Tipo de separação a ser utilizada;
b) Listagem das tarefas a serem executadas na usina de triagem e equipamentos necessários;
c) Encadeamento das tarefas na usina de triagem;
d) Condições de armazenamento do material até sua comercialização;
e) Plano de destinação de materiais passíveis de reciclagem mas classificados como especiais;
f) Plano de comercialização dos materiais triados;
g) Duração das tarefas a serem executadas;

37.3.3. O plano deverá ser elaborado dentro das mais modernas técnicas de reciclagem.

37.3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana decidir se aprova o projeto/plano e sugerir modificações que julgar necessária a qualquer momento, sempre prezando pela preservação do meio ambiente.

37.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

37.4.1. A usina de triagem terá cessão de uso autorizada por Lei Municipal à CONTRATADA e a mesma fica responsável durante todo o período de uso por sua manutenção e estado de conservação, se responsabilizando pela mesma.

37.4.2. Todos os equipamentos utilizados na triagem terão sua manutenção realizada pela CONTRATADA.

37.4.3. Inventário patrimonial da USINA DE TRIAGEM:

- 1 (uma) prensa enfardadeira eletro-hidráulico;
- 1 (um) elevador eletro-hidráulico para carga;
- 1 (uma) balança digital sem coluna;
- 1 (um) funil para alimentação da mesa de triagem;
- 1 (um) triturador de papel, vidro e pet;
- 1 (uma) correia transportadora contínua;
- 3 (três) prensas;

37.4.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Mini-retroescavadeira 49 HP, com acessórios de garfo de pallets e garra de sucata.

37.5. EQUIPE

37.5.1. Para execução dos trabalhos na usina de triagem, a equipe mínima de colaboradores será composta de 12 (doze) trabalhadores, 01 (um) operador e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
56
LICITAÇÃO

01 (um) fiscal que deverá ficar sempre na usina de triagem para coordenação / distribuição dos trabalhos; elaboração de relatórios; programação e acompanhamento de vendas; pesquisas de mercado e demais trabalhos voltados a melhorar a triagem de materiais, sua venda e destinação.

37.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

37.6.1. O serviço triagem dos resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos descarregados na central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

38. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

38.1. INSTALAÇÕES

38.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

38.1.2. Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem de veículos e equipamentos;
- Box para lubrificação;
- Oficinas mecânicas e elétricas com ferramental apropriado;
- Borracharia;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios; e
- Instalações administrativas.

38.1.3. Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

38.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 57 LICITAÇÃO

desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.5. A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

38.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos contêineres, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.7. Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

38.1.8. Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

38.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

38.2.1. Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 01 Automóvel 1.0 (Engenheiro)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento encarregado)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento escritório)
- 03 Vans 16 lugares (transporte de pessoal)

38.3. MÃO DE OBRA

38.3.1. Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado geral
- 01 Encarregado administrativo
- 01 Técnico de segurança
- 01 Auxiliar de escritório
- 01 Almoxarife

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

- 01 Motorista
- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos
- 01 Porteiro diurno

38.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

38.4.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

38.4.2. AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

39.5. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

39.6. PREPOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
59
LICITAÇÃO

39.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

39.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

39.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

39.7. FISCALIZAÇÃO

39.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

39.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

39.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

39.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

39.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

39.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

39.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

39.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
66
LICITAÇÃO

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

39.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

39.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

39.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

39.10. GESTOR DO CONTRATO

39.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

39.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

39.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

39.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 61 LICITAÇÃO

de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

39.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

39.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

39.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

40.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

40.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

40.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
62
LICITAÇÃO

40.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhora de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

40.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Limpeza Urbana que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

40.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

41. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

41.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

41.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato;

41.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

42. SANÇÕES CONTRATUAIS

42.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

42.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

42.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês;

42.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
63

atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana;

42.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.3. O contratado deverá manter, durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

42.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei de licitações de nº 14.133/2021:

42.4.1. Advertência para meras irregularidades;

42.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

42.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

42.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

42.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
64
LICITAÇÃO

Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

42.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição;

42.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição;

42.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia;

42.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição;

42.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento;

42.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do presente Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
67
LICITAÇÃO

sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude;

42.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que haja tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração;

42.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste documento e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração;

42.5.16. Toda infração não prevista neste documento terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

42.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 66 LICITAÇÃO

o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes ou sobre a garantia prestada, a critério da Administração. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

42.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

42.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

42.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

42.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

42.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana;

42.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa;

42.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

43. DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

43.1. Na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados-LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e /ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objetivo, inclusive, não autorizando às partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
67
LICITAÇÃO

pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

44. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

44.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quando através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Projeto Básico, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

45. ANEXOS:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

Congonhas, 24 de março de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
63
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE E.T.P.

O art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133 de 2021, dispõe que o estudo técnico preliminar, é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No entanto o art. 72, I, da Lei 14.133 de 2021, *in verbis*:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Assim, observa-se que a própria lei traz a possibilidade de dispensa de alguns instrumentos de planejamento como estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nestes termos, na regulamentação municipal acerca do Estudo Técnico Preliminar, por meio do Decreto Nº. 7963 de 17 de dezembro de 2024, por meio do art. 41, inciso I, assim dispõe:

> Art. 41. É facultada a elaboração do ETP:
>
> I – nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

No caso em epigrafe foi dispensada a realização do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se enquadra na possibilidade de dispensa prevista na regulamentação municipal, por meio do art. 41, inciso I do Decreto nº. 7963, de 17 de dezembro de 2024. A presente contratação se norteará pelos ditames do art. 75, inciso VIII, considerando ser dispensável a licitação que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Congonhas, 24 de março de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.28 13:41:17 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 69

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

Conforme art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

Já o art. 72, I, da Lei 14.133 de 2021, assim dispõe, *in verbis*:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Assim, observa-se que a própria lei traz a possibilidade de dispensa de alguns instrumentos de planejamento como estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nestes termos, na regulamentação municipal acerca do Estudo Técnico Preliminar, por meio do Decreto 7.963 de 17 de dezembro de 2024, que regulamenta as hipóteses de cabimento de análise de risco, por meio do art. 44, §1º assim dispõe:

> Art. 44. É obrigatória a análise de riscos para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
>
> § 1° A obrigatoriedade da formalização da análise de risco tratada neste artigo poderá ser dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos arts. 74 e 75 e respectivos incisos, bem como na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica da análise.

No caso em epigrafe foi dispensada a realização do Análise de Risco, uma vez que se enquadra na possibilidade de dispensa prevista na regulamentação municipal, por meio do art. 44, §1º do Decreto nº. 7963, de 17 de dezembro de 2024. A presente contratação se norteará pelos ditames do art. 75, inciso VIII, considerando ser dispensável a licitação que caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Congonhas, 24 de março de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.28 13:43:14 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO

Marcos Donald Gonçalves Villegas, matrícula 20147021, Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, em obediência ao que dispõe o art. 75, inciso I da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa 65/2021, de 05 de agosto de 2020, informa que:

Constitui objeto do presente a contratação da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº20.839.994/0001-41, sediada à Rua do Ouro, 33, sala 401, bairro Serra - Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000,** para contratação em regime emergencial de serviços atinentes à limpeza urbana por um período de até 12 meses ou até entrar em vigência o contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.

A contratação da empresa para a prestação de serviços de "*contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas.*" se norteia, dispensa por emergência, enquadrando-se nos ditames art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, cuja empresa supracitada apresentou a melhor proposta.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas, como a que pretende-se realizar, de dispensa de licitação, é tratada na Lei nº 14.133, de 2021, por meio do art. 23, §4º, *in verbis*:

> Art 23 (...) § 4º **Nas contratações diretas por** inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá **comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (GRIFO NOSSO)

E também nos termos do art. 8º, §1º e §2º do Decreto n.º 7.652 de 19 de outubro de 2023, que assim dispõe:

> Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º e do 4º, no que couber.
> § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de Notas de Empenhos, de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
>
> § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
71
LICITAÇÃO

> trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (GRIFO NOSSO)

Assim, para a definição do valor da contratação foram utilizadas quatro cotações de mercado, com os quantitativos estimados de acordo com a necessidade do município, e refere-se à prestação de serviços para contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, conforme tabela de preços totais abaixo por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total da proposta
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA	R$32.127.790,14
ENGESP CONTRUÇÕES LTDA	R$ 32.000.699,80
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 30.847.097,92
QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 30.425.157,68

O preço praticado pela empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ **nº 20.839.994/0001-41**, é de **R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em até 12 meses ou até a conclusão do processo licitatório PRC 338/2023, CO 012/2023, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.**

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e também o previsto no art. 8º e seguintes do Decreto nº 7.652/2023, nos procedimentos de contratação direta a Administração Pública Municipal deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado.

Nesse contexto, a Prefeitura de Congonhas, para justificar o preço da prestação dos serviços supracitados utilizou a orçamentação realizada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, orçamentação esta que tem como data base o mês de fevereiro de 2025, à qual segue em anexo ao Documento de Formalização de Demanda constante destes autos.

Congonhas
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
72
LICITAÇÃO

A empresa **"QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"** apresenta a melhor proposta das **04 apresentadas**, tal qual são detalhadas, conforme propostas anexas:

- **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA (anexo 01)**
- **ENGESP CONTRUÇÕES LTDA (anexo 02)**
- **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (anexo 03)**
- **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (anexo 04)**

Informamos que as empresas consultadas possuem experiência no objeto aqui em comento, além disso foram convidadas por questões geográficas, pois as 04 empresas são sediadas na região metropolitana de Belo Horizonte, o que facilita toda logística de implantação.
Ressaltamos que a atual prestadora de serviço não foi convidada a fornecer orçamento tendo em vista que a mesma é vedada por força Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> Art. 75: É dispensável a licitação:
> (...)
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a **recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso**;(grifo nosso)

Por todo exposto acima, requeremos o prosseguimento do feito e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Congonhas, 25 de março de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
73
LICITAÇÃO

ANEXO A

MAPA PERÍMETRO URBANO

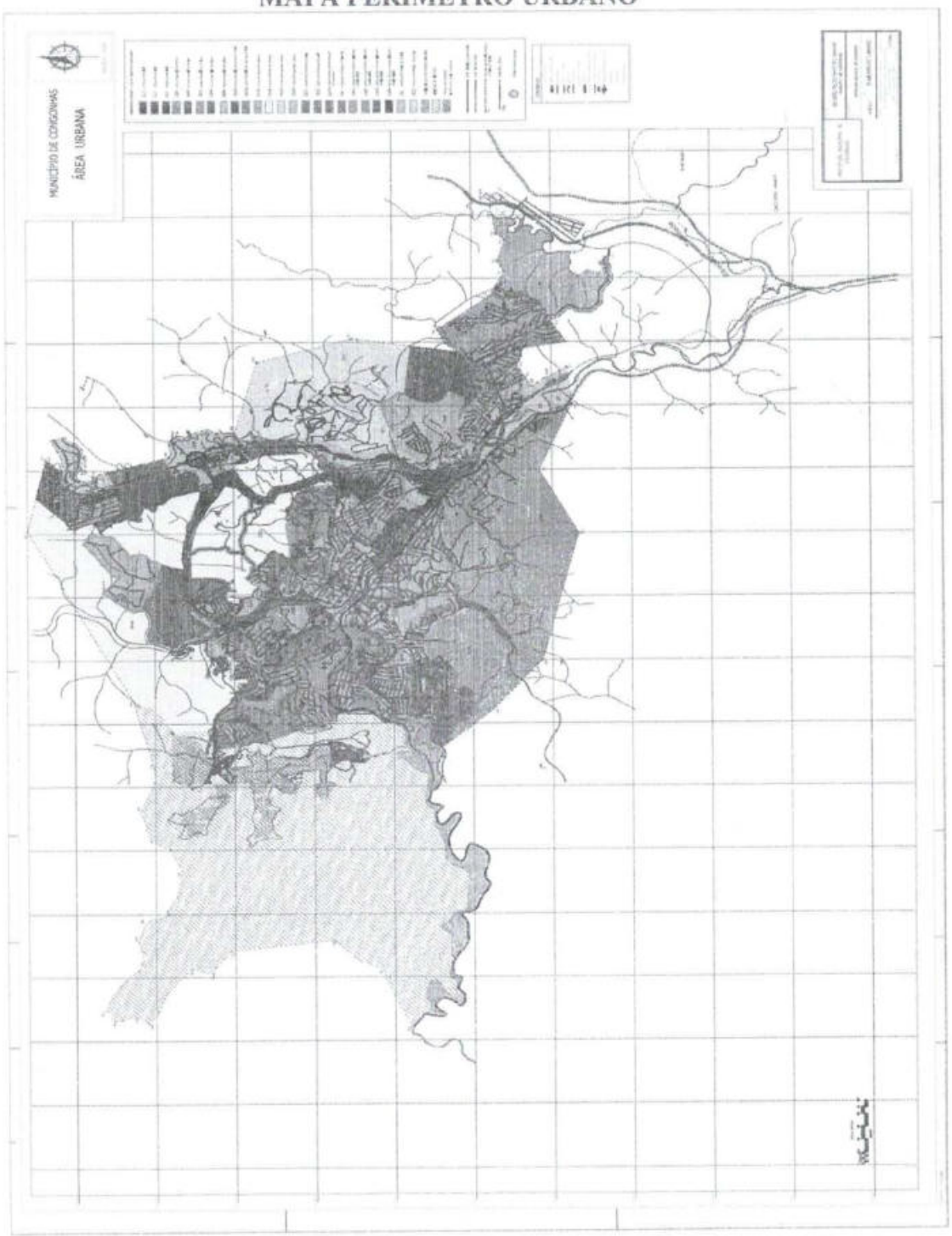

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - ANEXO B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
74

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM ROTA	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL
Setor 1					
Jardim Profeta	52,000	SEG-QUA-SEX	Diurno	3	156,000
Nova Congonhas					
Umbelina					
Rosário					
Alvorada					
Pedreira					
Novo Rosário					
Tancredo Neves					
Vila Andreza					
Jardim Vila Andreza					
Zé Arigó					
Setor 2					
Praia	68,000	SEG-QUA-SEX	Diurno	3	204,000
Dom Silvério					
Cinquentenário					
Tijucal					
Novo Campinho					
Campinho					
Barnabé					
Chacreamento Vieiro					
Rosa Eulália					
Consolação					
Primavera					
Casa de Pedra					
Eldorado					
Grand Park					
Ventura					
Nova Cidade					
Setor 3					
Mineirinha	90,000	SEG-QUA-SEX	Diurno	3	270,000
Campo das Flores					
Campos Altos					
Villa Bella					
Jardim Pires					
Pires					
Santa Rosa					
Ifmg					
Trevo (Tio Panga)					
Ipiranga					
São Luiz					
Vila Cardoso					
Monjolos (segunda)					
Vila Marques					
Vila Romão (segunda-feira)					
Lobo Leite					
Vila Condé					
Setor 4					
Estrada Real do Maranhão (segunda-feira)	32,000	SEG-QUA-SEX	Diurno	3	96,000
Joana Vieira (segunda-feira)					
Chacreamento Coalhada (segunda-feira)					
Vila São Vicente					
Av. Paralela (Até Gardênia)					
Centro					
Praia (Av. Binário e Rua Santo Antônio)					
Centro					
Basílica					
Jardim Profeta					
Centro					
Setor 5					
Basílica	38,000	TER-QUI-SÁB	Diurno	3	114,000
Vila Rica					
Lucas Monteiro					
Barro Preto					
Dom Oscar					
Fonte dos Moinhos					
Residencial Gualter Monteiro					
Cristo Rei					
Setor 6					
Belvedere	61,000	TER-QUI-SÁB	Diurno	3	183,000
Novo Belvedere					
Boa Vista					
Complementação Boa Vista					
Chacreamento Abigail					
Basílica (Noemi Ferreira Lobo)					
Pascola Vartuli					
Recanto das Andorinhas					
Joaquim Murtinho					
Leopoldina Barbosa					
Cidade Jardim					

PREFEIRURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - ANEXO B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
75

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM ROTA	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL
Setor 7					
Novo Plataforma	124,000	TER-QUI-SÁB	Diurno	3	372,000
Parque da Cachoeira					
Esmeril (terça-feira)					
Barra de Santo Antônio (terça-feira)					
Plataforma (terça-feira)					
Santa Quitéria					
Chacreamento Vista Alegre					
Chacreamento Lago Comprida (quinta e sábado)					
Alto Maranhão					
Estrada Real do Maranhão					
Chacreamento Coalhada (Quinta-feira)					
Pequeri					
Chacreamento Ouro Verde (quinta e sábado)					
São Bento					
Bombaça (quinta-feira)					
Vila Nereu (terça e sábado)					
Setor 8					
Chacreamento Água Boa	29,000	TER-QUI-SÁB	Diurno	3	87,000
Bela Vista					
Alvorada (Mart Minas)					
Centro					
Centro					
Setor 9					
Centro	35,000	SEG A SÁB	Noturno	6	210,000
Basílica					
Bom Jesus					
Lamartine					
Matriz					
Ideal					
Centro					
Setor 10					
Centro	22,000	Domingo	Diurno	1	22,000
Basílica					
Dom Oscar (Praça Dr. Francisco Xavier)					
Barro Preto (Rua José Antônio Ribeiro)					
Centro					
Praia					
TOTAL SEMANAL (KM)					**1.714,00**
DISTÂNCIA MÉDIA (IDA E VOLTA) ATERRO SANITÁRIO					**70,00**
DISTANCIA TOTAL ATERRO					**2.170,00**
TOTAL MENSAL (KM)					**16.895,40**

Fonte: Prefeitura Municipal de Congonhas - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

FOLHA 76

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Residencial (Setor 1)					
Rua Chico Mendes	0,560	Quarta-Feira	Diurno		
Rua José Moraes Silva	0,270				
Rua Carlota Cordeiro	0,150				
Rua 11(OSM)*	0,050				
Rua Crispim Francisco Mendes	0,650				
Rua Emilio Marciano Araújo	0,240				
Rua Elvira Fernandes de Araújo	0,240				
Rua José Fernandes de Araújo	0,240				
Rua Maria Fernandes de Araújo	0,230				
Rua Gastão de Araújo	0,100				
Rua Santina Teixeira de Matos (OSM)*	0,070				
	2,800			1	2,800
Residencial (Setor 2)					
Rua Ermina de Araújo	0,100	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Vereda	0,300				
Rua Pedro Maria Anunciação	0,300				
Rua Delfina Santos Corrêia	0,620				
Rua Chico Mendes	0,560				
Rua Manoel Correa	0,230				
Rua João Severino da Costa	0,120				
	2,230			1	2,230
Dom Oscar (Setor 3)					
Av Minas Gerais	0,530	Segunda a Sábado	Diurno		
Av. Belo Vale	0,280				
Av. São João Del Rei (Até Sibila)	0,230				
Av. Ouro Branco	0,200				
Rua Francisco Ribeiro Xavier	0,100				
AV. Tiradentes	0,210				
Rua Lagoa Dourada	0,060				
Rua José Liberato Oliveira	0,070				
Francisco Januario Barreto	0,180				
Rua Lamim	0,090				
Rua Itabirito - Entre a Av. Ouro Branco e Rua Sybilia Maria Schuweber	0,070				
Rua Conselheiro Lafaiete - Entre a Rua Bento Alves e Avenida Tiradentes.	0,170				
	2,190			6	13,140
Dom Oscar (Setor 4)					
Rua José de Freitas Silva	0,280	Terça e Quarta-Feira	Diurno		
	0,280			2	0,560
Dom Oscar (Setor 5)					
Rua Ipatinga	0,040	Segunda-Feira	Diurno		
Rua Carandaí	0,090				
Rua Brumadinho	0,180				
Rua Itabirito - Entre a Av. Ouro Branco e Rua Entre Rios de minas	0,110				
Rua Sete Lagoas	0,180				
Rua Jeceaba	0,080				
Rua Entre Rios de Minas	0,340				
Rua Moeda	0,080				
Rua São Bras do Suacuí	0,080				
Rua Nova Lima	0,040				
	1,220			1	1,220
Barro Preto (Setor 6)					
Rua Djalma de Brito	0,100	Quarta-Feira	Diurno		
Rua José Antonio Ribeiro	0,430				
Rua Praça I	0,050				
Rua Fernando Correa	0,180				
Rua Raimundo Mota - Entre a Rua José Antonio Ribeiro e Rua José de Freitas da Silva	0,170				
Rua Doutor Alcides Rodrigues Dutra	0,180				
Rua José Antunes Mota - Entre Rua Gipso a Rua José Antônio Ribeiro	0,170				
	1,280			1	1,280
Santa Mônica (Setor 7)					
Rua Belmira Corrêa	0,080	Segunda-Feira	Diurno		
Rua Eurico Lobo	0,500				
Rua Fernando Cabral	0,540				
Rua José Resende	0,180				
Rua Dolores Alves Souza	0,120				
	1,420			1	1,420
Santa Mônica (Setor 8)					
Rua Luiza Gomes da Rocha	0,125	Terça-Feira	Diurno		
Vereador Francisco dos Santos	0,120				
Rua Jair Elias	0,520				
Rua Dolores Alves Souza	0,120				
Rua E	0,180				
	1,065			1	1,065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 77

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Cristo Rei (Setor 9)					
Rua Sylbila Maria Shuweber	0,540				
Rua Alfredo Félix Meijon	0,700				
Rua João Gonçalves Ferreira	0,290				
Rua Antônio Maia Seabra	0,450				
Rua Nossa Senhora de Fátima	0,120				
Rua Geraldo José de Andrade (Rua R - OSM)*	0,060	Terça-Feira	Diurno		
Rua Maria José C. Barbosa	0,400				
Rua Marina Correa Osório	0,140				
Rua Marlene B. Cordeiro	0,190				
Rua Francisco Pereira Barbosa	0,210				
Av. Iracema - Entre a Rua Sybilia e corrego	0,210				
	3,310			1	3,310
Lucas Monteiro (Setor 10)					
Rua Prefeito Moacir Barbosa - Entre a Av. Minas Gerais e Rua Raimundo Mota	0,300				
Rua Professor Armim Marques da Rocha	0,270				
Rua Amado Mendes Teixeira	0,230	Segunda	Diurno		
Rua Antonio Fernandes de Araújo	0,220				
Rua Alfredo Frederico	0,070				
Rua José Siqueira	0,300				
	1,390			1	1,390
Lucas Monteiro (Setor 11)					
Rua Pedro Cagnone	0,150				
Rua Raimundo Mota - Entre a Rua José Antonio Ribeiro e Rua Joaquim Ferreira	0,330				
Rua José Antunes Mota - Entre Rua Joaquim Ferreira a Rua José Antônio Ribeiro	0,330				
Rua Joaquim Ferreira	0,120	Terça	Diurno		
Rua Pedro Lobo	0,270				
Rua C	0,150				
Rua José Siqueira - Entre a Rua José Antunes Mota e Raimundo Mota	0,100				
Rua Prefeito Moacir Barbosa - Entre a Rua José Antunes Mota e Rua Raimundo Mota	0,110				
	1,560			1	1,560
Vila Rica (Setor 12)					
Rua Gipso	0,400				
Rua Agata	0,190				
Rua Marmore	0,350				
Rua Ametista	0,350				
Rua Quartzo	0,250	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Prata	0,090				
Rua Turqueza	0,300				
Rua Jade	0,100				
Rua Albita	0,200				
	2,230			1	2,230
Vila Rica (Setor 13)					
Avenida Israel Pinheiro	0,730	Segunda a Sábado	Diurno		
	0,730			6	4,380
Fontes do Moinhos (Setor 14)					
Rua Domingos Dantas	0,280				
Rua 21 de Abril	0,070				
Rua 1º de Maio	0,070				
Rua São Bento	0,200				
Rua do Carmo	0,094				
Rua Bento Alves	1,000				
Rua Antônio Marciano de Paula	0,140	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Geni da Mata	0,130				
Rua Padre Alberto	0,130				
Rua Granito	0,420				
Rua Alberto Roque de Paula	0,290				
Travessa do Carmo	0,040				
Rua Esmeralda	0,100				
	2,964			6	17,784
Basílica (Setor 15)					
Travessa Professor Efigênia e Rodrigues	0,140				
Rua da Recordação	0,650				
Escadaria	0,040				
Rua Alipio Barbosa	0,400				
Rua Diamantina	0,215	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua adjacente a R. da Recordação	0,120				
Rua do Abrigo	0,040				
Rua Dr. Paulo Mendes - Entre a Bento Alves e Rua do Aleijadinho	0,330				
Travessa José Bonifácio	0,055				
	1,990			6	11,940

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 78

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Basílica (Setor 16)					
Alameda da Cidade de Portugal	0,160	Segunda a Sábado	Diurno		
Extensão da Praça Santo Afonso	0,270				
Rua Bom Jesus	0,350				
Rua Aleijadinho	0,120				
Rua Feliciano Mendes	0,200				
Rua Ouro Preto	0,040				
	1,140			6	6,840
Basílica (Setor 17)					
Rua Dom Pedro II (Da Rua Dom Rodolfo até R.Major Sabino)	0,300	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Dom Rodolfo - Entre a Rua Feliciano Mendes e praça Bandeirantes	0,230				
Praça Bandeirantes	0,110				
Rua Noemia Ferreira Lobo	1,200				
Rua Visconte de Congonhas	0,140				
Travessa Timbiras	0,300				
	2,280			6	13,680
Avenida Bias Fortes (Setor 18)					
Avenida Bias Fortes	1,200	Segunda a Sábado	Diurno		
	1,200			6	7,200
Bom Jesus (Setor 19)					
Rua Nossa Senhora de Lourdes	0,140	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Santa Cruz	0,100				
Rua Santa Luzia	0,070				
Travessa do Inácio	0,070				
Rua São Pedro	0,170				
Rua Sergipe	0,200				
Rua Ceará	0,290				
Rua Izabelinha	0,200				
Rua Góias	0,190				
Travessa Antônio Severino	0,080				
Rua São Paulo	0,230				
Rua Geraldo Magela de Jesus	0,220				
Rua Efigênia Pereira da Silva	0,190				
	2,150			6	12,900
Bom Jesus (Setor 20)					
Rua São Geraldo	0,180	Sábado	Diurno		
Rua Francisco Gurgel	0,070				
Rua Ana Paula Dias Leite	0,330				
Rua Hermógenes Dias Leite	0,110				
Rua João Batista Dias Leite	0,300				
	0,990			1	0,990
Lamartine (Setor 21)					
Rua Vigario Higino	0,180	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Lamartine de Freitas	0,150				
Rua Dom Pedro II (Da Rua R.Major Sabino até Rua São José)	0,230				
Rua Telesforo Modesto	0,140				
Rua Padre Avelino	0,130				
Rua Padre Januario	0,200				
Travessa Jacui	0,080				
Rua Tapajós	0,090				
Travessa Japi	0,050				
Rua Alagoas	0,140				
	1,390			6	8,340
Centro (Setor 22)					
Rua Dr. Paulo Mendes (Da estação até Praça Coqueria)	0,270	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Antônio Nicolau Jr.	0,130				
Avenida Governador Valadares	0,100				
Avenida Governador José de Magalhães Pinto	0,290				
Rua Antônio de Abreu	0,100				
Rua Santa Inês	0,080				
Rua Dom Pedro I	0,220				
Travessa dos Guaranis	0,060				
Rua João Paulo Arges	0,230				
Travessa Fortunato	0,170				
Rua Dr. João Muniz da Travessa Japi a Rua Bom Jesus	0,400				
Rua dos Cristais	0,100				
	2,150			6	12,900
Complementação Boa Vista (Setor 23)					
Rua Orminda Pereira do Vale	0,500	Sábado	Diurno		
Rua Geraldo de Souza Coelho Neto	0,210				
Rua José Bento Pinheiro	0,810				
Rua Dr. Venceslaw de Souza Coimbra	0,220				
Rua Soldado Carlos A. Marques	0,125				
Rua Sebastião M. Carvalho	0,076				
Rua João Otávio Pereira	0,090				
Rua Leonardo Mendes	0,110				
Rua João Pereira da Costa (Inicio sem sáida a rua Mariana)	1,060				
	3,201			1	3,201

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 79

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Boa Vista (Setor 24)					
Rua Cornélio de Souza Costa	0,240	Sexta-Feira	Diurno		
Rua Maria de Melo Alvim - Entre a Rua Neide Maria T Almeida e Rua Dinorah Serra	0,770				
Avenida Altary de Souza Ferreira - Entre Rua Maria Candida e Rua Palma	0,550				
Rua Paulo Osório	0,180				
Rua Neide Maria Tavares de Almeida	0,070				
Rua Dinorah Senra	0,120				
Rua Joana Gonçalves Barbosa	0,460				
Rua Lucas de Souza	0,160				
Rua Maria Cândidade de Conceição	0,270				
Rua Onoirina Pereira Souza	0,120				
Rua Etelvina Rodrigues Braga	0,140				
Rua Hilda Gomes de Aguiar	0,140				
	3,220			1	3,220
Vila São Vicente (Setor 25)					
Rua Dr. Vitorino	1,600	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Oscar Andrade	0,090				
Rua Daniel Alvim	0,080				
Rua Olavio Andrade	0,080				
Travessa José Tomaz Vieira	0,030				
Travessa João Duarte	0,030				
Rua Alipio do Carmo	0,050				
Rua Pedro Cordeiro (Da rotatória até igreja nº 756)	0,230				
Rua Santina Carmem de Jesus	0,080				
Rua Leonidio Veloso	0,060				
	2,330			6	13,980
Praia (Setor 26)					
Rua Danilo José G. Fereira	0,140	Segunda a Sábado	Diurno		
Avenida Padre Henrique Silva Alves (Rotatoria a rotatoria)	0,310				
Av. Roberto de Melo Brunelli	0,340				
Rotatória da Av. Roberto Brunelli	0,090				
Rua da UPA	0,240				
Rua Raimundo Barbosa	0,420				
Rua Santa Efigênia	0,320				
Rua Matheus Palmieri	0,130				
	1,990			6	11,940
Zé Arigo (Setor 27)					
Rua Francisco Campo	0,150	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua José Cardoso Osório	0,290				
Rua Arnaldo Osório	0,100				
Rua Professor Casais	0,130				
Rua Maria André	0,340				
Rua José Pedro de Freitas	0,460				
Rua Adenilson Mendes	0,210				
Rua Djalma Fernandes	0,160				
	1,840			3	5,520
Vila Andreza (Setor 28)					
Rua Osório Seabra	0,210	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua Santa Quitéria	0,230				
Rua Lobo Leite (Até rua Topázio)	0,250				
Rua Casa de Pedra	0,440				
Rua Santana	0,380				
Rua Osório Vargas	0,100				
Rua Alterosa	0,090				
Rua Telésforo Candido de Resende	0,200				
	1,900			3	5,700
Jardim Vila Andreza (Setor 29)					
Avenida Roma	0,310	Terça,Quinta e Sábado	Diurno		
Avenida Nápolis	0,300				
Rua Sardenha	0,310				
Rua Monte Carmelo	0,090				
Rua Turim	0,290				
Avenida Milão	0,350				
Rua Sebastião Ananias de Souza	0,300				
Travessa Topázio	0,230				
Rua Florença	0,330				
Rua Veneza	0,300				
	2,810			3	8,430
Tancredo Neves (Setor 30)					
Rua José Inácio Sobrinho	0,680	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua do Rosário + Praça do Rosário	0,590				
Rua Joaquim Guilherme	0,230				
Rua Robson de P. Modesto	0,070				
Rua Vitorino Rosa de Lima	0,220				
Rua José Vartulli	0,190				
Rua Evangelina da Conceição Dantas	0,330				
Rua Maria de Oliveira Barbosa	0,268				
	2,578			3	7,735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 80

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Alvorada (Setor 31)					
Rua Capitão Olímpio (Rua São Francisco a Entroncamento)	0,740	Terça,Quinta e Sábado	Diurno		
Rua João Ferreira (Não inclui beco)	0,070				
Rua José Lazaro Seabra	0,240				
Rua São Francisco (Entre Capitão Olímpio e Rua José Lázaro Seabra)	0,500				
Rua São Jorge	0,040				
Rua Platina	0,090				
Rua do Asilo	0,120				
Travessa Alfredo Eugênio	0,600				
Rua Guarujá	0,040				
Rua Dezoito	0,030				
	2,470			3	7,410
Avorada (Setor 32)					
Rua Nossa Senhora da Ajuda	0,450	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua Joaquim da Rosinha	0,230				
Rua Manoel C. Ferreira	0,160				
Rua Capitão Olímpio - Rua São Francisco a Entroncamento	0,740				
Rua Juvenal Francisco	0,200				
Travessa Mauá	0,220				
Rua José Brás dos Reis - Da Rua Nossa Senhora a Rua Docelino Gabriel (Bar)	0,250				
Rua Mauá	0,850				
Avenida Mauá - Simples Até Rotatória	0,140				
Rua Santa Helena	0,100				
Beco Escola - Rua Joaquim da Rosinha	0,300				
Rua Heráclito Julio Santos	0,200				
Rua Joaquim Miranda	0,040				
	3,880			3	11,640
Jardim Profeta (Setor 33)					
Rua da Cemig	0,270	Quarta-Feira	Diurno		
Rua Ouro Branco	0,250				
Rua Antonio Guerra	0,190				
Rua dos Cristais	0,600				
Rua Turfa	0,130				
Rua Rubi	0,170				
Rua Safira	0,250				
Rua Mica	0,150				
Rua Esmeralda	0,230				
Rua Opala	0,120				
Rua Virginia Josefina Guerra	0,350				
Rua Pérola	0,210				
Rua Platina	0,100				
	3,020			1	3,020
Jardim Profeta (Setor 34)					
Rua José Pinheiro	0,250	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Berilo	0,100				
Rua José da Cruz Moreira	0,130				
Rua José Moreira Da Rodovia a Rua Santa Vitória	0,760				
Rua Eugênio Pereira	0,130				
Rua Mário Moreira	0,170				
Rua Francisco Wenceslau	0,210				
Rua João Moreira	0,110				
Rua Benjamin Nicodemos	0,150				
Rua Chumbo	0,050				
Rua Malacacheta	0,070				
Rua Talco	0,140				
Rua Bauxita	0,200				
Rua Margarida Moreira	0,110				
Rua Nossa Senhora Mãe da Igreja (Entre a Rua José Moreira e Praça)	0,170				
Rua da Igreja II (Rua atrás do restaurante Tropeiro)	0,150				
Rua Izidio Alves dias	0,120				
Rua José Pinheiro	0,240				
Rua Geração de Adoradores	0,240				
Entrada bairro da Rua José Moreira a Rua José Pinheiro (Rua X)	0,147				
	3,647			1	3,647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
81

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Jardim Profeta (Setor 35) - Loteamento Umbelina					
Rua José Emídio	0,420				
Rua Arlindo Moraes	0,380				
Rua José Braz Cardoso	0,250				
Rua Abel Cardoso	0,050				
Rua Regino Cardoso	0,180				
Rua Prudente Cardoso (Rua 6)	0,230				
Avenida Fortunata da Silva	0,170	Sexta-Feira	Diurno		
Rua Tocantis	0,040				
Rua Nova Vista	0,120				
Rua Boa Vista	0,080				
Rua Flor de Minas	0,090				
Rua José Joaquim dos Réis	0,140				
Rua Santa Vitória - Até Rua C	0,220				
Rua Derly Ferreira Vidal	0,300				
	2,670			1	2,670
Praia (Setor 36)					
Rua Teófilo Marques	0,180				
Rua do Ouro	0,290				
Rua Manganês	0,580				
Rua Francisco Senra Martins	0,140				
Rua Raimundo Sábará	0,150				
Rua Marques do Bonfim	0,270	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Marechal Deodoro	0,160				
Rua Guilherme de Castro	0,050				
Rua Enrique Elias dos Reis	0,080				
Rua José Júlio	0,230				
Rua Domingos Henrique de Faria	0,200				
	2,330			6	13,980
Praia (Setor 37)					
Rua Sabará	0,350				
Rua Francisco M. Oliveira	0,220	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua João Pacheco	0,070				
	0,640			6	3,840
Praia (Setor 38)					
Avenida Binário	0,900				
Rua São Jorge até n° 96	0,120				
Rua Santo Antônio	1,400				
Rua São João	0,200	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua São Thiago até n°111	0,210				
Travessa Santo Antonio	0,040				
Raimundo Sabará (ponte)	0,070				
	2,940			3	8,820
Centro (Setor 39)					
Avenida JK (Super. Epa até BR 040) e Trevo Tio Panga	1,950				
Rua Dona Didi	0,200				
Trevo da Informação Turística	0,100				
Trevo da Rodoviária	0,140	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Maria Dias (Até alinhamento dos fundos do estacionamento da Rodoviaria)	0,150				
Travessa Eduardo Palmieri	0,070				
	2,610			6	15,660
Matriz (Setor 40)					
Rua Barão Eschwege	0,390				
Rua Alfredo Guerra	0,240				
Rua São Luiz	0,200				
Rua Hematita	0,600				
Rua Passos	0,340				
Rua Padre Gurgel	0,200				
Rua Barão de Congonhas	0,485				
Rua Padre Antônio Corrêa (Da Rua Padre Jacinto ao Cinema(Av. Padre Leonardo)	0,110				
Rua Padre João Pio (Da rua superior a Matriz até Padre Leonardo)	0,300				
Rua Padre Leonardo	0,280				
Rua Antônio Fernandes da Costa -Travessa Tupis	0,100				
Travessa dos Caetés	0,070	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Padre Jacinto *	0,16				
Travessa Aimores	0,070				
Rua Dom Silvério (Incluindo em frente o Colégio) *	0,23				
Rua Manoel Campanhão	0,080				
Rua da Saudade (Rua JK a Rua Barão de Congonhas)	0,250				
Rua Tônico Vartuli	0,060				
Rua Padre Alcides	0,250				
Rua "Praça" Sete Setembro *	0,10				
Rua "Praça" Antônio Faustino	0,060				
Rua Augusto Mendonça	0,110				
Rua Geraldo Pinto	0,100				
Paulo Roberto Góes	0,187				
	4,972			6	29,832

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
82

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Alvorada (Setor 41)					
Rua José Quirino	0,450	Sexta-Feira	Diurno		
Rua das Rosas	0,450				
Rua Felicio Rossi	0,600				
Rua Teodolino da Silva	0,170				
Rua Cumpadre Pereira	0,100				
Rua Dorcelino Gabriel	0,100				
Rua Aguinaldo Maciel	0,231				
Rua José Afonso Pereira	0,070				
Rua da Quadra (Rua Dolores da Silva Cordeiro)	0,320				
Rua da Quadra entre o Tancredo Neves e Bairro do Rosario	0,220				
	2,711			1	2,711
Ideal (Setor 42)					
Rua Raul Riberti	0,100	Terça,Quinta e Sábado	Diurno		
Rua dos Coqueiros	0,040				
Rua Ulisses de Oliveira	0,180				
Rua João Venâncio	0,070				
Rua Vista Alegre	0,230				
Rua do Rosário + Praça do Rosário	0,590				
Rua José Vartuli	0,190				
Silas Passos	0,100				
Rua Djalma Borges	0,180				
Rua José Elói	0,110				
Rua Anita Pinheiro	0,130				
	1,920			3	5,760
Ideal (Setor 43)					
Rua Ideal	0,490	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Waldir Cunha	0,520				
	1,010			6	6,060
Zé Arigó (Setor 44)					
Rua José Pedro de Freitas	0,460	Terça,Quinta e Sábado	Diurno		
Rua Clovis de Resende	0,150				
Rua Enio Gama	0,450				
Rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida	0,260				
Rua Rubens Torres Quintão	0,120				
Rua Gabriel Khater	0,150				
Rua Joaquim Feliciano Seabra	0,350				
	1,940			3	5,820
Belvedere (Setor 45)					
Rua Violeta	0,280	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Hortência	0,130				
Rua Begônia	0,420				
Rua Dália	0,080				
Trevo	0,080				
	0,990			1	0,990
Belvedere (Setor 46)					
Rua Tulipa	0,300	Quarta-Feira	Diurno		
Rua Antúrio	0,110				
Rua Papoula	0,440				
Rua A	0,040				
Rua Palma +Rotatoria	0,650				
Rua Jasmim	0,070				
Rua Orquidea	0,270				
Rua Lirio	0,100				
	1,980			1	1,980
Novo Belvedere (Setor 47)					
Rua Anestor Pereira Souza	0,300	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Cel. José S. Oliveira	0,190				
Rua Regina A. Silva	0,410				
Pascoal Bailon Monteiro - Entre Rua Begonia e Rua Profeta Isaias	0,770				
	1,670			1	1,670
Jardim Profeta (Setor 48)					
Rua Antônio Sales	0,160	Sexta-Feira	Diurno		
Rua João Adriano	0,060				
Rua Américo de Freitas	0,040				
Rua José Marcelino	0,040				
Saida de Acesso á BR	0,040				
Rua Abaixo do Viaduto 040 (ida e volta)	0,040				
Entrada da Rua com BR040 (antes do viaduto)	0,060				
	0,440			1	0,440
Jardim Profeta (Setor 49)					
Av. Paralela	0,910	Sexta-Feira	Diurno		
Rua Profeta Isaisas (Até o Bar 180°)	0,200				
Rua Pio André	0,300				
Rua Pedro Cordeiro (Parte 1) - Do nº754(Igreja) até Rua Profeta Isaias	0,740				
	2,150			1	2,150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 83

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Cinquentenário (Setor 50)					
Rua Tomaz Moreira	0,230	Terça-Feira	Diurno		
Rua Santa Catarina	0,120				
Rua Ricardo Alexandre da Paixão	0,110				
Rua Luiz Roberto de Melo	0,410				
José Alves dos Santos	0,200				
Rua Ricardino Miguel	0,300				
Rua Sebastião Pereira Marques	0,070				
	1,440			1	1,440
Novo Rosário (Setor 51)					
Rua Carlito Coelho Ferreira	0,210	Segunda-Feira	Diurno		
Rua Novo Horizonte	0,270				
Rua Resplendor	0,340				
Rua Ricardo Medioli	0,180				
Leonidio Gomes	0,300				
Rua Manoel Valentim da Costa	0,100				
Rua Bela Vista	0,170				
	1,570			1	1,570
Dom Silvério (Setor 52)					
Rua Santa Clara	0,390	Quarta-Feira	Diurno		
Rua Santa Helena	0,360				
Rua Santo Expedito	0,100				
Rua Santa Bárbara	0,200				
Rua São Gerônimo	0,240				
Rua Nossa Senhora da Conceição	0,230				
Rua Santo André	0,100				
Rua Santa Terezinha	0,090				
Santa Izabel	0,050				
Luiz Alegria	0,060				
	1,820			1	1,820
Eldorado (Setor 53)					
Rua Ex. Com. Antônio Bernadino de Freitas - Da Rua Luiz Pereira da Silva a Rua Margarida	0,820	Segunda-Feira	Diurno		
Rua Sebastiana Maria da Costa	0,110				
Rua Maria de Almeida Reis	0,140				
Rua Vérico Gualberto	0,500				
Rua Margarida Gomes de Freitas	0,290				
	1,860			1	1,860
Eldorado (Setor 54)					
Rua Adventista	0,180	Terça-Feira	Diurno		
Rua Luiz Pereira da Silva - Entre Av. Espirito Santo a Rua Antonio Bernardinho	0,290				
Aprigio de Castro	0,140				
Rua Efigênia Isidoro de Deus (Rua 5)	0,400				
Rua José Timóteo Marques	0,300				
Rua Maria das Dores Santos (Rua 6)	0,080				
Rua Aristides de Pala Ferreira (Rua 8)	0,350				
Rua 13 entre a Rua Aristides e Rua Antonio Antonio	0,080				
Rua Antônio Bernardino de Freitas	0,210				
	2,030			1	2,030
Nova Cidade (Setor 55)					
Av. Martinho Rossi (Até Quadra - Lado Oeste) - Rua Santo Antônio a Avenida Martinho Rossi.	0,920	Quarta-Feira	Diurno		
Rua Turibio Pizano de Melo (Rua Doutor Teribio Pizarro Mello)	0,100				
Rua Maria José Mendonça Filho	0,120				
Rua Wilson Fernandes Matosinhos	0,110				
Rua Hélder Candreva Rossi (Ginásio até a Rua Teotônio José)	0,290				
Rua Geraldo Ferreira da Silva	0,230				
Rua Antônio Andrade Correa	0,150				
Rua Teotônio José Pereira	0,110				
Rua Pedro Paulino (Até Rua José Antônio)	0,120				
Rua João Antônio de Oliveira	0,210				
Rua Eremita Maria Rafael	0,180				
	2,540			1	2,540
Nova Cidade (Setor 56)					
Rua Grisélia de Castro	0,260	Quinta-Feira	Diurno		
Rua da Delegacia	0,130				
Rua Sônia Regina de Castro	0,190				
Rua Vicente de Freitas Lima	0,280				
Rua Sebastião Frutuoso da Silva	0,060				
Rua Reginaldo da Costa	0,350				
Rua Cesário Modesto	0,140				
Rua Manoela das Chagas Pereira	0,200				
Rua Maércio Martins Vecha	0,550				
Rua Maria da Penha	0,060				
Rua Antônio Hermógenes de Miranda	0,180				
Rua Andrade Gutierrez	0,400				
Av. Martinho Rossi (Até Quadra - lado Leste)	0,270				
	3,070			1	3,070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
84

SAG

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Grand Park (Setor 57)					
Av. José Cupertino Guerra	0,850	Sexta-Feira	Diurno		
Rua José Magalhães de Freitas	0,160				
Rua José Lopes Camelo	0,160				
Rua Nova Aliança	0,400				
Rua Batista Nacional	0,550				
Av. Espirito Santo - Entre Rua Luiz Pereira a José Cupertino Guerra	0,360				
Rua Perpendicular a Av. Espirito Santo (Rua Maria Pereira Guerra)	0,160				
Rua Congregracional	0,060				
Rua Bom Pastor	0,030				
	2,730			1	2,730
Grand Park (Setor 58)					
Rua Padre Henrique Silvino Alves (Clube Recanto até rotatória)	0,150	Sábado	Diurno		
Rua Maria de Fátima Lobo, Rua São Judas e Rua 19	0,310				
Rua Willy de Moraes	0,350				
Rua José Sebastião Paula	0,070				
Rua Jorge Vieira dos Santos	0,080				
Rua Amália de Souza	0,270				
Rua Virginio José da Silva	0,060				
Rua Sebastão Vieira	0,600				
Rua 15	0,070				
	1,960			1	1,960
Alto do Cruzeiro (Setor 59)					
Rua Mariana	0,640	Terça,Quinta e Sábado	Diurno		
Rua Padre Flávio	0,160				
Rua Antônio M. da Silva	0,080				
Rua Bela Vista	0,190				
Rua João Paulo I	0,220				
Rua do Cruzeiro Dois	0,110				
Rua da Antena	0,130				
Rua do Cruzeiro	0,140				
Rua Campo Belo	0,100				
Rua Paulo Pereira	0,110				
	1,880			3	5,640
Tijucal (Setor 60)					
Rua Capitão Juca Cordeiro	0,810	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Cristina	0,250				
Travessa Mariana	0,110				
Rua Aristóteles A. Lobo	0,350				
Rua Moacir Frederico	0,210				
Rua Osmar Estevão dos Santos	0,210				
Rua Terezinha G. Assunção	0,150				
Rua João Marques do Carmo	0,090				
Rua Ramalhete	0,090				
Rua Maria Clotilde	0,110				
Tv. Efigênia Gonçalves	0,070				
	2,450			6	14,700
Recanto das Andorinhas (Setor 61)					
Rua Alencar de Paula Reis	0,320	Sexta-Feira	Diurno		
Rua José Hélio de Miranda	1,120				
Rua Jatobá	0,100				
Rua Elza Terezinha de Miranda - Rua Ipê Amarelo	0,800				
Rua Alexandrina Cyriaca de Barros e complemento estrada do Maranhão	0,430				
Rua 5	0,340				
	3,110			1	3,110
Novo Plataforma/Novo Campinho (Setor 62)					
Rua Ariel Manoel Cordeiro	0,710	Quinta-Feira	Diurno		
Rua Ary Belisário	0,090				
Rua João Rosa	0,500				
Rua João Thiago	0,200				
Rua Noêmia Oscalina da Conceição	0,600				
Rua Cecília Santana de Paula	0,250				
Rua Efigênia Apolinário Rosa	0,250				
Rua Geraldo Vale	0,250				
Rua Dejair Alfredo da Silva	0,300				
	3,150			1	3,150
Consolação (Setor 63)					
Rua Da Paz	0,170	Terça-Feira	Diurno		
Rua Salvio Coelho Neto	0,190				
Rua Assembléia de Deus	0,350				
Rua Batista	0,300				
Rua Deus é Amor	0,150				
Rua Maria Assunção Marcossi	0,140				
Travessa 05	0,060				
Rua Anita Maria de Castro Gomes	0,120				
Rua Pedro Paulino	0,170				
	1,650			1	1,650

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 85

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Rosa Eulália (Setor 64)					
Rua Sebastião Dionisio Gabriel	0,230	Quarta-Feira	Diurno		
Rua Maria Antônia Ferreira	0,140				
Rua Hermógenes Henrique Ferreira	0,180				
Rua Luciano Pereira Pinto	0,130				
Rua Luiz Pinto da Rocha	0,090				
Av. Coletora Principal - sobe	0,350				
Av. Coletora Principal - desce	0,280				
Rua José Caetano Rafael	0,330				
Rua Universal	0,050				
Rua Maria da Glória Ferreira	0,280				
Rua Maria Efigênia Ferreira de Lima	0,120				
Rua da Graça	0,100				
Rua Osmar Moreira	0,150				
Rua Alice Rosa do Carmo	0,300				
	2,730			1	2,730
Primavera (Setor 65)					
Rua Gilson Barreto	0,130	Segunda-Feira	Diurno		
Rua 03	0,090				
Rua Emilio de Oliveira	0,130				
Rua Francisco Pedro Resende	0,230				
Rua Presbiteriana	0,280				
Rua Frei Galvão	0,210				
Rua Oscar Bahia da Fonseca	0,260				
Rua Thiago de Souza Macedo	0,130				
Rua da Praça Sd Treze	0,040				
Rua Pedro Roberto da Silva	0,130				
Rua Luiz Pereira	0,050				
Rua Benevides Coelho	0,170				
Rua Helder Candreva Rossi (Até esquina da Rua Teotônio José)	0,600				
Av. Hum	0,200				
Alberto Gomes	0,050				
	2,700			1	2,700
Casa de Pedra (Setor 66)					
Rua Primula	0,400	Segunda,Quarta e Sexta	Diurno		
Rua das Hortências	0,170				
Rua Íris Germânica	0,130				
Rua Laranjeiras	0,230				
Rua Gardênia	0,190				
Rua Sempre Viva	0,280				
Rua Alfazema	0,090				
Rua Bulganvilha	0,280				
Rua Manacá	0,280				
Rua Perpétua	0,280				
Rua Petúnia	0,100				
Rua Bromélia	0,080				
	2,510			3	7,530
DIURNO E NOTURNO (Setor 67)					
Rua Pedro Vasconcelos	0,090	Segunda a Sábado	Diurno e Noturno		
Rua Nazareth	0,110				
Rua Altary de Souza Jr.	0,140				
Rua Emilio Apis	0,170				
Rua Cornélio de Souza Costa	0,230				
Rua João Donato de Freitas	0,400				
Rua Antônio A. de Freitas	0,090				
Rua Padre João Pio (Casa Turista até R. Padre Leonardo)	0,180				
	1,410			12	16,920
DIURNO /VESPERTINO E NOTURNO (Setor 68)					
Rua Joaquim Frederico Ronki	0,200	Segunda a Sábado	Diurno, Vespertino e Noturno		
Rua Monteiro de Castro	0,300				
Rua Marechal Floriano	0,600				
Rua "Praça" Portugal	0,110				
Rua Vitor de Freitas	0,050				
Rua "Praça" Dom Helvécio	0,050				
Rua Benedito Quintino	0,580				
Travessa Luiz Gonçalves	0,090				
Rua Antônio P. H. Júnior	0,110				
Avenida Presidente Getúlio Vargas	0,250				
Av. J.K (do Sup. Epa até banco Santander)	1,500				
Rua Padre Antônio Corrêa (Super. Damata até Cinema)	0,190				
Rua Portela	0,150				
	4,180			18	75,240

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 84

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
DOMINGO (Setor 69)					
Rua Fredenco Ronki	0,200				
Rua Monteiro de Castro	0,300				
Av. Marechal Floriano	0,600				
Rua Padre João Pio (da Av. Padre Leonardo até Casa Turista)	0,180				
Rua "Praça" Portugal	0,110				
Rua "Praça" Dom Helvécio	0,050				
Rua Vitor de Freitas	0,050				
Rua Padre Antônio Corrêa (Super. Damata até Cinema)	0,190				
Travessa Luiz Gonçalves	0,090				
Rua Antônio P.H. Júnior	0,110				
Rua Benedito Quintino	0,580				
Rua Portela	0,150				
Av. J.K (do Sup. Epa até Santander)	1,500				
Av. Presidente Getúlio Vargas	0,250				
Rua João Donato de Freitas	0,400	Domingo e Feriados	Diurno		
Rua Antônio A. de Freitas	0,090				
Rua Francisco Senra Martins	0,143				
Rua Manganês	0,580				
Rua Raimundo Sabará (inclusive ponte)	0,220				
Rua Santo Antônio - Rotatoria a Ponte Rua Raimundo Sabara	0,350				
Rua Alameda da Cidade de Portugal	0,160				
Rua da Recordação (Entre a Rua Diamantina e Paulo Mendes)	0,100				
R. Dr. Paulo Mendes - Inteira	0,650				
Extensão da Praça Santo Afonso	0,270				
Rua Dom Rodolfo - Entre a Rua Feliciano Mendes e praça Bandeirantes	0,230				
Rua Bom Jesus	0,350				
Rua Aleijadinho	0,120				
Av. Governador José Magalhães Pinto	0,290				
Av. Governador Valadares	0,100				
Rua Diamantina (ao redor da Praça da Coqueria)	0,130				
	8,543			1,173	10,021
Pascoal Vartuli (Setor 70)					
Rua Luiz Saint Clair	0,480				
Rua Três	0,220	Sexta-Feira	Diurno		
Rua Nova	0,100				
	0,800			1	0,800
Estrada Para Cachoeira (Setor 71) QUINZENAL					
Avenida Tenente Horácio Cordeiro	3,500				
Rua Paulo Rodrigues da Cunha	0,100	Sexta-Feira	Diurno		
Rua José Augusto Severino Até 2º Esquina	0,300				
	3,900			1	3,900
Bom Jesus (Setor 72)					
Rua Major Sabino	0,450				
Rua São José	0,300	Segunda a Sábado	Diurno		
Rua Odorico Martins	0,090				
	0,840			6	5,040
BAIRRO PIRES					
Rua José Cassimiro dos Santos/Rua Três	0,552				
Rua José Rodrigues Milagres	0,062				
Rua da Cruzul	0,278				
Rua 11	0,040				
Rua 05	0,040				
Rua Maria Delfina de Freitas	0,240				
R. Avelino Gonçalves	0,042				
R. Walter Calazans de Freitas	0,373				
Rua Antônio F da Costa	0,309				
Rua José Lopes Ferreira	0,990				
Rua José Cristóvão Dantas	0,329				
Rua José Bernado	0,245				
Rua Santo Antônio	0,266				
RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO MORAIS	0,100				
Rua Anastácio Dantas	0,075				
Rua Anastácio Dantas	0,217				
Rua Clodoveu Martino	0,231				
Rua Alfredo Pascoal	0,550		Diurno	3	
R. Antonio Rosário	0,300				
Rua João Egidio	0,105				
Rua João Faustino	0,136				
Rua José Faustino	0,560				
Rua Avelino Gonçalves	0,685				
Rua Cecilia Vitor	0,360				
Rua José Rufino	0,370				
Rua Joaquim Teixeira	0,155				
Rua da Fonte	0,080				
Rua José Vitor	0,055				
Rua João Gomes	0,216				
Rua José Pedro Gonçalves	0,105				
Rua Raimundo Freire	0,255				
Rua Aprigio Batista	0,060				
Rua José Gregorio	0,882				
Rua Santo Antônio	0,430				
Rua Raimundo Freire (campo)	0,295				

PREFEIRURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS - ANEXO C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 87

SAG

LOCAL	KM EIXO	DIA(S)	TURNO	FREQUÊNCIA SEMANAL	QUILOMETRAGEM SEMANAL (EIXO)
Rua José Jacinto Candido	0,120				
	10,109			**3**	**30,327**
JARDIM BELA VISTA					
Rua Adriano Pinheiro Dias	0,170		DIURNO	1	
Rua Yolanda Cypriamo e Sousa	0,361				
	0,531			**1**	**0,531**
MURTINHO					
Rua Alexandrina de Assis	0,314				
Rua Luiz de Paula Pedro	0,521				
Rua José Caetano Martins	0,213				
Rua José Gonçalves Filho	0,235				
Rua Antônio Irineu Lobo	0,226				
Rua João Narciso	0,096				
Rua Antônio Luis de Souza	0,468				
R C	0,627				
R A	0,755				
R D	0,843				
R L	0,060				
Rua Luiz Pinto Neto	0,583				
Rua vinte e Quatro	0,363				
Rua Vinte e Cinco	0,300				
Rua Vinte e tres	0,119				
Rua Vinte e Dois	0,134				
Rua vinte e Um	0,210				
Rua Vinte	0,430				
Rua Dezenove	0,168				
Rua Dezoito	0,163				
Rua Nove	0,181		DIURNO	1	
Rua Onze	0,196				
Rua Doze	0,389				
Rua Treze	0,440				
Rua Quatorze	0,448				
Rua Quinze	0,356				
Rua Dezesseis	0,270				
Rua Sete	0,448				
Rua Seis	0,490				
Rua Cinco	0,251				
Rua Quatro	0,123				
Rua Um	0,409				
Rua Dois	0,174				
Rua João Narciso	0,113				
Rua Antônio Irineu Lobo	0,226				
Rua Nossa Sra. Aparecida	0,292				
Rua Antônio Luis de Souza	0,471				
Rua Joé Gonçalves Filho	0,244				
Rua Pedro Luiz	0,093				
Rua Jorge Matias de Oliveira	0,231				
av. Coletora	0,539				
	13,216			**1**	**13,216**
TOTAL SEMANAL (KM EIXO)	**184,547**				**533,209**
TOTAL SEMANAL (KM SARJETA)				**2**	**1.066,419**
SUB TOTAL MENSAL (KM SARJETA)				**4,3571**	**4.646,49**
INCREMENTO 10% VARRIÇÃO MECANIZADA				**0,1**	**464,65**
TOTAL MENSAL (KM SARJETA)					**5.111,14**

Fonte: Prefeitura Municipal de Congonhas - MG

PREFEIRURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS - ANEXO D

SAG Empreendimentos Ltda

LOCAL	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	DIAS DE VARRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIAS	ÁREA/MÊS (m²)
Praça Francisco Xavier de Vasconcelos - Bairro Dom Oscar	221	2	442	Segunda à Sábado	26	11.492,00
Praça Avelino da Costa de Oliveira - Bairro Fonte dos Moinhos	15	2	30	Segunda, Quarta e Sexta-feira	13	390
Praça da Coqueria	48	2	96	Segunda à Sábado	26	2.496,00
Praça Dr. João Nogueira de Resende	26	2	52	Segunda à Sábado	26	1.352,00
Praça na Av. Marechal Floriano 01 - bairro Centro	21	3	63	Segunda à Sábado	26	1.638,00
Praça na Av. Marechal Floriano 02 - bairro Centro	20	1	20	Segunda à Sábado	26	520
Praça da Matriz - bairro Matriz	25	4	100	Segunda à Sábado	26	2.600,00
Praça da Rua do Ouro - bairro Matriz	15	3,5	52,5	Segunda e quarta-feira	10	525
Praça na Rua Santo Antônio - bairro Praia	42	1,5	63	Segunda, Quarta e Sexta-feira	13	819
Praça Sebastião Leal - bairro Lamartine	24	4	96	Segunda, Quarta e Sexta-feira	13	1.248,00
Praça Bandeirante - bairro Basílica	14	2	28	Segunda, Quarta e Sexta-feira	13	364
Praça Geraldo Coelho Neto - bairro Boa Vista	185,55	1	185,55	Sábado	4	742,2
Praça da Rua Isabelinha - bairro Lamartine	37,3	2	74,6	Terça, quinta-feira e sábado	13	969,8
Praça Romaria / Museu - bairro Basílica	971,45	1	971,45	Segunda à Sábado	26	25.257,70
Praça da Romaria - bairro Basílica	684,22	1	684,22	Segunda à Sábado	26	17.789,72
Praça da Vila São Vicente 01 - bairro Vila São Vicente	828	1	828	Terça e sexta-feira	10	8.280,00
Praça da Vila São Vicente 02 - bairro Vila São Vicente	1.168,00	1	1.168,00	Terça e sexta-feira	10	11.680,00
Praça Presidente Juscelino Kubitscheck - Centro	2.950,00	1	2.950,00	Segunda à Sábado	26	76.700,00
Praça da Estação Ferroviária	4.280,00	1	4.280,00	Segunda à Sábado	26	111.280,00
TOTAL MENSAL						**276.143,42**
Áreas de eventos durante o ano				Período de acordo com calendário		180.000,00
TOTAL ANUAL						**3.493.721,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
FOLHA
88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
89
LICITAÇÃO

ANEXO E

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tipo de Veículo ou Equipamento	Marca e Modelo	Tipo de Implemento	Capacidade e Modelo	Ano de Fabricação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
90
LICITAÇÃO

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO _____

A empresa _____, C.N.P.J. nº_____, com sede na _____, nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº_____, declara que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão a disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação.

Congonhas, ___ de _____ de 2025.

_____
Empresa licitante
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
91
LICITAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

SAG
Empreendimentos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
92
LICITAÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. As quantidades de materiais e mão de obra constante da Planilha Orçamentária foram levantadas de acordo com o termo de referência executado pela SAG / Secretaria de Zeladoria.

2. A data base do orçamento é o mês de **Fevereiro/2025**.

3. O orçamento foi elaborado considerando o regime de recolhimento de tributos previdenciários Onerado, de forma a garantir a opção mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Congonhas.

4. Os preços unitários do orçamento tiveram suas referências preferencialmente na tabela SINAPI de **Dezembro/2024**. Quando não foi possível, os insumos foram cotados no mercado.

5. A taxa de **BDI** adotado foi de **35,91%,** conforme acórdão 2.622/2013 do TCU, quartil médio, e demonstrativo em anexo – adaptado para a obra.

6. Os encargos sociais utilizados foram do **SINAPI/MG** de **Dez/23**, adaptado para Limpeza Urbana.

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO29@GMAIL.COM
Data: 2025.02.18 10:34:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
93
LICITAÇÃO

2. PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI: 35,91%

DATA BASE : FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA	730.883,95	8.770.607,40
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	1.471.881,12	17.662.573,46
3	COLETA SELETIVA	251.670,40	3.020.044,80
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	253.692,35	3.044.430,00
TOTAL GERAL		**2.708.127,82**	**32.497.655,66**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:35:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
95
LICITAÇÃO

3. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA						
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	t	1.050,00	12.600,00	628,15	659.557,50	7.914.690,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	169,00	2.028,00	422,05	71.326,45	855.917,40
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA						
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	4.647,00	55.764,00	109,08	506.894,76	6.082.737,12
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	291.143,42	3.493.721,04	0,33	96.077,33	1.152.927,94
2.3	Remoção de barro e terra	t	127,10	1.525,20	536,83	68.231,09	818.773,12
2.4	Roçada mecanizada	m2	267.140,00	3.205.680,00	2,20	587.708,00	7.052.496,00
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	15.000,00	180.000,00	4,51	67.650,00	811.800,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	32,00	384,00	3.863,42	123.629,44	1.483.553,28
2.7	Pintura de postes e muros	m2	650,00	7.800,00	33,37	21.690,50	260.286,00
3	COLETA SELETIVA						
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t	80,00	960,00	1.488,16	119.052,80	1.428.633,60
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	80,00	960,00	1.657,72	132.617,60	1.591.411,20
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
4.1	Administração local	un	8,333	100,00	30.444,30	253.692,35	3.044.430,00
TOTAL GERAL						2.708.127,82	32.497.655,66

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:35:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
97
LICITAÇÃO

4. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	24,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		7.914.690,00	659.293,68	659.293,68	659.293,68	659.293,68	659.293,68	659.293,68	659.293,68	659.293,68	660.085,14	660.085,14	660.085,14	660.085,14
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	2,63%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		855.917,40	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.297,92	71.383,51	71.383,51	71.383,51	71.383,51
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	18,72%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		6.082.737,12	506.692,00	506.692,00	506.692,00	506.692,00	506.692,00	506.692,00	506.692,00	506.692,00	507.300,28	507.300,28	507.300,27	507.300,29
2.2	Varrição manual de áreas especiais	3,55%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.152.927,94	96.038,90	96.038,90	96.038,90	96.038,90	96.038,90	96.038,90	96.038,90	96.038,89	96.154,18	96.154,18	96.154,18	96.154,21
2.3	Remoção de barro e terra	2,52%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		818.773,12	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.203,80	68.285,68	68.285,68	68.285,68	68.285,68
2.4	Roçada mecanizada	21,70%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		7.052.496,00	587.472,92	587.472,92	587.472,92	587.472,92	587.472,92	587.472,92	587.472,92	587.472,92	588.178,17	588.178,17	588.178,17	588.178,13
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	2,50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		811.800,00	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.622,94	67.704,12	67.704,12	67.704,12	67.704,12
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	4,57%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.483.553,28	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.579,99	123.728,34	123.728,34	123.728,34	123.728,34
2.7	Pintura de postes e muros	0,80%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		260.286,00	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.681,82	21.707,84	21.707,84	21.707,84	21.707,92
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	4,40%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.428.633,60	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.005,18	119.148,05	119.148,05	119.148,05	119.148,01
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	4,90%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.591.411,20	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.564,55	132.723,69	132.723,69	132.723,69	132.723,73
4.1	Administração local	9,37%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		3.044.430,00	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.601,02	253.905,46	253.905,46	253.905,46	253.905,46
	PERCENTUAL MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	VALORES MENSAIS (R$)	32.497.655,66	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,72	2.707.054,71	2.710.304,46	2.710.304,46	2.710.304,45	2.710.304,54
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	100,01%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
	VALORES ACUMULADOS (R$)	32.497.655,66	2.707.054,72	5.414.109,44	8.121.164,16	10.828.218,88	13.535.273,60	16.242.328,32	18.949.383,04	21.656.437,75	24.366.742,21	27.077.046,67	29.787.351,12	32.497.655,66

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:36:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
99
LICITAÇÃO

5. COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
100
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

ITEM: 1.1	SERVIÇO: **Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.**	UNIDADE: t

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 (OPERACIONAL)	MÊS	6	38.851,37	233.108,22
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 (RESERVA)	MÊS	1	16.172,30	16.172,30
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	1	1.584,06	1.584,06
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	**250.864,58**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,498	184,00	91,63
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	**91,63**

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR (DIURNO)	MÊS	7,00	7.005,86	49.041,02
MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR (NOTURNO)	MÊS	1,00	7.372,04	7.372,04
COLETOR (DIURNO)	MÊS	25,00	5.670,15	141.753,75
COLETOR (NOTURNO)	MÊS	4,00	5.917,75	23.671,00
FISCAL DE COLETA DIURNO	MÊS	1,00	5.842,30	5.842,30
FISCAL DE COLETA NOTURNO	MÊS	1,00	6.179,54	6.179,54
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	**233.859,65**

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	2,00	46,94	93,88
CONE DE SINALIZAÇÃO	un	1,00	46,80	46,80
VASSOURÃO	un	3,00	42,99	128,97
GARFO DE 4 DENTES	un	2,00	105,77	211,54
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	**481,19**

(E) CUSTO TOTAL	**485.297,05**
(F) PRODUÇÃO	**1.050,00**
(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	**462,18**
(H) BDI 35,91%	**165,97**
(I) PREÇO POR TONELADA	**628,15**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:36:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
101
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VEÍCULO UTILITÁRIO 1800 KG	MÊS	1	8.175,29	8.175,29
LAVADORA ALTA PRESSÃO	MÊS	0,2	1.802,17	360,43
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**8.535,72**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CONTEINER 240 LITROS	MÊS	70	36,99	2.589,30
CONTEINER 500 LITROS	MÊS	101	86,00	8.686,00
CONTEINER 1000 LITROS	MÊS	101	118,98	12.016,98
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**23.307,55**

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	1,00	6.711,74	6.711,74
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	2,00	5.404,23	10.808,46
LAVADOR (DIURNO)	MÊS	0,20	5.327,79	1.065,56
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**18.585,76**

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ESCOVA DE AÇO	UN	0,33	14,40	4,75
ESPÁTULA	UN	0,17	22,55	3,83
FLANELA	UN	2,00	3,41	6,82
ESTOPA	KG	6,00	22,17	133,02
BALDE	UN	1,00	13,55	13,55
DETERGENTE LÍQUIDO	L	67,60	27,98	1.891,45
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**2.053,42**

(E) TOTAL	**52.482,45**
(F) PRODUÇÃO	**169,00**
(G) CUSTO DIRETO POR M3	**310,54**
(H) BDI 35,91%	**111,51**
(I) PREÇO POR M3	**422,05**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:37:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
162
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	0,84	1.584,06	1.330,61
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**1.330,61**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LUTOCAR 120 LITROS	MÊS	28	17,28	483,84
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**483,84**

(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VARREDOR (DIURNO)	MÊS	58,00	5.456,10	316.453,80
VARREDOR (NOTURNO)	MÊS	4,00	5.691,53	22.766,12
FISCAL DE VARRIÇÃO (DIURNO)	MÊS	0,84	5.568,69	4.677,70
FISCAL DE VARRIÇÃO (NOTURNO)	MÊS	1,00	5.905,93	5.905,93
MOTORISTA VAN (NOTURNO)	MÊS	1,00	5.844,84	5.844,84
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**355.648,39**

(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	9,33	46,94	437,95
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	9,33	46,80	436,64
VASSOURA PEQUENA	UN	56,00	23,21	1.299,76
VASSOURÃO	UN	112,00	42,99	4.814,88
SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	14.195,80	0,60	8.517,48
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**15.506,71**

(E) TOTAL	**372.969,55**
(F) PRODUÇÃO	**4.647,00**
(G) CUSTO DIRETO POR KM SARJETA	**80,26**
(H) BDI 35,91%	**28,82**
(I) PREÇO POR KM SARJETA	**109,08**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.2	**Varrição manual de áreas especiais**	**m2**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	0,16	1.584,06	253,45

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:37:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
103
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE VEÍCULOS =>	253,45
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LUTOCAR 120 LITROS	MÊS	6	17,28	103,68
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	103,68
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VARREDOR (DIURNO)	MÊS	12,00	5.456,10	65.473,20
FISCAL DE VARRIÇÃO (DIURNO)	MÊS	0,16	5.568,69	890,99
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	66.364,19
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	1,04	46,94	48,82
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	1,04	46,80	48,67
VASSOURA PEQUENA	UN	6,28	23,21	145,76
VASSOURÃO	UN	12,60	42,99	541,67
SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	4.658,00	0,60	2.794,80
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	3.579,72
			(E) TOTAL	70.301,04
			(F) PRODUÇÃO	291.143,42
			(G) CUSTO DIRETO POR M2	0,24
			(H) BDI 35,91%	0,09
			(I) PREÇO POR M2	0,33

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.3	**Remoção de barro e terra**	t

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	1,00	25.222,97	25.222,97
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	129,45	129,45
				-

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:38:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
164
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE VEÍCULOS =>	25.352,42
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	1.800,00	1.800,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	1.815,27
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	1,00	6.711,74	6.711,74
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	3,00	5.404,23	16.212,69
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	22.924,43
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	0,33	46,94	15,49
ENXADÃO COM CABO	UN	0,33	44,16	14,57
CARRINHO DE MÃO	UN	0,17	225,43	38,32
VASSOURÃO	UN	1,00	42,99	42,99
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	111,37
			(E) TOTAL	**50.203,49**
			(F) PRODUÇÃO	**127,10**
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	**394,99**
			(H) BDI 35,91%	**141,84**
			(I) PREÇO POR TONELADA	**536,83**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.4	**Roçada mecanizada**	**m2**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	4,00	25.222,97	100.891,88
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6 (FISCAL)	MÊS	0,80	5.022,33	4.017,86
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00	129,45	517,80
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	105.427,54
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ROÇADEIRA COSTAL 35 CC	MÊS	20,00	2.366,14	47.322,80

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:38:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
105
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

ROÇADEIRA COSTAL 35 CC (RESERVA)	MÊS	2,00	135,39	270,78
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00	1.800,00	7.200,00
MOTOPODA A GASOLINA HT-135 OU SIMILAR	MÊS	4,00	997,87	3.991,48
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,332	184,00	61,09
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**58.846,15**
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ROÇADOR (DIURNO)	MÊS	21,00	5.446,87	114.384,27
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	21,00	5.407,91	113.566,11
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	4,00	6.711,74	26.846,96
MOTORISTA CAMINHÃO (RESERVA)	MÊS	1,00	6.711,74	6.711,74
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	0,80	5.568,69	4.454,95
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**265.964,03**
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BALAIO	UN	3,33	113,34	377,42
CHIBANCA COM CABO	UN	1,67	153,42	256,21
ENXADA COM CABO	UN	1,67	55,84	93,25
FOICE COM CABO	UN	0,83	128,63	106,76
GARFO COM CABO	UN	1,67	105,77	176,64
PÁ QUADRADA COM CABO	UN	1,67	46,94	78,39
VASSOURÃO	UN	20,00	42,99	859,80
SACO PLÁSTICO 100 LITROS	UN	908,28	0,60	544,97
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	1,67	46,80	78,16
CARRINHO DE MÃO	UN	0,83	225,43	187,11
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**2.758,71**
(E) TOTAL				**432.996,43**
(F) PRODUÇÃO				**267.140,00**
(G) CUSTO DIRETO M2				**1,62**
(H) BDI 35,91%				**0,58**
(I) PREÇO POR M2				**2,20**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.5	**Capina manual de vias e logradouros públicos.**	**m2**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,40	25.222,97	10.089,19
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6 (FISCAL)	MÊS	0,20	5.022,33	1.004,47
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	129,45	129,45
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**11.223,11**
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	1.800,00	1.800,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:39:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
106
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**1.815,27**
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAPINADOR (DIURNO)	MÊS	6,00	5.407,91	32.447,46
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,40	6.711,74	2.684,70
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	0,20	5.568,69	1.113,74
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**36.245,90**
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA COM CABO	UN	0,67	46,94	31,45
ENXADA COM CABO	UN	0,67	55,84	37,41
VASSOURÃO	UN	4,00	42,99	171,96
ENXADÃO	UN	0,67	44,16	29,59
PICARETA	UN	0,67	153,42	102,79
RASTELO	UN	0,67	138,08	92,51
SACHO ENXADINHA CABO LONGO	UN	1,50	44,16	66,24
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**531,95**
(E) TOTAL				**49.816,23**
(F) PRODUÇÃO				**15.000,00**
(G) CUSTO DIRETO M2				**3,32**
(H) BDI 35,91%				**1,19**
(I) PREÇO POR M2				**4,51**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.6	**Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.**	**km**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,50	25.222,97	12.611,49
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,90	129,45	116,51
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**12.728,00**
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,90	1.800,00	1.620,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:40:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
107
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**1.635,27**
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,50	6.711,74	3.355,87
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	8,00	5.404,23	43.233,84
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**46.589,71**
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BROCHA PARA PINTURA	UN	16,00	37,34	597,44
ESCOVA DE AÇO	UN	2,66	14,40	38,30
ESPÁTULA DE AÇO	UN	1,33	22,55	29,99
TINTA LATEX PVA	L	2.240,00	13,08	29.299,20
VASSOURA	UN	2,00	23,21	46,42
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**30.011,35**
(E) TOTAL				**90.964,33**
(F) PRODUÇÃO				**32,00**
(G) CUSTO DIRETO POR QUILÔMETRO				**2.842,63**
(H) BDI 35,91%				**1.020,79**
(I) PREÇO POR QUILÔMETRO				**3.863,42**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.7	**Pintura de postes e muros**	**m2**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,10	25.222,97	2.522,30
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,10	129,45	12,95
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**2.535,25**
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,10	1.800,00	180,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**195,27**
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO29@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:40:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
169
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,10	6.711,74	671,17
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	2,00	5.404,23	10.808,46
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**11.479,63**

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BROCHA PARA PINTURA	UN	4,00	37,34	149,36
ESCOVA DE AÇO	UN	0,67	14,40	9,65
ESPÁTULA DE AÇO	UN	0,33	22,55	7,44
TINTA LATEX PVA	L	117,00	13,08	1.530,36
FIXADOR DE TINTA	UN	16,74	2,49	41,68
VASSOURA	UN	0,50	23,21	11,61
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**1.750,10**
(E) TOTAL				**15.960,25**
(F) PRODUÇÃO				**650,00**
(G) CUSTO DIRETO POR M2				**24,55**
(H) BDI 35,91%				**8,82**
(I) PREÇO POR M2				**33,37**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
3.1	**Coleta seletiva de materiais recicláveis**	**t**

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BAÚ 3/4	MÊS	2	17.576,94	35.153,88
CAMINHÃO BAÚ 3/4 (RESERVA)	MÊS	1	8.834,26	8.834,26
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	1	1.584,06	1.584,06
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**45.572,20**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,166	184,00	30,54
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**30,54**

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	2,00	6.711,74	13.423,48
COLETOR (DIURNO)	MÊS	4,00	5.670,15	22.680,60
FISCAL DE COLETA DIURNO	MÊS	1,00	5.842,30	5.842,30

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
ON: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:41:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
109
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	41.946,38

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	0,17	46,94	7,98
CONE DE SINALIZAÇÃO	un	0,17	46,80	7,96
VASSOURÃO	un	0,33	42,99	14,19
GARFO DE 4 DENTES	un	0,17	105,77	17,98
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	48,11
			(E) CUSTO TOTAL	87.597,23
			(F) PRODUÇÃO	80,00
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	1.094,96
			(H) BDI 35,91%	393,20
			(I) PREÇO POR TONELADA	1.488,16

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
				-
				-
				-
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	-

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Mini-retroescavadeira 4x4 49 HP com implementos	MÊS	1	18.509,39	18.509,39
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	18.509,39

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
SERVENTE (DIURNO)	MÊS	12,00	5.404,23	64.850,76
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	1,00	5.568,69	5.568,69
OPERADOR (DIURNO)	MÊS	1,00	8.214,87	8.214,87

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.15 10:42:06 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
119
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	78.634,32
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	2,00	46,94	93,88
GARFO DE 4 DENTES	un	2,00	105,77	211,54
VASSOURÃO	un	3,00	42,99	128,97
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	434,39
			(E) CUSTO TOTAL	97.578,10
			(F) PRODUÇÃO	80,00
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	1.219,72
			(H) BDI 35,91%	438,00
			(I) PREÇO POR TONELADA	1.657,72

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
4.1	Administração local	Unidade

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
AUTOMÓVEL 1.0	MÊS	1	4.591,92	4.591,92
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6	MÊS	2	5.022,33	10.044,66
VAN 16 LUGARES	MÊS	3	14.274,49	42.823,47
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	57.460,05
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Aluguel garagem + IPTU + conteiner	MÊS	1	15.000,00	15.000,00
LAVADORA ALTA PRESSÃO	MÊS	0,8	1.802,17	1.441,74
Telefonia celular/fixa/internet/computadores	MÊS	4	1.200,00	4.800,00
Segurança eletrônica	MÊS	1	280,00	280,00
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	21.521,74
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ENGENHEIRO	MÊS	1	22.361,40	22.361,40
ENCARREGADO GERAL	MÊS	1	10.912,97	10.912,97
TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	1	7.777,16	7.777,16
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MÊS	1	10.885,79	10.885,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	1	4.651,03	4.651,03
FAXINEIRA	MÊS	1	5.298,52	5.298,52
PORTEIRO DIURNO	MÊS	1	4.631,07	4.631,07
VIGIA NOTURNO	MÊS	3	5.199,80	15.599,40
LAVADOR (DIURNO)	MÊS	0,8	5.327,79	4.262,23
MOTORISTA VAN (DIURNO)	MÊS	3	5.502,72	16.508,16
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	102.887,73

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO06@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:43:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 117 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

(D) DESPESAS DIVERSAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Material de expediente e cópias	MÊS	1	500,00	500,00
Material de limpeza e cantina	MÊS	1	1.500,00	1.500,00
Manutenção de escritório	MÊS	1	200,00	200,00
Conta de energia	MÊS	1	1.400,00	1.400,00
Conta de água	MÊS	1	1.200,00	1.200,00
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	**4.800,00**
(E) TOTAL				**186.669,52**
(F) PRODUÇÃO				**8,333333**
(G) CUSTO DIRETO POR UNIDADE				**22.400,34**
(H) BDI	**35,91%**			**8.043,96**
(I) PREÇO POR UNIDADE				**30.444,30**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:44:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
112
LICITAÇÃO

6. DEMONSTRATIVOS DE BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
113
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE BDI	OBJETO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	DATA: **FEVEREIRO/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
1	CUSTO DIRETO	CD	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,93%
3	RISCOS E EVENTUAIS	RE	1,39%
4	SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,49%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%
6	LUCRO BRUTO	LB	8,04%
7	**TRIBUTOS**	**TB**	**14,25%**
8	COFINS	CO	7,60%
9	PIS	PIS	1,65%
10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN)	ISS	5,00%
11	**TRIBUTOS**	**TB**	**14,25%**
12	**PREÇO TOTAL**	**PT**	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			**35,91%**

Considerações:

1) Fórmula: **BDI = [(1 + AC + RE + SG) x (1 + DF) x (1 + LB) / (1 - TB)] - 1**

2) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

3) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

4) Cálculos conforme Acórdão 2.622/2013 TCU - Quartil médio - Impostos Federais - Lucro Real

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
Dn: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:44:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
114
LICITAÇÃO

7. CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
115
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 - PBT 16T**

PREMISSAS

Quilometragem rodada por mês:	2.815,90 km/mês
Média de consumo de combustivel:	1,80 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros do capital	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37757	Chassi caminhão 277 CV PBT 16 ton	un	1,00	554.606,14	554.606,14
Cotação	Compactador carga trazeira 15 m3	un	1,00	241.600,00	241.600,00
Cotação	Elevador de conteiner inferior até	un	1,00	18.100,00	18.100,00
	SUB-TOTAL (1)				**814.306,14**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	9.500,24	9.500,24
	Remuneração de capital	mês	1,00	5.753,75	5.753,75
	SUB-TOTAL (2)				**15.253,99**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	5.546,06	460,32
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	3.184,82	264,34
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**918,31**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Diesel	l	1.564,39	6,22	9.730,51
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	9.730,51	973,05
	SUB-TOTAL (4)				**10.703,56**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	10.857,42	10.857,42
Cotação	Pneu 275 - 80 - R22,5	un	0,19	3.677,94	698,81
Cotação	Recapagem Aro 22.5	un	0,38	1.103,38	419,28
	SUB-TOTAL (5)				**11.975,51**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**38.851,37**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**16.172,30**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, ou=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:46:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
119
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO BAÚ - PBT 9T

PREMISSAS	
Quilometragem rodada por mês:	1.800,00 km/mês
Média de consumo de combustivel:	6,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros do capital	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37750	Chassi 4x2 - 156 CV - PBT 9 ton	un	1,00	432.419,46	432.419,46
Cotação	Baú de aluminio	un	1,00	43.600,00	43.600,00
	SUB-TOTAL (1)				**476.019,46**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	4.760,19	4.760,19
	Remuneração de capital	mês	1,00	3.363,47	3.363,47
	SUB-TOTAL (2)				**8.123,66**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	4.324,19	358,91
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguros	mês	0,083	1.904,08	158,04
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**710,60**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	300,00	6,22	1.866,00
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	1.866,00	186,60
	SUB-TOTAL (4)				**2.052,60**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	6.346,93	6.346,93
Cotação	Pneu 235 - 75 - R17,5	un	0,11	1.949,74	214,47
Cotação	Recapagem Aro 17.5	un	0,22	584,92	128,68
	SUB-TOTAL (5)				**6.690,08**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**17.576,94**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**8.834,26**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:46:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
117
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 C/CABINE SUPLEMENTAR

PREMISSAS	
Quilômetros rodados por mês:	1.800,00 km/mês
Consumo de combustivel:	3,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37757	Chassi caminhão PBT 16 ton	un	1,00	554.606,14	554.606,14
37733	Caçamba basculante 6 m3	un	1,00	64.013,98	64.013,98
Cotação	Cabine suplementar 6 lugares	un	1,00	26.500,00	26.500,00
	SUB-TOTAL (1)				**645.120,12**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	6.451,20	6.451,20
	Remuneração de capital	mês	1,00	4.558,31	4.558,31
	SUB-TOTAL (2)				**11.009,51**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	5.546,06	460,32
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	2.474,48	205,38
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**859,35**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Diesel	l	600,00	6,22	3.732,00
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	3.732,00	373,20
	SUB-TOTAL (4)				**4.105,20**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	8.601,60	8.601,60
Cotação	Pneu 275 - 80 - R22,5	un	0,11	3.677,94	404,57
Cotação	Recapagem Aro 22.5	un	0,22	1.103,38	242,74
	SUB-TOTAL (5)				**9.248,91**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**25.222,97**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**11.868,86**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:10:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
118
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: UTILITÁRIO CARROCERIA PBT 1800 KG

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	1.800,00 km/mês
Consumo de combustivel:	8,50 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	Chassi utilitário 1800 kg	un	1,00	178.323,00	178.323,00
COTAÇÃO	Carroceria de madeira	un	1,00	14.990,00	14.990,00
	SUB-TOTAL (1)				**193.313,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	1.933,13	1.933,13
	Remuneração de capital	mês	1,00	1.365,92	1.365,92
	SUB-TOTAL (2)				**3.299,05**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	7.132,92	592,03
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	773,25	64,18
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**849,86**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	211,76	6,22	1.317,15
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	1.317,15	131,72
	SUB-TOTAL (4)				**1.448,87**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	2.577,51	2.577,51
	SUB-TOTAL (5)				**2.577,51**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**8.175,29**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**4.148,91**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:12:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
119
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: UTILITÁRIO PICK-UP 1.6

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	10,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,50 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
13617	Pick-up 1.6	un	1,00	97.316,40	97.316,40
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**97.316,40**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	973,16	973,16
	Remuneração de capital	mês	1,00	687,62	687,62
	SUB-TOTAL (2)				**1.660,78**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
3.1	IPVA	mês	0,083	2.919,49	242,32
3.2	DPVAT	mês	0,083	-	-
3.3	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
3.4	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
3.6	Seguro Terceiros	mês	0,083	389,27	32,31
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**468,28**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	300,00	6,31	1.893,00
	Lubrificantes 10%		0,10	1.893,00	189,30
	SUB-TOTAL (4)				**2.082,30**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	810,97	810,97
					-
					-
	SUB-TOTAL (5)				**810,97**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**5.022,33**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**2.129,06**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:13:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
129
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **AUTOMÓVEL 1.3 FLEX**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	12,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,50 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Automóvel 1.3 Flex	un	1,00	91.667,00	91.667,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**91.667,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	916,67	916,67
	Remuneração de capital	mês	1,00	647,70	647,70
	SUB-TOTAL (2)				**1.564,37**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	3.666,68	304,33
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	366,67	30,43
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**528,41**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	250,00	6,31	1.577,50
	Lubrificantes 10%		0,10	1.577,50	157,75
	SUB-TOTAL (4)				**1.735,25**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	763,89	763,89
					-
					-
	SUB-TOTAL (5)				**763,89**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**4.591,92**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**2.092,78**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:14:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
124
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: MOTOCICLETA 160 CC

PREMISSAS	
Quilômetros rodados por mês:	4.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	30,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,60 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Motocicleta 160 cc	un	1,00	21.108,00	21.108,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**21.108,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	246,26	246,26
	Remuneração de capital	mês	1,00	149,15	149,15
	SUB-TOTAL (2)				**395,41**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	422,16	35,04
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	421,02	7,16
	Seguro Terceiros	mês	0,083	84,43	7,01
	SUB-TOTAL (3)				**52,13**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	133,33	6,31	841,31
	Lubrificantes 10%		0,10	841,31	84,13
	SUB-TOTAL (4)				**925,44**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	211,08	211,08
					-
					-
	SUB-TOTAL (5)				**211,08**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**1.584,06**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**447,54**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:16:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
124
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **MINI-RETROESCAVADEIRA 4x4- 49 HP**

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	120,00 h/mês
Consumo de combustivel:	6,00 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	mini-retroescavadeira 49 HP	un	1,00	405.000,00	405.000,00
COTAÇÃO	Garfo para pallet	un	1,00	16.800,00	16.800,00
COTAÇÃO	Garra sucateira	un	1,00	16.000,00	16.000,00
					-
	SUB-TOTAL (A)				**437.800,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	5.107,67	5.107,67
	Remuneração de capital	mês	1,00	3.093,42	3.093,42
	SUB-TOTAL (2)				**8.201,09**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	Seguro Terceiros	mês	0,083	1.687,20	140,04
	SUB-TOTAL (3)				**140,04**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	720,00	6,22	4.478,40
	Lubrificantes 13%		0,13	4.478,40	582,19
	SUB-TOTAL (4)				**5.060,59**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	5.107,67	5.107,67
	SUB-TOTAL (5)				**5.107,67**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**18.509,39**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**8.341,13**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:18:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
123
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA 35 CC**

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	149,06 h/mês
Consumo de combustivel:	1,15 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	10,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Roçadeira costal 32 cc	un	1,00	4.211,89	4.211,89
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**4.211,89**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	105,30	105,30
	Remuneração de capital	mês	1,00	30,09	30,09
	SUB-TOTAL (2)				**135,39**
(3)	**CUSTO COM MATERIAL DE CONSUMO**				
Cotação	Fio de nylon 2,6 x 3,0 mm	m	190,00	0,75	142,50
Cotação	Lâmina de corte	un	7,00	66,50	465,50
Cotação	Cinta dupla para ombro - roçadeira	un	0,20	185,00	37,00
Cotação	Cabeçote de corte (Trimcut)	un	1,00	199,00	199,00
					-
	SUB-TOTAL (3)				**844,00**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	171,42	6,31	1.081,66
Cotação	Óleo 2 tempos	l	3,43	65,07	223,19
	SUB-TOTAL (4)				**1.304,85**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	81,90	81,90
	SUB-TOTAL (5)				**81,90**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**2.366,14**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**135,39**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, ou=RFB, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:20:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
124
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	149,06 h/mês
Consumo de combustivel:	l/hora
Fator k de manutenção:	1,00 adimensional
Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	20,00% meses
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Lavadora de alta pressão	un	1,00	31.537,76	31.537,76
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**31.537,76**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	700,84	700,84
	Remuneração de capital	mês	1,00	225,28	225,28
	SUB-TOTAL (2)				**926,12**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
					-
					-
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (3)				-
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
					-
	SUB-TOTAL (4)				-
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	876,05	876,05
	SUB-TOTAL (5)				**876,05**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**1.802,17**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**926,12**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO69@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:23:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
125
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CONTEINER PEAD 240 LITROS**

PREMISSAS	
Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	30,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
	Conteiner PEAD 240 litros	un	1,0000	673,86	673,86
	Reposição de conteiner	un	0,0125	673,86	8,42
	Adesivo para conteiner	un	2,0000	25,00	50,00
	SUB-TOTAL (1)				**732,28**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	24,41	24,41
	Remuneração de capital	mês	1,00	5,26	5,26
	SUB-TOTAL (2)				**29,67**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	7,32	7,32
	SUB-TOTAL (3)				**7,32**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)					**36,99**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)					**29,67**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: c=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=vidaconfiavancia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:27:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
124
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO:	CONTEINER PEAD 500 LITROS				
PREMISSAS					
Fator k de manutenção:				0,30	adimensional
Vida útil do equipamento:				40,00	meses
Percentual de valor residual:				0,00%	
Taxa de juros (remuneração de capital)				1,39%	am
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Conteiner PEAD 500 litros	un	1,0000	2.148,90	2.148,90
	Reposição de conteiner	un	0,0100	2.148,90	21,49
	SUB-TOTAL (1)				**2.170,39**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	54,26	54,26
	Remuneração de capital	mês	1,00	15,46	15,46
	SUB-TOTAL (2)				**69,72**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	16,28	16,28
	SUB-TOTAL (3)				**16,28**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)					**86,00**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)					**69,72**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=ISR, o=ICP-Brasil, ou=Assessoria, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:31:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
127
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CONTEINER PEAD 1000 LITROS**

PREMISSAS	
Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	40,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Conteiner PEAD 1000 litros	un	1,0000	2.978,00	2.978,00
	Reposição de conteiner	un	0,0083	2.978,00	24,72
	SUB-TOTAL (1)				**3.002,72**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	75,07	75,07
	Remuneração de capital	mês	1,00	21,39	21,39
	SUB-TOTAL (2)				**96,46**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	22,52	22,52
	SUB-TOTAL (3)				**22,52**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)					**118,98**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)					**96,46**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:33:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
169
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **LUTOCAR 120 LITROS**

PREMISSAS	
Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	30,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Lutocar PEAD 120 litros	un	1,0000	342,00	342,00
					-
	SUB-TOTAL (1)				**342,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	11,40	11,40
	Remuneração de capital	mês	1,00	2,46	2,46
	SUB-TOTAL (2)				**13,86**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	3,42	3,42
	SUB-TOTAL (3)				**3,42**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)					**17,28**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)					**13,86**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:35:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
129
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO	DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	2.500,00 km/mês
Consumo de combustivel:	km/l
Fator k de manutenção:	0,40 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	Carreta reboque para b. químico	un	1,00	4.700,00	4.700,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**4.700,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	54,83	54,83
	Remuneração de capital	mês	1,00	33,21	33,21
	SUB-TOTAL (2)				**88,04**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês			
	DPVAT	mês			
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	421,02	7,16
	Seguro Terceiros	mês			
	SUB-TOTAL (3)				**10,08**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
	SUB-TOTAL (4)				-
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	31,33	31,33
					-
					-
	SUB-TOTAL (5)				**31,33**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**129,45**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**98,12**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:37:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
139
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: VAN 16 LUGARES

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustível:	7,60 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Van 16 lugares	un	1,00	360.571,00	360.571,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**360.571,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	3.605,71	3.605,71
	Remuneração de capital	mês	1,00	2.547,73	2.547,73
	SUB-TOTAL (2)				**6.153,44**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	3.605,71	299,27
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	1.442,28	119,71
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**612,63**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	394,74	6,22	2.455,28
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	2.455,28	245,53
	SUB-TOTAL (4)				**2.700,81**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	4.807,61	4.807,61
	SUB-TOTAL (5)				**4.807,61**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**14.274,49**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**6.766,07**

SAG EMPREENDIMENTOS LTDA
Melânia A M Costa
CREA 76132/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
137
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: MOTOPODA A GASOLINA HT-135 OU SIMILAR

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	100,00 h/mês
Consumo de combustivel:	1,00 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	10,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Motopoda a gasolina HT-135 ou sim.	un	1,00	4.588,82	4.588,82
					-
					-
					-
SUB-TOTAL (1)					**4.588,82**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	114,72	114,72
	Remuneração de capital	mês	1,00	32,78	32,78
SUB-TOTAL (2)					**147,50**
(3)	**CUSTO COM MATERIAL DE CONSUMO**				
					-
SUB-TOTAL (3)					-
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	100,00	6,31	631,00
Cotação	Óleo 2 tempos	l	2,00	65,07	130,14
SUB-TOTAL (4)					**761,14**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	89,23	89,23
SUB-TOTAL (5)					**89,23**
CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)					**997,87**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)					**147,50**

Melania A M Costa
SAG EMPREENDIMENTOS LTDA
Melania A M Costa
CREA 761321D

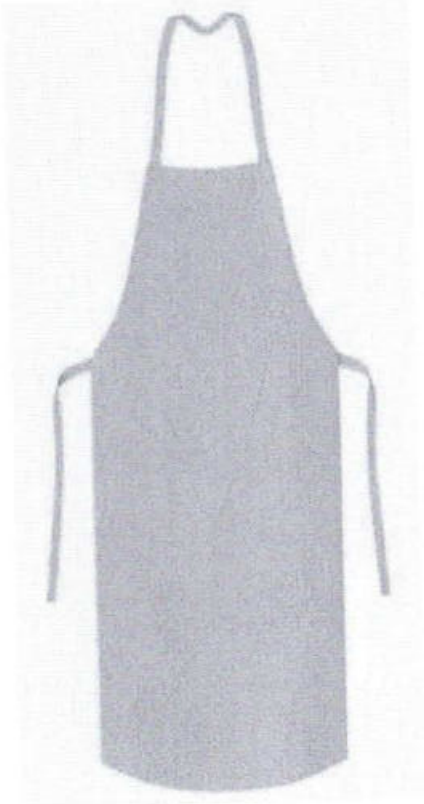

AVENTAL FRONTAL IMPERM NYLON EMBORRACHADO VERTICE 80Q

Marca: Net Suprimentos | Cód: AVNEQ

☆☆☆☆☆

R$ 54,46

Ou 6x de R$ 9,07 sem juros

Tamanho

G M

Cor

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o valor do frete

36410-064 OK

Não sei meu CEP

○ Correio Normal - PAC	Em até 9 dias úteis	R$ 21,94
○ Correio Expresso - SEDEX	Em até 5 dias úteis	R$ 40,99

Compartilhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 134

NOVIDADE !

Avental Frontal Impermeavel Nylon Emborrachado 80q CA 46468 Vertice

(Cód.: 3397) Avalie agora

R$ **52,22** à vista com **7%off** no boleto ou no PIX ou R$ 56,15 em **1x de R$ 56,15** sem juros

Avental Frontal Imperm Nylon Emborrachado 80q CA 46468 Vertice

Marca: Vértice **Referência:** 3397 **Disponibilidade:** Em estoque

0

COMPRAR

36410-064 CALCULAR Saiba como pagar

Tipo de entrega	Preço	Prazo
Retirada em loja	R$ 0,00	4 dia(s) útil(eis)
Total Express MG_PA_MT	R$ 13,36	7 dia(s) útil(eis)
Pac	R$ 23,01	9 dia(s) útil(eis)
Sedex	R$ 40,99	5 dia(s) útil(eis)
Jamef	R$ 122,78	7 dia(s) útil(eis)

Posso te ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 133

DESCRIÇÃO LONGA

Avental Frontal Imperm Nylon Emborrachado 80q CA 46468 Vertice

INFORMAÇÕES DO PRODUTO:

★★★★★ Avaliar produto

Cor: **Amarelo**

Vendido por **Cope Calçados Profissionais**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 79,99 no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 79,99 1xR$ 79,99

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRÁTIS!

36410-064 alterar

Receba em até 11 dias úteis
Após o pagamento confirmado — Frete Grátis

Retire na loja a partir de 7 dias úteis
Após o pagamento confirmado — Frete Grátis

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Avental Quimico Resistente Impermeável P... R$ 79,99 no Pix

Voltar ao topo | Descrição Completa | Avaliação dos Clientes | Formas de Pagamento | Perguntas e Respostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 134

Nossas lojas Tenha sua loja ... damentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 36410-064

0

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe o SuperApp Cartão Magalu

magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Lixeira e Cesto de Lixo > Lixeira Grande Contentor De Lixo Com Rodas 240 Litros Vm - jsn

Lixeira Grande Contentor De Lixo Com Rodas 240 Litros Vm - jsn

Código gb14e3aka4 | Ver descrição completa | jsn

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Bidu Shop**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ ~~794,48~~
R$ 609,10 em 10x de R$ 60,91 sem juros
ou **R$ 609,10** no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 609,10 10xR$ 60,91

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alter...

Lixeira Grande Contentor De Lixo Com Rod... R$ 609,10 no Pix

PREFEITURA MU... FOLHA 135 LICITAÇÃO CONGONHAS

Estado de Minas Gerais | Lojas Compre Telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões) Dicas de segurança Precisa de ajuda?

O que você procura na Leroy Merlin?

Departamentos Seleção de Cupons Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Para empresas Programa de Fidelidade

Home Cozinhas e Áreas de Se... Lixeiras Lixeira Grande Conten...

Lixeira Grande Contentor De Lixo Com Rodas 240 Litros Vm Marrom

(0) Cód. 1571357715 EAN: 7899734340406 Exclusivo Site

Lista de Favoritos

Preço válido para o dia 14/01/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso.
Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

R$ 575,00 /cada

R$ 575,00 em até 5x de R$ 115,00 sem juros
ou em até 10x s/ juros no cartão **Celebre!**
Vendido e entregue por **Balao De Oferta - demais regiões**

Formas de pagamento

Acumule 575 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

36410-064 Não sei meu CEP

CEP válido

Receba em até **8 dias úteis*** por **R$ 74,76**

Outras formas de frete para Congonhas - MG

*Atenção! O prazo e valores de frete **podem variar** conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a confirmação do seu pagamento.

Estoque na Loja fís

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 124

Novo | +25 vendidos

Lixeira Conteiner Plástico 240l Sem Pedal Com Rodas Preto

4.5 ★★★★½ (2)

R$ 673[86]

em 12x R$ 65[05]

Ver os meios de pagamento

Color: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Capacidade de 240L com rodas para fácil locomoção e manuseio.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R$ 673,86

+1000 Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R$ 673,86

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Produtos relacionados

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 137

Buscar produtos, i... as e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: luva resistente a thinner - luvas volk do brasil - luvas volk nitril full - luva pu preta kalipso

Mais opções que podem te interessar

Luva Nitril Full Resistente A Óleo Graxa P/ Mecânico Volk
R$ 24^89
12x R$ 2,44

Luva Tátil Black Smart Tam 10 (eg) Volk
R$ 82^37
12x R$ 8,08
Frete grátis por ser sua primeira compra

Luva Tricotada Com Fios De Nylon P.u Preta Tatil Smart Volk
R$ 10^16
12x R$ 1

Vender um igual Compartilhar

Novo | +100 vendidos

Luva Nitril Full Smart Volk Poliamida Preta Banho Total Óleo

4.4 ★★★★½ (12)

R$ 17^73

Ver os meios de pagamento

Chegará sábado por R$ 38^80
Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e terça-feira 21/jan em uma agência Mercado Livre por R$ 22^90
Ver no mapa

Tamanho:

P

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
179
LICITAÇÃO

Busca por código, nome ou marca

VOLTAR

Luva Nitril Full Tamanho 08M - Volk do Brasil

Código do Fabricante: 103147041-M
Código: 8223
Código NCM: 61161000
Código de Barras do Produto: 7898207213674
Código de Barras da Caixa: 7898207213674
Marca: VOLK

R$ 11,30

1 Adicionar ao Carrinho

Consulte as opções de entrega

36.410-064 Consultar

Correios PAC
R$ 18,48
Receba em até 6 dias úteis após a confirmação do pagamento

Correios Sedex
R$ 20,28
Receba em até 1 dia útil após a confirmação do pagamento

Transportadora
R$ 48,00
Receba em até 2 dias úteis após a confirmação do pagamento

Retira
FRETE GRÁTIS
Seu pedido ficará disponível para retira 02 (duas) horas após confirmação de pagamento | Centro de Distribuição: Rua Conselheiro Pena, 50 , Santa Branca , BH - MG |
Retirada de produtos de Segunda a Sexta 08h às 16h

Descrição

Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, totalmente revestida com nitrila, liso, punho em fibras elásticas e sobremanho em fibras sintéticas.

CA: 25220

Uso: Reutilizável

Formato: Anatômico

Estrutura: Suporte Têxtil

Modelo da Estrutura: Tricotado

Material Suporte: Poliamida

Punho: Tricotado

Grip: Liso.

Imagem ilustrativa.

Produtos Relacionados

Luva Nylon Microfoam 3/4 Tamanho 09G - Volk do Brasil

Luva PU Tatil Black Tamanho 09G - Volk do Brasil

Luva Látex Multi Uso Amarela Tamanho 09G - Volk do Brasil

Luva PU Tatil Black Tamanho 08M - Volk do Brasil

Luva Corruga 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 1

BH EPI Equipamentos de Proteção

O que você procura?

Minha conta

Luva com Banho Nitrilico Nitril Full Smart Volk CA 46787

Marca: VOLK | **CA:** 46787
Cod. 9611

Escolha Tamanho (EG)

P M G EG

R$ 8,60

R$ 8,17 à vista com desconto Boleto Bancário

Mais informações

1 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Retirada na loja		Retire na loja em até 2 horas*
Correios Pac	R$ 19,83	6 a 7 dia(s) úteis.
Correios Sedex	R$ 21,57	1 a 2 dia(s) úteis.
Jadlog Package	R$ 49,91	5 a 6 dia(s) úteis.
Jadlog .Com	R$ 73,32	4 a 5 dia(s) úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
141
LICITAÇÃO

MERCADO

o que procura hoje?

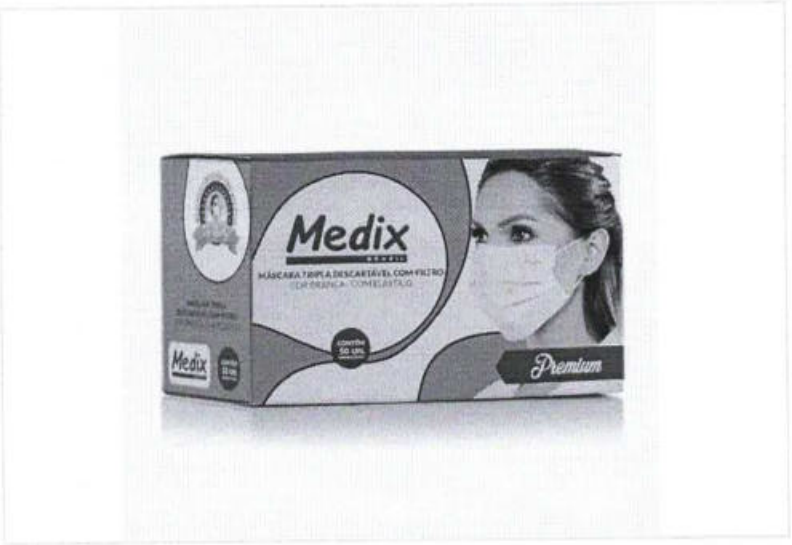

Máscara Medix Branca 50un

Na compra desse produto ganhe **14 Pink Points**

R$ 14,90

ou 12x de R$ 1,24 Sem juros

+ Ver formas de pagamento

1 COMPRAR

Calcular frete:

36410-064 OK

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
J&T Express	R$ 12,90	Previsto para 28/01/2025 até 30/01/2025
Sedex	R$ 52,34	Prazo de entrega: 4 dias úteis.
Encomenda PAC	R$ 26,53	Prazo de entrega: 8 dias úteis.

DESCRIÇÃO GERAL

Apresentação

A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ≥95%.

Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia.

Benefícios

Anti poeira, anti bacteriana, anti vírus, anti pólen, anti poluição atmosférica, anti gotículas, etc.;

Reduz infecções por vírus;

Possui clipe nasal ajustável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 142

-15%

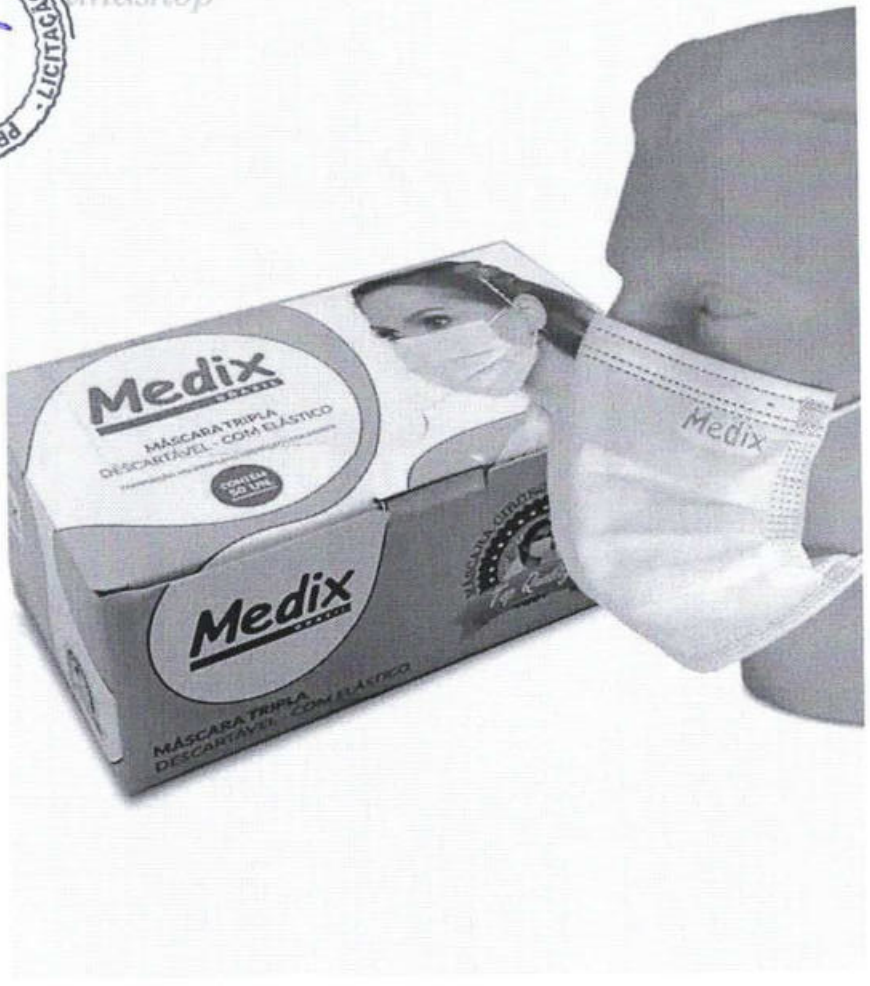

Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE) Branca - Caixa 50 un. - Medix

Ref: 3606

Seja o primeiro a opinar

~~de R$ 14,00~~

R$ 11,90

ou 1x de R$ 12,61 Sem juros no cartão

15%

\- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

36410-064 CALCULAR

Frete		Valor	Prazo
FedEx Express	Fedex Express Fedex Rodoviário	R$ 21,75	3 dias úteis.
SEDEX	SEDEX	R$ 29,00	1 dias úteis.
PAC	Encomenda PAC	R$ 25,50	5 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 143

Busque aqui seu produto

Faça seu login ou cadastre-se

Categorias | Descartáveis | Dentística | Dentes | Clareadores | Moldagem | Ortodontia | Prótese | Periféricos | Acadêmicos | Envie seu Currículo

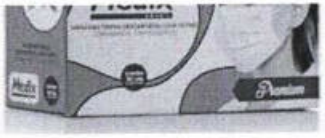

R$ 9,41 no Pix

Branca
Cód. 7388

✓ Ver info **R$ 9,90** Qtd: 1 Adicionar

Calcule frete e prazo

36410-064 Calcular

Não sei o meu CEP

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

R$ 30,24 - Correios - PAC
Previsão de entrega: 7 dias úteis

R$ 59,67 - Correios - Sedex
Previsão de entrega: 2 dias úteis

Descrição:

A Máscara Tripla Descartável Com Filtro (BFE ≥95%) é uma máscara para proteção individual. Possui camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: >95%

Nova Dental Center usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Politica de Privacidade. continuar e fechar

ca e sujeira, protege com

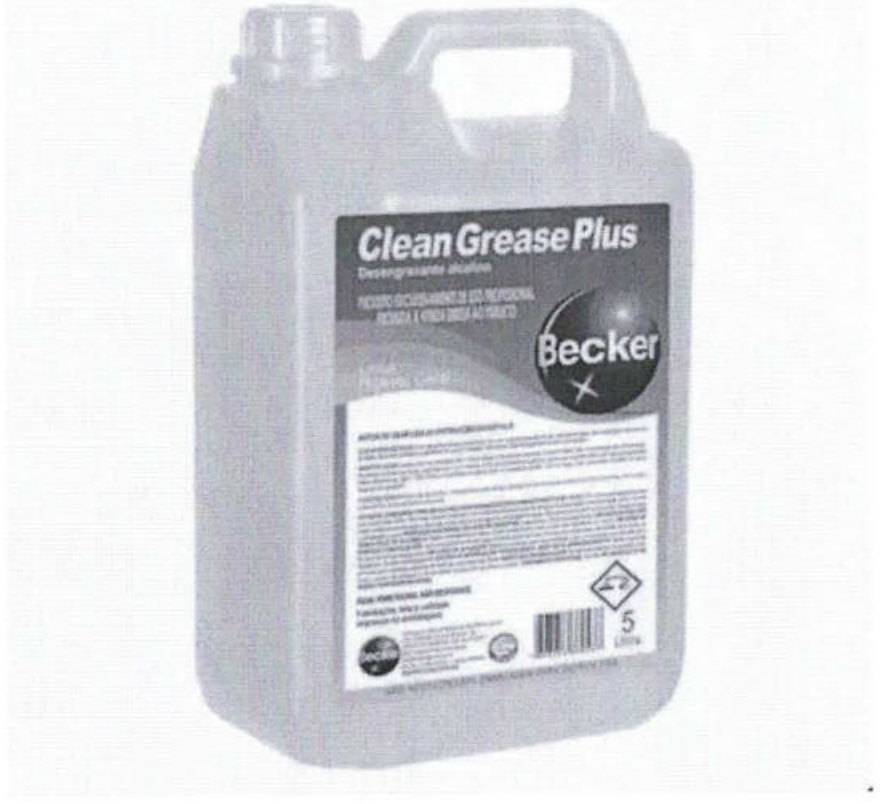

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 114

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **King Descartaveis De Limpeza**
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 159,00~~
R$ 149,00 no Pix

Cartão de crédito
sem juros
R$ 149,00
1xR$ 149,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até 11 dias úteis
Após o pagamento confirmado
R$ 34,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

King Descartaveis De Limpeza
Lojista Magalu desde 2024
1.9

Desengraxante Desengordurante Clean Gr... **R$ 149,00 no Pix**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 147

Mais opções que podem te interessar

Desengraxante Desengordurante Clean Grease 5l Becker
R$ 75,90
3x R$ 25,30 sem juros

Detergente Desengraxante Xtreme Mol Protelim 5l
R$ 78,90
12x R$ 7,73
Frete grátis por ser sua primeira compra

Desengraxante Desengordurante Clean Grease 5l Becker
~~R$ 79,90~~
R$ 60,80 14% OFF
3x R$ 20,27 sem juros

Novo | 3 vendidos

Detergente Desengraxante Clean Grease Bte 5l Becker

R$ 139,90
em 4x R$ 34,98 sem juros
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quinta-feira por ser sua primeira compra
Comprando dentro da próxima 1 h 28 min
Mais formas de entrega

Retire grátis entre amanhã e quinta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 disponíveis)

Comprar agora

Produtos relacionados

Patrocinado

PRIMEIRA COMPRA? Ganhe 10% de desconto usando o cupom CONTACOMAGENTE (não cumulativo com outras promos)

2ª via boleto

WhatsApp

WebConta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
145
LICITAÇÃO

Contabilista
SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO

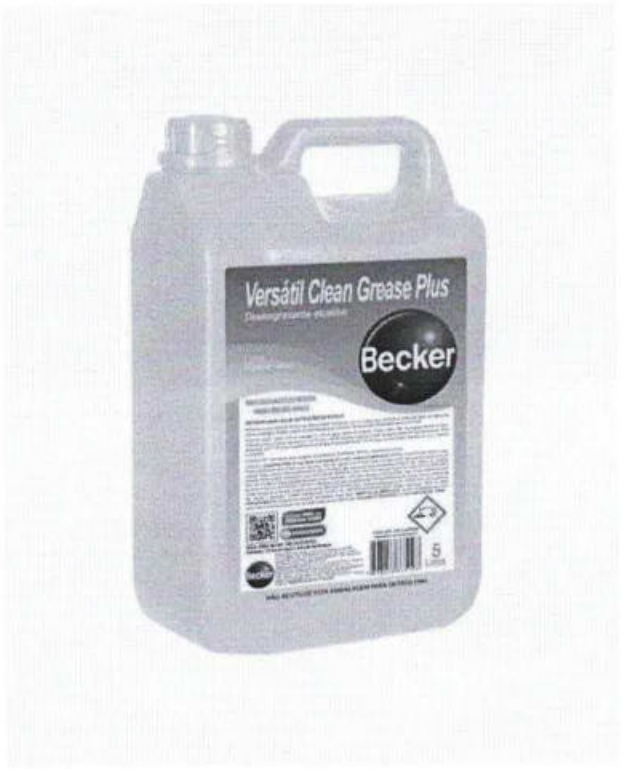

SKU: 74720

R$ 77,90 Em estoque

5% de desconto à vista no PIX ou Boleto

– 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular Frete

36410064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
147
LICITAÇÃO

Descrição	Tempo	Preço
Total Express	10 dia(s) útil(eis)	R$ 41,33
PAC	9 dia(s) útil(eis)	R$ 57,29
Transportadora Patrus	8 dia(s) útil(eis)	R$ 68,16
Sedex	5 dia(s) útil(eis)	R$ 110,71

Detalhes —

Características

Desengraxante industrial concentrado, rico em matéria ativa não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de pisos, paredes, superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Produto alcalino.

- Conteúdo: 5L
- Fragrância: Neutro

Especificações
- Físicas
- Aspecto: Líquido
- Cor: Incolor
- pH: 11,0 - 13,0

- Químicas
- Composição: Hidróxido de sódio, butilglicol, álcool etoxilado, alcalinizante, hidrótopo, sequestrante e veículo.

Campo de aplicação: Pisos e paredes de: açougue, peixaria,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
149
LICITAÇÃO

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM **SUPER10** E GARANTA ATÉ **10%** DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CUPOM VÁLIDO APENAS UMA VEZ

Home Impermeáveis Perneira de Raspa com Velcro

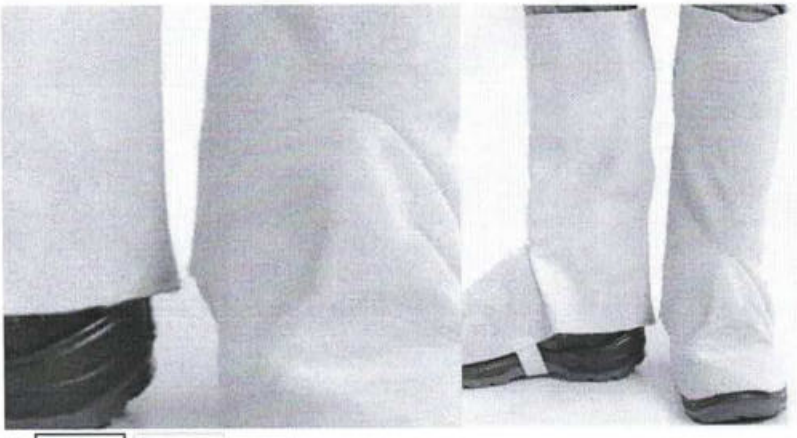

☆☆☆☆☆ (Avalie agora)

Perneira de Raspa com Velcro

Modelo: PE-1006

Conteúdo: 1 Par

Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro na vertical, metatarso em raspa com duas tiras em raspa e fivelas plásticas nas partes superior e inferior.

Leia mais +

CA: 38790 Consultar CA

Marca: LUVEQ **Referência:** 889 **Disponibilidade:** Em estoque

à vista com **8% OFF no Boleto ou PIX**

R$ 35,51

ou R$ 38,60 em até 6x de R$ 6,43 s/juros

Quantidade: + 1 -

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

36410-064 Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
PAC	R$ 22,15	9 dia(s) útil(eis)
jadlog	R$ 26,99	8 dia(s) útil(eis)
SEDEX	R$ 42,48	5 dia(s) útil(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

8% OFF

☆☆☆☆☆

LUVEQ
PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO

8% OFF

☆☆☆☆☆

LUVEQ
MANGOTE DE RASPA CA 38788

8% OFF

☆☆☆☆☆

LUVEQ
AVENTAL BARBEIRO PARA SOLDA EM RASPA CA 44722

8% OFF

☆☆☆☆☆

DELTA PLUS
TOUCA SOLDADOR AZUL EM BRIM DELTA PLUS PROTEÇÃO PARA RESPINGOS DE SOLDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
149
LICITAÇÃO

BH EPI

O que você procura?

Perneira De Raspa Luveq CA 38790

Marca: LUVEQ | **CA:** 38790
Cod. BHS0177

De R$ 30,00 **R$ 30,00**
R$ 28,50 à vista com desconto Boleto Bancário
Mais informações

1 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Retirada na loja		Retire na loja em até 2 horas*
Correios Pac	**R$ 21,12**	6 a 7 dia(s) úteis.
Correios Sedex	**R$ 24,09**	1 a 2 dia(s) úteis.
Jadlog Package	**R$ 49,91**	5 a 6 dia(s) úteis.
Jadlog .Com	**R$ 73,32**	4 a 5 dia(s) úteis.
Transportadora	**R$ 68,00**	2 a 8 dia(s) úteis.

Descrição Geral

Mangote De Raspa Luveq CA 38790

Descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
159
LICITAÇÃO

Onde você está? Estado de Minas Gerais

O que você procura na Leroy Merlin?

Joelheiras, Mangotes e P...

Perneira para Proteção de Particulas Mecânicas Tamanho único Cinza Alseg

(0) Cód. 92120273 EAN: 7898682910280

Lista de Favoritos

R$ 49,90 /cada

à vista

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - BH Belvedere**

Formas de pagamento

Acumule 49 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber | ou | Comprar e retirar

Calcule seu frete

36410-064 Não sei meu CEP

CEP válido

Retirada na loja em até **2 horas*** por R$ 0,00

Receba em até **3 dias úteis*** por **R$ 44,10**

Outras formas de frete para Congonhas - MG

*Atenção! O prazo e valores de frete podem variar conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a confirmação do seu pagamento.

Estoque na Loja física

Olá, como posso ajudar?

Chama no Zap | Atendimento | Tradutor para Libras
Lista de Presentes | Cartão Casas Bahia
CASASBAHIA
Entregar em: 33045-090 - Santa Luzia
O que você tá procurando?
Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos
Compre por departamentos | Telefonia | Eletrodomésticos | TVs e Vídeo | Móveis | Eletroportáteis | Informática | Serviços | Carnê Digital
Cupom | Ofertas da TV | Retira Rápido | Portal do Carnê | Baixe o APP | banQi | Venda seus produtos | Produtos Reembalados
casasbahia.com.br > Automotivo > Pneus > Pneus para Carro

Pneu Firestone Aro 17.5 FS558 235/75R17.5 132/130L TL 14PR

(Cód. Item 1554014234) | Outros produtos Firestone

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 154

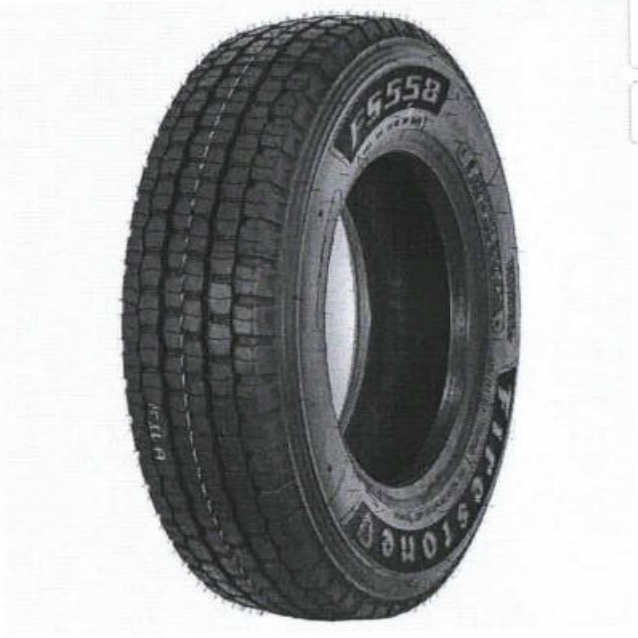

Vendido e entregue por PNEUSTORE

★★★★★ | Sem avaliações | Sem perguntas

R$ 1.837,21 em até 10x de R$ 183,72 sem juros no cartão de crédito.

R$ 1.653,49

Comprar

no PIX com 10% de desconto

Ver mais opções de pagamento >

Carnê Digital
Parcele em até 24x
Use agora

Calcule o frete e prazo de entrega | 33045-090 | Consultar

Avenida VIII - Oito, Carreira Comprida - Santa Luzia - MG

Normal — até 23 de janeiro, quinta — R$ 74,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
154
LICITAÇÃO

R$ 1.647,45

à vista no boleto ou PIX

ou R$ 1.938,18 em até 12x de R$ 161,52 sem juros

COMPRAR

R$ 1.647,45

à vista no boleto ou PIX

ou R$ 1.938,18 em até 12x de R$ 161,52 sem juros

MAIS OPÇÕES

1 | 36410-064 | Entrega em até 7 dias - **R$ 123,08**

COMPRAR

Medida do Pneu	235/75R17,5
Aplicação do Pneu	Pneu de carga 12 lonas
Banda de rodagem	Pneu simétrico

Confira a medida do pneu do seu carro

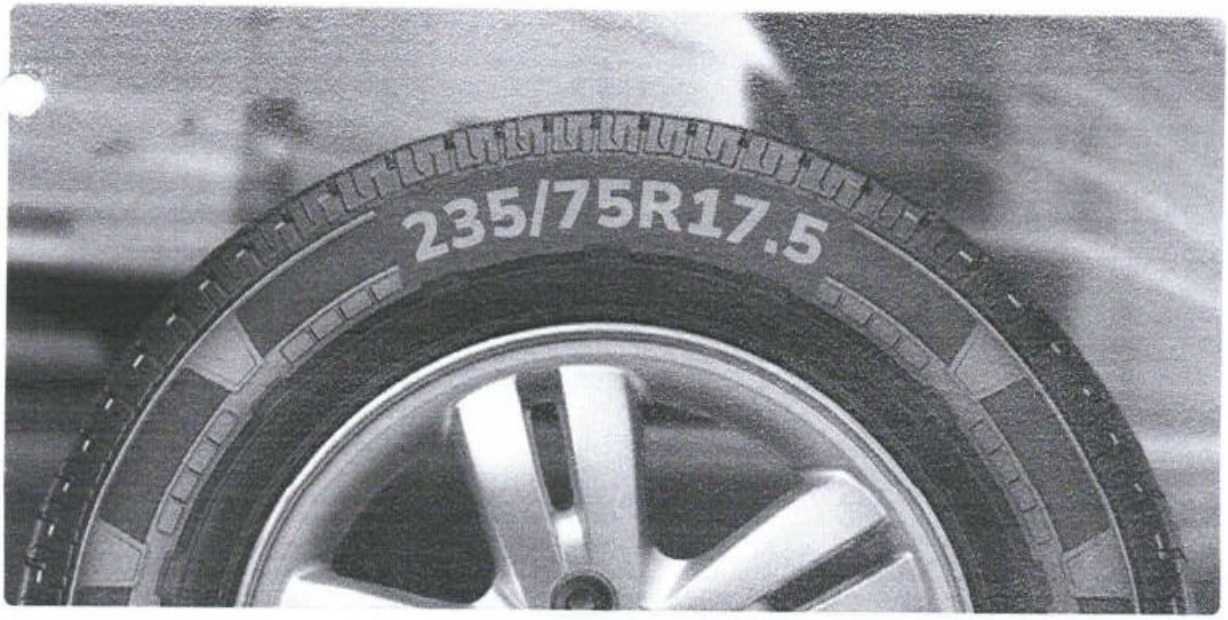

Saber ler a medida do pneu é fundamental na hora da compra. Todo pneu tem uma medida específica. No exemplo mostramos como a medida 235/75 R17.5 pode ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 157

Pneu Firestone Aro 17.5 Fs558 235/75r17.5 132/130l Tl 14pr

Marca: Firestone - Cod: 324274882

Vendido e entregue por Pneustore

~~de R$ 1.941,21~~ **-10%**

R$ 1.751,75

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R$ 1.824,74**

em até **9x de R$ 202,74** sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até **15x R$ 121,64** sem juros

Peça já o seu

Serviços adicionais para você e seu lar

Instalaç... | **R$ 479,90**

Instalação - 4 Pneus + Alinhamento + Balanceamento Aro 17 e 18

Assist. C... | **R$ 199,90**

Assist. Carro ou Moto Emergencial + Sorteios 15 mil Assist. Carro ou Moto - Emergencial

Instalaç... | **R$ 389,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 54
LICITAÇÃO

Ancinho Curvo de Metal com Cabo de Madeira 9,2x34,7x149,8cm Tramontina

(0) Cód. 92060045 EAN: 7891117106265

Lista de Favoritos

R$ 55,90 /cada

à vista

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - BH Belvedere**

Formas de pagamento

Acumule 55 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

36410-064 Não sei meu CEP

CEP válido

Retirada na loja em até **2 horas*** por **R$ 0,00**

Receba em até **3 dias úteis*** por **R$ 88,99**

Outras formas de frete para Congonhas - MG

*Atenção! O prazo e valores de frete **podem variar** conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a confirmação do seu pagamento.

Preço válido para o dia **14/01/2025** na região **Estado de Minas Gerais** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Estoque na Loja fis

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
159
LICITAÇÃO

Sku: 70236 | Ref: 77101/644

Ancinho Leve 14 Dentes com Cabo Tramontina 77101/644

★★★★★ (1) Deixe um comentário

~~R$ 55,77~~

R$ 34,95 30%

no boleto ou PIX (já com 10% desconto)
1x R$ 34,95 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou até 2x R$ 18,45 no cartão de crédito
ver mais formas de pagamento

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete

36410-064 OK Não sei meu CEP

Entrega	Valor	Prazo
Retirar na Loja	Grátis	24 hora(s) Após confirmação de pagamento.
Entrega Econômica	R$ 82,31	De 3 A 5 dia(s) Úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 156

Ancinho Curvo Leve 14 Dentes com Cabo 150 cm - TRAMONTINA-77101644

COD. 840508 **TRAMONTINA**

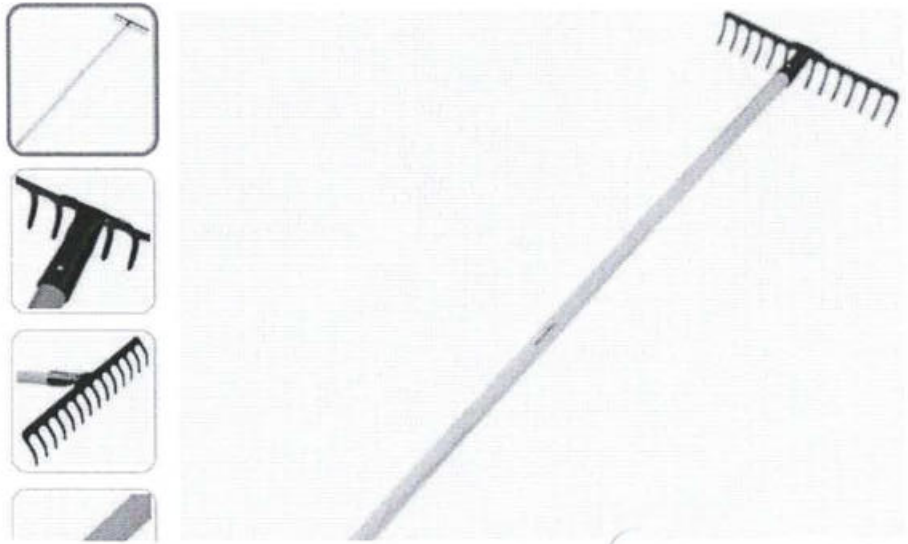

☆☆☆☆☆ **(avalie este produto!)**

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R$ 45,90

já com **10% de desconto**
à vista no Pix ou boleto

R$ 51,00 em **1x** no cartão

ver mais formas de pagamento >

1 + − Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

36410-064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 154

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** R$ 82,28

Chegará entre os dias 22 e 28 de Janeiro
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja Grátis

Retire Grátis a partir de 21 de Janeiro*
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis >

Compre junto

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO +

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre Com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA LICITAÇÃO 158

Também pode te interessar: carburador para rocadeira stihl fs 350 - rocadeira stihl fs 220 profissional - rocadeira stihl - rocadeira stihl 190

Mais opções que podem te interessar

Roçadeira Stihl FS 350
R$ 5.099
12x R$ 490,10

Roçadeira Stihl FS 300
R$ 4.299
10x R$ 429,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Roçadeira Stihl FS 221
R$ 3.949
10x R$ 394,90 sem juros
Frete grátis por ser sua prime

Novo | +1000 vendidos

MAIS VENDIDO 8ª em A Combustão Stihl

Roçadeira Stihl FS 220

4.7 ★★★★½ (132)

R$ 4.499
em 12x R$ 432[43]
Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Cilindrada de 35.2 cc.
- Com cabo aberto.
- Cabo ajustável.
- Com protetor de segurança.
- Possui sistema anti-vibratório.
- Tem uma potência de 1.7 kW.
- Eixo reto.
- O tanque de combustível tem uma capacidade de 0.58 L.
- Pesa 7.7 kg.

Ver características

Opções de compra:

8 produtos novos a partir de R$ 4.339,99
2 produtos usados e recondicionados

Chegará grátis entre 21 e 22/j ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por AGROFERBRASIL
+500 vendas

Devolução grátis. Você tem 3(partir da data de recebimento

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

Vendido por AGROFERE

+100 Produtos

+500 Vendas concluídas

Não oferece um bom atendimento

Ver mais produtos do vend

Produtos relacionados

Patrocinado

Roçadeira Gasolina Toyama Rt52l 2hp 52cc Kit Fio De Nylon

Roçadeira Á Gasolina 65cc 3hp Com Sabre De Poda 30cm

Roçadeira Nakasaki Nk650pro 6 Em 1 65cc Gasolina

Outras opções de compra

Ver 8 opções a partir de R$ 4.339

Opções de Usados e Recondicion

Ver 2 opções de compra

Meios de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
159
LICITAÇÃO

Roçadeira a Gasolina FS 220 3 Facas 250MM, 35,2CC, 1,7KW STIHL

0 Avaliação (https://casadasfuradeiras.com.br/ferramentas/rocadeira-a-gasolina-fs-220-3-facas-250mm-35-2cc-1-7kw-stihl.html#review-form)

R$3.846,55

à Vista já com 5% de desconto

1x de R$4.049,00 (Sem Juros)

Disponibilidade: Em Estoque
COD: 0162896

− 1 + Adicionar ao Carrinho

Calculo de Frete e Prazo

36410-064 OK

OPÇÕES ENTREGA:

Total Express - 9 dia(s) - R$84,58
PAC - 8 dia(s) - R$124,39
Sedex - 4 dia(s) - R$178,64

A Roçadeira STIHL FS 220 é a escolha ideal para quem busca um equipamento potente e versátil para cuidar de seus espaços verdes.

(https://v
u=https:/
a-
gasolina-
fs-
220-
3-
facas-
250mm-
[fechar]
35-
2cc-1-
(https://wa.me/+5541306996447 7kw-
text=Olá! Vim pelo site Casa das Furadeiras e preciso de ajuda.) stihl.htm
Tire suas dúvidas aqui!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
160
LICITAÇÃO

vida

O que você procura?

nbas d'água | Motores Elétricos | Jardinagem | STIHL | Geradores de energia | Equipamento para solo

ROCADEIRA STIHL FS 220

Marca: STIHL
Código no site: 1466042
SKU: 2651
MPN: 4119 200 0034

★★★★★
Visualizar avaliações

R$ 4.059,00
10x de R$ 405,90 sem juros
ou **R$ 3.734,28** à vista no boleto, pix, cartão ou depósito

Comprar

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade. Saiba mais

Ok, entendi!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
61
LICITAÇÃO

Valor do Frete
Disponibilidade
R$ 152,89
Rodonaves rodonaves2: 4 a 6 dias úteis
R$ 249,55
Jadlog package: 9 dias úteis
Grátis
Frete Grátis STIHL MG : 15 dias úteis
Grátis
Retirar na Loja: 1 dia útil
Preço a definir
Orçar Frete - Transportadoras: Prazo a definir

Cartão de Crédito | Boleto | Depósito

à vista **R$ 3.734,28**	6x de **R$ 676,50** sem juros
2x de **R$ 2.029,50** sem juros	7x de **R$ 579,86** sem juros
3x de **R$ 1.353,00** sem juros	8x de **R$ 507,38** sem juros
4x de **R$ 1.014,75** sem juros	9x de **R$ 451,00** sem juros
5x de **R$ 811,80** sem juros	10x de **R$ 405,90** sem juros

Descrição

A roçadeira STIHL FS 220 é uma máquina robusta, ideal para tarefas pesadas e intensas, sendo eficiente em cortes de grama, capim, pasto, arbustos, macegas e pequenas árvores. Seu uso é indicado tanto em terrenos inclinados quanto declives, oferecendo alta potência e rendimento em qualquer situação.

Características:

Cabo Multifuncional
Todos os controles do motor estão integrados, garantindo um manuseio seguro e simples.

Sistema Antivibração STIHL
Reduz a transmissão de vibrações, proporcionando maior conforto e estabilidade durante o uso.

Alta Potência
- Garante um alto rendimento e rapidez, mesmo em terrenos difíceis e desafiadores, assegurando eficiência.

Ideal para:

Tarefas Pesadas
Indicada para cortes de vegetação densa e terrenos acidentados, oferecendo desempenho superior.
Versatilidade
Adequada tanto para aclives quanto declives, proporcionando alto desempenho em diversos tipos de terrenos.

Dados técnicos

Cilindrada: 35.2 cm^3
Potência: 1.7 kW / 2.3 HP
Peso: 7.7 kg
Valor de Vibração (esquerda/direita): 3.5 / 3.7 m/s^2
Comprimento Total: 185 cm
Diâmetro do Círculo de Corte: 420 mm
Capacidade do Tanque: 0.58 litros

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade. Saiba mais

Ok, entendi!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
162
LICITAÇÃO

Valor do Frete
Disponibilidade
R$ 152,89
Rodonaves rodonaves2: 4 a 6 dias úteis
R$ 249,55
Jadlog package: 9 dias úteis
Grátis
Frete Grátis STIHL MG : 15 dias úteis
Grátis
Retirar na Loja: 1 dia útil
Prazo a definir
Calcular Frete - Transportadoras: Prazo a definir

Boleto | Depósito

R$ 4.054,28	6x de **R$ 676,50** sem juros
R$ 4.054,30 sem juros	7x de **R$ 579,86** sem juros
R$ 4.053,00 sem juros	8x de **R$ 507,38** sem juros
R$ 4.059,75 sem juros	9x de **R$ 451,00** sem juros
R$ 4.059,00 sem juros	10x de **R$ 405,90** sem juros

Descrição

A Roçadeira STIHL FS 220 é uma máquina robusta, ideal para tarefas pesadas e intensas, sendo eficiente em cortes de grama, mato alto, arbustos, macegas e pequenas árvores. Seu uso é indicado tanto em terrenos inclinados quanto declives, oferecendo alta potência e rendimento em qualquer situação.

Características:

Design Ergonômico:

Os punhos e o botão do motor estão integrados, garantindo um manuseio seguro e simples.

Sistema de Vibração STIHL

Reduz a transmissão de vibrações, proporcionando maior conforto e estabilidade durante o uso.

Alta Potência

Garante um alto rendimento e rapidez, mesmo em terrenos difíceis e desafiadores, assegurando eficiência.

Ideal para:

Tarefas Pesadas

Projetada para cortes de vegetação densa e terrenos acidentados, oferecendo desempenho superior.

Versatilidade

Adequada tanto para aclives quanto declives, proporcionando alto desempenho em diversos tipos de terrenos.

Dados técnicos

Cilindrada: 35,2 cm³
Potência: 1,7 kW / 2,3 HP
Peso: 7,7 kg
Valor de Vibração (esquerda/direita): 3.5 / 3.7 m/s²
Comprimento Total: 185 cm
Diâmetro do Círculo de Corte: 420 mm
Capacidade do Tanque: 0.58 litros

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade. Saiba mais

Ok, entendi!

Bota Masculina Motociclista Jawa MG Brasil em Couro Legítimo - Preto

Ref.:U86-0127-006-42

4.43 ★★★★½ **Ler 79 avaliações**

Indicado para: Dia a Dia

Ver mais

Compartilhe o produto!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 167

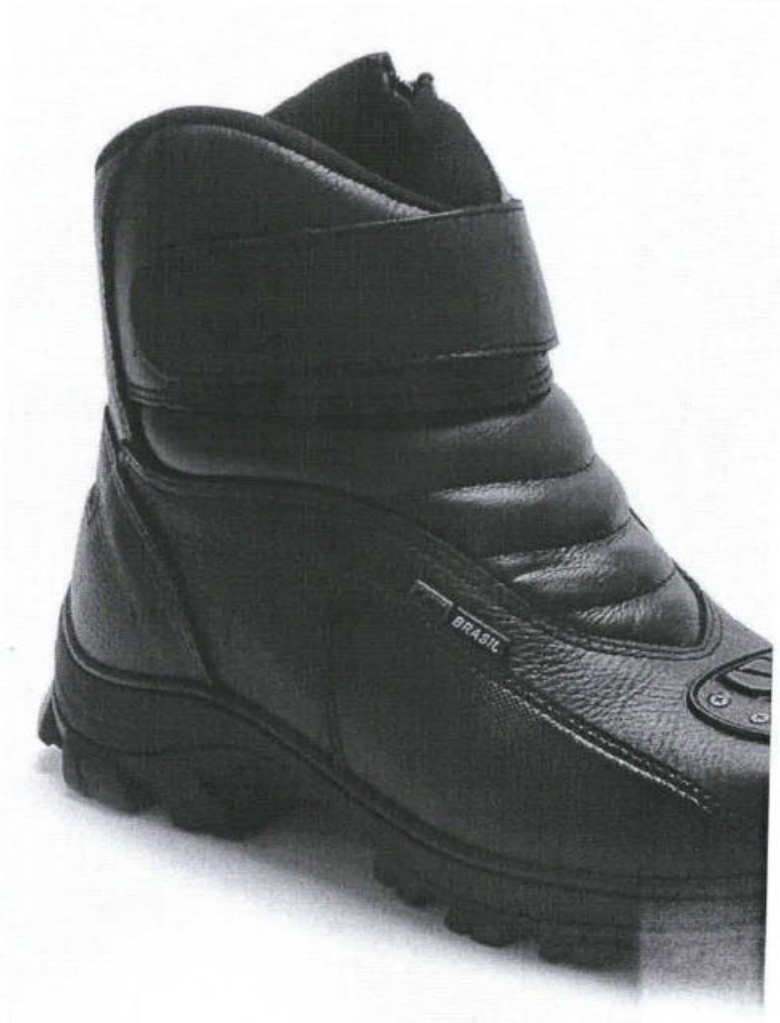

FRETE GRÁTIS

R$ 189,97

até 3x de R$ 63,32 sem juros

Vendido por **MG BRASIL**

Enviado por Netshoes

Cor: Preto

Tamanho:

37 38 39 40 41 42 43 44

Veja seu tamanho | Tabela de medidas

COMPRAR

Prazo de entrega para o CEP 36410-064:

Chega grátis dia 30 de janeiro ao escolher a opção de entrega Normal

Alterar CEP | Ver todas as formas de entrega

Cookies: a gente guarda e ... de navegação. Ao contin...
nossa **política de privacid...**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 164

Bota Masculina Motociclista Jawa MG Brasil em Couro Legítimo

Código daagjg70h1 | Ver descrição completa | Mg Brasil

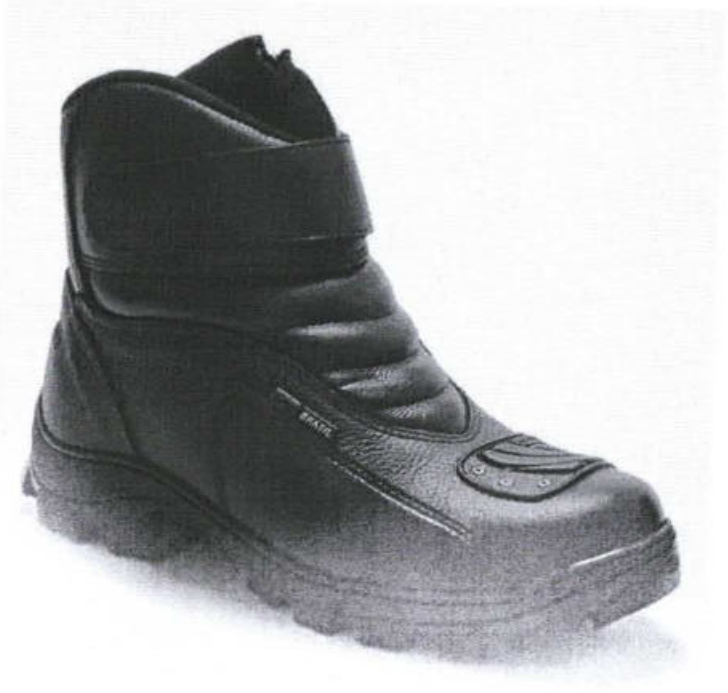

4.8 (8) Avaliar produto

Tamanho: **42**

37 38 39 40 41 42 43 44

Vendido por Mg Brasil
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 174,97 em 2x de R$ 87,49 sem juros
ou **R$ 174,97** no Pix

Cartão de crédito
sem juros
R$ 174,97
2xR$ 87,49

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRÁTIS!

36410-064 alterar

Bota Mascul

Voltar ao topo

Bota Masculino Motoqueiro Coturno em Couro Legítimo Sola em Borracha Costurado Jawa MMG Brasil Black - Preto

Ref.:U86-0171-006-42

5 ★★★★★ Ler 1 avaliação

Indicado para: Dia a Dia

Ver mais

Compartilhe o produto!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 165

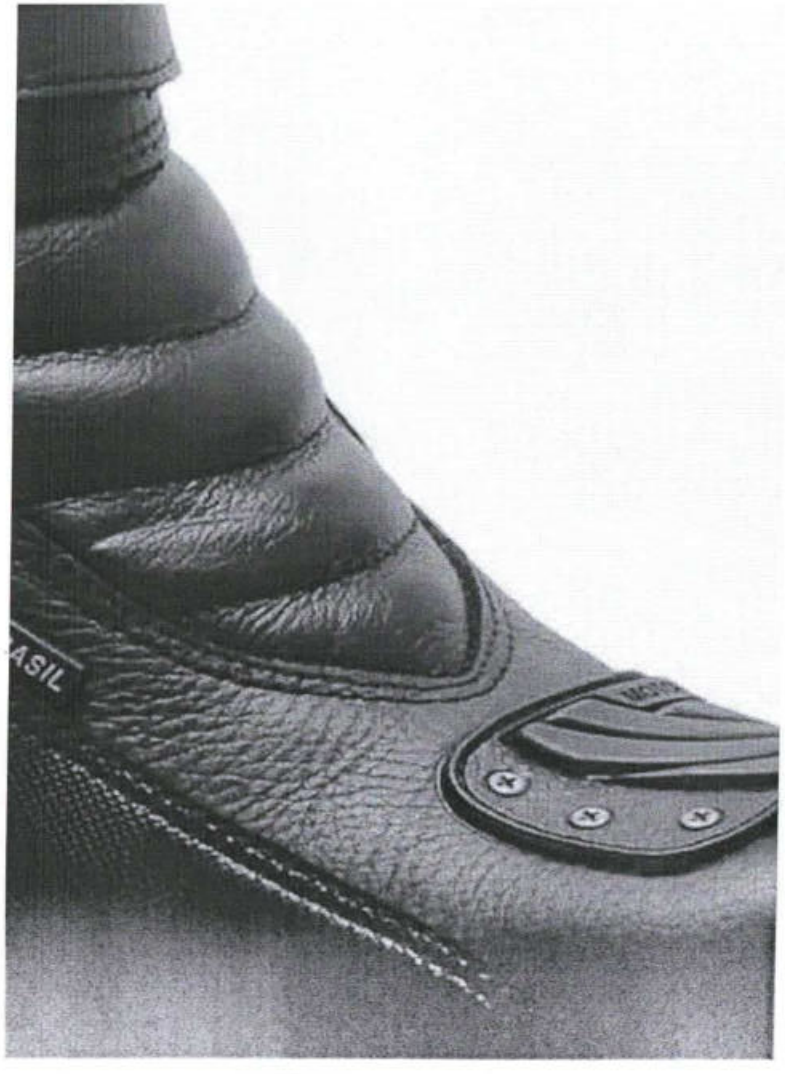

R$ 189,97

até 3x de R$ 63,32 sem juros

Vendido por MG BRASIL

Enviado por Zattini

Cor: Preto

Tamanho:

36 37 38 39 40 41 42 43 44 45

Veja seu tamanho | Tabela de medidas

COMPRAR

Prazo de entrega para o CEP 36410-

Chega grátis dia 30 de janeiro ao escol

entrega Normal

Alterar CEP Ver todas as f

Cookies: a gente guarda e

política de privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
164
LICITAÇÃO

DESDE 1961

EFICIÊNCIA E MODERNIDADE SÃO A NOSSA MARCA.

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

@planaltoindustria | planaltoindustria.com.br

Matarazzo, 1.300 Setor Santos Dumont - Goiânia, GO - CEP 74.463-360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
161
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

Goiânia, 10 de janeiro de 2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A S. A. G. **EMPREENDIMENTOS LTDA**

Prezado(a) Senhor(a) **RENILDE**

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA agradece a confiança e a oportunidade de participar neste processo de negociação e apresenta seus equipamentos nesta proposta com a certeza de estar oferecendo o melhor custo de mercado.

Temos como objetivo atender com qualidade, mantendo o foco no desenvolvimento tecnológico de nossos equipamentos com atenção especial ao pós-vendas em todo o Brasil e no exterior.

Nosso compromisso com os clientes é de garantir a qualidade de nossos equipamentos com excelência na prestação dos serviços de pós-venda, e estamos sempre voltados para a satisfação de nossos clientes com seriedade e confiabilidade.

Luiz Antônio **Carvalho**
Diretor **comercial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
169
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA

Experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961.

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA conta com a experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961 e com planta industrial localizada em Goiânia, capital do estado de Goiás, ocupando posição privilegiada logisticamente por estar no coração do Brasil (Centro da América Latina).

Especializada na fabricação de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, industriais e infectantes. Líder no mercado brasileiro de coletores compactadores de resíduos sólidos. A Planalto Indústria Mecânica Ltda possui como sua maior característica o atendimento e acompanhamento das necessidades especiais de seus consumidores, preservando a máxima eficiência operacional e, uma parceria incontestável com seus amigos clientes.

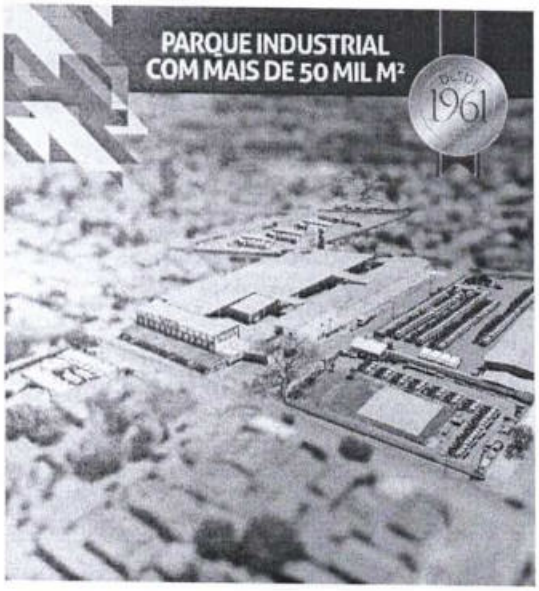

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
164
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

Goiânia, 10 de janeiro de 2025

Proposta Venda Nº 2.814 - 5

Razão: S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R PAULO AFONSO 304 / SALA: 01; / SANTO ANTONIO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-060
CNPJ: 00.235.639/0001-56
I.E.: 062933763.00-00
CONTATO: RENILDE
FONE: (31) 99984-5836
E-MAIL: sag@sagemp.com.br

A PLANALTO **INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, registrada no CNPJ (MF) n.º 37.021.136/0001-98 e Inscrição Estadual n.º 10.237.502-0, sediada à Av. Conde Matarazzo, n.º 1300, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-360 – Goiânia – GO, Fone/Fax: (62) 3237-2400, na condição de fabricante de Equipamentos para Coleta de Lixo, **MARCA PLANALTO**, vem pela presente apresentar a proposta para fornecimento dos mesmos.

PROPOSTA COMERCIAL

1 – DO OBJETO / **EQUIPAMENTOS:**

Descrição do Produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
120
LICITAÇÃO

Planalto®
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Marca Planalto, Modelo ECOLIX 15.000 - Standard

- Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro;
- Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço;
- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³;
- Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno;
- Sistema de compactação realizado através duas placas (compactadora e transportadora) acionadas por dois cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes cromadas;
- Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros;
- Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL** *(Tipo Rosca)*;
- Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo **"GIROFLEX (LED)** *com proteção metálica;*
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo anti-oxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira);
- Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003;
- **Montagem em chassi 4 X 2 – PBT mínimo de 17 Ton para 15m³.**

Descrição dos Opcionais

DIMP – DISPOSITIVO INFERIOR METÁLICO E PLÁSTICO *para* basculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m³ / 1,60m³, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros.

1.1 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
COLETOR ECOLIX 15M3 **Código Finame:** 2786594 **Classificação Fiscal:** 84269100	6	R$ 241.600,00	0,0%	R$ 1.449.600,00
Observações Agregadas				
Total	R$ 1.449.600,00			

Descrição dos opcionais	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
DIMP - DISPOSITIVO INF. COMBINADO	6	R$ 18.100,00	0,0%	R$ 108.600,00
Observações Agregadas				
Total	R$ 108.600,00			

Valor total da **Proposta:** R$ 1.558.200,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
174
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

Preços:	Os preços acima são para os equipamentos montados em chassis fornecidos pelo cliente, com todos os impostos e taxas vigentes inclusos, pintado na cor a ser definido posteriormente pelo mesmo, pronto para entrar em operação. Os preços propostos acima são para faturamento / pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data do pedido de compra. Caso o faturamento / pagamento seja além deste período, os valores estarão sujeitos a uma indexação seja para mais ou para menos, tendo como base a proporção de 50% dos aumentos ou reduções do índice Vigente do Aço Laminado a Quente (BQ) divulgado pela INFOMET ou pelo índice do IPCA.
Pagamento:	Finame/Leasing/CDC/Consórcio
Prazo de entrega:	Máximo até 35 dias úteis, contados da entrega dos chassis em condições de montagem à **Planalto Indústria Mecânica Ltda.**, à Av. Conde Matarazzo nº 1.300, Setor Santos Dumont - Goiânia - Goiás. **Local de Entrega**: R. Conde Matarazzo - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74465-140, Brasil **Frete:** FOB
Garantia:	A Planalto Indústria declara que a garantia dos equipamentos propostos, será de **06 (seis) meses**, a contar da revisão de entrega técnica, de acordo com manual de garantia, contra defeitos de fabricação, **exceto mau uso**. Assistência técnica em todo território nacional, peças e acessórios serão prestados através da fábrica ou em seu representante local: **(62) 3237.2400/98117.7837 (fora do horário comercial).**
Validade da proposta:	**15 dias** (a partir da data de sua emissão).
Índice de Nacionalização:	100% Nacional
Montagem:	Os chassis indicados para a montagem dos equipamentos objeto de nossa proposta poderão ser quaisquer modelos compatíveis com a capacidade de carga escolhida. Os custos de: **tomada de força, adequação da medida de entre eixo (encurtamento ou alongamento); reforço de molas do eixo traseiro e parametrização eletrônica do motor (caso necessários)** são de responsabilidade do cliente. ***A instalação da Tomada de força exclui a garantia da caixa de câmbio.***

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Gomes
Gerente Regional
62 98162-4712
marcelo@planaltoindustria.com.br

De acordo: 10/01/2025
Razão: S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.235.639/0001-56
I.E 062933763.00-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
173
LICITAÇÃO

Planalto®
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
174
LICITAÇÃO

Ecolix

Modelo

Econômico no preço, ecológico no desempenho.

...cesso, com versões de 12, 15, 19 e 21 m³ de resíduos compactados e baixa manutenção, o que faz dele a melhor opção custo/benefício do mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGONHAS
FOLHA
175
LICITAÇÃO

Dimensionamento / Capacidade do Ecolix

MODELOS	VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA (M^3)	COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (M^3)	ÍNDICE COMPACTAÇAO (APROX.)	PBT - CHASSI (Kg) (MINIMO)
Ecolix 12.000	12	2,20	450 a 550kg/ m^3	13.000
Ecolix 15.000	15	2,20	450 a 550 kg/ m^3	16.000
Ecolix 19.000	19	2,20	450 a 550 kg/ m^3	23.000
Ecolix 21.000	21	2,20	450 a 550 kg/ m^3	23.000

** Solicite informações sobre adequação do chassi referentes ao dimensionamento de cargas, distância entre-eixos e suspensão.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- ... condições de operação, com alta produtividade e eficiência, aliadas à ... para coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais;
- ... exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN;
- ... idade e baixo custo de manutenção;
- ... modernos elementos construtivos e materiais de altíssima qualidade;
- ... cantos arredondados, o que facilita a limpeza garantindo um menor índice ... ões, de formato elíptico, SEM EMENDAS;
- ... de quadro dianteiro e quadro traseiro, para total esquadrejamento e resistência;
- ... da caixa de carga (fabricado em chapa de aço) com altura suficiente para evitar ... de resíduos de chorume no chassi e cabine do caminhão;
- ... de fácil operação de compactação;
- ... adequado as legislações de trânsito e segurança;
- ... conforme instruções do CONTRAN;
- ... de equipamentos de segurança e para a utilização do referido equipamento;

DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E OPERACIONAL

- ... montado pelo processo de solda MIG de forma contínua o que garante o impedimento de ... evitando oxidação precoce e danos à pintura;
- ... sistema de carregamento/compactação traseiro, por duas placas (transportadora e compactadora), ... com 02 (dois) cilindros hidráulicos internos com hastes cromadas, em cada placa;
- ... ciclo de compactação 21s (médio);
- ... compactação em 4 fases, acionadas por duas alavancas, com parada intermediária de ... e qualquer instante (sistema de segurança);
- ... ejetor, com tempo de 20s (médio);
- ... e destravamento da tampa traseira manual tipo parafuso;
- ... vedação horizontal e vertical da borracha, para garantir total estanqueidade tipo C;
- ... em placa antiderrapante "Tipo Grelha", para acomodação de até 4 garis;
- ... corrimão em toda extensão da parte traseira (pega mão para garis);
- ... de maior incidência de esforços são fabricados com chapas de alta resistência;
- ... de aceleração inteligente;
- Placa transportadora dotada de guias articuladas com patins, revestidos de polímero de alta resistência ... (UHMW), autolubrificante; garantindo movimentação silenciosa e suave;
- Sistema luminoso de comunicação garis/motorista;
- Sinalizador luminoso intermitente rotativo (Giroflex), com proteção metálica;
- Paralamas com para-barros de borracha completo;
- Suporte para pás e vassouras;
- Lanternas de sinalização traseiras com proteção metálica;
- Aplicação de produto anticorrosivo e pintura em tinta PU (Poliuretano);
- Barras laterais conforme normativa;
- Caixa intermediária para captação chorume. Localizada entre tampa traseira e caixa de carga, com ... de 100 litros;
- ... regenerativa para maior velocidade na captação;
- Dispositivo limitador de rotação da bomba hidráulica;
- Iluminação no compartimento carga traseira para trabalhos noturnos.

Sistema Hidráulico:

- Bomba de engrenagem;
- Reservatório de óleo hidráulico de alta capacidade, com filtro de sucção e visor de nível; Posicionado no frontal da caixa de carga e fixado através de parafusos (para melhor manutenção);
- Filtro de retorno;

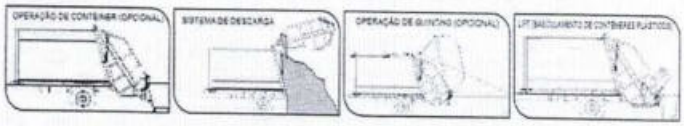

- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de compactação inteligente, que proporciona uma compactação homogênea até a completa carga do equipamento. Sistema que atua como dispositivo antichupeta (sistema DRIFT VALVE);
- Comando hidráulico traseiro com destrave automático (2, 3 ou 4 vias);
- Mangueiras hidráulicas de alta qualidade e de alta pressão;
- Tubulações hidráulicas fabricadas em tubos de alta qualidade e sem costura;
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa compactadora de 4";
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa transportadora de 4"; e, dotados de amortecedores de impacto;
- Dois cilindros hidráulicos de simples ação, com hastes cromadas para levantamento da tampa traseira; (de dupla ação, para travamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico);
- Um cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada para acionamento do escudo ejetor; posicionado paralelamente ao assoalho; sendo 2-3-4-5 estágios;

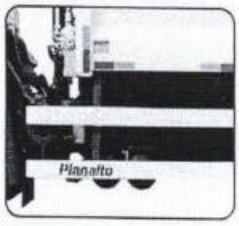

Materiais empregados:

- Aço especial de alta resistência.

Opcionais:

- Bomba hidráulica frontal / bomba hidráulica sistema RPTO; Bomba hidráulica de palhetas; Válvula de ventagem (sistema de ventagem); Tomada de força; Sistema sonoro de comunicação Garis/Motoristas; Suporte de pás e vassouras frontal; lanternas tipo pudim (lanternas de sinalização), com proteção metálica, no frontal da caixa de carga; na parte superior da tampa traseira; lanternas laterais tipo âmbar, nas laterais da tampa traseira; lanternas de sinalização originais do chassi, sob a boca de carga (com proteção metálica); sistema sonoro de marcha à ré (alerta sonoro quando movimento de marcha à ré); dispositivo para basculamento de contêineres plásticos "Lifter" (múltiplos) para contêineres plásticos de 2 e 4 rodas; Travamento e destravamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico "TIPO CUNHA"; Comando hidráulico eletrônico (Compactação Automática); Dispositivo hidráulico inferior "simultâneo"; Dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de até 1,60m^3; Dispositivo hidráulico superior para basculamento de caixas estacionárias de até 5,0m^3; proteção de tubulações superiores superiores da caixa de carga (frontal e ao longo da caixa); Sapatas de estabilização hidráulica, para dispositivo hidráulico superior.

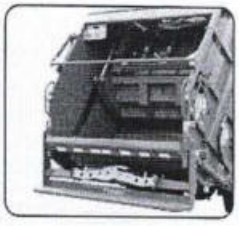

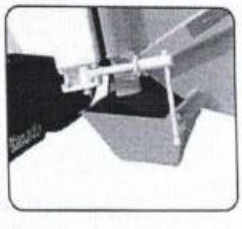

DIMENSÕES (mm)				
	12,0	15	19,0	21,0
	5.000	5.700	6.500	7.000
	3.305	3.990	4.790	5.290

.com.br Enviar para 36410064 Ferramentas e Materiais de Construção Pesquisar Amazon.com Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0 Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música

+ 1 milhão de títulos para ler de graça

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e Segurança Elétrica Iluminação

Ferramentas e Materiais de Construção › Materiais de Pintura, Ferramentas e Tratamentos de Parede

PREFEITURA DE CONGONHAS LICITAÇÃO FOLHA 176

Passe o mouse para ampliar a imagem

Pincéis Atlas 725/3 Broxa para Pintura Jumbo Multicor 18X8Cm

Marca: Atlas

4,5 9 avaliações de clientes |

Pesquisar nesta página

R$25,50

Pagamentos e Segurança

Política de devolução

Cor	Multicor
Marca	Atlas
Fabricante	Pinceis Atlas
Peso do produto	249 Gramas

Sobre este item

R$25,50

Entrega R$ 11,07: **27 - 28 de Janeiro**. Ver detalhes

Enviar para 36410064

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	MULTIPRAT-K
Vendido por	MULTIPRAT-K
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

PREFEITURA DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 71

Broxa Jumbo Trincha 18cm Para Pintura 725/3 - Atlas

Código ebabkf7f74 | Ver descrição completa | ATLAS

+ 4

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Casa Meta Shop
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 33,20~~
R$ 27,40 no Pix

Cartão de crédito
sem juros
R$ 27,40
1xR$ 27,40

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado
R$ 32,05

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Aproveite os cupons: ESPECIAL5 ou ESPECIAL10 + FRETE GRÁTIS* para SUL E SUDESTE *Compras entre R$999 e R$5.000 CONFERIR OFERTAS ++

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 121

Broxa para Pintura Jumbo 18 X 8cm Atlas 725/3

Cód: 1023840010

Compartilhe:

Vendido e entregue por: **LF Máquinas e Ferramentas**

~~R$ 20,90~~ - 12%

R$ 18,47/un

Já com **5% de desconto à vista** no Pix

Ou **R$ 19,44** em **1x de R$ 19,44** sem juros

Mais opções de pagamento

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Clique aqui e **negocie este produto** diretamente com nosso atendimento.

Frete e prazo de entrega

36410-064 Calcular

Não sei meu CEP

Em até 7 dias úteis	**Normal**	**R$ 16,44**
Em até 11 dias úteis	**Econômica**	**R$ 20,34**

Descrição

A **Broxa para Pintura Jumbo 18 X 8cm Atlas 725/3** possui formato retangular com maior quantidade de cerdas e tufos mais compridos (85cm), além de monofilamento bicolor. Desenvolvida para pinturas rústicas e limpezas em geral, é ideal para aplicação de cal e tinta em pó em muros, cercas, meio-fios e paredes, proporcionando conforto, qualidade e durabilidade.

Dados Técnicos:

- Marca: Atlas
- Referência: 725/3

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Mais opções que podem te interessar

Pá De Lixo De Metal Com Cabo 60 Cm
~~R$ 29,99~~
R$ 16[15] 23% OFF
12x R$ 1,58
[illegible] sua primeira compra

Kit 2 Pá De Lixo Metal Metálica Aço Galvanizado Cabo Curto
~~R$ 34,98~~
R$ 30[43] 13% OFF
12x R$ 2,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 179
LICITAÇÃO

Novo | 4 v

Pá De [illegible] lica Aç[illegible] Longo

R$ 15[44]

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sábado e segunda-fe
R$ 33[50]
Mais formas de entrega

Retire entre sexta-feira e terça-feira .
uma agência Mercado Livre por R$ 7
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por FIBRAFILINDSTRIAECOMRCI
+5mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado

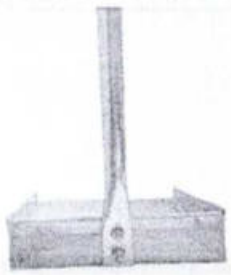

~~R$ 149,97~~
R$ 131[10] 12% OFF
em 12x R$ 12,85
Frete grátis por ser sua primeira compra
Kit 3 Pá De Lixo Metal Metálica Aço Galvanizado Cabo Longo

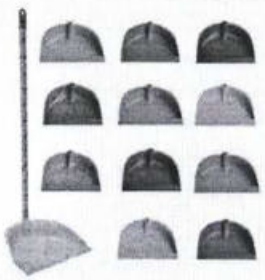

~~R$ 69,97~~
R$ 62[97] 10% OFF
em 12x R$ 6,17
Atacado C/12 Pá De Lixo De Plástico Com Cabo Longo

R$ 145
em 12x R$ 14,21
Frete grátis por ser sua primeira compra
Pá De Lixo Inox Cabo Longo / Condomínio /comércio/...

FIBRAFILINDSTRIAE COMRCIO
+25 Seguidores +500 Produtos

+5mil Vendas concluídas
Oferece um bom atendimento
Ent produt

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento
Linha de Crédito
Cartões de crédito

.com.br Enviar para 36410064 Todos Pesquisar Amazon.com.br Olá, sag Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Comprar novamente Ofertas do Dia prime video Séries e filmes | Incluído com Prime

Casa › Organização e Armazenamento › Lixo e Reciclagem

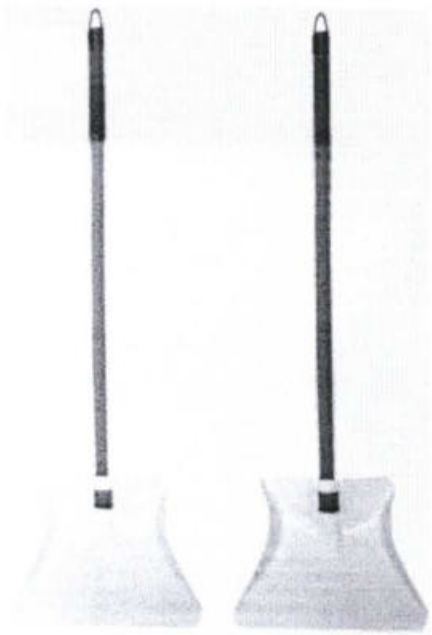

Passe o mouse para ampliar a imagem

2 Unidades Pá De Lixo Multiuso Metal Aço Galvanizado Com Cabo Longo Reforçada Com Alça De Pendurar...

Marca: Genérico

4,0 de clientes | 24 avaliações | Pesquisar nesta página

R$41 30

Em até 2x R$ 20,65 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Paga-mentos e Segu-rança | Política de devolu-ção

Material	Plástico, Liga de aço
Cor	Cinza
Marca	Genérico
Dimensões do item C x L x A	88 x 20 x 18 centímetros
Estilo	multiuso

Sobre este item

- AÇO GALVANIZADO

Relatar um problema com este produto

Encontre produtos para sua Casa
Clique aqui e confira.

R$41 30

Entrega R$ 13,79: **Segunda-feira, 27 de Janeiro.** Se pedir dentro de 18 hrs 50 mins. Ver detalhes

Enviar para 36410064

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	MaqTech Store
Vendido por	MaqTech Store
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 180 LICITAÇÃO

Compre com

Preço total: R$ 153,12

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: 2 Unidades Pá De Lixo Multiuso Metal Aço Galvanizado Com Cabo Long...
R$41 30

Chamex - Papel Sulfite, A4, 75g, 500 folhas
R$31 92

DURACELL - Pilha Alcalina AAA, Palito com 16 unidades
R$79 90 (R$ 4,99/Unidade)

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Clientes também visualizaram esses produtos

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 36410-064

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional

Magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Pá de Lixo > Pá De Lixo Metal Metálica Aço Galvanizado Cabo Longo - MTM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO FOLHA 184

Pá De Lixo Metal Metálica Aço Galvanizado Cabo Longo - MTM

Código: he65k7h786 | Ver descrição completa | MTM

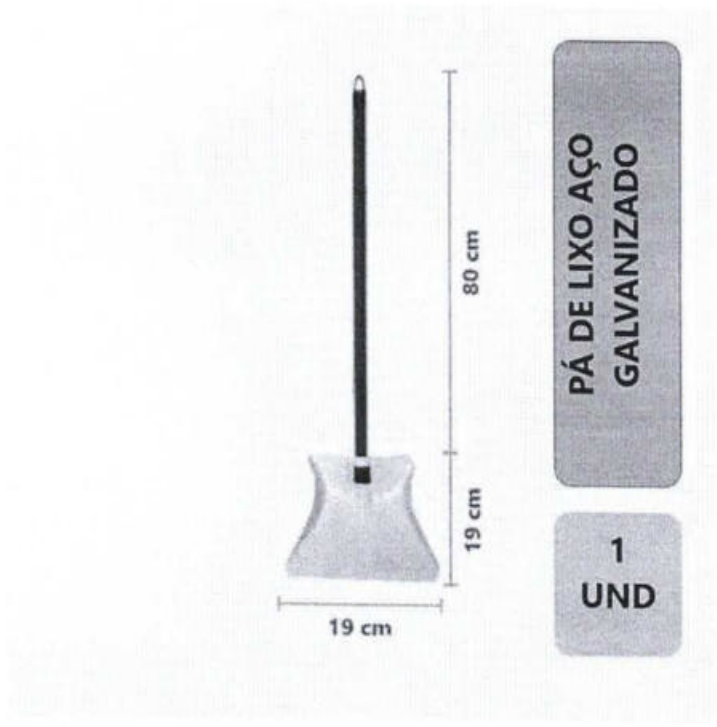

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Maq_Tech
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

R$ 25,95 no Pix

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064

Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirm
pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Maq_Tech
Lojista Magalu desde 2021

2.2

Ruim

+200
Produtos vendidos

Entrega
Atrasos pontuais

Ver mais informações da loja

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados

Full Full Full

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
184
LICITAÇÃO

Picareta Chibanca

EM ESTOQUE

R$117,28

1

TOTAL PRODUTO

36410064 Calcular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 193
LICITAÇÃO

AMIGO CONSTRUTOR

Pesquise seu produto (nome, marca ou descrição)

Entrega em: Congonhas - MG

Departamentos › Ferramentas › Ferramentas Manuais › Picaretas

Compartilhe

Picareta Chibanca em Aço com Cabo de Madeira N°4 90cm Tramontina

Vendido e entregue por Cristiano

em até SEM JUROS NO CARTÃO

DÚVIDAS SOBRE O PRODUTO?

FALE COM O ESPECIALISTA Online

Cód. do item: 7891117011484 | Marca: Tramontina

a partir de
R$ 100,35 /Cada

Em até **1x R$ 100,35** sem juros | Opções de pagamento

Quantidade

− 1 +

ADICIONAR COMPRAR

Opções de entrega para: CEP 36410064

Alterar CEP

R$ 100,35 - R$ 100,35 Veja mais ofertas ›

Receber via transportadora | **Retirar em loja**

Ordenar por: Menor valor | **Menor prazo**

○ **Cristiano** até 7 dias úteis **R$ 100,35**

Frete: R$ 53,07 Atende PJ e PF

Descrição ›

Especificações Técnicas ›

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
194
LICITAÇÃO

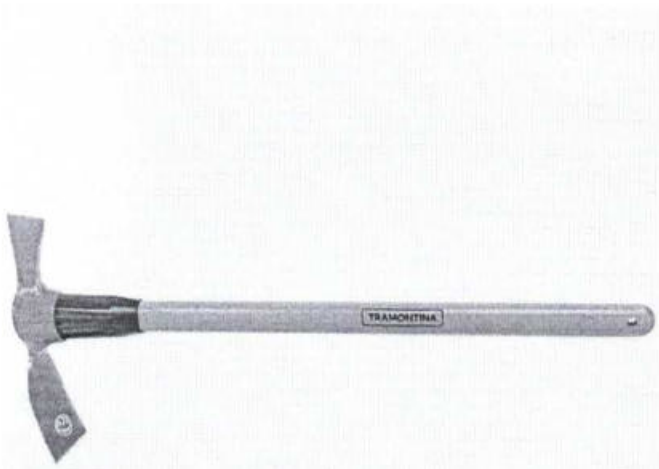

Sku: 70242 | Ref: 77305/543

Picareta Chibanca **Cabo de Madeira N4 Tramontina** 77305/543

★★★★★ (1) Deixe um comentário

~~R$ 105,69~~

R$ 67,37 29%

no boleto ou PIX (já com 10% desconto)
1x R$ 67,37 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou até 4x R$ 17,78 no cartão de crédito
ver mais formas de pagamento

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete

36410-064 OK Não sei meu CEP

Entrega	Valor	Prazo
Retirar na Loja	Grátis	24 hora(s) Após confirmação de pagamento.
Entrega Econômica	R$ 14,95	De 7 A 9 dia(s) Úteis

.com.br Enviar para 36410064 Todos Pesquisar Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0 Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música

Chegou o Amazon Quase Novo

Jardim e Piscina › Jardinagem, Ferramentas e Rega para Jardim › Ferramentas Manuais

MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 197 LICITAÇÃO PRE...

Passe o mouse para ampliar a imagem

Foice Roçadeira, Cabo De Madeira 110 Cm

Visite a loja Tramontina

4,7 34 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

-19% R$58,99

De: ~~R$72,98~~

Em até 2x R$ 29,50 sem juros

Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Material	- A foice é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor
	Ver mais
Cor	Amarelo
Marca	Tramontina
Dimensões do item C x L x A	136,1 x 17,4 x 3,6 centímetros

R$58,99

Entrega R$ 39,54: **24 - 28 de Janeiro**. Ver detalhes

Ou entrega R$ 74,71: **20 - 27 de Janeiro**. Ver detalhes

Enviar para 36410064

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Q.&.R COMERCIO E MAGAZINE
Vendido por	Q.&.R COMERCIO E MAGAZINE
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 189

Foice com Cabo 3,6x137,1cm Tramontina

(0) Cód. 91975352 EAN: 7891117105473

Lista de Favoritos

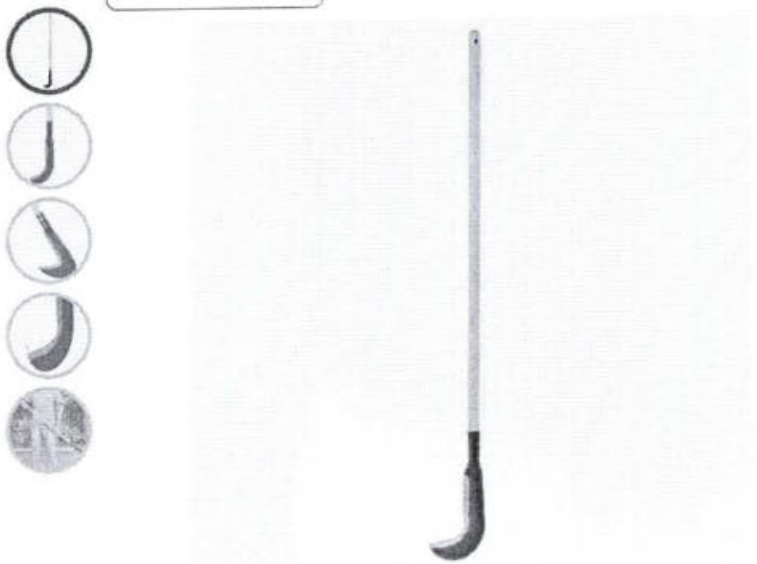

Preço válido para o dia 13/01/2025 na regiã[illegible] Minas Gerais em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de e[illegible] frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

-32%

OFERTA

~~R$ 83,94/cada~~

R$ 56,90 /cada

à vista

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - BH Norte**

Formas de pagamento

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

36410-064 Não sei meu CEP

CEP válido

Retirada na loja em até **2 horas*** por R$ 0,00

Receba em até **4 dias úteis*** por **R$** 88,99

Outras formas de frete para Congonhas - MG

*Atenção! O prazo e valores de frete podem variar conforme a quantidade e disponibilidade dos itens adicionados ao seu carrinho. Os tempos de entrega e retirada se iniciam após a confirmação do seu pagamento.

Olá, como posso ajudar?

Descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 181
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Foice Roçadeira 37cm Tramontina de Aço Carbono Temperada Com Cabo de Madeira 110cm

0 Opiniões

Marca: **Tramontina**
Modelo: **77600615**
Referência: **047956**

De ~~R$ 87,56~~ **R$ 79,60**
R$ 75,62 à vista com desconto
Mais informações

1 /77 COMPRAR

FRETE: **36410-064** OK

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Braspress	**R$ 49,03**	Prazo de entrega em até 5 a 8 dia(s).
Retirar na Loja Disponível após 24 horas		Endereço: Rodovia SP 344, KM 243,4 Vargem Grande do Sul, SP CEP 13880-970

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 197

Mais opções que podem te interessar

Japona Vértice Com Gola E Capuz Refletivo Nylon Emborrachado

R$ 462^{77}

10x R$ 46,28 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Japona Azul Térmica Com Capuz Refletivo E Impermeável

R$ 404^{36}

10x R$ 40,44 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Blusa Japona P/ Câmara Fria Nylon Lisa Qualiflex -60 °c

R$ 310^{69}

10x R$ 31,07 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Novo | +5 vendidos

Japona Operacional Vértice Impermeável E Térmica Ca 28729

R$ 437^{07}

em 10x R$ 43^{71} sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre sexta-feira e sábado por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sexta-feira e terça-feira 21/jan em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Saiba mais

Cor: Amarelo

Tamanho:

M G GG XGG

Usamos co... ...ência no Mercado Livre. Obtenha mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies Configurar cookies

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
189
LICITAÇÃO

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONHEÇA REGULAMENTO

(Avalie agora!)

vértice

Japona Operacional Vértice Com Capuz e Refletivo em Nylon Emborrachado Impermeável e Térmica CA 28729

Modelo: 5100

Conteúdo: 1 Unidade

O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC fazem desta japona um produto reforçado. Além disso, a japona é costurada em máquina overloque de cinco fios, tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica.

Leia mais +

CA: 28729 Consultar CA

Marca: Vértice **Referência:** 2707 **Disponibilidade:** Em estoque

Escolha o Tamanho:

M G GGX

à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R$ 281,47

ou R$ 305,95 em até 10x de R$ 30,60 s/juros

Quantidade:

\+ 1 -

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

36410-064 Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
PAC	R$ 22,15	9 dia(s) útil(eis)
JADLOG	R$ 26,93	8 dia(s) útil(eis)
SEDEX	R$ 42,48	5 dia(s) útil(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

8% OFF PROMOÇÃO 8% OFF 8% OFF

Vértice Vértice Vértice

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
190
LICITAÇÃO

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM **SUPER10** E GARANTA ATÉ **10%** DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA

Início > Itens Avulsos > Japona Operacional Vértice Com Gola, Capuz e Refletivo em Nylon Emborrachado Impermeável, Térmica e Ventilada CA 28729

(Avalie agora!)

Japona Operacional Vértice Com Gola, Capuz e Refletivo em Nylon Emborrachado Impermeável, Térmica e Ventilada CA 28729

Modelo: 510

Vértice

Conteúdo: 1 Unidade

O tecido de Nylon emborrachado com uma face em poliamida e a outra em PVC fazem desta japona um produto reforçado. Além disso, a japona é costurada em maquina overloque de cinco fios, tornando a vestimenta extremamente resistente ao rasgamento. Todas as costuras são impermeabilizadas internamente por um processo especial de selagem térmica. **Vantagens: Alta proteção térmica, 100% impermeável, faixas refletivas utilizadas atendem a NBR 15292, possui bolsos faca na parte externa e ventilada para um melhor conforto térmico.**

Ficha técnica +

CA: 28729 Consultar CA

Marca: Vértice Referência: 2708 **Disponibilidade:** Em estoque

Escolha o Tamanho:

M G GG GGX

Tabela de medidas

à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R$ 298,02

ou R$ 323,94 em até 10x de R$ 32,39 s/juros

Quantidade:

\+ 1 -

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

36410-064 Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
PAC	R$ 22,15	9 dia(s) útil(eis)
JADLOG	R$ 27,07	8 dia(s) útil(eis)
SEDEX	R$ 42,48	5 dia(s) útil(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
FOLHA
0 191
LICITAÇÃO

Marca: Genérico

Boné Liso de Algodão Tecido Aba Curva Preto

4,0 63 avaliações de clientes |

Pesquisar nesta página

Mais de 100 compras no mês passado

R$34,99

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Detalhes do produto

Composição do material	Poliester e Algodao
Instruções de cuidados	Lavagem à máquina

Sobre este item

- Leve, Ajustável

Relatar um problema com este produto

Garantia de A a Z
Queremos que você tenha segurança sempre que fizer uma compra no site da Amazon.com.br. Por isso, oferecemos garantia para quando você compra de outros vendedores em nosso site, cobrindo a condição do item comprado e sua entrega dentro do prazo estimado. Saiba mais.

R$34,99

Entrega GRÁTIS: **17 - 23 de Janeiro** no seu primeiro pedido

Enviar para 36410064

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon
Vendido por	Congratulations Store BR
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troc...
Pagamento	Transação segura

☐ Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Compre com

+

+

Este item: Boné Liso de Algodão Tecido Aba Curva Preto
R$34,99

Boné Liso Preto Básico Fitão Unissex Aba Curva Ajuste Metal
R$38,90

Boné Liso De Algodão Tecido Aba Curva Branco
R$34,99

Preço total: R$ 108,88

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Detalhes do produto

Dimensões da embalagem : 18,8 x 14,3 x 7,6 cm; 60 g

63 avaliações de clientes

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 197 COTAÇÃO

Também pode te interessar: bone feminino - bone liso - bones masculino - bone - bones - bone fechado - bone preto liso

Mais opções que podem te interessar

Boné Liso Aba Curva Unissex Ajustável Pollester Fitão

R$ 24[illegible]

12x R$ 2,42

Frete grátis por ser sua primeira compra

Boné Básico Liso Aba Curva Ajuste Unissex Masculino Baseball

R$ 29[99]

12x R$ 2,94

Frete grátis por ser sua primeira compra

Boné 6 Gomos Liso Fitão Ala

R$ 34[90]

12x R$ 3,42

Frete grátis por ser sua prime

Acessórios para Veículos, Bolsas e Bolsas > Acessorios de Moda > Bonés, Chapéus e Boinas

Vender um igual

Novo | +1000 vendidos

Boné Liso 100% Algodão ' rias Cores Aba Curva Fecl Metálico

4,4 ★★★★½ (394)

R$ 29[30]

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira por ser : primeira compra

Comprando dentro da próxima 1 h 34 min

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã em agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 2 h 34 r

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rece

Saiba mais

Cor: **Preto**

Tamanho: **58 cm (Ajustável)**

58 cm (Ajustável)

Perfeito para 77% ∨

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo FULL

Quantidade: **1 unidade** ∨ (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Frete grátis por ser sua primeir compra

Adicione mais produtos Full e r os com frete grátis!

Produtos relacionados

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
193
LICITAÇÃO

Compartilhar: Favoritar (32)

Boné Liso 100% Algodão Varias Cores Aba Curva Fecho Metálicc

4.6 | 9 Avaliações

R$27,90

Frete
Frete Para 36410-064, Congonhas, Minas Gerais
Frete R$15,69 R$0,00
Frete grátis com cupom

Cor
Preto | Azul Marinho | Branco | Camuflado | Vermelho | Marrom | Bordô | Amarelo | Cáqui | Cinza Chumbo | Cinza Claro | Mosta | Caramelo | Rosa BB | Verde Musgo | Verde Bandeira

Quantidade − 1 +

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

Ibrabo - Ind. Brasileira de Bonés
Último Login Há 3 Dias
Conversar Ag... | Ver Página Da ...

Avaliações	575	Taxa De Resposta Do Chat	13%	Loja Shopee Desde	
Produtos	21	Geralmente Responde O Chat Em	poucas horas	Seguidores	

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Acessórios de Moda > Bonés, Chapéus e Toucas
Estoque	325
Material	Algodão
País de Origem	Brasil
Gênero	Unissex
Estilo de Chapéu	Boné de Baseibol
Envio de	Paraná

Descrição Do Produto

Um boné liso pode ser o detalhe que faltava em seus looks urbanos.

Nosso boné liso é super leve e macio, confeccionado em brim 100% algodão, com acabamento de alta qualidade, costuras reforçadas e fechamento metálico com emb

Compre pelo Whatsapp

Cartão Presente a partir de R$ 60,00

Ganhe Cashback Nossas lojas

Toda Camicado

CAMICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
PROCESSO LICITATÓRIO
FOLHA
194

Últimas unidades

Cesto Palha Natural Carnauba Cachepo Ponto Fechado M 22X22cm Lili Casa Único

22 x 22cm

22 x 22cm

Vendido e entregue por **Lili Casa Home Decor**

R$ 97,90 ~~R$ 107,90~~

1x R$ 97,90 s/ juros
no Cartão de Crédito

Outras formas de pagamento

Cesto Palha Natural Carnauba Cachepo Ponto Fechado M 22X22cm Lili Casa Único
Vendido e Lili Casa Home Decor
R$ 97,90
~~R$ 107,90~~
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 198

— 1 + Comprar

36410064

Normal R$ 18,38
14 dias úteis

Detalhes do produto

Informações técnicas

Cesto Palha Natural Carnauba Cachepo Ponto Fechado M 22X22cm Lili Casa Único R$ 97,90 ~~R$ 107,90~~ — 1 +
Vendido e Lili Casa Home Decor

(https://api.whatsapp.com/send?

phone=5511940100751)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
197
LICITAÇÃO

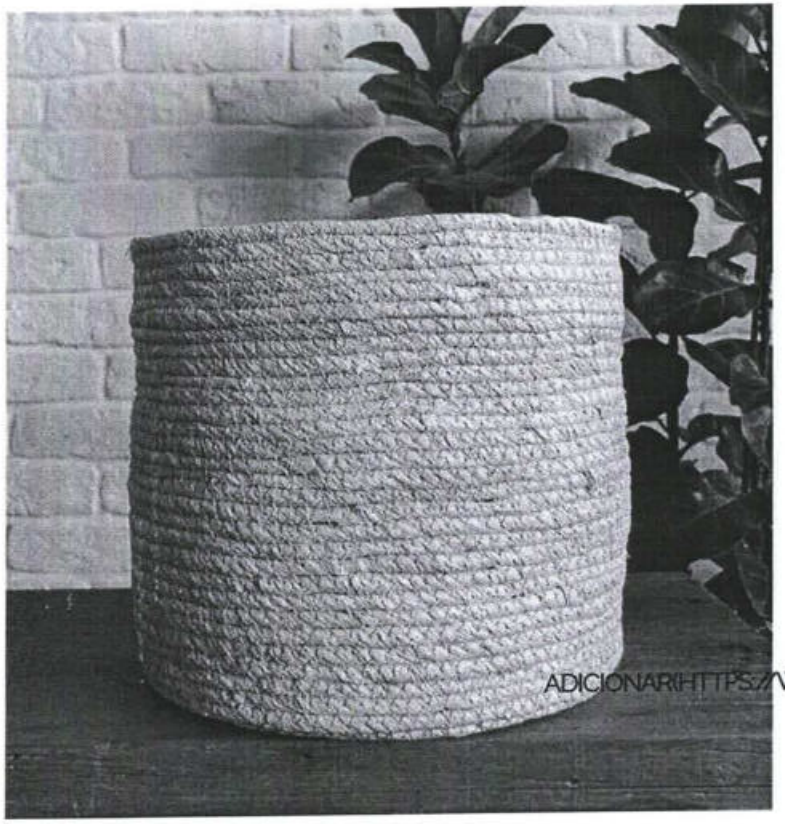

Compartilhe:

Cachepot para Plantas em Fibra Natural na Cor Palha (4 Tamanhos)

Código: 14496

Selecione a opção de **Tamanho**:

P M G GG KIT

~~R$ 89,00~~

R$ 63,20

R$ 60,04 via Pix

\+ 1 -

ADICIONAR(HTTPS://WWW.CASAEEQUILIBRIO.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/258725239/ADICIONAR)

Disponibilidade: **1 dia útil**
Aproveite! Restam apenas 3 unidades

pix	R$ 60,04
Boleto Bancário	R$ 60,04
VISA	R$ 63,20

Calcular frete e prazo:

36410-064 CALCULAR

R$ 26,66	11 dias úteis	Jadlog
R$ 28,13	8 dias úteis	Correios PAC
R$ 52,22	4 dias úteis	Correios SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Utilizamos cookies
(https://www.casa
Política de Privacid

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

GANHE 5% DE DESCONTO NA PRIMEIRA COMPRA COM O CUPOM LILI5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 107

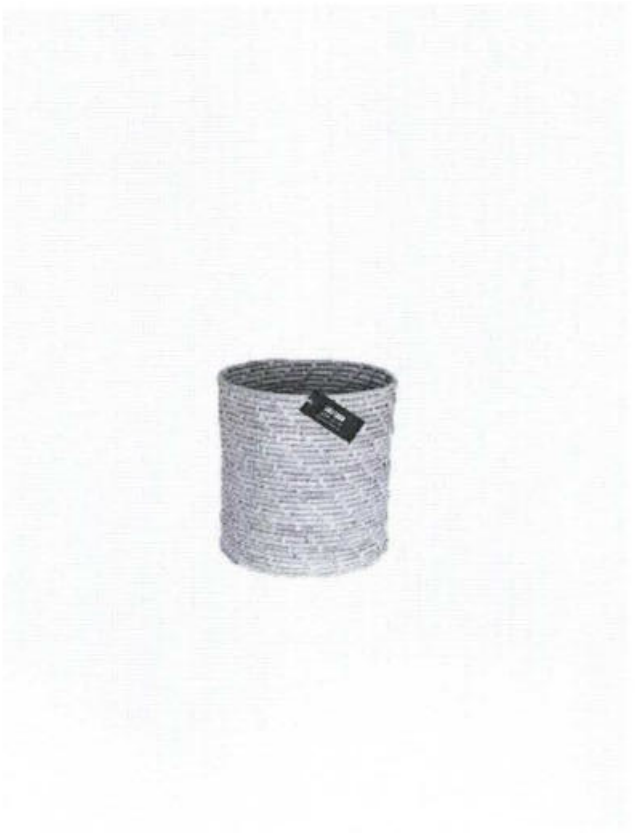

(0) - Faça uma avaliação

Cesto Palha Natural Carnauba Cachepo Ponto Fechado M 22X22cm Lili Casa Único

301

R$ 89,98
no PIX

R$ 94,72
no cartão em até **3x** de **R$ 31,57** sem juros

+ formas de pagamento

Receba até:
R$ 4,74 de cashback

\- 1 + COMPRAR

Adicionar aos favoritos

Calcule o frete
Não sei o meu CEP

36410-064 OK

Entrega para Congonhas/MG

JET Express - R$18,32 - de 12 a 13 dias úteis
Loggi - R$23,26 - de 6 a 7 dias úteis
PAC - R$30,12 - de 8 a 9 dias úteis
Total Express - R$41,14 - de 10 a 11 dias úteis
Azul Cargo - R$50,39 - de 4 a 5 dias úteis
Sedex - R$58,87 - de 4 a 5 dias úteis
Nativa Transportes - R$232,86 - de 11 a 12 dias úteis
Vipex Transportes - R$248,27 - de 7 a 8 dias úteis

Aceite os cookies e tenh... experiência em nosso site, consulte nossa Política ...

Descrição do produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... LICITAÇÃO
FOLHA 109

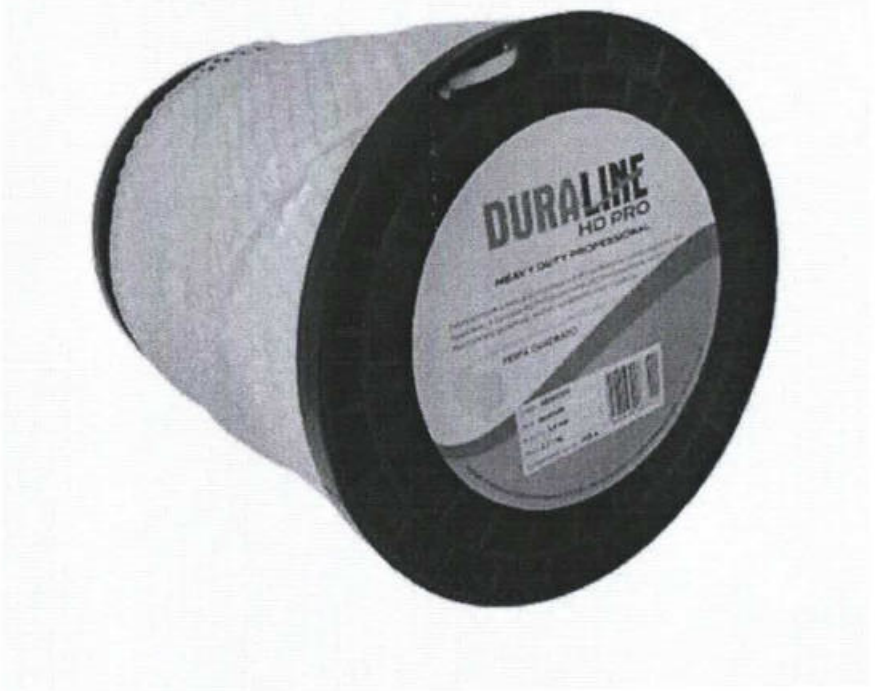

4.9 (7) Avaliar produto

Vendido por **Rei Das Ferramentas E Máquinas**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 184,90 em 4x de R$ 46,23 sem juros
ou **R$ 184,90** no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 184,90 4xR$ 46,23

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRÁTIS!

36410-064 alterar

Receba em até 14 dias úteis Frete Grátis
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 7 dias úteis Frete Grátis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Bobina Fio Nylon Roçadeira 3mm Quadrad... R$ 184,90 no Pix ou 4x de R$ 46,23 no cartão

Voltar ao topo Descrição do Produto Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento Perguntas e Respostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 1009

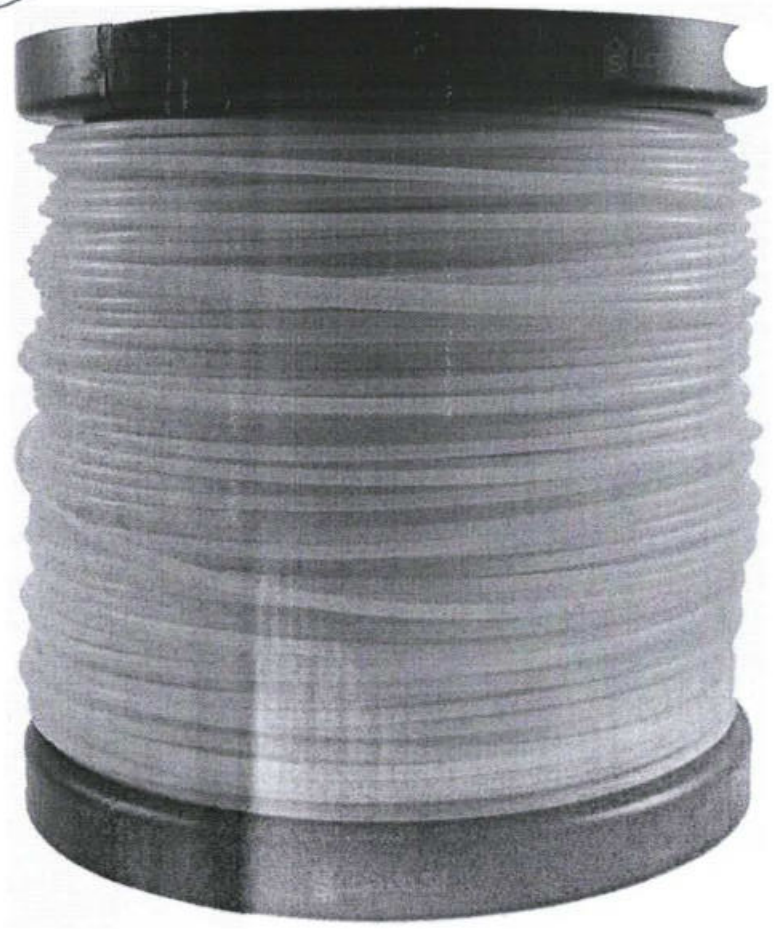

Passe o mouse para ampliar a imagem

Fio De Nylon Roçadeira 3mm Cortar Grama 2 Kg 245m Quadrado

Marca: Linha Forte

5,0 4 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

R$197,30

Em até 3x R$ 65,78 sem juros
Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Política de devolução

Marca	Linha Forte
Fonte de alimentação	Elétrico com fio
Cor	Amarelo
Peso do produto	2 Quilogramas
Largura do corte	3 Millimeters

R$197,30

Entrega GRÁTIS: **Terça-feira, 28 de Janeiro**. Se pedir dentro de 17 hrs 11 mins. Ver detalhes

Enviar para 36410064

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Artmea
Vendido por	Artmea
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA LICITAÇÃO 2 ep

FRETE GRÁTIS EM PRODUTOS SELECIONADOS!

Novo

4.8 ★★★★★ 113

Bobina Fio Nylon Roçadeira 3mm Redondo 2kg 248m Duraline

R$ 170,49

em 12x R$ 14,21 sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Amarelo

Quantidade: **1 unidade** (+10 disponív...

Comprar agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 201

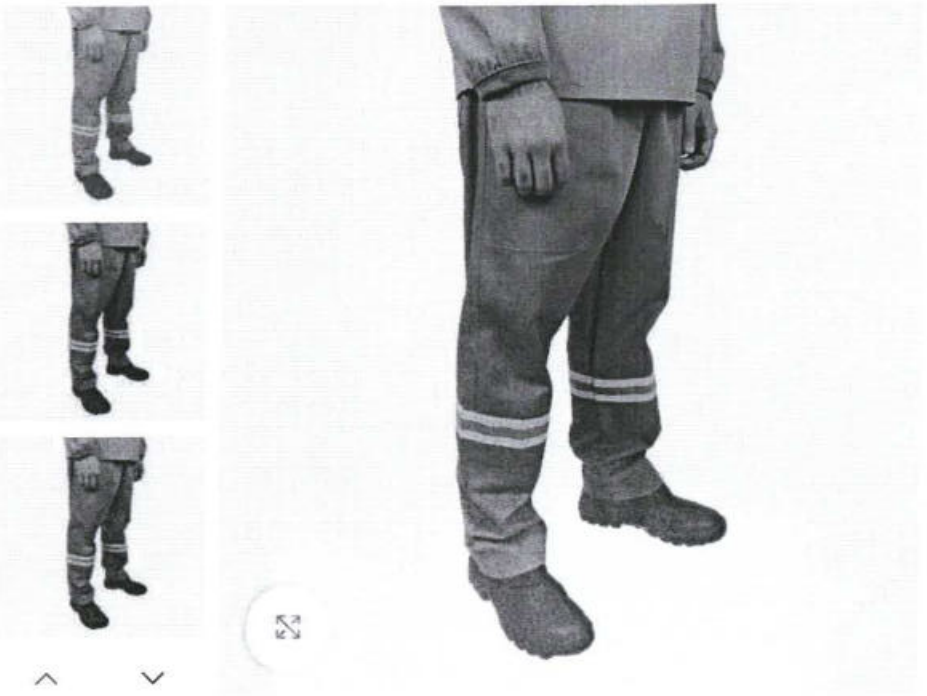

CALCA BRIM PESADO CINZA C/ ELASTICO REFLETIVO VERDE

SKU: CALRFELCZ36

R$ 89,00

Tamanho: P=34/36 X Limpar

✓ 1 em estoque

- 1 + COMPRAR

Consulte o frete e prazo **estimado de entrega:**

CALCA BRIM PESADO CINZA C/ ELASTICO REFLETIVO VERDE **R$ 89,00** SELECCIONE OPÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 207

TIPO DE ENTREGA	CUSTO
PAC Até 9 dias úteis	**R$ 28,00**
SEDEX Até 5 dias úteis	**R$ 55,38**

✓ Cliente correspondeu à área "Sudeste"

COMPRAR PELO WHATSAPP

19 Pessoas assistindo este produto agora!

Descrição

Calça Brim Pesado Cinza com Elástico Refletivo Verde

C[illegible]onfeccionada em brim pesado 100% algodão de excelente qualidade, muito resistente e confortável com dois bolsos frontais e u[illegible] t[illegible], elástico total da cintura, cordão de ajuste e faixa refletiva.Ótimo acabamento, costuras prespontadas, reforço entre pernas, [illegible] braguilhas travetados, [illegible] modelagem moderna e caimento perfeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 209

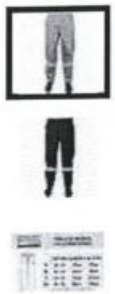

Calça em Brim Pesado Com Faixa Refletiva Para Industria Pedreiro

Código: CALCA-CARGO-FR
Marca: PS CAMISETAS (https://www.pscamisetas.com.br/marca/ps-camisetas.html)

Selecione a opção de **Tamanho**:

36 40 (44) 48

Selecione a opção de **Cor**:

(Azul Marinho) Cinza Chumbo

R$ 59,90
até **3x** de **R$ 19,96** sem juros
ou **R$ 56,90** via Pix

Qtde: 1

Comprar (https://www.pscamisetas.com.br/carrinho/produto/235188373/adicionar)

ue: **Disponível**

+ Lista de Desejos (https://www.pscamisetas.com.br/conta/favorito/235187080/adicionar) | Compartilhar

Parcelas

1x de R$ 59,90 sem juros	**7x** de R$ 10,13
2x de R$ 29,95 sem juros	**8x** de R$ 9,05
3x de R$ 19,96 sem juros	**9x** de R$ 8,21
4x de R$ 16,72	**10x** de R$ 7,55
5x de R$ 13,64	**11x** de R$ 7,01
6x de R$ 11,59	**12x** de R$ 6,57

Boleto Bancário

Calcule o frete 36410-064

(https://

text=Fal

R$ 30,80	**8 dias úteis**	PAC
R$ 61,10	**4 dias úteis**	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 207
VISTO

Calça em Brim Pesado com Faixa Refletiva 100% algodão. Indicada para uso em trabalhos pesados, tais como: Oficina mecânica, construção civil, eletricista, indústria em geral, terminais de carga, metalúrgica, condomínios, dentre várias outras aplicações.

As calças são confeccionadas em brim pesado, costuras duplas e reforçadas em todas as extremidades, conferindo durabilidade e robustez ao produto.

Possui 4 bolsos, sendo dois frontais, um traseiro e um na perna direita.

Qualidade 100% garantida ou seu dinheiro de volta.

As medidas podem ser conferidas nas imagens do produto em nossa tabela simples e bem explicativa. Para escolher o tamanho ideal, sugerimos medir uma calça sua de uso diário e comparar com as medidas da nossa tabela.

Qualquer duvida consulte nosso time técnico através de nosso whatsapp clicando no ícone no rodapé do site.

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

(https://w

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 207

CALÇA EM BRIM PESADO CINZA COM FAIXA REFLETIVA LARANJA

Marca: **Mapa Uniformes**
Modelo:**Refletivo**

Por:

R$ 68,90

R$ 66,83 à vista com desconto Pix - Vindi
ou **1x** de **R$ 68,90** Sem juros Cartão Diners - Vindi

ESCOLHA TAMANHO

P M G GG EXG

1 COMPRAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... - LICITAÇÃO - FOLHA 209

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Martins Máquinas**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 199,00 em 3x de R$ 66,33 sem juros

ou **R$ 199,00** no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 199,00 **3xR$ 66,33**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até 13 dias úteis
Após o pagamento confirmado — Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Martins Máquinas
Lojista Magalu desde 2020
1.3

Cabeçote de Corte AutoCut C 6-2 para Roç... R$ 199,00 no Pix ou 3x de R$ 66,33 no cartão

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 207

Mais opções que podem te interessar

Carretel Nylon Automatico Roçadeira M10 Easy Load Reforçado

R$ 57[83]

3x R$ 19,28 sem juros

Carretel Automático Roçadeira Recarga Fácil 43cc 52cc - Sanr

R$ 49[59]

3x R$ 16,53 sem juros

Carretel Nylon Automatico Roçadeira M10 Easy Load Reforçado

R$ 78[90]

12x R$ 7,73

Frete grátis por ser sua primeira compra

Novo | 1 vendido

Cabeçote De Corte Trimcut C 32- 2 Original Roçadeira Stihl

R$ 218[90]

em 7x R$ 31[27] sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre 20 e 22/jan por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre 20 e 22/jan em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíveis)

Usamos cc ... Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

DELUPO

O que você

CENTRAL DE ATENDIMENTO MINHA CONTA

DEPARTAMENTOS | FERRAMENTAS ELETRICAS | FERRAMENTAS À BATERIA | FERRAMENTAS MANUAIS | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS | SOLDA E CORTE | PROMOÇÕES

ACESSAR A DELUPO PREMIUM

> Jardinagem > Acessórios > Lâminas e carreteis > Carretel Para Roçadeira AutoCut 26-2 Stihl - 4002-710-2169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 29

Carretel para Roçadeira AutoCut 26-2 Stihl - 4002-710-2169

CÓD. DO PRODUTO: 80293 | MARCA: STIHL

☆☆☆☆☆ (0) AVALIE

R$ 163,34

Em até 12x de R$ 14,53

COR CADASTRO PRODUTO

TAMANHO CADASTRO PRODUTO

ÚNICO

- 1 + COMPRAR

Consultar formas de pagamento

Calcule o frete:

36410-064 CALCULAR

Não sei meu CEP

○ Transportadora Braspress	Em até 9 dias úteis	R$ 24,64
○ PAC	Em até 12 dias úteis	R$ 31,63
○ SEDEX	Em até 8 dias úteis	R$ 6

COMPARTILHAR

Estamos Off Line, responderemos em breve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - LICITAÇÃO - FOLHA 209

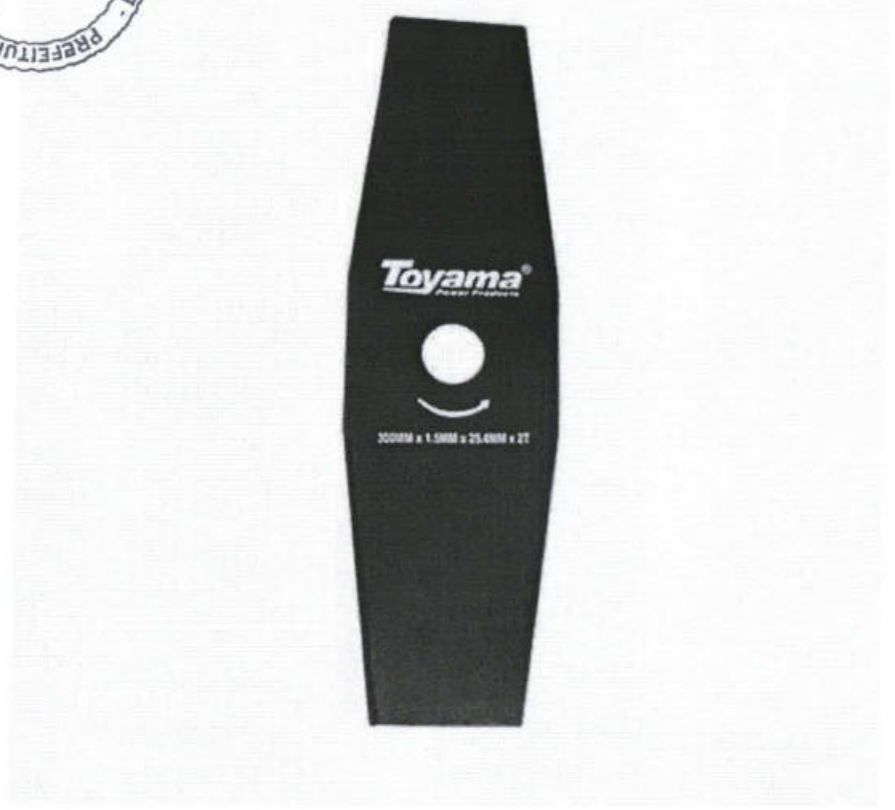

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Dutra Máquinas**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 43,15 no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 43,15 1xR$ 43,15

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRÁTIS!

36410-064 alterar

Receba em até 15 dias úteis
Após o pagamento confirmado
R$ 27,61

Retire na loja a partir de 5 dias úteis
Após o pagamento confirmado
Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produt

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Lâmina para roçadeira 2 pontas 350 x 20 x... R$ 43,15 no Pix

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 219

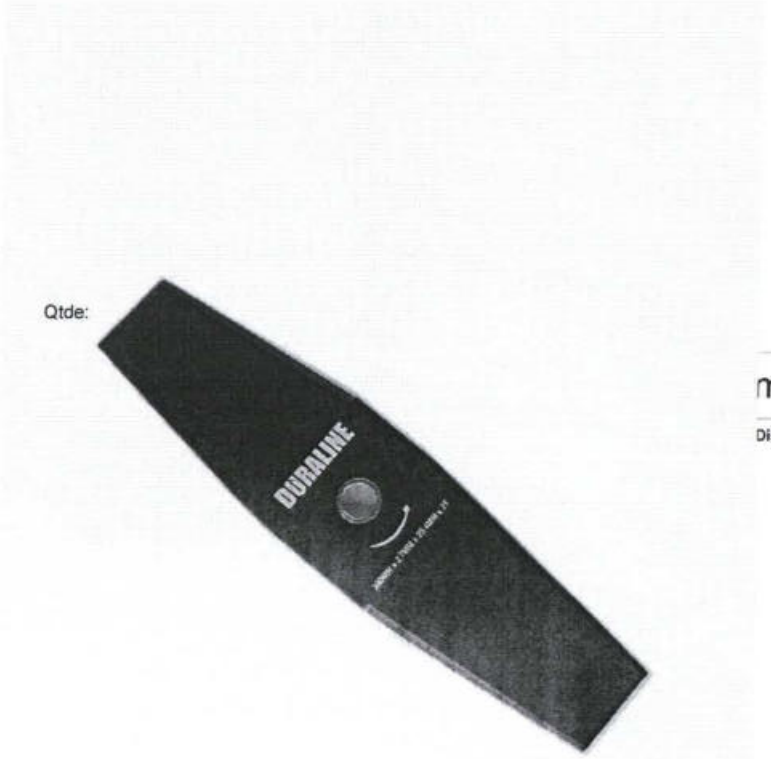

Lamina / Faca 2 Pontas Furo Universal 350 x 2,7mm

Código: 81265 **Marca:** Tekna (https://www.maximashop.com.br/marca/tekna.html)

R$ 47,00
até **2x** de **R$ 23,50** sem juros
ou **R$ 42,30** via Pix

Qtde:

m.br/carrinho/produto/91250928/adicionar)

Disponível

Parcelas

1x de R$ 47,00 sem juros
2x de R$ 23,50 sem juros

pix **R$ 42,30**

Boleto Bancário **R$ 44,18**

Calcule o frete 36410-064 OK

R$ 19,50	**10 dias úteis**	Loggi via Kangu
R$ 28,53	**10 dias úteis**	PAC

Disponível: Em estoque | **Marca: Vonder** | **Unidade: Peça** | **Código do fornecedor: 6805220350** | **Ref: 1085424**

-13 OFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
211
LICITAÇÃO

de: ~~R$ 35,55~~ por: R$ 31,02

R$ 27,92 à vista (com 10% de desconto)

− 1 +

COMPRAR AGORA

FRETE GRÁTIS

compras acima de
R$100 Curitiba
R$300 Parana
R$500 SP, SC e RS

36410-064 ok

Formas de Entrega

Loggi - Previsão de entrega em até 11 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 25,83

Braspress - Previsão de entrega em até 14 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 35,55

Correios PAC - Previsão de entrega em até 14 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 37,14

...ão de entrega em até 10 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 75,39

...rega em até 21 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 136,53

...e entrega em até 19 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 144,52

...evisão de entrega em até 17 dias úteis (após aprovação do pagamento) R$ 213,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 217

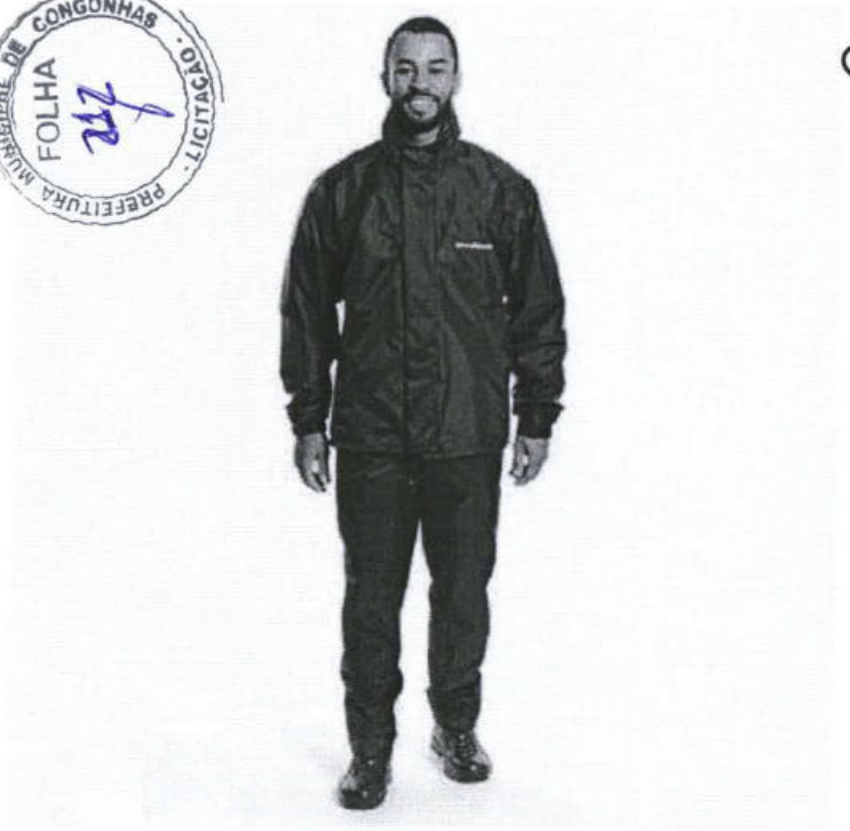

Conjunto Capa Roupa de Chuva Pantaneiro Nylon Impermeável

Avalie agora

R$ 215,00 à vista
ou **10x** de **R$ 21,50** sem juros

Medida

COMPRAR

36410-064 CALCULAR Saiba como pagar

Tipo de entrega	Preço	Prazo
Mais econômico	R$ 27,58	9 dia(s) útil(eis)
Mais rápido	R$ 53	útil(

Posso te ajudar?

GetButton

DESCRIÇÃO LONGA

Conjunto Capa Roupa de Chuva Pantaneiro Nylon Impermeável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
213
LICITAÇÃO

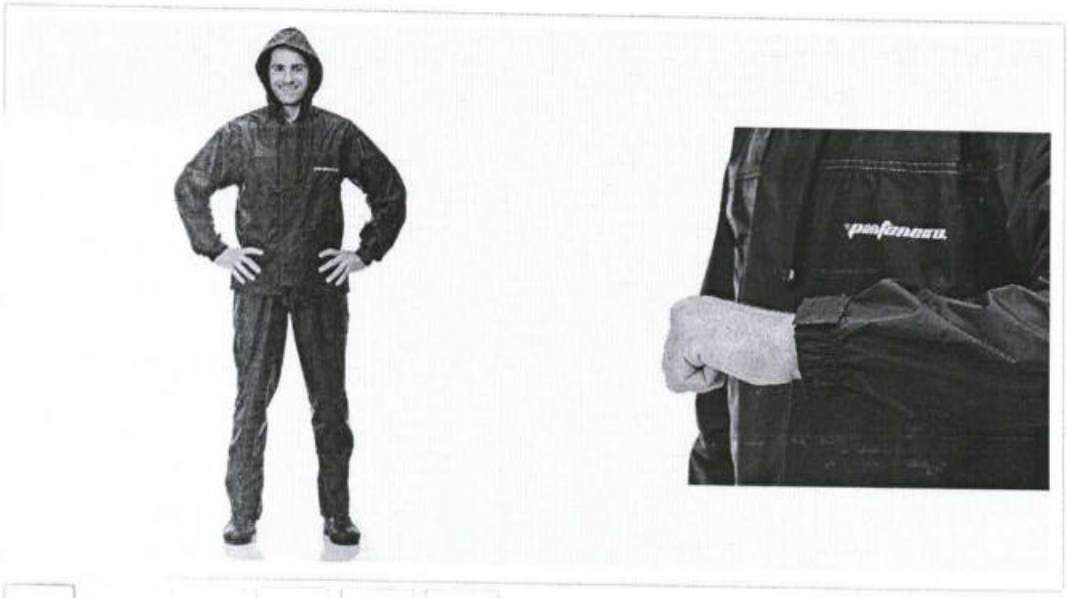

Conjunto Capa de Chuva Nylon Motoqueiro - Pantaneiro

R$ 235,90 À VISTA
3% DE DESCONTO

6x de 40.53 s/juros no cartão ver parcelas

Escolha tamanho e quantidade desejada

(M) 0 G 0 GG 0 XGG 0

- 1 + COMPRAR

Simule o seu frete aqui

36410-064 OK

Entrega	Valor	Prazo
Entrega Econômica	R$ 34,75	De 9 A 10 dia(s) Úteis
Entrega Expressa	R$ 70,67	De 5 A 6 dia(s) Úteis

FAZER UM ORÇAMENTO

Nº CA 42167

Ministério do Trabalho e Emprego

Seja o primeiro a avaliar o produto

Escrever Avaliação

DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | GARANTIA | ANEXOS | PERGUNTAS E RESPOSTAS

Jaqueta com bolso interno, cintura ajustada com elástico e regulador e punhos com elástico e velcro.

Fechamento frontal com zíper e velcro.

Refletivo nas costas e no velcro da calça.

Possui capuz.

Espessura: 0,20mm.

Indicações de tamanho:
Tamanho P: Altura 1,45 - 1,55m / Peso: até 60Kg

Tamanho M: Altura 1,56 - 1,70m / Peso: até 70Kg

Tamanho G: Altura 1,71 - 1,80m / Peso: até 80Kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
214
LICITAÇÃO

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA

(Avalie agora!)

Conjunto Impermeável em Nylon Pantaneiro Preto com Gola, Bolso Interno e Refletivo CA 42187/42186

Modelo: 1004

Conteúdo: Conjunto

Jaqueta com bolso interno, cintura ajustada com elástico e punhos com elástico e velcro. Fechamento frontal com ziper e velcro. Refletivo nas costas e no velcro da calça. Com gola. **Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e pernas do usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.**

Cor: preto *

CA: 42187 Consultar CA

Marca: PANTANEIRO **Referência:** 3511 **Disponibilidade:** Em estoque

Escolha o tamanho:

G

Tabela de medidas

à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R$ 224,65

ou R$ 244,16 em até 10x de R$ 24,42 s/juros

Quantidade:

1

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

36410-064

Calcular

Tipo de entrega	Custo	Prazo
PAC	R$ 23,48	9 dia(s) útil(eis)
JADLOG	R$ 26,22	8 dia(s) útil(eis)
SEDEX	R$ 43,59	5 dia(s) útil(eis)

*O prazo de entrega/retirada começa a contar no 1º dia útil após a confirmação do pagamento.

SITE BLINDADO

O que você procura?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
215
LICITAÇÃO

Colete De Proteção Vicsa Vic71160 Laranja Sem Bolso Fechamento Em Ziper

10769 0 OPINIÕES

Escolha Tamanho (GG)

M G GG XXG

R$ 20,21

R$ 18,59 à vista com desconto Boleto - Vindi ou 10x de R$ 2,25 com juros Cartão Hipercard - Vindi

Mais informações

1 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Alfa Transportes - Entrega Expressa	R$ 34,56	Prazo de entrega em até 8 dia(s) 23/01/2025
CORREIOS PAC	R$ 18,97	Prazo de entrega em até 6 a 7 dia(s) 21/01/2025 até 22/01/2025
CORREIOS SEDEX	R$ 20,81	Prazo de entrega em até 4 a 5 dia(s) 17/01/2025 até 20/01/2025
JADLOG .PACKAGE	R$ 15,93	Prazo de entrega em até 8 a 9 dia(s) 23/01/2025 até 24/01/2025
JADLOG .COM	R$ 15,97	Prazo de entrega em até 6 a 7 dia(s) 21/01/2025 até 22/01/2025

Descrição Geral

BH EPI

O que você procura?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
216
LICITAÇÃO

5.0/5 - 2 Opiniões

Colete Refletivo Laranja 1 Bolso Vicsa

Marca: VICSA | **CA:**
Cod. 1111

Escolha Tamanho

M G XG XXG

R$ 22,00

R$ 20,90 à vista com desconto Boleto Bancário

Mais informações

1 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Retirada na loja		Retire na loja em até 2 horas*
Correios Pac	**R$ 19,83**	6 a 7 dia(s) úteis.
Correios Sedex	**R$ 21,57**	1 a 2 dia(s) úteis.
Jadlog Package	**R$ 49,91**	5 a 6 dia(s) úteis.
Jadlog .Com	**R$ 73,32**	4 a 5 dia(s) úteis.
Transportadora	**R$ 68,00**	2 a 8 dia(s) úteis.

Descrição Geral

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: colete refletivo motoboy - colete refletivo plus size - jaqueta cachorro locco bolso - colete motoboy personalizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - CITRAN
FOLHA 217

Mais opções que podem te interessar

Colete Sinalizador Refletivo Segurança Epi Alta Visibilidade
R$ 27[32] 14% OFF
12x R$ 2,68
Frete grátis por ser sua primeira compra

Colete Refletivo Sinalização Segurança 1 Bolso Kalipso
R$ 29,90
R$ 22[80] 23% OFF
12x R$ 2,23
Frete grátis por ser sua primeira compra

Colete Refletivo Copy Bolso Fluorescente Steelflex
R$ 33,17
R$ 29[85] 10% OFF
2x R$ 14,92 sem juros
Frete grátis por ser sua prime

Novo | +100 vendidos

Colete Refletivo Epi Zíper ranja Rfx Vicsa (1 Bolso)

4.8 ★★★★★ (10)

R$ 32[99]

R$ 28[04] 15% OFF

Ver os meios de pagamento

Chegará entre sexta-feira e sábado | R$ 38[80]

Mais formas de entrega

Retire entre quinta-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre por

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rece

Saiba mais

Tamanhos: G

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por AMERICANVEK.COM.BR

MercadoLíder | **+10mil vendas**

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

1 meses de garantia de fábrica.

Vendido por
AMERICANVEK.COM.BR
+500 Produtos

Produtos relacionados

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 219

Buscar produtos, marcas e muito mais... Somente em Full Super

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + ECONOMIA

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Também pode te interessar: querosene perfumado - mudas de alfazema lavanda - desinfetante - desinfetante para roupas - barbarex

FULL·SUPER

Início Corredores | Ofertas

Mais vendido · 12º em Limpadores Perfumados

Desinfetante Pinho Sol Lavanda 1 Litro

4.9 ★★★★★ (547)

~~R$ 14,69~~

R$ 13,19 10% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Volume: 1 L
- Adequado para aplicar em pisos.
- Desinfeta toda a superfície.

Ver características

Opções de compra:

5 produtos novos a partir de R$ 13,19

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponi...

Adicionar ao carrinho

Consiga frete grátis em FULL·SUPER

Adicione a partir de R$ 199 e consiga frete grátis.

Loja oficial Pão de Açúcar

+1 M vendas

Produtos relacionados

Em até 6x sem juros nos cartões de crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
219
LICITAÇÃO

REDE O que procura? Nossas Lojas

Todas Categorias Cabelos Cuidados Pessoais Eletros Profissional Skincare Maquiagem Unhas Perfumes Infantil Cupons Promoções Marcas

Adicionar aos favoritos

Descrição

Desinfetante Pinho Bril Perfumado Lavanda 1L

Avaliações

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO

BOMBRIL

ID: 787911

Desinfetante Pinho Bril Perfumado Lavanda 1L

☆☆☆☆☆ **(Avalie agora!)**

R$ 5,49

1

Comprar

Calcular frete e prazo

Ok

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 220
LICITAÇÃO

ENTREGA

Entrega	Prazo	Valor
Mais Econômica	em até 6 dias úteis	R$ 5,82
Mais Rápida	em até 3 dias úteis	R$ 9,14

Compartilhar

Produtos visitados por quem procura este item

6%

PINHO BRIL
Desinfetante Pinho Bril Limão 500ml
(0)
R$3,19

PINHO BRIL
Desinfetante Pinho Bril Brisa Mar 500ml
(0)
R$3,19

PINHO BRIL
Desinfetante Pinho Bril Silvestre 500ml - VENCIMEN...
(0)
~~R$3,19~~ **R$2,99**

PINHO BRIL
Desinfentante Pinho Bril Lavanda 500ml
(0)
R$3,19

Cadastre seu e-mail e receba novidades e promoções exclusivas Lojas Rede

Digite seu nome
Digite seu nome

Digite seu e-mail
renildeguimaraes@g

INSCREVA-SE

Li, compreendi e concordo com a Política de Privacidade e o Termo de Uso da Lojas Rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 22
LICITAÇÃO

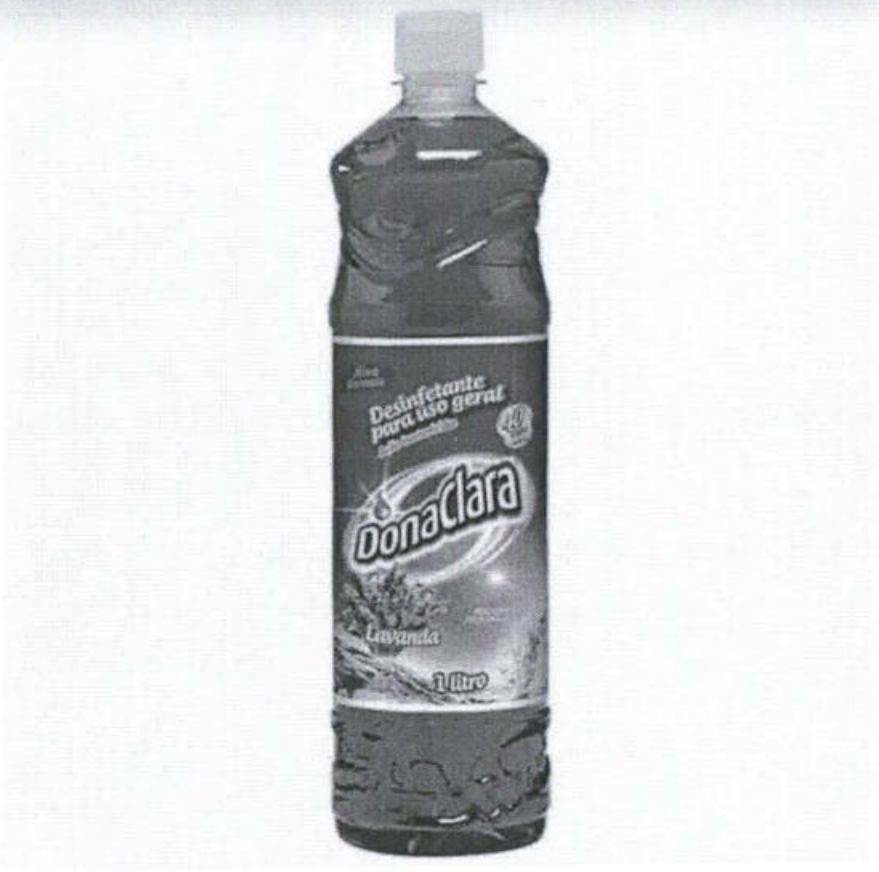

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **Copafer**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 9,55~~
R$ 7,84 no Pix

Cartão de crédito
sem juros
R$ 7,84
1xR$ 7,84

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado
R$ 14,27

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Copafer
Lojista Magalu desde 2021
2.6

Ruim Ótimo

Desinfetante Lavanda - DONA CLARA R$ 7,84 no Pix

UNIFORMES & EPIs

O que você procura?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
221
LICITAÇÃO

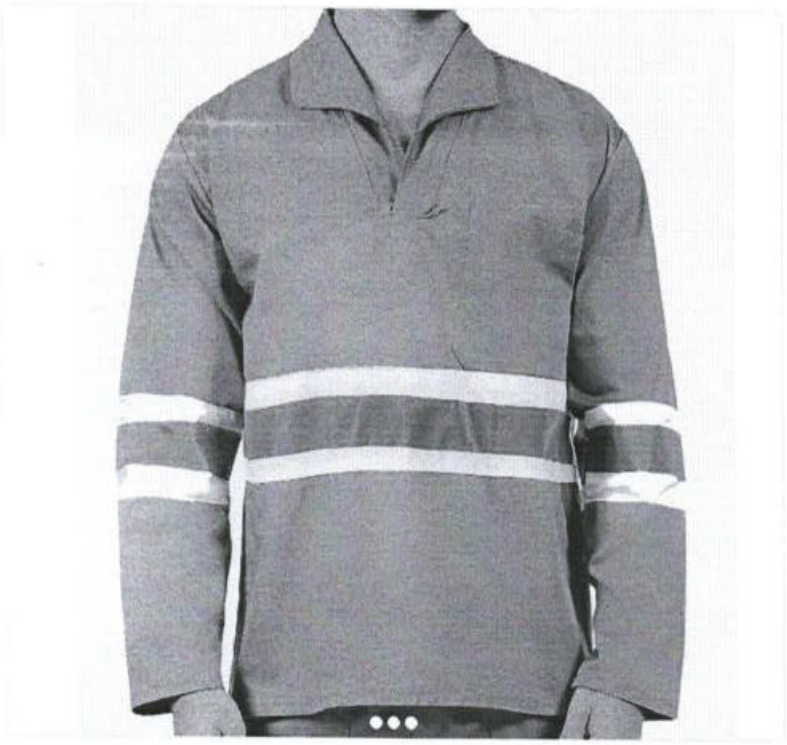

DESTAQUE

Camisa Brim Manga Longa Com Refletivo Uniforme Profissional Cinza

203 0 OPINIÕES

Escolha Tamanho

P M G GG EXG

R$ 52,90

ou 5x de R$ 11,22 com juros Cartão Visa - Vindi

Mais informações

1 / 74 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
CORREIOS PAC	R$ 28,78	Previsto para 20/01/2025 até 21/01/2025
CORREIOS SEDEX	R$ 54,89	Previsto para 15/01/2025 até 16/01/2025
LOGGI EXPRESS	R$ 11,54	Previsto para 16/01/2025 até 17/01/2025

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA MUITO + EC

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Indústria e Comércio > Uniformes

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 23

Vender um igual

Novo | 1 vendido

Camisa Brim Manga Long Com Refletivo Trabalho Profissional

5.0 ★★★★★ (1)

~~R$ 131,50~~

R$ 125,30 5% OFF

em 12x R$ 12,28

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre amanhã sábac domingo por ser sua primeira compı

Mais formas de entrega

Retire grátis entre amanhã sábado segunda-feira em uma agência Mer Livre

Ver no mapa

Cor: **Cinza**

Tamanho: **G**

Medidas corporais: Peito: 75 cm

P M G EXG XGG

Guia de tamanhos

Perfeito para 100%

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+20 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial 360

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

~~R$ 141,72~~

R$ 82,19 42% OFF

em 12x R$ 8,06

Frete grátis por ser sua primeira compra

Jaleco Refletivo Manga Longa Com Botão Azul Marinho

~~R$ 78,89~~

R$ 59,95 24% OFF

em 12x R$ 5,88

Frete grátis por ser sua primeira compra

Camisa Social Masculina Slim Fit Premium Pronta Entrega

~~R$ 141,72~~

R$ 82,19 42% OFF

em 12x R$ 8,06

Frete grátis por ser sua primeira compra

Proteção E Conforto: Jaleco Refletivo Manga Longa Com...

Produtos do 360

360

Loja oficial do Mercado Livre

+100 Seguidores +1000 Produtos

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade. Aceitar cookies Configurar cookies

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 224

3% DE DESCONTO PAGANDO NO PIX

LOJAS 360

Entrar / Cadastrar Rastrear pedido 0

FRETE ÚNICO DE R$ 19,90 *Para estado de SP

Cones de Sinalização Calçados de Segurança Luvas de Segurança Sinalização Óculos de Segurança + categorias

EXG G GG M P XG

R$ 70,14 à vista no PIX ou boleto **(3% OFF)**
ou no cartão em até 1x de R$ 72,31 sem juros

Receba 5% de cashback para sua próxima compra

1 + -

COMPRAR

Frete e prazo de entrega

36410-064 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
SEDEX	R$ 40,99	Até 4 dias úteis após o faturamento do pedido.
PAC	R$ 21,93	Até 8 dias úteis após o faturamento do pedido.
Camilo dos Santos	R$ 39,31	Até 3 dia(s) úteis após o faturamento do pedido
Translovato Rodoviário	R$ 49,30	Até 7 dia(s) úteis após o faturamento do pedido

FRETE FIXO DE R$ 19,90 para o estado de São Paulo

FRETE GRÁTIS EM PEDIDOS **ACIMA DE R$ 500** para a região Sudeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 225

Lavadora de Alta Pressão 3700PSI 7600W 23,3A 380V Trifásico - IPC BRASIL-IDAC41064

COD. 2596617 **IPC BRASIL**

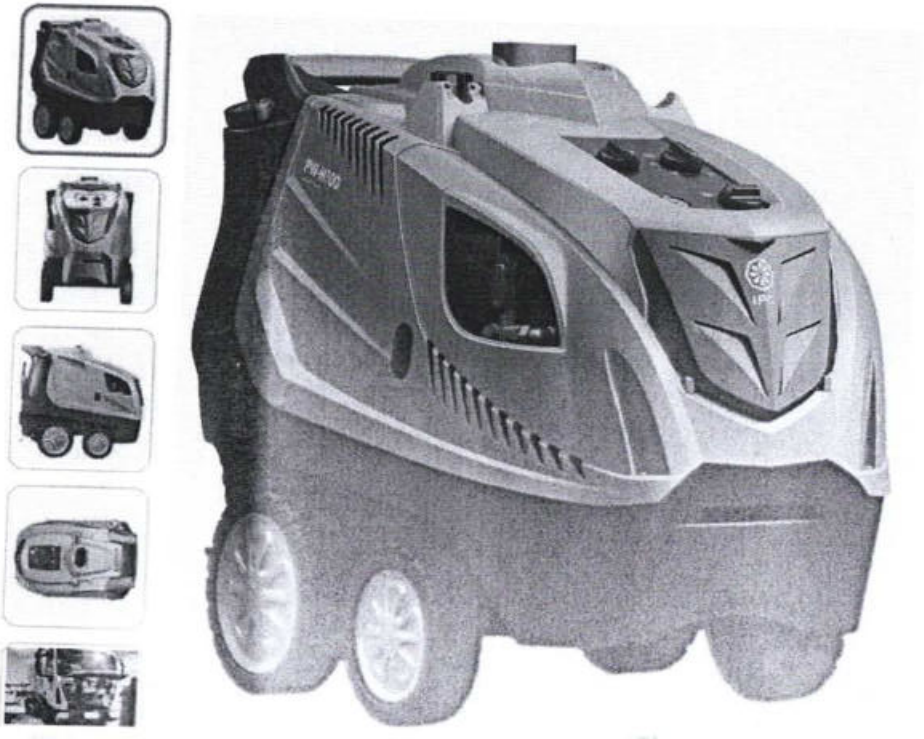

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

Termina em: **07 : 59 : 47 .** 552

☆☆☆☆☆ **(avalie este produto!)**

Tensão: 380V (Trifásico)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

~~DE: R$ 50.166,56~~

27% economize R$ 13.500,00

R$ 32.999,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R$ 36.666,56

Em até **12x** de **R$ 3.055,55** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento >

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 224
LICITAÇÃO

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

36410-064

ex: 12345-789

Praça Presidente Kubitschek - Congonhas - MG
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** R$ 199,90

Chegará entre os dias 13 e 19 de Fevereiro
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Prazo de entrega estendido: 17 dias para o produto estar disponível no nosso Centro de Distribuição.

Descrição do Produto

A lavadora de alta pressão com água quente é indicada para uso em siderúrgicas, complexos industrias, indústrias alimentícias, granjas e abatedouros, agroindústrias, construções civis, limpadoras, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 221

Disponibilidade: Imediata

R$ 30.690,00

já com desconto no PIX ou Boleto

ou R$ 34.100,00 em até 12x de R$ 2.841,67 sem juros

1 COMPRAR

Compre pelo WhatsApp

Frete e prazo de entrega

36410-064 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
NATIVA	R$ 847,76	Prazo de entrega 14 dias úteis.
Rodonaves	R$ 577,01	Prazo de Entrega 5 Dias Úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 227

Código: 575219

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ÁGUA QUENTE 720L 2700W IPC PW-H28M

R$ 23.718,79

Em até 9x R$ 2.635,42 sem juros

Opções de parcelamento

Voltagem

220V

- 1 + COMPRAR

36410-064 CALCULAR

NORMAL	Em até 10 dias úteis	R$ 253,91

RETIRE NA LOJA
Compre no site e retire no local

DETALHES AVALIAÇÕES DÚVIDAS DOS CONSUMIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 229

Luva x11 blackout 2 masculina preto

Código hgjad85463 | Ver descrição completa | X11

4.8 (29) Avaliar produto

Vendido por Radikal Moto Peças
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R$ 118,90 no Pix

Cartão de crédito
sem juros
R$ 118,90
1xR$ 118,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até **12 dias úteis**
Após o pagamento confirmado
Frete Grátis

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

Luva x11 blackout 2 masculina preto R$ 118,90 no Pix

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliações do Produto Formas de Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 239

Luva X11 Blackout 2 Masculina Motociclista Motoqueiro Motoboy Ciclista Bike - Preto

Ref.:CLN-0712-006-02

2.5 ★★½ **Ler 2 avaliações**

Indicado para: Dia a Dia

Ver mais

Compartilhe o produto!

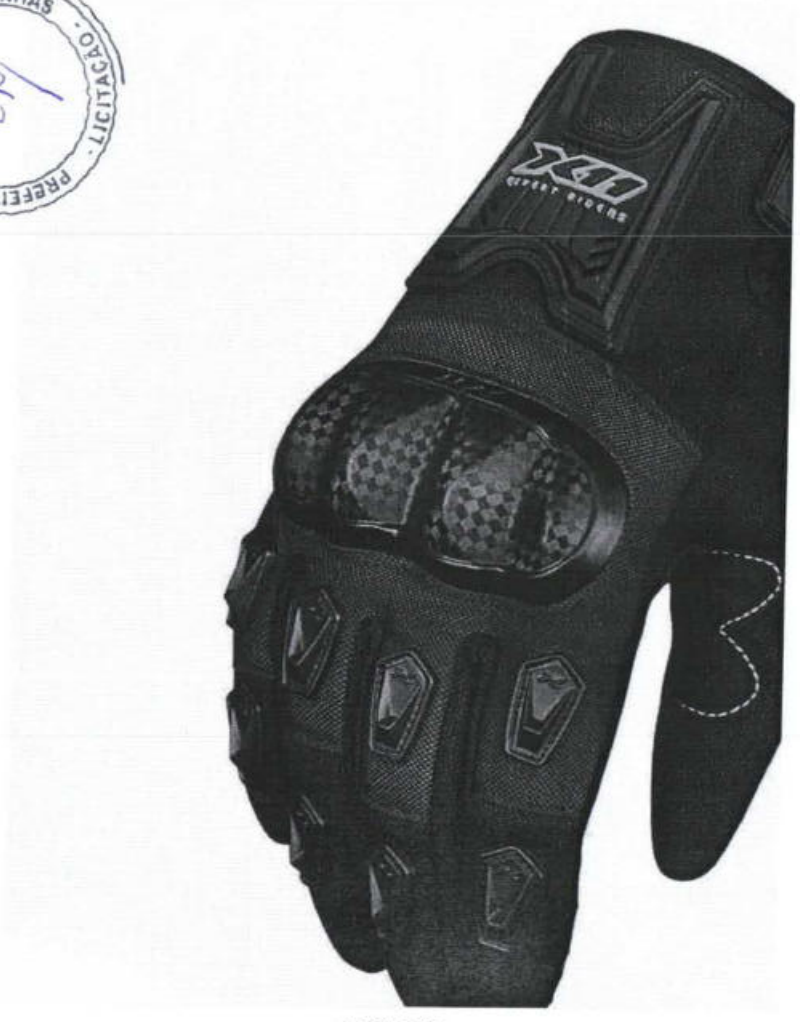

-14% OFF

~~R$ 117,50~~

R$ 100,80

até 2x de R$ 50,40 sem juros

Vendido por **EPM Acessórios**

Enviado por Netshoes

Cor: Preto

Tamanho:

P M G G2 G3

COMPRAR

Prazo de entrega para o CEP 36410-064:

Chega dia 31 de janeiro por **R$ 24,87** ao escolher a opção de entrega Normal

Alterar CEP Ver todas as formas de entrega

Cookies: a gente guarda e[illegible] para melhorar suas experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa **política de privacid**[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 231

5% DE DESCONTO NO PIX

O que você está procurando?

VESTUÁRIO : STREET : LUVAS STREET : Luva X11 Blackout 2 com Protetor

Marca: X11 sku: 35407_11_0_M

Luva X11 Blackout 2 com Protetor

A Luva X11 Blackout 2 com Protetor traz um novo protetor de articulação, mais moderno e com melhor performance, mantendo o DNA que revolucionou o mercado de luvas para motociclista...
Saiba mais

a partir de:

5% OFF

94,90 à vista no boleto ou pix

R$ 99,89 no cartão

ou até 9x de **R$ 11,09**

Ver todas opções de pagamento

Selecione a cor
: PRETO

Selecione o tamanho

P-S | M-M | G-L | GG-XL | 3G-2XL

Ver tabela de medidas

- 1 +

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
234
LICITAÇÃO

Calcule o Frete e o Prazo

36410-064 OK Não sei meu CEP

○ FM TRANSPORTES	Em até 10 dias úteis	R$ 20,60
○ Total Express	Em até 8 dias úteis	R$ 21,83
○ Econômico	Em até 9 dias úteis	R$ 26,04
○ Expresso	Em até 5 dias úteis	R$ 48,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 237

Perneira Bidim C/ Velcro 3 Talas Aço Proteção Cobra Tecmater

Seja o primeira a avaliar!

Sku: TECMATER-CA31111
Categoria: Casa e Jardim, Equipamentos de Proteção
Marca: TECMATER
Código de Barras: 7898467794593

Adicionar aos Favoritos

Recomendar produto

Compartilhar 0 Curtir 0

Postar Salvar

Unidade: un

− 1 + un

POR **R$ 49,90**

à vista **R$ 47,40** economize 5% no Boleto Bancário ou Pix
ou em 4x de R$ 12,48
Ver parcelas

Comprar

Calcule o Frete:

36410-064

FRETE	VALOR	ENTREGA
PAC	R$ 30,24	7 Dias úteis
SEDEX	R$ 61,39	3 Dias úteis
Braspress	R$ 90,87	5 Dias úteis
Daytona Express	R$ 195,30	7 Dias úteis

informações do produto

3 MESES DE GARANTIA

Este site utiliza cookies para captação e envios de e-mail marketing. Ao continuar navegando o usuário aceita os termos citados. Polít...

Precisa de ajuda? -WhatsApp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 234

Compartilhe:

Perneira E

★★★★★

R$69,90
ou 1x de R$ 69,90 s/ juros

à vista no boleto ou pix

01 unid. COMPRAR

Outras formas de pagamento

mercado pago VISA Boleto

CALCULE SEU FRETE
preços e prazos de entrega

36410-064 ENVIAR

Não sei meu CEP!

PAC - Frenet - Em média 17 dia(s) -	**R$37,14**
SEDEX - Em média 13 dia(s) -	**R$78,09**
Rodonaves - Em média 12 dia(s) -	**R$89,28**
Braspress Rodoviário - Em média 14 dia(s) -	**R$90,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 234

TERWAL 70 ANOS MÁQUINAS acompanhando gerações

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar

Perneira em Bidim POP com 3 Talas em Aço Tecmater

Ref. 513002041
Marca: TECMATER

- 1 +

R$ 60,00

Frete

Congonhas - MG

Praça Presidente Kubitschek
36410-064

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

Correios Mini Envios
Prazo de entrega em até 11 dia(s) após a postagem do pedido. — R$ 22,82

Jadlog Frenet Jadlog.Package
Prazo de entrega em até 12 dia(s) após a postagem do pedido. — R$ 43,13

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 60,00
Total do pedido	**R$ 60,00**

R$ 57,00 no Pix com desconto
ou 1x sem juros de R$ 60,00 no cartão de crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
234
LICITAÇÃO

R$ 3.286,40
à vista no boleto ou PIX
ou R$ 3.866,35 em até 12x de R$ 322,20 sem juros

R$ 3.286,40
à vista no boleto ou PIX
ou R$ 3.866,35 em até 12x de R$ 322,20 sem juros

MAIS OPÇÕES

1 | 36410-064 Entrega em até 11 dias - **R$ 203,84**

Este produto está sem estoque no momento!

Medida do Pneu	275/80R22.5
Aplicação do Pneu	Terreno misto (asfalto/terra)

Confira a medida do pneu do seu carro

Saber ler a medida do pneu é fundamental na hora da compra. Todo pneu tem uma medida específica. No exemplo mostramos como a medida 275/80 R22.5 pode ser encontrada no seu pneu, e também o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
237
LICITAÇÃO

Goodyear | Cód. 122983

Pneu Aro 22.5 275/80R22.5 Armor Max MSD 149/146K - Goodyear - 122983 - Unitário

Saiba mais detalhes do produto

Origem: Rio de Janeiro - RJ

R$ 3.187,00 à vista

− 1 +

Adicionar ao carrinho

Descrição | Informações técnicas | Avaliação

Informações do produto

Descrição

Pneu 275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 149/146K

Informações técnicas

Marca	Goodyear
Código do Produto	122983
Largura do pneu	275
Índice de carga para Rodado-duplo	146 - 3000 kg
Perfil do pneu	80

Prazo e valor do frete

36410-064 Calcular

Retirada na Loja **4 dias úteis**	Grátis
ME - Jadlog (.Com) **10 dias úteis**	**R$ 651,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
238
LICITAÇÃO

Assine nossa newsletter

Receba todas as novidades em seu email

DISPETRAL
PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES

00

Fique por dentro!

Home > Pneus e Câmaras de ar > PNEUS MICHELIN

Pneu 275/80 R22.5 Mult Z Direção 149/146M Michelin

(0)

Cód: PNEU275/80R22-5MULTZ

Condições de pagamento válidas somente para compras realizadas no site.

* Imagens meramente ilustrativas

R$ 3.347,94

ou **10x** de **R$ 334,79** Sem juros Cartão Diners - Vindi

+ ver formas de pagamento

Quantidade: - 1 +

Comprar

Calcule o seu frete

36410 064 Calcular

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 2 39

REVENDA AUTORIZADA AGRELI STIHL

MINHA CONTA 0

PRODUTO ORIGINAL STIHL

ROÇADEIRAS STIHL

LANÇAMENTO

Marca: **STIHL**
Modelo: **Profissional**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **361453**

R$ 145,74

R$ 134,08 à vista com desconto

ou **10x** de **R$ 14,57** Sem juros

Mais informações

1 COMPRAR

Fale com um vendedor por WhatsApp

Informe o CEP e simule o valor do Frete

FRETE: **36410-064** **OK**

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:

REVENDA AUTORIZADA AGRELI STIHL

MINHA CONTA

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 249

Rodonaves Frenet Rodonaves	**R$ 81,87**	Receba em 4 a 5 dias úteis.
Braspress Rodoviário	**R$ 116,47**	Receba em 5 a 6 dias úteis.
Jamef Rodoviário	**R$ 152,43**	Receba em 6 a 7 dias úteis.
CORREIOS PAC	**R$ 28,61**	Receba em 12 a 13 Dias Úteis
CORREIOS SEDEX	**R$ 51,90**	Receba em 5 a 6 Dias Úteis
JADLOG .PACKAGE	**R$ 78,92**	Receba em 9 a 10 Dias Úteis
LOGGI EXPRESS	**R$ 18,46**	Receba em 6 a 7 Dias Úteis
JET STANDARD	**R$ 23,40**	Receba em 12 a 13 Dias Úteis

DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA

Cinto Lateral Dupla para Ombro Roçadeiras Stihl 4119-710-9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 241

NR FERRAMENTAS

O que você procura?

Minha Conta

0

VÍDEO

DESTAQUE LANÇAMENTO

Cinto De Sustentação Para Roçadeira Stihl Husqvarna Intertec

Disponibilidade: Imediata

933 0 OPINIÕES

Na compra desse produto ganhe **33 NR Pontos - Ganhe brindes e descontos**

R$ 99,90

R$ 94,91 à vista com desconto Pix - Pagar.me ou 12x de R$ 10,30 com juros Cartão de Crédito - Pagar.me

Mais informações

1 / 15 Comprar

36410-064 Calcular

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Total Express Standard	R$ 18,83	Previsto para 22/01/2025
CORREIOS PAC	R$ 31,91	Previsto para 22/01/2025 até 23/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 247

M essar

4x R$ 35.62 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Cinta Dupla P/ Roçadeira Stihl Fs160 220 280 Ks85r Original
R$ 180
R$ 171 5% OFF
12x R$ 16,76
Frete grátis por ser sua primeira compra

Cinta Dupla Ombro Roçadeira Fs85 Fs160 Fs220 Fs280 Stihl
R$ 164,97
12x R$ 16,17
Frete grátis por ser sua primeira compra

Novo | +5 vendidos

Cinta Dupla Para Roçadeira Stihl Fs 85 120 160 220 300 290

R$ 185
em 12x R$ 18,14
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre quinta-feira e sexta-feira 17/jan por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e sexta-feira 17/jan em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.
Aceitar cookies Configurar cookies

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 243

Contentor Plástico Gruplast 500 Litros Preto

Marca: Gruplast | 500PT

Contentor Plástico Gruplast 500 Litros Preto

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

▼ mais informações

~~de: R$ 1.799,00~~

por: R$ 1.459,89

em **12x** de **R$ 144,91**

ou R$1.313,90

Transferência via PIX

QUANTIDADE 1 + -

Adicionar ao Carrinho

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito	Parcelas ▼
PIX	R$ 1.313,90
Boleto Bancário / PIX	R$ 1.4

Compartilhar 0 Postar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 244

Frete e prazo 36410-064 calcular

Não sei meu cep

Envio para o CEP: 36410-064

Forma de Envio	Valor	Entrega estimada
Retirada na Loja	Grátis	2 Horas. Rua Santanopolis, 3, Jardim Presidente Dutra, CEP 07172-410
Frete Minas Gerais	R$ 349,90	7 Dias Úteis
Frete Estado Minas Gerais	R$ 349,90	5 Dias Úteis

Descrição do Produto

Ocultar

CONTAINER DE LIXO 500 LITROS SEM PEDAL

O Container de Lixo 500 Litros Sem Pedal é fabricado em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem, garantindo aos nossos clientes os requisitos de segurança e confiabilidade em razão do material de alta qualidade, resistência e durabilidade.

Resistentes ao impacto e à tração, o Container de Lixo 500 Litros Sem Pedal possui proteção contra raios ultravioleta e contêm um aditivo extra antioxidante, o que lhe garante níveis de proteção classe 8 – UV 8, da American Society for Testing and Materials (ASTM), em conformidade com a norma EN840.

Têm capacidade para 500L e contam com rodas de PVC com 150mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP). Possuem 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhes garante excelente custo-benefício.

O Container de Lixo Sem Pedal 500L possui ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 245

Container de Lixo Preto 700 Litros - LAR PLASTICOS-15923

COD. 4464394 **LAR PLASTICOS**

☆☆☆☆☆ **(avalie este produto!)**

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R$ 1.749,90

já com **10% de desconto**
à vista no Pix ou boleto

R$ 1.944,33

Em até **10x** de **R$ 194,43** sem juros no cartão

ver mais formas de pagamento ›

1 + − Adicionar ao carrinho

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 247

Praça Presidente Kubitschek - Congonhas - MG
Entregas disponíveis para este endereço

Entrega **Normal** R$ 208,15

Chegará entre os dias 15 e 17 de Janeiro
Previsão para pagamentos aprovados hoje

Retira Loja Grátis

Retire Grátis a partir de quinta-feira*
* Após confirmação do pagamento. Verifique o horário de funcionamento da loja

Confira as regras e lojas disponíveis >

Compre junto

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 247

COD.: 1.0795.0N.1

Container de Lixo 500 Litros Com Pedal

R$ 2.379,90

ou R$ 2.260,90 à vista no boleto ou PIX 5% OFF

ou até 6x de R$ 396,65 sem juros

Mais formas de pagamento

Escolha sua cor: Preto

Quantidade: 1 unidade

COMPRAR

Consulte o prazo de entrega (*Não sei meu CEP*)

36410-064 Consultar

Receba em casa

ALFA TRANSPORTES - Prazo de 19 dias úteis R$ 488,17

Sobre o produto

Respeitamos a sua privacidade

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Conheça nossa Política de Privacidade

Aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 249

Avaliar produto

Vendido por **Bidu Shop**
Entregue por magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 4.018,50~~
R$ 3.080,85 em 10x de R$ 308,09 sem juros
ou **R$ 3.080,85** no Pix

Cartão de crédito sem juros	R$ 3.080,85 **10xR$ 308,09**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

36410-064 alterar

Receba em até 14 dias úteis
Após o pagamento confirmado
R$ 229,90

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Informações da Loja

Bidu Shop
Lojista Magalu desde 2023

Lixeira Contêiner 1000 Litros Com Pedal C... **R$ 3.080,85 no Pix**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
249
LICITAÇÃO

Carrinho

CONTINUAR COMPRANDO (https://loja.powerbear.com.br/produtos/)

O custo de entrega foi atualizado.

× (https://loja.powerbear.com.br/carrinho/?remove_item=f3cdd2e55348ee0af245a5a4f9b0aa98&_wpnonce=a72f93d743)

(https://loja.powerl de-lixo-1000-litros-attribute_pa_cores

Total do Carrinho

Subtotal

Entrega

MG- Transportadora 2 - Prazo de Entrega de 3 a 8 dias úteis: **R$710,00**

Entrega para **Minas Gerais, 36410-064**.

36410-064

Atualizar

Total **R$2.799,05**
no pix

R$2.909,00
Em até 10x de **R$290,90** sem juros
Em até 10x de **R$290,90** sem juros

FINALIZAR A COMPRA (https://loja.pow

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
259
LICITAÇÃO

Container de lixo 1000 litros Roto Moldado Com pedal

Ref. 406pr
Cor Preto
Marca: Reis Lixeiras

- 1 +

R$ 2.488,90

Frete

Congonhas - MG

Praça Presidente Kubitschek
36410-064

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

Transportadora Prazo de entrega em até 31 a 33 dias úteis.	R$ 490,00
Gridlog GridLog Prazo de entrega: até 39 dia(s)	**R$ 1.173,05**

Ver detalhes das formas de envio

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 2.488,90
Frete (Transportadora)	R$ 490,00
Total do pedido	**R$ 2.978,90**

R$ 2.854,45 no boleto com desconto
ou 6x sem juros de R$ 496,48 no cartão de crédito
ou 12x de R$ 314,46 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
257
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00039214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,40
00039213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	3,11
00039209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,77
00039207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,19
00039215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	CR	8,02
00039216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	11,18
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	AS	1,43
00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	AS	1,43
00000510	ASFALTO MODIFICADO TIPO I - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 25-40)	KG	CR	12,47
00000516	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 20-35)	KG	CR	14,77
00000509	ASFALTO MODIFICADO TIPO III - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25)	KG	CR	16,57
00040331	ASSENTADOR DE MANILHAS (HORISTA)	H	CR	15,19
00040930	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	MES	CR	2.684,73
00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	C	38,90
00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	CR	82,78
00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	C	56,20
00034551	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	H	CR	12,67
00041078	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	MES	CR	2.236,63
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	CR	14,47
00040927	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00002350	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	H	CR	15,50
00040812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	CR	2.737,12
00000245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	H	CR	24,12
00041090	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	MES	CR	4.259,06
00000251	AUXILIAR DE MECANICO (HORISTA)	H	CR	14,47
00040975	AUXILIAR DE MECANICO (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00006127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	CR	14,47
00041072	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00006121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	H	CR	12,85
00041071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	CR	2.270,06
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	CR	16,96
00041093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	CR	2.995,90
00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	CR	29,26
00040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	CR	5.166,97
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	CR	43,30
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	CR	20,39
00041069	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.600,64
00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CR	392,34
00044019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	CR	543,10
00036520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CR	660,35
00042319	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	CR	591,71
00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	C	209,90
00010421	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	CR	230,65
00011786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	CR	465,08

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

FOLHA
154
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LICITAÇÃO

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Você também ... ca toledo 2099 - balanca toledo 3000 kg - balanca balmak 300 kg

Mais opç...

R$ 2.599

12x R$ 249,81

Frete grátis por ser sua primeira compra

Balança comercial digital Toledo 8217 Checkout 32kg com mastro 110V/220V...

R$ 1.950

10x R$ 195 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Balança Eletrônica 300kg X 5 Inox 50x50 Bateria

R$ 2.272[50]

10x R$ 227,25 sem juros

Frete grátis por ser sua prime

Novo | +5 vendidos

Balança 2099 Toledo 120kg Plataforma 32 X 42cm Inox Inmetro

4.5 ★★★★½ (2)

R$ 2.599

em 12x R$ 249[81]

Ver os meios de pagamento

Voltagem: **127/220V**

127/220V

Cor: **Preto**

O que você precisa saber sobre este produto

- De uso comercial.
- Funções incluídas: zero automático.
- Display LCD.
- Possui display para clientes.
- A bandeja é de aço inoxidável.
- Contém 6 memórias.
- Inclui a tecla Tara que permite subtrair o peso dos recipientes.
- Possui a tecla zero para restaurar o valor da balança.
- Conectividade: Não Possui.
- Tipo de alimentação: ca.
- A solução que a sua loja precisa.
- A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto.

Ver características

Chegará grátis entre sexta-fei sábado por ser sua primeira c

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sábado e s feira em uma agência Mercad

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+10

Comprar agora

Adicionar ao carrinh

Loja oficial INTEMOBILE

+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 3 partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devol dinheiro.

12 meses de garantia de fábri

INTEMOBILE

Loja oficial do Mercado Livre

+100 Seguidores **+100** Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ir para Loja Oficial

Produtos relacionados

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
252
LICITAÇÃO

REF: VM020130

(/marcas/toledo)

Balança Eletrônica de Bancada com Coluna 120Kg TI200 Toledo 2099050

~~R$ 2.337,00~~

R$ 2.197,00
em até 10x sem juros

R$ 1.867,45
à vista no PIX ou Boleto Bancário
(15% de desconto)

Voltagem

Bivolt

COMPRAR(https://www.varejaodasmaquinas.com/checkout/carrinho?add=2742-0-0-0-1)

Compra segura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
254
LICITAÇÃO

favoritar compartilhar

Balança Plataforma 2099 C/Coluna 120 Kg Aço Inox Prix Toledo

★★★★★ faça a 1ª avaliação ⓘ faça a 1ª pergunta

**Compre com quem emite Nota Fiscal e dê garantia do produto. ** Produto de Procedência e qualidade! A balança de bancada 2099 é resultado deste esforço e compromisso. Suas funções e construção atendem às necessidades de pesagem e c...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 3.233,4

até 8x de R$ 404,18

mais formas de pagame

Praça Presidente Kul

receba até 07 de mai

Corra! Temos a 1

con

Este produto é vendido e er Software. A **Americanas** ga pedido à entrega. saiba ma

os mais vendidos da categoria

balança eletrônica modelo ea-15 com bateria - upx - bivolt

★★★★★ sem avaliações

~~R$ 768,00~~ 29%

R$ 545,28

em 1x no cartão de crédito

balança digital 20kg us20/2 pop-s preta - urano

★★★★★ sem avaliações

~~R$ 699,00~~ 8%

R$ 643,08

com pix

balança digital computadora toledo prix 3 fit 15kg bivolt (3

★★★★★ sem avaliações

~~R$ 821,12~~ 8%

R$ 755,43

com pix

balança comercial toledo a prova d'água bc200w prix 32kg com bateria interna

★★★★★ sem avaliações

~~R$ 1.220,00~~ 8%

R$ 1.122,40

com pix

balança digi 1g até 10kg

★★★★★

R$ 22,9

1x de R$ de crédito

produtos patrocinados

Vendas e Informações pelo WhatsApp: (45) 9 9154-0433 Aproveite as Ofertas do Mega Feirão. Clique e Confira Nossas Lojas Cartão

[PANORAMA] Buscar na Panorama.com.br Seus itens Favoritos

Departamentos Pisos e revestimentos Reforma e Construção Tintas e Acessórios Ferramentas Louças Sanitárias Ofertas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 258 LICITAÇÃO

Balde De Pedreiro Reforçado 20 Litros Preto - Plasnew

☆☆☆☆☆ (0) Item: 636655 Ver descrição

Marca: **Plasnew**

R$ 23,90 no pix

Ou em até 1x de R$ 23,90 no cartão

Ver formas de pagamento >

Quantidade: - 1 +

COMPRAR AGORA ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule seu frete e prazo de entrega

CALCULAR

Não sei meu CEP

Compra Garantida

Informações do produto

Mult. compra: 12

Especificações

Avaliações

Orientações:
Sugestões para o campo Título: Ótimo! | Muito bom | Bom | Recomendo o produto | Péssimo | Não gostei

Faça login para escrever uma

Mais recentes Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 256

BALDE 10 LTS. - PLASVALE

R$16,90

Ver mais detalhes

− 1 + COMPRAR

Compre pelo WhatsApp

MEIOS DE ENVIO

Seu CEP CALCULAR

Não sei meu CEP

Descrição

Matéria-prima: Polipropileno

Embalagem: 12 peças
Dimensões (DxA): 27×25,5 cm

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra. Entendi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 127

☆☆☆☆☆ *(Avalie agora!)*

R$ 13,56 À vista no boleto

À vista no cartão R$ 13,56

Ver opções de parcelamento

1 COMPRAR

FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Digite seu CEP OK

Não sei meu CEP

Compartilhe:

ESPECIFICAÇÕES

Descrição Completa	Balde plástico, 10 litros, verde, PLASVALE

Cadastre-se e
ganhe 5% de desconto
na sua primeira compra!

Concordo em receber informações e promoções da Ferramentas Gerais.

REAL
Furgões e Implementos Rodoviários

Rua Real, 500 | CEP: 34.565-500 | Sabará | MG
CNPJ: 21.804.463/0002-67 | I.E.: 186.303.722.00-93
31 3333.5460 | 3333.5852 - www.realfurgoes.com.br

Sabará, quinta feira 20 de fevereiro de 2025

Proposta HB2002251332

A
Sag Empreendimentos
Ao Sr. Renilde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
258
LICITAÇÃO

Prezado Senhor:

Viemos pelo presente orçar produto de nossa linha de produção conforme abaixo:

Furgão Carga Geral revestido em Alumínio, modelo tradicional, FCGA--REAL, completo, para ser instalado sobre / , com:

- Estrutura da base com longarinas em perfis "U" estruturais com 4,75mm de espessura em aço SAC 60, travessas em perfis "U" com 75mm, espaçadas de 470mm reforçadas com mãos francesas longas;
- Estrutura de contorno do teto, laterais e frente em perfis de múltiplos formatos de alumínio ASTM 6063 3mm de esp.;
- **Revestimento externo em laminado chapa de alumínio corrugada 1mm de espessura liga ASTM 5052 H16;**
- Proteções internas em perfis de aço galvanizado com alma dupla espaçados de 170mm e rodapé em compensado naval 18mm de espessura com 210mm de altura;
- Quadro de portas traseiras e laterais em aço SAC 60, 3,2mm e 1,9mm de espessura respectivamente com reforços nos vértices;
- 02 (duas) portas traseiras com abertura total, com estrutura em perfis de alumínio, reforços internos em aço, fechaduras e varões embutidos com porta cadeado nas duas portas, dobradiças em aço e borracha especial com dupla vedação hermética;
- 01 (uma) porta lateral com estrutura em perfis de alumínio, reforços internos em aço, fechadura e varão embutidos com porta cadeado, dobradiças em aço e borracha especial com dupla vedação hermética;
- **Assoalho em chapa de aço chadrez;**
- Iluminação interna em luminárias LED compactas de alta potência;
- Sinalização luminosa externa LED conforme as normas do CONTRAN;
- Para-choques traseiro articulado, conforme as normas estabelecidas pela Resolução 593/16 do CONTRAN,
- Adesivos refletivos aprovados pelo DENATRAN nas laterais e traseira, conforme Resolução 128/01 do CONTRAN;
- Dispositivos de Proteção Lateral em perfis de alumínio e suportes basculantes em conformidade com a Resolução 323/09 do CONTRAN;
- Paralamas duplos em aço com lameiros de borracha;

- Adaptação total ao veículo com fixação através de grampos com porcas duplas;
- Autorização junto DENATRAN para pré-cadastro de veículo novo (CAT 108 – Carroceria Fechada).

Dimensões gerais:

Comprimento **ext.**: mm | Largura **ext.**: mm | Altura **ext.**:mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
259
LICITAÇÃO

Preço unitário: **R$43.600,00**

Condições gerais:

- Local de entrega : Sabará - MG
- Validade preços : 10 dias
- Garantia : 2 anos
- Prazo de entrega : 35/40 dias
- Condições de Pgto. : a vista ou sob consulta
- Impostos: inclusos

Atenciosamente

Humberto Barezani
+55 31 99982-6477
vendas@realfurgoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... FOLHA 260 LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00000754	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H	UN	CR	11.587,50
00000757	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UN	CR	23.175,00
00044489	BOMBA TRIPLEX COM MOTOR A DIESEL, NACIONAL, DIAMETRO DE SUCCAO DE 2 1/2"	UN	CR	320.693,42
00039917	BOMBA TRIPLEX, PARA INJECAO DE CALDA DE CIMENTO, VAZAO MAXIMA DE *100* LITROS/MINUTO, PRESSAO MAXIMA DE *70* BAR, POTENCIA DE 15 CV	UN	CR	112.351,13
00038167	BORBOLETA PARA JANELA TIPO GUILHOTINA, EM ZAMAC CROMADO	PAR	CR	27,72
00036145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	CR	41,99
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	CR	69,98
00011685	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2"	UN	CR	39,43
00011680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	CR	15,04
00011679	BRACO OU HASTE RETA COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO	UN	CR	20,39
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	AS	39,00
00004374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	CR	0,55
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CR	0,92
00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	CR	1,40
00011945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	CR	0,09
00011946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	CR	0,10
00004375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	C	0,15
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CR	0,31
00004376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	CR	0,29
00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	CR	0,62
00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	CR	0,76
00044400	BUCHA DE REDUCAO CPVC, SOLDAVEL, 54 X 28 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	CR	32,18
00039886	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 22 X 15 MM	UN	AS	5,97
00039887	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 28 X 22 MM	UN	AS	8,96
00039888	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 35 X 28 MM	UN	AS	20,49
00039890	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 42 X 35 MM	UN	AS	34,98
00039891	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 54 X 42 MM	UN	AS	49,32
00039892	BUCHA DE REDUCAO DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, 66 X 54 MM	UN	AS	153,73
00000790	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	CR	20,69
00000766	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UN	CR	20,69
00000791	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	CR	20,69
00000767	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	CR	20,69
00000768	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN	CR	16,25
00000789	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	CR	15,90
00000769	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN	CR	16,25
00000770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	CR	5,73
00012394	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8"	UN	CR	5,73
00000764	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	C	10,00
00000765	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN	CR	10,00
00000787	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	UN	CR	44,67
00000774	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/4"	UN	CR	44,67
00000773	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	CR	44,67
00000775	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UN	CR	44,67
00000788	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	UN	CR	27,76
00000772	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN	CR	27,76

REAL
Furgões e Implementos Rodoviários

Rua Real, 500 | CEP: 34.565-500 | Sabará | MG
CNPJ: 21.804.463/0002-67 | I.E.: 186.303.722.00-93
31 3333.5460 | 3333.5852 - www.realfurgoes.com.br

Sabará; quinta feira 20 de fevereiro de 2025

Proposta HB2002251157

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... FOLHA 261 LICITAÇÃO

Sag Empreendimentos

Ao Sr. **Renilde / Toninho**

Prezado Senhor:

Viemos pelo presente orçar produto de nossa linha de produção conforme abaixo:

Módulo para Transporte ou Cabine Suplementar para transporte de 6 passageiros, modelo MTP6-1700-REAL, completo, com:

- Estrutura da base com longarinas em perfis "U" estruturais com 3mm de espessura em aço SAC 60, travessas em perfis "U" com 75mm com mãos francesas longas;
- Estrutura de contorno do teto, laterais e frente em perfis de múltiplos formatos de alumínio ASTM 6063 3mm de esp.;
- Revestimento interno e externo em laminado de poliéster 2,5mm de esp. reforçado com manta de fibra de vidro e acabamento em gel coat branco, brilhante com proteção U. V. e aditivo antibacteriano NFS;
- Isolamento térmico em poliuretano injetado com densidade de 47kg/m^3 e espessura de 35mm;
- Quadro da porta lateral em aço SAC 60, 1,9mm de espessura com reforços nos vértices;
- 01 (uma) porta lateral com estrutura em perfis de alumínio, reforços internos em aço, fechadura e varão embutidos com porta cadeado, dobradiças em aço e borracha especial com dupla vedação hermética, sistema de abertura interna / externa, janela com moldura em alumínio e vidros temperados com (300x500)mm;
- Janela esquerda com moldura em alumínio e vidros temperados com (1350x500)mm;
- Assoalho em laminado de madeira pensada a quente a prova d'água (compensado naval) 18mm de espessura com vão de trafego de pessoas revestido em chapa de alumínio tipo xadrez 2,5mm de espessura;
- 06 (seis) bancos individuais formato concha em PEAD tipo ônibus urbano;
- 06 (seis) cintos de segurança de três pontos de acordo com as normas do INMETRO e DENATRAN;
- Iluminação interna em luminárias LED compactas de alta potência;
- Campainha de alerta entre módulo de passageiros e cabine do veículo;
- Climatizador de teto;
- Extintor de incêndio tipo pó químico 1kg;
- Adaptação total ao veículo com fixação através de grampos com porcas duplas;
- Autorização junto DENATRAN para pré-cadastro de veículo novo (CAT 136 – Carroceria Aberta / Cabine Suplementar e CAT 139 – Carroceria Fechada / Cabine Suplementar).

Rua Real, 500 | CEP: 34.565-500 | Sabará | MG
CNPJ: 21.804.463/0002-67 | I.E.: 186.303.722.00-93
31 3333.5460 | 3333.5852 - www.realfurgoes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
264
LICITAÇÃO

Dimensões gerais:

Comprimento **ext.**: 1.700mm | Largura **ext.**: 2.200mm | Altura **ext.**: 1.511mm

Preço unitário: **R$ 26.500,00**

Condições gerais:

- Local de entrega : Sabará - MG
- Prazo de entrega : 25 dias
- Validade preços : 10 dias
- Condições de Pgto. : a vista ou sob consulta
- Garantia : 2 anos
- Impostos: inclusos

Atenciosamente,

Humberto Barezani
+55 31 99982-6477
vendas@realfurgoes.com.br

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
FOLHA 263
LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2			
00039266	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	M	CR	254,15
00039267	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	M	CR	317,75
00011901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	0,62
00011902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,19
00011903	CABO TELEFONICO CCI 50, 3 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,26
00011904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,92
00011905	CABO TELEFONICO CCI 50, 5 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	2,34
00011906	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	2,97
00011919	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M	CR	5,45
00011920	CABO TELEFONICO CI 50, 20 PARES, USO INTERNO	M	CR	10,36
00011924	CABO TELEFONICO CI 50, 200 PARES, USO INTERNO	M	CR	86,98
00011921	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	M	CR	15,16
00011922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO	M	CR	24,51
00011923	CABO TELEFONICO CI 50, 75 PARES, USO INTERNO	M	CR	35,89
00011916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	M	CR	7,46
00011914	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 100 PARES, USO EXTERNO	M	CR	53,77
00011917	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 20 PARES, USO EXTERNO	M	CR	13,14
00011918	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 30 PARES, USO EXTERNO	M	CR	15,59
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	85.375,17
00042251	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	96.948,71
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	64.013,98
00037735	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	77.136,85
00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	C	20,35
00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	30,29
00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	43,28
00038374	CADEIRA SUSPENSA MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	UN	CR	1.052,60
00020212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	30,72
00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	36,70
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	C	17,98
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	35,16
00004436	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	28,61
00002729	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	CR	22,55
00004513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	5,54
00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	5.211,27
00011869	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.042,25
00043981	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	7.853,33

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHA
264
LICITAÇÃ

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00001110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	CR	34,54
00040784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	CR	95,27
00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	CR	37,38
00040783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	CR	48,70
00001109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	CR	28,99
00001119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM	M	CR	18,69
00013115	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	37,49
00010541	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	45,82
00010542	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	59,92
00010543	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	97,22
00010544	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	125,75
00010545	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 80 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	234,99
00038365	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA	M2	CR	1,89
00044056	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 10700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7400 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	450.617,45
00044057	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9200 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	C	480.947,50
00037754	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9480 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	497.239,06
00037757	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10600 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 277 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	554.606,14
00044058	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10830 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 226 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	524.276,10
00037752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	545.940,38
00044059	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 8500 KG, CARGA UTIL MAXIMA 5600 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,40 M, POTENCIA 167 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	431.552,89
00037750	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9600 KG, CARGA UTIL MAXIMA 6190 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,70 M, POTENCIA 156 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	432.419,46
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	688.058,21
00044060	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15460 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 286 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	665.527,35
00037749	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16360 KG, CABINE ESTENDIDA, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,56 M, POTENCIA 277 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	710.589,10
00044061	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	CR	652.528,79
00001159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	UN	C	265.590,67
00012114	CAMPAINHA ALTA POTENCIA 110V / 220V, DIAMETRO 150 MM	UN	CR	128,88
00038106	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	UN	CR	17,51
00038085	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	20,69
00038599	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,06
00038596	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,03
00038600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,42
00038597	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,06
00000659	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	2,91
00000660	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	3,49
00000658	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	1,97

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
264
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00042685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	65,29
00042686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	71,92
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	CR	18,95
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	C	14,58
00001631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	217,33
00001633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	369,26
00010818	CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO	KG	CR	50,10
00041410	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	68,96
00041411	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	62,52
00041412	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 350 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	120,93
00041413	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H=350 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	108,82
00039359	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *355* X *670* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00039360	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE TANQUE COM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *360* X *470* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00010710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	AS	165,02
00010709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	M2	AS	202,73
00039636	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	M2	AS	207,02
00010708	CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)	M2	AS	63,88
00039635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	M2	AS	108,76
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	CR	14,47
00040913	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	CR	21,81
00040915	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.850,53
00040914	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (MENSALISTA)	MES	CR	3.320,54
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	C	18,81
00005091	CARRANCA PARA JANELA VENEZIANA DE ABRIR, EM LATAO CROMADO, SIMPLES, PARA APARAFUSAR NA PAREDE	UN	CR	19,87
00014615	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIAMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO	UN	CR	2.933,46
00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	C	225,43
00037727	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,25 X 4,10 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	C	19.900,00
00037728	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	26.997,20
00037729	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	29.223,77
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	31.450,35
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	33.676,92
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	38.408,39
00036496	CAVALETE PARA TALHA COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO ALTURA MINIMA 3,2 M EQUIPADO COM RODAS DE BORRACHA PARA MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS	UN	CR	7.448,01
00010630	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 49000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	CR	805.629,70

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
266
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00042685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	65,29
00042686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	71,92
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	CR	18,95
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	C	14,58
00001631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	217,33
00001633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	369,26
00010818	CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO	KG	CR	50,10
00041410	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	68,96
00041411	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	62,52
00041412	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 350 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	120,93
00041413	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H=350 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	108,82
00039359	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *355* X *670* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00039360	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE TANQUE COM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *360* X *470* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00010710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	AS	165,02
00010709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	M2	AS	202,73
00039636	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	M2	AS	207,02
00010708	CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)	M2	AS	63,88
00039635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	M2	AS	108,76
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	CR	14,47
00040913	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	CR	21,81
00040915	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.850,53
00040914	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (MENSALISTA)	MES	CR	3.320,54
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	C	18,81
00005091	CARRANCA PARA JANELA VENEZIANA DE ABRIR, EM LATAO CROMADO, SIMPLES, PARA APARAFUSAR NA PAREDE	UN	CR	19,87
00014615	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIAMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO	UN	CR	2.933,46
00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	C	225,43
00037727	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,25 X 4,10 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	C	19.900,00
00037728	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	26.997,20
00037729	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	29.223,77
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	31.450,35
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	33.676,92
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	38.408,39
00036496	CAVALETE PARA TALHA COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO ALTURA MINIMA 3,2 M EQUIPADO COM RODAS DE BORRACHA PARA MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS	UN	CR	7.448,01
00010630	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 49000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	CR	805.629,70

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA FOLHA 267 LONGONHA LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00042685	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 150 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	65,29
00042686	CAP, PVC, JE, OCRE, DN 200 MM (CONEXAO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO)	UN	CR	71,92
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	CR	18,95
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	C	14,58
00001631	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	217,33
00001633	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	CR	369,26
00010818	CAPIM BRAQUIARIA DECUMBENS/ BRAQUIARINHA, VC *70*% MINIMO	KG	CR	50,10
00041410	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	68,96
00041411	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 300 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	62,52
00041412	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H = 350 MM, DUAS DESCIDAS	UN	CR	120,93
00041413	CAPTOR FRANKLIN (4 PONTAS), EM LATAO CROMADO, H=350 MM, UMA DESCIDA	UN	CR	108,82
00039359	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *355* X *670* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00039360	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTAL. HIDRAULICA DE TANQUE COM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, *360* X *470* MM (L X H) (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	AS	38,49
00010710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	AS	165,02
00010709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	M2	AS	202,73
00039636	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	M2	AS	207,02
00010708	CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)	M2	AS	63,88
00039635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	M2	AS	108,76
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	CR	14,47
00040913	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MES	CR	2.554,53
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	CR	21,81
00040915	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.850,53
00040914	CARPINTEIRO DE FORMAS OU OFICIAL (MENSALISTA)	MES	CR	3.320,54
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	C	18,81
00005091	CARRANCA PARA JANELA VENEZIANA DE ABRIR, EM LATAO CROMADO, SIMPLES, PARA APARAFUSAR NA PAREDE	UN	CR	19,87
00014615	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIAMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO	UN	CR	2.933,46
00002711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	C	225,43
00037727	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,25 X 4,10 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	C	19.900,00
00037728	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	26.997,20
00037729	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	29.223,77
00037730	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	31.450,35
00037731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	33.676,92
00037732	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	38.408,39
00036496	CAVALETE PARA TALHA COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO ALTURA MINIMA 3,2 M EQUIPADO COM RODAS DE BORRACHA PARA MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS	UN	CR	7.448,01
00010630	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO 49000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *66000* KG, POTENCIA *360* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	CR	805.629,70

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

CONGONHAS FOLHA 269 PREFEITURA MUNICIPAL LICITAÇÃO

Adobe
Crie mais com a ajuda da IA e todos os apps da Creative Cloud
Aproveite +60% OFF*

CARROCERIA DE FERRO NOVA HR

Publicado em 28/01 às 15:49 - cód. 1280693811 - anúncio profissional

Pague Online Parcelamento sem juros Garantia da OLX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... LICITAÇÃO FOLHA 269

R$ 14.990

Em até
3x sem juros de R$ 4.996,67 Ver opções de parcelamento

FABRICAMOS TODAS AS CARROCERIA DE AÇO
* KIA BONGO
* HR...
Ver descrição completa

Favoritar | Compartilhar | Denunciar

Detalhes

Categoria	Tipo	Novo/Usado
Carros, vans e utilitários	Acessórios para exterior	Novo

Localização

CEP	Município	Bairro
04548005	São Paulo	Vila Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 279
LICITAÇÃO

Alimentos Empacotados | Farináceos (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2024-12-19-14-53-29.html)

Alimentos | Matinais (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-52-41.html)

Alimentos | Mercearia (https://www.realdist.com.br/alimentos-e-mercearia)

Bazar | Armarinho (https://www.realdist.com.br/bazar-e-armarinho)

Bebidas (https://www.realdist.com.br/categoria/16767396.html)

DESCONTO DE 3% COM O CUPOM PRIMEIRACOMPRA OU PAGANDO NO BOLETO
FRETE GRÁTIS PARA REGIÃO METROPOLITANA DE BH/MG
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CNPJ EM COMPRAS POR WHATSAPP
R$499,00 PEDIDO MÍNIMO

Bebidas Alcoólicas (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-51-05.html)

Bomboniere (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-51-05.html)

Cuidados Com A Pele E Unhas (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-51-21.html)

Cuidados Com Cabelos (https://www.realdist.com.br/cuidados-com-cabelo)

Descartáveis (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-52-53.html)

Frios | Laticínios (https://www.realdist.com.br/frios-e-laticinios)

Higiene Bucal, Corporal E Íntima (https://www.realdist.com.br/higiene-bucal-corporal-e-intima)

Infantil | Bebê (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-52-00.html)

Limpeza De Roupas (https://www.realdist.com.br/limpeza-de-roupas)

Limpeza Geral (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-51-33.html)

Limpeza Institucional (https://www.realdist.com.br/limpeza-institucional-22887900)

Ofertas Válidas Até 21/02/25 (https://www.realdist.com.br/ofertas-validas-ate-03-01-25)

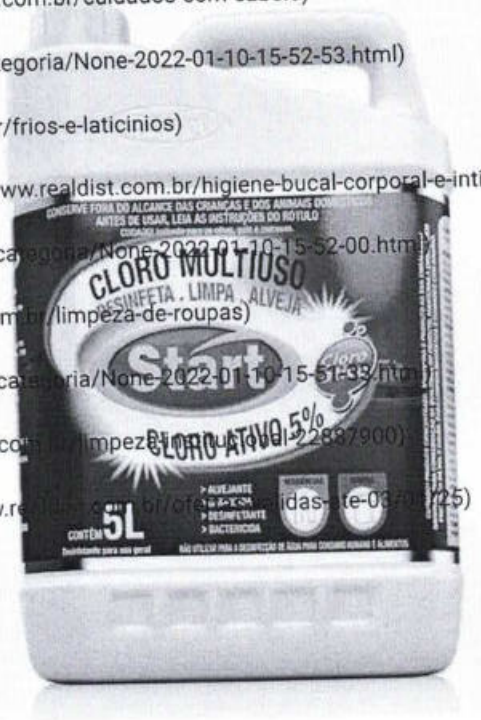

(https://api.whatsapp.com/send?text=Cloro%20Ativo%20Institucional%20Start%205%25%20Multiuso%205%20Litros%20-%20Embalagem%201X5%20L%20http%3A%2F%2Fwww.realdist.com.br/cloro-ativo-institucional-start-5-multiuso-embalagem-1x5-l)

Compartilhar

Início (https://www.realdist.com.br/) ▸ Limpeza Geral (https://www.realdist.com.br/categoria/None-2022-01-10-15-51-33.html) ▸ Cloro (https://www.realdist.com.br/categoria/16767551.html)

Cloro Ativo Institucional Start 5% Multiuso 5 Litros - Embalagem 1X5 L

Código: 7897534831551

Marca: Start (https://www.realdist.com.br/marca/start.html)

R$ 32,80

Qtde: 1

Comprar (https://www.realdist.com.br/carrinho/produto/282068274/adicionar)

Estoque: **Disponível**

R$ 32,80

R$ 32,80

Cloro Líquido 4% - Galão de 05 litros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
FOLHA 274
LICITAÇÃO

4% de desconto

Cloro Líquido 4% - Galão de 05 litros

R$ 18,10 ~~R$ 18,90~~ (4% off)

Galão de 05 litros.

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Detalhes do produto

Entrega RÁPIDA com frete grátis para Betim (nas compras acima de R$49,90), Contagem, Belo Horizonte e Região, nas compras acima de R$100,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 272
LICITAÇÃO

Cloro Líquido MARINA 5L

COD.:7896569780544 REF.:11376

Por: ***R$ 20,53***
ou 3X de ***R$ 6,84***

Calcular o Frete

OK

1 + −

COMPRAR

DESCRIÇÃO

Produto de alta qualidade, o Super Cloro Marina alveja, eliminando bactérias, pois garantimos a concentração de nossos produtos de acordo com as normas da Anvisa. Pode ser usado no alvejamento de roupas brancas; remoção de manchas; limpeza geral; desinfecção de cozinhas e banheiros. É encontrado nas versões 1 litro, 2 litros e 5 litros.

3,48% CLORO ATIVO

os as estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de ão. Ao continuar, você concorda com nossa Política de Privacidade

CONTIN E FECH

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 273

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00039335	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	13,35
00039334	CONDULETE EM PVC, TIPO "E", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	10,61
00012016	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	CR	13,32
00012015	CONDULETE EM PVC, TIPO "LB", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	15,50
00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	CR	13,32
00012019	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	15,50
00039336	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	CR	13,30
00039338	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	14,86
00039337	CONDULETE EM PVC, TIPO "LR", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	11,83
00039341	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	19,37
00039340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	14,22
00012025	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	CR	14,69
00039342	CONDULETE EM PVC, TIPO "TB", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	19,37
00039343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	CR	16,36
00039345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UN	CR	22,14
00039344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	CR	15,82
00012623	CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	M	CR	44,04
00034498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	CR	111,18
00013244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	C	46,80
00038998	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	9,50
00038999	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	24,02
00038996	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	16,98
00044173	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	16,51
00044174	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 1", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	27,02
038997	CONECTOR / ADAPTADOR F/M, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	AS	24,29
00039600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	CR	13,63
00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	CR	28,92
00039862	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 15 MM X 1/2"	UN	AS	13,95
00039863	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22 MM X 1/2"	UN	AS	14,16
00039864	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 22 MM X 3/4"	UN	AS	17,57
00039865	CONECTOR BRONZE/LATAO SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, 28 MM X 1/2"	UN	AS	24,76
00002517	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	30,55
00002522	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	19,74
00002548	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	12,14
00002516	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	15,85
00002518	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	145,41
00002521	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	61,90
00002515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	13,19
00002519	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	175,33
00002520	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	CR	322,71
00001602	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE	UN	CR	68,49

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ INCLUÍDO meli+ TOTAL ASSINE POR R$ 24,90

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre com

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... FOLHA 274 ... ENTAÇÃO

Você também pode estar interess...

Mais opções que po...

Detergente ... Lavar Louças 5 Litros
R$ 54,90
em 12x R$ 5,38

Detergente Coco Galao 5 Litros
R$ 79,99
R$ 71,99 10% OFF
em 2x R$ 35,99 sem juros

5l Detergente Aroma ... Louças Ecológico...
R$ 119,25
em 3x R$ 39,75 sem juros
Frete grátis

Novo | +50 vendidos

Limpa Baú Fx 4000 Ativado Start 5 Litros

5.0 ★★★★★ (2)

R$ 65

em 12x R$ 6,37

O preço por quilo é de R$ 13

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Peso liquido: 5 kg
- Ação desengordurante.

Ver características

Opções de compra:

3 produtos novos a partir de R$ 65

Entrega a combinar com o ver...
Presidente Prudente, São Paulo
Ver formas de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Vendido por UNISHOP PRUDENTE
+5 vendas

7 dias de garantia de fábrica.

UNISHOP PRUDENTE...
+25 Produtos

+5 Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ir para a página do vende...

Produtos relacionados

Patrocinado

Detergente Lava Louças Neutro Concentrado 5 Litros

R$ 13,76

em 12x R$ 1,35

Limpa Piso Milagroso, Tira Encardido Cerâmicas...

R$ 130

R$ 123,50 5% OFF

em 4x R$ 30,88 sem juros

Frete grátis

Detergente Pó Vegano Lava Louças Biowash 500gr

R$ 47,90

em 12x R$ 4,69

Outras opções de compra

R$ 96,97 Parcelament...

3x R$ 32,32 sem juros

Entrega a combinar com o vende...

Loja oficial Art Limp Bras...

+1000 vendas

Comprar agora

Ver mais opções a partir de R$ 65

Meios de pagamento

Linha de Crédito

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Pesquise por produtos ou marcas

Ofertas para: **São Paulo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CO... FOLHA 274 ...LICITAÇÃO...

← Removedor

Desincrustante Start Acido Fx4000 5l Desincrustante Acido 5l Fx4000 Start Start

Cod: 333162523

Vendido e entregue por Climpo Casa da Limpeza

R$ 74,99

à vista no Pix, em 1x no cartão
ou em até **1x de R$ 74,99** sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até **1x R$ 74,99** sem juros
Peça já o seu

Condições de pagamento

COMPRAR

Central do Vendedor Vender na Shopee Baixe o App Siga-nos no Notificações Ajuda Português - BR

Buscar na Shopee

Fx 5000 Ativado - Faz Até 500l Detergente Desincrustante Ácido Start

5.0 | 4 Avaliações

R$92,00

Frete — Frete Para: **São Paulo, São Paulo**
Frete: R$16,91 R$0,00
Frete grátis com cupom

Garantia Shopee — Seguros disponíveis

Quantidade: − 1 +

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
FOLHA
176
LICITAÇÃO

Compartilhar: | Favoritar (8)

Unishop Urano
Último Login Há 10 Minutos
Conversar Ag... | Ver Página Da ...

Avaliações	874	Taxa De Resposta Do Chat	100%	Loja Shopee Desde	
Produtos	204	Geralmente Responde O Chat Em	poucas horas	Seguidores	

Detalhes Do Produto

Categoria	Shopee > Casa e Construção > Artigos de Cuidados com a Casa > Produtos de Limpeza
Estoque	1
Marca	Start Quimica
Duração da Garantia	Sem garantia
Tipo de Garantia	Sem Garantia
Dimensões do Produto	Único
Pais de Origem	Brasil
Tipo de Agente de Limpeza	Detergente
Formulação	liquido

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUINHAS
FOLHA 277
LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	PRETA, SEM ROSCA, DE 3", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)			
00039248	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	CR	12,24
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	H	CR	29,39
00040922	ELETROTECNICO (MENSALISTA)	MES	CR	5.189,24
00036486	ELEVADOR DE CARGA A CABO, CABINE SEMI FECHADA 2,0 X 1,5 X 2,0 M, CAPACIDADE DE CARGA 1000 KG, TORRE 2,38 X 2,21 X 15 M, GUINCHO DE EMBREAGEM, FREIO DE SEGURANCA, LIMITADOR DE VELOCIDADE E CANCELA	UN	AS	72.764,03
00037777	ELEVADOR DE CREMALHEIRA CABINE FECHADA 1,5 X 2,5 X 2,35 M (UMA POR TORRE), CAPACIDADE DE CARGA 1200 KG (15 PESSOAS), TORRE 24 M (16 MODULOS), FREIO DE SEGURANCA, LIMITADOR DE CARGA	UN	AS	342.571,65
00012624	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	CR	32,08
00000517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	CR	8,61
00037534	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 12", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	21,84
00037535	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	21,84
00037533	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 8", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	21,84
00037537	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/2" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	16,53
00037536	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/4" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	16,53
00037532	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2" X 24", DENSIDADE 1.15 G/CM3, INICIACAO ESPOLETA N. 8 / CORDEL	KG	AS	16,53
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	C	18,81
00040928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	3.320,54
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	C	46,08
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	CR	8.132,93
00043146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	CR	7,87
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	CR	0,98
00014250	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	C	1,00
00011683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	CR	55,92
00011684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	CR	61,21
00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	CR	5,87
00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	CR	7,41
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	C	99,16
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	17.501,05
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	CR	102,56
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	18.104,13
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	CR	128,32
00040814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	22.648,20
00038403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	CR	55,84
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,79
00043494	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	148,04
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,43
00043495	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	269,97
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,20
00043496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	226,41
00043485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,06
00043497	EPI - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	MES	C	199,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
FOLHA
27
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	CAIXA)			
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,25
00043499	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	236,16
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,74
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	140,23
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,86
00043500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	162,97
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,24
00043501	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	233,35
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,73
00043502	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	325,51
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,33
00043503	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	250,24
00043492	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,79
00043504	EPI - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	337,87
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,71
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	132,94
00037774	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA COMBINADO (VACUO/ALTA PRESSAO) 95% VACUO, TANQUE 7000 L, BOMBA 140 KGF/CM2 66 L/MIN COM MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL DE 60 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	565.124,71
00038629	EQUIPAMENTO P/ DEMARCACAO DE FAIXAS DE TRAFEGO A QUENTE, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO DE PBT MIN. DE 17 T, DIST. MIN. ENTRE EIXOS 5,2 M, CAPACIDADE PARA 1.000 KG DE MATERIAL TERMOPLASTICO (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO, NEM COMPRESSOR DE AR)	UN	CR	3.031.640,62
00038630	EQUIPAMENTO PARA DEMARCACAO DE FAIXAS DE TRAFEGO A FRIO, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO DE PBT MINIMO DE 9 T E DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS DE 4,3 M, CAPACIDADE PARA 800 L DE TINTA (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	CR	2.036.640,62
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, *2,30* X *0,57* M (ALTURA UTIL X LARGURA MINIMA), MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS, CAPACIDADE *100* KG	UN	CR	419,71
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	UN	CR	1.188,64
00045112	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE BRACO LONGO (LONGO ALCANCE) SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,52 M3, PESO OPERACIONAL 24 T, POTENCIA LIQUIDA 155 HP	UN	CR	1.029.643,86
00014525	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP	UN	CR	895.177,20
00036408	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,4 A 1,70 M3, PESO OPERACIONAL 23,2 T, POTENCIA BRUTA 183 HP	UN	CR	1.092.838,45
00002723	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,62M3, PESO OPERACIONAL 12,61T, POTENCIA LIQUIDA 95HP	UN	CR	665.205,97
00010685	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTENCIA BRUTA 111HP	UN	C	791.120,00
00040636	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAPACIDADE DA CACAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 155 HP, EQUIPADA COM CLAMSHELL	UN	CR	1.095.502,39
00004111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	CR	79,80
00044538	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1" (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM	UN	CR	50,79
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	C	14,40
00037554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	CR	174,98
00037555	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	CR	212,85
00010902	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	53,41

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
279
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00020965	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	53,90
00020966	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	58,04
00010903	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	87,98
00020967	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	87,98
00020968	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	96,49
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	UN	C	793,00
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	CR	0,21
00039315	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	UN	CR	0,35
00039016	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO PINO EM PLASTICO, PARA VERGALHAO ATE 10 MM, PARA APOIO DE ARMADURA	UN	CR	0,35
00039481	ESPACADOR OU DISTANCIADOR, EM PLASTICO, TIPO APOIO DE CORDOALHA (CARANGUEJO), PARA ARMADURA NEGATIVA E PROTENSAO, COBRIMENTO 50 MM	UN	CR	1,70
00039013	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM	UN	CR	1,45
00044919	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE ACO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ENTRE 25 A 32 MM	UN	CR	2,71
00040433	ESPACADOR/SEPARADOR DE CORDOALHA TIPO DISCO 12 FUROS DE 14 MM, PARA TIRANTES	UN	CR	1,50
00020219	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, REBOCAVEL, TANQUE DE 2500 L, PNEUMATICO, COM MOTOR A GASOLINA 3,4HP	UN	AS	116.000,00
00036484	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLACAO TERMICA, AQUECIDO COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, A SER MONTADO SOBRE CAMINHAO	UN	AS	246.246,87
00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	CR	10,14
00038367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	CR	22,55
00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	2,30
00038095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	4,88
00038092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	2,18
00038093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	2,26
00038096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	5,25
00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	2,77
00038097	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	5,62
00038098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	CR	5,62
00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	CR	285,23
00011558	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA ATE 6 MM, LARGURA *40*MM, ALTURA *180*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR	CR	14,59
00011557	ESPELHO, RETO OU CURVO, EM LATAO CROMADO, ESPESSURA MINIMA 6 MM, LARGURA *43*MM, ALTURA *230*MM - PARA FECHADURA DE EMBUTIR	PAR	CR	36,93
00002759	ESPOLETA SIMPLES N 8.	UN	AS	9,18
00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	C	28,48
00038380	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	CR	35,83
00042429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	6.025,10
00039616	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 1000 VA	UN	C	436,29
00039618	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 1500 VA	UN	CR	791,36
00039619	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 2000 VA	UN	CR	1.083,84
00039613	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 300 VA	UN	CR	173,30
00039614	ESTABILIZADOR BIVOLT AUTOMATICO, 500 VA	UN	CR	252,83
00038538	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SECAO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	AS	79,00

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 280 LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SECAO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)			
00038539	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	AS	107,43
00038540	ESTACA PRE-MOLDADA VAZADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, PARA CARGA DE 100 T, SECAO CIRCULAR, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	AS	275,32
00038384	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	UN	CR	26,27
00000013	ESTOPA	KG	CR	22,17
00002762	ESTOPIM SIMPLES	M	AS	11,47
00021142	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	CR	43,60
00004223	ETANOL	L	C	4,19
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,34
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	252,08
00038475	EXTENSAO DE SOLDA 201 ACETILENO, E = *1,5 A 2,5* MM	UN	CR	26,72
00038474	EXTENSAO DE SOLDA 201 GLP, E = *2,5 A 4,0* MM	UN	CR	33,04
00010886	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	UN	CR	148,31
00010888	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UN	CR	469,38
00010889	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UN	CR	508,50
00010890	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 12 KG, CLASSE BC	UN	CR	234,69
00010891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	CR	143,42
00010892	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC	UN	C	169,50
00020977	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UN	CR	202,09
00003073	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, DN 100/ DE 110 MM	UN	CR	210,53
00003074	EXTREMIDADE PVC PBA, BF, JE, DN 75/ DE 85 MM	UN	CR	132,91
00003076	EXTREMIDADE PVC PBA, PF, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN	CR	173,08
00003075	EXTREMIDADE PVC PBA, PF, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	CR	109,38
00010781	EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATAO, 3/4" OU 1/2"	UN	CR	14,83
00011480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	CR	117,35
00043612	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	CR	92,37
00043613	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	CR	76,47
00011469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	UN	CR	12,53
00011468	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UN	CR	12,53
00011484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	CR	55,06
00038155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	CR	85,48
00011467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	CR	19,53
00038153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	CR	49,89
00043607	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA (CONJUNTO DE	CJ	CR	94,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
281
LICITAÇÃO

IrmãosQueiroz
Desde 1971
Tudo para sua construção

Busca

Página inicial » FIXADOR PARA CAL 150ML GLOBO FIX

FIXADOR PARA CAL 150ML GLOBO FIX

Fabricante: Sherwin Williams
Modelo: 700010
Ref: 125547
Disponibilidade: Estoque sob consulta
R$2,49 / SC

Qtd

1

Adicionar ao carrinho

♡ Adicionar à Lista de casamento

Descrição

FIXADOR PARA CAL 150ML GLOBO FIX

Formas de pagamento

PagSeguro

Site seguro

VOCÊ ESTÁ EM UM SITE
100% SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
284
LICITAÇÃO

Fixador de Cal Pintafix Sache 150 ml

MARCA: ALPHA LIDER MODELO: 6998

REF: 18075

Seja o primeiro a opinar

R$ 1,60

Pedido disponível para retirada em até 24H após pagamento confirmado, ao optar por retirada na loja.

1 + − COMPRAR

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
283
LICITAÇÃO

FIXADOR P/PINTURA A CAL - SACHÊ COM 150ML - JUNTALIDER

R$2,50

Ver mais detalhes

< 1 >

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

Loja Cajuru - Rua Lourival Wendler, 325 - Cajuru Curitiba / PR 41 3226 2727 vendas@santaluciamc.com.br Seg à Sex das 08:30 às 17:30 Sábado das 08:30 às 12:00 — Grátis

Descrição

SKU: **743**
FIXADOR P/PINTURA

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 294
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00003106	SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES) FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	CR	15,84
00044539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	CR	3,00
00003123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	C	2,80
00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	CR	1,37
00039014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA "50" L / D, COMPRIMENTO DE "30" MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	KG	CR	8,66
00039365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE "1100" LITROS (NBR 13969)	UN	CR	2.060,07
00039366	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE "2800" LITROS (NBR 13969)	UN	CR	3.125,47
00039367	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE "5000" LITROS (NBR 13969)	UN	CR	5.355,29
00037394	FINCAPINO CURTO CALIBRE 22, CARGA MEDIA POTENCIA 5 (PARA FERRAMENTA DE ACAO DIRETA) COR VERMELHA	CENTO	CR	93,28
00014146	FINCAPINO LONGO CALIBRE 22, CARGA FORTE POTENCIA 7 (PARA FERRAMENTA DE ACAO DIRETA), COR AMARELA	CENTO	C	150,00
00000938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	CR	1,56
00000937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	9,08
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CR	2,52
00000944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	CR	3,98
00000940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	5,74
00044397	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMERICA PARA VEDACAO, L= 50 MM, E = 3 MM	M	CR	3,99
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	CR	82,36
00042529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = "5" CM	M	CR	1,28
00039634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= "0,25" MM	M	CR	7,99
00039701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	CR	87,64
00012815	FITA CREPE ROLO DE "25" MM X 50 M	UN	CR	11,57
00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	CR	0,33
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	CR	2,91
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	C	8,95
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	CR	3,38
00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	CR	1,22
00014151	FITA METALICA GRAVADA, L = 17 MM, ROLO DE 25 M, CARGA RECOMENDADA = "120" KGF	UN	CR	107,81
00014153	FITA METALICA PERFURADA, L = "18" MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = "30" KGF	UN	CR	121,87
00014152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = "19" KGF	UN	CR	93,56
00014154	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = "222,5" KGF	UN	CR	327,46
00003143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	CR	9,32
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	C	4,10
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	CR	15,12
00004310	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	CR	4,16
00004311	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN	CR	2,93
00004312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	CR	4,11
00013261	FLANELA "30 X 40" CM	UN	CR	3,41

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA CASHBACK NAS SUAS COMPRAS

Enviar para Congonhas 36410064 Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

AP ANTONIO Compras Favoritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 282

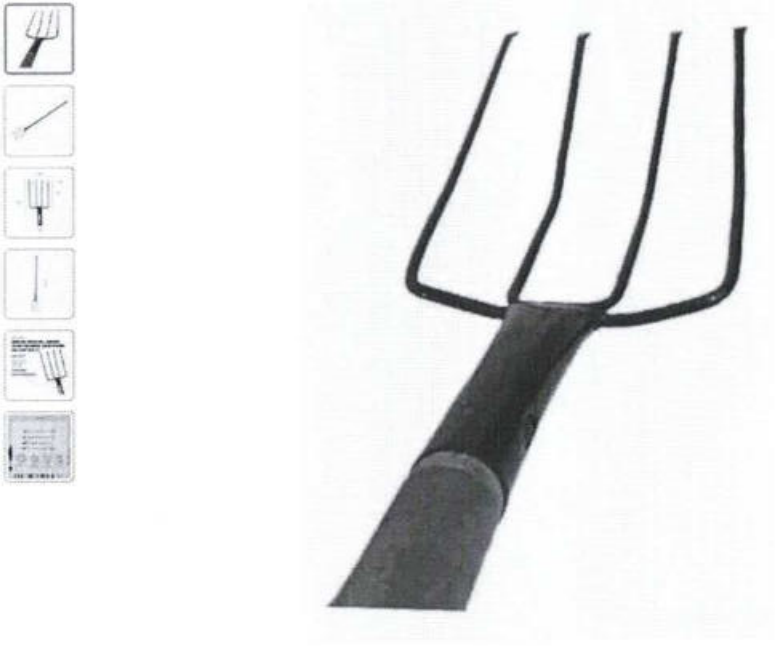

Novo | +25 vendidos

Forcado Reto 4 Dentes Com Cabo Forjado Tarza

4.7 ★★★★½ (9)

~~R$ 112,00~~

R$ 107,25 5% OFF

em 12x R$ 10,51 com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis quarta-feira
Comprando dentro das próximas 2 h 35 min
Mais formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponíveis)

Comprar agora

Produtos relacionados

Patrocinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 286

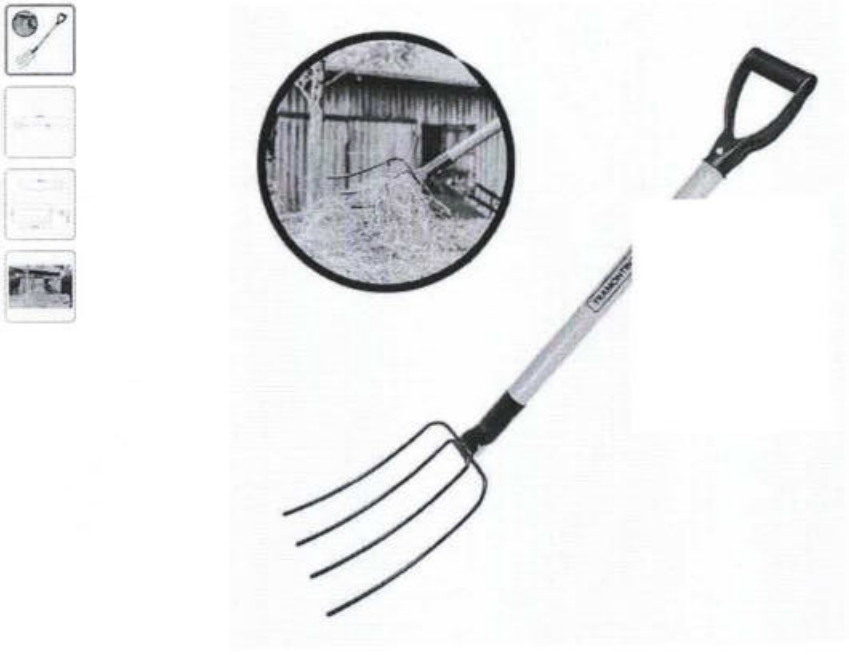

Den-
e Ma-

édito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
Ative agora

Ver os meios de pagamento

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R$ 9⁷⁷ ~~R$ 42⁴⁹~~

Mais formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: **Preto**

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial
AGRI SERRA MÁQUINAS E FERRAMEN

+5mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado

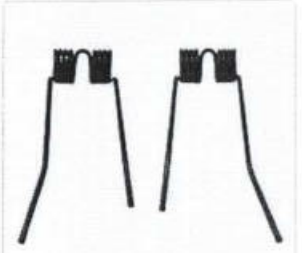

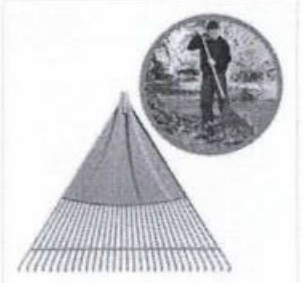

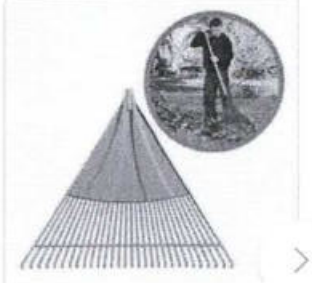

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 284

R$ 1.747
em 10x R$ 174,77 sem juros
Frete grátis
Kit Conjunto Mola Recolhedor Estreita Ancinho Spin/haynog

~~R$ 56,98~~
R$ 49 14% OFF
Rastelo De Jardim Mega 30 Dentes 74cm Folhas Grama...

~~R$ 59,98~~
R$ 50,94 9% OFF
Mega Rastelo De Jardim 30 Dentes 74cm Folhas Grama

Produtos do AGRI SERRA MÁQUINAS E FERRAMEN

Tampa Partida Para Motosserra Stihl 038/380/381
R$ 96,99
12x R$ 9,51
Frete grátis

Bobina Fio Nylon 2kg Redondo 2,5mm Kawashima Meada Cor Azul
~~R$ 145~~
R$ 137,74 5% OFF
12x R$ 13,50
Frete grátis

Ver mais produtos

Características do produto

Características principais

Marca	Tramontina
Modelo	Forcado / Garfo Reto com 4 Dentes / 77144544
Quantidade de dentes	4
Formato de venda	Unidade

Outras características

Tipo de ancinho	Curvo
Material da cabeça	Metal
Com cabo	Sim
Material do cabo	Madeira

AGRI SERRA MÁQUINAS E FERRAMEN Seguir
Loja oficial do Mercado Livre
+100 Seguidores +1000 Produtos
MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!
+5mil Vendas concluídas · Oferece um bom atendimento · Entrega os produtos dentro do prazo
Ir para Loja Oficial

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 287

29079 BUSCAR Entrar Cadastrar Ajuda

TODOS AGRÍCOLA NUTRIÇÃO ANIMAL JARDINAGEM VETERINÁRIA PET SELARIA DOMISSANITÁRIOS PROMOÇÕES

EXIBINDO 1 DE 1 PRODUTO.

Filtros

Ordernar por

NOME CRESCENTE

Departamento

MEDICAMENTOS

Produtos por página

20 produtos

FORCADO 4 DENTES C/CABO 120CM 77144/544

R$ 99,80

− 1 + Comprar

1

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

atendimento@minasrural.com.br

NOSSOS CANAIS

WhatsApp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 289

Novo

Garra Grua Florestal 1,20mt De Abertura

R$ 15.410

em 10x R$ 1.541 sem juros

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor

Maringá, Parana

Ver formas de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Vendido por FT.PAULO

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

6 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

Vendido por FT.PAULO

+50 Produtos

Não há vendas suficientes para que seu atendimento seja avaliado

Ver mais produtos do vendedor

.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Esportes e Aventura Pesquisar A Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros

Audiosséries **exclusivas** na Audible

Esportes, Aventura e Lazer Mais Vendidos Ofertas Futebol Exercícios e Academia Aventura e Lazer Moda Esportiva Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO FOLHA 209

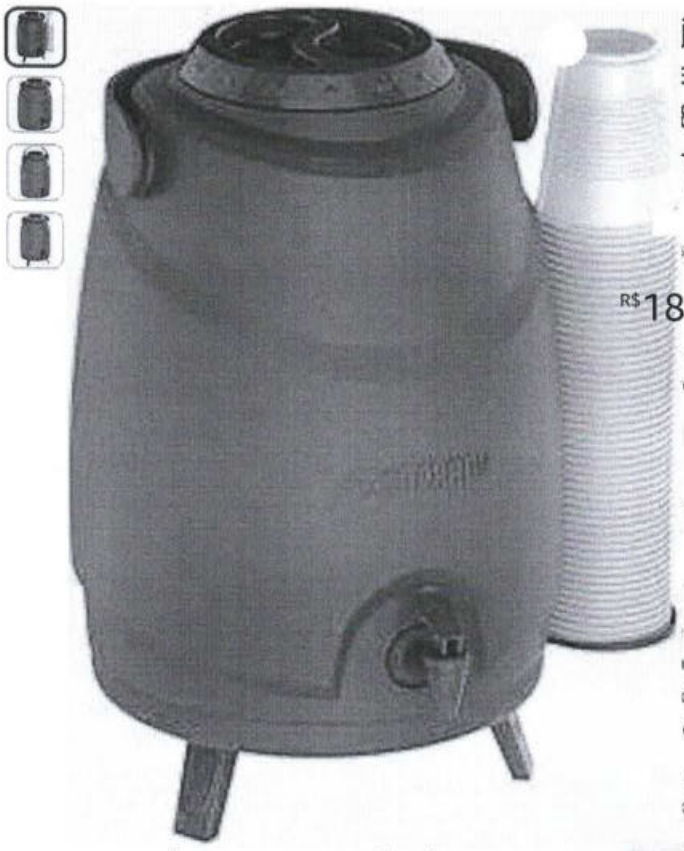

Passe o mouse para ampliar a imagem

jão Estacionário en 12L, Soprano, 8, Vermelho, nde

loja Soprano

8 avaliações de s | Pesquisar nesta página

R$184,29

12x de R$ 17,20 com juros

celas disponíveis

Política de e devolu-ção

lente eficiência térmica

imento térmico em PU

de apoio

ore a nossa gama de produtos

latar um problema com este o

Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. Confira.

R$184,29

Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 26 de Março**. Se pedir dentro de 23 hrs 43 mins. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Uai Express
Vendido por	Uai Express
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 5 ofertas a partir de R$184,29 & **Frete GRÁTIS**

Compre com

Este item: Botijão Estacionário Aspen 12L, Soprano, 0018, Vermelho, Grande
R$184,29

\+

Cif Cremoso Limpeza Milagrosa Remove 100% Da Sujeira 450 Ml
R$16,99 (R$ 16,99/Unidade)

\+

OMO Sabão Líquido Puro Cuidado 3L
R$39,99 (R$ 13,33/Litro)

Preço total: R$ 241,27

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes.
Ver detalhes

Os clientes também visualizaram esses produtos

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.
Incluir CEP Mais tarde

Você também pode estar interess... otijao termico 20 litros

Mais opções que po...

Botijão Galão Térm... Torneira Pé Alça C...
R$ 197,21
R$ 187 34 5% OFF
12x R$ 18,37
Frete grátis FULL

Botijão Térmico 10 Litros Alça E Pés ...is Cor Azul
R$ 154,79
R$ 116 02 25% OFF
12x R$ 11,37
Frete grátis

Garrafa Botijão Cooler T... Litros - Invicta Cor Azul
R$ 308,99
R$ 185 39 40% OFF
12x R$ 18,17
Frete grátis

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 291 TAÇÃO

Novo | +100 vendidos

Soprano Garrafa Botijão Térmico Tripé Aspen 12 Litros Cor Azul

4.5 ★★★★½ (57)

R$ 246 95

R$ 197 20% OFF

em 12x R$ 19 31

Ver os meios de pagamento

Capacidade: **12 L**

9 L | 12 L

Cor: **Azul**

O que você precisa saber sobre este produto

- Inclui alça.
- Com sistema anti-gotejamento que evita perdas.
- Livre de BPA.

Ver caracteristicas

Opções de compra:

6 produtos novos a partir de R$ 197

Chegará grátis entre quarta-fe... segunda-feira 31/mar
Mais formas de entrega

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data ... recebimento.
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (5 di...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por
BITOL_IMPORTACAO_E_COMERC...
MercadoLíder | **+1000 vendas**

Compra Garantida, receba o p... que está esperando ou devol... dinheiro.

90 dias de garantia de fábrica

Vendido por
BITOL_IMPORTACAO_E...
+100 Produtos

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000 Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ver mais produtos do vend...

Outras opções de compra

R$ 226 90
6x R$ 37,82 sem juros

Produtos relacionados

Patrocinado

Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça...

Botijão Térmico Invicta 12l Vermelho Velvet Água Suco...

Botijão Garrafão Térmico 10 Litros Água Suco Chá Torneira

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
09/02/2025	15/02/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,31
09/02/2025	15/02/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 297

Indicação da origem do preço:
• C – para preço coletado pelo IBGE
• CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
• AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
• RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO FOLHA 293

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	MDF/PVC WOOD/ POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, PRIMER BRANCO (JOGO PARA 1			
00039830	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG	CR	326,63
00040527	GUINCHO DE ALAVANCA MANUAL, CAPACIDADE DE 1,6 T, COM 20 M DE CABO DE ACO (AQUISICAO)	UN	CR	1.914,70
00036497	GUINCHO DE ALAVANCA MANUAL, CAPACIDADE 3,2 T COM 20 M DE CABO DE ACO DIAMETRO 16,3 MM	UN	CR	2.185,84
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	UN	CR	3.805,88
00044475	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80 M, CAPACIDADE MAXIMA 30 T, POTENCIA 97 KW, TRACAO 4 X 4	UN	AS	1.305.473,15
00044474	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW, TRACAO 6 X 6	UN	AS	2.510.525,30
00044490	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 50 M, CAPACIDADE MAXIMA 100 T, POTENCIA 350 KW, TRACAO 10 X 6	UN	AS	4.267.892,99
00037776	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 10000 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 23 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 11,80 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 15000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	261.567,29
00037775	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 14340 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 42,3 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 16,80 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	411.988,28
00036491	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 30000 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 92,2 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 22,00 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 30000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	1.525.714,84
00010712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	102.997,07
00003363	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	144.875,00
00003365	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 14,30 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 23000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	338.645,31
00007569	HASTE ANCORA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 16 MM X 2000 MM	UN	AS	56,58
00003378	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	CR	152,07
00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	C	106,45
00003379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	CR	102,77
00011991	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	CR	119,33
00044305	HASTE PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38, D= 1 1/2" X *3 M*, PARA PROLONGAR BROCA	UN	CR	1.778,99
00034349	HASTE RETA DE ACO GALVANIZADO, H = *30* CM, BASE RETANGULAR, PARA FIXACAO DE CONCERTINA SIMPLES DE 30 CM (NAO INCLUI OS FIXADORES)	UN	CR	27,44
00011029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	CR	2,61
00004316	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN	CR	2,64
00004313	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	CR	3,78
00004317	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 40 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA SEXTAVADA DE ZINCO	UN	CR	4,31
00004314	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 45 CM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	CR	5,05
00010921	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 100 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN	AS	5.608,00
00010922	HIDRANTE DE COLUNA COMPLETO, EM FERRO FUNDIDO, DN = 75 MM, COM REGISTRO, CUNHA DE BORRACHA, CURVA DESSIMETRICA, EXTREMIDADE E TAMPAS (INCLUI KIT FIXACAO)	UN	AS	5.079,58
00010923	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA CURTA E CAIXA, DN 75 MM	UN	AS	3.002,25
00010924	HIDRANTE SUBTERRANEO, EM FERRO FUNDIDO, COM CURVA LONGA E CAIXA, DN 75 MM	UN	AS	3.161,95

Imprimir

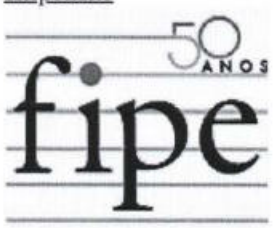

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	811147-2
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 FAN Flex
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	k9tkj9zm95q
Data da consulta	terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 21:33
Preço Médio	R$ 21.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... LICITAÇÃO
FOLHA 294

Imprimir

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2025
Código Fipe:	015229-3
Marca:	Hyundai
Modelo:	HR 2.5 4WD Diesel
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	j2dt5n9pnbj1gy
Data da consulta	sábado, 8 de março de 2025 10:42
Preço Médio	R$ 178.323,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
206
LICITAÇÃO

Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM SUPER10 E GARANTA ATÉ 10% DE DESCONTO NA SUA PRIMEIRA COMPRA *CONSULTE REGULAMENTO

(Avalie agora!)

Linha de Vida Móvel em Fita 18 Metros Vicsa VIC X2

Modelo: VIC X2

Conteúdo: 1 Unidade

A linha de vida móvel Vicsa é fabricada em fita de poliéster com 18 metros de comprimento e 38 mm de largura, **possui catraca para regulagem e bolsa para acomodação**. A linha de vida móvel completa pesa 2,3kg. **Material projetado para locais onde não existem linhas de vida fixa e requerem um trabalho rápido e dinâmico**.

Leia mais +

CA: Consultar CA

Marca: VICSA **Referência:** 1425 **Disponibilidade:** Em estoque

à vista com **8% OFF no Boleto ou PIX**

R$ 576,67

ou R$ 626,82 em até 10x de R$ 62,68 s/juros

Quantidade: + - 1

Comprar

Formas de pagamento

Consulte o prazo de entrega

CONTEMAR AMBIENTAL

CONTEMAR AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 03.770.521/0012-79 - IE: 90769976-56
AV TAURUS, 10 - PAVLH A, CIMAN, MANDIRITUBA / PR - CEP: 83.800-000

Data: 09/01/2025
Proposta nº: 240702-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
297
LICITAÇÃO

Cliente: S.A.G. Empreendimentos LTDA
E-mail: sag@sagemp.com.br
Tel: 31 9 9113-9631

CNPJ: 00.235.639/0001-56
Cidade/UF: Belo Horizonte MG
A/C: Melânia

PRODUTO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Contentor 2 rodas 120 litros Importado	27	342,00	9.234,00
Contentor 2 rodas 240 litros Nacional - EUROPEU	141	375,00	52.875,00
Contentor 2 rodas 240 litros Nacional - AMERICANO			-
Contentor 2 rodas 360 litros Importado			-
Contentor 4 rodas 660 litros Importado	67	1.575,00	105.525,00
Contentor 4 rodas 1000 litros Nacional	101	1.614,00	163.014,00
Ecolix 2,5m3 Coleta Seletiva - Nacional			-
Ecolix 2,5m3 Coleta Seletiva - VIDRO - Nacional			-
			-
			-
ACESSÓRIOS	**QUANTIDADE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
Sobre Tampa para Contentor 1000L Nacional			-
Kit Boca Seletiva			-
Pedal para Contentor 1000 litros			-
Pedal para Contentor 700 litros			-
Pedal para Contentor 360 litros			-
Pedal para Contentor 240 litros - Europeu			-
Pedal para Contentor 120 litros			-
Volteador para Contentor 1000 litros			-
Kit Fechadura manual para Contentor 1000 litros			-
Serigrafia/Termoimpressão (1 cor - tamanho 30 x 25 cm)			-
			-
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**330.648,00**
Observações: Está incluso frete no valor final			

***os valores apresentados incluem as seguintes condições:**

- **Frete: CIF Congonhas MG**
- **Condição de Pagamento: a combinar**
- **Prazo de Entrega: em até 12 dias uteis**
- **Garantia:** 2 anos
- **Validade da Proposta:** 30 dias corridos
- **Impostos:** Inclusos
- **Certificados de Garantia:** ISO 9001, ABNT NBR 15911 e Certificado Internacional TUV (Importados)

Anexos: Fichas técnicas

FILIPPE LEOCADIO
Departamento Comercial

A Contemar Ambiental pertence ao grupo espanhol Contenur, uma das maiores potências globais do setor. Há 30 anos no mercado, a Contenur oferece soluções inovadoras em sistemas de containerização e serviços relacionados a este setor. Oferecendo soluções inovadoras, seus produtos são reconhecidos mundialmente pela qualidade, representando confiança aos seus clientes e parceiros. Com duas fábricas na Europa, Espanha e Polônia, o grupo Contenur está presente nos principais mercados globais, desenvolvendo os valores à longo prazo para o Meio Ambiente. Atuando no Brasil desde 2000, como referência e líderes do mercado, oferecemos as melhores soluções para coleta mecanizada e containerização, com contentor de lixo, coletor de lixo, lixeiras para coleta seletiva, lixeira subterrânea e serviços certificados pela ABNT, ISO 9001 e TUV. Pertencemos ao grupo multinacional Contenur, com presença global em mais de 30 países e uma das potencias do setor, com soluções integrais e inovadoras para resíduos sólidos.Copyright © 2016 Contemar Ambiental. Todos os direitos reservados.

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia & Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
FOLHA
298
LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00001893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,31
00001902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	3,13
00001901	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,98
00001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,02
00001907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	13,86
00001894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	6,23
00001891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,44
00001896	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	CR	18,61
00001895	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	32,70
00002641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	CR	33,94
00002636	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	UN	CR	2,18
00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	CR	2,32
00002638	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	CR	2,70
00002639	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	CR	4,79
00002644	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	CR	6,94
00002640	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	CR	14,13
00002642	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	CR	21,51
00002643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA,DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	CR	9,68
00044281	LUVA PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38, D = 1 1/2"	UN	CR	253,47
00039855	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 15 MM	UN	AS	2,92
00039856	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 22 MM	UN	AS	6,88
00039857	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 28 MM	UN	AS	11,14
00039858	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 35 MM	UN	AS	24,71
00039859	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 42 MM	UN	AS	38,10
00039860	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 54 MM	UN	AS	58,46
00039861	LUVA PASSANTE DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA 66 MM	UN	AS	166,92
00003867	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	73,16
00003861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,76
00003904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,80
00003903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	1,96
00003862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	4,18
00003863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	4,28
00003864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	13,12
00003865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	19,19
00003866	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	43,08
00003878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	11,75
00003883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	1,50
00003876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	4,67
00003884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,38
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM)	PAR	CR	13,12
00038447	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 110 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	77,81
00036320	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	2,09
00036324	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	1,91
00038441	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	3,42
00038442	LUVA SIMPLES PPR, F/F, SOLDAVEL, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	9,72

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 209 LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00043609	MAQUINA DE 40 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	UN	CR	30,16
00011478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN	CR	57,21
00043608	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX	UN	CR	43,65
00011476	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA, PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX	UN	CR	43,65
00040637	MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	UN	AS	793.072,01
00013836	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	UN	AS	67.210,86
00014534	MAQUINA MANUAL TIPO PRENSA PARA PRODUCAO DE BLOCOS E PAVIMENTOS DE CONCRETO, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO PARA VIBRACAO, POTENCIA TOTAL INSTALADA DE 1,5 KW	UN	AS	28.136,25
00014619	MAQUINA PARA CORTE COM DISCO ABRASIVO DE DIAMETRO DE 18" (450 MM), COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 10 CV	UN	CR	13.973,81
00014535	MAQUINA TIPO PRENSA HIDRAULICA, PARA FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS, DN 200 A DN 600 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO, COM MOTOR PRINCIPAL COM POTENCIA DE 20 CV	UN	AS	279.254,93
00039813	MAQUINA TIPO VASO/TANQUE/JATO DE PRESSAO PORTATIL P/ JATEAMENTO, CONTROLE AUTOMATICO E REMOTO, CAMARA DE 1 SAIDA, 280 L, DIAM. *670* MM, BICO JATO CURTO VENTURI 5/16", MANGUEIRA 1" DE 10 M, COMPLETA (VALVULAS POP UP E DOSADORA, FUNDO CONICO ETC)	UN	AS	39.429,91
00040403	MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELETRICA, TENSAO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	UN	CR	557,17
00012868	MARCENEIRO (HORISTA)	H	CR	18,83
00040916	MARCENEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.324,85
00004755	MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA)	H	CR	19,92
00041067	MARMORISTA / GRANITEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.519,18
00038463	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA	UN	CR	27,01
00040703	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, FREQUENCIA DE 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, FORCA DE IMPACTO ENTRE 60 E 65 J, PESO DE 30 KG	UN	C	12.000,00
00014531	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, COM REDUCAO DE VIBRACAO, PESO DE 21 KG	UN	CR	22.372,52
00036533	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, COM REDUCAO DE VIBRACAO, PESO DE 31,5 KG	UN	CR	25.745,05
00011616	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PADRAO, PESO DE 32 KG	UN	CR	24.315,82
00041898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	UN	CR	27.358,61
00013447	MARTELO PERFURADOR PNEUMATICO MANUAL, DE SUPERFICIE, COM AVANCO DE COLUNA, PESO DE 22 KG	UN	CR	50.341,71
00014529	MARTELO PERFURADOR PNEUMATICO MANUAL, HASTE 25 X 75 MM, 21 KG	UN	CR	28.154,84
00010747	MARTELO PERFURADOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 25 KG, COM SILENCIADOR	UN	CR	27.624,20
00036141	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	CR	39,36
00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	CR	6,55
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	C	3,64
00039434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	CR	3,64
00039433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	CR	2,89
00004049	MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALISADOR)	L	CR	73,06
00038120	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	CR	127,53
00043652	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	CR	14,67
00010496	MASSA PARA VIDRO	KG	CR	6,33
00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	CR	36,37
00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	CR	7,48
00034546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	CR	7,69
00041387	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	M	CR	48,06
00041388	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2"	M	CR	57,66

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL D... FOLHA 309 ...LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	NBR 16184			
00011697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	CR	665,93
00011698	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 50 X 35* CM (C X A X P)	UN	CR	794,42
00011699	MICTORIO INDIVIDUAL ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *50 X 45 X 35* (C X A X P)	UN	CR	878,01
00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	CR	365,45
00044020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	CR	901,61
00041419	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=300 MM X DN=10 MM	UN	CR	7,19
00041420	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO COM ROSCA SOBERBA OU MECANICA, H=600 MM X DN=10 MM	UN	CR	9,78
00041421	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=300 MM E X DN=10 MM	UN	CR	9,76
00041422	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL COM BANDEIRA A 20 CM, H=600 MM E X DN=10 MM	UN	CR	13,36
00041425	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 1 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	UN	CR	6,83
00041426	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=600 MM X DN=10 MM	UN	CR	12,32
00041414	MINICAPTORES DE INSERCAO, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, H=300 MM X DN=10 MM	UN	CR	22,62
00041415	MINICAPTORES DE INSERCAO, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, H=600,MM X DN=10,MM	UN	CR	26,34
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE *646* KG	UN	C	300.000,00
00037519	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *72* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE *1200* KG	UN	CR	462.988,02
00037520	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG	UN	CR	455.398,05
00037521	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *42* HP, PESO OPERACIONAL DE *4.500* KG	UN	CR	555.585,63
00037522	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *42* HP, PESO OPERACIONAL DE *5.300* KG	UN	CR	572.300,85
00037546	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 160 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 3 CV	UN	CR	15.035,82
00037544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	UN	CR	15.902,91
00037545	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 600 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 7,5 CV	UN	CR	18.922,32
00036793	MISTURADOR DE METAL CROMADO DE PAREDE PARA LAVATORIO	UN	CR	913,69
00011769	MISTURADOR DE METAL CROMADO, DE MESA/BANCADA, COM BICA BAIXA, PARA LAVATORIO	UN	CR	403,78
00011771	MISTURADOR DE PAREDE, DE METAL CROMADO, PARA COZINHA, BICA ALTA MOVEL, COM AREJADOR ARTICULADO	UN	CR	494,58
00039919	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULENCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELETRICOS MINIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS	UN	CR	75.262,60
00038385	MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA)	UN	CR	61,83
00036800	MISTURADOR METALICO, BASE PARA CHUVEIRO/BANHEIRA, 1/2" OU 3/4 ", SOLDAVEL OU ROSCAVEL (NAO INCLUI ACABAMENTOS)	UN	CR	242,62
00037587	MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA, METALICO COM ACABAMENTO CROMADO	UN	CR	533,04
00011561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	CR	235,64
00043604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	CR	125,62
00011560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	CR	181,88
00011499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	CR	788,12
00034761	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (HORISTA)	H	CR	14,83
00040924	MONTADOR DE ELETROELETRONICOS (MENSALISTA)	MES	CR	2.618,50

MODELAÇO
CNPJ: 07.736.401/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... FOLHA 301 LICITAÇÃO

Orçamento n.3_804/25

Pagina 01/02

Betim, 26 de fevereiro de 2025

S. A. G. EMPREENDIMENTOS
AT.: Sra. Renilde;

REF.: Proposta para fornecimento do Poliguindaste Brooks Simples M8 **MODEL**AÇO.

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.S.as a presente proposta para o fornecimento de nossos Equipamentos, conforme descrição e especificações.

1 – INTRODUÇÃO

Os Poliguindastes Brooks Simples M8 **MODEL**AÇO são fabricados de acordo com a legislação vigente, sendo utilizados para içamento de Caçambas Estacionárias com volumes entre 3m³ e 5m³. Para melhor atendê-lo, são equipados com patolas hidráulicas de acionamento individual, comando hidráulico, tomada de força, bomba hidráulica, acréscimo de malhal, filtro de sucção, protetores laterais e caixa de ferramentas. Tudo isso, incluindo os inúmeros reforços, diferenciados no mercado, com a qualidade já reconhecida pelos nossos Clientes.

2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

2a – Respeitar a condição de pagamento.
2b – Transportar o veículo para montagem ao término da fabricação.

3 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3a – Fornecer o material conforme esta proposta.
3b – Respeitar os prazos.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4a – Poliguindaste Brooks **Simples M8** fabricado em chapa de aço ASTM A-36.
4b – Comando hidráulico de alta vazão, Tomada de Força e Bomba hidráulica inclusas.
4c – Espessura da estrutura inferior e dos Braços: 1/4" (6,35mm) e 5/16" (7,94mm).
4d – Acréscimo de malhal, filtro de sucção e protetores laterais.
4e – Capacidade de içamento e transporte: **8 toneladas.**
4f – Para-barros, faixas refletivas, caixa de ferramenta e corote d'agua inclusos.
4g – Implementação personalizada da válvula de acionamento da tomada de força.
4h – Visor hidráulico no reservatório com indicador de temperatura.
4i – **Válvulas de contrabalanço e retenção** para movimentação da carga e estabilização.
4j – Braços com reforços internos para ampliação de sua resistência.
4k – Patolas hidráulicas compactas e com acionamento individual.
4l – Eixos produzidos em aço SAE 1045.
4m – **Acionamento pneumático** dos ganchos de basculamento.
4n – Balanço das correntes com embuchamento e independentes.
4o – Correntes galvanizadas com diâmetro de 3/4" (19,05mm).
4p – Algemas de dupla fixação.
4q – **Pintura** de acabamento **em PU (Poliuretano)** na cor escolhida pelo Cliente.
4r – Soldado pelo processo MIG.
4s – Implementação, manual do proprietário e adesivos de operação e manutenção inclusos.
4t – Realização de entrega técnica e disponibilização de **vídeo operacional**.

Rodovia Fernão Dias (BR 381), KM 505 – Lt. 02 Qd. 01 - CEP 32.641.805
Citrolândia – Betim – MG
Tel.: (31) 3596-1848
www.modelaco.com.br
joao.victor@modelaco.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
FOLHA
302
LICITAÇÃO

Orçamento n.3_804/25

5 – QUANTIDADE E PREÇOS

Poliguindaste Brooks Simples MODELAÇO			
Modelo	**Preço Unit. (R$)**	**Quantidade**	**Preço Total (R$)**
M8	80.000,00	01	80.000,00

6 – PRAZO DE FABRICAÇÃO

45 dias.

7 – FORMAS DE PAGAMENTO

50% no pedido + 50% na liberação para coleta.

8 – OBSERVAÇÕES

8a – Aceitamos compras pelo **FINAME, BNB, Cartão BNDES e Cartão de Crédito.**
8b – Código FINAME: 02852026.
8c – As compras através do cartão BNDES poderão ser parceladas em até 48 vezes.
8d – Os Poliguindastes poderão ser adquiridos em 06 vezes sem juros no Cartão de Crédito.
8e – As aquisições no Cartão de Crédito deverão ser realizadas presencialmente.
8f – Para outras formas de pagamento, gentileza enviar dados cadastrais.
8g – Todos os Impostos inclusos. **ICMS: 18%.** PIS: 1,65%. COFINS: 7,6%. IPI: reduzido a 0.
8h – Diferença na barreira por conta do cliente (se houver).
8i – NCM: 84269100.
8j – Local de montagem do Equipamento: MODELAÇO. Rodovia Fernão Dias, BR 381 – Km 505. Bairro: Citrolândia – Betim/MG.
8k – Prazo para montagem do equipamento: 12 dias.
8l – Equipamento apto para operação.
8m – Certificado de adequação a legislação de trânsito (CAT) incluso.
8n – Parametrização no veículo, adequação no entre eixo, alongamento ou alinhamento de chassis e protetores laterais não inclusos.
8o – Entre eixo apropriado ao Equipamento: 3,60m (primeiro ao último eixo).
8p – No caso de veículos usados, para alteração da categoria no documento, o DETRAN exige a inspeção no INMETRO para emissão do laudo (despesa por conta do cliente).
8q – Para veículos novos, a MODELAÇO fará o cadastro do chassi 0 Km no ANFIR, sem a necessidade da inspeção no INMETRO (documento e emplacamento por conta do cliente).
8r – **Validade da proposta: 03 DIAS.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição de V.S.as para quaisquer informações.

Atenciosamente,

João Victor Pereira
(31) 99832-3617
MODELAÇO
joao.victor@modelaco.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUINHAS
FOLHA
303
LICITAÇÃO

Motopoda a Gasolina HT 135 Sabre 30CM Motor 4 Mix 4182-200-0197 Stihl

SKU: 557437 **Stihl**

R$ 4.084,05 (desc. de **R$ 504,77** já aplicado)
À vista no Boleto ou Pix.

ou R$ 4.588,82
em até 10x R$ 458,88 sem juros

Opções de pagamento

− 1 + Comprar

Calcular o Frete

Calcular Frete

Não sei meu CEP

Caracteristicas | ***Descrição*** | *Perguntas Frequentes* | *Conteúdo*

REVENDA AUTORIZADA STIHL

Motopoda a Gasolina HT 135 Sabre 30CM Motor 4 Mix 4182-200-0197 Stihl

Descrição:

A Motopoda STIHL HT 135, sucessora da HT 131, é ideal para poda, remoção de galhos danificados e manutenção de árvores frutíferas. Ela apresenta melhorias significativas, incluindo uma luva giratória de aperto para ajuste rápido da haste telescópica, com alcance de 270 cm a 390 cm. A haste de perfil quadrado oferece alta rigidez contra torção e flexão. A HT 135 também possui uma caixa de engrenagem de magnésio e um gancho para remoção de galhos mais robustos.

Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies.

Sim, Eu concordo

Mais informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 304

21% OFF

FERRAMENTA MULTIFUNCIONAL À GASOLINA 12'' 1.9CV 36CC MOTOPODA HT 135 STIHL

~~R$ 4.776,67~~

R$ 3.772,99

à vista no PIX com **10% OFF**

R$ 4.192,21

Em até 6x de **R$ 698,70** sem juros no Cartão

Outras formas de parcelamento

Disponível para: Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina

FAÇA LOGIN PARA COMPRAR

Descrição do Produto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
301
LICITAÇÃO

AGRELI

Digite o que está procurando

PARCELE SEM JUROS | PAGUE NO PIX E ECONOMIZE | TROCA FACILITADA | ENVIO IMEDIATO PARA TODO O BRA

VÍDEO

MOTOPODA STIHL HT 135 A GASOLINA SABRE 30CM

Marca: **STIHL**
Referência: **475106**

R$ 4.118,66

R$ 3.789,17 à vista com desconto ou **10x** de **R$ 411,87** Sem juros

Mais informações

1

COMPRAR

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 306 LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS			
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	CR	5,68
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	C	5,91
00004227	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	CR	27,56
00038170	OLHO MAGICO PARA PORTAS, EM LATAO, COM LENTE DE POLICARBONATO, ANGULO DE *200* GRAUS, ESPESSURA ENTRE *25 E 46* MM, INCLUINDO FECHO JANELA	UN	CR	20,65
00004252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (HORISTA)	H	CR	20,08
00040980	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.545,50
00041031	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO) (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	CR	18,23
00040986	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (MENSALISTA)	MES	CR	3.220,02
00004250	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (HORISTA)	H	CR	17,99
00040978	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (MENSALISTA)	MES	CR	3.179,34
00044501	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	H	CR	22,37
00041043	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	H	C	28,30
00040987	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	MES	CR	4.995,26
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	H	CR	18,23
00040981	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.220,02
00004254	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	H	CR	27,08
00041036	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	MES	CR	4.781,22
00004251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (HORISTA)	H	CR	20,16
00040979	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (MENSALISTA)	MES	CR	3.560,23
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	CR	25,92
00040998	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (MENSALISTA)	MES	CR	4.575,44
00004257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	H	CR	17,90
00040982	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.162,87
00004240	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (HORISTA)	H	CR	29,86
00041026	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	H	CR	29,86
00041024	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	H	CR	22,37
00041033	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00044500	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	H	CR	22,37
00041040	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H	CR	16,83
00041012	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.971,22
00004233	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)	H	CR	29,86
00041001	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00000002	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	M3	CR	26,30
00036517	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA BRUTA *127* CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,0 A 2,4 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10330 KG	UN	CR	657.120,00
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	UN	C	740.000,00
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	UN	CR	1.026.133,28
00036518	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 213 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,9 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 19234 KG	UN	CR	1.168.213,28
00014221	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,53 A 2,30 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10216 KG	UN	CR	681.786,64
00038402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	CR	13,94

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA CASH NAS SUAS COM

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 307 RUBRICA

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Você também

osador oleo 2 tempos - oleo 2 tempos m50 - oleo 2 tempos stihl

Mais opç

R$ 350

12x R$ 34,22

Frete grátis por ser sua primeira compra

Fq4 Otimizador Diesel, Elimina As Borras, Trata Biodiesel 5l

R$ 1130,40

R$ 960[84] 15% OFF

10x R$ 96,08 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Óleo 2 Tempos Pro 1 Lit... Husqvarna

R$ 355

7x R$ 50,71 sem juros

Frete grátis por ser sua prime

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Carros e Caminhonetes > Aditivos

Vender um igual

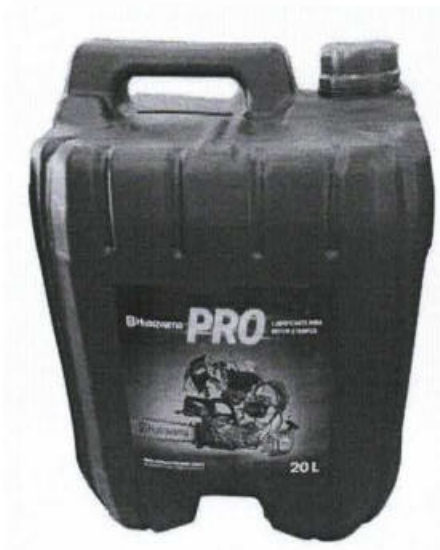

Novo | +5 vendidos

Husqvarna Óleo 2 Tempos Pro 20 Litros Com Nota Fiscal

4.0 ★★★★☆ (1)

R$ 1.259

em 12x R$ 121[80]

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Volume da unidade: 20 L
- Óleo 2 tempos de alta qualidade.
- Volume generoso de 20 litros para longa duração.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R$ 1.259

Chegará grátis sexta-feira por primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-f uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (4 di

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MAKSANTOS ME

MercadoLíder | **+5mil vendas**

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

MAKSANTOS ME

+100 Seguidores +1000 P

MercadoLíder Gold

É um dos melhores do site!

+5mil Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ir para a pagina do vende

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R$ 1.259

Buscar produtos, marcas e muito mais...

ASSINE meli+ E TENHA CASH NAS SUAS COM

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Você também - oleo 2 tempos stihl - dosador oleo 2 tempos - oleo 2 tempos

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 308 LICITAÇÃO

Mais opç

Peças Original
R$ 850
12x R$ 82,05
Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit 7 Frasc. Oleo 2 Tempos Stihl 8017h Especial
R$ 285
12x R$ 27,87
Frete grátis por ser sua primeira compra

Kit Com 20 Frascos Oleo Especial
R$ 840
12x R$ 81,09
Frete grátis por ser sua prime

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Náutica > Óleos

Vender um igual

Novo | 4 vendidos

Oleo 2 Tempos Stihl 20 Li

R$ 2.300

em 10x R$ 230 sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis terça-feira por ser su primeira compra

Chegará sexta-feira

Comprando dentro das próximas 6 h 15 n

Mais formas de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rece

Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (2 disponive

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por MOÇODOINTERIOR

+50 vendas

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado

Vendido por MOÇODOINTER

+5 Produtos

+50

Vendas concluídas

Oferece um bom atendimento

Ver mais produtos do vendedo

AGRELI

0

Digite o que está procurando

PARCELE SEM JUROS

PAGUE NO PIX E ECONOMIZE

TROCA FACILITADA

ENVIO IMEDIATO PARA TODO O BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
309
LICITAÇÃO

ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 8017H 1:50 20L CASTROL STIHL

LANÇAMENTO

Marca: **STIHL**
Modelo: **LUB 2T 8017H 20L**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **297160**

R$ 1.294,28

R$ 1.190,74 à vista com desconto ou **10x** de **R$ 129,43** Sem juros

Mais informações

1 COMPRAR

Fale com um vendedor por WhatsApp

Informe o CEP e simule o valor do Frete

FRETE: **36410-064** OK

Custos de Envio para: Praça Presidente Kubitschek \ Centro \ Congonhas-MG

Forma de Envio: **Valor:** **Prazo:**

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
319
LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	004519-5
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	ONIX HATCH 1.0 12V Flex 5p Mec.
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Autenticação	cfz3l7pk5d9p
Data da consulta	terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 21:25
Preço Médio	R$ 91.667,00

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 314 LICITAÇÃ

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	125 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS			
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	CR	5,68
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	L	C	5,91
00004227	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	L	CR	27,56
00038170	OLHO MAGICO PARA PORTAS, EM LATAO, COM LENTE DE POLICARBONATO, ANGULO DE *200* GRAUS, ESPESSURA ENTRE *25 E 46* MM, INCLUINDO FECHO JANELA	UN	CR	20,65
00004252	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (HORISTA)	H	CR	20,08
00040980	OPERADOR DE BATE-ESTACAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.545,50
00041031	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO) (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	H	CR	18,23
00040986	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (MENSALISTA)	MES	CR	3.220,02
00004250	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (HORISTA)	H	CR	17,99
00040978	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR OU COMPRESSORISTA (MENSALISTA)	MES	CR	3.179,34
00044501	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (HORISTA)	H	CR	22,37
00041043	OPERADOR DE DEMARCADORA DE FAIXAS DE TRAFEGO (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	H	C	28,30
00040987	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	MES	CR	4.995,26
00004253	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	H	CR	18,23
00040981	OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.220,02
00004254	OPERADOR DE GUINDASTE (HORISTA)	H	CR	27,08
00041036	OPERADOR DE GUINDASTE (MENSALISTA)	MES	CR	4.781,22
00004251	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (HORISTA)	H	CR	20,16
00040979	OPERADOR DE JATO ABRASIVO OU JATISTA (MENSALISTA)	MES	CR	3.560,23
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	H	CR	25,92
00040998	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (MENSALISTA)	MES	CR	4.575,44
00004257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (HORISTA)	H	CR	17,90
00040982	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.162,87
00004240	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (HORISTA)	H	CR	29,86
00041026	OPERADOR DE MOTO SCRAPER (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00004239	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)	H	CR	29,86
00041024	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	H	CR	22,37
00041033	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00044500	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (HORISTA)	H	CR	22,37
00041040	OPERADOR DE PAVIMENTADORA / MESA VIBROACABADORA (MENSALISTA)	MES	CR	3.950,89
00004238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (HORISTA)	H	CR	16,83
00041012	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.971,22
00004233	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (HORISTA)	H	CR	29,86
00041001	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO (MENSALISTA)	MES	CR	5.272,65
00000002	OXIGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	M3	CR	26,30
00036517	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA BRUTA *127* CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,0 A 2,4 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10330 KG	UN	CR	657.120,00
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	UN	C	740.000,00
00004263	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 197 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 18338 KG	UN	CR	1.026.133,28
00036518	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 213 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,9 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 19234 KG	UN	CR	1.168.213,28
00014221	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,53 A 2,30 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10216 KG	UN	CR	681.786,64
00038402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	CR	13,94

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
312
LICITAÇÃO

Sku: 74367 | Ref: 77464/434

Pa Quadrada com Cabo Y de Madeira Punho Plastico 291X243MM Tramontina 77464/434

★★★★★ (2) Deixe um comentário

~~R$ 41,51~~

R$ 27,08 28%

no boleto ou PIX (já com 10% desconto)
1x R$ 27,08 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou até 1x R$ 27,08 no cartão de crédito

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete

___-__ OK Não sei meu CEP

Descrição do produto | Especificações técnicas

Pa Quadrada com Cabo Y de Madeira Punho Plastico 291X243MM Tramontina

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
313
LICITAÇÃO

Seu cabo possui acabamento envernizado
O verniz tem proteção solar que concede mais durabilidade do cabo.

Especificações:
- Comprimento cabo: 71 cm
- Largura: 243mm
- Peso: 1,12kg
- Altura: 291mm

Avaliações

4.0 ★★★★★ 50% dos clientes recomendam este produto **AVALIAR**

★★★★★ 31/08/2024
Excelente Pá maneira para trabalhar
Denis Marcelo de Lima

★★★★★ 27/12/2023
Pequena Essa pá é muito pequena
Luiz Carlos Pereira bispo

Tem alguma dúvida sobre o produto?
Pa Quadrada com Cabo y de Madeira Punho Plastico 291X243Mm Tramontina 77464/434

Nome

Email

Mensagem

Enviar

Últimos Produtos Visitados

Pa Quadrada com Cabo Reto de Madeira 285X245MM Tramontina 77465/534
★★★★★
~~R$ 59,83~~
R$ 39,34 27%
até 2x de R$ 20,76 no cartão de crédito

Vassourao de Madeira com Cabo FIO Rigido para Limpeza Pesada 375X65MM Max 33100
★★★★★ (1)
~~R$ 29,88~~
R$ 20,83 23%
até 1x de R$ 20,83 no cartão de crédito

Assine nossa newsletter

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
314
LICITAÇÃO

Televendas
Quem Somos
Trocas e Devoluções
Dúvidas Frequentes
Política de Privacidade
Como Comprar
Política de transparência e igualdade

Central de Atendimento

(31) 2101-6000
(31) 4004-6100

Para tirar dúvidas ou comprar produtos ligue de segunda à sexta das 8h às 18h. Nossos atendentes estão a sua disposição

Av. Bias Fortes, 1853
Barro Preto - Belo Horizonte - MG
CNPJ :17.194.994/0001-27

VISA mastercard elo BOLETO pix

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e podem divergir. Para a sua escolha, é sempre recomendável a consulta das características do produto. Em caso de divergência das imagens, serão observadas as especificações técnicas da descrição do item do produto. Preços e condições estão sujeitos a alteração sem aviso prévio e são válidos apenas para compras pela internet, exceto onde indicado. Valor exclusivo no Loja Virtual.

© COPYRIGHT 2024 KENNA TECNOLOGIA LTDA - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Plataforma

08/03/2025 15:43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM · LICITAÇÃO ·
FOLHA 34

Pá Quadrada com Cabo 15,2x97,5cm Tramontina

★★★★★ 4.8 (6) Cód. 91975303 EAN: 7891117105701

Lista de Favoritos

-11%

OFERTA

~~R$ 44,57 /cada~~

R$ 39,35 /cada

à vista

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - BH Belvedere**

Formas de pagamento

Acumule **39** pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Preço válido para o dia **08/03/2025** na região **Estado de Minas Gerais** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

A pá é utilizada na agricultura, jardinagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos.

Compre pelo Telefone

WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional

Telefone: 4007-1380 Capitais

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 316

Produtos Patrocinados

Clarificante 1L HTH Maxfloc Água Cristalina
Cód. 85173081
(40)
R$ 25,90 cada
à vista

OFERTA -8%
Clarificante 1L HTH Solução Água Turva
Cód. 88524653
(12)
~~R$ 38,19 cada~~
R$ 34,99 cada
à vista

Clarificante 5L HTH Maxfloc Água Cristalina
Cód. 86420271
(10)
R$ 135,90 cada
à vista

Elevador de Alcalinidade 2kg HTH Água Equilibrada
Cód. 86420306
(24)
R$ 49,90 cada
à vista

Fita Teste para Piscina 25 unidades HTH
Cód. 89095195
(26)
R$ 54,90 cada
à vista

Reduz Aspiração Refil
Cód. 90698685
(1)
R$ 24,90 cad
à vista

Produtos similares a Pá Quadrada com Cabo 15,2x97,5cm Tramontina

Pazinha Larga de Metal FJ-1008 30x9x10cm

Pazinha Estreita Metal FJ-1005 30x6x6cm

Pazinha Estreita Metal FJ-1003 33x6,5x6,5cm

Pazinha Larga de Metal FJ-1001 32,5x5x8,5cm

OFERTA -11%
Pá Bico com Cabo 12,1x101,5cm

Pá de Bico com Cabo 7x65,4cm

NOVIDADE
Pá Quadrada de Aço Cabo de

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 317

Cód. 92199464 (1) | Cód. 92199443 (0) | Cód. 92199436 (0) | Cód. 92199415 (0) | Cód. 91975282 (6) R$ 44,57 cada | Cód. 91975324 (0) | Cód. 92221220 (0) | Cód. 1

Produto	Pá
Categoria	Ferramenta para Preparar e Plantar
Uso Indicado	para Preparar e Plantar
Tipo	Quadrada
Material da Ferramenta	Metal
Tipo de Material da Ferramenta	Aço Carbono
Acompanha Cabo	Sim
Material do Cabo	Madeira
Altura	15,20 cm
Largura	24,20 cm
Comprimento	97,50 cm
Dimensão	15,2x24,2x97,5 cm
Peso do Produto	1180,00 g
Modelo	Quadrada
Marca	Tramontina
Produto Acompanha Embalagem	Não
Garantia do Fabricante	3 mes(es)
Observações sobre a Garantia do Fabricante	Apenas contra defeito de fabricação

FSC Categorias FSC®

Com a pá quadrada Tramontina 465/30 em aço com cabo de madeira 71 cm com empunhadura plástica curva ergonômica, você terá a peça certa para atividades que exigem escavações. Ela tem corpo produzido em aço carbono, material que oferece maior durabilidade e resistência, garantindo assim, que ela lhe auxilie por muito mais tempo. Seu cabo é em madeira e conta com empunhadura plástica ergonômica, características que proporcionam facilidade e conforto durante o manuseio.

Olá, como posso ajudar?

- A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 218

- É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - O cabo de 71 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto. - Possui empunhadura plástica ergonômica. - Pá leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. - A pá é utilizada na agricultura, jardinagem e construção civil, para juntar ou carregar materiais diversos (como areia, cascalho e terra) em superfícies planas. - Para descarte dos produtos e embalagens siga as orientações de reciclagem vigentes.

Avaliações

5 ★	5
4 ★	1
3 ★	0
2 ★	0
1 ★	0

Nota média do produto

4.8 ★★★★★

1-6 de 6 avaliações

Classificar por: Mais útil

★★★★★ **Denise** há um ano

Ótimo

Perfeita e leve

Recomenda esse produto ✕ Não

Útil? Sim · 0 | Não · 1 | Conteúdo inapropriado

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 219

★★★★★ **Ely** há 25 dias

Ótimo produto

De boa qualidade

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★☆ **Figueiredo** há 4 meses

Bom material

O porêm deste material é que o cabo poderia ter melhor acabamento, pois solta muitas farpas.

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **Caza** há 5 meses

Pá p/ Construção e Limpeza

Otimo , produto, com durabilidade

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **BRUNO RICARDO** há 6 meses

Otimo

Olá, como posso ajudar?

Excelente e resistente

Recomenda esse produto ✕ Não

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

★★★★★ **ok!** há um ano

Recomendo

Produto OK. Atende ao esperado

Recomenda esse produto ✔ Sim

Útil? Sim · 0 Não · 0 Conteúdo inapropriado

1-6 de 6 avaliações

Compre pelo telefone

Das 8h às 19h de segunda a sexta.
Das 8h às 14h aos sábados.

4007-1380 Capitais
0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Horário de funcionamento sujeito à região.

(11) 4007-1380 Nacional

Central de Atendimento

Das 08h às 19h de segunda a sábado, exceto feriados.

(11) 4020-5376 Capitais
4020-5376 Capitais
0800-020-5376 Demais regiões

Redes Sociais

Acompanhe as novidades da Leroy Merlin em todas as nossas redes.

Departamentos
Ar e Ventilação
Áudio, Vídeo e TVs
Banheiro
Cama, Mesa e Banho
Cozinhas e Áreas de Serviço
Decoração
Eletrodomésticos

Aprenda
Inspire-se
Dicas
Faça Você Mesmo
Cursos e Eventos
Tendências
Calculadoras

A Leroy Merlin
A Leroy Merlin
Compliance
Soluções Financeiras
História
Programa de Afiliados
Sustentabilidade
Carreiras

Dúvidas
Política de segurança
Política de troca
Política de pagamento
Política de entrega
Política de privacidade
Política de cookies
Termos e condições

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 32

Eletroportáteis
Ferragens
Ferramentas
Informática
Iluminação
Jardim e Varanda
Limpeza da Casa
Madeiras
Materiais de Construção
Materiais Elétricos
Materiais Hidráulicos
Móveis
Organização da Casa
Pet Shop
Pintura e Acessórios
Pisos e Revestimentos
Portas, Janelas e Portões
Segurança e Comunicação
Utilidades Domésticas

Serviços
Leroy Merlin Instala
Instalador Parceiro
Venda Faturada Empresas
Facilidades nas lojas
Garantia Estendida Leroy Merlin
Televendas

Oferece um imóvel
Site internacional
Seja um fornecedor
Inova Leroy Merlin
Comunidade Clientes
Sala de Imprensa
Programa de Fidelidade
Mapa de busca do site
Relatório de transparência e igualdade salarial

Marketplace
Venda com a gente

Regulamento Leroy Merlin com Você
Avaliação de produtos
Recall
Dicas de segurança

Atendimento
FAQ de eCommerce
FAQ de Loja Física
Fale Conosco

Sustentabilidade
Construir e Sustentar

site seguro

Considerada multiespecialista do lar, especializada em Construção, Acabamento, Decoração, Jardinagem e Bricolagem, a Leroy Merlin apresenta aos seus Clientes a maior variedade de produtos, são mais de 100 mil itens divididos em diversos departamentos. Aqui, você encontra Materiais de Construção, Cozinhas Planejadas, Ferramentas, Furadeiras, Pisos e Revestimentos, Sanitários, Encanamentos, Tapetes, Almofadas, Iluminação, Móveis, Eletrodomésticos, Tintas, Ferragens, Ar Condicionado, produtos de cama, mesa e banho e muito mais. As Lojas oferecem serviços diferenciados, como Cursos de Bricolagem, Corte de Madeira, Fábrica de Cores, Molduraria, Estacionamento, Café, Entrega em Domicílio, Troca de Mercadoria, Coleta Seletiva, Fraldário, Soluções Financeiras, entre outros. Hoje, a Leroy Merlin Brasil possui 59 Lojas distribuídas em 11 estados brasileiros e o Distrito Federal. Não tenha dúvidas: a Leroy Merlin pode ajudar você em todas as etapas de sua obra. Navegue pelo site da empresa e conheça um pouco mais a companhia, seus departamentos e produtos, além das diversas Ofertas disponíveis. Seja bem vindo à casa da sua casa!

A Leroy Merlin Cia. Brasileira de Bricolagem, inscrita no CNPJ nº 01.438.784/0001-05, atua exclusivamente como correspondente bancário nos termos da Resolução nº 4.935 do Banco Central do Brasil. Essa atuação limita-se à intermediação de serviços financeiros oferecidos pela PEFISA S/A - CFI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.180.355/0001-1, sem qualquer exercício de atividades privativas de instituições financeiras ou de seus empregados.

Copyright © 2025 Leroy Merlin, todos os direitos reservados. Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem. Inscrição estadual nº 298.176.665.115 CNPJ/MF sob o nº 01.438.784/0048-60. Rua Pascoal Pais, nº 525, 5º andar - Vila Cordeiro, CEP 04581-060, São Paulo/SP.

Olá, como posso ajudar?

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 327

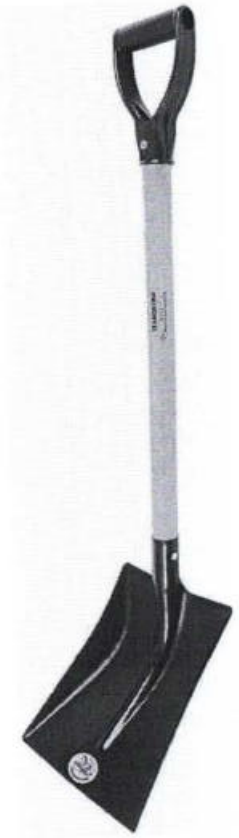

Passe o mouse para ampliar a imagem

Tramontina, Pá Quadrada, Cabo De Madeira 71 Cm

Visite a loja Tramontina

4,6 137 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Escolha da Amazon

R$46^94

Em até 2x R$ 23,47 sem juros

Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Politica de devolução

Material	- A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser. - É
	Ver mais
Cor	Unica
Marca	Tramontina

R$46^94

Entrega GRÁTIS: **13 - 17 de Março** no seu primeiro pedido

Entregando em Belo Horizonte, 30000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso em até ...
Pagamento	Transação segura

☐ Comprar este item como presente

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 323

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	4", PARA SOLO GRAMPEADO (INCLUI SUPORTE OU CHASSI TIPO MESA)	UN	CR	8.666.683,99
00044003	PERFURATRIZ PARA EXECUCAO DE ESTACAS SECANTES, TIPO HELICE CONTINUA COM CABECOTE DUPLO E TUBO METALICO 300 KW	UN	CR	2.650.475,33
00044548	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE ATE 89 KN, POTENCIA 24,8 HP A 80 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR), PARA REDE SUBTERRANEA	UN	CR	8.315.455,19
00044550	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTENCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR), PARA REDE SUBTERRANEA	UN	CR	6.080.676,63
00044549	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 90 KN A 200 KN, POTENCIA 100 HP A 160 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR), PARA REDE SUBTERRANEA	UN	CR	19.938,30
00011651	PERFURATRIZ PNEUMATICA MANUAL DE PESO MEDIO, 18KG, COMPRIMENTO DE CURSO DE 6 M, DIAMETRO DO PISTAO DE 5,5 CM	UN	CR	1.615.500,26
00041982	PERFURATRIZ ROTATIVA SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 2500 KGM, POTENCIA 110 HP, MOTOR DIESEL	UN	CR	957.189,61
00040435	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO DE 600 KGF, POTENCIA ENTRE 50 E 60 HP, DIAMETRO MAXIMO DE 10"	UN	CR	947.918,55
00039012	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 600 KGF, PESO MEDIO 1000 KG, POTENCIA 20 HP, DIAMETRO MAXIMO 10"	UN	CR	97.316,40
00013617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	M	CR	68,43
00035274	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO "10 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	145,25
00035275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO "15 X 15" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	252,73
00035276	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO "20 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UN	CR	2,26
00011091	PINGADEIRA PLASTICA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49/KALHETA OU CANALETE 90/KALHETAO	CENTO	CR	103,03
00037586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	CR	88,59
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	CR	117,51
00014147	PINO DE ACO COM ROSCA 1/4 ", COMPRIMENTO DA HASTE = 30 MM E ROSCA = 20 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	CR	72,49
00037396	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = "36,5" MM (ACAO DIRETA)	CENTO	CR	75,93
00037397	PINO DE ACO LISO 1/4 ", HASTE = "53" MM (ACAO DIRETA)	UN	CR	8,73
00043606	PINO GUIA RETO, EM LATAO, CHAPA COM 3 MM DE ESPESSURA E GUIA COM ROLETE DE 9 MM	UN	AS	24,00
00000444	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO "290" MM	UN	AS	32,85
00000445	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO "320" MM	H	C	18,81
00004783	PINTOR (HORISTA)	MES	CR	3.320,54
00041079	PINTOR (MENSALISTA)	H	CR	18,26
00012874	PINTOR DE LETREIROS (HORISTA)	MES	CR	3.224,47
00041082	PINTOR DE LETREIROS (MENSALISTA)	H	CR	18,81
00004785	PINTOR PARA TINTA EPOXI (HORISTA)	MES	CR	3.320,54
00041081	PINTOR PARA TINTA EPOXI (MENSALISTA)	M2	CR	73,43
00004801	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = "3,5" MM, PARA COLA	M2	CR	334,46
00004794	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M2	CR	203,15
00004796	PISO DE BORRACHA FRISADO OU PASTILHADO, PRETO, EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 7 MM, PARA ARGAMASSA	M2	CR	55,86
00004800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = "3,5" MM, PARA COLA, PRETO	M2	CR	325,58
00004795	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M2	CR	373,82
00039694	PISO ELEVADO COM 2 PLACAS DE ACO COM ENCHIMENTO DE CONCRETO CELULAR, INCLUSO BASE/HASTE/CRUZETAS, 60 X 60 CM, H = "28" CM, RESISTENCIA CARGA CONCENTRADA 496 KG (COM COLOCACAO)	M2	CR	36,91
00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE			

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

DESDE 1961

EFICIÊNCIA E MODERNIDADE SÃO A NOSSA MARCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 324
LICITAÇÃO

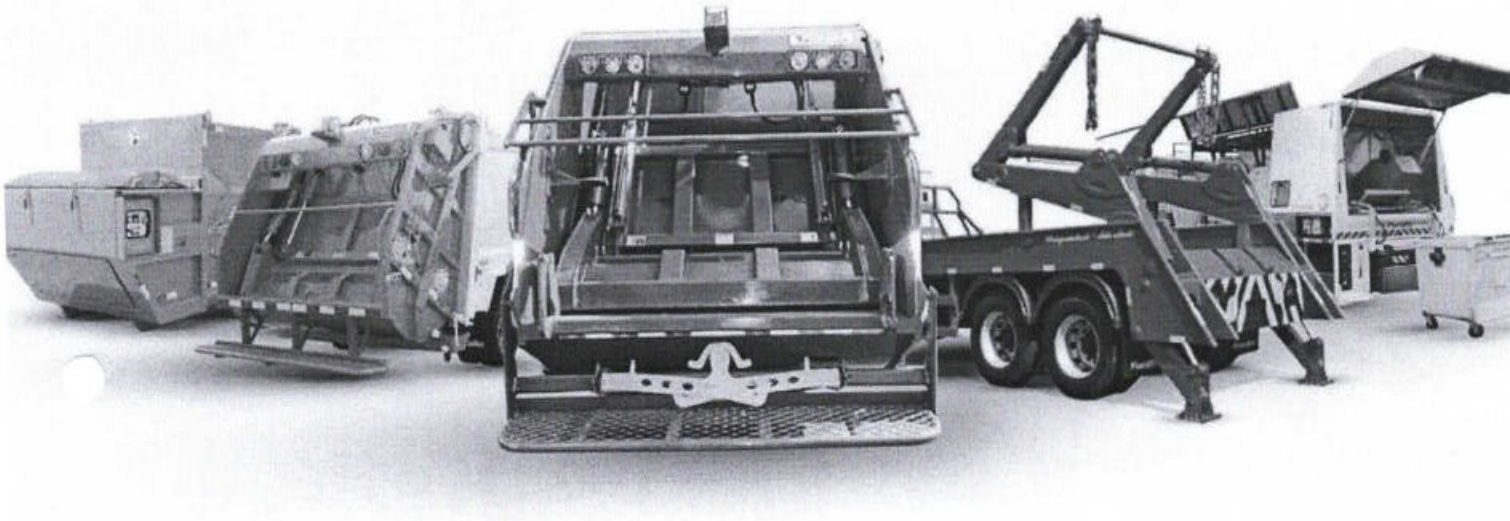

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

@planaltoindustria | planaltoindustria.com.br

+55 62 3237-2400 - Av. Conde Matarazzo, 1300 Setor Santos Dumont - Goiânia, GO - CEP 74463-360

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

Goiânia, 03 de junho de 2024

CARTA DE APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
375
LICITAÇÃO

À S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA

Prezado(a) Senhor(a) RENILDE

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA agradece a confiança e a oportunidade de participar neste processo de negociação e apresenta seus equipamentos nesta proposta com a certeza de estar oferecendo o melhor valor de mercado.

Temos como objetivo atender com qualidade, mantendo o foco no desenvolvimento tecnológico de nossos equipamentos com atenção especial ao pós-vendas em todo o Brasil e no exterior.

Nosso compromisso com os clientes é de garantir a qualidade de nossos equipamentos com excelência na prestação dos serviços de pós-venda, e estamos sempre voltados para a satisfação de nossos clientes com seriedade e sustentabilidade.

Luiz Antônio Carvalho
Diretor comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
326
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA

Experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961.

A PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA conta com a experiência e tradição de um grupo empresarial que atua no mercado nacional e internacional desde 1961 e com planta industrial localizada em Goiânia, capital do estado de Goiás, ocupando posição privilegiada logisticamente por estar no coração do Brasil (Centro da América Latina).

Especializada na fabricação de equipamentos para coleta e transporte de resíduos sólidos omiciliares, industriais e infectantes. Líder no mercado brasileiro de coletores compactadores de resíduos sólidos. A Planalto Indústria Mecânica Ltda possui como sua maior característica o atendimento e acompanhamento das necessidades especiais de seus consumidores, preservando a máxima eficiência operacional e, uma parceria incontestável com seus amigos clientes.

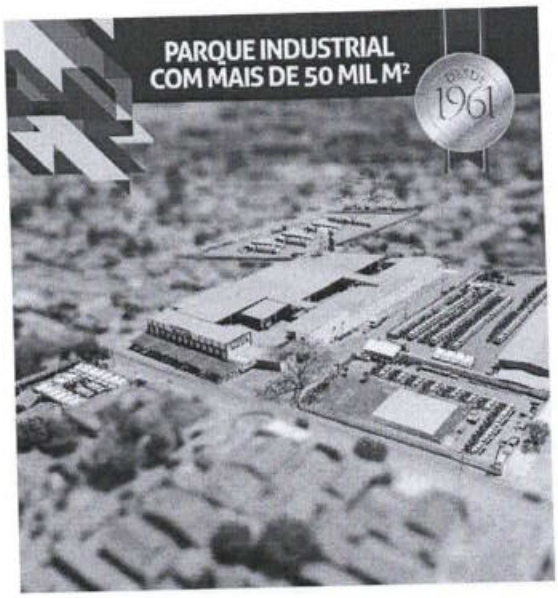

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

Goiânia, 03 de junho de 2024

Proposta Venda Nº 2.814 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
327
LICITAÇÃO

Razão: S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R PAULO AFONSO 304 / SALA: 01; / SANTO ANTONIO / BELO HORIZONTE / MG / 30350-060
CNPJ: 00.235.639/0001-56
I.E.: 062933763.00-00
CONTATO: RENILDE
FONE: (31) 99984-5836
E-MAIL: sag@sagemp.com.br

A **PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, registrada no CNPJ (MF) n.º 37.021.136/0001-98 e Inscrição Estadual n.º).237.502-0, sediada à Av. Conde Matarazzo, n.º 1300, Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-360 – Goiânia – GO, Fone/Fax: (62) 3237-2400, na condição de fabricante de Equipamentos para Coleta de Lixo, **MARCA PLANALTO**, vem pela presente apresentar a proposta para fornecimento dos mesmos.

PROPOSTA COMERCIAL

1 – DO OBJETO / EQUIPAMENTOS:

Descrição do Produto

Planalto®
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
328
LICITAÇÃO

COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, Marca Planalto, Modelo ECOLIX 15.000 - Standard

- Coletor compactador de lixo de carregamento traseiro;
- Caixa de carga com capacidade volumétrica de 15 m³ de lixo compactado;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados e com laterais lisas, de formato elíptico, sem emendas, em chapa única de aço;
- Compartimento de carga traseiro com capacidade volumétrica de 2,20 m³;
- Iluminação no compartimento de carga traseiro para trabalho noturno;
- Sistema de compactação realizado através duas placas (compactadora e transportadora) acionadas por dois cilindros internos em cada uma, de dupla ação com hastes cromadas;
- Calha intermediária para captação de chorume, localizado entre a tampa traseira e a caixa de carga, com capacidade de 150 litros;
- Tampa traseira com travamento e destravamento **MANUAL** *(Tipo Rosca)*;
- Dotado de todas exigências do CONTRAN; tais como: Lanternas de sinalização traseira, luz de freio, farolete e luz de ré, acomodadas em suporte com proteção metálica; e, sinalizador intermitente rotativo **"GIROFLEX (LED)** *com proteção metálica;*
- Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante com pontas arredondadas e corrimãos laterais tipo elípticos e central para transporte de garis.
- Sistema de comunicação luminosa entre Garis e Motorista;
- Paralamas com para barros de borrachas; Suporte para acomodação de pás e vassouras;
- Dispositivos de segurança e avisos para perfeita utilização do equipamento;
- Pintura: limpeza prévia de superfície com aplicação de fundo anti-oxidante; e, aplicação de tinta PU na cor a ser determinada posteriormente (pintura em duas cores: caixa + tampa traseira);
- Dotado de carenagem lateral em duas barras separadas conforme nova legislação em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011 de acordo com decreto CONTRAM nº 4.711 de 29 de maio de 2003;
- **Montagem em chassi 4 X 2 – PBT mínimo de 17 Ton para 15m³.**

Descrição dos Opcionais

DIMP – DISPOSITIVO INFERIOR METÁLICO E PLÁSTICO *para b*asculamento de contêiner metálico de 04 rodas, capacidade de 1,20m³ / 1,60m³, e, basculamento de contêiner plástico de 04 rodas, capacidade de 1.000 litros.

1.1 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
COLETOR ECOLIX 15M3 **Código Finame:** 2786594 **Classificação Fiscal:** 84269100	6	R$ 239.200,00	0,0%	R$ 1.435.200,00
Observações Agregadas				
Total	R$ 1.435.200,00			

Descrição dos opcionais	Quantidade	Valor unitário	IPI	Total
DIMP - DISPOSITIVO INF. COMBINADO	6	R$ 18.100,00	0,0%	R$ 108.600,00
Observações Agregadas				
Total	R$ 108.600,00			

Valor total da Proposta: R$ 1.543.800,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
329
LICITAÇÃO

Planalto
INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Competência em Limpeza Urbana

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

Preços:	Os preços acima são para os equipamentos montados em chassis fornecidos pelo cliente, com todos os impostos e taxas vigentes inclusos, pintado na cor a ser definido posteriormente pelo mesmo, pronto para entrar em operação. Os preços propostos acima são para faturamento / pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data do pedido de compra. Caso o faturamento / pagamento seja além deste período, os valores estarão sujeitos a uma indexação seja para mais ou para menos, tendo como base a proporção de 50% dos aumentos ou reduções do índice Vigente do Aço Laminado a Quente (BQ) divulgado pela INFOMET ou pelo índice do IPCA.
Pagamento:	Finame/Leasing/CDC/Consórcio
Prazo de entrega:	Máximo até 35 dias úteis, contados da entrega dos chassis em condições de montagem à **Planalto Indústria Mecânica Ltda.**, à Av. Conde Matarazzo nº 1.300, Setor Santos Dumont - Goiânia - Goiás. **Local de Entrega**: R. Conde Matarazzo - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74465-140, Brasil **Frete:** FOB
Garantia:	A Planalto Indústria declara que a garantia dos equipamentos propostos, será de **06 (seis) meses**, a contar da revisão de entrega técnica, de acordo com manual de garantia, contra defeitos de fabricação, **exceto mau uso**. Assistência técnica em todo território nacional, peças e acessórios serão prestados através da fábrica ou em seu representante local: **(62) 3237.2400/98117.7837 (fora do horário comercial).**
Validade da proposta:	**15 dias** (a partir da data de sua emissão).
Índice de Nacionalização:	100% Nacional
Montagem:	Os chassis indicados para a montagem dos equipamentos objeto de nossa proposta poderão ser quaisquer modelos compatíveis com a capacidade de carga escolhida. **Os custos de: tomada de força, adequação da medida de entre eixo (encurtamento ou alongamento); reforço de molas do eixo traseiro e parametrização eletrônica do motor (caso necessários) são de responsabilidade do cliente.** ***A instalação da Tomada de força exclui a garantia da caixa de câmbio.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
339
- LICITAÇÃO -

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Gomes
Gerente Regional
62 98162-4712
marcelo@planaltoindustria.com.br

De acordo: 03/06/2024
Razão: S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.235.639/0001-56
I.E 062933763.00-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
331
LICITAÇÃO

Ecolix

Modelo

Econômico no preço, ecológico no desempenho.

Sucesso, com versões de 12, 15, 19 e 21 m³ de resíduos compactados e baixa manutenção, o que faz dele a melhor opção custo/benefício do mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
332

Dimensionamento / Capacidade do Ecolix

MODELOS	VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA (M^3)	COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO (M^3)	ÍNDICE COMPACTAÇAO (APROX.)	PBT - CLASSIFICAÇÃO (Kg) (MÍNIMO)
Ecolix 12.000	12	2,20	450 a 550kg/ m^3	13.000
Ecolix 15.000	15	2,20	450 a 550 kg/ m^3	16.000
Ecolix 19.000	19	2,20	450 a 550 kg/ m^3	23.000
Ecolix 21.000	21	2,20	450 a 550 kg/ m^3	23.000

** Solicite informações sobre adequação do chassi referentes ao dimensionamento de cargas, distância entre-eixos e suspensão.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Indicado para as mais rigorosas condições de operação, com alta produtividade e eficiência, aliadas à tecnologia e baixo custo operacional para coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais;
- Em conformidade com normas / exigências ABNT, INMETRO, CREA e CONTRAN/DENATRAN;
- Fácil operação, maior durabilidade e baixo custo de manutenção;
- Equipados com os mais modernos elementos construtivos e materiais de altíssima qualidade;
- Caixa de carga moldada com cantos arredondados, o que facilita a limpeza garantindo um menor índice de oxidação; com laterais lisas, de formato elíptico, SEM EMENDAS.
- Caixa de carga dotada de quadro dianteiro e quadro traseiro, para total esquadrejamento e resistência;
- Painel frontal inferior da caixa de carga (fabricado em chapa de aço) com altura suficiente para evitar qualquer tipo de respingos de chorume no chassi e cabiné do caminhão;
- Baixo nível de ruído na operação de compactação;
- Totalmente adequado às legislações de trânsito e segurança;
- Adesivos refletivos conforme instruções do CONTRAN;
- Dotado de avisos de segurança e para a utilização do referido equipamento;

DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E OPERACIONAL

- Totalmente soldado pelo processo de solda MIG de forma contínua o que garante o impedimento de vazamentos, oxidação precoce e danos à pintura;
- Sistema de carregamento/compactação traseiro, por duas placas (transportadora e compactadora), acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos com hastes cromadas, em cada placa;
- Tempo do ciclo de compactação 21s (médio);
- Carregamento/compactação em 4 fases, acionadas por duas alavancas, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança);
- Descarga por escudo ejetor, com tempo de 20s (médio);
- Travamento e destravamento da tampa traseira manual tipo parafuso;
- Sistema de vedação horizontal e vertical da borracha, para garantir total estanqueidade tipo C;
- Estribo traseiro em chapa antiderrapante "Tipo Grelha", para acomodação de até 4 garis;
- Dotado de corrimão em toda extensão da parte traseira (pega mão para garis);
- Os pontos de maior incidência de esforços são fabricados com chapas de alta resistência;
- Sistema de aceleração inteligente;
- Placa transportadora dotada de guias articuladas com patins, revestidos de polímero de alta resistência e durabilidade (UHMW), autolubrificante; garantindo movimentação silenciosa e suave;
- Sistema luminoso de comunicação garis/motorista;
- Sinalizador luminoso intermitente rotativo (Giroflex), com proteção metálica;
- Paralamas com para-barros de borracha completo;
- Suporte para pás e vassouras;
- Lanternas de sinalização traseiras,com proteção metálica;
- Aplicação de produto anticorrosivo e pintura em tinta PU (Poliuretano);
- Barras laterais conforme normativa;
- Calha intermediária para captação chorume. Localizada entre tampa traseira e caixa de carga, com capacidade de 100 litros;
- Válvula regenerativa para maior velocidade na captação;
- Dispositivo limitador de rotação da bomba hidráulica;
- Iluminação no compartimento carga traseira para trabalhos noturnos.

Sistema Hidráulico:

- Bomba de engrenagem;
- Reservatório de óleo hidráulico de alta capacidade, com filtro de sucção e visor de nível; Posicionado no frontal da caixa de carga e fixado através de parafusos (para melhor manutenção);
- Filtro de retorno;

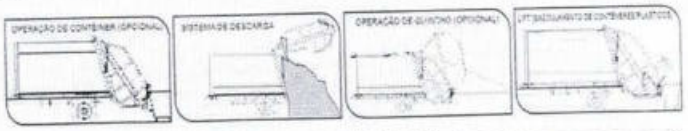

- Comando hidráulico dianteiro dotado de sistema de compactação inteligente, que proporciona uma compactação homogênea até a completa carga do equipamento. Sistema que atua como dispositivo antichupeta (sistema DRIFT VALVE);
- Comando hidráulico traseiro com destrave automático (2, 3 ou 4 vias);
- Mangueiras hidráulicas de alta qualidade e de alta pressão;
- Tubulações hidráulicas fabricadas em tubos de alta qualidade e sem costura;
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa compactadora de 4";
- Dois cilindros hidráulicos de dupla ação, com hastes cromadas na placa transportadora de 4"; e, dotados de amortecedores de impacto;
- Dois cilindros hidráulicos de simples ação, com hastes cromadas para levantamento da tampa traseira; (de dupla ação, para travamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico).
- Um cilindro hidráulico telescópico de dupla ação, com haste cromada para acionamento do escudo ejetor; posicionado paralelamente ao assoalho; sendo 2-3-4-5 estágios;

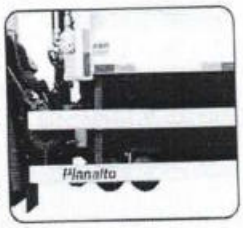

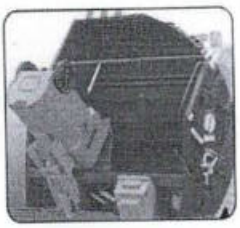

Materiais empregados:

- Aço especial de alta resistência

Opcionais:

- Bomba hidráulica frontal / bomba hidráulica sistema RPTO; Bomba hidráulica de palhetas; Válvula de ventagem (sistema de ventagem); Tomada de força; Sistema sonoro de comunicação Garis/Motoristas; Suporte de pás e vassouras frontal; lanternas tipo pudim (lanternas de sinalização), com proteção metálica, no frontal da caixa de carga; na parte superior da tampa traseira; lanternas laterais tipo âmbar, nas laterais da tampa traseira; lanternas de sinalização originais do chassi, sob a boca de carga (com proteção metálica); sistema sonoro de marcha à ré (alerta sonoro quando movimento de marcha à ré); dispositivo para basculamento de contêineres plásticos "Lifter" (múltiplos) para contêineres plásticos de 2 e 4 rodas; Travamento e destravamento da tampa traseira automático por sistema hidráulico "TIPO CUNHA"; Comando hidráulico eletrônico (Compactação Automática); Dispositivo hidráulico inferior "simultâneo"; Dispositivo hidráulico inferior para basculamento de contêineres metálicos de até 1,60m^3; Dispositivo hidráulico superior para basculamento de caixas estacionárias de até 5,0m^3; proteção de tubulações superiores superiores da caixa de carga (frontal e ao longo da caixa); Sapatas de estabilização hidráulica, para dispositivo hidráulico superior.

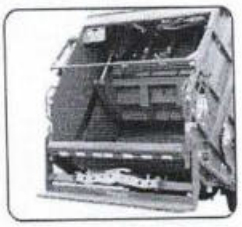

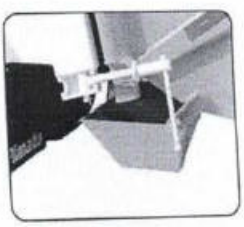

DIMENSÕES (mm)				
CAPACIDADES (M3)	12,0	15	19,0	21,0
Comprimento total	5.000	5.700	6.500	7.000
Linha do apoio do chassi	3.305	3.990	4.790	5.290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
333
LICITAÇÃO

Preços adesivos

55,00 Digimax (2516-4786/ 98492-3086 (Kenia)

25,00 Criar Publicidade (2531-7740) Ricardo

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 334

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	CR	20,45
00005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	CR	19,45
00005078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	CR	19,23
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	CR	18,25
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	CR	18,60
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	CR	18,60
00005070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	CR	18,80
00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	CR	18,25
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	C	17,94
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	18,25
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	CR	18,23
00005062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	CR	18,49
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	CR	18,38
00039026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	20,52
00042431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	3.957,85
00044074	PRIMER DE POLIURETANO	L	CR	497,86
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	CR	142,21
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	C	18,25
00037540	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 1,5 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO 30 ATE 60 M, MOTOR ELETRICO TRIFASICO	UN	CR	97.832,03
00037548	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 2,0 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO ATE 50 M, MOTOR ELETRICO TRIFASICO	UN	CR	129.675,87
00039828	PROJETOR PNEUMATICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM VOLUME DE 1,50 L, SEM COMPRESSOR	UN	CR	777,93
00038392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	CR	73,19
00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	CR	8,03
00011737	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UN	CR	11,39
00011738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	CR	14,36
00036143	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	CR	29,88
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	CR	2,18
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	CR	247,86
00039015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA	UN	C	0,95
00038377	PRUMO DE CENTRO EM ACO "400" G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA	UN	CR	45,32
00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	CR	51,67
00038116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	5,47
00038066	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	9,04
00038117	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	9,32
00038067	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	12,72
00044313	PUNHO PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38, D = 1 1/2" (38 MM), C = 380 MM	UN	CR	908,75
00011522	PUXADOR DE EMBUTIR TIPO CONCHA, COM FURO PARA CHAVE, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX "100" MM E LARGURA DE APROX "40" MM	UN	CR	13,21
00043600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	52,93
00005080	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX "100" MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	20,64

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 335 LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	CR	20,45
00005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	CR	19,45
00005078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	CR	19,23
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	CR	18,25
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	CR	18,60
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	CR	18,60
00005070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	CR	18,80
00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	CR	18,25
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	C	17,94
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	18,25
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	CR	18,23
00005062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	CR	18,49
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	CR	18,38
00039026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	20,52
00042431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	3.957,85
00044074	PRIMER DE POLIURETANO	L	CR	497,86
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	CR	142,21
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	C	18,25
00037540	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 1,5 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO 30 ATE 60 M, MOTOR ELETRICO TRIFASICO	UN	CR	97.832,03
00037548	PROJETOR DE ARGAMASSA, CAPACIDADE DE PROJECAO 2,0 M3/H, ALCANCE DA PROJECAO ATE 50 M, MOTOR ELETRICO TRIFASICO	UN	CR	129.675,87
00039828	PROJETOR PNEUMATICO DE ARGAMASSA PARA CHAPISCO E REBOCO COM RECIPIENTE ACOPLADO, TIPO CANEQUINHA, COM VOLUME DE 1,50 L, SEM COMPRESSOR	UN	CR	777,93
00038392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	CR	73,19
00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	CR	8,03
00011737	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 150 MM (NBR 5688)	UN	CR	11,39
00011738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	CR	14,36
00036143	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	CR	29,88
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	CR	2,18
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	CR	247,86
00039015	PROTETOR/PONTEIRA PLASTICA PARA PONTA DE VERGALHAO DE ATE 1", TIPO PROTETOR DE ESPERA	UN	C	0,95
00038377	PRUMO DE CENTRO EM ACO "400" G, COM CORDAO EM NYLON E CALCO GUIA EM ACO OU MADEIRA	UN	CR	45,32
00038376	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDAO EM NYLON E TACO	UN	CR	51,67
00038116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	5,47
00038066	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	9,04
00038117	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	9,32
00038067	PULSADOR MINUTERIA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	12,72
00044313	PUNHO PARA PERFURATRIZ DE ESTEIRA T38, D = 1 1/2" (38 MM), C = 380 MM	UN	CR	908,75
00011522	PUXADOR DE EMBUTIR TIPO CONCHA, COM FURO PARA CHAVE, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX "100" MM E LARGURA DE APROX "40" MM	UN	CR	13,21
00043600	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 150 MM, COM ROSETA PARA PORTAS DE MADEIRAS, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	52,93
00005080	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX "100" MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UN	CR	20,64

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 336

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **RCD Elétrica**
Entregue por Magalu
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 58,99~~
1x de R$ 56,63 sem juros
ou **R$ 53,80** no Pix
(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros
R$ 56,63
1xR$ 56,63

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRE NA LOJA GRÁTIS!

36410-064 alterar

Receba em até 5 dias úteis R$ 19,69
Após o pagamento confirmado

Retire na loja a partir de 4 dias úteis Frete Grátis
Após o pagamento confirmado

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 337

-10% off

Compartilhe :

Removedor Pastoso - Maxi Rubber

Vendido e entregue por: Tintas MC Ltda

De: ~~R$ 200,00~~

Por: R$ 180,00 un

Parcele em até 3x de R$ 60,00 Parcelamento

Pix ou Boleto por R$ 180,00

Selecione o tamanho:

3,6L

- 1 UN + Comprar

Consultar Frete e Prazo

Digite seu CEP Calcular

Não sei meu CEP

Descrição do produto

Utilizado para remover pinturas automotivas originais, reinturas (esmaltes, stains.

Cookies

Este site utiliza cookies para te proporcionar uma melhor experiência. Ao continuar navegando, você aceita nossa Política de Privacidade.

Ok, aceitar

GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! BAIXE NOSSO APP E USE O CUPOM USEAPP *Desconto máximo de R$ 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 339 LICITAÇÃO

Removedor Pastoso 1Kg

COD. 1940353 **MAXI RUBBER**

(4 avaliações, **Participe!**)

Vendido e entregue por **Loja do Mecânico**

R$ 39,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R$ 44,33 em **1x** no cartão

ver mais formas de pagamento >

1 + − Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados. saiba mais

Consultar prazo e valor do frete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
339
LICITAÇÃO

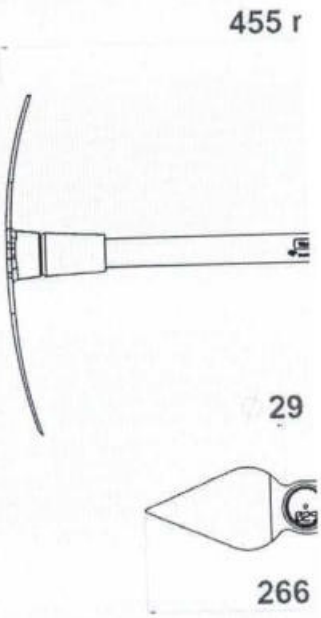

Sku: 19861 | Ref: 77800/201

Sacho 1 Ponta com Cabo de Madeira 267X98MM Tramontina 77800/201

★★★★★ (7) Deixe um comentário

~~R$ 44,16~~

R$ 30,71 23%

no boleto ou PIX (já com 10% desconto)
1x R$ 30,71 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou até 2x R$ 16,21 no cartão de crédito
ver mais formas de pagamento

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete

___-__ OK Não sei meu CEP

Descrição do produto | Especificações técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
349
LICITAÇÃO

Sacho 2 Pontas com Cabo 24,2x60,3cm Tramontina

(0) Cód. 91975380 EAN: 7891117105541

Lista de Favoritos

R$ 56,90 /cada

à vista

Vendido e entregue por **Leroy Merlin - BH Belvedere**

Formas de pagamento

Acumule **56** pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou **faça o login** e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber ou Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Preço válido para o dia **27/02/2025** na região **Estado de Minas Gerais** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

No universo da jardinagem cada ferramenta possui uma determinada finalidade, porém, algumas podem ser multifuncionai

Olá, como posso ajudar?

cm Tramontina, que serve para abrir valos, canteiros, capinar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
341
LICITAÇÃO

Sacho Coração com Cabo 77800/201 - Tramontina

4215 0 OPINIÕES

R$ 38,97

Mais informações

Total: R$38,97

1 + -

Comprar

00000-000 Calcular

Descrição Geral

Descrição e Especificação Técnica

⚠ Regras de Entrega/Retirada

Formas de Pagamento

Descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
347
LICITAÇÃO

Pesquisar

Pesquisar por p

Categorias

Filtrar Categoria

- Atacado
- Automotivo
- Descartáveis
- Limpeza
- Sacos para Lixo

Faixa de preço

R$0 R$130

0 130

Ordenação

Padrão

Todos Produtos

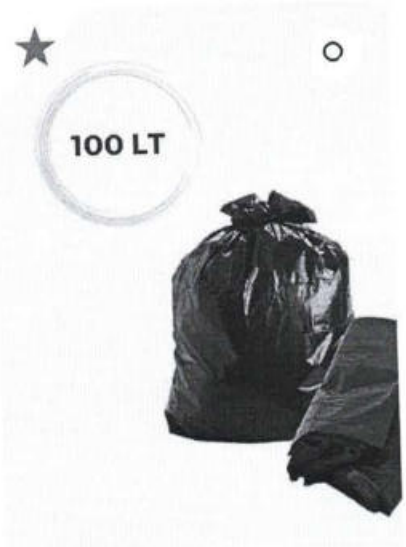

Saco para Lixo 100LT Preto 100 und Reforçado 4

R$99,00 ~~R$105,00~~

Medida:75×85
Pacote: com 100 unidades
Cor: Preto
Micra: 0,09
Nomenclatura: 100lt
Marca: RD
Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento.

Indicação:
Uso doméstico, escritório, hotéis, escolas, banheiros, cozinhas, comércios em geral e etc.

Aconselhamos comprar sempre uma medida acima do tamanho da lixeira!

Em estoque

Simulação de frete

Informe seu cep

PREFEITURA DE SONGONHAS
FOLHA
343
LICITAÇÃO

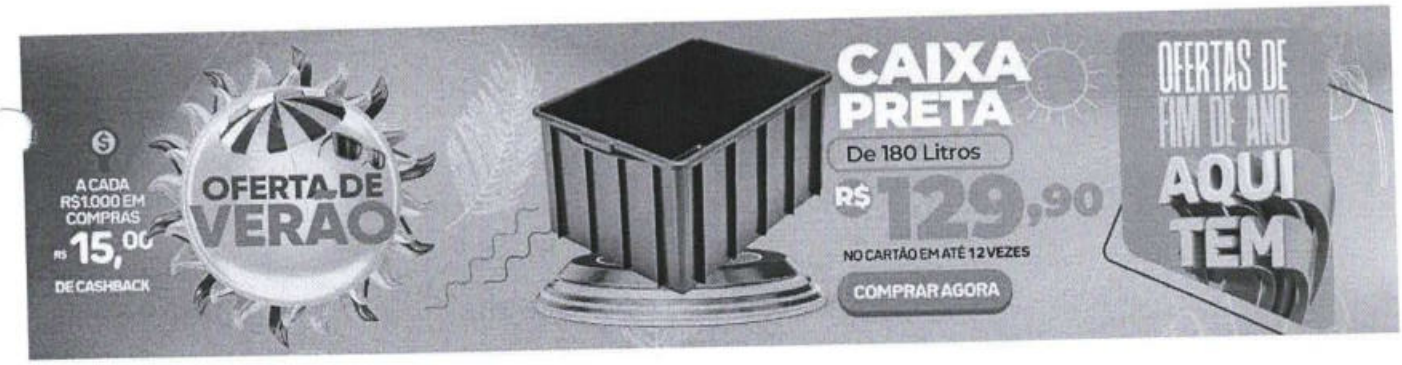

Saco para Lixo 200 Litros Preto 100 Unidades Conforme a Norma ABNT

Marca: Gruplast | 200 litros

Saco para lixo 200 litros, 100 unidades

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

▼ mais informações

~~de: R$ 6.990,00~~

por:

R$ 5.990,00

ou por **12x** de **R$ 594,56** com juros

QUANTIDADE 100 + -

Compartilhar 0 | Postar | Compartilhar

O Valor Econômico gostaria de enviar notificações das principais notícias para você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
344
LICITAÇÃO

Dinheiro — Foto: Adriano Machado/Bloomberg

O **valor do salário mínimo** é de **R$ 1.518** em **2025,** de acordo com **comunicado publicado pelo governo federal**. O **aumento** do piso nacional foi de R$ 106 (7,5%) **em relação a 2024, quando estava fixado em R$ 1.412**. O reajuste **começou a valer oficialmente a partir de 1º de janeiro e será pago aos trabalhadores a partir de fevereiro.**

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA 345 LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	TRACAO DE 65 CV, PESO DE 4,7 T, IMPACTO DINAMICO TOTAL DE 18,3 T, LARGURA DO ROLO 1,67 M			
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	UN	AS	899.714,32
00006067	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 58 CV, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M	UN	AS	738.571,44
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	C	20,50
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	CR	45,47
00036532	ROMPEDOR ELETRICO PESO 26 KG, POTENCIA OPERACIONAL DE 2,5 KW	UN	CR	31.180,38
00011578	ROSETA QUADRADA, SEM FUROS, EM ACO INOX POLIDO, LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, PARA FECHADURA DE PORTA - PARAFUSOS INCLUIDOS	UN	CR	12,30
00011577	ROSETA REDONDA DE SOBREPOR, SEM FUROS, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO APROXIMADO DE 50 MM, PARA FECHADURA DE PORTA - PARAFUSOS INCLUIDOS	UN	CR	11,74
00042432	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	2.424,64
00042437	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	1.843,37
00001116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	CR	20,70
00001115	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 28 CM	M	CR	24,80
00001113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	CR	28,99
00001114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	CR	34,54
00040873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	CR	27,03
00020214	RUFO PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA (SEM AMIANTO)	UN	CR	46,90
00007237	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA *260* MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	CR	45,91
00011757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	C	29,95
00011758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	C	40,33
00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	CR	2,88
00006076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	AS	66,50
00013109	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6 POLEGADAS	UN	AS	270,93
00013110	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 8 POLEGADAS	UN	AS	356,56
00007581	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	AS	3,44
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	4,00
00004512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	1,91
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	2,75
00020206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	12,36
00004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	12,69
00004415	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	6,79
00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	9,78
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	0,04
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	7,31
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	CR	419,77
00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	11,65
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1" (25 MM)	UN	CR	456,14
00011622	SELANTE A BASE DE ALCATRAO E POLIURETANO PARA JUNTAS HORIZONTAIS	KG	CR	65,04
00043143	SELANTE ACRILICO PARA TRATAMENTO / ACABAMENTO SUPERFICIAL DE CONCRETO ESTAMPADO, APARENTE, PEDRAS E OUTROS	L	CR	24,57
00007317	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG	CR	37,77
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS	310ML	CR	30,69

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCONHAS
FOLHA
346
LICITAÇÃO

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00002662	TAMPAO / TERMINAL / PLUG, D = 4", PARA DUTO CORRUGADO PEAD (CABEAMENTO SUBTERRANEO)	UN	CR	13,07
00020964	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	CR	58,18
00010905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	CR	78,04
00011289	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, "200 X 200" MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	74,66
00011241	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T, "400 X 400" MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	186,66
00011301	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	473,33
00021090	TAMPAO FOFO ARTICULADO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	579,99
00011315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	113,33
00021071	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 400 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	173,33
00014112	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	241,99
00011316	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 500 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	373,33
00006243	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE B125 CARGA MAX. 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	C	430,00
00006240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	569,33
00011296	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 900 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	1.813,99
00011299	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, R-2, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 550 X 1100 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	CR	613,99
00011688	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE "50 X 40 X 22" CM	UN	CR	476,80
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA "75" M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	85.950,00
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	105.784,61
00037740	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 4 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	60.366,21
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	71.720,82
00037737	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	57.060,45
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	UN	AS	119.510,74
00025013	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 20.000 L	UN	AS	125.259,91
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	UN	AS	147.034,86
00020271	TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, "30" L	UN	CR	547,55
00010423	TANQUE DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO, "20" L	UN	CR	402,02
00036790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, "110 X 60" CM	UN	CR	293,28
00037589	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE "22" L, "60 X 46" CM	UN	CR	359,34
00011690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE "22" L, "60 X 46" CM	UN	CR	190,89
00020234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE "38" L, "60 X 60" CM	UN	CR	241,58
00044480	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	CR	18,92
00011457	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN	CR	46,59
00044073	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M	CR	1,06
00044253	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 114 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	278,58
00021121	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	3,99
00038010	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	4,97

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

CAIXA PREÇOS DE INSUMOS

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
347
LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00001589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	CR	13,67
00001546	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 A 120 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	CR	154,73
00001590	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	CR	24,07
00001542	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	CR	31,88
00038415	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXOES EM PPR COM DIAMETROS DE 20 A 63 MM, POTENCIA DE 800 W, TENSAO 220 V	UN	CR	884,84
00038414	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXOES EM PPR COM DIAMETROS DE 75 A 110 MM, POTENCIA DE "1100" W, TENSAO 220 V	UN	CR	1.241,89
00038128	TERRA VEGETAL (ENSACADA)	KG	C	0,80
00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	CR	171,42
00004806	TESTEIRA ANTIDERRAPANTE PARA PISO VINILICO "5 X 2,5" CM, E = 2 MM	M	CR	17,33
00034401	TIJOLO CERAMICO LAMINADO DE "5,5 X 11 X 23" CM (L X A X C), COM 21 FUROS	UN	CR	1,54
00007260	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE DE "6 X 12 X 24" CM (L X A X C)	UN	CR	2,08
00007256	TIJOLO CERAMICO MACICO APARENTE 2 FUROS DE "6,5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	UN	CR	1,10
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE "5 X 10 X 20" CM (L X A X C)	UN	CR	0,54
00034400	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE "2,5 X 11,4 X 22,9" CM (L X A X C)	UN	CR	4,29
00010617	TIJOLO CERAMICO REFRATARIO DE "6,3 X 11,4 X 22,9" CM (L X A X C)	UN	CR	5,53
00044261	TIL CONDOMINIAL, PVC, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	CR	145,77
00007274	TIL PARA LIGACAO PREDIAL, EM PVC, JE, BBB, DN 100 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	CR	70,57
00044326	TIL RADIAL, PVC, JE, BBB, DN 300 X 200 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10.569)	UN	CR	1.524,16
00000154	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	CR	64,89
00038121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	CR	24,37
00043776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	CR	31,87
00007343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	CR	35,85
00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	CR	21,03
00007313	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	CR	19,94
00007319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	CR	11,41
00007314	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, QUALQUER COR	L	CR	85,18
00007304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	CR	94,45
00043649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	CR	48,85
00043650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	CR	46,16
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	CR	47,28
00007292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	C	45,78
00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	CR	50,65
00007306	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	CR	55,89
00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	CR	46,41
00043625	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	L	CR	37,47
00043647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	CR	34,04
00043648	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	L	CR	32,64
00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	CR	13,08
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	C	31,35
00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	CR	20,52
00043624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	CR	38,21
00007342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	CR	2,19
00007350	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	CR	45,25
00039574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN	CR	4,24

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
347
LICITAÇÃO

Valence | JCB

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG	Uberlândia/MG	Rio de Janeiro/RJ	Serra/ES	Goiânia/GO	Brasília/DF
(31) 3389-3050	(34) 3228-0000	(21) 3514-6900	(27) 3441-2260	(62) 3412-1303	(61) 3426-5750

Belo Horizonte/MG, 26 de Fevereiro de 2025.MG

PROPOSTA COMERCIAL
– RETROESCAVADEIRA COMPACTA JCB 1CX –

Á,
S. A. G. EMPREENDIMENTOS LTDA
End.: PAULO AFONSO 304
Bairro: SANTO ANTONIO
Cidade / Estado: BELO HORIZONTE / MG

PROPOSTA Nº: 108308

I.E.:
CNPJ: 00.235.639/0001-56
Tel.: 31 996825836
Cel.:
E-mail: sag@sagemp.com.br

RETROESCAVADEIRA
COMPACTA
JCB
NOVA
MODELO 1CX
TRAÇÃO 4X4

- VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

Atua nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás e no Distrito Federal como distribuidor exclusivo dos produtos JCB, promove a seus clientes o comércio e o dimensionamento de máquinas, venda de peças, pneus e prestação de serviços.

JCB: Marca de origem inglesa e com fábrica no Brasil desde 2001 é líder Mundial em vendas de RETROESCAVADEIRAS, produto inventado pela marca em 1953, cerca da metade de todas as Retroescavadeiras vendidas no mundo são JCB.

A JCB é o maior fabricante de equipamentos para construção da Europa e o 3º maior do Mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas em 22 fábricas distribuídas em todos os continentes.

Equipadas com funcionalidades inovadoras, as Retroescavadeiras JCB são sinônimo de produtividade, desempenho, eficiência e economia.

Dotada de um quadro de profissionais altamente capacitados e experientes, com técnicos, equipe de apoio e consultores de vendas treinados pela fábrica, o grande diferencial da VALENCE MÁQUINAS consiste no comprometimento, buscando a real necessidade de seus clientes, baseados em preços justos.

Valence | JCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
349
LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição:	Retroescavadeira Compacta JCB 1CX, tração 4X4, equipada com caçamba 6X1, kit PDR, deslocador lateral, cabine fechada com ar-condicionado e demais itens conforme padrão do fabricante JCB.
Valor unitário:	R$ 405.000,00
Impostos:	Todos os impostos inclusos no preço.
Condições de Pagamento:	Á VISTA.
Classificação Fiscal:	8429.59.00
Equipamento faturado por:	VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 08.250.241/0001-09 INSC. EST.: 001.019.653-0040
Dados Bancários:	Banco: Bradesco (237) Agência: 3484-3 Conta Corrente: 103.701-3 Tel.: (31) 3217.5050
Prazo de Entrega:	A combinar
Assistência Técnica:	Contamos com estoque de peças e técnicos habilitados pela fábrica, com ferramental completo para garantir a melhor assistência aos nossos clientes. Nossa frota é composta por veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.
Garantia:	12 (doze) meses sem limite de horas, conforme "Certificado de Garantia" da JCB.
Local de entrega:	Posto Valence Máquinas.
Validade da proposta:	20 (vinte) dias.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cristiano Alex — **Guilherme Moreira**

Gerente Comercial MG
cristiano.alex@valence.com.br
TEL.: (31)3389-3050 | (31)98307-3073

Consultor de Vendas
guilherme.moreira@valence.com.br
TEL.: (31)3389-3050 | (31)99672-3632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
359
LICITAÇÃO

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
351
LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	021497-3
Marca:	Mercedes-Benz
Modelo:	Sprinter 417 VAN L.T.A. 16L Diesel (E6)
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	ry2z5wcz48j1gy
Data da consulta	terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 21:29
Preço Médio	R$ 360.571,00

CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
352
LICITAÇÃO

Mês de Coleta: 12/2024 Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: BELO HORIZONTE Encargos Sociais (%) Horista: 81,79 Mensalista: 45,83

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA			
00010407	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	993,65
00010416	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	123,25
00010419	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	106,98
00021092	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	61,16
00010418	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	71,31
00012657	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	287,76
00010417	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	179,58
00010413	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3/4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	65,27
00010414	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	392,96
00010415	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 4", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	CR	682,01
00038643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	CR	60,96
00006157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	CR	83,28
00006158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	CR	8,29
00006153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	CR	5,71
00006156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	CR	7,12
00006154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	CR	10,15
00006155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	CR	23,36
00043595	VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO BRANCO, COM DIAMETRO DE APROX 10 MM E COMPRIMENTO DE 1,20 M	UN	CR	18,94
00043596	VARA FINA PARA CREMONA, EM FERRO ZINCADO BRANCO, COM DIAMETRO DE APROX 10 MM E COMPRIMENTO DE 1,50 M	UN	CR	21,89
00038108	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127 V, 300 W (APENAS MODULO)	UN	CR	45,52
00038087	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 127V, 300W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	58,54
00038109	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220 V, 600 W (APENAS MODULO)	UN	CR	72,75
00038088	VARIADOR DE LUMINOSIDADE ROTATIVO (DIMMER) 220V, 600W, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	76,49
00038110	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	UN	CR	27,98
00038089	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127V, 150W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	48,76
00038111	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	UN	CR	31,29
00038090	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220V, 250W + 2 INTERRUPTORES PARALELOS, PARA REVERSAO E LAMPADA, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	50,40
00013726	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA LARGURA UTIL DE VARRIMENTO = 2,44M	UN	AS	66.385,20
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	CR	23,21
00012627	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	CR	1,28
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	CR	3,19
00010478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	C	42,00
00010481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	CR	37,35
00010475	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	CR	36,14

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
357
LICITAÇÃO

Sku: 57038 | Ref: 33100

Vassourao de Madeira com Cabo FIO Rigido para Limpeza Pesada 375X65MM Max 33100

★★★★★ (1) Deixe um comentário

~~R$ 29,88~~

R$ 20,83 23%

no boleto ou PIX (já com 10% desconto)
1x R$ 20,83 no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
ou até 1x R$ 20,83 no cartão de crédito

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Calcular frete

___-__ OK Não sei meu CEP

Descrição do produto | Especificações técnicas

Vassourao de Madeira com Cabo FIO Rigido para Limpeza Pesada 375X65MM Max

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
354
LICITAÇÃO

Avaliações

5.0 ★★★★★ 100% dos clientes recomendam este produto

AVALIAR

★★★★★ 08/05/2024

Gostei

Jaqueline Gomes Goulart

Tem alguma dúvida sobre o produto?
Vassourao de Madeira com Cabo Fio Rigido para Limpeza Pesada 375X65Mm Max 33100

Nome

Email

Mensagem

Enviar

Assine nossa newsletter

Nome

Email

Enviar

Televendas
Quem Somos
Trocas e Devoluções
Dúvidas Frequentes
Política de Privacidade
Como Comprar
Política de transparência e igualdade

Central de Atendimento

(31) 2101-6000
(31) 4004-6100

Para tirar dúvidas ou comprar produtos ligue de segunda à sexta das 8h as 18h. Nossos atendentes estão a sua disposição

Av. Bias Fortes , 1853
Barro Preto - Belo Horizonte - MG
CNPJ :17.194.994/0001-27

VISA mastercard elo BOLETO pix

As imagens dos produtos são meramente ilustrativas e fornecidas pelo fabricante. Para a real decisão de compra consultar as descrições técnicas do produto. Em caso de divergência de imagem, prevalecerão as especificações técnicas da descrição e ficha técnica do produto. Preços e condições estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Validade limitada à exaustão dos estoques ou da data do encarte. Fotos meramente ilustrativas.

© CERVEJOAT 2021 MINAS FERRAMENTAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Plataforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 355

ASSINE meli+ E TENHA CASHBACK NAS SUAS COMPRAS

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para JULIA
Rua São Pedro da Al...

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

AP ANTONIO Compras Favoritos

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Vassouras e Vassourões

Vender um igual Compartilhar

Novo | +50 vendidos

Vassourão Gari Profissional 40 Cm C/cabo Reforçado 1,50 Mts

4.0 ★★★★☆ (2)

R$ 42^99

Pague parcelado

Ver os meios de pagamento

Consiga cashback ao assinar o meli+
Assinar >

Chegará quarta-feira por R$ 38^80 ~~R$ 42^99~~
Comprando dentro das próximas 12 h
Mais formas de entrega

Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Vendido por CLEAN__UTILIDADES
MercadoLíder | +10mil vendas

30 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Patrocinado

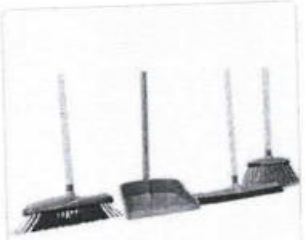

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 354

R$ 35[99]
em 12x R$ 3,53
FULL
Vassourão Gari 40 Cm Nylon Liso Especial - Com Cabo

R$ 42[35]
em 12x R$ 4,15
Vassoura, Rodo Grande, Vassoura De Pelo E Pá De Lix...

R$ 110
em 3x R$ 36,67 sem juros
Frete grátis
Vassourada Cimento 60cm Profissional Gari Cb Grosso...

Vendido por CLEAN__UTILIDADES

+100 Produtos

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil		
Vendas concluídas	Oferece um bom atendimento	Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Produtos do vendedor

2 Unidades Vassourão Gari Com Cabo Madeira Reforçado 1,5 Mts
R$ 89[99]
12x R$ 8,82
Frete grátis

3 Cabos P/ Vassoura Ou Rodo - Em Alumínio 1,60 M Reforçado
R$ 86[99]
12x R$ 8,53
Frete grátis

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 12x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Características principais

Marca	Clean utilidades
Modelo	Vassoura gari 40 cm

Outros

Cor	Preto
Formato de venda	Unidade
Largura	40 cm
Material da cabeça	Plástico Resistente
Material das cerdas	Nylon
Inclui cabo	Sim
É kit	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 353

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio | Meios de pagamento | Garantia

Está com dúvidas? Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Digite sua pergunta... Perguntar

Últimas feitas

possui dela com cabo de 32mm?

└ Boa tarde, não 32mm não 13/02/2025

Só consigo incluir 3 e o frete fica 96,00 inviável

└ Boa noite. Temos esse https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5220912082-2-unidades-vassouro-gari-com-cabo-madeira-reforcado-15-mts-_JM
13/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 759

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.0 ★★★★☆ 2 avaliações

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Ainda não há comentários sobre este produto.

Ao comprar e compartilhar sua opinião, você estará ajudando a comunidade do Mercado Livre.

Anúncio **#3713843761** Denunciar

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa
- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio
- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Ver tudo

Itens de limpeza
- Flat mop esfregão
- Flat mop 6l
- Saquinhos de plástico 500un
- Sabão liquido omo pro
- Sacos tipo ziplock
- Finisher fresh summer
- Caixa organizadora

Cama box
- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera
- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Lista de presentes

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 359
LICITAÇÃO

ASSINE meli+ E TENHA CASHBACK NAS SUAS COMPRAS

Buscar produtos, marcas e muito mais...

AP ANTONIO Compras Favoritos

Enviar para JULIA
Rua São Pedro da Al... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Você também pode estar interessado: rodo grande - rodo grande industrial - vassoura de piacava rossi - cabo de vassoura madeira

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Vassouras e Vassourões

Vender um igual Compartilhar

Novo | +500 vendidos

Vassoura Tipo Gari Piaçava 60cm Com Cabo Gigante

3.8 ★★★★☆ (38)

~~R$ 53^99~~

R$ 51^29 5% OFF

em 12x R$ 5^03 com cartões de crédito

12x sem cartão
Ative a Linha de Crédito agora e pague em parcelas fixas
Ative agora

Ver os meios de pagamento

Consiga cashback ao assinar o meli+
Assinar >

Chegará entre quarta-feira e quinta-feira por R$ 22^69 ~~R$ 24^99~~
Mais formas de entrega

Retire a partir de quarta-feira em uma agência Mercado Livre por R$ 21^59 ~~R$ 23^99~~
Comprando dentro das próximas 11 h 58 min
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (+50 disponív...

Comprar agora

Produtos relacionados

Patrocinado

Congonhas
MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 360
LICITAÇÃO

Diretoria de Licitação

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido o encerramento do **VOLUME I** do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 001 à folha nº 360.

Data: 27/03/2025

Assinatura com identificação do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 361
- LICITAÇÃO -

Congonhas
MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Congonhas

Área de Compras e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido a abertura do **VOLUME II** do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº 361.

Data: 27 / 03 / 2025

Assinatura com identificação do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
362
LICITAÇÃO

8. CUSTO DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
363
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA DE ÔNIBUS** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,10		205,52
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,99	82,07	82,07
	SUB-TOTAL 1				**2.390,47**	**2.595,99**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.588,95	1.725,55
	SUB-TOTAL 2				**1.588,95**	**1.725,55**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	54,69	54,69
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.842,79	16,83	16,83
	SUB-TOTAL 3				**1.390,25**	**1.390,25**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**5.502,72**	**5.844,84**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.02.18 11:55:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
364
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA CAMINHÃO LIMPEZA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,10		205,52
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,99	82,07	82,07
	SUB-TOTAL 1				**2.997,67**	**3.203,19**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.190,10	2.340,25
	SUB-TOTAL 2				**2.190,10**	**2.340,25**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	54,69	54,69
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.994,92	17,50	17,50
	SUB-TOTAL 3				**1.390,92**	**1.390,92**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**6.711,74**	**7.067,41**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, ou=Bill, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.19 11:53:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
365
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	100,755	2,10		211,59
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	11,850	20,99	248,73	248,73
	SUB-TOTAL 1				**3.164,33**	**3.375,92**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.311,86	2.466,45
	SUB-TOTAL 2				**2.311,86**	**2.466,45**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	26,170	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	26,170	7,60	60,39	60,39
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.994,92	17,50	17,50
	SUB-TOTAL 3				**1.396,62**	**1.396,62**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**7.005,86**	**7.372,04**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:51:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
366
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.554,92	1.554,92	1.554,92
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,41		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	14,14	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.554,92**	**1.554,92**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.033,56	1.033,56
	SUB-TOTAL 2				**1.033,56**	**1.033,56**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	99,90	99,90
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	2.588,48	11,34	11,34
	SUB-TOTAL 3				**1.429,97**	**1.429,97**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**4.151,50**	**4.151,50**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:49:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
34
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	3.137,52	3.137,52	3.137,52
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,85		278,92
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	28,52	111,51	111,51
	SUB-TOTAL 1				**3.856,23**	**4.135,15**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.817,36	3.021,14
	SUB-TOTAL 2				**2.817,36**	**3.021,14**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxílio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	4,94	4,94
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	5.429,79	53,97	53,97
	SUB-TOTAL 3				**1.377,64**	**1.377,64**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,167	14,58	2,43	2,43
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular tipo concha	un	0,167	29,88	4,99	4,99
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva de raspa	par	0,500	13,12	13,12	13,12
	SUB-TOTAL 5				**68,42**	**68,42**
	TOTAL MENSAL				**8.214,87**	**8.697,57**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:46:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
368
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **OPERADOR DE ROÇADEIRA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.195,83**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.604,27
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.604,27**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular tipo concha	un	0,250	29,88	7,47	7,47
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Óculos de proteção	un	0,250	5,68	1,42	1,42
5.8	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
5.9	Perneira de proteção	par	0,167	82,82	13,83	13,83
5.10	Avental de raspa	un	0,167	43,30	7,23	7,23
5.11	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**105,28**	**105,28**
	TOTAL MENSAL				**5.446,87**	**5.446,87**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:42:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
369
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **CAPINADOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.195,83**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**73,06%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.604,27
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.604,27**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
	SUB-TOTAL 5				**66,32**	**66,32**
	TOTAL MENSAL				**5.407,91**	**5.407,91**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:40:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
370
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **COLETOR DE RSU** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.558,93	1.558,93	1.558,93
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	100,755	1,42		143,07
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	11,850	14,17	167,91	167,91
	SUB-TOTAL 1				**2.334,04**	**2.477,11**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.705,25	1.809,78
	SUB-TOTAL 2				**1.705,25**	**1.809,78**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	26,170	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	26,170	7,60	105,36	105,36
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.697,88	26,82	26,82
	SUB-TOTAL 3				**1.450,91**	**1.450,91**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	par	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Luva nitrilon	par	1,000	29,78	29,78	29,78
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.8	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**84,73**	**84,73**
	TOTAL MENSAL				**5.670,15**	**5.917,75**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:08:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
321
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **VARREDOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	1,39		136,04
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.331,87**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.703,66
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.703,66**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Luva nitrilon	par	2,000	29,78	59,56	59,56
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.8	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**114,51**	**114,51**
	TOTAL MENSAL				**5.456,10**	**5.691,53**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:07:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
372
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: VIGIA NOTURNO | **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.853,32	1.853,32	1.853,32
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	203,360	1,68		341,64
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	16,85	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.853,32**	**2.194,96**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.231,90	1.458,99
	SUB-TOTAL 2				**1.231,90**	**1.458,99**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	81,99	81,99
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.085,22	13,51	13,51
	SUB-TOTAL 3				**1.414,23**	**1.414,23**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**36,40**	**36,40**
	TOTAL MENSAL				**4.631,07**	**5.199,80**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:05:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
373
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **SERVENTE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	1,39		136,04
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.331,87**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**73,06%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.703,66
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.703,66**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
	SUB-TOTAL 5				**62,64**	**62,64**
	TOTAL MENSAL				**5.404,23**	**5.639,66**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:04:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
374
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **FAXINEIRO** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	13,95	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.141,29**	**2.141,29**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.564,43	1.564,43
	SUB-TOTAL 2				**1.564,43**	**1.564,43**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Luva de PVC	par	0,250	29,78	7,45	7,45
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Avental de Trevira	un	0,167	76,40	12,76	12,76
5.7	Bota de PVC	un	0,167	41,99	7,01	7,01
	SUB-TOTAL 5				**51,31**	**51,31**
	TOTAL MENSAL				**5.298,52**	**5.298,52**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:02:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
375
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ENGENHEIRO CIVIL** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	12.414,55	12.414,55	12.414,55
1.2	Assiduidade	mês		0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	11,29		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	112,86	-	-
	SUB-TOTAL 1				**12.414,55**	**12.414,55**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			8.251,95	8.251,95
	SUB-TOTAL 2				**8.251,95**	**8.251,95**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxílio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	0,00	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01271	20.666,50	262,67	262,67
	SUB-TOTAL 3				**1.581,40**	**1.581,40**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**22.361,40**	**22.361,40**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, ou=SR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:01:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
376
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **TÉCNICO DE SEGURANÇA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	3.726,91	3.726,91	3.726,91
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	3,39		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	33,88	-	-
	SUB-TOTAL 1				**3.726,91**	**3.726,91**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.477,28	2.477,28
	SUB-TOTAL 2				**2.477,28**	**2.477,28**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,02070	6.204,19	128,43	128,43
	SUB-TOTAL 3				**1.447,16**	**1.447,16**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**30,59**	**30,59**
	TOTAL MENSAL				**7.777,16**	**7.777,16**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO05@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 11:00:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: ENCARREGADO ADMINISTRATIVO — **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	5.577,00	5.577,00	5.577,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	5,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	50,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**5.577,00**	**5.577,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			3.707,03	3.707,03
	SUB-TOTAL 2				**3.707,03**	**3.707,03**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01826	9.284,03	169,53	169,53
	SUB-TOTAL 3				**1.488,26**	**1.488,26**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**10.885,79**	**10.885,79**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:58:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
378
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: ENCARREGADO GERAL — **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	5.577,00	5.577,00	5.577,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	5,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	50,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**5.577,00**	**5.577,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			3.707,03	3.707,03
	SUB-TOTAL 2				**3.707,03**	**3.707,03**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01826	9.284,03	169,53	169,53
	SUB-TOTAL 3				**1.488,26**	**1.488,26**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**45,46**	**45,46**
	TOTAL MENSAL				**10.912,97**	**10.912,97**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO56@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:56:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
379
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **FISCAL DE COLETA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,07		202,58
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	11,850	20,70	245,30	245,30
	SUB-TOTAL 1				**2.522,30**	**2.724,88**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.676,57	1.811,23
	SUB-TOTAL 2				**1.676,57**	**1.811,23**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.391,90**	**1.391,90**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
4.4	Conjunto p/motociclista	un	0,167	247,48	41,33	41,33
	SUB-TOTAL 4				**136,55**	**136,55**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete motociclista	un	0,083	181,60	15,07	15,07
5.2	Bota motociclista	par	0,250	189,97	47,49	47,49
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva Motociclista	par	0,167	118,90	19,86	19,86
	SUB-TOTAL 5				**114,98**	**114,98**
	TOTAL MENSAL				**5.842,30**	**6.179,54**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, email=MELMACEDO06@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:54:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
389
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: FISCAL DE LIMPEZA | UNIDADE: MÊS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,07		202,58
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,70	80,94	80,94
	SUB-TOTAL 1				**2.357,94**	**2.560,52**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**66,47%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.567,32	1.701,98
	SUB-TOTAL 2				**1.567,32**	**1.701,98**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.391,90**	**1.391,90**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
4.4	Conjunto p/motociclista	un	0,167	247,48	41,33	41,33
	SUB-TOTAL 4				**136,55**	**136,55**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete motociclista	un	0,083	181,60	15,07	15,07
5.2	Bota motociclista	par	0,250	189,97	47,49	47,49
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva Motociclista	par	0,167	118,90	19,86	19,86
	SUB-TOTAL 5				**114,98**	**114,98**
	TOTAL MENSAL				**5.568,69**	**5.905,93**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
Dn: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELIAACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:53:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
381
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ALMOXARIFE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	2,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	20,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.277,00**	**2.277,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.513,52	1.513,52
	SUB-TOTAL 2				**1.513,52**	**1.513,52**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.391,90**	**1.391,90**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**5.295,92**	**5.295,92**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:52:36 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
382
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO | **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.876,93	1.876,93	1.876,93
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,71		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	17,06	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.876,93**	**1.876,93**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.247,60	1.247,60
	SUB-TOTAL 2				**1.247,60**	**1.247,60**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxílio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	80,58	80,58
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.124,53	13,69	13,69
	SUB-TOTAL 3				**1.413,00**	**1.413,00**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**4.651,03**	**4.651,03**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO09@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:51:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
384
- LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: LAVADOR — **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	13,95	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.141,29**	**2.141,29**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**73,06%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.564,43	1.564,43
	SUB-TOTAL 2				**1.564,43**	**1.564,43**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	750,00	750,00	750,00
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.446,27**	**1.446,27**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	par	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Luva de PVC	par	0,500	29,78	14,89	14,89
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Avental de Trevira	un	0,333	76,40	25,44	25,44
5.7	Bota de PVC	par	0,167	41,99	7,01	7,01
5.8	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
	SUB-TOTAL 5				**80,58**	**80,58**
	TOTAL MENSAL				**5.327,79**	**5.327,79**

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO08@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:50:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
384
LICITAÇÃO

9. COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
38
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			DATA: FEVEREIRO/2025
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	13,06%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	**Total**	**13,59%**	**3,96%**
TOTAL (A+B+C+D)		**107,28%**	**66,47%**

FONTE: SINAPI MG - 12/2023 (ADAPTADO LIMPEZA URBANA S/ SECONCI)

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACEDO00@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:48:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
386
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO:		DATA:
	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	FEVEREIRO/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SAT adicional	6,00%	6,00%
A	**Total**	**42,80%**	**42,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,19%	4,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%
D	**Total**	**15,73%**	**4,55%**
TOTAL (A+B+C+D)		**115,42%**	**73,06%**

FONTE: SINAPI MG - 12/2023 (ADAPTADO LIMPEZA URBANA S/ SECONCI E COM SAT ADICIONAL)

MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600

Assinado digitalmente por MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600
DN: cn=MELANIA APARECIDA MACEDO COSTA:00069580600, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=MELMACECOM@GMAIL.COM
Data: 2025.03.18 10:48:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
387
LICITAÇÃO

10. CONVENÇÃO COLETIVA – LAFAIETE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
388
LICITAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.174.153/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI;

E

SINDICATO TRAB TRANSPORTES RODOVIARIOS CONS LAFAIETE, CNPJ n. 19.140.656/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IVANILDO ABRANCHES DE PAIVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Motoristas**, com abrangência territorial em **Capela Nova/MG, Carandaí/MG, Casa Grande/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Cristiano Otoni/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Entre Rios de Minas/MG, Jeceaba/MG, Ouro Branco/MG, Piranga/MG, Queluzito/MG, Rio Espera/MG, São Brás do Suaçuí/MG e Senhora de Oliveira/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Motorista de caminhão toco e trucado - R$ 2.308,40 + 40% de insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente.

Motorista de veículos leves - R$ 1.554,92.

Motorista de veículos leves de transporte de passageiros - R$ 1.554,92.

Parágrafo primeiro: Aos empregados que não se enquadram na cláusula Piso Salarial, a correção salarial será de 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo segundo: Em virtude do processo de negociação e data de homologação desta Convenção, fica estabelecido que a diferença salarial decorrente deste instrumento será paga em 3 parcelas a partir do mês subsequente ao registro, juntamente com os reajustes retroativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
389
LICITAÇÃO

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Com o objetivo de incentivar a assiduidade no trabalho, as empresas concederão aos seus empregados, por ocasião das férias, uma gratificação de férias na forma de uma cesta básica, contendo pelo menos 40 quilos de produtos discriminados na Cláusula "CESTA BÁSICA", seguindo as condições estabelecidas no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terão direito à cesta de férias apenas os empregados que adquirirem o direito de gozar 30 dias corridos de férias, conforme o Inciso I do Artigo 130 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento da CESTA DE FÉRIAS poderá ser concedido a critério da empresa de forma in natura, conforme o caput da cláusula, ou por meio de vale refeição/alimentação, no valor correspondente a **R$ 247,94 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

Com o objetivo de estimular a assiduidade no trabalho, as empresas concederão aos seus empregados, por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário, a título de gratificação natalina, uma cesta básica com pelo menos 40 quilos, contendo obrigatoriamente os produtos discriminados na Cláusula "CESTA BÁSICA", e seguindo as condições constantes do parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os trabalhadores com assiduidade integral no ano civil (excluindo faltas justificadas) farão jus à CESTA DE NATAL, que poderá ser concedida a critério da empresa de forma in natura ou por meio de vale refeição ou alimentação, no valor correspondente a **R$ 247,94 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** a ser pago até o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SEXTA - HORA EXTRA

Fica autorizada a realização de trabalho em jornada extra, não podendo ser superior a 2 (duas) horas diárias por jornada de trabalho, com o máximo de 10 (dez) horas diário, sendo dispensada qualquer forma de requisição prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de ponto que não excederem a 10 (dez) minutos no horário contratual de entrada e 10 (dez) minutos no horário contratual de saída.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão adotar o sistema de jornada flexível, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que se ultrapassada, as respectivas

horas extras deverão ser remuneradas, com o acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento); com exceção dos domingos e feriados".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho até a terceira e quarta hora extraordinária, conforme disposto no caput do artigo 235-C da CLT e alterações advindas com a Lei Nº 13.103/15. A prorrogação ora autorizada deverá atender a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou por motivo de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
340
LICITAÇÃO

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO

Será considerado hora noturna a jornada prestada das 22:00 horas do dia até as 5:00 horas do dia seguinte, com pagamento proporcional às horas trabalhadas, de adicional noturno de 20% sobre o salário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cumprida integralmente a jornada no período noturno e prorrogada esta, devido é também o adicional quanto às horas prorrogadas.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - TICKET REFEIÇÃO

As empresas fornecerão a todos os seus empregados um vale-refeição, diários, desvinculados da remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados farão jus ao vale-refeição supra levando-se em consideração os dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o Município de Conselheiro Lafaiete, as empresas fornecerão no valor total de **R$ 17,00** (Dezessete reais), por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os Municípios desta base territorial, as empresas fornecerão no valor total de **R$ 18,32** (Dezoito reais e trinta e dois centavos), por dia.

PARÁGRAFO QUARTO - As obrigações aqui assumidas obedecerão às regras estabelecidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, podendo ser descontado o valor de 10% (dez por cento) do custo do item.

PARÁGRAFO QUINTO - A diferença do vale-refeição decorrente deste instrumento será paga em 03 (três) parcelas a partir do mês subsequente ao registrado, juntamente com os reajustes retroativos.

PARÁGRAFO SEXTO- As empresas que fornecem o vale Refeição poderão substituí-lo pelo vale Alimentação ao empregado admitido anteriormente a 01 de janeiro de 2024, desde que a requerimento deste último. Sendo o empregado admitido posteriormente a data acima mencionada, deverá na ocasião de sua admissão optar expressamente por uma das duas modalidades do

benefício de alimentação para a refeição, podendo, entretanto, a qualquer momento modificar sua opção, desde que o faça por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - CESTA BÁSICA

As empresas concederão aos seus empregados uma cesta básica por mês, a título de complementação alimentar, sem nenhum desconto no salário do empregado, contendo os seguintes produtos:

- 10 Kg de Arroz (Tipo 01);
- 10 Kg de Açúcar (claro);
- 06 Kg de Feijão Carioca (Tipo 01);
- 03 Kg de Macarrão com Ovos;
- 05 latas de óleo de Soja;
- 02 Kg de Café de Boa Qualidade;
- 03 latas de Extrato de Tomate (350 gramas);
- 02 Kg de Biscoito Maizena;
- 01 Kg de Sabão em Pó;
- 01 Kg de Farinha de Mandioca;
- 01 Kg de Farinha de Trigo;
- 03 Latas de Leite em Pó.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
394
LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Farão jus a CESTA BÁSICA, os empregados que trabalhem na coleta de lixo e que demonstrarem assiduidade integral, entendendo-se como tal, a do empregado que não faltar nenhuma vez durante a quinzena estabelecida pela empresa para apuração do ponto, ficando claro que serão considerados faltas, os dias em que o empregado, por qualquer motivo, não cumprir a jornada integral, em razão de atraso no início do expediente ou de saída antes do término deste, e que o motivo dos atrasos seja causado pelo trabalhador. Não perderá a cesta básica o trabalhador que apresentar ATESTADO MÉDICO, independente do número de dias, desde que avaliado pelo Médico da Empresa ou credenciado da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de Reclamação Trabalhista suscitada perante a Justiça do Trabalho, na qual haja reclamação pelo não recebimento da cesta básica, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta cláusula, e seja julgado procedente o pedido, terá o empregado o direito de perceber em substituição á cesta, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do piso salarial do motorista, previsto neste instrumento normativo vigente à época do descumprimento, a título de indenização, para cada mês em que a cesta básica não tiver sido entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados admitidos após o 1a dia do mês, não farão jus à cesta básica do mês da admissão.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados poderão optar por substituir a concessão da cesta básica "in natura", prevista nesta cláusula, pelo fornecimento de um cartão alimentação no valor mensal **R$ 247,94 (Duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com as regras estabelecidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, podendo a empresa descontar 10% (dez por cento) do custo do item.

PARÁGRAFO QUINTO - A diferença da cesta básica decorrente deste instrumento será paga em 03 (três) parcelas a partir do mês subsequente ao registrado, juntamente com os reajustes retroativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
392
LICITAÇÃO

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSISTENCIA MÉDICA

As Empresas concederão a seus empregados motoristas, gratuitamente, assistência médica ambulatorial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica constituída uma comissão para estudo da viabilidade de inclusão de um Plano de Saúde/Odontológico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O plano de saúde familiar e o plano odontológico, quando implantados em benefício dos trabalhadores da categoria, serão contratados ou rescindidos pela FETTROMINAS em conjunto com o Sindicato Profissional a ela filiado e o SINDILURB-MG, em todos os municípios da base territorial da convenção coletiva de trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA
Conforme estabelece a Lei no 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015 as empresas custearão o seguro de vida equivalente ao valor correspondente a dez vezes o piso salarial da categoria.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADMISSÃO APÓS A DATA-BASE
Os empregados admitidos após a data base terão o salário nominal reajustados com o mesmo percentual de correção aplicado aos admitidos anteriormente, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas funções onde não houver paradigma, deverá ser adotado o critério de proporcionalidade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO / PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Fica facultado às empresas liberar o empregado demitido da prestação de serviços, durante o prazo do aviso prévio, ficando à disposição da empresa, em casa, sem prejuízo do salário, devendo-se efetuar o pagamento das verbas rescisórias até o décimo dia contado do termino do contrato junto com a rescisão do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
199
LICITAÇÃO

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACERTOS RESCISÓRIOS
O pagamento das parcelas objeto da RESCISÃO CONTRATUAL ou Recibo de Quitação, deverá ser efetuado em 10 dias contados do término do contrato, em qualquer tipo de rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa que não proceder o acerto rescisório nos prazos estabelecidos, sujeitará-se ao pagamento de multa em favor do empregado, conforme previsto na Cláusula Quadragésima, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa não será devida nos casos de atraso comprovado na entrega do extrato do FGTS pelo banco depositário, obrigando-se a empresa a solicitá-lo em tempo hábil, ou seja, até 2 (dois) dias após a comunicação da dispensa.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

O Sindicato Profissional, de acordo com o art. 477, parágrafo 2º da C.L.T., tem como atribuição, a prestação da assistência aos trabalhadores por ocasião da Rescisão do Contrato de Trabalho. Em nenhuma hipótese, o Sindicato Profissional poderá recusar a proceder às homologações das rescisões das empresas associadas ao SINDILURB-MG, podendo anotar no verso do Instrumento Rescisório, ressalvas no caso de dúvidas, devendo neste caso, alertar a direção do SINDILURB-MG, e a própria direção das empresas, do ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO PARA HOMOLOGAR O ACERTO RESCISÓRIO: O prazo constante do art. 477 da CLT refere-se ao prazo para o pagamento das parcelas rescisórias, que deverá ser efetuado em até 10 dias contados a partir do término do contrato, em qualquer tipo de rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo desmobilização de serviço, com rescisão de 20 funcionários ou mais por empresa, deverá o Sindicato Profissional providenciar um homologador até a empresa para agilizar as homologações. Também nesta situação, qualquer taxa cobrada pelo Sindicato Profissional por homologação, deverá ser reduzida à metade do valor normalmente cobrado. As despesas do Homologador a ser enviado a empresa, deverá ser custeada pela a mesma.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Portadores Doença Não Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ESTABILIDADE PARA O EMPREGADO EM TRATAMENTO DE SAÚDE

Ao empregado em gozo de Auxílio doença, será concedido uma estabilidade de 60 (sessenta) dias após a alta médica, desde que o mesmo tenha percebido Auxílio doença por período superior a 180 (cento e oitenta) dias e que no seu retorno, se encontre em vigor, o mesmo Contrato de Serviços por sua empregadora da época do afastamento, e ainda, que o mesmo seja assíduo ao

trabalho, não tendo qualquer falta durante o primeiro mês após a alta médica e que tenha condição de exercer a função para qual foi contratado.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA
As empresas concederão estabilidade provisória aos empregados que necessitem até 12 (doze) meses para aquisição de aposentadoria, desde que tenham 02 (dois) anos contínuos de trabalho na empresa, que se aposente na data prevista, comunique a empresa de sua situação de pré-aposentadoria, ressalvadas ainda, as hipóteses de extinção da empresa, da Justa Causa para dispensa e vigência do Contrato de Serviços Executados por sua empregadora e encerramento da obra/serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado deverá, à época da comunicação da estabilidade, no prazo de 60 dias a contar da data da comunicação, e sob pena de não concessão da estabilidade, apresentar toda a documentação que comprove inequivocamente a aptidão à aposentadoria, qual seja o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), bem como quaisquer outros que atendam este fim.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DESCONTOS NOS SALÁRIOS

As empresas e/ou empregadores, não efetuarão qualquer desconto no salário do empregado, salvo aqueles previstos em lei, no Contrato Individual de Trabalho, em Sentença Normativa de Dissídio Coletivo ou quando se tratar de desconto decorrente de adiantamento salarial respeitadas as regras previstas no artigo 462, caput e seus parágrafos e os previstos nesta convenção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS

As empresas fornecerão os comprovantes de pagamento de salários aos seus empregados, contendo a identificação do empregador, do empregado, a discriminação dos valores pagos, dos descontos efetuados com seus respectivos títulos, especialmente quanto aos relativos à Previdência Social e FGTS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas farão o pagamento do décimo terceiro salário, bem como das férias, com a integração da média das horas extras dos últimos doze meses laborados, conforme determina o Enunciado 291 do TST.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregador que cancelar, alterar ou modificar o início das férias concedidas, ficará sujeito ao reembolso ao empregado, das despesas por ele realizadas, devidamente comprovadas, observado como limite máximo, o valor correspondente a um salário base por ele auferido no mês em que se iniciariam as férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
395
LICITAÇÃO

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
O empregado que teve benefício previdenciário negado ou cessado deverá apresentar à empresa após comunicação do INSS para realizar exames médicos de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado poderá comunicar a empresa o seu afastamento por todos os meios disponíveis, quais sejam: atestado médico, comunicado de afastamento, e-mail ou outro endereço eletrônico oficial da empresa, desde que tenha o comprovante de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para que a empresa tenha ciência da condição do empregado perante o INSS, poderá esta notificar o empregado, para que comprove seu afastamento. Recebendo a notificação pela empresa, no prazo de 72hs, deverá o empregado utilizar dos expedientes definidos no parágrafo primeiro, para comprovar sua condição perante o INSS, sob pena de isentar o empregador de responsabilidades.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS
Ficam as empresas autorizadas a implementar o Banco de Horas conforme disposto na Lei 9.601 de 21/1/98, modificada pela Medida Provisória 1709/98 que deu nova redação ao parágrafo segundo do artigo 59 da CLT, observando-se o seguinte:

I. Poderá ser dispensado o acréscimo do salário, o excesso de horas laboradas em um dia, se for compensado pela correspondente redução em outro dia, de maneira que o período para compensação não exceda, SESSENTA DIAS;

II. A empresa que não conceder a folga compensatória prevista na alínea I, Parágrafo Primeiro desta cláusula deverá fazer a apuração destas horas no final de cada bimestre;

III. Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária na forma exposta anteriormente, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, conforme acima previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores relativos ao banco de horas deverão constar nos contracheques dos trabalhadores a fim de que os mesmos possam controlar a aplicação das normas relativas ao banco de horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Funcionário será comunicado da folga com 2 (dois) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO

Em razão da peculiaridade dos trabalhos prestados na limpeza urbana, o intervalo diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
396
LICITAÇÃO

para refeição e descanso poderá ser flexibilizado na jornada, hipótese que não haverá a incidência do acréscimo previsto no parágrafo quarto do art. 71 da CLT.

PARAGRAFO ÚNICO - As empresas poderão estipular diretamente com seus empregados, intervalo intrajornada com limite mínimo de 30 minutos para jornadas superior a seis horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HORA IN ITINERE E RETORNO À RESIDÊNCIA

O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, não será computado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para trabalhos desempenhados externamente, faculta às empresas dispensar o empregado do retorno ao estabelecimento da empresa, após o cumprimento da tarefa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada normal de trabalho será de 7:20 hs (sete horas e vinte minutos) diárias de segunda a sábado, perfazendo o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas poderão, através de acordo individual ou coletivo de compensação, dispensar seus empregados, inclusive mulheres e menores, da jornada de trabalho aos sábados, durante todo o expediente ou em apenas um turno, aumentando a jornada de trabalho de segunda a sexta feira no mesmo número de horas dispensadas aos sábados, respeitando-se o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que, com a adoção do sistema de compensação de horário previsto nesta cláusula o sábado deverá ser considerado como dia útil não trabalhado e não dia de repouso semanal, significando que, o empregador poderá voltar a exigir o trabalho neste dia, caso haja necessidade do serviço.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PONTO POR EXCEÇÃO E REGISTRO ALTERNATIVO

Fica permitida a utilização de registro de ponto por exceção, à jornada regular de trabalho, nos termos do parágrafo § 4º do art. 74 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de trabalho será controlada por folha, livro, cartão de ponto, ou ainda, por outras formas de registro manual, eletrônico ou por aplicativos, admitindo-se a pré-assinalação no intervalo para refeição, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e CLT art .74, § 3º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de ponto, também poderá ser através de acesso aos computadores da empresa, via "login" e senha individual para os empregados da área administrativa e dos pontos fixos operacionais, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
397
LICITAÇÃO

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - VESTIÁRIOS

As empresas e/ou empregadores, fornecerão aos seus empregados motoristas, vestiários com armários individualizados, banheiros com chuveiro quente e em condições higiênicas adequadas, conforme previsto na NR 24 da Portaria No 3.214/78.

PARÁGRAFO ÚNICO - A troca de uniforme na empresa não será computada como hora de trabalho. Fica facultado ao empregado realizar a troca de uniforme em casa.

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - UNIFORME

As empresas fornecerão aos seus empregados, 02 (dois) jogos de UNIFORME a cada 8 (oito) meses, além de equipamentos de proteção individual, quando exigidos para a prestação de serviços, respeitada a Norma Regulamentadora nº 18, em contra recibo específico para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da dispensa do empregado, fica o mesmo obrigado a devolver à empresa os uniformes e EPI's em seu poder, nas condições que se encontrarem, sob pena de ressarcir o custo dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de renovação de uniformes, ao receber a(s) nova(s) peça(s) deverá o empregado devolver ao empregador o(s) uniforme(s) usado(s), no estado em que se encontrarem.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CIPA

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento, uma COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA conforme NR 5, Portaria nº 4.219/22, no que trata à constituição e ao seu funcionamento regular, devendo ser comunicado a entidade profissional no ato da eleição de seus representantes, para participação e acompanhamento.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ACIDENTE DO TRABALHO

Se o empregado vier a sofrer prejuízo pelo não recebimento do benefício previdenciário, em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada a COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT), dentro do prazo legal, deverá esta lhe ressarcir do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário proceder, em tempo hábil, o devido ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
398
LICITAÇÃO

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - VISITA AOS LOCAIS DE TRABALHO

Mediante prévio entendimento com a administração da empresa, poderá o Sindicato Profissional através de um de seus diretores devidamente credenciado, visitar os locais de trabalho de seus representados, para assisti-los, verificar as condições de execução da Convenção Coletiva e facilitar a sindicalização.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONFERÊNCIA DO RECOLHIMENTO FGTS E CUMPRIMENTO OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As empresas prestadoras de Serviço de Limpeza Urbana comprometem-se a remeter quando solicitado, ao Sindicato Profissional os seguintes documentos:

01 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS;
02 - GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS, em operação na área de limpeza urbana, bem como a Relação dos Empregados por função vinculados a cada contrato, separadamente;
03 - GUIAS DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Estes documentos propiciarão a Entidade Profissional a supervisão junto à Entidade Contratante, do cumprimento legal dos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sindicato Profissional deverá notificar ao SINDILURB-MG qualquer irregularidade detectada relativa ao cumprimento das obrigações conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas e/ou empregadores, fornecerão à Entidade Sindical Profissional, uma relação dos empregados motoristas existentes na data base, no mês de outubro de 2024, dela constando o nome e a remuneração de cada um deles, para fins estatísticos e projetos assistenciais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

PREFEITURA CONGONHAS
FOLHA
399
LICITAÇÃO

*Fica instituída e considera-se válida a contribuição assistencial em favor da entidade sindical profissional, com alusão ao art. 513, alínea "e", da CLT, com base no que fora deliberado expressamente pela assembleia-geral da categoria, bem como o que fora decidido pelo STF em tese de repercussão geral fixada no Tema 935, para custeio das atividades da entidade sindical profissional, ficando as empresas representadas pelo Sindicato Patronal Convenente como meras intermediárias paga pelo trabalhador, associado ou não ao sindicato, no valor correspondente a 2% **(dois por cento), tendo como base o salário nominal CONCERNENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024**, ressalvado o direito de oposição individual do trabalhador, na forma dos parágrafos seguintes:*

A) O trabalhador poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição ora instituída, que deve ser manifestada de forma escrita, pessoal, legível e individual, assinada pelo empregado, contendo seus dados pessoais e também os dados da empregadora, perante o sindicato, ou através do envio de correspondência individual ao sindicato, com Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento.

B) O trabalhador que for admitido após a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho, deverá ter descontado o valor da contribuição assistencial no mês seguinte ao da contratação, sendo que poderá exercer o direito de oposição no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias após a ciência do desconto.

C) O Sindicato Profissional fará divulgação das conquistas obreiras convencionadas na CCT 2024 aos trabalhadores de sua base territorial, contendo, inclusive, a contribuição assistencial;

D) O Sindicato Profissional encaminhará para as empresas, a relação nominal dos empregados que expressaram sua oposição, juntamente com as referidas cartas, para que então sejam processadas as eventuais devoluções aos obreiros, caso tenham sido processados os descontos em folha; ou ainda, para que não se processe os descontos.

E) As empresas enviarão ao Sindicato Profissional, listagem contendo nome, o valor sobre o qual incidiu o desconto e respectivo valor descontado de seus empregados abrangidos pelo presente desconto.

F) Fica vedado à Empresa a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar, ou instigar os trabalhadores apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

G) Fica vedado aos representantes do Sindicato Profissional a realização de quaisquer manifestações, atos ou condutas similares no sentido de constranger os trabalhadores não apresentarem seu direito de oposição à contribuição negocial por escrito.

H) Após os descontos, as empresas deverão recolher os valores descontados dos trabalhadores a título da contribuição instituída nessa cláusula, através de guias próprias fornecidas pelo Sindicato Profissional que será responsável pelo envio as empresas.

I) No caso de uma ação judicial relacionada à Contribuição Assistencial Profissional, a responsabilidade pela resposta recai sobre a entidade profissional que detém a base territorial desse instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
400
LICITAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PREVENÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMEN

A empresa descontará dos seus empregados à entidade profissional detentora da base territorial, a partir de junho de 2024, a título de promoção, prevenção, acompanhamento e fiscalização dos benefícios como plano de saúde e odontológico, cesta básica, alimentação, seguro de vida e comprimento da CCT, dentre outros mensalmente, a importância corresponde a **R$ 16,63** (dezesseis reais e sessenta e três centavos) dos seus salários mensais, conforme deliberação de assembleia geral da categoria profissional, recolhendo-a a respectiva entidade profissional até o vigésimo dia do mês ao da competência do desconto, através de guias próprias a serem fornecidas pelo Sindicato Profissional detentor de base territorial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sindicato Profissional ficará obrigado a devolver à empresa, na eventualidade de condenação da empresa, em primeira instância, de devolução ao empregado dos descontos da contribuição ora pactuados.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO DA CÂMARA GESTORA DE BENEFÍCIOS

As partes constituem a Câmara Gestora de Benefícios com jurisdição em todos os municípios da base territorial constante desta convenção. É composta por três membros das categorias profissionais, sendo dois da FETTROMINAS e um do Sindicato Profissional, e por três membros da categoria econômica com os seus respectivos suplentes, todos indicados pelas respectivas entidades. É dotada das seguintes funções:

Parágrafo primeiro - A Câmara Gestora de Benefícios é dotada das seguintes funções:

I - Decidir, fiscalizar, determinar e dirimir todas as questões administrativas e contratuais relativamente ao plano de saúde/odontológico;

II -Autorizar qualquer alteração envolvendo o plano de saúde/odontológico;

III - Acompanhar, fiscalizar e controlar a prestação dos serviços das prestadoras e/ou corretoras contratadas, e de toda a rede credenciada para atendimento, podendo para tanto contratar e indicar auditoria própria;

IV -Acompanhar a evolução dos custos e exigir das prestadoras e/ou corretoras os documentos e demonstrativos que julgar convenientes e necessários, podendo para tanto contratar e indicar auditoria, bem como propor às entidades, profissional e econômica, as adequações financeiras e de custos do plano de saúde/odontológico, quando comprovadamente necessárias;

V -Homologar e autorizar a contratação ou rescisão contratual das prestadoras e/ou corretoras de plano de saúde/odontológico mediante parecer fundamentado;

VI - Estipular prazos e metas às prestadoras e/ou corretoras de plano de saúde e do odontológico para o trabalho de prospecção e contratação, sob pena de autorizar outras prestadoras e/ou corretoras pertencentes ao sistema de prestação de serviços de saúde no transporte de carga, a comercialização de seus produtos em outras bases territoriais;

Parágrafo segundo - Para homologação, contratação e operação, todas as operadoras do plano de saúde e do odontológico devem se submeter e satisfazer a todos os critérios estabelecidos pela Câmara Gestora de Benefícios e pela ANS –Agência Nacional de Saúde sob pena de rescisão de contrato, devendo inclusive fornecer, no mínimo e periodicamente, a sua documentação jurídica, fiscal, econômica e técnica, e em especial:

I – Extrato pormenorizado contendo os itens considerados para o cálculo do reajuste;

II – O critério técnico adotado para o reajuste e a definição dos parâmetros e das variáveis utilizados no cálculo;

I – a demonstração da memória de cálculo realizada para a definição do percentual de reajuste e o período de observação.

Parágrafo terceiro - As prestadoras e/ou corretoras de plano de saúde e odontológico contratadas pela FETTROMINAS em conjunto com o Sindicato Profissional a ela filiado e o SINDILURB, terão suas áreas de atuação preferenciais definidas no contrato, mediante homologação da Câmara Gestora de Benefícios, podendo, entretanto, atuar em todo o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo quarto – Após receber indicação ou solicitação de Operadora e/ou Corretora de Plano de Saúde e Odontológico para habilitação de seu produto na carteira do TRC, acompanhada da documentação necessária para esta finalidade, a Câmara Gestora de Benefícios terá 30 (trinta) dias para proferir sua decisão. Não obedecido este prazo, ocorrerá a automática habilitação da empresa solicitante.

Parágrafo quinto – Todo o compartilhamento de dados pessoais dos usuários que se realizar entre as prestadoras e/ou corretoras do plano de saúde e/ou do plano odontológico, o empregador e a CÂMARA GESTORA DEBENEFÍCIOS e a auditoria própria que vier a ser contratada e indicada que se fizer necessário para a fiscalização e acompanhamento dos

contratos do plano de saúde e odontológico deverão respeitar as questões atinentes ao sigilo inerente às informações e com especial atenção à Lei 13.709/18 (LGPD).

Parágrafo sexto- Fica garantido ao trabalhador, que venha afastar-se pelo INSS, por qualquer motivo, a manutenção dos benefícios (Plano de Saúde e Odontológico) enquanto perdurar o seu afastamento. Neste caso, fica o trabalhador obrigado a arcar com todas as mensalidades, coparticipação, quando houver.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

É facultado a empregados e empresas, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, perante o Sindicato Profissional, nos termos do artigo 507, B da CLT com a modificação introduzida pela lei nº 13.467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência ao Sindicato Profissional será obrigatória, prestada por empregados ao custo de **R$ 20,00** (vinte reais), por termo assinado. A taxa de assistência deverá ser paga pela empresa e comprovada no ato da homologação de Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo deverá conter:

a) Caracterização do Empregador e Empregado signatários;
b) Período de alcance da quitação, sendo no máximo de 01 ano;
c) Verbas e obrigações trabalhistas quitadas;
d) Metodologia de cálculo;
e) Demonstrativo mensal de apuração das verbas e os correspondentes pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventual saldo positivo apurado em favor do empregado deverá ser pago pela empresa, devendo o recibo de pagamento integrar o Termo de Quitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Em hipótese alguma será exigido antecipação de pagamento de direitos trabalhistas, tais como férias, terço constitucional e 13º salário.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá recolher a parcela previdenciária incidente sobre eventual saldo positivo apurado, bem como depositar em conta vinculada o reflexo do FGTS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todos os casos, o Sindicato Profissional garantirá a livre manifestação de vontade do empregado na assinatura do Termo.

Mecanismos de Solução de Conflitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
403
LICITAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação desta convenção.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - NÃO SUPERPOSIÇÃO DE VANTAGENS

Fica convencionado que, ocorrendo alteração na legislação, Acordo ou Dissídio Coletivo, não poderá haver, em hipótese alguma, a aplicação cumulativa de vantagens da mesma natureza com as desta Convenção.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA

Por inobservância de cláusulas da presente Convenção por qualquer das partes, será aplicada à parte inadimplente, a multa equivalente a 01 (um) dia de salário do empregado, elevado para 02 (dois) dias em caso de reincidência, importância esta que se reverterá à parte prejudicada, excetuando-se desta penalidade, aquelas cláusulas para as quais já estiver sanção específica neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo inadimplência coletiva, a multa prevista será calculada com base no número de pessoas envolvidas.

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024

IVANILDO ABRANCHES DE PAIVA
Presidente
SINDICATO TRAB TRANSPORTES RODOVIARIOS CONS LAFAIETE
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOLHA Nº LICITAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) COM OS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO-S1NDILURB.

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) e ás 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), á Rua Cónego José Antônio Henrique, n 15 -Bairro - Carijós - Conselheiro Lafaiete - MG, foram abertos os trabalhos da AGE, especialmente convocada com a finalidade de os trabalhadores associados ou não da entidade, empregados das empresas sediadas nos municípios da base territorial da entidade, rodoviários da categoria da Coleta, Limpeza e industrialização do Lixo - SINDLURB para apreciação e deliberação sobre proposta do SINDLURB (Sindicato Patronal), para fechamento das negociações Coletivas de Trabalho 2024, à vigorar 01/01/2024 á 31/12/2024 data base 1º de janeiro. O Presidente fez a composição da Mesa Diretora dos trabalhos, convocando para a mesma a Secretária Geral. Dando continuidade, o Presidente Sr. Ivanildo Abranches de Paiva determinou a mim Srtª Karoliny Maria Damasceno Gomes - Secretária, para que fizesse a verificação do quórum. Verificado o número de assinaturas na lista de presenças e feita a contagem dos presentes, verificou-se que a AGE não poderia ser realizada em primeira convocação, tendo em vista o número insuficiente de trabalhadores. O Presidente suspendeu os trabalhos e convocou nova assembleia para 00:30(trinta minutos) após. Reaberto os trabalhos e feita nova verificação do quórum, conforme termo a parte, constatou-se a existência de número legal para a realização da AGE em segunda convocação. O Presidente informou ao plenário o motivo da convocação desta AGE que é apreciação e deliberação (votação) por quem é o dono do direito os trabalhadores, cuja proposta sendo aprovada será assinada a Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará de 01/01/2024 á 31/12/2024 - data base 1º de Janeiro. Após amplos debates e discursões entre todos os presentes, foi colocada em votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade as propostas apresentadas. 1 - Reajuste de 7% (sete por cento) sobre salários e no ticket refeição, a partir de Janeiro de 2024. 2 – reajuste na cesta básica com aplicação do índice de 4,5% linear, a partir de Janeiro de 2024. 3 – pagamento das diferenças nos salários, ticket refeição e cesta básica, no mês subsequente ao do registro do instrumento normativo, podendo ainda, conforme o caso, ser parcelado em ate 03 vezes, tendo como base o tempo levado entre o fechamento das negociações e registro do instrumento normativo. 4 – manutenção das demais clausulas da CCT anterior. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGE e lavrada a presente ata/Conselheiro Lafaiete-MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Ivanildo Abranches de Paiva
PRESIDENTE DO SINDICATO

Karoliny Maria Damasceno Gomes
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
405
LICITAÇÃO

11. CONVENÇÃO COLETIVA – OURO BRANCO 2025

CCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
106
LICITAÇÃO

Convenção Coletiva de Trabalho

ASSEIO E CONSERVAÇÃO

(Limpeza Urbana)

DEMOCRÁTICO HOSPITALEIRO

SETHOP/ER

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIÃO

"Uma Nova Inconfidência"

2025

Cidades de: Congonhas e Ouro Branco em Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
402
LICITAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000138/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002227/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.206489/2025-86
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.174.153/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIAO SETHOP ER , CNPJ n. 14.026.659/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIEL SANTANA DE OLIVEIRA MENDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados nas Empresas de turismo, Casas de Diversões, Comércio hoteleiro, Bares, Restaurantes, Churrascarias (exceto para trabalhadores dessas categorias nas cidades de Belo Vale, Conselheiro Lafaiete, Moeda e Rio Manso); Instituto de Beleza e Cabeleireiro, Compra, venda e Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Empresas de Conservação, Manutenção e Assistência Técnica de elevadores, Lavanderia, Edifícios e Condomínios, Vertical e Horizontal; Empresas de Conservação em Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes (exceto os trabalhadores em Edifícios e Condomínios, Vertical e Horizontal; Empresas de Conservação em Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes na cidade de Manhuaçu) e "Econômica Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo."**, com abrangência territorial em **Congonhas/MG e Ouro Branco/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

Período de 01 janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

A) **GARI VARREDOR** - R$ 1.534,09 + 40 % de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente

B) **GARI COLETOR** - R$ 1.558,93 + 40 % de Insalubridade incidente sobre o salário mínimo vigente

PARÁGRAFO ÚNICO– Aos demais trabalhadores pertencentes à categoria profissional convenente, será concedido uma correção salarial em **01/01/2025**, correspondente ao percentual de **7% (sete por cento)**, incidente sobre o salário de **janeiro de 2024**, sendo facultado deduzir deste percentual as antecipações espontâneas ou compulsórias concedidas pelo empregador. Para aqueles admitidos a partir de **01/02/2024**, a correção salarial poderá ser proporcional a data de admissão.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA PAGAMENTO

Em virtude do processo de negociação e data da assinatura deste acordo, fica estabelecido que a diferença salarial decorrente deste instrumento seja paga no mês subsequente ao assinado, juntamente com os reajustes retroativos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
409
LICITAÇÃ

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovantes de pagamentos de salários de seus empregados, em até 5 dias, com discriminação das importâncias pagas e dos descontos efetuados, em papel, via e-mail ou outro meio de comunicação existente entre o empregado e o empregador com confirmação de recebimento, contendo sua identificação, devendo constar ainda a discriminação do banco de horas.

CLÁUSULA SEXTA - PIS

As empresas e/ou empregadores poderão providenciar o pagamento do **PIS** nas suas próprias dependências, através de convênio bancário. Sendo necessária a **ausência** do empregado para tal finalidade, deverá ser-lhe concedido uma licença remunerada igual a meio expediente, a fim de que ele possa receber tal parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - NÃO SUPERPOSIÇÃO DE VANTAGENS

Fica convencionado que, ocorrendo alteração na legislação, Acordo ou Dissídio Coletivo, não poderá haver, em hipótese alguma, a **aplicação cumulativa de vantagens** da mesma natureza com as desta Convenção, prevalecendo no caso a situação mais favorável.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Com o objetivo de estimular a assiduidade aos trabalhos, as empresas concederão aos seus empregados, por ocasião das férias, a título de gratificação de férias, 01 (uma) cesta básica, com pelo menos 40 (quarenta) quilos, contendo obrigatoriamente os produtos discriminados na Cláusula "CESTA BÁSICA", e, seguindo as condições constantes do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Farão jus à cesta de férias apenas os empregados que adquirirem o direito a gozar 30 (trinta) dias corridos de férias, na forma do Inciso I do Artigo 130 da C.L.T.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento da CESTA DE FÉRIAS, poderá ser concedida a critério da empresa de forma in natura, conforme o caput da cláusula ou vale refeição/alimentação, no valor correspondente a **R$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA NONA - GRATIFICAÇÃO NATALINA

Com o objetivo de estimular a assiduidade aos trabalhos, as empresas concederão aos seus empregados, por ocasião do pagamento do décimo terceiro salário, a título de gratificação Natalina, 01 (uma) cesta básica, com pelo menos 40 (quarenta) quilos, contendo obrigatoriamente os produtos discriminados na Cláusula "CESTA BÁSICA", e, seguindo as condições constantes do parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os trabalhadores com assiduidade integral no ano civil (excluindo faltas justificadas), farão jus à CESTA DE NATAL, que poderá ser concedida a critério da empresa de forma in natura ou vale refeição ou alimentação, no valor correspondente a **R$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, a ser pago até o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

PREFEITURA FOLHA 419 LICITAÇÃO

As horas extras, desde que previamente autorizadas pela Empresa, serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) exceto quando realizadas para compensação de carga horária incompleta. Nos domingos e feriados a hora extra deverá ser paga com adicional de 100% (cem por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada a realização de trabalho em jornada extra, não podendo ser superior a 2 horas diárias por jornada de trabalho, com o máximo de 10 (dez) horas diárias, sendo dispensada qualquer forma de requisição prévia em sindicato ou órgão público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de ponto que não excederem a 10 (dez) minutos no horário contratual de entrada e 10 (dez) minutos no horário contratual de saída.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas poderão adotar o sistema de jornada flexível, respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que se ultrapassada, as respectivas horas extras deverão ser remuneradas, com o acréscimo do adicional de 50% (cinquenta por cento), com exceção dos domingos e feriados".

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas efetuarão o pagamento da parcela relativa ao **adicional de insalubridade incidente sobre o salário mínimo,** sendo que, para os trabalhadores que exercerem as atividades de **ajudante de caminhão aberto, ajudante de caminhão fechado (compactador), limpador de boca de lobo, limpador de fossa, coletores e varredores** será pago em **GRAU MÁXIMO**.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET REFEIÇÃO

As empresas fornecerão a seus empregados uma refeição e um lanche diário desvinculados da remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados farão jus à alimentação supra levando-se em consideração aos dias efetivamente trabalhados, que serão apurados com base na frequência no mês anterior, compensando-se posteriormente eventuais diferenças.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas, para atender ao disposto nesta Cláusula, fornecerão um Vale-refeição/lanche no valor total de **R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos)** por dia, fornecido por meio de cartão, refeição. É facultado às empresas seguir as regras estabelecidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que fornecem o vale Refeição poderão substituí-lo pelo vale Alimentação ao empregado admitido anteriormente a 01 de janeiro de 2025, desde que a requerimento deste último. Sendo o empregado admitido posteriormente a data acima mencionada, deverá na ocasião de sua admissão optar expressamente por uma das duas modalidades do benefício de alimentação para a refeição, podendo, entretanto, a qualquer momento modificar sua opção, desde que o faça por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE CESTA

As empresas concederão aos seus empregados que preencherem os requisitos previstos nesta cláusula, uma **cesta básica** por mês, com pelo menos **35 (trinta e cinco)** quilos, em **06 (seis)** produtos diferentes, dentre eles, obrigatoriamente, arroz, feijão e açúcar, **desvinculados da remuneração e sem nenhum ônus para o trabalhador.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Farão jus à cesta básica, os empregados que trabalhem na limpeza e coleta de lixo e que demonstrarem assiduidade integral, entendendo-se como tal, a do empregado que não faltar nenhuma vez

PREFEITURA FOLHA LICITAÇÃO

durante o mês estabelecido pela empresa para apuração do ponto. Ressalvadas também as ausências por motivo de Acidente de Trabalho, morte de cônjuge ou filho (a), devidamente comprovado por documento hábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recomenda-se às empresas estudarem individualmente os casos de perda de cesta básica por motivo de doença.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não perderá a cesta básica o trabalhador que apresentar ATESTADO MÉDICO mensal, independente da quantidade e do número de dias, desde que avaliado pelo Médico da Empresa ou credenciado da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará dispensada de fornecer a cesta básica ao funcionário que não comparecer para recebê-la até o 10º (décimo) dia subsequente ao da entrega, sendo que esta entrega deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de Reclamação Trabalhista suscitada perante a Justiça do Trabalho, na qual haja reclamação pelo não recebimento da cesta básica, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta cláusula, e seja julgado procedente o pedido, terá o empregado o direito de perceber a reposição integral da cesta, mais o valor correspondente a 10% (Dez por cento) do piso salarial do empregado, previsto neste instrumento normativo, vigente à época do descumprimento, a título de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério das empresas a distribuição da cesta básica poderá ser quinzenal. Neste caso, as condições de assiduidade para efeito aquisitivo conforme previsto nesta cláusula, serão então avaliadas por quinzena.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os empregados admitidos após o 1º dia útil do mês, não farão jus à cesta básica do mês da admissão.

PARÁGRAFO OITAVO – A critério das empresas, a cesta básica, poderá ser concedida por meio de cartão alimentação ou refeição, correspondente ao valor de **R$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, fornecido por meio de cartão alimentação. É facultado às empresas seguir as regras estabelecidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE - AUXÍLIO

Faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como "Benefício de Transporte", ou fornecer através de "cartão combustível", o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas justificadas serão devidos os vales-transportes desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas vinte e quatro horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 412 LICITAÇÃO

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 23.592,40 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de, **R$ 23.592,40 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADMISSÃO APÓS A DATA BASE

Os empregados admitidos após a data base terão o salário nominal reajustados com o mesmo percentual de correção aplicado aos admitidos anteriormente, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas funções onde não houver paradigma, deverá ser adotado o critério de proporcionalidade.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Sindicato profissional, de acordo com o art. 477, parágrafo segundo da CLT, tem como atribuição, a prestação da assistência aos trabalhadores por ocasião da rescisão de contrato de trabalho. Tendo em vista o Enunciado 330 do TST, publicado no DOU em 18.02.94, o Sindicato Profissional procederá a Homologação das Rescisões que estiverem dentro das Normas de Fiscalização Trabalhistas, expressas na C.L.T, Instrução Normativa nº 2 de 12.03.92, capítulos I a XIV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para conferência das rescisões, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem o dia marcado para a homologação, no horário das 08:00 às 15:00 hs. Qualquer homologação fora do horário previsto, ou que não obedeça o prazo de apresentação de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ficará sujeito ao pagamento de multa de acordo com a tabela estabelecida pelo Sindicato Profissional, para a ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO - O prazo constante do art. 477 da CLT refere-se ao prazo para o pagamento das parcelas rescisórias, que deverá ser efetuado até o décimo dia contado da data de notificação da demissão quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo

PREFEITURA FOLHA 413 LICITAÇÃ

ou dispensa de seu cumprimento. O PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO não está condicionado ao prazo previsto para o pagamento das verbas rescisórias, podendo em caso de necessidade ocorrer posteriormente ao pagamento da rescisão, conforme instrução normativa do Ministério do Trabalho, neste caso não há aplicação da multa para homologação realizada após o prazo do pagamento estipulado para as verbas rescisórias se estas últimas forem pagas na data correta. Contudo fica previamente determinado que a homologação, por motivo de necessidade, deverá ocorrer até no máximo de 15 (quinze) dias após a data do pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Sindicato Profissional anotará no verso do instrumento rescisório as ressalvas decorrentes de dúvidas ou discordâncias, devendo neste caso, alertar a direção do SINDILURB/MG, e a direção das empresas a respeito do ocorrido.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas e ou empregadores deverão apresentar para conferência, os seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado;

b) Último contracheque ou a ficha financeira do empregado;

c) Aviso prévio, comprovante de dispensa ou pedido de demissão se for o caso;

d) Extrato do FGTS, atualizado;

e) Guias de TRCT em cinco vias;

f) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;

g) Comprovante do recolhimento das contribuições sindicais inseridas neste instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO - Desde que apresentado os documentos exigidos no parágrafo anterior, ao Sindicato Profissional não poderá recusar em hipótese alguma a proceder às homologações das rescisões das empresas associadas, podendo, entretanto anotar no verso do instrumento rescisório as ressalvas que achar conveniente.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo desmobilização de serviço, com rescisão de mais de 20 (vinte) funcionários ou mais por empresa, deverá a Entidade Profissional providenciar um homologador até a empresa para agilizar as homologações das rescisões de contrato de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio poderá conforme legislação ser trabalhado, indenizado, ou dispensado. Em sendo o aviso trabalhado, o trabalhador poderá laborar com a redução de duas horas diárias ou poderá faltar por sete dias corridos sem prejuízo do salário integral que será pago no término do aviso junto com o acerto rescisório. No caso de aviso indenizado ou dispensa do mesmo, deverá ser pago até o décimo dia contado da notificação da demissão junto com a rescisão do trabalhador.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTA DE REFERÊNCIA / APRESENTAÇÃO

As empresas, quando da rescisão do contrato de trabalho, fornecerão aos seus empregados que solicitarem, carta de referência/apresentação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTABILIDADE DO EMPREGADO ACIDENTADO

PREFEITURA FOLHA LICITAÇÃO 114

O EMPREGADO que sofreu acidente do trabalho terá garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio acidente. O empregado terá direito a estabilidade provisória quando sofrer acidente e entrar em gozo o auxílio doença acidentário, ou seja, se ficar afastado por mais de 15 dias. A estabilidade é de 12 meses, a contar da data do retorno ao serviço.

ESTABILIDADE PORTADORES DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE PARA O EMPREGADO EM TRATAMENTO DE SAÚDE

Ao empregado em gozo de **auxílio doença**, será concedido uma estabilidade de 30 (trinta) dias após a alta médica, desde que o mesmo tenha percebido **auxílio doença** por período superior a 180 (cento e oitenta) dias e que no seu retorno, se encontre em vigor, o mesmo contrato de serviços por sua empregadora da época do afastamento, e ainda, que o mesmo seja assíduo ao trabalho, não tendo qualquer falta durante o primeiro mês após a **alta médica.**

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO TRABALHADOR EM VIAS DE APOSENTADORIA

As empresas concederão estabilidade provisória aos empregados que necessitem até 12 (doze) meses para aquisição de aposentadoria, desde que tenham 02 (dois) anos contínuos de trabalho na empresa, que se aposente na data prevista, comunique a empresa de sua situação de **pré-aposentadoria**, ressalvadas ainda, as hipóteses de extinção da empresa, da justa causa para dispensa e vigência do Contrato de Serviços Executados por sua empregadora e encerramento da obra/serviço.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O empregado que teve benefício previdenciário negado ou cessado deverá apresentar à empresa após comunicação do INSS para realizar exames médicos de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá comunicar à empresa o seu afastamento ou encerramento do afastamento, no prazo de 72hs a partir da comunicação pelo INSS, por todos os meios disponíveis, quais sejam: atestado médico, comunicado de afastamento, e-mail ou outro endereço eletrônico oficial da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para que a empresa tenha ciência da condição do empregado perante o INSS, poderá notificar o empregado para que comprove seu afastamento. Recebendo a notificação pela empresa, no prazo de 72hs, deverá o empregado utilizar dos expedientes definidos no parágrafo primeiro para comprovar sua condição perante o INSS, sob pena de isentar o empregador de responsabilidades.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HORA IN ITINERE E RETORNO A RESIDÊNCIA

O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, não será computado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também será abrangido aos endereços das filiais e/ou empresas do mesmo grupo econômico em que se faça necessário o comparecimento do trabalhador.

PARÁFGRAFO SEGUNDO – Para trabalhos desempenhados externamente, faculta às empresas dispensar o empregado do retorno ao estabelecimento da empresa, após o cumprimento da tarefa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
415
LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

A jornada normal de trabalho será de 7:20 hs. (Sete horas e vinte minutos) diárias de segunda a sábado, perfazendo o total de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas poderão, através de acordo individual ou coletivo de compensação, dispensar seus empregados, inclusive mulheres e menores, da jornada de trabalho aos sábados, durante todo o expediente ou em apenas um turno, aumentando a jornada de trabalho de segunda a sexta – feira no mesmo número de horas dispensadas aos sábados, respeitando-se o limite de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas autorizadas a implementar o "Banco de Horas" conforme disposto na Lei 9.601 de 21/1/98, modificada pela Medida Provisória 1709/98 que deu nova redação ao parágrafo segundo do artigo 59 da CLT, observando-se o seguinte:

I. Poderá ser dispensado o acréscimo do salário, o excesso de horas laboradas em um dia, se for compensado pela correspondente redução em outro dia, de maneira que o período para compensação não exceda, **a 180 dias.**

II. A empresa que não conceder a folga compensatória prevista na alínea I, Parágrafo Primeiro desta cláusula deverá fazer a apuração destas horas no final de cada SEMESTRE, ou seja, nos meses de Junho e Dezembro respectivamente, tendo os meses seguintes, Julho e Janeiro para a respectiva compensação ou pagamento das horas com acréscimo do adicional de Horas Extras pactuado nesta CCT, com o salário da época do pagamento e com a garantia de percepção dos benefícios de direito, quais sejam, insalubridade, adicional noturno e etc.

III. Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária na forma exposta anteriormente, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, conforme acima previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - BANCO DE HORAS: Os valores relativos ao banco de horas deverão constar dos contra cheques dos trabalhadores a fim de que os mesmos possam controlar a aplicação das normas relativas ao banco de horas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INTERVALO PARA REFEIÇÃO

Em razão da peculiaridade dos trabalhos prestados na limpeza urbana, o intervalo diário para refeição e descanso poderá ser flexibilizado na jornada, hipótese que não haverá a incidência do acréscimo previsto no parágrafo quarto do art. 71 da CLT, contanto que se obedeça o intervalo mínimo de uma hora para alimentação e repouso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas poderão estipular diretamente com seus empregados, intervalo intrajornada com limite mínimo de 30 minutos para jornadas superior a seis horas, mediante acordo homologado na entidade sindical profissional.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MARCAÇÃO DE PONTO

Por exercerem cargos de confiança, aos encarregados de serviço, aos outros encarregados, coordenadores, gerentes, assessores, ou outros a critérios do empregador não se aplica o regime de duração de trabalho e controle de jornada de trabalho (registro de ponto), conforme disposto no art. 62, da CLT.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE VIGIA

Fica autorizado às empresas que utilizam os serviços de vigias, optar pelo regime de compensação da escala de 12

PREFEITURA FOLHA 416 LICITAÇÃO

x 36, ou seja, não considerando como extraordinário o labor prestado além da oitava hora, na medida em que se respeite o limite de 44 horas semanais.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão abono não remunerado de horas necessárias à prestação de provas escolares em estabelecimentos oficiais, desde que previamente comunicado pelo empregado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e posterior comprovação.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PONTO POR EXCEÇÃO E REGISTRO ALTERNATIVO

Fica permitida a utilização de registro de ponto por exceção, à jornada regular de trabalho, nos termos do parágrafo §4º do art. 74 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada de trabalho será controlada por folha, livro, cartão de ponto, ou ainda, por outras formas de registro manual, eletrônico ou por aplicativos, admitindo-se a pré-assinalação no intervalo para refeição, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e CLT art 74, § 3º ".

PARÁGRAFO SEGUNDO: O registro de ponto, também poderá ser através de acesso aos computadores da empresa, via "login" e senha individual para os empregados da área administrativa e dos pontos fixos operacionais, desde que o trabalhador tenha acesso comprovado à tecnologia do sistema.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ÁGUA POTÁVEL

As empresas garantirão **água potável** para todos os seus empregados, fornecendo inclusive, recipientes como garrafa térmica ou outro, para tal finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - VESTIÁRIOS

As empresas deverão dispor de local adequado para troca de roupa dos trabalhadores através de instalações em sedes ou micro pontos de apoio para asseio e higiene pessoal, devendo fornecer o material de limpeza pessoal e geral à categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A troca de uniforme na empresa não será computada como hora de trabalho. Fica facultado ao empregado realizar a troca de uniforme em casa.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME

As empresas fornecerão aos seus empregados, **uniformes, bonés e equipamentos de proteção individual,** quando exigidos para a prestação de serviços, respeitada a NR 18, em **contra recibo** especifico para tal finalidade, **sendo obrigatório o uso dos mesmos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No início do contrato os trabalhadores receberão dois uniformes, sendo garantida a reposição dos mesmos, e, também dois calçados regularmente na medida em que houver necessidade de troca.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os EPI's serão fornecidos com o Certificado de Aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CO... FOLHA 417 LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os trabalhadores deverão zelar pelos seus uniformes, mantendo-os sempre limpos no exercício de suas atividades, sendo que, o descumprimento desta cláusula dará ao empregador o direito de advertí-lo uma única vez e em caso de reincidência será considerado descumprimento desta Convenção por parte do profissional infrator.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da dispensa do empregado fica o mesmo obrigado a devolver à empresa os **uniformes, bonés** e equipamentos de proteção individual em seu poder, nas condições que se encontrarem, sob pena de ressarcir o custo dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de renovação do **uniforme,** ao receber a nova peça, deverá o empregado devolver ao empregador, o **uniforme usado,** no estado em que se encontre.

PARÁGRAFO SEXTO – Obrigatório o fornecimento do filtro solar com fator de proteção de no mínimo 30, devendo ser reposto sempre que necessário.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CIPA / CAT

A Empresa informará ao Sindicato profissional, com antecedência de 30 (trinta) dias a data, o local e o horário da eleição dos Membros da Comissão Interna para Prevenção de Acidentes - CIPA, permitindo a presença de Representante do Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será constituída uma CIPA nos locais de trabalho onde se encontrem mais de 50 (cinquenta) empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a comunicação ao sindicato profissional de qualquer acidente de trabalho sofrido por funcionários da empresa no prazo máximo de quarenta e oito horas da cientificação do mesmo por parte da empresa, devendo ser enviado ao sindicato uma cópia da CAT.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a seus funcionários, assistência médica ambulatorial, incluindo, mas não se limitando aos exames de rotina, periódicos, admissionais e demissionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério exclusivo da empresa, esta assistência poderá ser exercida através de ambulatório próprio, de convênio ou planos de saúde.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO

Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 72 (setenta duas) horas contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CAMPANHAS PREVENTIVAS

As empresas se comprometem a promover permanentemente, internamente e nos postos de trabalho, campanhas

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 418 LICITAÇÃO

voltadas para a conscientização e o combate de temas, tais como:

a) JANEIRO	Janeiro Branco: Saúde Mental / Janeiro Roxo: Combate à Hanseníase.
b) FEVEREIRO	Fevereiro Laranja: Conscientização da Leucemia / Fevereiro Roxo: Conscientização da lúpus, do Mal de Alzheimer e da fibromialgia;
c) MARÇO	Março Azul Escuro: Prevenção ao câncer colorretal;
d) ABRIL:	Abril Verde: Saúde e segurança no trabalho / Abril Azul: Conscientização sobre o Autismo;
e) MAIO:	Maio Laranja - enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes / Maio Amarelo: Prevenção aos acidentes de trânsito;
f) JUNHO:	Junho Vermelho: Conscientização da doação de sangue;
g) JULHO:	Julho Amarelo: Conscientização sobre o câncer ósseo e também as hepatites virais.
h) AGOSTO:	Agosto Dourado: Conscientização do Aleitamento Materno;
i) SETEMBRO:	Setembro Amarelo: Prevenção ao suicídio / Setembro Verde: Conscientização da Doação de Órgãos e prevenção do câncer no intestino e a luta pela inclusão das pessoas com deficiência;
j) OUTUBRO:	Outubro Rosa: Conscientização sobre o câncer de mama / Outubro Patreado: valorização da pessoa idosa:
k)NOVEMBRO:	Novembro Azul: Prevenção e combate ao câncer de próstata;
l) DEZEMBRO:	Dezembro Laranja: Combate ao câncer de pele / Dezembro Vermelho: Prevenção contra a ISTs.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - REMOÇÃO DE ACIDENTADOS

As empresas e/ou empregadores deverão remover o **empregado acidentado** no trabalho, para levá-lo até o local onde será adequadamente atendido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas fornecerão **vale transporte gratuito** aos empregados que se acidentarem no trabalho e que necessitem do **Tratamento de Fisioterapia**, mediante comprovação escrita do médico ou hospital em que o acidentado foi atendido, para os dias por eles estipulados.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - QUADRO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de **quadro de avisos** pelo Sindicato profissional em locais apropriados para tal, acessíveis aos empregados, para divulgação de matéria do interesse da categoria, sendo vedada a divulgação de matéria político-partidária, ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VISITA AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas deverão permitir o acesso do Sindicato Profissional, a qualquer momento, através de um de seus diretores devidamente credenciado, nas dependências da empresa para visitar os locais de trabalho de seus representados, para assisti-los, verificar as condições de execução da Convenção Coletiva e facilitar a sindicalização.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA REMUNERADA PARA DIRETORES SINDICAIS

As empresas concederão até 15 (quinze) dias no ano, de licença remunerada para funcionários que ocupem cargos de diretores sindicais, até o limite máximo de 02 (dois) funcionários por empresa, desde que a entidade sindical pré-avise à(s) empresa(s) da necessidade de liberação dos mesmos, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 419 LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licença remunerada bem como a estabilidade decorrente do cargo de dirigente sindical, se estenderá aos diretores, suplentes e membros do conselho fiscal.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - RECOLHIMENTO DO FGTS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

As empresas prestadoras de serviço de limpeza urbana comprometem-se a remeter ao **SINDICATO PROFISSIONAL,** os seguintes documentos:
01 - GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS;
02 - RELAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) em operação na área de limpeza urbana, bem como a Relação dos Empregados por função vinculados a cada contrato, separadamente;
03 - GUIAS DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Estes documentos propiciarão ao Sindicado Profissional a supervisão junto à Entidade Contratante, do cumprimento legal dos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sindicato Profissional deverá notificar o **SINDILURB-MG** de qualquer irregularidade detectada, relativa ao cumprimento das obrigações conforme previsto nesta Cláusula.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

As empresas representadas pelo SINDILURB/MG, nesta convenção, procederão a um desconto mensal, durante a vigência deste instrumento, na folha de pagamento de seus empregados, iniciando se no mês de **JANEIRO de 2025**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** da remuneração de cada trabalhador representado por esta entidade sindical profissional, a título de contribuição assistencial, e depois pagarão o produto da arrecadação até o quinto dia dos meses subsequentes, por meio de boleto bancário fornecido pelo Sindicato Profissional ou através e depósito bancário: Banco: SICOOB Coopemg 756, Agência: 4262, Conta Corrente: 9009046-2. Nome: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, CNPJ: 14.026.659/0001-21 e remeterão comprovante de recolhimento juntamente com a relação dos trabalhadores descontados ao Sindicato Profissional, até, no máximo, 10 dias após o pagamento. A empresa que por qualquer motivo não receber o referido boleto, poderá solicitá-lo através do e-mail contato@sethop.org.br ou diretamente na sede do Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado demissionário ou demitido nos meses anterior aos descontos, de que trata o caput desta cláusula, terá o desconto integral das parcelas vincendo de uma única vez e repassado a Sindicato Profissional, até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalhador poderá discordar do desconto previsto nesta Cláusula, ficando assegurado a ele o direito de oposição ao Sindicato Profissional mediante correspondência individualizada com AR (Aviso de Recebimento) enviada ao Sindicato Profissional, no prazo de quinze dias contados da data da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, conforme disposto no artigo 614, parágrafo primeiro, da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: NOVOS EMPREGADOS - Dos empregados que vierem a ser contratados após a data base, o desconto será efetuado no mês seguinte ao de admissão e proporcionalmente a data de admissão, desde que o mesmo ainda não tenha contribuído neste ano com essa Entidade.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto e repasse da Contribuição dos Empregados será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao Sindicato Profissional fará com que a obrigação pelo pagamento da importância se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior junto ao trabalhador.

PARÁGRAFO QUINTO: INTERVENÇÃO - Com base nas disposições contidas na Convenção n.º 98 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) ficam as empresas advertidas sobre a proibição de exercer qualquer tipo de intervenção, influência, facilitação ou incentivo ao trabalhador para se opor ao desconto da contribuição fixada pelo Sindicato Profissional, sob pena de pagamento de multa no valor de um piso salarial da categoria por empregado que agir sob motivação da empresa, multa está a ser revertida em favor da Sindicato Profissional, sem prejuízo da empresa responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à Entidade Sindical.

PARÁGRAFO SEXTO: MULTA - Se houver atraso no recolhimento do valor descontados dos empregados, as empresas deverão efetuá-lo com acréscimo de 10% (dez por cento) de multa, além do acréscimo progressivo de 2% (dois por cento) para cada período de 10(dez) dias de atraso, multa essa que fica ao encargo da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - LICITAÇÃO - FOLHA 420

PARÁGRAFO SÉTIMO – DEVOLUÇÃO: o Sindicato Profissional ficará obrigada a devolver à empresa, na eventualidade de condenação da empresa, em primeira instância, de devolução ao empregado dos descontos da contribuição negocial ora pactuados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

É facultado a empregados e empresas, na vigência do contrato de emprego, firmar Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, perante o Sindicato Profissional, nos termos do artigo 507, B da CLT com a modificação introduzida pela lei nº 13.467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência do sindicato dos empregados será obrigatória, prestada por profissional habilitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para análise do Termo de Quitação as empresas deverão comprovar a regularidade com as obrigações previstas nesta convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo deverá conter:

a) Caracterização do Empregador e Empregado signatários;

b) Período de alcance da quitação, sendo no máximo de 01 ano;

c) Verbas e obrigações trabalhistas quitadas;

PARÁGRAFO QUINTO – Eventual saldo positivo apurado em favor do empregado deverá ser pago pela empresa, devendo o recibo de pagamento integrar o Termo de Quitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Em hipótese alguma será exigido antecipação de pagamento de direitos trabalhistas, tais como férias, terço constitucional e 13º salário;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá recolher a parcela previdenciária incidente sobre eventual saldo positivo apurado, bem como depositar em conta vinculada o reflexo do FGTS.

PARÁGRAFO OITAVO – Em todos os casos, o Sindicato Profissional garantirá a livre manifestação de vontade do empregado na assinatura do Termo.

PARÁGRAFO NONO – O custo decorrente das conferências necessárias para homologação do Termo de Quitação, será objeto de convênio a ser firmado entre as entidades convenentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para conferência deverá ser apresentada a ficha financeira dos empregados e relatório de médias.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a **JUSTIÇA DO TRABALHO DA COMARCA DE OURO PRETO/MG** para dirimir quaisquer divergências na aplicação desta Convenção.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO FOLHA 421 LICITAÇÃO

As empresas reconhecem legitimidade ao Sindicato Profissional, solidárias ou independentes, para ajuizar ação de cumprimento exclusivamente desta convenção perante a Justiça do Trabalho, independente da outorga do mandato dos empregados substituídos processualmente e/ou da relação nominal dos mesmos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

As partes obrigam-se a observar fielmente a presente convenção, por expressar o ponto de equilíbrio entre as reivindicações apresentadas pelo Sindicato profissional e sindicato patronal. O Sindicato Patronal - SINDILURB/MG, o Sindicato Profissional, a SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e o MPT – Ministério Público do Trabalho, serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta convenção.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MULTA

Por inobservância de cláusulas da presente Convenção por qualquer das partes, será aplicada à parte inadimplente a multa equivalente a **10% (dez por cento)** DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA, REVERTIDO PARA CADA TRABALHADOR PREJUDICADO. Esta importância se reverterá à parte prejudicada, excetuando-se desta penalidade, aquelas cláusulas para as quais já estiver sanção específica neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo inadimplência coletiva, a multa prevista será calculada com base no número de pessoas envolvidas, na forma descrita acima.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DIA DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA

Fica estabelecida a data de **16 de Maio,** como dia comemorativo **DO TRABALHADOR NA LIMPEZA URBANA.**

}

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA,LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE MINAS GERAIS

GABRIEL SANTANA DE OLIVEIRA MENDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIAO SETHOP ER

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
422
LICITAÇÃO

PROPOSTA

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
423
LICITAÇÃO

Outlook

RES: Orçamento

De Bruno <bruno@spsmg.com.br>
Data Sex, 2025-03-21 11:31
Para Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Cc raphael@spsmg.com.br <raphael@spsmg.com.br>

2 anexos (7 MB)
HABILITAÇÃO.pdf; PROPOSTA.pdf;

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – MG
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
Sr. Marcos Donald Gonçalves Villegas

Assunto: **Proposta Comercial**

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

Prezado Senhor,

A empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.190/0001-86, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400 - Conj. 801, Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, vem pelo presente, encaminhar em anexo, proposta comercial e habilitação para a EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

Atenciosamente,

BRUNO MIRANDA
Engenheiro Civil
Engenharia / Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 436
LICITAÇÃO

De: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de março de 2025 11:34
Para: bruno@spsmg.com.br
Assunto: Orçamento

Boa tarde
Prezados senhores, vimos por meio deste solicitar orçamento referente ao serviço de Limpeza pública, conforme documentos anexos.
Cordialmente,

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Não contém vírus.www.avast.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
425
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/ MG

At. SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

• Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro - CEP: 36410-064 - Congonhas - MG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROPOSTA

SANTO PIO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Santo Pio Serviços Ltda.

CNPJ Nº 03.532.190/0001-86

Alameda Oscar Niemeyer, nº 400 - Conjunto 801, Bairro Vale do Sereno, Cidade de Nova Lima / MG, CEP 34.006-049.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RENNÓ GÓES

EMAIL PARA CONTATO: BRUNO@SPSMG.COM.BR

FONE: (31) 3495-9009

SANTO PIO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
426
LICITAÇÃO

CARTA APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - sala 801 - Vale do Sereno
Nova Lima - MG - CEP 34.006-049 - Telefone: (31) 3495-9009
www.spsmg.com.br

SANTO PIO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 427
LICITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – MG
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
Sr. Marcos Donald Gonçalves Villegas

Assunto: **Proposta Comercial**

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

Prezado Senhor,

A empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.190/0001-86, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400 - Conj. 801, Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, vem pelo presente, apresentar proposta comercial para a EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como segue:

1) **PROPOSTA: R$ 32.127.790,14 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS);**
2) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas;
3) A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nova Lima/MG, 21 de março de 2025.

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.
Lucas Rennó Góes
Engenheiro Civil - CREA/MG 118.523/D
CPF 012.137.136-09
DIRETOR / RT

03.532.190/0001-86
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
Alameda Oscar Niemeyer, 400 - Conj. 801
Vale do Sereno - CEP 34.006-049
Nova Lima - MG

SANTO PIO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
428
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - sala 801 - Vale do Sereno
Nova Lima - MG - CEP 34.006-049 - Telefone: (31) 3495-9009
www.spsmg.com.br

SANTO PIO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI: 35,91%
DATA BASE : FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA	728.246,57	8.738.958,84
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	1.455.191,35	17.462.296,30
3	COLETA SELETIVA	248.340,00	2.980.080,00
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	245.528,10	2.946.455,00
TOTAL GERAL		**2.677.306,02**	**32.127.790,14**

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.
Lucas Rennó Góes
Engenheiro Civil - CREA/MG 118.523/D
CPF 012.137.136-09
DIRETOR / RT

03.532.190/0001-86
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
Alameda Oscar Niemeyer, 400 - Conj. 801
Vale do Sereno - CEP 34.006-049
Nova Lima - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LICITAÇÃO
FOLHA
129

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - sala 801 - Vale do Sereno
Nova Lima - MG - CEP 34.006-049 - Telefone: (31) 3495-900
www.spsmg.com.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA						
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	t	1.050,00	12.600,00	627,09	658.444,50	7.901.334,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	169,00	2.028,00	413,03	69.802,07	837.624,84
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA						
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	4.647,00	55.764,00	108,74	505.314,78	6.063.777,36
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	291.143,42	3.493.721,04	0,32	93.165,89	1.117.990,73
2.3	Remoção de barro e terra	t	127,10	1.525,20	527,24	67.012,20	804.146,45
2.4	Roçada mecanizada	m2	267.140,00	3.205.680,00	2,17	579.693,80	6.956.325,60
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	15.000,00	180.000,00	4,46	66.900,00	802.800,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	32,00	384,00	3.800,49	121.615,68	1.459.388,16
2.7	Pintura de postes e muros	m2	650,00	7.800,00	33,06	21.489,00	257.868,00
3	COLETA SELETIVA						
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t	80,00	960,00	1.459,57	116.765,60	1.401.187,20
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	80,00	960,00	1.644,68	131.574,40	1.578.892,80
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
4.1	Administração local	un	8,333	100,00	29.464,55	245.528,10	2.946.455,00
TOTAL GERAL						2.677.306,02	32.127.790,14

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.
Lucas Rennó Góes
Engenheiro Civil - CREA/MG 118.523/D
CPF 012.137.136-09
DIRETOR / RT

03.532.190/0001-86
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
Alameda Oscar Niemeyer, 400 - Conj. 801
Vale do Sereno - CEP 34.006-049
Nova Lima - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 430

SANTO PIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - sala 801 - Vale do Sereno
Nova Lima - MG - CEP 34.006-049 - Telefone: (31) 3485-900
www.spsmg.com.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
434
LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - sala 801 - Vale do Sereno
Nova Lima - MG - CEP 34.006-049 - Telefone: (31) 3495-9009
www.spsmg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
432
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

DATA: **FEVEREIRO/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
1	CUSTO DIRETO	CD	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,93%
3	RISCOS E EVENTUAIS	RE	1,39%
4	SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,49%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%
6	LUCRO BRUTO	LB	8,04%
7	**TRIBUTOS**	**TB**	**14,25%**
8	COFINS	CO	7,60%
9	PIS	PIS	1,65%
10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN)	ISS	5,00%
11	**TRIBUTOS**	**TB**	**14,25%**
12	**PREÇO TOTAL**	**PT**	
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		**35,91%**

Considerações:

1) Fórmula: **BDI = [(1 + AC + RE + SG) x (1 + DF) x (1 + LB) / (1 - TB)] - 1**

2) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

3) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

4) Cálculos conforme Acórdão 2.622/2013 TCU - Quartil médio - Impostos Federais - Lucro Real

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.
Lucas Rennó Góes
Engenheiro Civil - CREA/MG 118.523/D
CPF 012.137.136-09
DIRETOR / RT

03.532.190/0001-86
SANTO PIO SERVIÇOS LTDA
Alameda Oscar Niemeyer, 400 - Conj. 801
Vale do Sereno - CEP 34.006-049
Nova Lima - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
1127
LICITAÇÃO

PROPOSTA

ENGESP CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
434
LICITAÇÃO

Outlook

Re: Orçamento referente a serviço de limpeza pública

De Comercial Vina <comercial@vinaec.com.br>
Data Qui, 2025-03-20 18:09
Para Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>

6 anexos (14 MB)
21 - ATESTADO TIMÓTEO.pdf; 24 - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO.pdf; 23 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.pdf; 22 - DECLARAÇÃO DE VISITA.pdf; 25 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf; 26 - PROPOSTA COMERCIAL.pdf;

Marcos,

Segue os arquivos números **21 a 26**, conforme informado anteriormente.

Favor confirmar se recebeu.

Atenciosamente,

31 3479-8181
Comercial

Vina
Av. Perimetral, 2521
Distr. Industrial do Jatobá
BH/MG - Cep. 30.670-845
31 3479 8181 - www.vinaec.com.br

DIREITO DE SER E ESTAR AONDE ELA QUIZER
8 de março : : Dia Internacional da Mulher

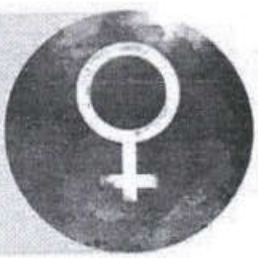

Em qui., 20 de mar. de 2025 às 17:59, Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br> escreveu:

> Boa tarde só um arquivo, seria possível mandar os arquivos em pdf, só abre um por vez
>
> **De:** Comercial Vina <comercial@vinaec.com.br>
> **Enviado:** quinta-feira, 20 de março de 2025 16:54
> **Para:** Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
> **Assunto:** Re: Orçamento referente a serviço de limpeza pública
>
> Boa tarde!
>
> Liberei.
>
> 31 3479-8181
> Comercial
>
> Vina
> Av. Perimetral, 2521
> Distr. Industrial do Jatobá
> BH/MG - Cep. 30.670-845
> 31 3479 8181 - www.vinaec.com.br
>
> DIREITO DE SER E ESTAR AONDE ELA QUIZER
> 8 de março : : Dia Internacional da Mulher
>
> 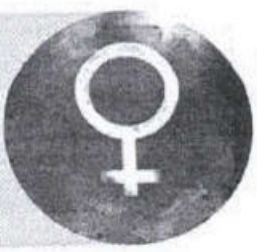

Em qui., 20 de mar. de 2025 às 16:48, Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde
Não estou conseguindo acessar ao Google Drive para ter acesso aos documentos enviados.

De: Comercial Vina <comercial@vinaec.com.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de março de 2025 16:41
Para: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Cc: Renato Malta <renatomalta@vinaec.com.br>
Assunto: Orçamento referente a serviço de limpeza pública

- 1 - CNH DIGITAL RENATO.pdf
- 2 - CNH DIGITAL CLAUDIA.pdf
- 3 - ATO CONSTITUTIVO.pdf
- 4 - 21ª. ALTERACAO CONTRATUAL.pdf
- 5 -CNPJ.pdf
- 6 - CND FEDERAL.pdf
- 7 - CND FGTS.pdf
- 8 - CND TRABALHISTA.pdf
- 9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf
- 10 - CND MUNICIPAL.pdf
- 11 - CND ESTADUAL.pdf
- 12 - CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_.pdf
- 13 - BALANÇO SPED 2022.pdf
- 14 - ÍNDICES 2022 Assinado.pdf
- 15 - BALANÇO SPED 2023.pdf
- 16 - ÍNDICES 2023 Assinado (1).pdf
- 17 - CERTIDÃO CREA VINA.pdf
- 18 - CERTIDÃO CREA RENATO.pdf
- 19 - ATESTADO SLU.pdf
- 20 - ATESTADO PEDRO LEOPOLDO.pdf
- 21 - ATESTADO TIMÓTEO.pdf

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 437
LICITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A/C. Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Prezado,

A VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede localizada na Avenida Perimetral, 2521, bairro Distrito Industrial do Jatobá, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.670-845, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.230.611/0001-51 e I.E nº 062.734.667-0042, ENCAMINHA a V.S.ª., nossa proposta para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no Município de Congonhas/MG.

Propomos, o valor total global de **R$ 30.847.097,92 (trinta milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha em anexo.

Informamos, outrossim, que os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

A presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

RENATO FERREIRA MALTA:50129171620

Assinado de forma digital por RENATO FERREIRA MALTA:50129171620
Dados: 2025.03.20 16:34:52 -03'00'

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
RENATO FERREIRA MALTA
CPF: Nº 501.291.716-20
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
428
- LICITAÇÃO -

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI: 29,04%
DATA BASE : FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA	693.941,68	8.327.300,16
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	1.396.821,88	16.761.862,56
3	COLETA SELETIVA	238.949,60	2.867.395,20
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	240.868,70	2.890.540,00
TOTAL GERAL		**2.570.581,86**	**30.847.097,92**

Av. Perimetral, 2521
Distr. Industrial do Jatoba - Cep. 30.670-845 - BH/MG
31 3479 8181 - www.vinaec.com.br

Vina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
439
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA						
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	t	1.050,00	12.600,00	596,40	626.220,00	7.514.640,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	169,00	2.028,00	400,72	67.721,68	812.660,16
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA						
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	4.647,00	55.764,00	103,57	481.289,79	5.775.477,48
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	291.143,42	3.493.721,04	0,31	90.254,46	1.083.053,52
2.3	Remoção de barro e terra	t	127,10	1.525,20	509,70	64.782,87	777.394,44
2.4	Roçada mecanizada	m2	267.140,00	3.205.680,00	2,09	558.322,60	6.699.871,20
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	15.000,00	180.000,00	4,28	64.200,00	770.400,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	32,00	384,00	3.668,13	117.380,16	1.408.561,92
2.7	Pintura de postes e muros	m2	650,00	7.800,00	31,68	20.592,00	247.104,00
3	COLETA SELETIVA						
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t	80,00	960,00	1.412,94	113.035,20	1.356.422,40
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	80,00	960,00	1.573,93	125.914,40	1.510.972,80
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
4.1	Administração local	un	8,333	100,00	28.905,40	240.868,70	2.890.540,00
TOTAL GERAL						2.570.581,86	30.847.097,92

Av. Perimetral, 2521
Distr. Industrial do Jatobá - Cep. 30.570-845 - BH/MG
31 2479 8181 - www.vinaec.com.br

Vina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
440
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE BDI	OBJETO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	DATA: **FEVEREIRO/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
1	CUSTO DIRETO	CD	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	2,60%
3	RISCOS E EVENTUAIS	RE	1,39%
4	SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,49%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%
6	LUCRO BRUTO	LB	8,04%
7	**TRIBUTOS**	**TB**	**11,66%**
8	COFINS	CO	5,80%
9	PIS	PIS	0,86%
10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN)	ISS	5,00%
11	**TRIBUTOS**	**TB**	**11,66%**
12	**PREÇO TOTAL**	**PT**	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			**29,04%**

Considerações:

1) Fórmula: **BDI = [(1 + AC + RE + SG) x (1 + DF) x (1 + LB) / (1 - TB)] - 1**

2) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

3) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

4) Cálculos conforme Acórdão 2.622/2013 TCU - Quartil médio - Impostos Federais - Lucro Real

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
441
LICITAÇÃO

PROPOSTA

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
443
LICITAÇÃO

Outlook

RE: Solicitação de orçamento

De Orçamento <orcamento@ENGESPMG.COM.BR>
Data Sex, 2025-03-21 10:49
Para Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>

18 anexos (20 MB)

0 - PROPOSTA congonhas LIMPEZA.pdf; 1 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 1 - CREA NOVO.pdf; 2 - CNPJ EMITIDA EM 14 03 25.pdf; 3 - CND FEDERAL VALIDA ATE 21-04-25.pdf; 4 - FGTS ATE 11 04 25.pdf; 5 - TRABALHISTA ATE 07.07.25.pdf; 6 - INSC MUNICIPAL EMITIDA EM 14 03 25.pdf; 7 - CND ESTADUAL ENGESP 11.05.25.pdf; 7 - CND MUNICIPAL VALIDA ATÉ 12 05 25.pdf; 8 - FALENCIA EMITIDA EM 14 03 25.pdf; 9 - BALANÇO 2023_ENGESP.PDF; 10 - INDICES-ENGESP-2023ass.pdf; 11 - DECL CONHECIMENTO.pdf; 12 - REGISTRO ENGESP.pdf; 13 - APRESENTACAO RESP TECNICO.pdf; 13 - REGISTRO ARTHUR.pdf; 14 - 141a LIMPEZA URBANA ARTHUR.pdf;

Prezado Marcos Donald,

Bom dia!!

Conforme solicitado, segue nossa proposta, em anexo, para o serviço de Limpeza Urbana no município de Congonhas/MG.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,

Débora Penido A. Ferraz
Engª Civil/ Arqª
Engesp Construções Ltda
Rua de Aldebaram,1550A, Cidade Verde - Betim - MG
(31)3595-6724 – Ramal 205
site: www.engespmg.com.br

ENGESP CONSTRUÇÕES

De: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 18:34
Para: Orçamento <orcamento@ENGESPMG.COM.BR>
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde
Prezados senhores, vimos por meio deste solicitar orçamento referente ao serviço de Limpeza pública, conforme documentos anexos.
Cordialmente,

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

ENGESP
CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
114
LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Betim(MG), 21 de março de 2025

REF.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Para efeito de julgamento a ser realizado e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento anexa, propomos a execução completa dos serviços pelo valor final de:

R$ 32.000.699,80 trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

Prazo de validade 60(sessenta) dias.

Atenciosamente,

ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610
Dados: 2025.03.21 10:43:06 -03'00'

ENGESP Construções Ltda

ENGESP Construções Ltda.
CNPJ: 02.119.118/0001-69
e-mail: orcamento@engespmg.com.br

Rua de Aldebaram, 1550/A
Cidade Verde
32.649-420 - Betim - MG

(31) 3595-6723

www.engespmg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
445
LICITAÇÃO

ENGESP CONSTRUÇÕES

PLANILHA DE PREÇOS

DATA: **21/03/2025**

PLANILHA DE PREÇOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	**SERVIÇOS DE COLETA**						
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	t	1.050,00	12.600,00	620,39	651.409,50	7.816.914,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	169,00	2.028,00	416,87	70.451,03	845.412,36
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**						
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	4.647,00	55.764,00	107,38	498.994,86	5.987.938,32
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	291.143,42	3.493.721,04	0,32	93.165,89	1.117.990,73
2.3	Remoção de barro e terra	t	127,10	1.525,20	530,46	67.421,47	809.057,59
2.4	Roçada mecanizada	m2	267.140,00	3.205.680,00	2,16	577.022,40	6.924.268,80
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	15.000,00	180.000,00	4,44	66.600,00	799.200,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	32,00	384,00	3.802,60	121.683,20	1.460.198,40
2.7	Pintura de postes e muros	m2	650,00	7.800,00	32,86	21.359,00	256.308,00
3	**COLETA SELETIVA**						
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t	80,00	960,00	1.471,82	117.745,60	1.412.947,20
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	80,00	960,00	1.630,14	130.411,20	1.564.934,40
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
4.1	Administração local	un	8,333	100,00	30.055,30	250.450,81	3.005.530,00
	TOTAL GERAL					2.666.714,97	32.000.699,80

trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610
Dados: 2025.03.21 10:43:22 -03'00'

ENGESP – Construções Ltda
Arthur Alves de Brito
Rua de Aldebaran, 1550/A
Cidade Verde
32.649-420 - Betim - MG
(31) 3595-6723
www.engespmg.com.br

ENGESP CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA - LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
1	CUSTO DIRETO	CD	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	6,00%
3	RISCOS E EVENTUAIS	RE	1,39%
4	SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,70%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
6	LUCRO BRUTO	LB	8,30%
7	**TRIBUTOS**	**TB**	**11,29%**
8	COFINS	CO	5,17%
9	PIS	PIS	1,12%
10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN)	ISS	5,00%
11	**TRIBUTOS**	**TB**	**11,29%**
12	**PREÇO TOTAL**	**PT**	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			**33,42%**

Considerações:

1) Fórmula: **BDI = [(1 + AC + RE + SG) x (1 + DF) x (1 + LB) / (1 - TB)] - 1**

2) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

3) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

4) Cálculos conforme Acórdão 2.622/2013 TCU - Quartil médio - Impostos Federais - Lucro Real

ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610
Dados: 2025.03.21 10:43:38 -03'00'

ENGESP Construções Ltda
Arthur Alves de Brito - Diretor

Rua de Aldebaram, 1550/A
Cidade Verde
32.649-420 - Betim - MG

(31) 3595-6723

www.engespmg.com.br

ENGESP
CONSTRUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
442
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Betim(MG), 21 de março de 2025

REF.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

A empresa **Engesp Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.119.118/0001-69, com sede na rua de Aldebaram, 1550a, bairro Cidade Verde na cidade de Betim/MG, neste ato representado pelo sr. Arthur Alves de Brito, RG 16.500, declara que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão a disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação.

Atenciosamente,

ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610

Assinado de forma digital por ARTHUR ALVES DE BRITO:22725440610
Dados: 2025.03.21 10:44:36 -03'00'

ENGESP Construções Ltda
Arthur Alves de Brito - Diretor

ENGESP Construções Ltda.
CNPJ: 02.119.118/0001-69
e-mail: orcamento@engespmg.com.br

Rua de Aldebaram, 1550/A
Cidade Verde
32.649-420 - Betim - MG

(31) 3595-6723

www.engespmg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
448
LICITAÇÃO

PROPOSTA

QUATUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
149
LICITAÇÃO

Outlook

RE: Solicitação de orçamento

De rodrigo.bagno@engenhariaquantum.com.br <rodrigo.bagno@engenhariaquantum.com.br>
Data Qui, 2025-03-20 16:48
Para Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>; comercial@engenhariaquantum.com.br <comercial@engenhariaquantum.com.br>

3 anexos (22 MB)
ORÇAMENTO CONGONHAS VF.xlsx; DOCUMENTAÇÃO.zip; PROPOSTA_COMERCIAL_CONGONHAS_assinado.pdf;

Prezado Marcos, boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial da empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA.

Estamos à disposição para o que se fizer necessário.

RODRIGO BAGNO
rodrigo.bagno@engenhariaquantum.com.br

Engenharia - Sede BH
(31) 3582-4472

Quantum
Engenharia & Consultoria Ltda.

De: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 18:33
Para: comercial@engenhariaquantum.com.br <comercial@engenhariaquantum.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde
Prezados senhores, vimos por meio deste solicitar orçamento referente ao serviço de Limpeza pública, conforme documentos anexos.
Cordialmente,

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Quantum
Engenharia & Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 450
LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Congonhas/MG
A/C – Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LIMPEZA URBANA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos.

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor global de **R$ 30.425.157,68 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

* Esta proposta inclui anexos contendo a planilha de preços unitários e composição do BDI.

II - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do termo de referência e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

III - DADOS EMPRESA:

a) **Razão Social**: Quantum Engenharia e Consultoria LTDA

b) **CNPJ nº:** 20.839.994/0001-41Insc. Estadual nº.: 003191887.00-63

c) **Endereço:** Rua do Ouro, 33, sala 401, bairro Serra, Belo Horizonte – MG.

d) **Fone/Fax:** (31) 3223-5919 E-mail: comercial@engenhariaquantum.com.br

e) **Cidade:** Belo Horizonte Estado: MG **CEP:** 30.220-000

f) **Banco**: Sicoob (756) Agência nº: 3330 Conta nº: 6775-0

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 20/03/2025 16:00:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Vieira Savoi
Sócio Administrador
RG: MG 10.779.477 CPF: 069.276.426-76

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25
Mat.: 20046081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
154
LICITAÇÃO

Quantum Engenharia & Consultoria Ltda.

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

BDI: 32,69%
DATA BASE : FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS DE COLETA	677.309,14	8.127.709,68
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA	1.387.781,63	16.653.379,60
3	COLETA SELETIVA	239.055,20	2.868.662,40
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	231.274,58	2.775.406,00
TOTAL GERAL		**2.535.420,55**	**30.425.157,68**

Zap/Sign a5e571ea-f9f9-4e4a-bca5-679da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
152
LICITAÇÃO

Quantum Engenharia & Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

DATA: **FEVEREIRO/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**SERVIÇOS DE COLETA**						
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	t	1.050,00	12.600,00	579,70	608.685,00	7.304.220,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	169,00	2.028,00	406,06	68.624,14	823.489,68
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**						
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	4.647,00	55.764,00	102,07	474.319,29	5.691.831,48
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	291.143,42	3.493.721,04	0,31	90.254,46	1.083.053,52
2.3	Remoção de barro e terra	t	127,10	1.525,20	513,13	65.218,82	782.625,88
2.4	Roçada mecanizada	m2	267.140,00	3.205.680,00	2,08	555.651,20	6.667.814,40
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	15.000,00	180.000,00	4,26	63.900,00	766.800,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	32,00	384,00	3.685,73	117.943,36	1.415.320,32
2.7	Pintura de postes e muros	m2	650,00	7.800,00	31,53	20.494,50	245.934,00
3	**COLETA SELETIVA**						
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t	80,00	960,00	1.425,18	114.014,40	1.368.172,80
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	80,00	960,00	1.563,01	125.040,80	1.500.489,60
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
4.1	Administração local	un	8.333	100,00	27.754,06	231.274,58	2.775.406,00
	TOTAL GERAL					**2.535.420,55**	**30.425.157,68**

ZapSign abe571ea-8f9-4e4a-bca5-679da2ec10ca: Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
453
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

ITEM: 1.1	SERVIÇO: **Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.**	UNIDADE: t

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 (OPERACIONAL)	MÊS	6	36.168,35	217.010,10
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 (RESERVA)	MÊS	1	15.013,27	15.013,27
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	1	1.584,06	1.584,06
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**233.607,43**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,498	184,00	91,63
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**91,63**

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR (DIURNO)	MÊS	7,00	6.767,09	47.369,63
MOTORISTA CAMINHÃO COMPACTADOR (NOTURNO)	MÊS	1,00	7.133,27	7.133,27
COLETOR (DIURNO)	MÊS	25,00	5.431,38	135.784,50
COLETOR (NOTURNO)	MÊS	4,00	5.678,98	22.715,92
FISCAL DE COLETA DIURNO	MÊS	1,00	5.603,53	5.603,53
FISCAL DE COLETA NOTURNO	MÊS	1,00	5.940,77	5.940,77
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**224.547,62**

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	2,00	46,94	93,88
CONE DE SINALIZAÇÃO	un	1,00	46,80	46,80
VASSOURÃO	un	3,00	42,99	128,97
GARFO DE 4 DENTES	un	2,00	105,77	211,54
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**481,19**

(E) CUSTO TOTAL	**458.727,87**
(F) PRODUÇÃO	**1.050,00**
(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	**436,88**
(H) BDI 32,69%	**142,82**
(I) PREÇO POR TONELADA	**579,70**

ITEM: 1.2	SERVIÇO: **Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD**	UNIDADE: m3

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VEÍCULO UTILITÁRIO 1800 KG	MÊS	1	8.175,29	8.175,29
LAVADORA ALTA PRESSÃO	MÊS	0,2	1.802,17	360,43

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
454
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE VEÍCULOS =>	8.535,72
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CONTEINER 240 LITROS	MÊS	70	36,99	2.589,30
CONTEINER 500 LITROS	MÊS	101	86,00	8.686,00
CONTEINER 1000 LITROS	MÊS	101	118,98	12.016,98
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	23.307,55
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	1,00	6.472,97	6.472,97
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	2,00	5.165,46	10.330,92
LAVADOR (DIURNO)	MÊS	0,20	5.089,02	1.017,80
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	17.821,69
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ESCOVA DE AÇO	UN	0,33	14,40	4,75
ESPÁTULA	UN	0,17	22,55	3,83
FLANELA	UN	2,00	3,41	6,82
ESTOPA	KG	6,00	22,17	133,02
BALDE	UN	1,00	13,55	13,55
DETERGENTE LÍQUIDO	L	67,60	27,98	1.891,45
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	2.053,42
			(E) TOTAL	51.718,38
			(F) PRODUÇÃO	169,00
			(G) CUSTO DIRETO POR M3	306,02
			(H) BDI 32,69%	100,04
			(I) PREÇO POR M3	406,06

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.1	**Varrição manual de vias e logradouros públicos.**	**km sarjeta**

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	0,84	1.584,06	1.330,61
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	1.330,61
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LUTOCAR 120 LITROS	MÊS	28	17,28	483,84

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
435
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	483,84
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VARREDOR (DIURNO)	MÊS	58,00	5.217,33	302.605,14
VARREDOR (NOTURNO)	MÊS	4,00	5.452,76	21.811,04
FISCAL DE VARRIÇÃO (DIURNO)	MÊS	0,84	5.329,92	4.477,13
FISCAL DE VARRIÇÃO (NOTURNO)	MÊS	1,00	5.667,16	5.667,16
MOTORISTA VAN (NOTURNO)	MÊS	1,00	5.606,07	5.606,07
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	340.166,54
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	9,33	46,94	437,95
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	9,33	46,80	436,64
VASSOURA PEQUENA	UN	56,00	23,21	1.299,76
VASSOURÃO	UN	112,00	42,99	4.814,88
SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	14.195,80	0,60	8.517,48
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	15.506,71
			(E) TOTAL	**357.487,70**
			(F) PRODUÇÃO	**4.647,00**
			(G) CUSTO DIRETO POR KM SARJETA	**76,92**
			(H) BDI 32,69%	**25,15**
			(I) PREÇO POR KM SARJETA	**102,07**
ITEM: 2.2	SERVIÇO: Varrição manual de áreas especiais			UNIDADE: m2
(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	0,16	1.584,06	253,45
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	253,45
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LUTOCAR 120 LITROS	MÊS	6	17,28	103,68
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	103,68
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
VARREDOR (DIURNO)	MÊS	12,00	5.217,33	62.607,96
FISCAL DE VARRIÇÃO (DIURNO)	MÊS	0,16	5.329,92	852,79

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
484
- LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	63.460,75

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	1,04	46,94	48,82
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	1,04	46,80	48,67
VASSOURA PEQUENA	UN	6,28	23,21	145,76
VASSOURÃO	UN	12,60	42,99	541,67
SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	4.658,00	0,60	2.794,80
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	3.579,72
			(E) TOTAL	67.397,60
			(F) PRODUÇÃO	291.143,42
			(G) CUSTO DIRETO POR M2	0,23
			(H) BDI 32,69%	0,08
			(I) PREÇO POR M2	0,31

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.3	Remoção de barro e terra	t

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	1,00	25.126,40	25.126,40
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	129,45	129,45
				-
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	25.255,85

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	1.800,00	1.800,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	1.815,27

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	1,00	6.472,97	6.472,97
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	3,00	5.165,46	15.496,38
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	21.969,35

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	UN	0,33	46,94	15,49

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
49
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

ENXADÃO COM CABO	UN	0,33	44,16	14,57
CARRINHO DE MÃO	UN	0,17	225,43	38,32
VASSOURÃO	UN	1,00	42,99	42,99
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	111,37
			(E) TOTAL	49.151,84
			(F) PRODUÇÃO	127,10
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	386,71
			(H) BDI 32,69%	126,42
			(I) PREÇO POR TONELADA	513,13

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.4	Roçada mecanizada	m2

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	4,00	25.126,40	100.505,60
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6 (FISCAL)	MÊS	0,80	5.022,33	4.017,86
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00	129,45	517,80
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	105.041,26

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ROÇADEIRA COSTAL 35 CC	MÊS	20,00	2.366,14	47.322,80
ROÇADEIRA COSTAL 35 CC (RESERVA)	MÊS	2,00	135,39	270,78
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00	1.800,00	7.200,00
MOTOPODA A GASOLINA HT-135 OU SIMILAR	MÊS	4,00	997,87	3.991,48
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,332	184,00	61,09
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	58.846,15

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ROÇADOR (DIURNO)	MÊS	21,00	5.208,10	109.370,10
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	21,00	5.169,14	108.551,94
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	4,00	6.472,97	25.891,88
MOTORISTA CAMINHÃO (RESERVA)	MÊS	1,00	6.472,97	6.472,97
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	0,80	5.329,92	4.263,94
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	254.550,83

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BALAIO	UN	3,33	113,34	377,42
CHIBANCA COM CABO	UN	1,67	153,42	256,21
ENXADA COM CABO	UN	1,67	55,84	93,25
FOICE COM CABO	UN	0,83	128,63	106,76
GARFO COM CABO	UN	1,67	105,77	176,64
PÁ QUADRADA COM CABO	UN	1,67	46,94	78,39
VASSOURÃO	UN	20,00	42,99	859,80
SACO PLÁSTICO 100 LITROS	UN	908,28	0,60	544,97
CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	1,67	46,80	78,16
CARRINHO DE MÃO	UN	0,83	225,43	187,11
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	2.758,71
			(E) TOTAL	421.196,95

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

(F) PRODUÇÃO	267.140,00
(G) CUSTO DIRETO M2	1,57
(H) BDI 32,69%	0,51
(I) PREÇO POR M2	2,08

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,40	25.126,40	10.050,56
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6 (FISCAL)	MÊS	0,20	5.022,33	1.004,47
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	129,45	129,45
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	11.184,48

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1,00	1.800,00	1.800,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	1.815,27

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAPINADOR (DIURNO)	MÊS	6,00	5.169,14	31.014,84
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,40	6.472,97	2.589,19
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	0,20	5.329,92	1.065,98
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	34.670,01

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA COM CABO	UN	0,67	46,94	31,45
ENXADA COM CABO	UN	0,67	55,84	37,41
VASSOURÃO	UN	4,00	42,99	171,96
ENXADÃO	UN	0,67	44,16	29,59
PICARETA	UN	0,67	153,42	102,79
RASTELO	UN	0,67	138,08	92,51
SACHO ENXADINHA CABO LONGO	UN	1,50	44,16	66,24
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	531,95

(E) TOTAL	48.201,71
(F) PRODUÇÃO	15.000,00
(G) CUSTO DIRETO M2	3,21
(H) BDI 32,69%	1,05
(I) PREÇO POR M2	4,26

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 459
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 459
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,50	25.126,40	12.563,20
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,90	129,45	116,51
TOTAL DE VEÍCULOS =>				**12.679,71**

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,90	1.800,00	1.620,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>				**1.635,27**

(C) MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,50	6.472,97	3.236,49
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	8,00	5.165,46	41.323,68
TOTAL DE MÃO DE OBRA =>				**44.560,17**

(D) MATERIAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BROCHA PARA PINTURA	UN	16,00	37,34	597,44
ESCOVA DE AÇO	UN	2,66	14,40	38,30
ESPÁTULA DE AÇO	UN	1,33	22,55	29,99
TINTA LATEX PVA	L	2.240,00	13,08	29.299,20
VASSOURA	UN	2,00	23,21	46,42
TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>				**30.011,35**

(E) TOTAL	**88.886,50**
(F) PRODUÇÃO	**32,00**
(G) CUSTO DIRETO POR QUILÔMETRO	**2.777,70**
(H) BDI 32,69%	**908,03**
(I) PREÇO POR QUILÔMETRO	**3.685,73**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
2.7	Pintura de postes e muros	m2

(A) VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BASCULANTE C/CABINE SUPLEMENTAR	MÊS	0,10	25.126,40	2.512,64
CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,10	129,45	12,95

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 166
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 140
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE VEÍCULOS =>	2.525,59
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	0,10	1.800,00	180,00
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,083	184,00	15,27
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	195,27
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	0,10	6.472,97	647,30
AJUDANTE (DIURNO)	MÊS	2,00	5.165,46	10.330,92
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	10.978,22
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
BROCHA PARA PINTURA	UN	4,00	37,34	149,36
ESCOVA DE AÇO	UN	0,67	14,40	9,65
ESPÁTULA DE AÇO	UN	0,33	22,55	7,44
TINTA LATEX PVA	L	117,00	13,08	1.530,36
FIXADOR DE TINTA	UN	16,74	2,49	41,68
VASSOURA	UN	0,50	23,21	11,61
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	1.750,10
			(E) TOTAL	**15.449,18**
			(F) PRODUÇÃO	**650,00**
			(G) CUSTO DIRETO POR M2	**23,76**
			(H) BDI 32,69%	**7,77**
			(I) PREÇO POR M2	**31,53**

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	t

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
CAMINHÃO BAÚ 3/4	MÊS	2	17.576,94	35.153,88
CAMINHÃO BAÚ 3/4 (RESERVA)	MÊS	1	8.834,26	8.834,26
MOTOCICLETA 160 C (FISCALIZAÇÃO)	MÊS	1	1.584,06	1.584,06
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	45.572,20
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	0,166	184,00	30,54
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	30,54

ZapSign a8e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 461
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 461
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
MOTORISTA CAMINHÃO (DIURNO)	MÊS	2,00	6.472,97	12.945,94
COLETOR (DIURNO)	MÊS	4,00	5.431,38	21.725,52
FISCAL DE COLETA DIURNO	MÊS	1,00	5.603,53	5.603,53
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	40.274,99

(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	0,17	46,94	7,98
CONE DE SINALIZAÇÃO	un	0,17	46,80	7,96
VASSOURÃO	un	0,33	42,99	14,19
GARFO DE 4 DENTES	un	0,17	105,77	17,98
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	48,11
			(E) CUSTO TOTAL	85.925,84
			(F) PRODUÇÃO	80,00
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	1.074,07
			(H) BDI 32,69%	351,11
			(I) PREÇO POR TONELADA	1.425,18

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
				-
				-
				-
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	-

(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Mini-retroescavadeira 4x4 49 HP com implementos	MÊS	1	18.509,39	18.509,39
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	18.509,39

(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
SERVENTE (DIURNO)	MÊS	12,00	5.165,46	61.985,52
FISCAL DE LIMPEZA	MÊS	1,00	5.329,92	5.329,92
OPERADOR (DIURNO)	MÊS	1,00	7.976,10	7.976,10

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 464
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 462
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA FEVEREIRO/2025

			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	75.291,54
(D) MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
PÁ QUADRADA	un	2,00	46,94	93,88
GARFO DE 4 DENTES	un	2,00	105,77	211,54
VASSOURÃO	un	3,00	42,99	128,97
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	434,39
			(E) CUSTO TOTAL	94.235,32
			(F) PRODUÇÃO	80,00
			(G) CUSTO DIRETO POR TONELADA	1.177,94
			(H) BDI 32,69%	385,07
			(I) PREÇO POR TONELADA	1.563,01

ITEM:	SERVIÇO:	UNIDADE:
4.1	Administração local	Unidade

(A) VEÍCULOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
AUTOMÓVEL 1.0	MÊS	1	4.591,92	4.591,92
UTILITÁRIO PICK-UP 1.6	MÊS	2	5.022,33	10.044,66
VAN 16 LUGARES	MÊS	3	14.274,49	42.823,47
			TOTAL DE VEÍCULOS =>	57.460,05
(B) EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Aluguel garagem + IPTU + conteiner	MÊS	1	10.000,00	10.000,00
LAVADORA ALTA PRESSÃO	MÊS	0,8	1.802,17	1.441,74
Telefonia celular/fixa/internet/computadores	MÊS	4	1.200,00	4.800,00
Segurança eletrônica	MÊS	1	280,00	280,00
			TOTAL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES =>	16.521,74
(C) MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
ENGENHEIRO	MÊS	1	18.052,04	18.052,04
ENCARREGADO GERAL	MÊS	1	10.674,20	10.674,20
TÉCNICO DE SEGURANÇA	MÊS	1	7.538,39	7.538,39
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	MÊS	1	10.647,02	10.647,02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÊS	1	4.412,26	4.412,26
FAXINEIRA	MÊS	1	5.059,75	5.059,75
PORTEIRO DIURNO	MÊS	1	4.392,30	4.392,30
VIGIA NOTURNO	MÊS	3	4.961,03	14.883,09
LAVADOR (DIURNO)	MÊS	0,8	5.089,02	4.071,22
MOTORISTA VAN (DIURNO)	MÊS	3	5.263,95	15.791,85
			TOTAL DE MÃO DE OBRA =>	95.522,12
(D) DESPESAS DIVERSAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
Material de expediente e cópias	MÊS	1	500,00	500,00
Material de limpeza e cantina	MÊS	1	1.500,00	1.500,00
Manutenção de escritório	MÊS	1	200,00	200,00

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 463
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 463
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			DATA FEVEREIRO/2025
Conta de energia	MÊS	1	1.400,00	1.400,00
Conta de água	MÊS	1	1.200,00	1.200,00
			TOTAL DE MATERIAIS DIVERSOS =>	4.800,00
			(E) TOTAL	174.303,91
			(F) PRODUÇÃO	8,333333
			(G) CUSTO DIRETO POR UNIDADE	20.916,47
			(H) BDI 32,69%	6.837,59
			(I) PREÇO POR UNIDADE	27.754,06

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
464
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

DATA: FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1	Coleta convencional e conteinerizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	24,01%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		7.304.220,00	608.441,53	608.441,53	608.441,53	608.441,53	608.441,53	608.441,53	608.441,53	608.441,53	609.171,94	609.171,94	609.171,94	609.171,94
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	2,71%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		823.489,68	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.596,69	68.679,04	68.679,04	68.679,04	68.679,04
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	18,71%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		5.691.831,48	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.129,56	474.698,75	474.698,75	474.698,74	474.698,76
2.2	Varrição manual de áreas especiais.	3,56%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.083.053,52	90.218,36	90.218,36	90.218,36	90.218,36	90.218,36	90.218,36	90.218,36	90.218,35	90.326,65	90.326,65	90.326,65	90.326,68
2.3	Remoção de barro e terra	2,57%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		782.625,88	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.192,74	65.271,00	65.271,00	65.271,00	65.271,00
2.4	Roçada mecanizada	21,92%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		6.667.814,40	555.428,94	555.428,94	555.428,94	555.428,94	555.428,94	555.428,94	555.428,94	555.428,94	556.095,72	556.095,72	556.095,72	556.095,68
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	2,52%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		766.800,00	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.874,44	63.951,12	63.951,12	63.951,12	63.951,12
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	4,65%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.415.320,32	117.896,18	117.896,18	117.896,18	117.896,18	117.896,18	117.896,18	117.896,18	117.896,18	118.037,71	118.037,71	118.037,71	118.037,71
2.7	Pintura de postes e muros	0,81%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		245.934,00	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.486,30	20.510,89	20.510,89	20.510,89	20.510,97
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	4,50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.368.172,80	113.968,79	113.968,79	113.968,79	113.968,79	113.968,79	113.968,79	113.968,79	113.968,79	114.105,62	114.105,62	114.105,62	114.105,58
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	4,93%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.500.489,60	124.990,78	124.990,78	124.990,78	124.990,78	124.990,78	124.990,78	124.990,78	124.990,78	125.140,83	125.140,83	125.140,83	125.140,87
4.1	Administração local	9,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		2.775.406,00	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.191,32	231.468,86	231.468,86	231.468,86	231.468,86
	PERCENTUAL MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	VALORES MENSAIS (R$)	30.425.157,68	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,63	2.534.415,62	2.537.458,13	2.537.458,13	2.537.458,12	2.537.458,21
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	100,01%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
	VALORES ACUMULADOS (R$)	30.425.157,68	2.534.415,63	5.068.831,26	7.603.246,89	10.137.662,52	12.672.078,15	15.206.493,78	17.740.909,41	20.275.325,03	22.812.783,16	25.350.241,29	27.887.699,41	30.425.157,62

ZapSign a6e571ea-8f9-4e4a-bca5-675da2ec10cc Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 464
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 465
LICITAÇÃO

Quantum Engenharia & Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

DATA: **FEVEREIRO/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PERCENTUAL
1	CUSTO DIRETO	CD	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%
3	RISCOS E EVENTUAIS	RE	1,39%
4	SEGUROS E GARANTIAS	SG	0,49%
5	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,99%
6	LUCRO BRUTO	LB	8,14%
7	**TRIBUTOS**	**TB**	**12,03%**
8	COFINS	CO	5,78%
9	PIS	PIS	1,25%
10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISSQN)	ISS	5,00%
11	**TRIBUTOS**	**TB**	**12,03%**
12	**PREÇO TOTAL**	**PT**	

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	32,69%

Considerações:

1) Fórmula: **BDI = [(1 + AC + RE + SG) x (1 + DF) x (1 ÷ LB) / (1 - TB)] - 1**

2) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

3) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

4) Cálculos conforme Acórdão 2.622/2013 TCU - Quartil médio - Impostos Federais - Lucro Real

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 466
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 466
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M3 - PBT 16T**

PREMISSAS

Quilometragem rodada por mês:	2.815,90 km/mês
Média de consumo de combustivel:	1,80 km/l
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros do capital	1,11% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37757	Chassi caminhão 277 CV PBT 16 ton	un	1,00	554.606,14	554.606,14
Cotação	Compactador carga trazeira 15 m3	un	1,00	241.600,00	241.600,00
Cotação	Elevador de conteiner inferior até	un	1,00	18.100,00	18.100,00
	SUB-TOTAL (1)				**814.306,14**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	9.500,24	9.500,24
	Remuneração de capital	mês	1,00	4.594,72	4.594,72
	SUB-TOTAL (2)				**14.094,96**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	5.546,06	460,32
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	3.184,82	264,34
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**918,31**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Diesel	l	1.564,39	6,22	9.730,51
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	9.730,51	973,05
	SUB-TOTAL (4)				**10.703,56**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	9.500,24	9.500,24
Cotação	Pneu 275 - 80 - R22,5	un	0,19	2.800,00	532,00
Cotação	Recapagem Aro 22.5	un	0,38	1.103,38	419,28
	SUB-TOTAL (5)				**10.451,52**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**36.168,35**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**15.013,27**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 467
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 467
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CAMINHÃO BAÚ - PBT 9T**

PREMISSAS

Quilometragem rodada por mês:	1.800,00 km/mês
Média de consumo de combustivel:	6,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros do capital	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37750	Chassi 4x2 - 156 CV - PBT 9 ton	un	1,00	432.419,46	432.419,46
Cotação	Baú de aluminio	un	1,00	43.600,00	43.600,00
	SUB-TOTAL (1)				**476.019,46**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	4.760,19	4.760,19
	Remuneração de capital	mês	1,00	3.363,47	3.363,47
	SUB-TOTAL (2)				**8.123,66**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	4.324,19	358,91
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguros	mês	0,083	1.904,08	158,04
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**710,60**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	300,00	6,22	1.866,00
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	1.866,00	186,60
	SUB-TOTAL (4)				**2.052,60**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	6.346,93	6.346,93
Cotação	Pneu 235 - 75 - R17,5	un	0,11	1.949,74	214,47
Cotação	Recapagem Aro 17.5	un	0,22	584,92	128,68
	SUB-TOTAL (5)				**6.690,08**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**17.576,94**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**8.834,26**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 468
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 468
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 C/CABINE SUPLEMENTAR**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	1.800,00 km/mês
Consumo de combustivel:	3,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
37757	Chassi caminhão PBT 16 ton	un	1,00	554.606,14	554.606,14
37733	Caçamba basculante 6 m3	un	1,00	64.013,98	64.013,98
Cotação	Cabine suplementar 6 lugares	un	1,00	26.500,00	26.500,00
	SUB-TOTAL (1)				**645.120,12**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	6.451,20	6.451,20
	Remuneração de capital	mês	1,00	4.558,31	4.558,31
	SUB-TOTAL (2)				**11.009,51**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	5.546,06	460,32
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	2.474,48	205,38
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**859,35**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	600,00	6,22	3.732,00
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	3.732,00	373,20
	SUB-TOTAL (4)				**4.105,20**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	8.601,60	8.601,60
Cotação	Pneu 275 - 80 - R22,5	un	0,11	2.800,00	308,00
Cotação	Recapagem Aro 22.5	un	0,22	1.103,38	242,74
	SUB-TOTAL (5)				**9.152,34**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**25.126,40**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**11.868,86**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **UTILITÁRIO CARROCERIA PBT 1800 KG**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	1.800,00 km/mês
Consumo de combustivel:	8,50 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	Chassi utilitário 1800 kg	un	1,00	178.323,00	178.323,00
COTAÇÃO	Carroceria de madeira	un	1,00	14.990,00	14.990,00
	SUB-TOTAL (1)				**193.313,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	1.933,13	1.933,13
	Remuneração de capital	mês	1,00	1.365,92	1.365,92
	SUB-TOTAL (2)				**3.299,05**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	7.132,92	592,03
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	773,25	64,18
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**849,86**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Diesel	l	211,76	6,22	1.317,15
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	1.317,15	131,72
	SUB-TOTAL (4)				**1.448,87**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	2.577,51	2.577,51
	SUB-TOTAL (5)				**2.577,51**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**8.175,29**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**4.148,91**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 470
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 470
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: UTILITÁRIO PICK-UP 1.6

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	10,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,50 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
13617	Pick-up 1.6	un	1,00	97.316,40	97.316,40
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**97.316,40**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	973,16	973,16
	Remuneração de capital	mês	1,00	687,62	687,62
	SUB-TOTAL (2)				**1.660,78**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
3.1	IPVA	mês	0,083	2.919,49	242,32
3.2	DPVAT	mês	0,083	-	-
3.3	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
3.4	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
3.6	Seguro Terceiros	mês	0,083	389,27	32,31
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**468,28**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	300,00	6,31	1.893,00
	Lubrificantes 10%		0,10	1.893,00	189,30
	SUB-TOTAL (4)				**2.082,30**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	810,97	810,97
					-
	SUB-TOTAL (5)				**810,97**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**5.022,33**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**2.129,06**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 47
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 47
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **AUTOMÓVEL 1.3 FLEX**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	12,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,50 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Automóvel 1.3 Flex	un	1,00	91.667,00	91.667,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**91.667,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	916,67	916,67
	Remuneração de capital	mês	1,00	647,70	647,70
	SUB-TOTAL (2)				**1.564,37**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	3.666,68	304,33
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	366,67	30,43
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**528,41**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	250,00	6,31	1.577,50
	Lubrificantes 10%		0,10	1.577,50	157,75
	SUB-TOTAL (4)				**1.735,25**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	763,89	763,89
					-
	SUB-TOTAL (5)				**763,89**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**4.591,92**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**2.092,78**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 472
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 472
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **MOTOCICLETA 160 CC**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	4.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	30,00 km/l
Fator k de manutenção:	0,60 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Motocicleta 160 cc	un	1,00	21.108,00	21.108,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**21.108,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	246,26	246,26
	Remuneração de capital	mês	1,00	149,15	149,15
	SUB-TOTAL (2)				**395,41**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	422,16	35,04
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	421,02	7,16
	Seguro Terceiros	mês	0,083	84,43	7,01
	SUB-TOTAL (3)				**52,13**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	133,33	6,31	841,31
	Lubrificantes 10%		0,10	841,31	84,13
	SUB-TOTAL (4)				**925,44**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	211,08	211,08
					-
	SUB-TOTAL (5)				**211,08**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**1.584,06**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**447,54**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4e-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 473
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 473
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **MINI-RETROESCAVADEIRA 4x4- 49 HP**

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	120,00 h/mês
Consumo de combustivel:	6,00 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	30,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	mini-retroescavadeira 49 HP	un	1,00	405.000,00	405.000,00
COTAÇÃO	Garfo para pallet	un	1,00	16.800,00	16.800,00
COTAÇÃO	Garra sucateira	un	1,00	16.000,00	16.000,00
	SUB-TOTAL (A)				-
					437.800,00
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	5.107,67	5.107,67
	Remuneração de capital	mês	1,00	3.093,42	3.093,42
	SUB-TOTAL (2)				**8.201,09**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	Seguro Terceiros	mês	0,083	1.687,20	140,04
	SUB-TOTAL (3)				**140,04**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	720,00	6,22	4.478,40
	Lubrificantes 13%		0,13	4.478,40	582,19
	SUB-TOTAL (4)				**5.060,59**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	5.107,67	5.107,67
	SUB-TOTAL (5)				**5.107,67**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**18.509,39**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**8.341,13**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 474
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA 35 CC**

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	149,06 h/mês
Consumo de combustivel:	1,15 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional
Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	10,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Roçadeira costal 32 cc	un	1,00	4.211,89	4.211,89
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**4.211,89**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	105,30	105,30
	Remuneração de capital	mês	1,00	30,09	30,09
	SUB-TOTAL (2)				**135,39**
(3)	**CUSTO COM MATERIAL DE CONSUMO**				
Cotação	Fio de nylon 2,6 x 3,0 mm	m	190,00	0,75	142,50
Cotação	Lâmina de corte	un	7,00	66,50	465,50
Cotação	Cinta dupla para ombro - roçadeira	un	0,20	185,00	37,00
Cotação	Cabeçote de corte (Trimcut)	un	1,00	199,00	199,00
					-
	SUB-TOTAL (3)				**844,00**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	171,42	6,31	1.081,66
Cotação	Óleo 2 tempos	l	3,43	65,07	223,19
	SUB-TOTAL (4)				**1.304,85**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	81,90	81,90
	SUB-TOTAL (5)				**81,90**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**2.366,14**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**135,39**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 473
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 955
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	149,06 h/mês
Consumo de combustivel:	l/hora
Fator k de manutenção:	1,00 adimensional
Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	20,00% meses
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Lavadora de alta pressão	un	1,00	31.537,76	31.537,76
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**31.537,76**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	700,84	700,84
	Remuneração de capital	mês	1,00	225,28	225,28
	SUB-TOTAL (2)				**926,12**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
					-
					-
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (3)				-
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
					-
	SUB-TOTAL (4)				-
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	876,05	876,05
	SUB-TOTAL (5)				**876,05**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)				**1.802,17**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)				**926,12**

ZapSign a9e571ea-f919-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 475
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 476
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CONTEINER PEAD 240 LITROS**

PREMISSAS

Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	30,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
	Conteiner PEAD 240 litros	un	1,0000	673,86	673,86
	Reposição de conteiner	un	0,0125	673,86	8,42
	Adesivo para conteiner	un	2,0000	25,00	50,00
	SUB-TOTAL (1)				**732,28**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	24,41	24,41
	Remuneração de capital	mês	1,00	5,26	5,26
	SUB-TOTAL (2)				**29,67**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	7,32	7,32
	SUB-TOTAL (3)				**7,32**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)				**36,99**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)				**29,67**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 477
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 477
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CONTEINER PEAD 500 LITROS**

PREMISSAS

Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	40,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Conteiner PEAD 500 litros	un	1,0000	2.148,90	2.148,90
	Reposição de conteiner	un	0,0100	2.148,90	21,49
	SUB-TOTAL (1)				**2.170,39**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	54,26	54,26
	Remuneração de capital	mês	1,00	15,46	15,46
	SUB-TOTAL (2)				**69,72**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	16,28	16,28
	SUB-TOTAL (3)				**16,28**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)				**86,00**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)				**69,72**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 478 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 478 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CONTEINER PEAD 1000 LITROS**

PREMISSAS

Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	40,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Conteiner PEAD 1000 litros	un	1,0000	2.978,00	2.978,00
	Reposição de conteiner	un	0,0083	2.978,00	24,72
	SUB-TOTAL (1)				**3.002,72**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	75,07	75,07
	Remuneração de capital	mês	1,00	21,39	21,39
	SUB-TOTAL (2)				**96,46**
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	22,52	22,52
	SUB-TOTAL (3)				**22,52**
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)				**118,98**
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)				**96,46**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 479
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 479
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **LUTOCAR 120 LITROS**

PREMISSAS

Fator k de manutenção:	0,30 adimensional
Vida útil do equipamento:	30,00 meses
Percentual de valor residual:	0,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Lutocar PEAD 120 litros	un	1,0000	342,00	342,00
	SUB-TOTAL (1)				342,00
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	11,40	11,40
	Remuneração de capital	mês	1,00	2,46	2,46
	SUB-TOTAL (2)				13,86
(3)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	3,42	3,42
	SUB-TOTAL (3)				3,42
	CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3)				17,28
	CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2)				13,86

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 480
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 480
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: **CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO**

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	2.500,00	km/mês
Consumo de combustivel:		km/l
Fator k de manutenção:	0,40	adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00	meses
Percentual de valor residual:	30,00%	
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39%	am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
COTAÇÃO	Carreta reboque para b. químico	un	1,00	4.700,00	4.700,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**4.700,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	54,83	54,83
	Remuneração de capital	mês	1,00	33,21	33,21
	SUB-TOTAL (2)				**88,04**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês			
	DPVAT	mês			
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	421,02	7,16
	Seguro Terceiros	mês			
	SUB-TOTAL (3)				**10,08**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
	SUB-TOTAL (4)				-
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	31,33	31,33
					-
					-
	SUB-TOTAL (5)				**31,33**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**129,45**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**98,12**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 481
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 482
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA DE ÔNIBUS** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,10		205,52
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,99	82,07	82,07
	SUB-TOTAL 1				**2.390,47**	**2.595,99**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.588,95	1.725,55
	SUB-TOTAL 2				**1.588,95**	**1.725,55**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	54,69	54,69
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.842,79	16,83	16,83
	SUB-TOTAL 3				**1.151,48**	**1.151,48**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**5.263,95**	**5.606,07**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 482
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 482
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA CAMINHÃO LIMPEZA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,10		205,52
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,99	82,07	82,07
	SUB-TOTAL 1				**2.997,67**	**3.203,19**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.190,10	2.340,25
	SUB-TOTAL 2				**2.190,10**	**2.340,25**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	54,69	54,69
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.994,92	17,50	17,50
	SUB-TOTAL 3				**1.152,15**	**1.152,15**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**6.472,97**	**6.828,64**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-675da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 483
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 483
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR | **UNIDADE: MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	
					DIURNO	NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.308,40	2.308,40	2.308,40
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	100,755	2,10		211,59
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	11,850	20,99	248,73	248,73
	SUB-TOTAL 1				**3.164,33**	**3.375,92**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.311,86	2.466,45
	SUB-TOTAL 2				**2.311,86**	**2.466,45**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	26,170	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	26,170	7,60	60,39	60,39
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.994,92	17,50	17,50
	SUB-TOTAL 3				**1.157,85**	**1.157,85**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**6.767,09**	**7.133,27**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 484
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 484
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.554,92	1.554,92	1.554,92
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,41		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	14,14	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.554,92**	**1.554,92**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.033,56	1.033,56
	SUB-TOTAL 2				**1.033,56**	**1.033,56**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	99,90	99,90
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	2.588,48	11,34	11,34
	SUB-TOTAL 3				**1.191,20**	**1.191,20**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,250	111,13	27,78	27,78
4.2	Calça de brim	un	0,250	95,01	23,75	23,75
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**78,10**	**78,10**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado motorista	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**54,95**	**54,95**
	TOTAL MENSAL				**3.912,73**	**3.912,73**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-670da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 485
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 486
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	3.137,52	3.137,52	3.137,52
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,85		278,92
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	28,52	111,51	111,51
	SUB-TOTAL 1				**3.856,23**	**4.135,15**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.817,36	3.021,14
	SUB-TOTAL 2				**2.817,36**	**3.021,14**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	4,94	4,94
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	5.429,79	53,97	53,97
	SUB-TOTAL 3				**1.138,87**	**1.138,87**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,167	14,58	2,43	2,43
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.6	Protetor auricular tipo concha	un	0,167	29,88	4,99	4,99
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva de raspa	par	0,500	13,12	13,12	13,12
	SUB-TOTAL 5				**68,42**	**68,42**
	TOTAL MENSAL				**7.976,10**	**8.458,80**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 486
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 486
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **OPERADOR DE ROÇADEIRA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.195,83**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.604,27
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.604,27**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular tipo concha	un	0,250	29,88	7,47	7,47
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Óculos de proteção	un	0,250	5,68	1,42	1,42
5.8	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
5.9	Perneira de proteção	par	0,167	82,82	13,83	13,83
5.10	Avental de raspa	un	0,167	43,30	7,23	7,23
5.11	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**105,28**	**105,28**
	TOTAL MENSAL				**5.208,10**	**5.208,10**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **CAPINADOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.195,83**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.604,27
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.604,27**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
	SUB-TOTAL 5				**66,32**	**66,32**
	TOTAL MENSAL				**5.169,14**	**5.169,14**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 498
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 498
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **COLETOR DE RSU** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.558,93	1.558,93	1.558,93
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	100,755	1,42		143,07
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	ha/mês	11,850	14,17	167,91	167,91
	SUB-TOTAL 1				**2.334,04**	**2.477,11**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.705,25	1.809,78
	SUB-TOTAL 2				**1.705,25**	**1.809,78**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	26,170	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	26,170	7,60	105,36	105,36
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.697,88	26,82	26,82
	SUB-TOTAL 3				**1.212,14**	**1.212,14**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	par	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Luva nitrilon	par	1,000	29,78	29,78	29,78
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.8	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**84,73**	**84,73**
	TOTAL MENSAL				**5.431,38**	**5.678,98**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 489
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
- LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **VARREDOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	1,39		136,04
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.331,87**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.703,66
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.703,66**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Boné tipo Joquei	un	0,167	29,30	4,89	4,89
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Luva nitrilon	par	2,000	29,78	59,56	59,56
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.8	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**114,51**	**114,51**
	TOTAL MENSAL				**5.217,33**	**5.452,76**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 499
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 499
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **VIGIA NOTURNO** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.853,32	1.853,32	1.853,32
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	203,360	1,68		341,64
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	16,85	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.853,32**	**2.194,96**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.231,90	1.458,99
	SUB-TOTAL 2				**1.231,90**	**1.458,99**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	81,99	81,99
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.085,22	13,51	13,51
	SUB-TOTAL 3				**1.175,46**	**1.175,46**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**36,40**	**36,40**
	TOTAL MENSAL				**4.392,30**	**4.961,03**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 4/71 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **SERVENTE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	1,39		136,04
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	13,95	54,54	54,54
	SUB-TOTAL 1				**2.195,83**	**2.331,87**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**73,06%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.604,27	1.703,66
	SUB-TOTAL 2				**1.604,27**	**1.703,66**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Luva de raspa	par	2,000	13,12	26,24	26,24
	SUB-TOTAL 5				**62,64**	**62,64**
	TOTAL MENSAL				**5.165,46**	**5.400,89**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 494 - LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 472 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **FAXINEIRO** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	13,95	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.141,29**	**2.141,29**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**73,06%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.564,43	1.564,43
	SUB-TOTAL 2				**1.564,43**	**1.564,43**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Luva de PVC	par	0,250	29,78	7,45	7,45
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Avental de Trevira	un	0,167	76,40	12,76	12,76
5.7	Bota de PVC	un	0,167	41,99	7,01	7,01
	SUB-TOTAL 5				**51,31**	**51,31**
	TOTAL MENSAL				**5.059,75**	**5.059,75**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 493 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 493 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ENGENHEIRO CIVIL** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.2	Assiduidade	mês		0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	9,09		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	90,91	-	-
	SUB-TOTAL 1				**10.000,00**	**10.000,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			6.647,00	6.647,00
	SUB-TOTAL 2				**6.647,00**	**6.647,00**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	0,00	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01271	16.647,00	211,58	211,58
	SUB-TOTAL 3				**1.291,54**	**1.291,54**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**18.052,04**	**18.052,04**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 494
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 494
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **TÉCNICO DE SEGURANÇA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	3.726,91	3.726,91	3.726,91
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	3,39		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	33,88	-	-
	SUB-TOTAL 1				**3.726,91**	**3.726,91**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**66,47%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			2.477,28	2.477,28
	SUB-TOTAL 2				**2.477,28**	**2.477,28**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,02070	6.204,19	128,43	128,43
	SUB-TOTAL 3				**1.208,39**	**1.208,39**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**30,59**	**30,59**
	TOTAL MENSAL				**7.538,39**	**7.538,39**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 495
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 478
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	5.577,00	5.577,00	5.577,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	5,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	50,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**5.577,00**	**5.577,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**66,47%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			3.707,03	3.707,03
	SUB-TOTAL 2				**3.707,03**	**3.707,03**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01826	9.284,03	169,53	169,53
	SUB-TOTAL 3				**1.249,49**	**1.249,49**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**10.647,02**	**10.647,02**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 495
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 496
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ENCARREGADO GERAL** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	5.577,00	5.577,00	5.577,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	5,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	50,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**5.577,00**	**5.577,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			3.707,03	3.707,03
	SUB-TOTAL 2				**3.707,03**	**3.707,03**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	-	-
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,01826	9.284,03	169,53	169,53
	SUB-TOTAL 3				**1.249,49**	**1.249,49**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
	SUB-TOTAL 5				**45,46**	**45,46**
	TOTAL MENSAL				**10.674,20**	**10.674,20**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 497
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 497
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **FISCAL DE COLETA** — UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,07		202,58
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	11,850	20,70	245,30	245,30
	SUB-TOTAL 1				**2.522,30**	**2.724,88**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**66,47%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.676,57	1.811,23
	SUB-TOTAL 2				**1.676,57**	**1.811,23**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.153,13**	**1.153,13**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
4.4	Conjunto p/motociclista	un	0,167	247,48	41,33	41,33
	SUB-TOTAL 4				**136,55**	**136,55**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete motociclista	un	0,083	181,60	15,07	15,07
5.2	Bota motociclista	par	0,250	189,97	47,49	47,49
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva Motociclista	par	0,167	118,90	19,86	19,86
	SUB-TOTAL 5				**114,98**	**114,98**
	TOTAL MENSAL				**5.603,53**	**5.940,77**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 498
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 498
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **FISCAL DE LIMPEZA** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	97,867	2,07		202,58
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	3,910	20,70	80,94	80,94
	SUB-TOTAL 1				**2.357,94**	**2.560,52**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.567,32	1.701,98
	SUB-TOTAL 2				**1.567,32**	**1.701,98**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.153,13**	**1.153,13**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
4.4	Conjunto p/motociclista	un	0,167	247,48	41,33	41,33
	SUB-TOTAL 4				**136,55**	**136,55**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete motociclista	un	0,083	181,60	15,07	15,07
5.2	Bota motociclista	par	0,250	189,97	47,49	47,49
5.3	Capa de chuva	un	0,167	18,95	3,16	3,16
5.4	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.7	Protetor solar FPS 30 - 2kg	un	0,060	247,86	14,87	14,87
5.8	Luva Motociclista	par	0,167	118,90	19,86	19,86
	SUB-TOTAL 5				**114,98**	**114,98**
	TOTAL MENSAL				**5.329,92**	**5.667,16**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 499 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 499 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **ALMOXARIFE** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	2.277,00	2.277,00	2.277,00
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	2,07		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	20,70	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.277,00**	**2.277,00**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**			**66,47%**		
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.513,52	1.513,52
	SUB-TOTAL 2				**1.513,52**	**1.513,52**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	56,57	56,57
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.790,52	16,60	16,60
	SUB-TOTAL 3				**1.153,13**	**1.153,13**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**5.057,15**	**5.057,15**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 50 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 4/30 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.876,93	1.876,93	1.876,93
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,71		-
1.4	Insalubridade	mês	-	1.518,00	-	-
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	17,06	-	-
	SUB-TOTAL 1				**1.876,93**	**1.876,93**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**66,47%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.247,60	1.247,60
	SUB-TOTAL 2				**1.247,60**	**1.247,60**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	80,58	80,58
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Alojamento	mês	1,000	0,00	-	-
3.11	Viagens/folga	mês	1,000	0,00	-	-
3.12	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.13	Curso de capacitação	mês	0,00438	3.124,53	13,69	13,69
	SUB-TOTAL 3				**1.174,23**	**1.174,23**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	un	0,167	69,98	11,69	11,69
5.3	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
	SUB-TOTAL 5				**18,28**	**18,28**
	TOTAL MENSAL				**4.412,26**	**4.412,26**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 504
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 1181
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

CATEGORIA: **LAVADOR** | UNIDADE: **MÊS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$) DIURNO	VALOR MENSAL (R$) NOTURNO
1	**PROVENTOS**					
1.1	Salário mensal	mês	1,000	1.534,09	1.534,09	1.534,09
1.2	Assiduidade	mês	1,000	0,00	-	-
1.3	Adicional noturno	mês	-	1,39		-
1.4	Insalubridade	mês	0,400	1.518,00	607,20	607,20
1.5	Horas extras 100%	he/mês	-	13,95	-	-
	SUB-TOTAL 1				**2.141,29**	**2.141,29**
2	**ENCARGOS SOCIAIS**		**73,06%**			
2.2	Encargos sociais básicos	mês			1.564,43	1.564,43
	SUB-TOTAL 2				**1.564,43**	**1.564,43**
3	**ADICIONAIS LEGAIS + BENEFÍCIOS**					
3.1	Auxilio assistencial	mês	1,000	0,00	-	-
3.2	Plano de saúde	mês	1,000	0,00	-	-
3.3	Plano odontológico	mês	1,000	0,00	-	-
3.4	Refeição	mês	1,000	511,23	511,23	511,23
3.5	Cesta básica	mês	1,000	265,30	265,30	265,30
3.6	Cesta de natal/férias	mês	0,083	530,60	44,04	44,04
3.7	Café da manhã / Lanche	un	25,420	0,00	-	-
3.8	Vale transporte	un	25,420	7,60	101,15	101,15
3.9	Seguro de vida	mês	1,000	7,31	7,31	7,31
3.10	Exames	mês	1,000	252,08	252,08	252,08
3.11	Curso de capacitação	mês	0,00994	2.654,90	26,39	26,39
	SUB-TOTAL 3				**1.207,50**	**1.207,50**
4	**UNIFORMES**					
4.1	Camisa de brim	un	0,333	111,13	37,01	37,01
4.2	Calça de brim	un	0,333	95,01	31,64	31,64
4.3	Jaqueta	un	0,083	320,17	26,57	26,57
	SUB-TOTAL 4				**95,22**	**95,22**
5	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs**					
5.1	Capacete	un	0,083	14,58	1,21	1,21
5.2	Calçado de proteção	par	0,250	69,98	17,50	17,50
5.3	Luva de PVC	par	0,500	29,78	14,89	14,89
5.4	Máscara de proteção	un	4,000	0,80	3,20	3,20
5.5	Protetor auricular silicone	un	1,000	2,18	2,18	2,18
5.6	Avental de Trevira	un	0,333	76,40	25,44	25,44
5.7	Bota de PVC	par	0,167	41,99	7,01	7,01
5.8	Colete refletivo	un	0,167	54,77	9,15	9,15
	SUB-TOTAL 5				**80,58**	**80,58**
	TOTAL MENSAL				**5.089,02**	**5.089,02**

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 501
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 482
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			DATA: FEVEREIRO/2025
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	13,06%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,40%
D	**Total**	**13,59%**	**3,96%**
TOTAL (A+B+C+D)		**107,28%**	**66,47%**

FONTE: SINAPI MG - 12/2023 (ADAPTADO LIMPEZA URBANA S/ SECONCI)

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 503
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 503
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO: **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

DATA: **FEVEREIRO/2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SAT adicional	6,00%	6,00%
A	**Total**	**42,80%**	**42,80%**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	**Total**	**35,48%**	**9,68%**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	**Total**	**21,41%**	**16,03%**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,19%	4,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reicidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%
D	**Total**	**15,73%**	**4,55%**
	TOTAL (A+B+C+D)	**115,42%**	**73,06%**

FONTE: SINAPI MG - 12/2023 (ADAPTADO LIMPEZA URBANA S/ SECONCI E COM SAT ADICIONAL)

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CO... FOLHA 504 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE C... FOLHA 11/84 LICITAÇÃO

BANCO DE DADOS DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R$)
LEI	Salário mínimo mensal	mês	1.518,00
COTAÇÃO	PASSAGEM DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE VR MÉDIO)	unid	3,80
LEI	Desconto ref. a vale transporte (% s/ sbase + adic)	%	0,06
40864	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	mês	7,31
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UN	43,30
COTAÇÃO	AVENTAL DE TREVIRA K400 1,20 X 0,70 M AMARELO	UN	76,40
COTAÇÃO	CAMISA DE BRIM	UN	111,13
COTAÇÃO	CALÇA DE BRIM	UN	95,01
COTAÇÃO	CONJUNTO PARA MOTOCICLISTA	CJ	247,48
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	69,98
36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	41,99
COTAÇÃO	BOTA PARA MOTOCICLISTA	PAR	189,97
COTAÇÃO	LUVA BANHO NITRILICO	PAR	29,78
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO "7" CM)	PAR	13,12
COTAÇÃO	LUVA PARA MOTOCICLISTA	PAR	118,90
COTAÇÃO	BONÉ TIPO JÓQUEI	UN	29,30
COTAÇÃO	COLETE REFLETIVO	UN	54,77
COTAÇÃO	KIT LINHA DE VIDA	UN	626,82
12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	18,95
COTAÇÃO	JAQUETA DE FRIO	UN	320,17
36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	5,68
36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	2,18
36143	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	29,88
COTAÇÃO	PERNEIRA DE RASPA	PAR	57,66
COTAÇÃO	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	82,82
COTAÇÃO	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	0,80
36141	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	39,36
36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	247,86
12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	14,58
COTAÇÃO	CAPACETE DE MOTOCICLISTA	UN	181,60
COTAÇÃO	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR BÁSICO	MÊS	180,00
COTAÇÃO	LAVADORA DE ALTA PRESSAO AGUA QUENTE	UN	31.537,76
37757	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 10600 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 277 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	554.606,14
37750	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9600 KG, CARGA UTIL MAXIMA 6110 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,70 M, POTENCIA 156 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	432.419,46
13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	97.316,40
FIPE	ÔNIBUS URBANO 22 LUGARES - VOLARE OU SIMILAR	UN	588.725,00
FIPE	AUTOMÓVEL 1.0 FLEX TIPO ONIX OU SIMILAR	UN	91.667,00
FIPE	VAN 16 LUGARES	UN	360.571,00
FIPE	CHASSI UTILITÁRIO 1800 KG - HR 2.5 OU SIMILAR	UN	178.323,00
FIPE	MOTOCICLETA 160 CC HONDA FAN FLEX OU SIMILAR	UN	21.108,00
COTAÇÃO	BAÚ METÁLICO PARA CAMINHÃO 3/4		43.600,00
COTAÇÃO	EQUIPAMENTO COMPACTADOR 15 M3	UN	241.600,00
37738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	71.720,82
COTAÇÃO	CARROCERIA DE MADEIRA PARA UTILITÁRIO (3,10X1,90X0,40)	UN	14.990,00
10712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	102.997,07
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	64.013,98
COTAÇÃO	CABINE SUPLEMENTAR 6 LUGARES	UN	26.500,00
COTAÇÃO	ELEVADOR DE CONTEINER ATÉ 1,6 M3	UN	18.100,00
COTAÇÃO	GARFO PARA PALLET (MINIRETRO)	UN	16.800,00

ZapSign a9e57 ... Documento ass... eletrônica conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 485

COTAÇÃO	GARRA SUCATEIRA (MINIRETRO)	UN	16.000,00
COTAÇÃO	CARRETA REBOQUE PARA BANHEIRO QUÍMICO	UN	4.700,00
COTAÇÃO	CARRETA TIP TOP PARA EQUIPAMENTOS	UN	85.000,00
COTAÇÃO	MINI-RETROESCAVADEIRA 49 HP	UN	405.000,00
37522	MINIESCAVADEIRA ESTEIRAS 42 HP	UN	572.300,85
COTAÇÃO	CAÇAMBA METÁLICA 5 M3 ADAPTADA (TAMPAS)	UN	9.103,00
COTAÇÃO	POLIGUINDASTE SIMPLES 8 T	UN	80.000,00
COTAÇÃO	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	UN	4.211,89
COTAÇÃO	MOTOPODA A GASOLINA HT-135 OU SIMILAR	UN	4.588,82
COTAÇÃO	BALANÇA DIGITAL 120 KG COM IMPRESSÃO	UN	2.599,00
COTAÇÃO	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	UN	3.809,50
COTAÇÃO	PNEU 275-80-R22.5	UN	2.800,00
COTAÇÃO	PNEU 235-75-R17.5	UN	1.949,74
	RECAPEAMENTO DE PNEU 275-80-R22.5 (30% NOVO)	UN	1.103,38
	RECAPEAMENTO DE PNEU 235-75-R17.5 (30% NOVO)	UN	584,92
ANP	GASOLINA COMUM	L	6,31
ANP	OLEO DIESEL S10	L	6,22
COTAÇÃO	ÓLEO 2 TEMPOS	L	65,07
COTAÇÃO	Conteiner 240 litros	UN	673,86
COTAÇÃO	Conteiner 500 litros	UN	2.148,90
COTAÇÃO	Conteiner 1000 litros	UN	2.978,00
COTAÇÃO	Lutocar 120 litros	UN	342,00
COTAÇÃO	ADESIVO PARA CONTAINER	UN	25,00
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	46,80
COTAÇÃO	BALAIO	UN	113,34
COTAÇÃO	CHIBANCA COM CABO	UN	153,42
38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	55,84
COTAÇÃO	SACHO ENXADINHA CABO LONGO	UN	44,16
COTAÇÃO	FOICE COM CABO	UN	128,63
COTAÇÃO	GARFO 4 DENTES COM CABO	UN	105,77
COTAÇÃO	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	46,94
COTAÇÃO	RASTELO COM CABO	UN	138,08
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	23,21
COTAÇÃO	VASSOURÃO	UN	42,99
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	225,43
COTAÇÃO	BROXA PARA PINTURA	UN	37,34
35693	TINTA ACRÍLICA LATEX BRANCA	L	13,08
COTAÇÃO	FIXADOR DE PINTURA 150 G	UN	2,49
COTAÇÃO	DETERGENTE FX4000 ATIVADO	L	13,00
COTAÇÃO	BALDE PLÁSTICO 20 L	UN	23,10
38402	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO	UN	13,94
12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UN	14,40
38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	22,55
COTAÇÃO	EXTENSOR TELESCÓPICO	UN	279,90
COTAÇÃO	ESCOVA PARA ENCERADEIRA	UN	500,00
13261	FLANELA *30 X 40* CM	UN	3,41
13	ESTOPA	KG	22,17
COTAÇÃO	DETERGENTE LÍQUIDO	L	27,98
COTAÇÃO	DESINFETANTE	L	13,19
COTAÇÃO	CLORO	L	4,11
COTAÇÃO	REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO	L	39,90
COTAÇÃO	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	UN	13,55
COTAÇÃO	FIO DE NYLON QUADRADO 2,6 x 3,0 MM	M	0,75
COTAÇÃO	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	UN	66,50
COTAÇÃO	CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA (TRIMCUT)	UN	199,00
COTAÇÃO	CINTA DUPLA PARA OMBRO - ROCADEIRA	UN	185,00
COTAÇÃO	SACO DE LIXO 100 LITROS	UN	0,60
COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UN	1.800,00
COTAÇÃO	GARRAFA TÉRMICA 12 L	UN	184,00

ZapSign a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Março 2025, 17:44:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 506

ZapSign By Truora

Status: Assinado
Documento: PROPOSTA PDF.Pdf
Número: a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc
Data da criação: 24 Março 2025, 17:41:15
Hash do documento original (SHA256): 1750e91ad686b05545698c9adfe410d6239bb672d0f84b130477fe7de9617dae

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI

Data e hora da assinatura: 24 Março 2025, 17:44:28
Token: 3ddefc43-56fa-4513-8d50-9656fa84843f

Assinatura

Pedro Henrique Vieira Savoi

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531984493968

E-mail: comercial@engenhariaquantum.com.br

IP: 177.116.81.22
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a9e571ea-f9f9-4e4a-bca5-678da2ec10cc, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 507
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

EQUIPAMENTO: VAN 16 LUGARES

PREMISSAS

Quilômetros rodados por mês:	3.000,00 km/mês
Consumo de combustivel:	7,60 km/l
Fator k de manutenção:	0,80 adimensional
Vida útil do equipamento:	60,00 meses
Percentual de valor residual:	40,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
FIPE	Van 16 lugares	un	1,00	360.571,00	360.571,00
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**360.571,00**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	3.605,71	3.605,71
	Remuneração de capital	mês	1,00	2.547,73	2.547,73
	SUB-TOTAL (2)				**6.153,44**
(3)	**CUSTO COM LICENCIAMENTO E SEGUROS**				
	IPVA	mês	0,083	3.605,71	299,27
	DPVAT	mês	0,083	-	-
	Taxa de licenciamento - TRLAV	mês	0,083	35,18	2,92
	Emplacamento	mês	0,017	631,02	10,73
	Seguro Terceiros	mês	0,083	1.442,28	119,71
	Rastreamento por satélite	mês	1,000	180,00	180,00
	SUB-TOTAL (3)				**612,63**
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Óleo Díesel	l	394,74	6,22	2.455,28
	Lubrificantes e filtros	gl	10,00%	2.455,28	245,53
	SUB-TOTAL (4)				**2.700,81**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	4.807,61	4.807,61
	SUB-TOTAL (5)				**4.807,61**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**14.274,49**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**6.766,07**

EQUIPAMENTO: MOTOPODA A GASOLINA HT-135 OU SIMILAR

PREMISSAS

Horas trabalhadas por mês:	100,00 h/mês
Consumo de combustivel:	1,00 l/hora
Fator k de manutenção:	0,70 adimensional

ZapSign 756f63c7-46ad-4ffd-9083-f4331faacfcf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CUSTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	DATA: FEVEREIRO/2025

Vida útil do equipamento:	36,00 meses
Percentual de valor residual:	10,00%
Taxa de juros (remuneração de capital)	1,39% am

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
(1)	**VALOR DE AQUISIÇÃO**				
Cotação	Motopoda a gasolina HT-135 ou sim.	un	1,00	4.588,82	4.588,82
					-
					-
					-
	SUB-TOTAL (1)				**4.588,82**
(2)	**CUSTO DE PROPRIEDADE**				
	Depreciação	mês	1,00	114,72	114,72
	Remuneração de capital	mês	1,00	32,78	32,78
	SUB-TOTAL (2)				**147,50**
(3)	**CUSTO COM MATERIAL DE CONSUMO**				
					-
	SUB-TOTAL (3)				-
(4)	**CUSTO COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**				
ANP	Gasolina comum	l	100,00	6,31	631,00
Cotação	Óleo 2 tempos	l	2,00	65,07	130,14
	SUB-TOTAL (4)				**761,14**
(5)	**CUSTO COM MANUTENÇÃO E RODAGEM**				
	Custo com manutenção	mês	1,00	89,23	89,23
	SUB-TOTAL (5)				**89,23**

CUSTO TOTAL MENSAL PRODUTIVO (2 + 3 + 4 + 5)	**997,87**
CUSTO TOTAL MENSAL IMPRODUTIVO (2 + 3)	**147,50**

Assinado digitalmente na ZapSign por Pedro Henrique Vieira Savoi
Data: 27/03/2025 14:16:04.021 (UTC-0

ZapSign 756f63c7-46ad-4ffd-9083-f4331faacfcf. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Março 2025, 14:18:04

ZapSign
By Truora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 309 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 4 - LICITAÇÃO

Status: Assinado
Documento: COMPOSIÇÃO VAN E MOTODPODA.Pdf
Número: 756f63c7-46ad-4ffd-9083-f4331faacfcf
Data da criação: 27 Março 2025, 14:17:22
Hash do documento original (SHA256): c70c1760df2e71b8b08967d013ff35810f91b69be05f4c3edf20aa4bdbcf3bbf

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data e hora da assinatura: 27 Março 2025, 14:18:04
Token: 46edbcd5-d22c-4586-9c60-ed95f96a5589

Assinatura

Pedro Henrique Vieira Savoi

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5531984493968
E-mail: comercial@engenhariaquantum.com.br

IP: 177.116.94.129
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 27/03/25
Matrícula: 2144281

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 756f63c7-46ad-4ffd-9083-f4331faacfcf, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 510

Nº 3111992/2024
Emissão: 05/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 98zdx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 4/9

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.839.994/0001-41

Registro: 0000046269

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 12.000.000,00

Data do Capital: 27/04/2023

Faixa: 7

Objetivo Social Pleno: OBJETIVO SOCIAL NA SUA MATRIZ, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ESTUDOS, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO; EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS, OBRAS RESIDENCIAIS POPULARES, PRÉDIOS COMERCIAIS E OU RESIDENCIAIS; OBRAS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÕES COMERCIAIS E ESPORTIVAS, MONTAGENS INDUSTRIAIS, OBRAS DE ARTE, ESTRADAS DE RODAGEM, OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, OBRAS DIVERSAS DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVEITAMENTO ENERGÉTICO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. SERVIÇOS DIVERSOS DA ÁREA AMBIENTAL INCLUINDO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E COMERCIAIS; VARRIÇÃO, CAPINA, CAPINA QUÍMICA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, REDE DE ESGOTO E FOSSAS. TRANSPORTE E TRANSBORDO DE LIXO URBANO. CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS DE TRATAMENTO DE LIXO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM, INCINERADORES A AUTOCLAVES, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. SUA FILIAL 01 EM SARZEDO/MG TEM COMO OBJETIVO SOCIAL A GUARDA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA. SUAS ATIVIDADES TIVERAM INÍCIO EM 06/08/2014; O SEU PRAZO DE DURAÇÃO CONTINUA SENDO POR TEMPO INDETERMINADO.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA DO OURO, 33, 4º ANDAR, SERRA, BELO HORIZONTE, MG, 30220000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 16/02/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 070793

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Registro: 1402568703

CPF: 144.***.***-72

Data Início: 16/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/08/24 KS
Mat.: 2014678-1

Profissional: PAULO ANTONIO MOREIRA AVELAR

Registro: 1403790400

CPF: 151.***.***-00

Data Início: 12/04/2019

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3111992/2024
Emissão: 05/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 98zdx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 511

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Registro: 1412036690
CPF: 069.***.***-76
Data Início: 16/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: CASSIO ROBERT CARDOSO SANTOS
Registro: 1416081470
CPF: 064.***.***-69
Data Início: 15/10/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: HELIO RICARDO FORTES RIBEIRO
Registro: 1403732183
CPF: 278.***.***-87
Data Início: 28/02/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: MARCELLA MÉDICE MACHADO CHAVES
Registro: 1420533649
CPF: 105.***.***-08
Data Início: 11/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: THIAGO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Registro: 0700350276
CPF: 036.***.***-10
Data Início: 27/07/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 7
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

...A AUTENTICIDADE
...NHAS, 26/03/15

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3111992/2024
Emissão: 05/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 98zdx

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 512 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 496 - LICITAÇÃO

Profissional: WILLIAM ANTONIO TALIN RUAS
Registro: 1403599394
CPF: 034.***.***-97
Data Início: 12/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

...A AUTENTICIDADE
...NHAS, 26/03/25

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 98zdx
Impresso em: 05/03/2024 às 16:50:23 por: adapt, ip: 187.59.179.116

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107117/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: YZA51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 513 LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Registro: 1412036690
CPF: 069.***.***-76
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 513 LICITAÇÃO

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 20/03/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 16/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: RDR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000068745
CNPJ: 41.937.319/0001-25
Data Início: 07/11/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

...A AUTENTICIDADE
...GONHAS, 26 / 02 / 24
...20416721

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	17/06/2016	

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2940826/2022
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - 514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 4/19

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14201800000004332974** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/02/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ** CPF/CNPJ: **18.302.299/0001-02**
Endereço do contratante: Rua DR. JOÃO PINHEIRO Nº: 4
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Caeté UF: MG CEP: 34800000
Contrato: AJ/CO 077/2017 Celebrado em: 10/12/2017
Valor do contrato: R$ 1.401.198,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: Caeté UF: MG CEP: 34800000
Data de início: 10/12/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ CPF/CNPJ: 18.302.299/0001-02

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM CMO CAPINA, VARRIÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL.

Número da ART: **MG20221395452** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/08/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ** CPF/CNPJ: **18.302.299/0001-02**
Endereço do contratante: Rua DR. JOÃO PINHEIRO Nº: 4
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Caeté UF: MG CEP: 34800000
Contrato: AJ/CO 077/2017 Celebrado em: 10/12/2017
Valor do contrato: R$ 350.299,50 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Caeté UF: MG CEP: 34800000
Data de início: 10/12/2017 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ CPF/CNPJ: 18.302.299/0001-02

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.2 - INDUSTRIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM CMO CAPINA, VARRIÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL. ART COMPLEMENTAR REFERENTE AO ÚNICO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2940826/2022

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

- NÃO FAZEM PARTE DA CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORE CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ EM 08/04/2022, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 515

Certidão de Acervo Técnico nº 2940826/2022
02/09/2022, 16:26
aZ1xy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: aZ1xy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 516

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 29 / 10 / 22
Mat.:

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-3277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - Folha 514
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 515

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ com sede na Praça João Pinheiro s/n° Bairro Centro - Caeté, MG, Inscrita no CNPJ sob o n° 18.302.299/0001-02, ATESTA para os devidos fins que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA** , localizada na Rua do Ouro n°33, sala 401, Serra CEP: 30.220.000 - Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ** sob n° 20.839.994/0001-41, tendo como responsáveis técnicos os senhores **Caio Lima Bittar** CREA/MG n°168863/D e **Pedro Henrique Vieira Savoi** CREA/MG n°165618/D, estão executando os serviços conforme o contrato n° 077/2017, do qual é objeto a prestação de **Limpeza Pública que compreende a Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Resíduos Sépticos de Serviços de Saúde, Tratamento dos Resíduos Sépticos de Serviços de Saúde e Fornecimento de Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos,** com qualidade e cumprindo fielmente com as suas obrigações, no periodo de **10 de dezembro de 2017 - 31 de dezembro de 2021 – Contrato em andamento.**

Quadro Resumo – Quantitativos Totais e Médias Mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MÉDIA MENSAL
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.	Tonelada	29.864,33	629,31
2	Coleta e transporte de resíduos sépticos de serviços de saúde.	Quilograma	66.441,91	1.336,60
3	Tratamento de resíduos sépticos de serviços de saúde.	Quilograma	66.441,91	1.336,60
4	Fornecimento de equipe padrão para serviços diversos. (Equipe padrão com 12 pessoas: 1 encarregado, 1 motorista, 10 operários e 1 caminhão para transporte).	Equipe/dia	2.312,00	47

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br
CREA-MG
Impresso em: 06/09/2022, às 07:18.

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 516

SÍNTESE DE MEDIÇÕES:

1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares:

Descrição do serviço: Serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos (RSU), de varreduras, feiras livres, supermercados, áreas de difícil acesso, estabelecimentos públicos, comerciais e industriais de origem e característica domiciliar, desde a sua implantação, manutenção e operação do sistema. Para realização dos serviços utilizou-se caminhões coletores compactadores (CCR) de 15 m³, dotados de calha coletora de chorume, dispositivo basculador de container tipo "lifter", com fornecimento de 40 contêineres em PEAD de no mínimo 240 litros cada bem como sua manutenção e higienização, e rastreamento de frota via satélite com fiscalização eletrônica em tempo real. Cada veículo possui uma equipe composta por 1 motorista e 3 coletores.

QUANTITATIVOS MEDIDOS

dez./2017
490,48

Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	jun./2018
663,07	551,77	574,14	554,17	529,07	596,86

jul./2018	Ago./2018	Set./2018	Out./2018	Nov./2018	Dez./2018
586,64	651,08	492,97	617,87	556,72	687,03

Jan./2019	Fev./2019	Mar./2019	Abr./2019	Mai./2019	jun./2019
658,93	596,51	637,61	617,35	648,85	158,82

jul./2019	Ago./2019	Set./2019	Out./2019	Nov./2019	Dez./2019
616,59	600,19	570,75	628,21	614,75	680,23

Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	jun./2020
691,21	627,82	610,00	623,40	647,70	690,94

jul./2020	Ago./2020	Set./2020	Out./2020	Nov./2020	Dez./2020
709,27	686,47	662,77	632,04	618,90	738,51

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 498
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 518
LICITAÇÃO

Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	jun./2021
681,64	586,41	649,46	576,38	555,77	585,98

Jul./2021	Ago./2021	Set./2021	Out./2021	Nov./2021	Dez./2021
571,42	563,31	558,26	644,52	662,46	709,03

✓ Quantitativos executados: Conforme exposto nas medições, a média mensal da coleta de resíduos nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 foram respectivamente:

ANO	MÉDIA MENSAL (quilogramas)
2017	691,13
2018	596,04
2019	585,75
2020	661,59
2021	612,05

2. Coleta e transporte de resíduos sépticos de serviço de saúde:

✓ Descrição de serviço: gerenciamento do serviço de coleta e transporte de resíduos sépticos de serviço de saúde (RSS), de modo que haja manejo específico, desde o recolhimento desses resíduos nos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde até a disposição final, definido pelas normas técnicas criadas para este fim. Controle dos procedimentos operacionais como os processos de segregação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos resíduos de serviços de saúde de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional. Para realização dos serviços utiliza-se veículo leve dotado de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque com capacidade volumétrica para atender as necessidades municipais. A equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos da saúde é composta por 01 motorista e 01 coletor. Os serviços são executados e medidos mensalmente com apresentação dos relatórios e recibos de coleta com quantitativos realizados em cada ponto de atendimento.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 6/9
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 519
LICITAÇÃO

QUANTITATIVOS MEDIDOS

dez./2017
860,00

Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	jun./2018
1272,65	1030,52	1306,64	979,95	947,96	1209,90

jul./2018	Ago./2018	Set./2018	Out./2018	Nov./2018	Dez./2018
1347,86	1233,66	1132,88	1374,49	1098,22	1097,91

Jan./2019	Fev./2019	Mar./2019	Abr./2019	Mai./2019	jun./2019
1445,37	1.201,96	755,44	1436,89	1971,74	1241,13

jul./2019	Ago./2019	Set./2019	Out./2019	Nov./2019	Dez./2019
1523,10	1358,02	1427,33	1709,57	1.459,98	1419,47

Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	jun./2020
1734,72	1.693,09	1283,86	977,57	1022,78	1267,14

jul./2020	Ago./2020	Set./2020	Out./2020	Nov./2020	Dez./2020
1281,76	1120,86	1431,87	1520,15	1.517,08	1310,47

Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	jun./2021
1044,48	1382,67	901,51	1929,28	1608,75	1729,66

jul./2021	Ago./2021	Set./2021	Out./2021	Nov./2021	Dez./2021
1618,99	1907,45	1895,53	1494,49	1629,87	1295,24

✓ **Quantitativos executados:** Conforme exposto nas medições, a média mensal de coleta e transporte de resíduos sépticos nos anos de 2017,2018, 2019, 2020 e 2021 foram respectivamente:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Prefeitura Municipal de Caeté
TRABALHO E RESPONSABILIDADE

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 450
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 510
LICITAÇÃO

ANO	MÉDIA MENSAL (quilogramas)
2017	1.211,82
2018	1.175,42
2019	1.412,50
2020	1.346,78
2021	1.536,49

3. Tratamento de resíduos sépticos de serviço de saúde:

✓ **Descrição do serviço:** Implantação e operação dos serviços condizentes ao tratamento dos resíduos sépticos de serviço de saúde, obedecendo integralmente as legislações vigentes referentes ao tratamento por autoclave. Controle dos procedimentos operacionais de tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional. Os serviços são executados e medidos mensalmente com apresentação dos relatórios e recibos de coleta com quantitativos realizados em cada ponto de atendimento.

QUANTITATIVOS MEDIDOS

dez./2017
860,00

Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	jun./2018
1272,65	1030,52	1306,64	979,95	947,96	1209,90

jul./2018	Ago./2018	Set./2018	Out./2018	Nov./2018	Dez./2018
1347,86	1233,66	1132,88	1374,49	1098,22	1097,91

Jan./2019	Fev./2019	Mar./2019	Abr./2019	Mai./2019	jun./2019
1445,37	1201,96	755,44	1436,89	1971,74	1241,13

jul./2019	Ago./2019	Set./2019	Out./2019	Nov./2019	Dez./2019
1523,10	1358,02	1427,33	1709,57	1459,98	1419,47

Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	jun./2020
1734,72	1693,09	1283,86	977,57	1022,78	1267,14

jul./2020	Ago./2020	Set./2020	Out./2020	Nov./2020	Dez./2020
1281,76	1120,86	1431,87	1520,15	1.517,08	1310,47

Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	jun./2021
1044,48	1382,67	901,51	1929,28	1608,75	1729,66

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Prefeitura Municipal de Caeté
TRABALHO E RESPONSABILIDADE

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 521
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 521
LICITAÇÃO

jul./2021	Ago./2021	Set./2021	Out./2021	Nov./2021	Dez./2021
1618,99	1907,45	1895,53	1494,49	1629,87	1295,24

✓ **Quantitativos executados:** Conforme exposto nas medições, a média mensal de tratamento de resíduos sépticos nos anos de 2017, 2018,2019,2020 e 2021 foram respectivamente de:

ANO	MÉDIA MENSAL (quilogramas)
2017	1.211,82
2018	1.175,42
2019	1.412,50
2020	1.346,78
2021	1.536,49

4. Fornecimento de equipe padrão para serviços diversos.

Descrição do serviço: Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos, correlatos e complementares aos de limpeza pública urbana compreendendo a raspagem, varrição, capina manual, capina mecânica, os serviços de roçada mecanizada, poda e supressão de árvores em praças, jardins e logradouros públicos, retiradas das faixas e cartazes, limpeza de lotes vagos, remoção de entulhos e pintura de meio fio, bem como a coleta e o transporte dos resíduos gerados até unidade de destinação final, e o recolhimento e transporte de materiais inservíveis e resíduos volumosos. A equipe é composta por 01 motorista, 10 ajudantes e operadores de roçadeira que utilizam roçadeiras mecânicas, capinadeira hidráulica e 01 caminhões carroceria de madeira com cabine complementar.

QUANTITATIVOS MEDIDOS

dez./2017
32,00

Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	jun./2018
46,00	40,00	44,00	52,00	66,00	63,00

Jul./2018	Ago./2018	Set./2018	Out./2018	Nov./2018	Dez./2018
63,00	48,00	40,00	23,00	0,00	0,00

Jan./2019	Fev./2019	Mar./2019	Abr./2019	Mai./2019	jun./2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Prefeitura Municipal de Caeté
TRABALHO E RESPONSABILIDADE

Praça João Pinheiro 15, Centro
CEP: 34800-000/ Caeté-MG
Tel: (31) 3651-3266 Fax: (31) 3651-2777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

0,00	0,00	0,00	50,00	54,00	36,00

jul./2019	Ago./2019	Set./2019	Out./2019	Nov./2019	Dez./2019
75,00	66,00	65,00	63,00	43,0	40,00

Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	jun./2020
50,00	42,00	68,00	66,00	69,00	72,00

Jul./2020	Ago./2020	Set./2020	Out./2020	Nov./2020	Dez./2020
75,00	63,00	66,00	66,00	66	69,00

Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	jun./2021
44,00	41,00	47,00	42,00	42,00	42,00

jul./2021	Ago./2021	Set./2021	Out./2021	Nov./2021	Dez./2021
44,00	44,00	42,00	42,00	46,00	55,00

- ✓ **Quantitativos executados**: Conforme exposto nas tabelas anteriores com as medições efetuadas, a média mensal de equipes nos anos de 2017,2018,2019,2020 e 2021 respectivamente:

ANO	MÉDIA MENSAL (equipes)
2017	45
2018	41
2019	41
2020	64
2021	44

O presente atestado expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Caeté, 08 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Caeté
CNPJ: 18.362.295/0001-02

Breno Ornellas Silva Magalhães
Secretário Municipal de Obras

PERÍCIA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 22 / 02 / 23

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2940826/2022, emitida em 02/09/2022

Certidão nº 2940826/2022
06/09/2022, 07:18
Chave de Impressão: aZ1xy
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 06/09/2022, às 07:18

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2872898/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 523 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL D... - FOLHA 527 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006319605** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/10/2020 Baixada em: 06/01/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: Rua ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: Ibirité UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 088 / 2020 Celebrado em: 15/06/2020
Valor do contrato: R$ 2.551.501,23 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Orgão Público
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ibirité UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 16/06/2020 Conclusão efetiva: 15/06/2021
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1133 - SANEAMENTO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO, RETIRADA DE MATERIAL INERTE, LIMPEZA E VARRIÇÃO PONTUAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Número da ART: **MG20210425757** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/07/2021 Baixada em: 06/01/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBIRITÉ** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: Rua ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: Ibirité UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 088 / 2020 Celebrado em: 15/06/2020
Valor do contrato: R$ 10.206.004,92 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ibirité UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 16/06/2021 Conclusão efetiva: 15/06/2025
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO, RETIRADA DE MATERIAL INERTE, LIMPEZA E VARRIÇÃO PONTUAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. ADITIVO PRAZO

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2872898/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 574 - LICITAÇÃO

Certidão de Acervo Técnico nº 2872898/2022
07/01/2022, 14:49
DYdza

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: DYdza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 574 - LICITAÇÃO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 23 / 09 / 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
525
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
525
LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ** sediada na Rua Arthur Campos, n.º 906, Bairro Alvorada, Cep 32.400-538, IBIRITÉ/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.490/0001-78 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS** Francisco Soares De Oliveira, vem atestar que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua do Ouro nº 33, sala 401, Serra – CEP: 30.220-000 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.839.994/0001-41, através dos seus Responsáveis Técnicos: Pedro Henrique Vieira Savoi, CREA/MG n.º 165.618/D e Caio Lima Bittar, CREA/MG n.º 168.863/D; executaram com qualidade os serviços com os quantitativos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato Nºs 088/2020 e ao seu primeiro termo aditivo, cumprindo com qualidade e na íntegra todas as suas cláusulas na integra, no período de **16 de junho de 2020** a **31 de outubro de 2021**.

OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de empresa especializada e habilitada em empreitada integral de serviços de: Capina, Roçada, Pintura de Meio-Fio, Retirada de Material inerte, Limpeza e Varrição pontual e Serviços complementares no Município de Ibirité, com infraestrutura operacional, com fornecimento da mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme as especificações no termo Referência.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2872898/2022, emitida em 07/01/2022

Certidão nº 2872898/2022
07/01/2022, 14:51
Chave de Impressão: DYdza
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br
CREA-MG
Impresso em: 07/01/2022 às 14:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

Quadro Resumo Com Quantitativos Totais Executados E Médias Mensais

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL MEDIDO	MÉDIA MENSAL
1	EQUIPE MULTITAREFA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA DE MEIO FIO, RETIRADA DE MATERIAL INERTE E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.	EQUIPE	55,0	3
2	CAPINA MECANIZADA COM AUXÍLIO DE CAPINADEIRA MECANIZADA AUTOPROPELIDA.	EQUIPE	19,3	1
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.	EQUIPE	20,3	1

SÍNTESE DE MEDIÇÃO

1. **Equipe Multitarefa:**

a. Descrição dos Serviços:

Define-se como disponibilização de equipe multitarefa, a disponibilização, para realização de serviços sob demanda direta da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, de equipe com diversas finalidades, dentre elas: Capina manual e roçada mecanizada com a utilização de roçadeira costal, pintura de meio fio, limpeza de boca de lobo, retirada de material inerte disposta em áreas públicas e demais serviços correlatos e necessários solicitados pela secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

→ Média mensal executada de capina: 11.750 m²/mês

→ Média mensal executada de roçada: 166.900 m²/mês

b. Veículos e equipamentos automotores:

✓ 01 Caminhão Basculante adaptado com cabine acoplada para transporte da equipe à frente de serviço – Capacidade mínima de 6m³

c. Equipe de Trabalho

Quantidade estimada de mão de obra por Equipe:

EQUIPE	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
Ajudante	5
Capinador	3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2872898/2022, emitida em 07/01/2022

Certidão nº 2872898/2022
07/01/2022, 14:51
Chave de Impressão: DYdza
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2022 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Página
FOLHA
LICITAÇÃO

Motorista	1
Operador de roçadeira costal	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
527
LICITAÇÃO

d. Quantitativos Executados:

A média mensal de equipes disponibilizadas foi de aproximadamente de 3 (três) equipes.

jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
3,00	3,00	6,00	6,00	5,50	3,50	3,00	3,00

mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21
2,00	4,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	1,00

2. Capina Mecanizada

a. Descrição dos Serviços:

Define-se como Capina Mecaniza o conjunto de serviços e atividades necessárias ao trabalho de capina mecanizada. Os resíduos oriundos deste serviço foram coletados pelo caminhão basculante integrante da equipe multisserviços.

b. Veículos e equipamentos automotores:

✓ Capinadeira mecanizada com vassoura recolhedora acoplada, traçada por trator agrícola, marca New Holland, modelo TL75: 01 (uma) Unidade por Equipe;

c. Equipe de Trabalho

Quantidade estimada de mão de obra por Equipe:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Operador de capinadeira	1
Ajudante	2

d. Quantitativos Executados:

A média mensal de equipes disponibilizadas foi de aproximadamente 1 (uma) equipe.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2872898/2022, emitida em 07/01/2022

Certidão nº 2872898/2022
07/01/2022, 14:51
Chave de impressão: DYdza
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800031270 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br
CREA-MG
Impresso em: 07/01/2022 às 14:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 5/6
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 528
LICITAÇÃO

jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
1,00	1,00	1,00	2,00	1,50	0,50	1,50	1,50

mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21
0,00	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,33

3. Escritório Local

a. Descrição dos Serviços:

Trata-se de estrutura para administração do contrato e execução do serviço, incluso garagem e almoxarifado, com um auxiliar administrativo que atendeu as demandas da prefeitura, dos funcionários e qualquer outra necessidade que pudesse surgir.

b. Quantitativos Executados:

A média mensal de equipes disponibilizadas é aproximadamente de 1 (uma) equipe.

jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1,00	1,00

mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21
4,00	4,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,33

Ibirité, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO E. DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE
E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA M. DE IBIRITÉ

Francisco Soares De Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

CÓPIA AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 22
5 A 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2872898/2022, emitida em 07/01/2022

Certidão nº 2872898/2022
07/01/2022, 14:51
Chave de Impressão: DYdza
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/01/2022 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br
CREA-MG
Impresso em: 07/01/2022 às 14:51

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3185692/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 529 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 529 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20242768968** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/02/2024 Baixada em: 11/09/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABIRA** CPF/CNPJ: **18.299.446/0001-24**
Endereço do contratante: RUA VENÂNCIO AUGUSTO GOMES Nº: 50
Complemento: Prédio Areão, 2º Andar Bairro: MAJOR LAGE DE CIMA
Cidade: ITABIRA UF: MG CEP: 35900842
Contrato: 017/2024 Celebrado em: 08/02/2024
Valor do contrato: R$ 13.917.241,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: ITABIRA UF: MG CEP: 35900842
Data de início: 20/02/2024 Conclusão efetiva: 20/08/2024
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITABIRA CPF/CNPJ: 18.299.446/0001-24

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de limpeza, roçada e remoção de entulho e de materiais de qualquer natureza em lotes sujos e/ou mato alto, áreas verdes, praças, vias, logradouros e espaços públicos ou privados do Município de Itabira/MG.

Informações Complementares

- NÃO FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO O SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE, CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA CONTRATANTE, EM 05/09/2024 , UMA VEZ QUE NÃO É DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3185692/2024
11/09/2024, 11:42
ZcAcZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZcAcZ

AUTENTICIDADE 27/02/25 20.467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 539

Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Itabira, Inscrito no CNPJ: 18.299.446/0001-24, com sede Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Prédio Areão, 2º Andar, Bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – , Sr. Jader Túlio Cristiano Magalhães, atesta para os devidos fins de direito que o Engenheiro Civil **Pedro Henrique Vieira Savoi**, registrado no CREA-MG nº165.618/D sob o nº 141203669-0, enquanto responsável técnico da empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.839.994/0001-41, registro no CREA-MG sob o nº 0000046269, executou diversos serviços de limpeza urbana no Município de Itabira/MG, com a finalidade de combate e controle imediato dos vetores transmissores da Dengue, Zika e Chikungunya, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Dados da Obra / Serviço

Contrato: 017/2024
Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza, roçada e remoção de entulho e de materiais de qualquer natureza em lotes sujos e/ou mato alto, áreas verdes, praças, vias, logradouros e espaços públicos ou privados do Município de Itabira/MG, para combate e controle imediato dos vetores transmissores da Dengue, Zika e Chikungunya, conforme Decreto Municipal nº 4.690, de 04 de janeiro de 2024, que prorroga o Decreto nº 4.242, de 13 de julho de 2023.
Local da obra/serviço: Serviços de Limpeza Urbana realizados em diversos logradouros do município de Itabira/MG.
Período de realização/prestação do serviço: 08/02/2024 a 08/08/2024 (concluído).

Dados do Contratante / Proprietário

Razão Social: Município de Itabira
CNPJ: 18.299.446/0001-24

Dados da Empresa Contratada

Razão Social: Quantum Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41

Dados dos Responsáveis técnicos

Engenheiro Civil: Pedro Henrique Vieira Savoi

Jader Túlio Cristiano Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Itabira

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS 23 / 05 / 23
Mat.: 20165781

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3185692/2024, emitida em 11/09/2024

Certidão nº 3185692/2024
11/09/2024, 15:16
Chave de Impressão: ZcAcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 511
LICITAÇÃO

Registro (RNP): 141203669-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 531
LICITAÇÃO

Descrição e quantitativos dos serviços

1. Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Pessoal

A mobilização incluiu os serviços de transporte das equipes de mão de obra e dos equipamentos, preparação das equipes e distribuição destas para a execução dos serviços. A desmobilização abrangeu o transporte de todos os equipamentos dos locais de serviço, a limpeza geral do local, incluindo a remoção de entulhos, e o transporte de retorno de toda a mão de obra empregada.

Mão de Obra Utilizada:

- 03 Encarregados de serviços;
- 02 Auxiliares administrativos;
- 01 Fiscal de Limpeza Urbana;
- 01 Técnico de segurança do trabalho;
- 05 Líderes de equipe;
- 17 Motoristas;
- 04 Operadores de máquinas;
- 30 Roçadores;
- 90 Auxiliares de Limpeza Urbana;

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 23 / 09 / 24
Mat.: 20142781

Veículos e Equipamentos Utilizados:

- 04 Retroescavadeiras;
- 10 Caminhões com capacidade de 6 m³;
- 05 Caminhões 12 m³;
- 03 Veículos leves;
- 01 Caminhão pipa – 8.000 litros;
- 02 motocicletas;
- 01 ônibus para transporte de funcionários;
- 01 Van;
- 06 Banheiros Químicos;
- 01 Pá Carregadeira Mecânica;

Júlio Cristiano Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Itabira

2. Limpeza do Terreno

2.1. Roçamento com Roçadeira Mecânica

O serviço consistiu na roçada da vegetação e na limpeza em lotes sujos e/ou com mato alto, áreas verdes, praças, vias, logradouros e espaços públicos ou privados, com a utilização de roçadeira mecânica, totalizando o montante de *2.680.676,72 m²* devidamente roçados, no semestre.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3185692/2024, emitida em 11/09/2024

Certidão nº 3185692/2024
11/09/2024, 15:16
Chave de Impressão: ZcAcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 532
LICITAÇÃO

2.2. Rastelamento de Área com Afastamento de Até Vinte (20) Metros, Exclusive Capina ou Roçada Manual

O serviço consistiu no rastelamento após a execução dos serviços de roçada para remoção de todo o material a ser adequadamente descartado, totalizando o montante de *2.680.676,72 m²* devidamente rastelados, no semestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 532
LICITAÇÃO

3. Carga e Descarga de Material

3.1. Carga de Material de Qualquer Natureza sobre Caminhão- Manual

O serviço consistiu no carregamento manual de material de qualquer natureza em caminhões, incluindo resíduos provenientes da roçada, limpeza geral, carga de entulhos, materiais volumosos e inservíveis e outros, totalizando o montante de *19.010,34 m³* devidamente executados, no semestre.

4. Transporte de Material

4.1. Transporte de Material de Qualquer Natureza – DMT > 5 KM

O serviço consistiu no transporte de material de qualquer natureza em caminhões basculantes à longas distâncias, totalizando o montante de **466.154,33 m³ x KM**, devidamente transportados no semestre.

5. Mão de Obra Avulsa

5.1. Ajudante de Operação com Encargos Complementares

Disponibilização de ajudantes gerais para a execução de atividades multitarefas, correspondendo a limpeza geral, varrição de áreas, capina manual, coleta manual de entulhos, volumosos e inservíveis, eliminação de bota foras, poda de árvores, raspagem, remoção de terra, barro e areia, limpeza manual de córregos, áreas alagadas, coleta de resíduos sólidos, plásticos e invólucros, separação e organização de resíduos diversos para o encaminhamento à disposição final ambientalmente adequada, totalizando o montante de *36.515,55 Horas, (produtivas)*, durante o semestre.

5.2. Operador de Máquinas e Equipamentos com Encargos Complementares

Disponibilização de operadores de Máquinas para a execução de atividades diversas, totalizando o montante de *560 Horas (produtivas)* para a execução de serviços durante o semestre.

6. Administração Local

6.1. Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares

Disponibilização de Encarregados para coordenar a equipe, acompanhar e organizar a execução dos serviços, totalizando o montante de *15,8 homens* durante o semestre.

Julio Cesar Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Itabira

6.2. Locação de Veículo Popular Motor 1.0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3185692/2024, emitida em 11/09/2024

Certidão nº 3185692/2024
11/09/2024, 15:16
Chave de Impressão: ZcAcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 513 - LICITAÇÃO

Disponibilização de veículo novo, em boas condições, quatro portas, motor 1.0, com combustível, manutenção, seguro do veículo e contra terceiros, sem motorista, equipado com ar-condicionado para fins de fiscalização e transporte de pessoal, totalizando o montante de ***16,8 unidades*** fornecidos durante o semestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 533 - LICITAÇÃO

6.3. Locação de Banheiro Químico

Disponibilização de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,20m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de público em geral totalizando o montante de ***31,6 unidades*** fornecidas durante o semestre.

6.4. Fornecimento de Gasolina comum

Disponibilização de gasolina comum, para o abastecimento dos veículos leves disponibilizados para o gerenciamento do contrato., totalizando o montante de 2680,90 litros fornecidos durante o semestre

7. Equipamentos

7.1. Retroescavadeira

Disponibilização de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carregadora, cap. mín. 1 m^3, caçamba retro cap. 0,26 m^3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno, totalizando o montante de *3724 horas* (produtivas) durante o semestre.

Equipamentos Utilizados: 04 unidades

7.2. Caminhão toco ($6m^3$)

Disponibilização de Caminhão toco, 6 m^3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 8.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive caçamba metálica diurno, totalizando o montante de 8333 horas (produtivas) durante o semestre.

Veículos Utilizados: 10 unidades

7.3. Caminhão Basculante $10m^3$

Disponibilização de caminhão basculante 10 m^3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica, totalizando o montante de *4320 horas* (produtivas) durante o semestre.

Veículos Utilizados: 05 unidades

7.4. Caminhão Pipa

Tiago Cristiano Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Itatiaia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3185692/2024, emitida em 11/09/2024

Certidão nº 3185692/2024
11/09/2024, 15:16
Chave de Impressão: ZcAcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2024 e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 534 - LICITAÇÃO

Disponibilização de caminhão pipa 8.000 litros, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água capacidade 10 m³, totalizando o montante de *1166 horas* produtivas durante o semestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 534 - LICITAÇÃO

Veículos Utilizados: 01 unidade.

7.5. Pá Carregadeira

Disponibilização de pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg, totalizando o montante de **559, 86 horas (produtivas)** durante o semestre.

Equipamentos Utilizados: 01 unidade.

Os equipamentos foram disponibilizados para a execução das seguintes atividades:

- Coleta mecanizada de entulhos, volumosos e inserviveis, eliminação de bota foras e descargas clandestinas de resíduos;
- Raspagem mecanizada de vias, áreas e logradouros;
- Limpeza mecanizada de diversos córregos, canais e áreas alagadas, envolvendo a remoção de vegetação, detritos e solo mole;
- Eliminação de vegetação invasora, limpeza de lotes e terrenos baldios, execução;
- Execução de mutirões de limpeza mecanizada envolvendo movimentação de grandes volumes e realização de várias atividades com a finalidade de eliminação de possíveis focos de dengue, Zika e Chikungunya.
- Execução de mutirão de Limpeza Manual para eliminação dentro de lotes particulares e residenciais de focos de proliferação de vetores.

Atestamos que os serviços foram executados conforme projeto básico, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Itabira, 05 de setembro de 2024.

Jader Túlio Cristiano Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Itabira

Jader Túlio Cristiano Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Município de Itabira

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/07/25
Mat.: 1001467-81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3185692/2024, emitida em 11/09/2024

Certidão nº 3185692/2024
11/09/2024, 15:16
Chave de Impressão: ZcAcZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/09/2024 e contém 5 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3022705/2023

Atividade em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 535 LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 536 LICITAÇÃO

Número da ART: **MG20232000684** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 156/2017 ADITIVO Celebrado em: 25/06/2020
Valor do contrato: R$ 2.317.648,85 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: s/número
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de inicio: 02/01/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO Referente ao 11º termo aditivo

Número da ART: **MG20232000739** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: CP 04/2017 Celebrado em: 27/06/2018
Valor do contrato: R$ 1.938.139,14 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de inicio: 27/06/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REF. AO CONTRATO Nº CP 04/2017, OBEJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3022705/2023

Atividade em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 536 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE - FOLHA 54 - LICITAÇÃO

Número da ART: **MG20232001327** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 156/2017 ADITIVO Celebrado em: 02/07/2019
Valor do contrato: R$ 2.121.543,72 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: s/número
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: DIVERSOS
Data de início: 02/01/2020 Situação: atividade em andamento UF: MG CEP: 35400000
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO. ART REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO.

Número da ART: **MG20232001358** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 156/2017 ADIT. CP004 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.317.648,85 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: s/número
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: DIVERSOS
Data de início: 02/07/2020 Situação: atividade em andamento UF: MG CEP: 35400000
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

ADITIVO DE VALOR REFERENTE À CP 004 DA PREFEITURA DE OURO PRETO. 10º termo aditivo ao contrato.

Número da ART: **MG20232027417** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 156/2017 ADITIVO 2 Celebrado em: 03/01/2019
Valor do contrato: R$ 1.938.139,14 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3022705/2023

Atividade em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 531 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA 531 LICITAÇÃO

Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS
Complemento:
Cidade: Ouro Preto
Data de início: 02/07/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Nº: 000000
Bairro: DIVERSOS
UF: MG CEP: 35400000
CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

A ART refere-se ao 1º termo aditivo.

Número da ART: **MG20232027623** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: CP 04/2017 Celebrado em: 03/08/2018
Valor do contrato: R$ 278.597,49 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: s/número
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 02/07/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 500.00 tonelada por mês; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.2 - INDUSTRIAIS 55 - Execução de serviço técnico 500.00 tonelada por mês; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 500.00 tonelada por mês;

Observações

ART referente aos 2º (R$ 70.266,76), 4º (R$ 75.947,90) e 5º (R$ 132.382,77) termos aditivos ao contrato CP 04/2017 referente a Reequilíbrio Financeiro. Ouro Preto Distritos.

Número da ART: **MG20232034840** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: CP 04/2017 Celebrado em: 19/11/2019
Valor do contrato: R$ 425.583,34 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 02/07/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REF. AO 9º (aditivado R$ 208.818,83, SUPRIMIDO R$ 12.711,67) E 12º (R$ 229.478,19) termo aditivo ao CONTRATO Nº CP 04/2017, refer

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3022705/2023

Atividade em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 538

PREFEITURA MUNICIPAL - FOLHA 539 - LICITAÇÃO

Reequilíbrio Financeiro. OURO PRETO DISTRITOS.

Número da ART: **MG20232034878** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
Contrato: CP 04/2017 UF: MG CEP: 35400000
Valor do contrato: R$ 1.638.804,08 Celebrado em: 30/11/2021
Ação institucional: Outros Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: S/N
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: DIVERSOS
Data de início: 03/01/2021 Situação: atividade em andamento UF: MG CEP: 35400000
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REF. AO 14º (R$ 1.154.308,84) e 15º (R$ 384.495,24) TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO CONTRATO Nº CP 04/201 OURO PRETO DISTRITOS.

Número da ART: **MG20232043184** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
Contrato: 156/2017 ADIT. CP004 UF: MG CEP: 35400000
Valor do contrato: R$ 1.976.901,90 Celebrado em: 02/01/2019
Ação institucional: Outros Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: s/número
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: DIVERSOS
Data de início: 02/07/2019 Situação: atividade em andamento UF: MG CEP: 35400000
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

ART REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO - OURO PRETO DISTRITOS.

Número da ART: **MG20232043208** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/05/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento:
Cidade: Ouro Preto Bairro: PILAR
Contrato: 156/2017 ADITIVO UF: MG CEP: 35400000
Valor do contrato: R$ 9.791.778,00 Celebrado em: 27/11/2020
Ação institucional: Outros Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3022705/2023

Atividade em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO – FOLHA 539 – LICITAÇÃO

Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS
Complemento:
Cidade: Ouro Preto
Data de início: 02/07/2021 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Nº: s/número
Bairro: DIVERSOS
UF: MG
CEP: 35400000
CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO – FOLHA 539 – LICITAÇÃO

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.7 - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade;

Observações

Refere-se ao 13º termo aditivo ao contrato de Ouro Preto CP 04/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3022705/2023
23/05/2023, 16:00
8zDB1

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8zDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 540

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

OURO PRETO
www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 31 Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.295.295/0001-36, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** sediada na Rua Jair Mazon, 140 –Saramenha CEP: 35.400-000 – Ouro Preto/MG, vem atestar que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua do Ouro nº 33, sala 401, Serra – CEP: 30.220-000 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.839.994/0001-41, através dos seus Responsáveis Técnicos: Pedro Henrique Vieira Savoi, CREA/MG n.º 165.618/D e Caio Lima Bittar, CREA/MG n.º 168.863/D, executaram com qualidade os serviços com os quantitativos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato 156/2017, assinado em 02/01/2018, oriundo da Concorrência Pública nº 004/2017, cumprindo com qualidade e na íntegra todas as suas cláusulas que incluem o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana nos distritos de Ouro Preto/MG no período de 07 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023 (59,80 meses). – Contrato em andamento.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços diversos e correlatos da limpeza pública no município de Ouro Preto/MG. Os serviços incluem: capina manual e roçada mecanizada das vias e logradouros públicos, varrição manual, pintura de meio fio e demais serviços correlatos à limpeza pública de Ouro Preto/MG – Distritos

Quadro Resumo Com Quantitativos Totais Executados E Médias Mensais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA MENSAL
1.	Capina Manual e Roçada Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro Preto.	m²	8.731.343,46	145.999,20

Franklin Evangelista
Secretário Obras-Ouro Preto
OAB/MG-139.611

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30227052023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 30227052023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 52/9
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 541
LICITAÇÃO

2.	Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro preto.	Km/eixo de via	65.322,66	1.092,28
3.	Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro Preto.	Km/sarjeta	1.020,26	17,06
4.	Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física com todos os custos incluídos).	Equipe/mês	59,37	0,99

Síntese das Medições

1. **Capina Manual e Roçada Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro Preto:**

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos e correlatos aos de limpeza pública urbana compreendendo a capina manual e roçada mecanizada de vias e logradouros públicos de áreas vegetadas com e sem pavimento, incluindo a coleta e transporte destes resíduos até unidade de destinação final. Medições em m².

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
QUANTIDADE	98.194,40	130.939,97	141.632,21	137.886,10	141.159,05	145.345,00	159.904,00	140.477,02

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	143.929,13	146.499,21	151.066,30	46.967,61	100.190,81	145.676,25	142.189,58	144.201,25

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19
QUANTIDADE	146.967,33	144.117,22	148.748,37	149.501,33	148.876,44	147.532,60	146.769,49	142.120,57

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20
QUANTIDADE	146.109,99	146.001,21	149.119,21	145.122,77	144.162,00	147.055,28	139.843,03	142.412,30

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37	38	39	40

Franklin Evangelista
Secretário Obras Ouro Preto
OAB/MG-139.611

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3022705/2023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 3022705/2023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 542
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 542
LICITAÇÃO

DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21
QUANTIDADE	144.663,03	142.301,30	140.673,75	144.059,63	141.011,20	140.606,44	148.397,74	141.[illegible]

MEDIÇÃO	41	42	43	44	45	46	47	48
DATA	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21
QUANTIDADE	142.882,74	144.291,18	145.113,09	148.639,46	145.927,89	146.059,83	144.666,00	140.321,15

MEDIÇÃO	49	50	51	52	53	54	55	56
DATA	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
QUANTIDADE	148.559,46	158.878,10	155.722,35	151.645,98	153.963,96	149.297,81	151.981,23	152.104,86

MEDIÇÃO	57	58	59	60	61
DATA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23
QUANTIDADE	156.585,81	155.526,83	157.874,84	127.121,86	160.335,20

2. **Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro Preto:**

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipes especializadas para a Varrição manual de vias e logradouros públicos, passeios, parques, jardins, incluindo raspagem de terra e areia acumulada nas sarjetas, a coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Incluída também a disponibilização de equipe de fiscalização, veículo tipo kombi para transporte de varredores e disponibilização de ferramentas e carrinho de varrição tipo "lutocar" em PEAD com capacidade volumétrica de 100 litros. Medições em km de via.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
QUANTIDADE	826,21	1.042,63	1.086,60	1.062,55	1.070,66	1.137,83	1.148,47	984,37

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	1.182,44	1.095,80	1.082,57	795,87	365,28	1.051,19	1.098,08	1.179,10

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19
QUANTIDADE	1.164,98	797,61	1.151,60	1.138,85	1.110,66	1.180,06	1.043,64	1.104,84

Franklin Evangelista
Secretário Obras-Ouro Preto
OAB/MG-139.811

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3022705/2023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 3022705/2023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

FOLHA 543

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20
QUANTIDADE	1.185,61	1.054,33	1.174,15	1.076,86	1.054,00	1.130,60	1.096,71	1.117,82

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37	38	39	40
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21
QUANTIDADE	1.075,42	1.058,23	1.050,43	1.101,55	1.043,12	1.050,75	1.225,27	1.079,14

MEDIÇÃO	41	42	43	44	45	46	47	48
DATA	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21
QUANTIDADE	1.120,57	1.107,42	1.100,43	1.165,36	1.137,16	1.045,96	1.084,69	1.132,14

MEDIÇÃO	49	50	51	52	53	54	55	56
DATA	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
QUANTIDADE	1.128,85	1.049,50	1.193,77	1.012,01	1.174,91	1.096,47	1.054,33	1.211,97

MEDIÇÃO	57	58	59	60	61
DATA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23
QUANTIDADE	1.077,70	1.088,62	1.051,14	639,16	1.174,62

3. **Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos dos Distritos do Município de Ouro Preto:**

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipes especializadas para a pintura de meio fio de vias e logradouros públicos, passeios, parques e jardins. Medições em km/sarjeta.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
QUANTIDADE	22,62	53,55	22,02	6,12	61,89	50,89	49,22	53,45

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	40,04	21,79	10,36	33,86	0,00	0,00	21,55	56,15

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19
QUANTIDADE	40,12	51,18	60,29	57,26	59,13	26,84	9,57	0,00

Franklin Evangelista
Secretário Obras-Ouro Preto
OAB/MG-120.0[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30227705/2023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 30227705/2023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 544
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 544
LICITAÇÃO

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20
QUANTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	27,86	40,91	46,33	26,27

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37	38	39	40
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21
QUANTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	1,09

MEDIÇÃO	41	42	43	44	45	46	47	48
DATA	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21
QUANTIDADE	10,64	5,97	8,59	9,97	9,54	1,39	0,00	0,00

MEDIÇÃO	49	50	51	52	53	54	55	56
DATA	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
QUANTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	10,64	0,00	0,00	0,00

MEDIÇÃO	57	58	59	60	61
DATA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23
QUANTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4. **Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física com todos os custos incluídos):**

Descrição dos Serviços: Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física para apoio contratual com todos os custos inclusos). Medições em equipe/mês

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18
QUANTIDADE	0,79	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Franklin Evangelista
Secretário Obras-Ouro Preto
OAB/MG-139.811

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3022705/2023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 3022705/2023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 545 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 545 - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA DE OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20	jul-20	ago-20
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37	38	39	40
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	41	42	43	44	45	46	47	48
DATA	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	49	50	51	52	53	54	55	56
DATA	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	57	58	59	60	61
DATA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	0,58	1,00

O presente atestado, emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Ouro Preto, 12 de maio de 2023.

Franklin Evangelista
Secretário Obras-Ouro Preto
OAB/MG-139.611

Franklin Evangelista
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/07/23
Mat.: 20146781

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3022705/2023, emitida em 23/05/2023

Certidão nº 3022705/2023
23/05/2023, 16:20
Chave de Impressão: 8zDB1
O documento nesta ato registrado foi emitido em 23/05/2023 e contém 6 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3175464/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 546 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 546 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232513562** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/11/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: PRAçA BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: OURO PRETO UF: MG CEP: 35400000
Contrato: CP 001/2023 Celebrado em: 29/09/2023
Valor do contrato: R$ 22.427.708,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: DIVERSOS
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: OURO PRETO UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 29/09/2023 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 16505.00 tonelada;

Observações

Execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no município de Ouro Preto e seus Distritos. Concorrência Pública nº 001/2023.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3175464/2024
05/08/2024, 16:27
BdBzZ

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: BdBzZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 547 - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

PREFEITURA DE OURO PRETO

OURO PRETO
www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 547 - LICITAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica - Parcial

O **Município de Ouro Preto**, Inscrito no CNPJ: 18.295.295/0001-36, com sede Rua Praça Barão do Rio Branco, nº12, **Ouro Preto/MG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Franklin Evangelista, atesta para os devidos fins de direito que o **Engenheiro Civil Pedro Henrique Vieira Savoi**, registrado no **CREA-MG nº165.618/D sob o nº 141203669-0**, enquanto responsável técnico da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.839.994/0001-41**, registro no CREA-MG sob o nº **0000046269, está executando os serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus Distritos**, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Dados da Obra / Serviço

Contrato: CP 01/2023
Objeto do contrato: Execução de serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus Distritos, compreendendo as seguintes atividades:
- Coleta Manual e Conteinerizada e Transporte de Resíduos Sólidos;
- Locação de Contêineres, inclusive Manutenção e Higienização;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- Capina Manual e Mecânica com capinadeiras Auto Propelidas em Logradouros com e sem Pavimento e Roçamento com Roçadeira Mecânica (costal ou lateral), inclusive Limpeza, Carga Manual e Transporte dos Resíduos;
- Capina Elétrica em Logradouros com e sem Pavimento da Sede;
- Pintura de Meio Fio;
- Limpeza, Higienização e Conservação de Monumentos Públicos, Obras de Arte e do Patrimônio histórico de Ouro Preto.

Local da obra/serviço: Serviços de Limpeza Urbana realizados em diversos logradouros do município de Ouro Preto/MG e seus Distritos.

Período de realização/prestação do serviço: 29/09/2023 a 30/06/2024 (parcialmente concluído).

Dados do Contratante / Proprietário

Razão Social: Município de Ouro Preto
CNPJ: 18.295.295/0001-36

Franklin Evangelista
Secretário Obras – Ouro Preto
OAB/MG - 139.611

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3175464/2024, emitida em 05/08/2024

Certidão nº 3175464/2024
05/08/2024, 17:52
Chave de Impressão: BdBzZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 547
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

OURO PRETO
www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 548
LICITAÇÃO

PREFEITURA DE OURO PRETO

Dados da Empresa Contratada

Razão Social: Quantum Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41

Dados dos Responsáveis técnicos
Engenheiro Civil: Pedro Henrique Vieira Savoi
Registro (RNP): 141203669-0

- **Descrição e quantitativos dos serviços realizados:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE EXECUTADA**
1	Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares de Ouro Preto (Ton)	TONELADA	5.478,22
2	Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares - Difícil Acesso (Ton)	TONELADA	2.640,29
3	Coleta Manual e Conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos O. Preto (Ton)	TONELADA	5.397,89
4	Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres	EQUIPE/MÊS	7,00
5	Capina Manual e Mecanizada. (m²)	M²	2.983.478,18
6	Varrição Manual - Km	Km/Via	30.863,73
7	Pintura de Meio Fio - Km	Km/sarjeta	20,99
8	Limpeza de Monumentos	EQUIPE/MÊS	9,00
9	Administração Local	EQUIPE/MÊS	9,00

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2024.

Franklin Evangelista
Secretário Obras - Ouro Preto
OAB/MG - 139.811

Franklin Evangelista
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Município de Ouro Preto
CNPJ: 18.295.295/0001-36

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/07/23
Rat.: 20/46781
143

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3175464/2024, emitida em 05/08/2024

Certidão nº 3175464/2024
05/08/2024, 17:52
Chave de Impressão: BdBzZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2774206/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 549 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 550 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14201800000004332922** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/02/2018 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 Celebrado em: 14/12/2017
Valor do contrato: R$ 3.758.721,24 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 14/12/2017 Conclusão efetiva: 14/06/2018
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Número da ART: **14201800000004832469** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/10/2018 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 Celebrado em: 07/06/2018
Valor do contrato: R$ 3.758.403,92 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 07/06/2018 Conclusão efetiva: 14/12/2018
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Número da ART: **14201900000005056887** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/02/2019 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2774206/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 ADITIVO 4 Celebrado em: 15/12/2018
Valor do contrato: R$ 3.831.654,60 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 15/12/2018 Conclusão efetiva: 14/06/2019
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Número da ART: **14201900000005354161** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2019 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 ADITIVO Celebrado em: 07/06/2019
Valor do contrato: R$ 4.137.805,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 15/06/2019 Conclusão efetiva: 14/12/2019
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Número da ART: **14201900000005426080** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/08/2019 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 ADIT. CP003 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 564.904,68 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 14/12/2017 Conclusão efetiva: 14/06/2019
Finalidade: AMBIENTAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2774206/2021

Atividade concluída

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

ART REFERENTE AO TERCEIRO, QUINTO E SEXTO ADITIVO DO CONTRATO 155/2017, C.P.003 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 551 LICITAÇÃO

Número da ART: **14202000000005804426** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/01/2020 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 ADITIVO Celebrado em: 15/12/2019
Valor do contrato: R$ 4.137.805,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 15/12/2019 Conclusão efetiva: 14/06/2020
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 552 LICITAÇÃO

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Número da ART: **14202000000006184184** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/08/2020 Baixada em: 11/05/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** CPF/CNPJ: **18.295.295/0001-36**
Endereço do contratante: Praça BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 12
Complemento: Bairro: PILAR
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Contrato: 155/2017 ADITIVO Celebrado em: 14/06/2020
Valor do contrato: R$ 4.137.805,18 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Ouro Preto UF: MG CEP: 35400000
Data de início: 14/06/2020 Conclusão efetiva: 14/12/2020
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO CPF/CNPJ: 18.295.295/0001-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1135 - LIMP.URBANA TRATAMENTO DO LIXO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS,BEM COMO CAPINA ,VARRIÇÃO,COL DE RES CONST CIVIL,LIMP E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOG PUBLICOS DE OURO PRETO

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2774206/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 552

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2774206/2021
20/05/2021, 09:27
9a105

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9a105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 552

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 - 3° Andar
Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31) 3559-3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 553 - LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO** sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.° 31 Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o n.° 18.295.295/0001-36, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** sediada na Avenida Juscelino Kubitschek – Bauxita, 31 CEP: 35.400-000 – Ouro Preto/MG, vem atestar que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua do Ouro nº 33, sala 401, Serra – CEP: 30.220-000 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.839.994/0001-41, através dos seus Responsáveis Técnicos: Marcos Vinícius Rocha Savoi, CREA/MG n.° 15.824/D, Pedro Henrique Vieira Savoi, CREA/MG n.° 165.618/D e Caio Lima Bittar, CREA/MG n.° 168.863/D, executaram com qualidade os serviços com os quantitativos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato 155/2017, assinado em 14/12/2017, proveniente da Concorrência Pública nº 003/2017, cumprindo com qualidade e na integra todas as suas cláusulas que incluem o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana no município de Ouro Preto/MG no período de 01 de janeiro de 2018 a 30 de outubro de 2020.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços diversos e correlatos da limpeza pública no município de Ouro Preto/MG. Os serviços incluem: coleta conteinerizada, capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública na sede de Ouro Preto/MG – Sede.

Paulo Cesar Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 - 3º Andar
Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31) 3559-3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDONHAS - FOLHA 554 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDONHAS - FOLHA 554 - LICITAÇÃO

Quadro Resumo Com Quantitativos Totais Executados E Médias Mensais

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE MEDIDA	MÉDIA MENSAL
1.	Coleta Conteinerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano.	t	52.240,08	1.536,47
		Km	922.189,00	27.123,21
		Homem/hora	291.720,00	8.580,00
		Equipe/mês	442,00	13,00
2.	Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto.	m²	3.251.971,60	95.646,22
		Km	1.952,00	57,41
		Homem/hora	201.960,00	5.940,00
		Equipe/mês	34,00	1,00
3.	Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto.	Km/sarjeta	157.807,11	4.641,39
		m²	78.903.552,98	2.320.692,73
		Km/eixo de via	78.903,55	2.320,69
		Homem/hora	254.320,00	7.480,00
		Equipe/mês	578,00	17,00
4.	Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto.	Km/sarjeta	931,08	27,38
		m²	372.430,21	10.953,83
		Km/eixo de via	465,54	13,69
5.	Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos e Obras de Arte do Município de Ouro Preto.	Homem/hora	27.225,00	800,74
		Equipe/mês	41,25	1,21
6.	Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física com todos os custos incluídos).	Homem/hora	52.360,00	1.540,00
		Equipe/mês	34,00	1,00

Paulo Cesar Morais
Secretário Obras/Ouro Preto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

OURO PRETO PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 – 3° Andar
Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefones: (31) 3[illegible]4253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
555
LICITAÇÃO

Síntese das Medições

1. Coleta Conteinerizada, Transporte e Disposição do Lixo Urbano:

Descrição dos Serviços: Implantação, Manutenção e Operação de sistema de coleta conteinerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), de varrição, feiras livres, shopping center, supermercados, áreas de difícil acesso, comerciais e industriais de origem e característica domiciliar com veículos do tipo caminhonete, caminhões coletores compactadores de 6m³ e 15 m³, dotados de calha coletora de chorume e dispositivo basculador de container com fornecimento de 50 containeres em PEAD de 1.000 litros cada bem como sua higienização e rastreamento de frota via satélite com fiscalização eletrônica em tempo real.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	2.085,16	1.859,81	1.839,90	1.660,10	1.657,24	1.594,32	1.566,52	1.624,70

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	1.630,14	1.666,02	1.585,03	1.931,06	1.651,92	1.470,26	1.634,14	1.428,06

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	1.446,99	692,70	759,32	1.591,21	1.424,50	1.351,39	1.455,61	1.454,93

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	588,04	869,28	1.497,54	1.567,19	1.590,42	1.378,37	1.198,76	604,08

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	633,40	1.270,61	1.271,57	1.331,87	1.377,93

Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-[illegible]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 – 3° Andar
Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefones: (31) 3559-3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - LICITAÇÃO - FOLHA 536
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - LICITAÇÃO - FOLHA 556

2. Capina Manual e Mecanizada das Vias e Logradouros Públicos da Sede do Município de Ouro Preto:

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos e correlatos aos de limpeza pública urbana compreendendo a capina e roçada manual e mecanizada de vias e logradouros públicos de áreas vegetadas com e sem pavimento, incluindo a coleta e transporte destes resíduos até unidade de destinação final. Incluída a disponibilização de Capinadeira Hidráulica com vassoura recolhedora e acoplada a trator agrícola acoplado.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	57.830,17	69.028,94	76.929,24	89.096,79	94.099,60	93.501,30	88.916,00	108.496,24

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	98.160,12	95.632,30	93.652,14	84.657,16	92.577,60	93.358,00	77.629,00	99.687,00

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	93.523,00	87.474,07	8.897,93	95.629,00	96.301,00	97.018,00	98.371,00	93.231,00

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	56.476,15	36.671,85	92.422,00	105.842,00	105.354,00	112.441,00	110.084,00	52.001,48

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	58.577,52	106.921,00	110.602,00	110.507,00	109.375,00

3. Varrição Manual das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro preto:

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipes especializadas para a Varrição manual de vias e logradouros públicos, passeios, parques, jardins, incluindo raspagem de terra e areia acumulada nas sarjetas, a coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Incluída também a disponibilização de equipe de fiscalização, veículo tipo kombi para transporte de varredores e disponibilização

Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-059985/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 - 3° Andar
Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31) 3559-325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 557 - LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 557 - LICITAÇÃO

de ferramentas e carrinho de varrição tipo "lutocar" em PEAD com capacidade volumétrica de 100 litros.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	1.979,16	1.663,05	2.017,64	1.984,30	2.010,76	2.053,56	2.065,28	2.123,67

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	2.231,25	2.387,39	2.508,50	1.700,25	2.613,71	2.408,78	2.512,72	2.516,42

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	2.495,55	1.279,36	1.060,90	2.542,99	2.498,16	2.426,68	2.519,19	2.421,35

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	1.259,59	1.177,67	2.514,03	2.404,72	2.439,25	2.288,77	2.439,57	853,09

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	1.581,61	2.475,05	2.473,29	2.454,10	2.522,21

4. Pintura de Meio Fio das Vias e Logradouros Públicos da Sede do município de Ouro Preto.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipes especializadas para a pintura de meio fio de vias e logradouros públicos, passeios, parques e jardins.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	0,00	168,76	22,73	33,08	38,04	40,68	40,36	57,06

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	59,58	36,39	0,00	146,42	16,88	0,00	0,00	40,18

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	50,06	32,90	0,00	50,00	17,36	17,98	19,20	6,35

Paulo Cesar Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Juscelino Kubistchek, 31 - 3º Andar
Bauxita - Ouro Preto - Minas Gerais
Telefones: (31) 3559-3253

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - LICITAÇÃO - FOLHA 538

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,19	0,00

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	14,08	11,80	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 558

5. Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos e Obras de Arte do Município de Ouro Preto.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe padrão para execução de serviços de Limpeza e Higienização das Vias, Logradouros Públicos, Monumentos e Obras de Arte do Município de Ouro. Incluído o fornecimento de caminhão pipa e produtos químicos e de limpeza para devida higienização.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,25	1,25	1,25

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	1,25	1,25	0,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	1,25	0,00	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	0,00

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25

Paulo Cesar Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-55995/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... FOLHA 559 LICITAÇÃO

6. Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física com todos os custos incluídos).

Descrição dos Serviços: Unidade Local para Administração do Contrato (inclui mão de obra e estrutura física para apoio contratual com todos os custos inclusos).

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05	06	07	08
DATA	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	09	10	11	12	13	14	15	16
DATA	set-18	out-18	nov-18	dez-18	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	17	18	19	20	21	22	23	24
DATA	mai-19	jun-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19
QUANTIDADE	1,00	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	25	26	27	28	29	30	31	32
DATA	dez-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
QUANTIDADE	1,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00

MEDIÇÃO	33	34	35	36	37
DATA	jun-20	jul-20	ago-20	set-20	out-20
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

O presente atestado, emitido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Ouro Preto, 30 de novembro de 2020.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE CONGONHAS, 26/03/21 Mat.: 1014631

Paulo César Morais
Secretário Obras/Ouro Preto
CREA-056995/D

Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2774206/2021, emitida em 20/05/2021

Certidão nº 2774206/2021
12/08/2021, 11:44
Chave de Impressão: 9a105
O documento neste ato registrado foi emitido em 11/05/2021 e contém 7 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2871156/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente(s) a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 560 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 560 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006319651** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/09/2020 Baixada em: 27/12/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BRUMADINHO** CPF/CNPJ: **18.363.929/0001-40**
Endereço do contratante: Rua MARIA MAIA Nº: 157
Complemento: Bairro: GRAJAÚ
Cidade: Brumadinho UF: MG CEP: 35460000
Contrato: 053 / 2020 Celebrado em: 31/08/2020
Valor do contrato: R$ 5.060.853,06 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Orgão Público
Endereço da obra/serviço: Rua DIVERSOS LOGRADOUROS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Brumadinho UF: MG CEP: 35460000
Data de início: 01/09/2020 Conclusão efetiva: 01/03/2021
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO CPF/CNPJ: 18.363.929/0001-40

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1050 - PARA OUTROS FINS 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1133 - SANEAMENTO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-1134 - LIMPEZA URBANA COLETA E TRANSP 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1 unidade;

Observações

COLETA E TRANSPORTE DE RSU, EQUIPE DE LIMPEZA DE CONTEINERES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS, EQUIPE MULTITAREFA E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRUMADINHO - MG.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2871156/2021
28/12/2021, 08:51
x5Ddd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: x5Ddd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 561 - LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 561 - LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO** sediada na Rua Maria Maia, n.º 157, Grajaú, Brumadinho/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.363.929/0001-40, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, vem atestar que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua do Ouro nº 33, sala 401, Serra – CEP: 30.220-000 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.839.994/0001-41, através dos seus Responsáveis Técnicos: Marcos Vinícius Rocha Savoi, CREA/MG n.º 15.824/D, Pedro Henrique Vieira Savoi, CREA/MG n.º 165.618/D e Caio Lima Bittar, CREA/MG n.º 168.863/D, executaram com qualidade os serviços com os quantitativos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato 053/2020, assinado em 31/08/2020, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº218/2020, na modalidade Dispensa Emergencial nº 092/2020 e o contrato 036/2021 –, assinado em 15/03/2021, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº46/2021, na modalidade Dispensa Emergencial nº 19/2021, e também o contrato 099/2021, assinado em 16/09/2021, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 0222/2021, cumprindo com qualidade e na íntegra todas as suas cláusulas que incluem a execução dos serviços de limpeza urbana, inclusa coleta, varrição, capina, operação do aterro sanitário e mais serviços correlatos no município de Brumadinho/MG no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, equipe de limpeza de container, varrição manual de vias e logradouros públicos, disponibilização de equipe multitarefa, operação e manutenção do aterro de Brumadinho e demais serviços correlatos, mediante especificações no termo de referência.

(31) 3571-3001

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2871156/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2871156/2021
04/01/2022, 07:55
Chave de Impressão: x5Ddd
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 562 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 562 LICITAÇÃO

Síntese das Medições

1. Coleta Conteinerizada e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):

Descrição dos Serviços: Implantação, Manutenção e Operação de sistema de coleta conteinerizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU), de varrição, áreas de difícil acesso, comerciais e industriais de origem e característica domiciliar com caminhões coletores compactadores de 15 m³, dotados de calha coletora de chorume e dispositivo basculante de container com fornecimento de 60 contêineres em PEAD de 1.000 litros cada, bem como devida higienização. Para esse serviço cada equipe de coleta é composta por 4 coletores e 1 motorista.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	626,69	644,51	633,28	682,77	630,26

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	600,20	295,78	366,80	573,82	568,32

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	581,55	553,21	571,58	280,47	277,85

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	575,47	607,83

(31) 3571-3001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2871156/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2871156/2021
04/01/2022, 07:55
Chave de Impressão: x5Ddd
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 563
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 563
LICITAÇÃO

2. Equipe de Limpeza de Container:

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe especializada para recolhimento, transporte, limpeza e colocação de 60 containeres em PEAD de 1.000 litros, com a utilização de veículo tipo pick-up de médio porte. Serviços incluem também a manutenção corretiva e preventiva bem como a utilização de detergentes, desinfetantes e outros produtos para limpeza e desinfecção, bem como auxiliar no combate ao COVID-19.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	1,00	0,45	0,55	1,00	1,00

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	0,50	0,50

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	1,00	1,00

3. Coleta de Resíduos Sólidos em Zona Rural e Distritos de Acesso Remoto

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2871156/2021, emitida em 28/12/2021

7 folhas

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	2,00	0,90	1,10	2,00	2,00

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	2,00	2,00

4. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipes especializadas para a Varrição manual de vias e logradouros públicos, sarjetas, canteiros centrais e passeios, em faixa máxima de 1,5 metros de largura do meio fio para a calçada e de 50 centímetros do meio fio para a pista de rolamento. Incluído também a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, a disponibilização de veículo tipo kombi para transporte de varredoras, carrinho de varrição tipo "lutocar" em PEAD com capacidade volumétrica de 120 litros e disponibilização de ferramentas. Estimativa de varrição média mensal de 2800 km/sarjeta.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	7,50	15,00	15,00	15,00	15,00

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	15,00	6,77	8,23	15,00	15,00

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	15,00	15,00	15,00	7,50	7,50

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2671156/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2671156/2021
Data/Hora: 28/12/2021 07:55
Chave de impressão: x5Oxe
O documento nesta etapa foi emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 564
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	15,00	15,00

5. Disponibilização de Equipe Multitarefa.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe multitarefa para execução de serviços diversos, correlatos e complementares aos de limpeza pública urbana compreendendo a capina manual, capina mecânica, os serviços de roçada mecanizada, raspagem, bem como o recolhimento e transporte destes resíduos até unidade de destinação final, e o recolhimento e transporte de materiais inservíveis e resíduos volumosos, com a utilização de caminhões carroceria de madeira e capinadeira hidráulica com trator autopropelido e escova de varrição.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	2,00	0,90	1,10	2,00	2,00

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	2,00	2,67

6. Operação do Aterro de Brumadinho.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de equipe para serviços de operação e manutenção do aterro de Brumadinho, incluindo o recebimento dos resíduos sólidos na unidade de destinação, espalhamento, compactação com trator de esteiras tipo D-8, recobrimento dos resíduos com solo retirado in loco, compactação do solo de revestimento. Medição realizada exclusivamente sob os quantitativos dos resíduos sólidos urbanos. No entanto, inclui-se também o recebimento, triagem e

(31) 3571-3001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2871168/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2871168/2021
Data/Hora da Emissão: 27/12/2021 07:55
Código de Segurança: 34561522
O documento nesse site perderá validade se for emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 565
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 565
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUMADENSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

armazenamento dos resíduos da construção civil e demais serviços correlatos com emprego de tratores de retroescavadeira, caminhão pipa e caminhão do tipo "toco".

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	938,38	1.017,07	962,55	1.122,25	980,43

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	1.024,72	465,13	577,16	899,30	851,19

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	864,76	650,63	864,87	445,43	428,85

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	946,74	988,37

Resíduos da Construção Civil (RCC)

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	2.467,87	1.676,05	3.857,96	1.213,45	1.092,62

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21
QUANTIDADE	686,27	1.174,49	1.329,42	1.816,45	1.481,39

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21
QUANTIDADE	1.402,55	1.156,86	835,77	1.239,94	1.171,23

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2571156/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2571156/2021
Data/Hora: 27/12/2021 13:58:58
Chave de Impressão: e0da
O documento nesse site registrado foi emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 566
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Disponibilização de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços.

Descrição dos Serviços: Fornecimento de Equipe Técnica para Gestão dos Serviços e estrutura física para apoio contratual com todos os custos inclusos.

MEDIÇÃO	01	02	03	04	05
DATA	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21
QUANTIDADE	0,76	1,00	1,00	1,00	1,00

MEDIÇÃO	06	07	08	09	10
DATA	fev-21	mar-21	mar-21	abr-21	mai-21
QUANTIDADE	1,00	0,45	0,55	1,00	1,00

MEDIÇÃO	11	12	13	14	15
DATA	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	set-21
QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	0,50	0,50

MEDIÇÃO	16	17
DATA	out-21	nov-21
QUANTIDADE	1,00	1,00

O presente atestado, emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Brumadinho, 20 de dezembro de 2021.

WALISON LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Walison Luiz da Silva
Secretário de Obras

(31) 3571-3001

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2871160/2021, emitida em 28/12/2021

Certidão nº 2871160/2021
04/01/2022 07:56
Chave de Validação: 4d0bf
O documento nesta ele registrado foi emitido em 27/12/2021 e contém 7 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 567
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 567
LICITAÇÃO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 01 / 22
Mat.: 20142781

119

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3088571/2023

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 568 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 568 - LICITAÇÃO

Profissional: **PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**
Registro: **MG0000165618D MG** RNP: **1412036690**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20242651189** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/01/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 04/11/2019
Valor do contrato: R$ 7.399.679,88 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242653727** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 09/10/2020
Valor do contrato: R$ 1.137.184,02 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242653751** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3088571/2023

Atividade em andamento

Contratante: **Municipio de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 03/11/2020
Valor do contrato: R$ 8.536.863,90 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

FOLHA 569

FOLHA 569

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 2º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242653803** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 08/09/2021
Valor do contrato: R$ 2.032.537,23 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 3º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242653813** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Municipio de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 27/10/2021
Valor do contrato: R$ 341.227,96 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3088571/2023

Atividade em andamento

Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REF AO 4º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 579

Número da ART: **MG20242653823** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 03/11/2021
Valor do contrato: R$ 10.910.629,09 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 5 º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 580

Número da ART: **MG20242653839** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 22/06/2022
Valor do contrato: R$ 1.971.421,79 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242653845** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3088571/2023

Atividade em andamento

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 03/11/2022
Valor do contrato: R$ 12.882.050,88 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - FOLHA 571 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - FOLHA 571 - LICITAÇÃO

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242654068** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 02/01/2023
Valor do contrato: R$ 625.864,78 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: Município de Ibirité CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 8º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

Número da ART: **MG20242654126** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/01/2024
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Município de Ibirité** CPF/CNPJ: **18.715.490/0001-78**
Endereço do contratante: RUA ARTHUR CAMPOS Nº: 906
Complemento: Bairro: ALVORADA - 5ª SEÇÃO
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Contrato: 133/2019 Celebrado em: 01/09/2023
Valor do contrato: R$ 13.507.915,66 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS LOGRADOUROS Nº: 000000
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: IBIRITÉ UF: MG CEP: 32400538
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: AMBIENTAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3088571/2023

Atividade em andamento

Proprietário: Município de Ibirité

CPF/CNPJ: 18.715.490/0001-78

Atividade Técnica: **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 55 - Execução de serviço técnico 1.00 unidade;

Observações

REFERENTE AO 10º ADITIVO DO CONTRATO 133/2019 - COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL , TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO FOLHA 572

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO FOLHA 572

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3088571/2023
09/01/2024, 08:55
b1x4Z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b1x4Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 533 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 534 - LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ** sediada na Rua Arthur Campos, n.º 906, Bairro Alvorada, Cep 32.400-538, IBIRITÉ/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.490/0001-78 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS** Francisco Soares De Oliveira, vem atestar que a empresa **QUANTUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.**, com sede na Rua do Ouro nº 33, sala 101, Serra – CEP: 30.220-000 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.839.994/0001-41, através do seus Responsável Técnico Pedro Henrique Vieira Savoi, CREA/MG n.º 165.618/D executou com qualidade os serviços com os quantitativos relacionados abaixo, pertinentes ao contrato Nº 133/2019 cumprindo com qualidade e na íntegra todas as suas cláusulas que incluem o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial executada de forma manual ou mecanizada, dos resíduos gerados nas residências, na varredura domiciliar, estabelecimentos comerciais, serviços públicos e privados e dos materiais resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos, com recolhimento e transporte para destinação final no aterro controlado da Essencis em Betim/MG, no período de **21 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2023 (48,33 meses) – Contrato em andamento.**

Objeto Contratual: Prestação de serviços de Limpeza Urbana, incluso fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários no município de Ibirité-MG.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3088571/2023, emitida em 09/01/2024

Certidão nº 3088571/2023
09/01/2024, 11:48
Chave de Impressão: b1x4Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2024 e contem 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30 170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 09/01/2024 às 11:48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 554
- LICITAÇÃO -

Quadro Resumo Com Quantitativos Executados (MEDIÇÃO 49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 574
- LICITAÇÃO -

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA MENSAL	TOTAIS MEDIDO
1	**INFRAESTRUTURA OPERACIONAL** - GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.	MÊS	1,0	48,33
2	**COLETA CONTEINERIZADA RSU** - SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXECUTADA DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, DOS RESÍDUOS GERADOS NAS RESIDÊNCIAS, VARREDURA DOMICILIAR, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DOS MATERIAIS RESULTANTES DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	TON.	2.943,19	142.244,43
3	**EQUIPE DE COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO** - SERVIÇOS DE COLETA DE FORMA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS ACUMULADOS EM CONTÊINERES OU DISPOSTOS EM ARMAZENAMENTOS ALTERNATIVOS NAS MARGENS DOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.	MÊS	1,0	48,33

SÍNTESE DE MEDIÇÃO.

1. INFRAESTRUTURA OPERACIONAL:

a. Descrição dos Serviços:

A organização técnica administrativa e a operacional foi implantada para atender as condições de gerenciamento dos serviços de limpeza pública.

Foi de competência da Quantum fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, bem como a manutenção e limpeza dos equipamentos envolvidos no contrato e assegurar boas condições de uso por toda a vigência do contrato.

b. Veículos e equipamentos automotores:

- 02 Pick-ups para suporte e supervisão

c. Equipe de Trabalho

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3088571/2023, emitida em 09/01/2024

Certidão nº 3088571/2023
09/01/2024, 11:48
Chave de Impressão: b1x4Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2024 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 555
LICITAÇÃO

A equipe padrão, a ser adotada para o item de Infraestrutura Operacional é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 573
LICITAÇÃO

FUNÇÃO	PERÍODO		TOTAL
	DIURNO	NOTURNO	
GERENTE GERAL	1	0	1
ENCARREGADO	1	0	1
ALMOXARIFE	1	0	1
TÉC.SEG.TRABALHO	1	0	1
VIGIA	2	2	4
LAVADOR	1	0	1

2. COLETA CONTEINERIZADA – RSU:

a. Descrição dos Serviços:

O serviço de coleta conteinerizada de resíduos sólidos urbanos compreende o recolhimento e transporte regular de todos os resíduos especificados no contrato, utilizando-se veículos coletores compactadores de resíduos (CCR) e veículos do tipo carroceria de madeira. A coleta deverá ser executada de forma manual e mecanizada de resíduos acumulados em contêineres ou dispostos em armazenamentos alternativos nas margens dos logradouros e vias públicas

b. Veículos e equipamentos automotores:

- Frota mínima operacional: 07 veículos de 15m³
- Frota reserva: 01 veículo de 15m³
- Frota total: 07 + 01 = 08 veículos.

c. Equipe de Trabalho

A equipe padrão, a ser adotada para a execução do serviço de coleta domiciliar e comercial, deverá ser composta de:

- Equipe padrão: 01 (um) motorista, e 04 (quatro) coletores, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.
- Quantitativo mínimo de mão de obra exigido para execução contratual:
- - Diurno: 08 veículos = 08 motoristas + 32 coletores
- - Noturno: 03 veículos = 03 motoristas + 12 coletores
- Nº total de motorista: 11 motorista + reserva = 13.
- Nº total de coletores: 44 coletores + reserva = 50.
- Nº de contêineres em operação: 1.082 contêineres de 240 litros PEAD.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3088571/2023, emitida em 09/01/2024

Certidão nº 3088571/2023
09/01/2024, 11:48
Chave de Impressão: b1x4Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2024 e contém 4 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 576
LICITAÇÃO

- Nº total dos contêineres disponibilizados: 1.126 contêineres de 240 litros PEAD considerando 44 contêineres de reserva técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 576
LICITAÇÃO

3. EQUIPE DE COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO:

a. Descrição dos Serviços:

O serviço de coleta em áreas de difícil acesso compreende o recolhimento e transporte regular de resíduos sólidos urbanos em zonas rurais e áreas de difícil acesso, utilizando-se veículos do tipo carroceria de madeira.

b. Veículos e equipamentos automotores:

- Frota mínima operacional: 01 veículo carroceria de madeira.
- Frota reserva: 01 veículo carroceria de madeira
- Frota total: 01 + 01 = 02 veículos.

c. Equipe de Trabalho

A equipe padrão, a ser adotada para a execução do serviço de coleta domiciliar e comercial, deverá ser composta de:

- Equipe padrão: 01 (um) motorista, e 04 (quatro) coletores, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.
- Quantitativo mínimo de mão de obra exigido para execução contratual:
- - Diurno: 01 veículo = 01 motorista + 4 coletores
- Nº total de motorista: 1 motorista + reserva = 2.
- Nº total de coletores: 4 coletores + 2 reservas = 6.

O presente atestado, emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Ibirité, 02 de janeiro de 2024.

FRANCISCO S. DE OLIVEIRA
SECRETARIO MEIO AMBIENTE
E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA M. DE IBIRITÉ

Francisco Soares De Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Rua Arthur Campos, 906, Bairro Alvorada, Ibirité/MG - Telefone: 3079-6001

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/09/25
Mat.: 2014678-1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3088571/2023, emitida em 09/01/2024

Certidão nº 3088571/2023
09/01/2024, 11:48
Chave de Impressão: b1x4Z
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/01/2024 e contém 4 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107123/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 2ZWZc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 577
LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
Registro: 1402568703
CPF: 144.***.***-72
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 09/07/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 577
LICITAÇÃO

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.
Data de Formação: 30/08/1976

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 16/02/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	13/12/1977	

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/02/25
Mat.: 20146581

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitsc.com.br/publico/, com a chave: 2ZWZc
Impresso em: 20/02/2024 às 14:20:52 por: adapt, ip: 201.80.0.202

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107115/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 2zZBZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 578 - LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: PAULO ANTONIO MOREIRA AVELAR
Registro: 1403790400
CPF: 151.***.***-00
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 12/12/1974

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 558 - LICITAÇÃO

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029
Data de Formação: 12/12/1974

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 12/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PROBUS ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000059095
CNPJ: 27.547.296/0001-11
Data Início: 10/05/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 24
Mat.: 20146281

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	05/11/1976	

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3110695/2024
Emissão: 01/03/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: WyZ06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – FOLHA 574 – LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: CASSIO ROBERT CARDOSO SANTOS
Registro: 1416081470
CPF: 064.***.***-69
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS – FOLHA 574 – LICITAÇÃO

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 17/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 15/10/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	21/08/2018	

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/07/25

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107112/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: W193W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 580
LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: HELIO RICARDO FORTES RIBEIRO
Registro: 1403732183
CPF: 278.***.***-87
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 05/07/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 580
LICITAÇÃO

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 // DECRETO 23569 , ARTIGO 028 // DECRETO 23569 , ARTIGO 029
Data de Formação: 08/07/1977

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RDR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0000068745
CNPJ: 41.937.319/0001-25
Data Início: 25/04/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	15/09/1978	

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/02/24
Mat.: 20106181

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitec.com.br/publico/, com a chave: W193W
Impresso em: 20/02/2024 às 14:13:50 por: adapt, ip: 201.80.0.202

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107120/2024
Emissão: 20/02/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: 19bdY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 581 - LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MARCELLA MÉDICE MACHADO CHAVES
Registro: 1420533649
CPF: 105.***.***-08
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 10/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 581 - LICITAÇÃO

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447 DE 22.09.2000,DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Data de Formação: 27/01/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 11/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 24
Mat.: 2014381

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	04/08/2023	

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 19bdY
Impresso em: 20/02/2024 às 14:18:54 por: adapt, ip: 201.80.0.202

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107626/2024
Emissão: 21/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: xB1aZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 382 - LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: THIAGO COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO
Registro: 0700350276
CPF: 036.*** ***-10
Endereço: **********

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 27/01/2010
Data Final: Indefinido
Número do Visto: DF0000013353D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 382 - LICITAÇÃO

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 7
Data de Formação: 11/02/2005

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HF ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Registro: 0000061195
CNPJ: 29.507.528/0001-33
Data Início: 17/08/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ACF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0000981761
CNPJ: 42.219.818/0001-40
Data Início: 09/07/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: QUATTRO SERVIÇOS LTDA
Registro: 0001060970
CNPJ: 41.512.271/0001-03
Data Início: 05/12/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3107626/2024
Emissão: 21/02/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: xB1aZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 383 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 383 - LICITAÇÃO

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 27/07/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	27/01/2010	

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/02/2024
Mat.: 20165784

382

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.ritac.com.br/publico/, com a chave: xB1aZ
Impresso em: 21/02/2024 às 15:40:54 por: adapt, ip: 201.17.211.49

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3124309/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZAYc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: WILLIAM ANTONIO TALIN RUAS
Registro: 1403599394
CPF: 034.***.***-97
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/02/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 584 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 584 - LICITAÇÃO

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY
Data de Formação: 08/12/2001

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSORCIO CIA DA OBRA/SINARCO 029- DER
Registro: 0001024868
CNPJ: 40.261.880/0001-74
Data Início: 06/09/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO SANTA HELENA
Registro: 0000963291
CNPJ: 41.701.526/0001-86
Data Início: 24/05/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO SINAINFRA
Registro: 0001087428
CNPJ: 44.555.411/0001-19
Data Início: 19/01/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA SINARCO LTDA

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3124309/2024
Emissão: 02/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZAYc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 585 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 953 - LICITAÇÃO

Registro: 0000005830
CNPJ: 03.367.118/0001-40
Data Início: 14/08/2006
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO SIENERGY
Registro: 0001086367
CNPJ: 44.060.236/0001-99
Data Início: 13/01/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: EMCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Registro: 0000036084
CNPJ: 17.132.284/0001-72
Data Início: 29/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TALIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Registro: 0001362860
CNPJ: 52.337.676/0001-79
Data Início: 09/10/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Registro: 0000046269
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Data Início: 12/09/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	26/06/2007	

...A AUTENTICIDADE
...GONHAS, 26/03/25
162

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZAYc
Impresso em: 02/04/2024 às 22:05:35 por: adapt, ip: 177.116.203.20

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 582 LICITAÇÃO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210206972	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 582 LICITAÇÃO

Nome: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2400762690

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BELO HORIZONTE
Local

13 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 574 - LICITAÇÃO

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/500.975-2	MGE2400762690	13/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 587 - LICITAÇÃO

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 588
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 589
LICITAÇÃO

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA"

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 17/03/1953, residente e domiciliado à Rua Patagônia n. º 234 Apto 1201, bairro Sion em Belo Horizonte/MG – CEP 30.320-080, portador do Documento de Identidade n. º MG-160.350, expedido pela SSP/MG; CPF n. º 144.088.136-72; e

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 29/06/1987, residente e domiciliado à Rua das Magnólias n. º 273, bairro Condomínio Gran Royalle Aeroporto em Confins/MG – CEP 33.500-000, portador do Documento de Identidade n. º MG-10.779.477, expedido pela SSP/MG; CPF n. º 069.276.426-76;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que se encontra registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, **JUCEMG** sob o n. º 3121020697-2 em 14/08/2014, com última alteração registrada em 27/04/2023 sob o n. º 10.324.583 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ sob o n. º 20.839.994/0001-41 resolvem propor uma alteração contratual sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DECISÃO JUDICIAL – CONSOLIDAÇÃO.

Tendo em vista decisão judicial registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais, **JUCEMG** em 16/04/2024 sob o n. º 11.638.886, os sócios decidem consolidar o contrato nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL – ENDEREÇO – FORO – FILIAL.

A sociedade empresária limitada denomina-se **QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede social à Rua do Ouro n. º 33, 4º Andar, bairro Serra em Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-000, o seu foro é o da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. A filial 01 desta empresa tem sede social à Rodovia MG-040 n. º 65 Galpão 11, bairro Santa Rita em Sarzedo/MG – CEP 32.450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL – INÍCIO DAS ATIVIDADES – FILIAIS – PRAZO DE DURAÇAO.

A sociedade tem como seu objetivo social na sua matriz, a prestação de serviços de engenharia civil incluindo assessoria e consultoria técnica, estudos, projetos, fiscalização; execução de obras de edificações diversas, obras residenciais populares, prédios comerciais e ou residenciais; obras industriais, instalações comerciais e esportivas, montagens industriais, obras de arte, estradas de rodagem, obras de captação de água, drenagem e irrigação, obras diversas de saneamento básico, aproveitamento energético, terraplanagem, pavimentação e serviços complementares. Serviços diversos da área ambiental incluindo, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, industriais, hospitalares e comerciais; varrição, capina, capina química, limpeza e conservação de logradouros públicos, limpeza de galerias pluviais, bocas de lobo, rede de esgoto e fossas. Transporte e transbordo de lixo urbano, construção, operação e manutenção de usinas de tratamento de lixo, reciclagem, compostagem, incineradores a autoclaves, implantação e operação de aterros sanitários e industriais. Locação de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos diversos. Sua filial 01 em Sarzedo/MG tem como objetivo social a guarda de veículos de propriedade da empresa. Suas atividades tiveram início em 06/08/2014; o seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAS LICITAÇÃO FOLHA 586
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAS LICITAÇÃO FOLHA 587

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL – INTEGRALIZAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO.

O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), dividido em 12.000.000 (Doze Milhões) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e reservas distribuídos assim entre os componentes da sociedade:

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI	**8.400.000 (QUOTAS)**	**R$ 8.400.000,00**
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI	**3.600.000 (QUOTAS)**	**R$ 3.600.000,00**
TOTAL	**12.000.000 (QUOTAS)**	**R$ 12.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios em comum acordo tem ajustado que os lucros eventualmente apurados em balanço contábil anual ficarão à disposição dos sócios, que decidirão sobre a destinação a ser dada aos mesmos, inclusive podendo promover a sua distribuição de forma desproporcional à sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da sociedade objeto do presente instrumento ficam gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade conjugal, assim como de impenhorabilidade e de inalienabilidade, sob qualquer forma ou condição, independentemente de prazo.

Parágrafo Terceiro: Em caso de separação judicial, dissolução de união estável ou divórcio de qualquer dos sócios, com a eventual partilha de bens que implique em alteração da titularidade das quotas, o cônjuge ou companheiro somente será admitido na sociedade mediante aprovação da unanimidade dos sócios remanescentes. Em caso de não admissão à sociedade, será levantado balanço especial num prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do evento para apuração de haveres e/ou deveres e após esta apuração, o eventual pagamento ou ressarcimento será feito em até 360 (trezentos e sessenta) dias do término do levantamento do balanço especial apurado.

Parágrafo Quarto: A maioria simples no capital social poderá decidir sobre alterações contratuais, encerramento da empresa, admissão e/ou exclusão de sócios e quaisquer outros atos que julgarem necessários ao bom funcionamento da mesma. Nos casos de exclusão e/ou admissão de sócios, será levantado balanço especial num prazo de até 120 (cento e vinte) dias à contar do evento para apuração de haveres e/ou deveres e após esta apuração, o eventual pagamento ou ressarcimento será feito em até 360 (trezentos e sessenta) dias do término do levantamento do levantamento do balanço especial apurado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO – RETIRADAS.

A responsabilidade dos sócios é restrita as suas cotas do capital social, no entanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI e PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI**, que assinam todos os documentos da sociedade em conjunto ou isoladamente, como cheques, contratos, promissórias, duplicatas, e ainda contrair empréstimos, negociar com fornecedores e fazer uso do nome empresarial em negócios pertinentes a atividade da empresa. Contudo é vedado aos administradores, assumir obrigações em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem prévia autorização de pelo menos dois sócios. Os administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES.

É vedado aos administradores, assumir obrigações em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como fazer uso da denominação social para endossos, avais ou fianças, seja no benefício de terceiros ou dos próprios quotistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 5[illegible]

CLÁUSULA SEXTA – FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interditado ou incapacitado não poderão integrar na sociedade em sua substituição, salvo com autorização expressa da unanimidade dos demais sócios. Em caso de não admissão à sociedade, será levantado balanço especial num prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do evento para apuração de haveres e/ou deveres e após esta apuração, o eventual pagamento ou ressarcimento será feito em até 360 (trezentos e sessenta) dias do término do levantamento do levantamento do balanço especial apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CALENDÁRIO FISCAL – BALANÇO – LUCROS – PREJUÍZOS.

O exercício social coincide com o ano civil. Aos 31 de dezembro de cada ano fica obrigado ao administrador levantar o balanço geral da sociedade e a elaboração do inventário e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os componentes da sociedade, em se tratando de lucros, estes somente poderão ser distribuídos de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade e observado o parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO.

Os sócios declaram, sob as penas da lei que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil, e ainda os administradores **MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI e PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI** declaram não estar condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração em sociedade empresária, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação fundada neste Contrato.

E por estarem assim justos e combinados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Assina digitalmente

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
Assina digitalmente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 591
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 591
LICITAÇÃO

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/500.975-2	MGE2400762690	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
069.276.426-76	PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
57
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
592
LICITAÇÃO

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

PROTOCOLO REDESIM
MGN2467618320

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**20.839.994/0001-41**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG41674209 - 20839994000141

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI	**144.088.136-72**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 593
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
LICITAÇÃO

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/500.975-2	MGE2400762690	13/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 594
LICITAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121020697-2 e protocolado sob o número 24/500.975-2 em 13/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11922228, em 21/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI
069.276.426-76	PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.088.136-72	MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2024, às 17:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/500.975-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e o código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 595 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA - LICITAÇÃO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

1 A 10

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25
Mat.: 20/46881

Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11922228 em 21/08/2024 da Empresa QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31210206972 e
protocolo 245009752 - 13/08/2024. Efeitos do registro: 13/08/2024. Autenticação: 9F19CFC8784A5D3FE2CFF3FCF6BC92D48FED34. Marinely de
Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/500.975-2 e c
código de segurança 2Ex3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.839.994/0001-41 **MATRIZ**		**14/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO OURO	**33**	**ANDAR 4**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.220-000	**SERRA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ENGENHARIAQUANTUM.COM.BR	**(31) 3223-5919**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **10:32:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/05/25
Mat.: 2-0467291

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 597

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:03 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2025.
Código de controle da certidão: **BE84.B2B0.4770.0F05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 02 / 25
Mat.: 20.462-8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 73 - LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 598 - LICITAÇÃO

NOME/NOME EMPRESARIAL: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003191887.00-63	CNPJ/CPF: 20.839.994/0001-41	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DO OURO		NÚMERO: 33
COMPLEMENTO: ANDAR 4,	BAIRRO: SERRA	CEP: 30220000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000847574863

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 02 / 25
Mat.: 20246781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 599
LICITAÇÃO

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIKLKNLQK**
Documento/Certidão nº **29.979.874** Exercício: **2025**
Emissão em: **05/03/2025** Requerimento em: **08:40:27** Validade: **04/04/2025**

Nome: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **20.839.994.0001.41**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/01/25
Mat.: 20146791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 600

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIKLKNLQK**
Certidão nº **29.979.874** Exercicio: **2025**
Emissão em: **05/03/2025** Requerimento em: **08:40:27** Validade: **04/04/2025**

Nome: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **20.839.994.0001.41**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

AUTENTICIDADE
MAS, 26/03/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 5/81
LICITAÇÃO
FOLHA 601
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.839.994/0001-41
Certidão nº: 9180382/2025
Expedição: 18/02/2025, às 11:39:51
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.839.994/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/03/25
Mat.: 20014281

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 682 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 602 LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.839.994/0001-41
Razão Social: QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R DO OURO 33 ANDAR 4 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605542191966401

Informação obtida em 17/03/2025 15:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/03/25
Mat.: 20146321

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 983
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 603

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2025 às 09:59

BELO HORIZONTE, 05 de Março de 2025 às 09:59

Código de Autenticação: 2503-0509-5921-0563-0582

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Quantum
Engenharia & Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 604

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa **Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.**, CNPJ Nº 20.839.994/0001-41, com sede na Rua do Ouro Nº 33, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP Nº 30220-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Vieira Savoi, RG Nº MG–10.779.477, declara que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão a disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 20/03/2025 16:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
CPF/MF: Nº 069.276.426-76
CREA/MG Nº 165.618/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25
Mat.: 20146781

Quantum
Engenharia & Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 605
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 605
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa **Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sobe o Nº 20.839.994/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr. Pedro Henrique Vieira Savoi, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº. MG-10.779.477, CPF Nº: 069.276.426-76, Engenheiro Civil CREA MG-165618/D, DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/03/25
Mat.: 20465/1

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 20/03/2025 16:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
CPF/MF: Nº 069.276.426-76
CREA/MG Nº 165.618/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

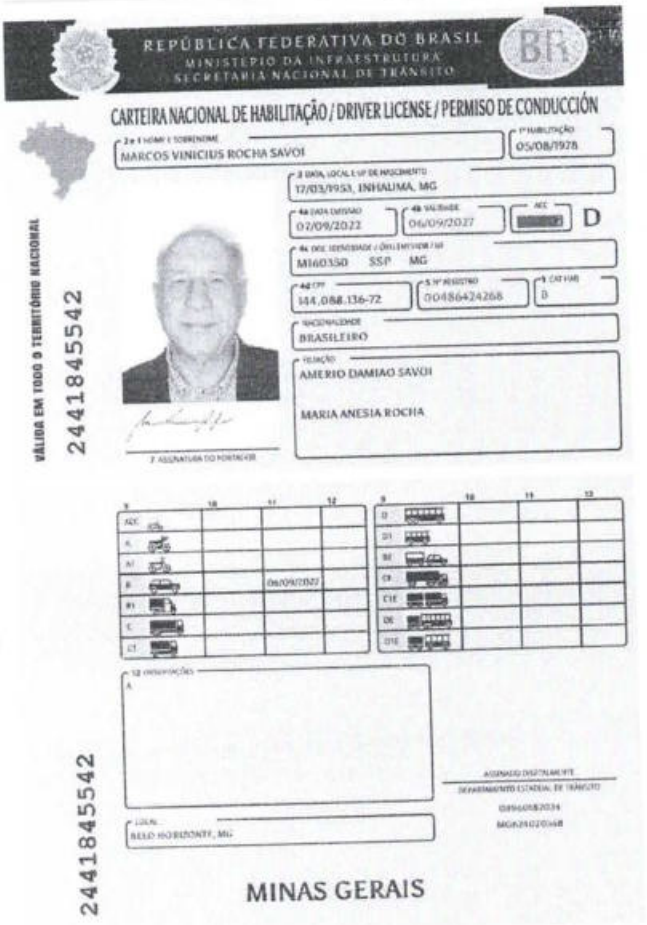

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2441845542

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

4a DATA EMISSÃO: 07/09/2022

4b VALIDADE: 06/09/2027

ACC:

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/03/1953, INHALIMA, MG

4c ÓRG. EMISSOR / UF: MG160350 SSP MG

4d CPF: 144.088.136-72

5 Nº REGISTRO: 00486424268

5 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: AMERIO DAMIAO SAVOI

MARIA ANESIA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1ª HABILITAÇÃO: 05/08/1978

9 | 10 | 11 | 12

ACC
A
A1
B — 06/09/2022
B1
C
C1

9 | 10 | 11 | 12

D
D1
BE
CE
D
DE

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08966082034
MG6250268

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2441845542

MINAS GERAIS

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos — Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir — 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento — 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión — 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Vence — ACC — 4c. Documento (Entidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora — 4d. CPF — 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir — 6. Local e Data da 1ª Habilitação / Place and Date of First Issue / Lugar y Fecha de la Primera Licencia — Categoria de Permissão de Condutor — Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad — Filiação / Parents / Padres — 12. Observações / Observations / Observaciones — Local e Data / Place / Lugar

I<BRA0048642 42<686<<<<<<<<<<<<
5303175M2709064BRA<<<<<<<<<<<6
MARCOS<<VINICIUS<ROCHA<SAVOI<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
FOLHA 606
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
FOLHA
LICITAÇÃO

A AUTENTICIDADE
DATA: 26/03/23

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

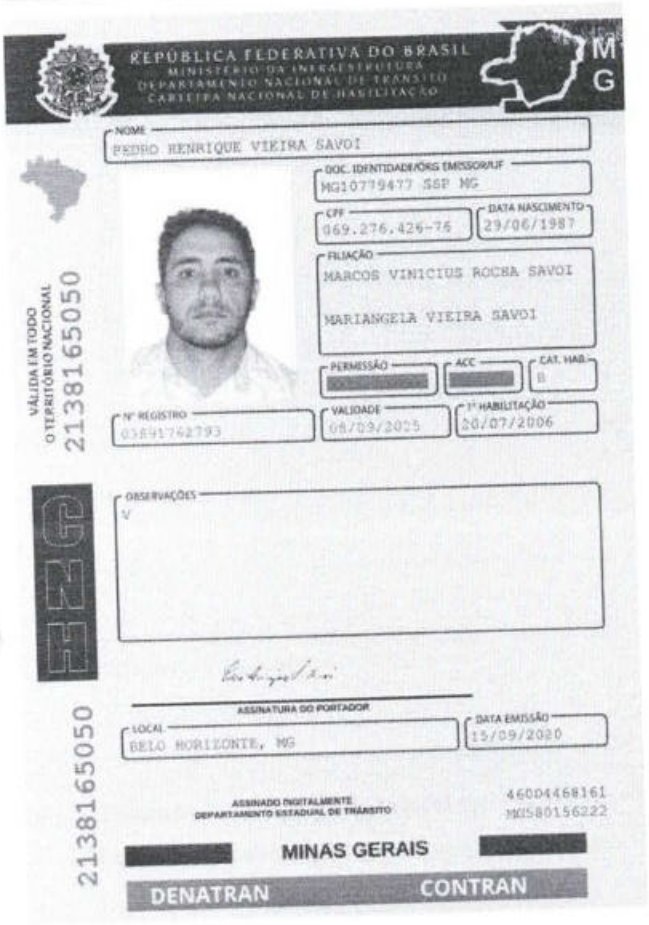

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 607
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 1887
LICITAÇÃO

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26/08/22

20146284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 983
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 608
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ORGÃO PÚBLICO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO LIMPEZA URBANA

A empresa **Quantum Engenharia e Consultoria Ltda.**, CNPJ Nº 20.839.994/0001-41, com sede na a Rua do Ouro Nº 33, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP Nº 30220-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Henrique Vieira Savoi, RG Nº MG–10.779.477, declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculada ao órgão contratante, **Prefeitura Municipal de Congonhas**.

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 26/03/2025 12:11:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
CPF 069.276426-76
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25
Mat.: 20146781

Quantum
Engenharia & Consultoria Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 589
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 609
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita CNPJ nº20.839.994/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Vieira Savoi, portador(a) da Carteira de identidade nº MG-10.779.477, declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.1333/2021, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 25/03/2025 17:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.839.994/0001-41
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
CPF 069.276426-76
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 26 / 03 / 25
Mat.: 20146 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
619
LICITAÇÃO

Folha Nº 619

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de ____/____/____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTOS,

SEGUE PROCESSO PARA ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE com o PCA.

Em 26/03/2025

ATENCIOSAMENTE,

JOSÉ MAURÍCIO GRIGOROVSKI
ESCREVENTE GERAL

Congonhas
MINAS GERAIS

ZELADORIA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 617 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 617 - LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº PMC/SEZEL/095/2025
DATA: 26 de março de 2025.
DE: Marcos Donald Gonçalves Villegas – Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
PARA: Nathan Filipe Carmo Moreira – Secretário Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Alteração PCA - 2025.

Prezado Secretário,

Valho-me do presente para solicitar a alteração de item no PCA – Plano de Contratações Anual, regulamentado no Municipio de Congonhas/MG, por meio do Decreto N. º 7.719 de 28 de dezembro de 2023.

A alteração pretendida se fundamenta no art. 12 do Decreto Municipal N. º 7.719/2023, que assim dispõe:

> Art. 12. **Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa** aprovada pela autoridade competente. (GRIFO NOSSO).

Sendo assim, passo a destacar as razões de interesse público que ensejam na necessidade da contratação/alteração, que ora pretende-se realizar:

As contratações pretendidas se fazem necessárias, visto a contratação de limpeza urbana ser um serviço essencial para a população, pois neste serviço estão contemplados varrição, lavagem de vias, praças e áreas públicas, capina de ruas, roçada, coleta seletiva, coleta de resíduos entre outros serviços, dos quais tem o objetivo de manter os espaço públicos limpos, conservados e evite o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças .

A alteração do PCA, se faz necessária pela mudança de gestão e principalmente devido a promulgação da lei nº 4.300, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a "Gestão, governança e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Congonhas", nesta lei foram criadas diversas secretarias que não integram o PCA atual, devendo ser alterado.

Autorizado
30/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 612 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 5 - LICITAÇÃO

Além disso, as contratações pretendidas tem previsão no PCA 2025, no item 30- "*MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS.*", pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Requeremos a transferência dos itens listados acima da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, tendo em vista que a Diretoria de Limpeza Urbana que fará a gestão e fiscalização da futura contratação esta vinculada a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Reiteramos os votos de estima e consideração, e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente,

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.26 11:21:00 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

SECRETARIA MUNICI´PAL DE PLANEJAMENTO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 613
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 613
LICITAÇÃO

À

Diretoria de Licitação,

Segue abaixo consulta ao Plano de Contratações Anual de 2025, publicado em 21/06/2024 e suas alterações, conforme dispõe o art. 32 do Decreto nº 7.963 de 07 de dezembro de 2024.

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO
*08	ZELADORIA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

* Inclusão do Item 08, conforme Comunicação Interna nº PMC/SEZEL/095/2025, devidamente autorizada.

Assim, para os devidos fins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESERVA

LOCAL	FICHA	FONTE	VALOR SOLICITADO (12 MESES)	VALOR BLOQUEIO 2025
ZELADORIA	**911**	1708	30.425.157,68	18.697.845,59

Congonhas, 26 de março de 2025.

Witon Arrighi Rossi
Diretor de Planejamento e Orçamento

Outlook

ENC: TR LIMPEZA URBANA

De Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>
Data Sex, 2025-03-28 09:03
Para Douglas Vinícius Maia Dutra <douglas@congonhas.mg.gov.br>

1 anexo (630 KB)
TR_016_-_2024_-_LIMPEZA_URBANA_ASSINADO_assinado.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 614 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 614 LICITAÇÃO

Segue TR.

JÉSSICA RAMALHO
Diretora de Limpeza Pública
3732-0564 ou 3732-0712
99935-0084
R. Padre Henrique Silvino Alves, 148 - Praia, Congonhas - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

De: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 16:56
Para: Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>
Assunto: RE: TR LIMPEZA URBANA

De: Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 16:52
Para: Marcos Donald Goncalves Villegas <donald.villegas@congonhas.mg.gov.br>
Assunto: Fw: TR LIMPEZA URBANA

Obter o Outlook para iOS

De: Douglas Vinícius Maia Dutra <douglas@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: Thursday, March 27, 2025 3:40:57 PM
Para: Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>

Assunto: TR LIMPEZA URBANA

Boa tarde Jessica

Encaminho termo de referência para análise aprovação assinatura, solicito também que apos você realizar assinatura gentileza recolher a mesma do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 615 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 615 LICITAÇÃO

At.te
Douglas Vinicius

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 96 LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 016/ 2024.

Processo Administrativo nº. PMC / 2435 / 2024.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 616 LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41**, sediada no endereço Rua ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-00, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 30/Zeladoria Urbana, do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente, no que diz respeito às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação por dispensa de licitação em situação emergencial;

2.2. Considerando a essencialidade dos serviços relativos à limpeza urbana, haja vista que a não manutenção destes serviços pode trazer diversos riscos à população municipal sob a ótica da saúde pública e questões ambientais;

2.3. Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> *Art. 75: É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

2.4. Considerando que o estado de emergência para contratações significa necessidade de atendimento imediato a certas demandas, segundo Marçal Justem Filho, e que a demora em realizar a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos, roçada e varrição produziriam riscos de sacrífico de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;

2.5. Considerando o princípio da proporcionalidade em que a contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação de risco de sacrifício dos interesses envolvidos;

2.6. Considerando que a Prefeitura Municipal de Congonhas por meio contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, realiza a coleta e destinação de resíduos domiciliar e comercial, totalizando média de 1.000 tonelada/mês, e que sem a vigência deste contrato não haverá mais esse tipo de serviço, causando transtornos à população com geração de acúmulos de lixos na rua que podem atrair vetores como moscas, baratas, mosquitos e ratos podem transmitira doenças como a febre tifoide, cólera, amebíase, disenteria, giardíase, ascaridíase, leishmaniose, febre amarela, dengue, malária, leptospirose, peste bubônica e tétano (Gomes AOS, Belém MO. O lixo como um fator de risco à saúde pública na cidade de Fortaleza, Ceará. Sanare);

2.7. Considerando que a limpeza urbana é questão de saúde pública, e considerando o direito social básico à saúde, é dever desta administração agir em defesa de seus munícipes, visando o bem-estar e a saúde pública de todos, conforme dispõe o princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.8. Considerando que a suspensão de coleta de lixo e limpeza urbana pode causar uma série de impactos negativos como: impacto à saúde pública; impacto ambiental, uma vez que o lixo acumulado pode poluir o meio ambiente, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos. Além disso, materiais não biodegradáveis, como plásticos, podem persistir no ambiente por décadas, causando danos à vida selvagem e contribuindo para a poluição marinha; estética urbana, uma vez que a acumulação de lixo pode tornar as áreas urbanas visualmente desagradáveis e reduzir a qualidade de vida dos moradores, afetando o turismo e o valor imobiliário das regiões afetadas; riscos de incêndio e segurança, visto que montes de lixo podem representar riscos de incêndio, especialmente se houver materiais inflamáveis presentes e além disso, locais com lixo acumulado podem se tornar ambientes propícios para a prática de atividades ilegais e criminosas; impacto econômico, dado que falta de limpeza urbana pode prejudicar a economia local, afetando negativamente setores como turismo, comércio e investimentos imobiliários; desigualdade social, uma vez que as comunidades mais pobres muitas vezes são as mais afetadas pela falta de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, aumentando a disparidade entre áreas urbanas mais ricas e mais pobres. Portanto, garantir serviços eficazes de coleta de lixo e limpeza urbana é fundamental para promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, manter a estética urbana, garantir a segurança e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades urbanas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

2.9. Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, o qual tem vigência até o dia 26/04/2025;

2.10. Considerando que o edital da concorrência de n° PMC/012/2023 foi publicado no dia 07 de dezembro de 2023, e suspenso em 06/05/2024, conforme consta na folha de n° 1.166, o processo de licitação PRC 338/2023, para análise e saneamento de impugnações de licitantes;

2.11. Considerando que os questionamentos realizados em 17/10/2024, na ata n° 046/2024 da CPJL, presentes nas folhas 1560 a 1561 do processo de licitação PRC 338/2023 não foram sanados;

2.12. Considerando a transição de governo e todas as dificuldades iniciais que demandam de um prazo maior para análise da possibilidade de saneamento de todos os questionamentos que envolvem o processo licitatório em questão.

2.13. Considerando a crescente demanda nos diversos pontos de descartes de resíduos nas estradas de acesso aos chacreamentos rurais, realizados de forma irregular;

2.14. Considerando que ao compulsar os autos foi identificado que dentre os serviços licitados, não existe a previsão de uma coleta específica para as áreas rurais supracitadas.

2.15. Considerando que a orçamentação do edital da concorrência de n° PMC/012/2023, não previu as exigências da atualização da NR 38, que versa sobre, "SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

2.16. Considerando que o contrato em vigor já foi celebrado posterior ao início da concorrência 12/2023, na data de 26/04/2024 e de forma emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, o que veda a renovação do mesmo.

2.17. Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que versa sobre a necessidade da republicação do mesmo, com os possíveis saneamentos necessários, bem como, a atualização da orçamentação;

2.18. Considerando a segunda parte da conclusão do parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que cita sobre a necessidade de eventual contratação emergencial, pelo prazo necessário à conclusão da concorrência 12/2023.

2.19. Considerando o interesse público na presente contratação, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado por esta Administração.

2.20. Ante o exposto, diante da necessidade da realização das inúmeras análises e procedimentos, para posterior publicação é inviável o aguardo da finalização da Concorrência de n° PMC/012/2023, que demandará tempo para sua conclusão, sendo impraticável em vista da situação de emergência a que nos reportamos, com fulcro

no art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, deve-se realizar a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços relativos à limpeza urbana por um período de no máximo 12 meses ou até entrar em vigor o contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023.

2.21. A situação emergencial existe conforme todos os itens dispostos e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado pelo Poder Público.

2.22. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.22.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial.

2.22.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.22.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.22.4. A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

2.22.5. Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

2.22.6. Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

2.22.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com este DOD e legislação vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), que tem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 618 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 618 LICITAÇÃO

o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

2.22.8. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.22.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

2.22.10. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

2.22.11. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de **R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. GARANTIA DA CONTRAÇÃO

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de **5% (cinco Porcento)** do valor contratual, conforme regras previstas o contrato.

4.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.3. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A contratação vigerá por 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012 / 2023 que encontra-se tramitando.

5.2. A execução do serviço deverá ter início em 27/04/2025.

5.3. Fica vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada, conforme previsto no inciso VIII, artigo 75, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratada poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Gestão de Resíduos em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

9.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a empresa que ofertou a melhor proposta, julgar necessárias de modo atender o escopo da presente contratação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO
1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste Termo.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 619 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 619 LICITAÇÃO

4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão da passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a empresa que ofertou a melhor proposta, a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do edital, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15,18 e 38, aprovadas pela Portaria n° 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

9.4. A empresa deverá dar inicio aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entrega os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

9.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

9.6. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada á Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

9.7. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

9.8. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.9. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.11. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

9.12. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

9.14. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

9.15. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

9.16. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado no Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. O presente estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

10.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

10.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

10.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

10.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

10.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇO DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduo classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD	M^3	2.028,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 669
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 670

2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logadouros públicos	Km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	M^2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	M^2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logadouros públicos	M^2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio- fio e sarjetas das vias e logadouros públicos	M^2	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	M^2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
4.1	Administração local	un	100,00

11. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- 16

11.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

12.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

12.1.1. **Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar):** São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

12.1.2. **Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares:** São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao

comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

12.1.3. **Resíduos dos serviços de saúde**: São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste termo, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

12.1.4. **Resíduos dos serviços de capina e roçada**: São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

12.2. DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

12.2.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

12.2.1.1. Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros.

12.2.1.2. Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

12.2.2. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

12.2.3. Os resíduos originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço (Anexo B).

12.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.3.1. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

12.3.2. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

12.3.3. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

12.3.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS · LICITAÇÃO · FOLHA 621

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

13.2. 'Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

13.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido no Edital e nos seus anexos, em especial no Documento de Formalização de Demanda, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

13.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

14.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

14.3. O Boletim de medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal (is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretoria de Limpeza Urbana (CONTRATANTE).

14.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA).

14.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA).

14.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA).

14.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

14.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matricula do serviço).

14.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Área de Fiscalização e Medição de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição.

14.5. No caso de Irregularidade fiscal, será a CONTRTADA imediatamente notificada pela

Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

14.6. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviços futura e rescisão contratual, bem retenção parcial dos critérios no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.

14.7. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pela diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito.

14.8. Havendo controvérsia jurídica, após a defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico- jurídico antes de decidir a ocorrência.

14.9. Caso a CONTRSTADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

14.10. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direto ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

14.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento da Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco conta indicados pelo adjudicatário.

15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

15.1. Neste tópico estão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- ***Definição do Serviço:*** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- ***Forma de Execução:*** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- ***Planejamento do Serviço:*** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- ***Equipe:*** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- ***Materiais e Equipamentos:*** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.
- ***Critério de Medição:*** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

15.2. Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Congonhas. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 624 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 625 LICITAÇÃO

16. COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

16.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para a balança da Prefeitura Municipal, localizada no Terminal Rodoviário, onde são pesados e transportados até o Aterro Sanitário ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, totalizando um DMT =< 35 km, considerados a partir da balança até o Aterro ECOTRES.

16.2. O horário de funcionamento do ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, é das 8:00 às 23:00, de segunda-feira a sábado.

16.3. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste documento. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Secretaria do Zeladoria Urbana para que a mesma promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

16.4. Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 litros (cem litros):

- ***Resíduos sólidos domiciliares;***
- ***Resíduos sólidos comerciais, de acordo com a classificação do item 5.2, inciso "II" do DOD;***
- ***Resíduos oriundos dos serviços de varrição.***

16.5. Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins

particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

16.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- ***Animais mortos de pequeno e grande porte;***
- ***Entulho, ferro e materiais de construções;***
- ***Poda de árvores;***
- ***Resíduos líquidos de qualquer natureza;***
- ***Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.***

16.7. **FORMA DE EXECUÇÃO:**

16.7.1. A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e encaminhados aos pontos de acesso do caminhão coletor.

16.7.2. A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador, com volume de no mínimo 15 m^3, dotados de sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas neste Documento.

16.7.3. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

16.7.4. A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

16.7.5. O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 603 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 623 LICITAÇÃO

explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

16.7.6. Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

16.7.7. Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

16.7.8. No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

16.7.9. Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

16.7.10. A Contratada deverá higienizar com produto os compactadores dos caminhões todos os dias após os turnos das coletas.

16.7.11. Faz parte do escopo deste Documento de Oficialização de Demanda, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

16.7.12. A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

16.7.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

16.7.14. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

16.7.15. A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas

e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

16.7.16. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

16.7.17. O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

16.7.18. Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

16.7.19. O plano de coleta poderá ser verificado no Anexo B.

16.7.20. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

16.7.21. No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil, de acordo com a frequência das equipes de coleta.

16.7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização da coleta nos dois turnos de trabalho.

16.7.23. A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

16.8. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

16.8.1. A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo B).

16.8.2. As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a domingo), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 404
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 605
LICITAÇÃO

16.8.3. Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

16.8.4. O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 17:00hs até término as 01:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

16.8.5. Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

16.9. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

16.9.1. Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

16.9.2. A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 (quinze) m^3, dotados de caixa de captação de chorume, elevador de contêiner traseiro e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, com os seguintes quantitativos:

- Caminhão 15 m3 = 06 unidades
- Motocicleta 160 cc (fiscalização) = 01 unidade

16.9.3. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10% (dez por cento) do total operacional.

16.9.4. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

16.9.5. Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da contratada, sem ônus à

contratante, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura de Congonhas.

16.9.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

16.9.7. Os funcionários que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

16.10. **EQUIPE**

16.10.1. A atividade será executada através de 06 (seis) equipes diurnas e 01 (uma) equipe noturna.

16.10.2. A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação, totalizando 07 (sete) motoristas, 02 (dois) fiscais de coleta e 28 (vinte e oito) coletores.

16.10.3. Quanto ao pessoal, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores também deverão usar colete refletor e luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

16.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

16.11. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

16.11.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

16.11.2. Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas, conforme a média de pesagem na balança do Terminal Rodoviário e no Aterro ECOTRES. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 607 LICITAÇÃO

16.11.3. A tonelagem mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 623 LICITAÇÃO

16.11.4. Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

17. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

17.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1. Este serviço é definido como sendo o conjunto de atividades voltadas para o fornecimento, instalação e disponibilização desses recipientes coletores de lixo "contêineres" em conformidade com as especificações deste documento e a devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

17.1.2. Para efeito das especificações e composição de custos, as atividades componentes deste serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- Fornecimento e instalação de contêineres;
- Higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e
- Manutenção, reparos e substituições dos contêineres.

17.1.3. O Município de Congonhas possui uma demanda atual de 70 (setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 101 (cento e um) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 101 (cento e um) contêineres com capacidade de 1000 (um mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos, considerando um início de conteinerização de 60% da Cidade.

17.2. FORMA DE EXECUÇÃO

17.2.1. Instalação dos contêineres

17.2.1.1. A implantação dos contêineres deverá ser feita, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas como os estabelecimentos escolares e praças que apresentam ainda a vantagem de estimular a educação ambiental.

17.2.1.2. Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial do contrato.

17.2.1.3. Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter na sua parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido com setor de comunicação social da Prefeitura e um texto sobre o tema, ambos a serem definidos pela Prefeitura e confeccionados pela CONTRATADA.

17.2.1.4. Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a serem instalados.

17.2.1.5. Todas as ações efetuadas na atividade de implantação de contêineres deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo motivo e identificação do contêiner reposto, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.2. Higienização dos contêineres

17.2.2.1. A atividade de limpeza deverá englobar, portanto, a visitação programada a cada local onde elas estão instaladas para execução da limpeza e da retirada do local, substituindo-o por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA e trazido pela própria equipe no veículo de apoio.

17.2.2.2. Após a troca, os recipientes sujos ou danificados deverão ser colocados no veículo de apoio para serem encaminhados para as dependências da CONTRATADA, onde deverão ser limpos e higienizados, devendo ser submetidos a uma programação, com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

17.2.2.3. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendida e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.3. Manutenção de contêineres

17.2.3.1. As atividades de manutenção e reparos dos contêineres têm por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 606
LICITAÇÃO

objetivo deixá-los sempre em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

17.2.3.2. Estas atividades deverão ser realizadas por equipe treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estão localizados, de acordo com planejamento e programação previamente propostos no Plano Executivo pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 626
LICITAÇÃO

17.2.3.3. Os reparos deverão ser sempre realizados, conservando ou refazendo a integridade da comunicação visual e de forma que os demais acessórios estejam sempre adequados aos critérios da Prefeitura e às normas técnicas pertinentes.

17.2.3.4. Apenas nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparos no local ou que ele tiver sido roubado, a equipe deverá registrar a ocorrência através do smartphone e no relatório, para agendar a remoção e reposição da unidade.

17.2.3.5. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendido e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.4. Reposição de contêineres

17.2.4.1. A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em conformidade com o modelo especificado pela Prefeitura.

17.2.4.2. A retirada e subsequente reposição dos contêineres danificados deverão ser efetuados de forma que não se impeça a passagem do público, as saídas subterrâneas ou quaisquer outras interferências existentes no local.

17.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

17.3.1. Todas as atividades componentes do serviço de manutenção, reposição e higienização de contêineres, deverão ser realizadas no turno diurno, compreendido entre 07:00h e 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

17.3.2. Caso ocorram atrasos durante o serviço, deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do serviço programado.

17.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

17.4.1. Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Dotado de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação e em sua parte externa, deverão constar os dizeres e os logotipos indicados pela Prefeitura.

17.4.2. Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1000 (um mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

17.4.3. Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo de apoio com carroceria de madeira/metálica, com capacidade de carga de 1.800 kg e com sistema de rastreamento via GPS e 01 (uma) bomba de lavagem, com água quente e alta pressão (compartilhada com lavagem de equipamentos e veículos).

17.4.4. O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo de apoio, representado pelo caminhão a ser mobilizado para o translado dos contêineres entre a base da CONTRATADA e os locais de visitação para substituição.

17.4.5. Para o processo de higienização deverá ser empregada uma máquina de alta pressão, com água quente, misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, garantindo desta forma a remoção de bactérias e possíveis contaminantes eventualmente existentes nesses recipientes. A proporção entre detergente ou desinfetante deve ser de 1 litro para cada 100 litros de água.

17.5. **EQUIPE**

17.5.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) lavador (compartilhado com a lavagem de equipamentos e veículos) e 02 (dois) ajudantes, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

17.6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

17.6.1. A equipe padrão do serviço externo será considerada através da mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada pelo sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão locada na base da CONTRATADA, será considerada pelo atendimento da escala programada no Plano Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 627 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 627 LICITAÇÃO

aprovado pela Prefeitura.

17.6.2. A medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste DOD, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido como sendo metros cúbicos por mês. Entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os contêineres disponibilizados para o uso da população.

17.6.3. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas mencionadas do processo de higienização através da geração das coordenadas dos contêineres. As leituras efetuadas no momento de remoção e de reposição devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado. A Contratada apresentará relatórios semanais contendo os contêineres higienizados no período.

18. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

18.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

18.1.1. Define-se como varrição de vias e logradouros públicos, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e logradouros públicos, abrangendo passeios e sarjeta, canteiros centrais e praças ajardinadas ou não. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição. áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

18.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo C.

18.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

18.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

18.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

18.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo uma faixa com a largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios – fios, sejam elas limitadoras dos referidos passeios, ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

18.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

18.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

18.2.4. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

18.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

18.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

18.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

18.2.8. Também serão realizados serviços de varrição no centro histórico em toda a extensão do mesmo. Esta varrição deverá ser cuidadosa para não danificar a pavimentação específica formada por mosaico de pedras destes locais.

18.2.9. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 602 LICITAÇÃO

para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

18.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 603 LICITAÇÃO

18.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

18.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

18.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

18.3.4. Nas áreas centrais e históricas deverão ter no plano de varrição serviços de segunda a domingo. Nos finais de semana, deverá ser feito varrição e coleta de resíduos no período noturno também.

18.3.5. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novas vias e locais para a varrição.

18.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

18.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo para fiscalização (motocicleta 160 cc) e 28 (vinte e oito) lutocares. O transporte de equipe será efetuado por Vans da Administração Local.

18.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

18.5. **EQUIPE**

18.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 28 equipes diurnas e 02 noturnas, compostas por 02 (dois) varredores, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) motorista de Van (noturno) totalizando um efetivo de 63 (sessenta e seis) colaboradores envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

18.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o

ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente **identificados.**

18.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

18.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por km linear de sarjeta varrida, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

19. VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS

19.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

19.1.1. Define-se como varrição de áreas especiais, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não atendidas pela varrição por km de sarjeta, abrangendo praças ajardinadas ou não, pátios e áreas públicas. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

19.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo D.

19.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

19.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

19.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

19.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a área delimitada na ordem de serviço.

19.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

19.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 609 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 610 LICITAÇÃO

recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

19.2.4. A varrição deverá sempre ser executada em toda a área programada, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

19.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

19.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

19.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

19.2.8. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

19.2.9. Será realizado, quando necessário, a varrição com o implemento do aspirador para facilitar o recolhimento de folhas secas e resíduos de terra/poeira;

19.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

19.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento (Anexo D), de segunda a sábado no turno das 7:00 às 15:20 hs, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

19.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

19.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

19.3.4. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novos locais para a varrição.

19.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

19.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA utilizará o transporte da equipe de varrição de vias, com a utilização de 06 (seis) lutocares.

19.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

19.5. **EQUIPE**

19.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 06 equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores.

19.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

19.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

19.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por **metro quadrado varrido**, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

20. REMOÇÃO DE BARRO E TERRA

20.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

20.1.1. Consiste na retirada de barro e terra acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

20.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

20.2.1. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras, com o carregamento manual. A remoção deverá ser feita com caminhão basculante imediatamente após a realização dos serviços e os resíduos deverão ser depositados no aterro municipal.

20.2.2. Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 629 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 630 LICITAÇÃO

fluxo aos transeuntes e veículos.

20.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

20.3.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno das 7:00 às 15:20 hs, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

20.3.2. As etapas executivas do serviço deverão obedecer a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de remoção de barro e terra dos acostamentos;
d) AMONTOAR o material em locais apropriados;
e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;
f) RETIRAR a sinalização.

20.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

20.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe, composta por: 01 caminhão basculante com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, dotado de cabine suplementar com motorista e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

20.5. **EQUIPE**

20.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de remoção de terra e barro será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

20.5.2. Os ajudantes e o motorista deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

20.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

20.6.1. O pagamento dos serviços de remoção de barro e terra será por tonelada pesada na balança disponibilizada pelo CONTRATANTE.

21. ROÇADA MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

21.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

21.1.1. A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de um equipamento apropriado, conhecido como roçadeira portátil, operado por funcionário treinado especificamente para essa função. Comumente da vegetação existente nos limites dos passeios e em canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

21.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

21.2.1. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio da utilização de roçadeira ou equipamento mecanizado costal e finalizado com enxada quando houver "touceiras" no meio fio, deixando o local visivelmente limpo.

21.2.2. Para o acabamento dos serviços é permitido à contratante a roçada dos trechos, inclusive passeios e sarjetas, bem como a utilização de outras ferramentas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, enxada, carrinho de mão ou instrumentos equivalentes.

21.2.3. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio de uso de tratores mecanizados ou outro equipamento que melhora a qualidade e efetividade dos serviços.

21.2.4. Os resíduos gerados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário Municipal, através do caminhão basculante que acompanha a equipe.

21.2.5. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente.

21.2.6. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

21.2.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

21.2.8. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado, não esquecendo a proteção de tela ao logo das roçadas para evitar transtornos aos transeuntes.

21.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 650
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 651 LICITAÇÃO

21.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

21.3.2. As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

21.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar planejamento de roçada para período de seca e período chuvoso diferentes, no qual será aprovado pela CONTRATANTE.

21.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe maior para realização dos serviços de roçada no período chuvoso.

21.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

21.4.1. Deverão ser utilizadas 04 (quatro) equipes, com a seguinte composição total:

- 20 (vinte) roçadeiras mecânicas tipo costal 35 cc, vassouras, enxadas, rastelo, demais utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos;
- 04 (quatro) Motopodas tipo HT-135 ou similar;
- 04 (quatro) caminhões do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipados com cabine suplementar;
- 01 (um) utilitário Pick-up 1.6 (fiscalização).
- 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

21.4.2. A CONTRATADA deverá substituir equipamentos de roçada imediatamente em caso de defeitos, não podendo haver paralisação dos serviços prestados.

21.4.3. O transporte adicional dos colaboradores será efetuado pelas Vans previstas na Contratação.

21.5. **EQUIPE**

21.5.1. Cada equipe deverá dispor de 05 (cinco) roçadores, 05 (cinco) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza, para realizar as atividades de roçada e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 20 (vinte) roçadores, 20 (vinte) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza.

21.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

21.6.1. A roçada deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros

de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;

- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados;
- Em áreas não pavimentadas: área total em metros quadrados.

22. CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

22.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

22.1.1. Entende-se por capina de vias, logradouros e terrenos a retirada completa, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.

22.2. FORMA DE EXECUÇÃO

22.2.1. A retirada será executada de forma manual que inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes tendo a CONTRATADA após a execução de capina, realizar a limpeza e coleta do resíduo gerado.

22.2.2. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;
d) REMOÇÃO dos resíduos para o aterro sanitário municipal.
e) RETIRAR a sinalização.

22.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

22.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, de acordo com as Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

22.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

22.4.1. 01 (um) caminhão do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de pintura) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 651 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 652 LICITAÇÃO

22.5. **EQUIPE**

22.5.1. Cada equipe deverá dispor de 06 (seis) capinadores.

22.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

22.6.1. A capina deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, POSTES E MUROS

22.7. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

22.7.1. A atividade de pintura de meio fio, postes e muros, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

22.8. **FORMA DE EXECUÇÃO**

22.8.1. A pintura de meio fio deverá ser realizada através da aplicação de tinta de látex PVA, na diluição indicada pelo fabricante, com o auxílio de brochas e outras ferramentas.

22.8.2. Como as demais atividades, esta pintura deverá se resumir apenas aos meios fios das vias públicas e ser executada sem sujar e/ou danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

22.8.3. Os restos de materiais e latas usadas resultantes desta atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não ficarem expostos nos passeios.

22.8.4. Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados após VARRIÇÃO, raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta látex PVA branca, fornecida pela CONTRATADA.

22.8.5. Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de Congonhas em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão,

acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final.

22.8.6. Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestígios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.

22.8.7. Quando necessária, a pintura da mobília urbana após a remoção das faixas e/ou propagandas, deverá ser feita no momento de execução do serviço.

22.8.8. Em hipótese nenhuma serão aceitos, serviços de pintura em meio fios se esses estiverem com brotos ou touceiras de mato, sendo necessário antes da pintura a remoção dos mesmos.

22.8.9. A pintura de meio fio poderá ser mecanizada ou manual, conforme solicitação da CONTRATANTE. No qual a pintura mecanizada deverá ser feita com equipamento específico do escopo que garanta a efetividade e agilidade dos serviços.

22.9. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

22.9.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

22.9.2. A frequência e locais de execução deste serviço deverão atender ao cronograma e Ordens de Serviço da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

22.10. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

22.10.1. A contratada deverá dispor de 01 (um) caminhão do tipo báscula, com capacidade de carga de 6,00 (seis) m3 e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de capina) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

22.11. **EQUIPE**

22.11.1. A equipe será composta por 01 (um) motorista, 10 (oito) ajudantes para realizar os quantitativos mensais previstos neste DOD.

22.11.2. O transporte adicional será realizado pelas Vans previstas no contrato.

22.12. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

22.12.1. A pintura de meio-fio e sarjeta será medida por quilômetros de via, somando-se a extensão linear dos meios-fios e sarjetas, e a pintura de postes e muros medidos por metro quadrado.

23. COLETA SELETIVA

23.1. **DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1.1. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 633 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 633 LICITAÇÃO

Resíduos Sólidos – PNRS, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dada, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

23.1.2. O Programa de minimização de resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva com o apoio de entrega voluntária com PEVs para materiais recicláveis. Este programa consiste na coleta dos materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e no seu transporte para o galpão de triagem de materiais recicláveis localizado no aterro municipal.

23.1.3. A coleta seletiva em Congonhas foi implantada a partir de dois métodos: Conteinerização e ponto a ponto. No Método de conteinerização ou PEVs (ponto de entrega voluntária), que utilizam contêineres ou pequenos depósitos que são colocados em pontos estratégicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. No método ponto a ponto, o caminhão baú ¾ obedece a setores e frequências de coleta predeterminada e de amplo conhecimento da população.

23.1.4. A coleta em Congonhas é separada em resíduos SECOS e ÚMIDOS, sendo os secos de coleta seletiva e úmidos de resíduo comum.

23.1.5. Para a contratação que se pretende firmar serão utilizados os dois métodos.

23.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

23.2.1. CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar e comercial nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato em toda região urbana do Município.

23.2.2. A coleta seletiva deverá ser feita de ponto a ponto, respeitando-se roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, também deverá ter estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida.

23.2.3. Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente e

transportada até o veículo coletor.

23.2.4. O recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem dispostos em via pública – método direto – sendo proibido o recolhimento em área privada.

23.2.5. Os resíduos apresentados nas vias públicas que tiverem tombados ou fora dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

23.2.6. Todos os materiais secos dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientado as equipes.

23.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

23.2.8. Os materiais recolhidos deverão ser levados para a usina de triagem ou Ecoponto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

23.2.9. Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

23.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

23.3.1. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho abaixo:

23.3.2. Rotas da Coleta Seletiva:

Manhã - a partir das 9:00

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Fonte das Águas	Praia	Belvedere	Vila São Vicente	Ipiranga	Mineirinh
Fonte dos Moinhos	Tijucal	Boa Vista	Santa Mônica	Pequeri	Campo d Flores
Barro Preto	Cinquentenário	Abigail	Rosário	Alto Maranhão	Pires
Dom Oscar	Dom Silvério	Compl. Boa Vista	Alvorada	Murtinho	Barnab
	Novo Plataforma	Alto Cruzeiro	Novo Rosário	Leopoldina Barbosa	Campo altos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 634 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 634 LICITAÇÃO

	Novo Campinho	Pascoal Vartuli	Matriz	Cidade Jardim	Vieiro
	Nova Cidade	Vista Alegre			Santa Ros
	Ventura	Santa Quitéria			Campinh
		Lagoa Comprida			IFMG (campus)
		Recanto das Andorinhas			São Luiz
					Vila Cardoso
					Vila Marques
					Vila Cond
					Vila Nere

Tarde - a partir das 12:00

Cristo Rei	Rosa Eulália	Vila Glicéria	Ideal	Bela Vista	Lobo Leit
Residencial	Consolação	Bom Jesus	Tancredo Neves	Água boa	Jardim Profeta
Lucas Monteiro	Primavera	Lamartine	Vila Andreza		São Luiz
	Casa de Pedra	Basílica	Jd. Vila Andreza		Santa Vitória
	Eldorado	Vila Rica	Zé Arigó		Nova Congonha
	Grand Park	Vista Alegre			
	Bebe Água				
	UPA				
Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:3

23.3.3. Nos primeiros seis meses de contrato, a empresa fará uma conscientização porta a porta em todos os locais onde passa a coleta seletiva e também divulgação em rádios (ao menos duas).

23.3.4. Juntamente a explicação da equipe será entregue um material explicativo.

23.3.5. Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente

fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando o veículo estiver em execução da coleta.

23.3.6. A contratada deverá recolher os materiais que estiverem em PEV'S (Postos de Entrega Voluntária).

23.3.7. É apresentada uma relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, ficando claro que ela poderá ser alternada para mais ou para menos a qualquer época, através da expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

23.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

23.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

23.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe de limpeza, composta por: 03 caminhões carroceria 3/4 equipado com baú metálico de 20 m3, com capacidade de carga de 3,5 t, sendo 01 (um) reserva e uma motocicleta 160 cc.

23.4.2. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

23.5. **EQUIPE**

23.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta de resíduos recicláveis será composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) fiscal de coleta e 04 (quatro) ajudantes.

23.5.2. Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

23.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

23.6.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos coletados e transportados à central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 635 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA LICITAÇÃO

24. TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

24.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1.1. A atividade de triagem para reciclagem tem por objetivo separar e classificar adequadamente os materiais para serem reciclados.

24.1.2. Envolve, basicamente, as etapas de recebimento e armazenamento do material, triagem, compactação, enfardamento e venda.

24.1.3. Os materiais recicláveis são recolhidos pelas equipes de coleta seletiva e levado a usina de triagem onde passam pela triagem de acordo com o material, enfardamento e destinação.

24.1.4. A triagem é uma das etapas mais importantes, pois quanto melhor for a separação dos resíduos, maior o seu valor agregado. Assim, quanto melhor for a separação do material a ser coletado, mais eficiente se torna o processo de reciclagem.

24.1.5. O que for reciclável precisa estar, de certa forma, em boas condições para tal, pois quando estão com excesso de sujeira, resíduos orgânicos ou contaminados por óleo, além de dificultar o processo de reciclagem, contaminam outros materiais e agregam mal

24.1.6. A triagem do material reciclável será realizada na usina de triagem localizada no Chacreamento Água Boa, S/N Congonhas/MG.

24.2. FORMA DE EXECUÇÃO

24.2.1. Os resíduos serão encaminhados ao centro de triagem para limpeza, separação e acondicionamento, visando a venda do material a ser reciclado.

24.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de triagem do material de forma a conseguir separar a maior quantidade e qualidade de materiais possíveis, sempre primando pela preservação do meio ambiente e reutilização de materiais.

24.2.3. Após a triagem o material será prensado, enfardado e armazenado somente até ter a quantidade necessária para a venda do mesmo.

24.2.4. O espaço da usina de triagem deverá ser limpo diariamente não deixando acumular resíduos recicláveis no local.

24.2.5. A venda do material deverá ser feita somente para empresas legalizadas, com alvará de funcionamento regular, licença ambiental e cadastro técnico federal.

24.2.6. Para venda pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, a mesma deverá apresentar dois ou mais orçamentos para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que a mesma defina para onde deverá ser vendido o material, optando sempre pela proposta

ambientalmente mais vantajosa. Em caso de morosidade de recolhimento, da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, deve-se acionar a empresa do outro orçamento menos vantajoso.

24.2.7. O recurso proveniente da venda de todo o material reciclável será 35% (trinta e cinco por cento) destinado a realização de projetos de Educação Ambiental e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana sendo destinados para a reforma, manutenção da triagem e equipamentos, compra de materiais necessários para a Diretoria de Limpeza Pública (ex: "placas de proibido jogar lixo") e destinação final de resíduos volumosos ou não recicláveis.

24.2.8. Todos os projetos mencionados neste item serão obrigatoriamente propostos SOMENTE pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, que apresentará seus custos, período e maneira de execução.

24.2.9. Para reformas e manutenção da usina de triagem com os 65% (sessenta e cinco por cento), poderá ser proposto pela contratada ou pela contratante, mas necessariamente serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.10. A CONTRATADA deverá ter conta bancária exclusiva para movimentação dos valores das vendas dos materiais.

24.2.11. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de vendas de materiais contendo extrato bancário da conta; comprovante de depósito realizado, saldos, notas fiscais de venda. Deverá apresentar, no mês que houver, a nota fiscal de compra e pagamentos de projetos solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.12. Para efeito de controle estatístico dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovante de entrada e destino final, onde se demonstre claramente a quantidade de material passível de reciclagem coletado e a quantidade vendida, sendo esta última caracterizada nas subdivisões da venda: papel, plástico, metal, etc., solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.13. Após a triagem realizada na usina de triagem, todo o material considerado inservível será coletado por caminhão coletor e levado ao aterro municipal semanalmente ou conforme necessidade.

24.2.14. O volume médio coletado é 80 (oitenta) toneladas/mês, cabendo a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que adote as medidas necessárias de adequação, caso a quantidade seja excedida.

24.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

24.3.1. A triagem será realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 636 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 636 LICITAÇÃO

novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.3.2. No primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de organização de triagem, elaborado por técnico ou engenheiro ambiental onde será demonstrado:

a) Tipo de separação a ser utilizada;

b) Listagem das tarefas a serem executadas na usina de triagem e equipamentos necessários;

c) Encadeamento das tarefas na usina de triagem;

d) Condições de armazenamento do material até sua comercialização;

e) Plano de destinação de materiais passíveis de reciclagem mas classificados como especiais;

f) Plano de comercialização dos materiais triados;

g) Duração das tarefas a serem executadas;

24.3.3. O plano deverá ser elaborado dentro das mais modernas técnicas de reciclagem.

24.3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana decidir se aprova o projeto/plano e sugerir modificações que julgar necessária a qualquer momento, sempre prezando pela preservação do meio ambiente.

24.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

24.4.1. A usina de triagem terá cessão de uso autorizada por Lei Municipal à CONTRATADA e a mesma fica responsável durante todo o período de uso por sua manutenção e estado de conservação, se responsabilizando pela mesma.

24.4.2. Todos os equipamentos utilizados na triagem terão sua manutenção realizada pela CONTRATADA.

24.4.3. Inventário patrimonial da USINA DE TRIAGEM:

- 1 (uma) prensa enfardadeira eletro-hidráulico;
- 1 (um) elevador eletro-hidráulico para carga;
- 1 (uma) balança digital sem coluna;
- 1 (um) funil para alimentação da mesa de triagem;
- 1 (um) triturador de papel, vidro e pet;
- 1 (uma) correia transportadora contínua;
- 3 (três) prensas;

24.4.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Mini-retroescavadeira 49 HP, com acessórios de garfo de pallets e garra de sucata.

24.5. EQUIPE

24.5.1. Para execução dos trabalhos na usina de triagem, a equipe mínima de colaboradores será composta de 12 (doze) trabalhadores, 01 (um) operador e 01 (um) fiscal que deverá

ficar sempre na usina de triagem para coordenação / distribuição dos trabalhos; elaboração de relatórios; programação e acompanhamento de vendas; pesquisas de mercado e demais trabalhos voltados a melhorar a triagem de materiais, sua venda e destinação.

24.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

24.6.1. O serviço triagem dos resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos descarregados na central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

25. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

25.1. INSTALAÇÕES

25.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

25.1.2. Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem de veículos e equipamentos;
- Box para lubrificação;
- Oficinas mecânicas e elétricas com ferramental apropriado;
- Borracharia;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios; e
- Instalações administrativas.

25.1.3. Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

25.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 67 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 67 LICITAÇÃO

direcionado a um sistema de tratamento adequado.

25.1.5. A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

25.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos contêineres, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

25.1.7. Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

25.1.8. Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

25.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

25.2.1. Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 01 Automóvel 1.0 (Engenheiro)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento encarregado)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento escritório)
- 03 Vans 16 lugares (transporte de pessoal)

25.3. MÃO DE OBRA

25.3.1. Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado geral
- 01 Encarregado administrativo
- 01 Técnico de segurança
- 01 Auxiliar de escritório
- 01 Almoxarife
- 01 Motorista
- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos
- 01 Porteiro diurno

25.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

25.4.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados

baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

25.4.2. AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato.

26.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

26.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato.

26.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

27.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

27.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

27.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

27.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

27.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Gestão de Resíduos que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

27.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

28. DAS SANÇÕES

28.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
638
LICITAÇÃO

28.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

28.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês.

28.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana.

28.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

28.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

28.3. O contratado deverá manter, durante toda execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

28.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

28.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021.

28.4.1. Advertência para meras irregularidades.

28.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

28.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

28.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

28.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias,

caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

28.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição.

28.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição.

28.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia.

28.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição.

28.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento.

28.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude.

28.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

28.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

28.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 629 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 630 LICITAÇÃO

desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração.

28.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste Termo e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração.

28.5.16. Toda infração não prevista neste Termo terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes

28.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

28.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

28.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

28.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana.

28.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa.

28.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 21

Unidade: 01

Função: 18

Sub-função: 542

Programa: 0011

Atividade: 2.139- Serviço Gerais de Limpeza Urbana

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1708

30. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "18.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

30.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

30.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

30.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

30.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "9.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

30.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

30.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

30.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

30.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

30.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

30.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 640 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 640 LICITAÇÃO

30.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

30.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

30.9. **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

30.9.1. O gestor do contrato, será o servidora Sra. Jéssica Cristina Chaves Ramalho, Diretora de Limpeza Pública, matrícula nº 20139939, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Sra. Chirlei Maia Silva, Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição, matrícula: 20147983, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.9.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Walber Coelho Ferreira Júnior, Gerente de Coleta Seletiva , matrícula: 20147139, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.12. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.13. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.14. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.15. **PREPOSTO**

30.15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

30.15.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

30.15.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30.16. **FISCALIZAÇÃO**

30.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

30.17. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

30.17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

30.17.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

30.17.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

30.17.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

30.17.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

30.17.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 641

renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

30.18. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

30.18.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

30.18.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

30.19. **GESTOR DO CONTRATO**

30.19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

30.19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

30.19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

30.19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

30.19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

30.19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

30.19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

31.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

31.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

31.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

31.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

31.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

31.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 64
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 642
LICITAÇÃO

garantir sua observância.

31.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

31.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

31.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

31.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

32. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

32.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

> Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CRISTINA CHAVES RAMALHO
Data: 28/03/2025 09:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Cristina Chaves Ramalho

Diretora de Limpeza Urbana

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS VINICIUS MAIA DUTRA
Data: 28/03/2025 09:24:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas V .Maia Dutra

Diretoria de Licitação

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Congonhas, 27 de março de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.27 16:55:13 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 613 LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 613 LICITAÇÃO

Nº: PMC/DIRETORIA DE LICITAÇÃO/036/2025

DATA: 28/03/2025

PARA: Diretoria de Suprimentos

Prezada Diretora,

Considerando os documentos acostados aos autos, encaminhamos a V. S.ª., processo licitatório para cadastro no Sistema de Gestão Betha Compras, para Dispensa de licitação para contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41, sediada no endereço Rua ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-00, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial.

Atenciosamente,

Douglas V. Maia Dutra
Gerente Central de Compras

RECEBIDO
Data: 28 / 03 / 2025
Mat nº 3014697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
644
LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Esclarecemos que a folha de nº 659 e a seguinte foi enumerada de forma errônea, sendo corrigida a numeração da folha de nº 659 até 643.

Prefeitura Municipal de Congonhas, vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte cinco.

Douglas Vinicius Maia Dutra
Gerente Central de Compras

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
645
R
COMPRAS

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2025 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.839.994/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EA.97E2.1B68.3554 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 31/03/2025
Rafaela
Mat. 20146252

PREFEITURA CONGONHAS
FOLHA
646
R
COMPRAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.839.994/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:14 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 9plBwzM3MrA6g7GCDtxS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 31/03/2025
Mat. 20.1662.S2

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREFEITURA DE CONGONHAS - COMPRAS - FOLHA 647

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2025 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 144.088.136-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EA.98B0.1713.3760 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 31/03/2025
Mat. 2016625D

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
648
R
COMPRAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI**

CPF/CNPJ: **144.088.136-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:04:09 do dia 31/03/2025 , com validade até o dia 30/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XGxdNLNXMUqimRuhPReZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 31/03/2025
Mat. 20146052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 649 COMPRAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02 **Telefone/Fax: 3137311300 / 3137311300**
Rua Presidente Kubitscheck, 135
C.E.P.: 36415-000 - Congonhas - MG

Solicitação Nr.: 45/2025

Data: 28/03/2025

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

] Execução de Serviço
] Execução de Obra
] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

OLICITANTE:

entro de Custo: 678 - SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA
rgão: 21 - Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
nidade: 1 - Gabinete da Secretaria Mun Zeladoria Urbana
ome do Solicitante: MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS
ocal de Entrega: SERVIÇOS - -
estinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇAO E IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES TERRENOS E ESPAÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAS EM CARATER EMERGENCIAL, CONFORME CONFORME TERMO DE

Código da Dotação :
21.01.2.139.3.3.90.39.99.00.00.00 (911/2025)

Identificação:

bservações:

TENS SOLICITADOS:

tem	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12600	TN	COLETA CONVENCIONAL E CONTENEIRIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES (62253)	579,7000	7.304.220,00
2	2028	M3	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERS DE PEAD (62254)	406,0600	823.489,68
3	55764	KMSA	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (62255)	102,0700	5.691.831,48
4	3493721,04	MT2	VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS (62256)	0,3100	1.083.053,52
5	1525,2	TN	REMOÇÃO DE BARRO E TERRA (62257)	513,1300	782.625,88
6	3205680	MT2	ROÇADA MECANIZADA (62258)	2,0800	6.667.814,40
7	180000	MT2	CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. (62259)	4,2600	766.800,00
8	384	KM	PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO E SARJETAS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (62260)	3.685,7300	1.415.320,32
9	7800	MT2	PINTURA DE POSTES E MUROS (62261)	31,5300	245.934,00
10	960	TN	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (62262)	1.425,1800	1.368.172,80
11	960	TN	TRIAGEM E ENFARDAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS (62263)	1.563,0100	1.500.489,60
12	100	UN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (62265)	27.754,0600	2.775.406,00
			Preço Total:		30.425.157,68

olicitante: MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS:.....

Congonhas, 28 de Março de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.28 15:52:23 -03'00'

Assinatura do Responsável

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2025 a 28/03/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**62253 - COLETA CONVENCIONAL E CONTENEIRIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATER**									
19/2025	28/03/2025		1	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		12.600,000	579,7000	7.304.220,00	Sim	***
19/2025	28/03/2025		1	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		12.600,000	596,4000	7.514.640,00	Não	
19/2025	28/03/2025		1	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		12.600,000	620,3900	7.816.914,00	Não	
19/2025	28/03/2025		1	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		12.600,000	627,0900	7.901.334,00	Não	
					Preço Médio -->		**605,8950**	**7.634.277,00**		
Material:	**62254 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERS DE PEAD**									
19/2025	28/03/2025		2	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		2.028,000	406,0600	823.489,68	Sim	***
19/2025	28/03/2025		2	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		2.028,000	400,7200	812.660,16	Não	
19/2025	28/03/2025		2	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		2.028,000	413,0300	837.624,84	Não	
19/2025	28/03/2025		2	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		2.028,000	416,8700	845.412,36	Não	
					Preço Médio -->		**409,1700**	**829.796,76**		
Material:	**62255 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**									
19/2025	28/03/2025		3	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		55.764,000	102,0700	5.691.831,48	Sim	***
19/2025	28/03/2025		3	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		55.764,000	103,5700	5.775.477,48	Não	
19/2025	28/03/2025		3	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		55.764,000	107,3800	5.987.938,32	Não	
19/2025	28/03/2025		3	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		55.764,000	108,7400	6.063.777,36	Não	
					Preço Médio -->		**105,4400**	**5.879.756,16**		
Material:	**62256 - VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS**									
19/2025	28/03/2025		4	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		3.493.721,040	0,3100	1.083.053,52	Sim	***
19/2025	28/03/2025		4	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		3.493.721,040	0,3100	1.083.053,52	Não	
19/2025	28/03/2025		4	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		3.493.721,040	0,3200	1.117.990,73	Não	
19/2025	28/03/2025		4	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		3.493.721,040	0,3200	1.117.990,73	Não	
					Preço Médio -->		**0,3150**	**1.100.522,13**		

PREFEITURA M. CONGONHAS · COMPRAS · FOLHA 69

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

elação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2025 a 28/03/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**62257 - REMOÇÃO DE BARRO E TERRA**									
19/2025	28/03/2025		5	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		1.525,200	513,1300	782.625,88	Sim	***
19/2025	28/03/2025		5	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		1.525,200	509,7000	777.394,44	Não	
19/2025	28/03/2025		5	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		1.525,200	527,2400	804.146,45	Não	
19/2025	28/03/2025		5	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		1.525,200	530,4600	809.057,59	Não	
					Preço Médio -->		**520,1325**	**793.306,09**		
Material:	**62258 - ROÇADA MECANIZADA**									
19/2025	28/03/2025		6	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		3.205.680,000	2,0800	6.667.814,40	Sim	***
19/2025	28/03/2025		6	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		3.205.680,000	2,0900	6.699.871,20	Não	
19/2025	28/03/2025		6	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		3.205.680,000	2,1600	6.924.268,80	Não	
19/2025	28/03/2025		6	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		3.205.680,000	2,1700	6.956.325,60	Não	
					Preço Médio -->		**2,1250**	**6.812.070,00**		
Material:	**62259 - CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**									
19/2025	28/03/2025		7	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		180.000,000	4,2600	766.800,00	Sim	***
19/2025	28/03/2025		7	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		180.000,000	4,2800	770.400,00	Não	
19/2025	28/03/2025		7	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		180.000,000	4,4400	799.200,00	Não	
19/2025	28/03/2025		7	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		180.000,000	4,4600	802.800,00	Não	
					Preço Médio -->		**4,3600**	**784.800,00**		
Material:	**62260 - PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO E SARJETAS DAS VIAS E LOGRADOUROS**									
19/2025	28/03/2025		8	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		384,000	3.685,7300	1.415.320,32	Sim	***
19/2025	28/03/2025		8	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		384,000	3.668,1300	1.408.561,92	Não	
19/2025	28/03/2025		8	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		384,000	3.800,4900	1.459.388,16	Não	
19/2025	28/03/2025		8	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		384,000	3.802,6000	1.460.198,40	Não	
					Preço Médio -->		**3.739,2375**	**1.435.867,20**		

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
lação das Coletas de Preços (Geral) (Período de 01/03/2025 a 28/03/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**62261 - PINTURA DE POSTES E MUROS**									
19/2025	28/03/2025		9	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		7.800,000	31,5300	245.934,00	Sim	***
19/2025	28/03/2025		9	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		7.800,000	31,6800	247.104,00	Não	
19/2025	28/03/2025		9	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		7.800,000	32,8600	256.308,00	Não	
19/2025	28/03/2025		9	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		7.800,000	33,0600	257.868,00	Não	
					Preço Médio -->		**32,2825**	**251.803,50**		
Material:	**62262 - COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**									
19/2025	28/03/2025		10	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		960,000	1.425,1800	1.368.172,80	Sim	***
19/2025	28/03/2025		10	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		960,000	1.412,9400	1.356.422,40	Não	
19/2025	28/03/2025		10	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		960,000	1.459,5700	1.401.187,20	Não	
19/2025	28/03/2025		10	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		960,000	1.471,8200	1.412.947,20	Não	
					Preço Médio -->		**1.442,3775**	**1.384.682,40**		
Material:	**62263 - TRIAGEM E ENFARDAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COLETADOS**									
19/2025	28/03/2025		11	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		960,000	1.563,0100	1.500.489,60	Sim	***
19/2025	28/03/2025		11	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		960,000	1.573,9300	1.510.972,80	Não	
19/2025	28/03/2025		11	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		960,000	1.630,1400	1.564.934,40	Não	
19/2025	28/03/2025		11	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		960,000	1.644,6800	1.578.892,80	Não	
					Preço Médio -->		**1.602,9400**	**1.538.822,40**		
Material:	**62265 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**									
19/2025	28/03/2025		12	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (27830)		100,000	27.754,0600	2.775.406,00	Sim	***
19/2025	28/03/2025		12	VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - (14691)		100,000	28.905,4000	2.890.540,00	Não	
19/2025	28/03/2025		12	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA - (15266)		100,000	29.464,5500	2.946.455,00	Não	

PREFEITURA M. CONG... COMPRAS FOLHA 252

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
lação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2025 a 28/03/2025)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:	**62265 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**								
19/2025	28/03/2025		12	ENGESP CONSTRUCOES LTDA - (27834)		100,000	30.055,3000	3.005.530,00	Não
					Preço Médio -->		**29.044,8275**	**2.904.482,75**	
					Total Preço Médio -->			**31.350.186,39**	

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.03.28 15:53:36 -03'00'

PREFEITURA M. CONG... - COMPRAS - FOLHA 53

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO – AVALIAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES DIRETAS.

1. PRC N. º 019/2025.

2. Objeto da contratação:

Contratação da empresa "Quantum Engenharia e Consultoria Ltda", especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos de manutenção e limpeza de vias, lotes terrenos e espaços públicos no Município de Congonhas em caráter emergencial, conforme termo de referência.

3. Fontes consultadas:

Conforme o Decreto Municipal n.º 7.963, Art. 68º, aplicando o disposto no Art. 62º, deverá ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021. Sendo assim a SEZEL (Secretaria de Zeladoria), nos encaminhou propostas e justificativa para a escolha da futura contratada, utilizando como parâmetro os inciso IV do artigo 23 da referida lei:

> *IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

A Secretaria de Zeladoria informa (página 71), que para justificar o preço da prestação dos serviços supracitados, utilizou também a orçamentação realizada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como data base o mês de fevereiro.

4. Valor da contratação

A Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos de manutenção e limpeza de vias, lotes terrenos e espaços públicos no Município de Congonhas, terá o valor global de R$ 30.425.157,68 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)

5. Memória de cálculo dos valores praticados localizados

VALORES LOCALIZADOS PRATICADOS NO MERCADO		
	EMPRESAS	VALOR
1	Vina Equipamentos e Construções Ltda	R$ 30.847.097,92
2	Engesp Construções Ltda	R$ 32.000.699,80
3	Santo Pio Serviços Ltda	R$ 32.127.790,14

MÉDIA: R$ 31.658.529,28
MEDIANA: R$ 32.000.699,80
VALOR DA PROPOSTA: R$ 30.425.157,68

6. Justificativa para a metodologia utilizada e conclusão

A proposta apresentada ao Município de Congonhas/MG, no valor total de R$ 30.425.157,68 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos.) encontra-se abaixo da média e da mediana dos valores analisados (conforme detalhado no item 5). Esclarecemos que a Diretoria de Suprimentos, neste caso, devido às especificidades do objeto, apenas registrou os valores advindos da SEZEL, ficando assim à área demandante a responsável pela análise técnica e pesquisa de mercado. A Secretaria de Zeladoria, em justificativa

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Sup. Gestão Administrativa – Diretoria de Área de Compras
Av. Júlia Kubitscheck, 230 - Centro –Espaço JK - Congonhas/MG – CEP 36410-971 – Tel.: (31) 3732 - 0736

detalhada (páginas 70 a 72), fundamentou a escolha da "Quantum Engenharia e Consultoria Ltda", destacando a experiência das empresas consultadas e a melhor proposta apresentada.

Congonhas, 28 de março de 2025.

Raquel Ferreira dos Santos Alcântara

Gerente II de Compras

Cristiane Nogueira Gonçalves Mendes Araújo

Diretora de Suprimentos

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Sup. Gestão Administrativa – Diretoria de Área de Compras
Av. Júlia Kubitscheck, 230 - Centro –Espaço JK - Congonhas/MG – CEP 36410-971 – Tel.: (31) 3732 - 0736

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
65
R
- COMPRAS -

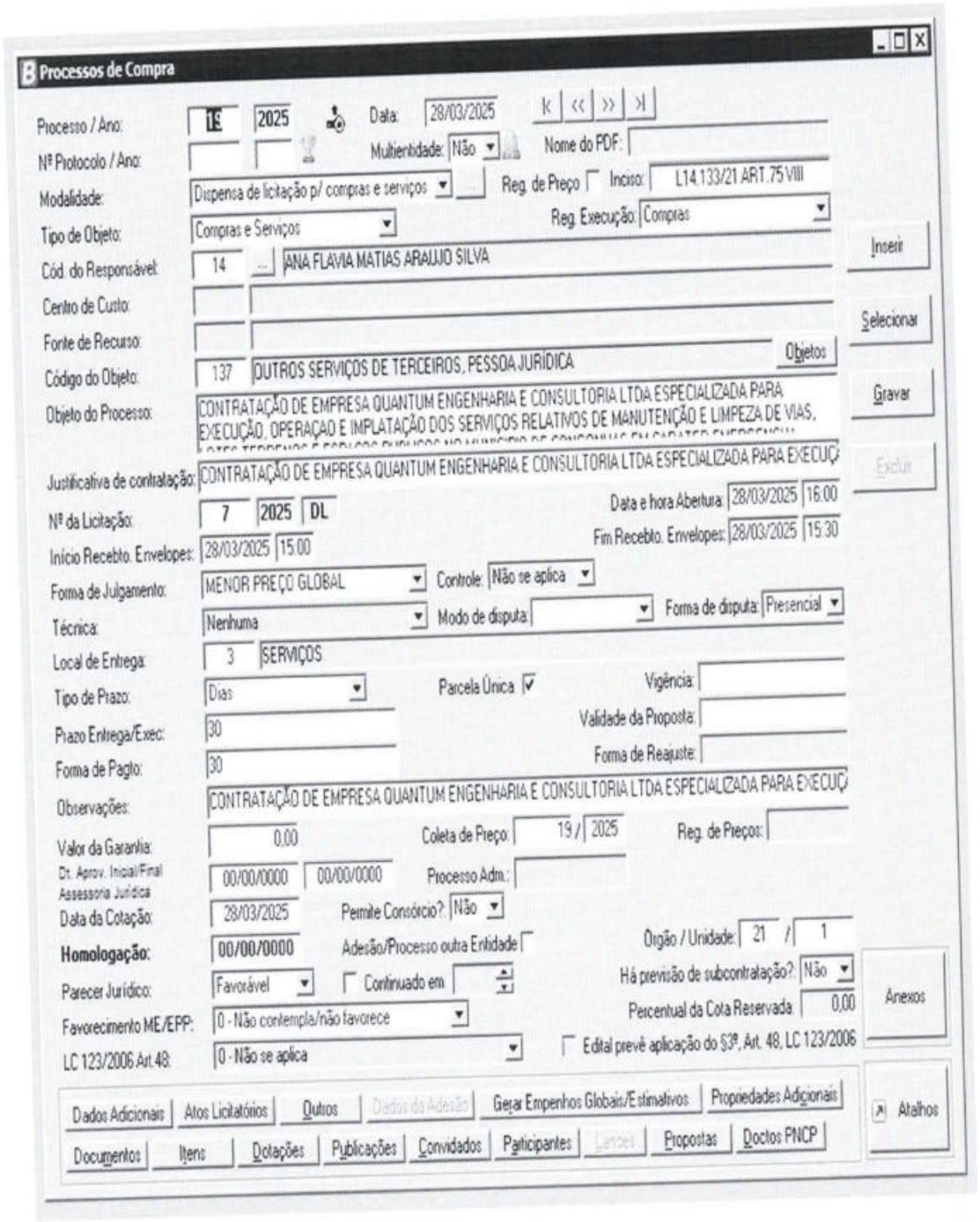

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
658
- COMPRAS -

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO: PMC/DSUP/045/2025
DE: Diretoria de Suprimentos
PARA: Wilton Arrighi Rossi– Diretoria de Orçamento

Prezados,

Gentileza realizar bloqueio e impacto orçamentário para o **PRC nº 019/2025**, Dispensa que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇAO E IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES TERRENOS E ESPAÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAS EM CARATER EMERGENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. "**

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através da Secretaria Municipal de Zeladoria urbana.

Posteriormente, gentileza encaminhar os autos à Diretoria de Contratos, para dar continuidade ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Congonhas/MG, 28 de março de 2025.

Raquel Alcântara
Diretora de Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 659

À

Diretoria de Contratos

Segue abaixo informação de dotação orçamentária para o exercício de 2025, referente à contratação da empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA, especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos de manutenção e limpeza de vias, lotes terrenos e espaços públicos no município de Congonhas em caráter emergencial. Conforme processo nº ***PRC/19/2025***

Considera-se desnecessária a elaboração de Impacto Orçamentário, uma vez que a despesa refere-se à ação de manutenção e não de incremento governamental, conforme definição de ***Atividade*** descrita na Portaria de nº 42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Na oportunidade, declaro que a despesa mencionada é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Ficha: 911
Órgão: 21
Unidade: 01
Função: 18
Sub-função: 542
Programa: 0011
Atividade: 2.139 – Serviços Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1708

Congonhas, 31 de março de 2025.

Wilton Arrighi Rossi
Diretor de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 660

À

Diretoria de Contratos,

Congonhas, 31 de março de 2025.

Após verificação da existência de saldo orçamentário, declaro para os fins devidos que as despesas referentes ao Processo de nº ***PRC/19/2025***, referente à contratação da empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA, especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos de manutenção e limpeza de vias, lotes terrenos e espaços públicos no município de Congonhas em caráter emergencial. **ENCONTRA-SE BLOQUEADA**, com código de bloqueio **nº 54** para o exercício financeiro de 2025.

Após homologação do processo, fineza informar à Diretoria de Orçamento o valor final definido em processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Wilton Arrighi Rossi
Diretor de Planejamento e Orçamento

RECEBIDO
31 / 03 / 2025
Caroline Goulart
às 16:07

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
361
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Área de Compras e Licitações

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido o encerramento do **VOLUME II** do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha **nº 361** à folha **nº 661**.

Processo de Licitação Nº PRC/019/2025

Processo Administrativo Nº PMC/2435/2024

Modalidade: DISPENSA Nº PMC/ /2025

Data: 02/04/2025

Assinatura com identificação do responsável

JANAINA UBERABA

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
662
LICITACAO

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Área de Compras e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido a abertura do **VOLUME III** do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha **nº 662**.

Processo de Licitação Nº PRC/019/2025

Processo Administrativo Nº PMC/2435/2024

Modalidade: DISPENSA Nº PMC/004/2025

Data: 02/04/2025

Assinatura com identificação do responsável

JANAINA UBERABA

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
663
LICITAÇÃO

MINUTA- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/XXX/2025.

PRC/019/2025.

Processo Administrativo PMC/2435/2024.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.839.994/0001-41, sediada na Rua do Ouro, nº 33, 4º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Henrique Vieira Savoi, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.653, de 19 de Outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As especificações dos serviços e forma de execução estão detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação vigerá por 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012 / 2023 que encontra - se tramitando.

2.2. A execução do serviço deverá ter início em 27/04/2025.

2.3. Fica vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada, conforme previsto no inciso VIII, artigo 75, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII)

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA- DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Gestão de Resíduos em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
- LICITAÇÃO -

4.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

4.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a empresa que ofertou a melhor proposta, julgar necessárias de modo atender o escopo da presente contratação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO
1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste Termo.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a empresa que ofertou a melhor proposta, a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do edital, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09, 15,18 e 38, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

4.4. A empresa deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entrega os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

4.6. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada á Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

4.7. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.8. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.9. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 665

4.11. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

4.12. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

4.14. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

4.15. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

4.16. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado no Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana.

CLÁUSULA SEXTA- DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

6.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

6.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

6.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

6.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇO DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduo classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD	M^3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logadouros públicos	Km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	M^2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	M^2	3.205.680,00

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
666
LICITAÇÃO

2.5	Capina manual de vias e logadouros públicos	M²	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio- fio e sarjetas das vias e logadouros públicos	M²	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	M²	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
4.1	Administração local	un	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

7.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

7.1.1. Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar): São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

7.1.2. Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares: São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

7.1.3. Resíduos dos serviços de saúde: São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste termo, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

7.1.4. Resíduos dos serviços de capina e roçada: São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

8.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

8.1.1. Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros.

8.1.2. Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

8.1.3. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

8.1.4. Os resíduos originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço (Anexo B).

CLÁUSULA NONA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

9.2. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

9.3. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 667

necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

9.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido no Edital e nos seus anexos, em especial no Documento de Formalização de Demanda, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 95, V)

12.1. O custo total da contratação é de **R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

13.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

13.3. O Boletim de medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal (is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretoria de Limpeza Urbana (CONTRATANTE).

13.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA).

13.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA).

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
663
- LICITAÇÃO -

13.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA).

13.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

13.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

13.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Área de Fiscalização e Medição de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição.

13.5. No caso de Irregularidade fiscal, será a CONTRTADA imediatamente notificada pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

13.6. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviços futura e rescisão contratual, bem retenção parcial dos critérios no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.

13.7. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pela diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito.

13.8. Havendo controvérsia jurídica, após a defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico- jurídico antes de decidir a ocorrência.

13.9. Caso a CONTRSTADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

13.10. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direto ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

13.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento da Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pelo adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE (art. 92, V)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 21
Unidade: 01
Função: 18
Sub-função: 542
Programa: 0011
Atividade: 2.139- Serviço Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 1708

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato.

16.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo,

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
669
LICITAÇÃO

conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato.

16.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

17.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

17.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

17.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Gestão de Resíduos que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

17.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII)

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de **5% (cinco Porcento)** do valor contratual, conforme regras previstas o contrato.

18.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

18.3. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

19.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

19.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês.

19.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana.

19.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
68
LICITAÇÃO

cento) sobre o valor do contrato.

19.3. O contratado deverá manter, durante toda execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

19.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021.

19.4.1. Advertência para meras irregularidades.

19.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

19.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

19.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição.

19.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição.

19.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia.

19.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição.

19.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
61
LICITAÇÃO

(trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento.

19.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude.

19.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

19.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

19.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração.

19.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste Termo e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração.

19.5.16. Toda infração não prevista neste Termo terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes

19.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana.

19.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa.

19.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 67

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (art. 92, XVIII).

20.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "18.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados na Cláusula Vigésima Primeira, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

20.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

20.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

20.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

20.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

20.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

20.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

20.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GESTORES E FISCAIS

21.1. O gestor do contrato, será o servidora Sra. **Jéssica Cristina Chaves Ramalho**, Diretora de Limpeza Pública, matrícula nº 20139939, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

21.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Sra. **Chirlei Maia Silva**, Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição, matrícula: 20147983, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
673
LICITAÇÃO

21.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Walber Coelho Ferreira Júnior**, Gerente de Coleta Seletiva , matrícula: 20147139, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

21.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.9. PREPOSTO

21.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

21.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21.10. FISCALIZAÇÃO

21.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 67

Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

21.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

21.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.13. GESTOR DO CONTRATO

21.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
675
LICITAÇÃO

21.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: "Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
376
LICITAÇÃO

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

26.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3. Conforme art. 6º do Decreto Nº. 7.726, de 5 de janeiro de 2024, o Termo de Referência deverá ser publicado junto ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, como anexo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Transparência do município, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO.

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, XX de abril de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Pedro Henrique Vieira Savoi
QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
677
LICITAÇÃO

A N E X O

AO PROCESSO

DE LICITAÇÃO

	CONVITE	
	CREDENCIAMENTO	*Folha Nº :*
	CONCORRÊNCIA	
x	DISPENSA	*PMC Nº :*
	INEXIGIBILIDADE	
	PREGÃO	

À PROJUR,

Gentileza analisar e emitir parecer acerca da solicitação contida na C.I nº PMC/SEZEL/086/2025, demais documentos e minuta do contrato para aprovação.

Congonhas, 02 de abril de 2025.

Janaina Uberaba
Diretoria de Contratos

67

PARECER JURÍDICO Nº 212/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
Proc. Administrativo nº: PMC/019/2025
Objeto: Contratação emergencial de serviços de limpeza urbana

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS – RESCISÃO UNILATERAL – APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
I – Abertura de procedimento, garantida a ampla defesa e contraditório, para a rescisão unilateral;
II – Nomeação de Comissão para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção;

I RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento de contratação, por meio de dispensa emergencial que visa a contratação de empresa para "prestação de serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no Município de Congonhas em caráter emergencial, conforme termo de referência".

É o breve relato do necessário.

II DA ANÁLISE

II.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade. Dessa maneira, não há determinação legal a [illegible] por a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, orientando-se pela juntada de justificativa aos autos das razões que embasaram tal postura.

Ora, a manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu tratamento.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.2 ANÁLISE JURÍDICA

67

Inicialmente, deve-se destacar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Todavia, vale enfatizar, que o próprio legislador constituinte admitiu a possibilidade de, em situações específicas, a Administração Pública celebre contratos diretos, ou seja, sem a realização do procedimento licitatório, em face de razões de relevante interesse público ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mas sempre pautando-se nos princípios balizadores da Administração Pública e do Estatuto de Licitações (Lei nº. 14.133/2021).

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao Administrador Público a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão ora previstas nos arts. 74 e 75 da nº. Lei 14.133/2021, respectivamente.

Assim, o art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual pretende-se processar o presente processo administrativo, dispõe que:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [...]
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O referido dispositivo também dispõe que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, conforme reza o §6º do art. 75:

> Art. 75. (...)
> § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Para a perfeita configuração da dispensa de licitação é necessária comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência, cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações, não há por que se obstar a realização da contratação direta. Ademais, em determinadas situações, a falta de contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

Cumpre ressaltar que a Lei 14.133/2021 se preocupou em evitar a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares. Desse modo, levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

> (...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão nº.1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

Para tanto, excepcionar a regra de realização de licitação nos termos do artigo acima não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo Administrador Público e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta. Assim, o entendimento abstraído dos dispositivos legais apresentados, nos permite afirmar que:

a) A Autoridade Competente deverá demonstrar nos autos a causa da situação emergencial ou calamitosa que justifica a contratação direta, apurando inclusive a responsabilidade dos agentes públicos causadores, se for o caso;

b) Para a análise das propostas apresentadas pelas empresas interessadas na contratação, deverá ser observado os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, para a escolha da empresa vencedora e,

c) É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Cabe ressaltar, que "emergência" traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

No que tange, pois, à contratação direta para aquisição do objeto do presente, com fulcro no art. 75, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **é preciso que o gestor, no bojo do processo administrativo, de forma clara e objetiva, demonstre a emergência e justifique a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização de licitação para contratação do serviço para atender a situação emergencial**.

68

Nesse contexto, é incumbência da secretaria requerente, detentora do conhecimento da situação real, justificá-la devidamente para os fins pertinentes. **Tal procedimento é considerado um ato de mérito administrativo, sendo a responsabilidade de quem certificou a situação**.

Por fim, **alerta-se ao Administrador Público que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para, diante da flexibilização procedimental, incluir-se, no bojo da contratação, quantitativos ou serviços alheios ao premente atendimento da situação, tendo em vista que esse tipo de contratação deve ser pautado na transparência, razoabilidade, publicidade e responsabilidade na escolha dos fornecedores.** O uso desse instrumento, como já mencionado, deve ser **excepcional e devidamente justificado**, considerando sempre as diretrizes de uma gestão pública eficiente

II.1 DA JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL

A autoridade Administrativa justifica a necessidade dos serviços de limpeza urbana pelo fato de o contrato vigente estar sendo finalizado, bem como pela licitação em andamento ainda não ter sido finalizada, e por trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. Ademais, consta da justificativa de contratação o contrato vigente não pode ser mais renovado.

Além do mais, pontua a necessidade da realização da dispensa emergencial para atender um período 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21.

Há a manifestação da Secretaria sobre a questão da emergência, na qual demonstra a impossibilidade de aguardar o tempo necessário à realização do procedimento.

> O Tribunal de Contas da União – TCU entende que: Nas contratações diretas fundadas em emergência cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 119/2021-TCU-Plenário).

Assim, a "emergência" traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de prejuízo ou até mesmo não atendimento de alguma demanda social.

Todavia, alerta-se ao administrador que a contratação emergencial não pode servir de subterfúgio para na flexibilização procedimental de algum modo incluir quantitativos ou serviços alheios à situação, bem como deve o Administrador observar que o prazo para a prestação do serviço emergencial deverá observar estritamente o prazo necessário para a resolução da demanda, *in casu*, a finalização do procedimento licitatório. Portanto, *orienta-se à Secretaria que reveja o prazo e quantitativo indicados, bem como motive o ato, de forma que não seja formalizado contrato por prazo superior à situação de emergência.*

II.2 DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Nesse tipo de contratação há a exigência de documentos a serem apresentados para a sua realização, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pelo que consta dos autos remetidos a esta assessoria jurídica, estão presentes os documentos listados acima, que, ressaltamos são documentos de natureza essencialmente técnica.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda – DFD, percebe-se que consta, especialmente, a justificativa da necessidade da contratação, o nome do setor requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a realização dos serviços, sendo esses requisitos essenciais em tal documento.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar – ETP fora dispensando conforme justificativa constante dos autos, assim como a análise de risco às fls. 68-69.

Seguindo a análise, verifica-se que não constam dos autos o termo de referência, contudo do documento denominado "Documento de Oficialização da Demanda", se fez constar os seguintes itens essenciais do Termo de Referência, segundo o inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 6º[...]
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

O Termo de Referência consta às fls. 616-642.

Quanto à escolha do fornecedor e a justificativa do preço são aspectos de certo modo interligados. Todavia, no plano concreto ostentam autonomia, e a justificativa de preço é o componente mais sensível de qualquer contratação direta, visto que o preço influencia substancialmente na avaliação da vantajosidade da proposta, pois, por melhor que seja o objeto adquirido, se o preço for excessivo ou inexequível, o produto final é uma aquisição desvantajosa.

Levando em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade. Adicionalmente, deve a pesquisa de preços refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível.

Chama-se atenção para o fato de que, conforme alertado acima, o quantitativo deve ser revisto em consequência da possível revisão do prazo de vigência da contratação que deve objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo. Trata-se de aplicar o principio da proporcionalidade, no sentido de que a providência a ser adotada sem licitação deve ser mínima necessária para assegurar a eliminação da emergência ou para neutralizar os danos potencialmente dela decorrentes.

II.3 DA MINUTA DO CONTRATO

Regra geral, deve-se formalizar a contratação por meio de instrumento de contrato, de forma a prever as obrigações da Administração e do particular contratado, bem como regulamentar as condições para o adequado cumprimento do negócio jurídico.

191. A formalização da relação contratante-contratado por meio de instrumento do contrato contribui para a segurança jurídica, de modo a evitar e/ou resolver futuras divergências e a viabilizar a adoção de medidas para a exigência das obrigações assumidas pelas partes, inclusive com a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

192. Assim, orienta-se que o contrato decorrente de dispensa emergencial contenha as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei no 14.133/2021, com o destaque para os seguintes elementos:

a) detalhamento do objeto;
b) prazos de vigência e de execução;
c) preço;

d) condições de pagamento;

e) dotação orçamentária;

f) critérios para reajuste do preço;

g) prazos, locais e condições de execução e recebimento do objeto; h) possibilidade ou não de subcontratação;

i) obrigações específicas da parte contratante;

j) obrigações específicas da parte contratada;

k) fiscalização e gestão do contrato; l) alteração contratual;

m) rescisão contratual;

n) sanções administrativas;

o) regras para publicação do extrato do contrato e dos seus aditivos, e; p) foro para resolução de litígios.

Por fim, registre-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos. Em caso de contratação direta, como as decorrentes de dispensas emergenciais, a publicação deve ocorrer em até dez dias úteis (art. 94, II, da Lei no 14.133/2021).

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Procuradoria, **orienta-se que para a contratação direta conforme pretendido, sejam observas as disposições deste parecer especialmente:**

a) que a licitação em andamento já tenha se iniciado em tempo hábil, considerando, com folga, os prazos previstos para abertura do procedimento licitatório e interposição de recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação (se for o caso) e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;

b) que o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) envolvido(s);"

c) mesmo que eventualmente se constate que o atraso para a conclusão dos certames tenha decorrido de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão, mostrar-se-á viável a contratação direta emergencial, desde que instaurado, concomitantemente, processo administrativo com vistas à apuração de tais fatos e condutas;

d) que a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;"

e) que medida o quadro fático ora vivenciado se caracteriza por urgente, de forma a justificar a excepcional e imediata contratação direta sem que se possa aguardar o aperfeiçoamento da contratação regular;
f) que o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;

Por fim, recomendamos seja a instrução do feito aprimorada, de forma a comprovar, nos termos acima apontados, o preenchimento dos requisitos justificadores da dispensa emergencial, o quantitativo e a inexistência ou não de desídia administrativa.

É o parecer.

Congonhas, 08 de abril de 2025

Thaís de Assis Simões
Procuradora Adjunta
OAB/MG: 176.822

Anexo ao Processo Nº 019 / 2025, de _____/_____/_____

À Diretoria de contratos,

Quanto as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 212/2025, informo:

- Em relação à abertura em tempo hábil para a licitação, salientamos que a Concorrência 012/2023 teve o início da tramitação, com sua publicação ocorrida na data de 07 de dezembro de 2023, sendo suspensa em 06 de maio de 2024, conforme registrado na folha n° 1.166 do processo licitatório PRC 338/2023, para a análise e o saneamento das impugnações apresentadas pelos licitantes. Ademais, constatamos ainda que os questionamentos formulados em 17 de outubro de 2024, conforme consta na ata n° 046/2024 da Comissão Permanente de Licitação (CPJL), presentes nas folhas 1560 a 1561 do referido processo licitatório, não haviam sido devidamente sanados. Cabe ainda ressaltar que existia a necessidade de realizar uma série de análises e adequações no tocante à Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), publicada por meio da portaria MTP n.º 4.101, na data de 16 de dezembro de 2022, com vigência em 02 de janeiro de 2025, a qual estabelece diretrizes de segurança e saúde para os trabalhadores envolvidos na limpeza urbana e no manejo de resíduos sólidos, visto que, sua adoção é obrigatória antes de possível republicação da Concorrência n° PMC/012/2023. Tal adequação tem como objetivo garantir a conformidade legal e a proteção dos trabalhadores, assegurando que o processo licitatório atenda rigorosamente às exigências normativas aplicáveis. Além de demandas necessárias verificadas para o atendimento satisfatório as comunidades, que não foram previstos na Concorrência em tela;
- A interrupção ou descontinuidade dos serviços de Limpeza Pública no Município pode acarretar sérios danos à saúde pública, em virtude do acúmulo de resíduos sólidos, o que favorece a proliferação de pragas, como roedores, insetos e mosquitos. Esses vetores, por sua vez, são responsáveis pela disseminação de doenças endêmicas, tais como dengue, zika e chikungunya, especialmente em função da presença de água estagnada nos resíduos acumulados. Ademais, tal descontinuidade compromete a estética urbana e prejudica o setor turístico, uma vez que a degradação da paisagem urbana afeta negativamente a percepção da cidade, prejudicando a qualidade de vida dos habitantes e a imagem da localidade. O fenômeno também acarreta um aumento na insegurança pública, visto que áreas mal conservadas se tornam propícias à ocorrência de atividades ilícitas e ao vandalismo. Outrossim, a ausência dos serviços de limpeza pública gera um impacto adverso na autoestima da população, que se vê desvalorizada em um ambiente negligenciado e insalubre. A falta de manutenção urbana também impede o livre fluxo de pessoas e veículos, uma vez que as vias públicas ficam obstruídas por resíduos, dificultando a mobilidade e representando uma clara violação ao direito de ir e vir da população. Portanto, a descontinuidade dos serviços de Limpeza Pública configura-se não apenas como um risco iminente à saúde coletiva, mas também como uma afronta ao direito fundamental à qualidade de vida e à segurança dos cidadãos.

- No tocante ao quantitativo e qualitativo informamos que a contratação emergencial, foi solicitada respeitando estritamente os serviços essenciais necessários para a manutenção do serviço de limpeza pública no município, sem nenhum acréscimo de novos serviços.
- Informamos que o prazo de vigência da contratação emergencial ora solicitada será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou até a conclusão de um novo processo licitatório. A escolha pelo prazo de 12 meses justifica-se pela complexidade inerente à contratação e pelo tempo necessário para sua efetivação. O prazo solicitado leva em conta que é prática comum que as licitações relacionadas à limpeza pública se prolonguem, em razão da complexidade, dos eventuais questionamentos e impugnações que possam surgir durante certame licitatório;
- Consta Termo de Referência às folhas 616 a 642;

Respeitosamente,

Congonhas, 09 de abril de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

688
Jaz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº 689

Anexo ao Processo Nº _____/_____, de____/____/____

PRC/019 /2024

Controle interno

Segue processo para análise.

Jefferson André 10/04/25

RECEBIDO/CGE
Data: 10 / 04 / 2025
Mat: 20147300
Ass.: Chris

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 689 LICITAÇÃO

DISPENSA EMERGÊNCIA

Processo Número: 019/2025

Objeto: Manutenção e limpeza urbana.

Contratada: Quanttum Engenharia e Consultoria Ltda.

ITEM	FASE PREPARATÓRIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
01	Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	x			1
02	Autorização da autoridade competente para a abertura do processo.	x			
03	Existência de documentação comprobatória da ocorrência de situação emergencial que reclama solução imediata, tal que a realização de licitação causaria potencial prejuízo relevante e irreparável ao órgão ou entidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.				2
04	Demonstração/ateste do órgão demandante que a imprevisibilidade do fato que motivou a dispensa de licitação, de tal forma que se possa assegurar que a contratação em caráter emergencial não foi provocada pela desídia, inércia ou negligência do setor demandante.				3
05	Existência de justificativa formal que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública.	x			
06	**Documento de Formalização de Demanda. Artigo 36 DECRETO - 7.963/2024.**				
6.1	Identificação da demanda.	x			
6.2	Descrição da demanda a ser atendida, sem indicar a solução.	x			
6.3	Justificativa da necessidade	x			
6.4	Estimativa da quantidade demandada.	x			
6.5	Estimativa preliminar do valor.	x			
6.6	Previsão no Plano de Contratação anual.	x			
6.7	Quando a demanda não estiver prevista PCA em curso, consta no DFD o disposto no Artigo 36, parágrafo único, Incisos I a III.			X	
07	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**				
7.1	Nos casos de dispensa de Estudo Técnico Preliminar consta justificativa conforme disposto no artigo 36, Inciso VIII - Decreto Municipal nº 7.963/2.024.	x			
08	**ANÁLISE DE RISCOS**				
8.1	Nos casos de dispensa de Estudo Técnico Preliminar consta justificativa conforme disposto no artigo 36, Inciso IX - Decreto Municipal nº 7.963/2.024.	x			
09	**TERMO DE REFERÊNCIA**				
9.1	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Artigo 56, §1º.	x			
9.2	Especificação do objeto.	x			
9.3	Formas e critérios de seleção do fornecedor.		x		
9.4	Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.		x		
9.5	Requisitos da contratação.	x			
9.6	Prazo de execução / entrega.	x			
9.7	Critérios de medição e/ou de pagamento.	x			
9.8	Modelo de Execução do Objeto - Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até o seu encerramento.			X	
9.9	Indicação do local e horário de entrega dos produtos/serviços e regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.			X	
9.10	Estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos				4

9.11	Adequação / previsão dos recursos orçamentários.	x			
9.12	Especificação de garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	x			
9.13	Consta aprovação do TR pelo ordenador de despesa ou outra autoridade competente por meio de despacho motivado indicando: a) Elementos Técnicos fundamentais que o apoiam. b) Elementos contidos no orçamento estimativo. c) Elementos contidos no cronograma físico - financeiro de desembolso.	x			
9.14	Definiu-se os requisitos referente as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato.		x		5
9.15	Indicação do gestor e fiscal do contrato.	x			
9.16	O órgão/entidade fez a reserva do saldo orçamentário, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, integrando-as ao processo, para que o empenho da despesa fosse realizado regularmente após a contratação do licitante vencedor.	X			
10	**PESQUISA DE PREÇOS - Artigos 60 a 63 - Decreto 7.963/2024.**				
10.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços - PNPC - Inciso I.		x		
10.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive pela própria Administração ou Órgão Demandante, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Inciso II.		x		
10.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual e municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Inciso III.		x		
10.4	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Art. 23 - Inciso IV // IN 65/21 - art. 5º - Inciso IV.	x			
10.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, notas de empenho, desde que a data da nota fiscal/empenho esteja compreendida no período de até um ano anterior à data da divulgação do edital. Artigo 63 - § 8º - Decreto 7.963/2024.		x		
10.6	Certificou-se nos autos que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço. Inciso IV.				
10.7	Consta registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. Inciso V.		X		
10.8	Descrição do objeto a ser contratado. (Artigo 62, Inciso II – IN 065/21).	x			
10.9	Identificação do(s) agente (s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento. (Artigo 62 – Decreto 7.963/2024 – IN 065/21).	x			
10.10	Caracterização das fontes consultadas. (Artigo 62 - Decreto 7.963/2024 – IN 065/21).	x			
10.11	Série de preços coletados (data, frete, etc.). (Artigo 62 - Decreto 7.963/2024 - IN 065/21).	x			
10.12	Método estatístico aplicado para a definição do valor unitário. (Artigo 62 - Decreto 7.963/2024 – IN 065/21).				
10.13	Justificativa para metodologia utilizada, em especial para desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável. (Artigo 62 - Decreto 7.963/2024 – IN 7.963/2024 65/21).				6
11	**MINUTA DO CONTRATO - Deverá conter no mínimo:**				
11.1	Objeto e seus elementos característicos.	X			
11.2	O regime de execução ou a forma de fornecimento.	X			
11.3	Critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento.	X			
11.4	Preço e as condições de pagamentos.	X			

Congonhas MINAS GERAIS

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 691 JCR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO

11.6	Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.			x	
11.7	Prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso.			x	
11.8	Informação da Dotação Orçamentária.	X			
11.9	A matriz de risco, quando for o caso.		x		
11.10	O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.			x	
11.11	O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.			x	
11.14	A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos.				7
11.15	As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento.				
11.16	O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.			x	
11.17	Os direitos e as responsabilidades das partes.	X			
11.18	A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para qualificação, na contratação direta.	x			
11.19	As penalidades.	x			
11.20	As multas.	x			
11.21	Indicação do gestor e fiscal do contrato.	X			
11.22	Os casos de rescisão.	X			
11.23	Parecer jurídico referente a minuta do contrato.	X			
11.24	Publicação conforme do ato de ratificação, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.				8

Observação:

1 - Necessário verificar numeração a partir das fls. 686. Gestor

2 e 3 - Destacamos, que **cabe a todos os agentes envolvidos na atuação pública um compromisso inafastável com o dever de uma gestão eficiente, eficaz e principalmente planejada, de modo a evitar que processos com objeto de prestação de serviços contínuos, sejam tramitados através de dispensa emergencial.** Quanto à necessidade de apuração de responsabilidade, conforme mencionado no parecer jurídico, às fls. 680 – letra "a", necessário que o setor demandante encaminhe à Secretaria de Integridade e Controle Interno, relatório/ mapeamento detalhado de toda tramitação do processo concorrência 012/2033, inclusive especificando quais análises e adequações demandaram/demandam tempo para prosseguimento do processo, bem como quais medidas estão sendo adotadas e qual previsão para publicação do edital retificado.

Ressaltamos que a apuração de responsabilidade, se for o caso, não inviabiliza a tramitação deste processo.

4 e 6 - Quanto à justificativa de preços, consta no processo justificativa do setor demandante, bem como da diretoria de suprimentos (fls. 70/72 e fls.654/656) responsáveis pelas informações. Entretanto, recomendamos atentar para o disposto no Decreto 7.963/24, em relação à pesquisa de preços. Gestor

5 - Não identificamos relação da documentação no termo de referência. Necessário regularizar documentação, bem como verificar autenticidade. Ges

7 - Não identificamos. Necessário regularizar. Gestor

8 - Processo em andamento.

9 - Fls.618 - subitem 4.4 - Dada a redação, não identificamos na minuta do contrato (fls.669 – cláusula 18º), detalhamento das regras que serão aplicadas. Necessári rever. Gestor

10 - Fls.621 - Item 14.4 - Necessário rever redação, o item 13.3, não faz menção à documentação. DL XR -

11 - Fls.621 – Item 14.4 - necessário verificar redação, não há edital. DL XR - p NÃO tem edital

12 - Fls.639v – Itens 30.1- Não consta item 18.9. Item 30.6 – Não consta item 9.9. DL XR -

13 - Fls. 453/464 e 466/508 - Do que se trata os documentos? Não consta identificação/assinatura do responsável. Gestor

Diante das divergências, necessário releitura do Documento de Oficialização de Demanda, Termo de Referência e Minuta do Contrato, pa possíveis (demais) correções. As observações aplicam-se ao Documento de Oficialização de Demanda, Termo de Referência e Minuta c Contrato, no que couber.

Congonhas, 11 de abril de 2025

Rosangela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Integridade
e Controle Interno

Recebi 11/04/2025 15:

Anexo ao Processo nº ___/_____ de ___/___/_____ Folha nº 692 fcx

À Zeladoria Urbana,

Considerando check list do controle interno segue processo para análise e providencias dos itens que segue:

- 1
- 4 e 6
- 5
- 7
- 9
- 13

Vale ressaltar que os itens em questão foram retirados do documento de Oficialização de demanda- DOD, para confecção do Termo de referência e minuta contratual.

Em 14 de abril de 2025

Douglas V. Maia Dutra
Diretoria de Licitação

PREFEITURA DE CONGONHAS FOLHA Nº 693

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 693

Anexo ao Processo Nº 019 / 2025, de ____/____/____

À Diretoria de Contratos,

Em resposta aos apontamentos da SIC (fls. 689 a 691), esclareço:

1 – Foram corrigidas as numerações das folhas a partir da 686;

4 e 6 – Para realização da pesquisa de preços, utilizou-se a orçamentação realizada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que, trata-se de serviço de engenharia com composições de preços para atender as especificidades do município. Conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 60 do Decreto 7.963/24:

> § 2º A orçamentação básica de obras e serviços de engenharia deverá ser realizada pela área técnica, tendo em vista necessidade de conhecimento dos serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

Sendo assim, o valor estimado já havia sido pré-estabelecido na orçamentação apresentada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme previsto no parágrafo 9º do artigo 63:

> § 9º No caso de justificativa de preços para contratação direta, deve a Administração avaliar a necessidade de realizar sua própria pesquisa de preços praticados pelo proponente, evitando que os documentos juntados ao processo sejam trazidos apenas pelo futuro contratado.

5 – As exigências de habilitação e os critérios de aceitação da proposta, constam no DOD, as folhas de 13 a 19. As sanções por inadimplemento constam no DOD, as folhas 62 a 66. Os documentos autenticados constam as folhas 510 a 609.

7 – Conforme consta no DOD (fl. 02) e no Termo de Referência (fl. 616), a legislação aplicável ao contrato é 14.133/2021. As sanções por inadimplemento constam no DOD, as folhas 62 a 66.

9 – Sanado, conforme DOD em anexo.

13 – Os documentos das folhas 448 e 609 são da proposta da empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA, as folhas 453/463 são as composições de preço unitário e 466/508 custos operacionais de equipamentos e mão de obra. Consta a assinatura eletrônica do Pedro Henrique Vieira Savoi, Sócio Administrador da empresa, no pé das folhas

Respeitosamente,

Congonhas, 14 de abril de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
69
- LICITAÇÃO -

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA;
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

Considerando que existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente, no que diz respeito às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação por dispensa de licitação em situação emergencial;

Considerando a essencialidade dos serviços relativos à limpeza urbana, haja vista que a não manutenção destes serviços pode trazer diversos riscos à população municipal sob a ótica da saúde pública e questões ambientais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> *Art. 75: É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Considerando que o estado de emergência para contratações significa necessidade de atendimento imediato a certas demandas, segundo Marçal Justem Filho, e que a demora em realizar a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos, roçada e varrição produziriam riscos de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
695
LICITAÇÃO

Considerando o princípio da proporcionalidade em que a contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação de risco de sacrifício dos interesses envolvidos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Congonhas por meio contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, realiza a coleta e destinação de resíduos domiciliar e comercial, totalizando média de 1.000 tonelada/mês, e que sem a vigência deste contrato não haverá mais esse tipo de serviço, causando transtornos à população com geração de acúmulos de lixos na rua que podem atrair vetores como moscas, baratas, mosquitos e ratos podem transmitira doenças como a febre tifoide, cólera, amebíase, disenteria, giardíase, ascaridíase, leishmaniose, febre amarela, dengue, malária, leptospirose, peste bubônica e tétano (Gomes AOS, Belém MO. O lixo como um fator de risco à saúde pública na cidade de Fortaleza, Ceará. Sanare);

Considerando que a limpeza urbana é questão de saúde pública, e considerando o direito social básico à saúde, é dever desta administração agir em defesa de seus munícipes, visando o bem-estar e a saúde pública de todos, conforme dispõe o princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando que a suspensão de coleta de lixo e limpeza urbana pode causar uma série de impactos negativos como: impacto à saúde pública; impacto ambiental, uma vez que o lixo acumulado pode poluir o meio ambiente, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos. Além disso, materiais não biodegradáveis, como plásticos, podem persistir no ambiente por décadas, causando danos à vida selvagem e contribuindo para a poluição marinha; estética urbana, uma vez que a acumulação de lixo pode tornar as áreas urbanas visualmente desagradáveis e reduzir a qualidade de vida dos moradores, afetando o turismo e o valor imobiliário das regiões afetadas; riscos de incêndio e segurança, visto que montes de lixo podem representar riscos de incêndio, especialmente se houver materiais inflamáveis presentes e além disso, locais com lixo acumulado podem se tornar ambientes propícios para a prática de atividades ilegais e criminosas; impacto econômico, dado que falta de limpeza urbana pode prejudicar a economia local, afetando negativamente setores como turismo, comércio e

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
696
LICITAÇÃO

investimentos imobiliários; desigualdade social, uma vez que as comunidades mais pobres muitas vezes são as mais afetadas pela falta de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, aumentando a disparidade entre áreas urbanas mais ricas e mais pobres. Portanto, garantir serviços eficazes de coleta de lixo e limpeza urbana é fundamental para promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, manter a estética urbana, garantir a segurança e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades urbanas;

Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terremos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, o qual tem vigência até o dia 26/04/2025;

Considerando que o edital da concorrência de n° PMC/012/2023 foi publicado no dia 07 de dezembro de 2023, e suspenso em 06/05/2024, conforme consta na folha de n° 1.166, o processo de licitação PRC 338/2023, para análise e saneamento de impugnações de licitantes;

Considerando que os questionamentos realizados em 17/10/2024, na ata n° 046/2024 da CPJL, presentes nas folhas 1560 a 1561 do processo de licitação PRC 338/2023 não foram sanados;

Considerando a transição de governo e todas as dificuldades iniciais que demandam de um prazo maior para análise da possibilidade de saneamento de todos os questionamentos que envolvem o processo licitatório em questão.

Considerando a crescente demanda nos diversos pontos de descartes de resíduos nas estradas de acesso aos chacreamentos rurais, realizados de forma irregular;

Considerando que ao compulsar os autos foi identificado que dentre os serviços licitados, não existe a previsão de uma coleta específica para as áreas rurais supracitadas.

Considerando que a orçamentação do edital da concorrência de n° PMC/012/2023, não previu as exigências da atualização da NR 38, que versa sobre, "SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
697
LICITAÇÃO

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

Considerando que o contrato em vigor já foi celebrado posterior ao início da concorrência 12/2023, na data de 26/04/2024 e de forma emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, o que veda a renovação do mesmo.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que versa sobre a necessidade da republicação do mesmo, com os possíveis saneamentos necessários, bem como, a atualização da orçamentação;

Considerando a segunda parte da conclusão do parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que cita sobre a necessidade de eventual contratação emergencial, pelo prazo necessário à conclusão da concorrência 12/2023.

Considerando o interesse público na presente contratação, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado por esta Administração.

Ante o exposto, diante da necessidade da realização das inúmeras análises e procedimentos, para posterior publicação é inviável o aguardo da finalização da Concorrência de n° PMC/012/2023, que demandará tempo para sua conclusão, sendo impraticável em vista da situação de emergência a que nos reportamos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, deve-se realizar a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços relativos à limpeza urbana por um período de no máximo 12 meses, ou a conclusão do contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.

A situação emergencial existe conforme todos os itens dispostos e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado pelo Poder Público.

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41, sediada no endereço Rua Ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
698
LICITAÇÃO

Congonhas, em caráter emergencial.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. **QUANTO A NATUREZA:**

(x) **Bens e serviços comuns**

( ) **Bens e serviços especiais**

3.2. **QUANTO AO TIPO:**

( ) **Serviço não continuado**

( ) **Serviço continuado sem DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)**

(x) **Serviço continuado com DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)**

( ) **Fornecimentos contínuos**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será no montante **R$ 30.425.157,68 (*Trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos*)**, conforme orçamentos e justificativa de menor preço em anexo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. **Licitação:**

( ) **Sim**

(x) **Não**

5.2. **CONTRATAÇÃO DIRETA:**

(x) **Sim**

( ) **Não**

5.3. **SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

( ) **Sim**

(x) **Não**

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
699
LICITAÇÃO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

A vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012/2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade de, de um novo processo licitatório.

7. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DO BEM:

A data prevista será 27/04/2025.

8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS E/OU SERVIÇO.

(x) Mensal.

( ) Anual.

( ) Outro _____

9. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇO, SE FOR O CASO.

Segue em anexo a este DOD.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 21
Unidade: 01
Função: 18
Sub-função: 542
Programa: 0011
Atividade: 2.139 – Serviços Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1708

11. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL).

(x) Sim

( ) Não

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
700
LICITAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 30 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Plano de Contratações Anual de 2025.

12. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO FISCAL E GESTOR:

12.1. **GESTOR:**

Nome: Jéssica Cristina Chaves Ramalho
Cargo: Diretora de Limpeza Pública
Matricula: 20139939
E-mail: jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br

12.2. **FISCAIS SETORIAIS:**

Nome: Chirlei Maia Silva
Cargo: Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição
Matricula: 20147983
Email: chirlei.silva@congonhas.mg.gov.br

Nome: Walber Coelho Ferreira Júnior
Cargo: Gerente de Coleta Seletiva
Matrícula: 20147139
Email:

13. ESCOPO DE SERVIÇO

13.1. O presente anexo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

13.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Documento de Formalização de Demanda.

13.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 701

serviços e a adequação dos resultados.

13.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

13.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

13.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇOS DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	m2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	m2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
5.1	Administração local	un	100,00

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
709
LICITAÇÃO

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias após a assinatura do contrato.

14.3. No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial.

15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.4. A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

15.5. Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

15.6. Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

15.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com este DOD e legislação

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
703
LICITAÇÃO

vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), que tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

15.8. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

15.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

15.10. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

15.11. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

16. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana

17. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

17.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

i. **Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar):** São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões,

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
304
LICITAÇÃO

vidros, trapos etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

ii. **Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares:** São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

iii. **Resíduos dos serviços de saúde:** São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste documento, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

iv. **Resíduos dos serviços de capina e roçada:** São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

17.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

17.2.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos classificados no inciso "I" e "II" do item 17.1 deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

- Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;
- Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

17.2.2. Os resíduos dos serviços de saúde (5.2, "III") deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

17.2.3. Os resíduos classificados no inciso IV do item 5.2, originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço, citadas adiante.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
705
LICITAÇÃO

17.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.4. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

17.5. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

17.6. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

17.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

17.8. ANEXOS deste Documento de Oficialização de Demanda:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
706
LICITAÇÃO

18.1.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS;
- ROÇADA MECANIZADA DE VIAS URBANAS.

18.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, no mínimo 01(um) ano com as seguintes características mínimas:

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCU) – 6.300 (seis mil e trezentos) t/ano;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS – 27.882 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois) km de sarjeta/ano;
- ROÇADA MECANIZADA VIAS URBANAS – 1.602.000 (um milhão, seiscentos e dois mil) m²/ano.

18.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
707
LICITAÇÃO

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.1.10. A empresa que for sediada em outra circunscrição administrativa, e, consequentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se como a empresa. deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

18.1.11. Se o Responsável Técnico for registrado em outra circunscrição e, consequentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

19.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
708
LICITAÇÃO

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 709

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

21.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

21.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
710
LICITAÇÃO

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.1.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

21.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

21.1.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. DECLARAÇÕES

22.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

PREFEITURA M. C. FOLHA 711

22.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

22.1.3. Declaração de disponibilidade de infraestrutura tecnológica para rastreamento de frota, em nome da empresa ou empresa terceirizada.

22.1.4. A empresa, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade explícita de veículos e equipamentos adequados e necessários para execução do objeto da presente contratação, detalhando marca, modelo e capacidade dos equipamentos ou veículos indicados, considerando que serão aceitos com no máximo de 5 (cinco) anos de uso durante a vigência do contrato, apresentada juntamente com os documentos destinados à habilitação.

23. PROPOSTA COMERCIAL

23.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste documento com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste DOD;

23.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

23.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, incluindo os custos do programa de comunicação e conscientização, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos.

23.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
712
LICITAÇÃO

23.5. Apresentação de termo de autorização do licitante, que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão à disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação, conforme **Anexo E.**

24. DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

24.1. A Licitante vencedora poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Limpeza Urbana em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

24.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA poderá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

24.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo atender o escopo da presente licitação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO
1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste DOD.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
713
LICITAÇÃO

2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a licitante a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do DOD, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15, 18 e 38, e alterações posteriores.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A empresa, deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

25.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

25.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município,

PREFEITURA ... CO
FOLHA
714

através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

25.4. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

25.5. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

25.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

25.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

25.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

25.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

25.11. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana,

25.12. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

25.13. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado neste Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
715
LICITAÇÃO

(trinta) dias.

26. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO

26.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

26.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

26.3. O Boletim de Medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal(is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretora de Limpeza Urbana (CONTRATANTE):

26.4. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.5. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.6. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

26.7. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

26.8. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição;

26.9. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

26.10. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
716
LICITAÇÃO

26.11. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

26.12. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

26.13. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

26.14. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

26.15. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

27. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO:

27.1. Neste tópico estão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- ***Definição do Serviço:*** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- ***Forma de Execução:*** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- ***Planejamento do Serviço:*** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- ***Equipe:*** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- ***Materiais e Equipamentos:*** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.
- ***Critério de Medição:*** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

27.2. Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Congonhas. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
737
LICITAÇÃO

características a seguir:

28. COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

28.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para a balança da Prefeitura Municipal, localizada no Terminal Rodoviário, onde são pesados e transportados até o Aterro Sanitário ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, totalizando um DMT =< 35 km, considerados a partir da balança até o Aterro ECOTRES.

28.2. O horário de funcionamento do ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, é das 8:00 às 23:00, de segunda-feira a sábado.

28.3. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste documento. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Secretaria do Zeladoria Urbana para que a mesma promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

28.4. Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 litros (cem litros):

- ***Resíduos sólidos domiciliares;***
- ***Resíduos sólidos comerciais, de acordo com a classificação do item 5.2, inciso "II" do DOD;***

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
718
LICITAÇÃO

- ***Resíduos oriundos dos serviços de varrição.***

28.5. Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

28.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- ***Animais mortos de pequeno e grande porte;***
- ***Entulho, ferro e materiais de construções;***
- ***Poda de árvores;***
- ***Resíduos líquidos de qualquer natureza;***
- ***Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.***

28.7. FORMA DE EXECUÇÃO:

28.7.1. A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e encaminhados aos pontos de acesso do caminhão coletor.

28.7.2. A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador, com volume de no mínimo 15 m³, dotados de sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas neste Documento.

28.7.3. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

28.7.4. A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
719
LICITAÇÃO

solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

28.7.5. O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

28.7.6. Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

28.7.7. Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

28.7.8. No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

28.7.9. Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

28.7.10. A Contratada deverá higienizar com produto os compactadores dos caminhões todos os dias após os turnos das coletas.

28.7.11. Faz parte do escopo deste Documento de Oficialização de Demanda, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

28.7.12. A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

28.7.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 190

resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

28.7.14. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

28.7.15. A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

28.7.16. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

28.7.17. O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

28.7.18. Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

28.7.19. O plano de coleta poderá ser verificado no Anexo B.

28.7.20. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

28.7.21. No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil, de acordo com a frequência das equipes de coleta.

28.7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização da coleta nos dois turnos de trabalho.

28.7.23. A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
721
LICITAÇÃO

pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

28.8. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

28.8.1. A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo B).

28.8.2. As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a domingo), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

28.8.3. Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

28.8.4. O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 17:00hs até término as 01:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

28.8.5. Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

28.9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

28.9.1. Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

28.9.2. A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 (quinze) m³, dotados de caixa de captação de chorume, elevador de contêiner traseiro e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, com os seguintes quantitativos:

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
722
LICITAÇÃO

- Caminhão 15 m3 = 06 unidades
- Motocicleta 160 cc (fiscalização) = 01 unidade

28.9.3. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10% (dez por cento) do total operacional.

28.9.4. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

28.9.5. Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da contratada, sem ônus à contratante, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura de Congonhas.

28.9.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

28.9.7. Os funcionários que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

28.10. EQUIPE

28.10.1. A atividade será executada através de 06 (seis) equipes diurnas e 01 (uma) equipe noturna.

28.10.2. A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação, totalizando 07 (sete) motoristas, 02 (dois) fiscais de coleta e 28 (vinte e oito) coletores.

28.10.3. Quanto ao pessoal, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores também deverão usar colete refletor e luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 723

assim os exigirem como medida de segurança.

28.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

28.11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

28.11.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

28.11.2. Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas, conforme a média de pesagem na balança do Terminal Rodoviário e no Aterro ECOTRES. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

28.11.3. A tonelagem mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.

28.11.4. Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

29. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

29.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1.1. Este serviço é definido como sendo o conjunto de atividades voltadas para o fornecimento, instalação e disponibilização desses recipientes coletores de lixo "contêineres" em conformidade com as especificações deste documento e a devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

29.1.2. Para efeito das especificações e composição de custos, as atividades

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
124
LICITAÇÃO

componentes deste serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- Fornecimento e instalação de contêineres;
- Higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e
- Manutenção, reparos e substituições dos contêineres.

29.1.3. O Município de Congonhas possui uma demanda atual de 70 (setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 101 (cento e um) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 101 (cento e um) contêineres com capacidade de 1000 (um mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos, considerando um início de conteinerização de 60% da Cidade.

29.2. FORMA DE EXECUÇÃO

29.2.1. Instalação dos contêineres

29.2.1.1. A implantação dos contêineres deverá ser feita, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas como os estabelecimentos escolares e praças que apresentam ainda a vantagem de estimular a educação ambiental.

29.2.1.2. Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial do contrato.

29.2.1.3. Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter na sua parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido com setor de comunicação social da Prefeitura e um texto sobre o tema, ambos a serem definidos pela Prefeitura e confeccionados pela CONTRATADA.

29.2.1.4. Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a serem instalados.

29.2.1.5. Todas as ações efetuadas na atividade de implantação de contêineres deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo motivo e identificação do contêiner reposto, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.2. Higienização dos contêineres

29.2.2.1. A atividade de limpeza deverá englobar, portanto, a visitação programada

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
725
LICITAÇÃO

a cada local onde elas estão instaladas para execução da limpeza e da retirada do local, substituindo-o por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA e trazido pela própria equipe no veículo de apoio.

29.2.2.2. Após a troca, os recipientes sujos ou danificados deverão ser colocados no veículo de apoio para serem encaminhados para as dependências da CONTRATADA, onde deverão ser limpos e higienizados, devendo ser submetidos a uma programação, com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

29.2.2.3. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendida e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.3. Manutenção de contêineres

29.2.3.1. As atividades de manutenção e reparos dos contêineres têm por objetivo deixá-los sempre em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

29.2.3.2. Estas atividades deverão ser realizadas por equipe treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estão localizados, de acordo com planejamento e programação previamente propostos no Plano Executivo pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

29.2.3.3. Os reparos deverão ser sempre realizados, conservando ou refazendo a integridade da comunicação visual e de forma que os demais acessórios estejam sempre adequados aos critérios da Prefeitura e às normas técnicas pertinentes.

29.2.3.4. Apenas nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparos no local ou que ele tiver sido roubado, a equipe deverá registrar a ocorrência através do smartphone e no relatório, para agendar a remoção e reposição da unidade.

29.2.3.5. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendido e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 126

29.2.4. Reposição de contêineres

29.2.4.1. A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em conformidade com o modelo especificado pela Prefeitura.

29.2.4.2. A retirada e subsequente reposição dos contêineres danificados deverão ser efetuados de forma que não se impeça a passagem do público, as saídas subterrâneas ou quaisquer outras interferências existentes no local.

29.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

29.3.1. Todas as atividades componentes do serviço de manutenção, reposição e higienização de contêineres, deverão ser realizadas no turno diurno, compreendido entre 07:00h e 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

29.3.2. Caso ocorram atrasos durante o serviço, deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do serviço programado.

29.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

29.4.1. Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Dotado de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação e em sua parte externa, deverão constar os dizeres e os logotipos indicados pela Prefeitura.

29.4.2. Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1000 (um mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

29.4.3. Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo de apoio com carroceria de madeira/metálica, com capacidade de carga de 1.800 kg e com sistema de rastreamento via GPS e 01 (uma) bomba de lavagem, com água quente e alta pressão (compartilhada com lavagem de equipamentos e veículos).

29.4.4. O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo de apoio, representado pelo caminhão a ser mobilizado para o translado dos contêineres entre a base da CONTRATADA e os locais de visitação para substituição.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 727

29.4.5. Para o processo de higienização deverá ser empregada uma máquina de alta pressão, com água quente, misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, garantindo desta forma a remoção de bactérias e possíveis contaminantes eventualmente existentes nesses recipientes. A proporção entre detergente ou desinfetante deve ser de 1 litro para cada 100 litros de água.

29.5. EQUIPE

29.5.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) lavador (compartilhado com a lavagem de equipamentos e veículos) e 02 (dois) ajudantes, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

29.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

29.6.1. A equipe padrão do serviço externo será considerada através da mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada pelo sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão locada na base da CONTRATADA, será considerada pelo atendimento da escala programada no Plano Executivo aprovado pela Prefeitura.

29.6.2. A medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste DOD, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido como sendo metros cúbicos por mês. Entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os contêineres disponibilizados para o uso da população.

29.6.3. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas mencionadas do processo de higienização através da geração das coordenadas dos contêineres. As leituras efetuadas no momento de remoção e de reposição devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado. A Contratada apresentará relatórios semanais contendo os contêineres higienizados no período.

30. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

30.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

30.1.1. Define-se como varrição de vias e logradouros públicos, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e

PREFEITURA M. CONG. FOLHA 123 LICITAÇÃO

logradouros públicos, abrangendo passeios e sarjeta, canteiros centrais e praças ajardinadas ou não. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição. áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

30.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo C.

30.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

30.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

30.2. FORMA DE EXECUÇÃO

30.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo uma faixa com a largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios – fios, sejam elas limitadoras dos referidos passeios, ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

30.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

30.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
729
LICITAÇÃO

30.2.4. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

30.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

30.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

30.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

30.2.8. Também serão realizados serviços de varrição no centro histórico em toda a extensão do mesmo. Esta varrição deverá ser cuidadosa para não danificar a pavimentação específica formada por mosaico de pedras destes locais.

30.2.9. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

30.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

30.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

30.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 730

30.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

30.3.4. Nas áreas centrais e históricas deverão ter no plano de varrição serviços de segunda a domingo. Nos finais de semana, deverá ser feito varrição e coleta de resíduos no período noturno também.

30.3.5. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novas vias e locais para a varrição.

30.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

30.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo para fiscalização (motocicleta 160 cc) e 28 (vinte e oito) lutocares. O transporte de equipe será efetuado por Vans da Administração Local.

30.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

30.5. EQUIPE

30.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 28 equipes diurnas e 02 noturnas, compostas por 02 (dois) varredores, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) motorista de Van (noturno) totalizando um efetivo de 63 (sessenta e seis) colaboradores envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

30.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

30.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

30.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por km linear de sarjeta varrida, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 731

31. VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS

31.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

31.1.1. Define-se como varrição de áreas especiais, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não atendidas pela varrição por km de sarjeta, abrangendo praças ajardinadas ou não, pátios e áreas públicas. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

31.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo D.

31.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

31.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

31.2. FORMA DE EXECUÇÃO

31.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a área delimitada na ordem de serviço.

31.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

31.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

31.2.4. A varrição deverá sempre ser executada em toda a área programada,

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
739
LICITAÇÃO

utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

31.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

31.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

31.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

31.2.8. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

31.2.9. Será realizado, quando necessário, a varrição com o implemento do aspirador para facilitar o recolhimento de folhas secas e resíduos de terra/poeira;

31.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

31.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento (Anexo D), de segunda a sábado no turno das 7:00 às 15:20 hs, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

31.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

31.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
133
LICITAÇÃO

e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

31.3.4. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novos locais para a varrição.

31.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

31.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA utilizará o transporte da equipe de varrição de vias, com a utilização de 06 (seis) lutocares.

31.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

31.5. EQUIPE

31.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 06 equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores.

31.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

31.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

31.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por **metro quadrado varrido**, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

32. REMOÇÃO DE BARRO E TERRA

32.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

32.1.1. Consiste na retirada de barro e terra acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

32.2. FORMA DE EXECUÇÃO

32.2.1. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras, com o carregamento

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 734

manual. A remoção deverá ser feita com caminhão basculante imediatamente após a realização dos serviços e os resíduos deverão ser depositados no aterro municipal.

32.2.2. Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos.

32.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

32.3.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno das 7:00 às 15:20 hs, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

32.3.2. As etapas executivas do serviço deverão obedecer a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de remoção de barro e terra dos acostamentos;
d) AMONTOAR o material em locais apropriados;
e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;
f) RETIRAR a sinalização.

32.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

32.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe, composta por: 01 caminhão basculante com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, dotado de cabine suplementar com motorista e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

32.5. EQUIPE

32.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de remoção de terra e barro será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

32.5.2. Os ajudantes e o motorista deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI's necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

32.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

32.6.1. O pagamento dos serviços de remoção de barro e terra será por tonelada pesada na balança disponibilizada pelo CONTRATANTE.

33. ROÇADA MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PREFEITURA DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 735

33.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

33.1.1. A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de um equipamento apropriado, conhecido como roçadeira portátil, operado por funcionário treinado especificamente para essa função. Comumente da vegetação existente nos limites dos passeios e em canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

33.2. FORMA DE EXECUÇÃO

33.2.1. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio da utilização de roçadeira ou equipamento mecanizado costal e finalizado com enxada quando houver "touceiras" no meio fio, deixando o local visivelmente limpo.

33.2.2. Para o acabamento dos serviços é permitido à contratante a roçada dos trechos, inclusive passeios e sarjetas, bem como a utilização de outras ferramentas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, enxada, carrinho de mão ou instrumentos equivalentes.

33.2.3. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio de uso de tratores mecanizados ou outro equipamento que melhora a qualidade e efetividade dos serviços.

33.2.4. Os resíduos gerados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário Municipal, através do caminhão basculante que acompanha a equipe.

33.2.5. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente.

33.2.6. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou

FOLHA 736 LICITAÇÃO

causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

33.2.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

33.2.8. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado, não esquecendo a proteção de tela ao logo das roçadas para evitar transtornos aos transeuntes.

33.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

33.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

33.3.2. As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

33.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar planejamento de roçada para período de seca e período chuvoso diferentes, no qual será aprovado pela CONTRATANTE.

33.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe maior para realização dos serviços de roçada no período chuvoso.

33.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33.4.1. Deverão ser utilizadas 04 (quatro) equipes, com a seguinte composição total:

- 20 (vinte) roçadeiras mecânicas tipo costal 35 cc, vassouras, enxadas, rastelo, demais utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos;
- 04 (quatro) Motopodas tipo HT-135 ou similar;
- 04 (quatro) caminhões do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipados com cabine suplementar;
- 01 (um) utilitário Pick-up 1.6 (fiscalização).
- 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

33.4.2. A CONTRATADA deverá substituir equipamentos de roçada imediatamente em caso de defeitos, não podendo haver paralisação dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 737

33.4.3. O transporte adicional dos colaboradores será efetuado pelas Vans previstas na Contratação.

33.5. EQUIPE

33.5.1. Cada equipe deverá dispor de 05 (cinco) roçadores, 05 (cinco) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza, para realizar as atividades de roçada e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 20 (vinte) roçadores, 20 (vinte) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza.

33.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

33.6.1. A roçada deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados;
- Em áreas não pavimentadas: área total em metros quadrados.

34. CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

34.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

34.1.1. Entende-se por capina de vias, logradouros e terrenos a retirada completa, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.

34.2. FORMA DE EXECUÇÃO

34.2.1. A retirada será executada de forma manual que inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes tendo a CONTRATADA após a execução de capina, realizar a limpeza e coleta do resíduo gerado.

34.2.2. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;

b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 138

c) EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;

d) REMOÇÃO dos resíduos para o aterro sanitário municipal.

e) RETIRAR a sinalização.

34.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

34.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, de acordo com as Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

34.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

34.4.1. 01 (um) caminhão do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de pintura) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

34.5. EQUIPE

34.5.1. Cada equipe deverá dispor de 06 (seis) capinadores.

34.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

34.6.1. A capina deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados.

35. PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, POSTES E MUROS

35.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

35.1.1. A atividade de pintura de meio fio, postes e muros, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

35.2. FORMA DE EXECUÇÃO

35.2.1. A pintura de meio fio deverá ser realizada através da aplicação de tinta de látex PVA, na diluição indicada pelo fabricante, com o auxílio de brochas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 739
LICITAÇÃO

outras ferramentas.

35.2.2. Como as demais atividades, esta pintura deverá se resumir apenas aos meios fios das vias públicas e ser executada sem sujar e/ou danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

35.2.3. Os restos de materiais e latas usadas resultantes desta atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não ficarem expostos nos passeios.

35.2.4. Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados após VARRIÇÃO, raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta látex PVA branca, fornecida pela CONTRATADA.

35.2.5. Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de Congonhas em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final.

35.2.6. Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestigios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.

35.2.7. Quando necessária, a pintura da mobília urbana após a remoção das faixas e/ou propagandas, deverá ser feita no momento de execução do serviço.

35.2.8. Em hipótese nenhuma serão aceitos, serviços de pintura em meio fios se esses estiverem com brotos ou touceiras de mato, sendo necessário antes da pintura a remoção dos mesmos.

35.2.9. A pintura de meio fio poderá ser mecanizada ou manual, conforme solicitação da CONTRATANTE. No qual a pintura mecanizada deverá ser feita com equipamento específico do escopo que garanta a efetividade e agilidade dos serviços.

35.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

35.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

35.3.2. A frequência e locais de execução deste serviço deverão atender ao cronograma e Ordens de Serviço da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 740

35.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

35.4.1. A contratada deverá dispor de 01 (um) caminhão do tipo báscula, com capacidade de carga de 6,00 (seis) m3 e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de capina) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

35.5. EQUIPE

35.5.1. A equipe será composta por 01 (um) motorista, 10 (oito) ajudantes para realizar os quantitativos mensais previstos neste DOD.

35.5.2. O transporte adicional será realizado pelas Vans previstas no contrato.

35.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

35.6.1. A pintura de meio-fio e sarjeta será medida por quilômetros de via, somando-se a extensão linear dos meios-fios e sarjetas, e a pintura de postes e muros medidos por **metro quadrado**.

36. COLETA SELETIVA

36.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1.1. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dada, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

36.1.2. O Programa de minimização de resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva com o apoio de entrega voluntária com PEVs para materiais recicláveis. Este programa consiste na coleta dos materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e no seu transporte para o galpão de triagem de materiais recicláveis localizado no aterro municipal.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 741

36.1.3. A coleta seletiva em Congonhas foi implantada a partir de dois métodos: Conteinerização e ponto a ponto. No Método de conteinerização ou PEVs (ponto de entrega voluntária), que utilizam contêineres ou pequenos depósitos que são colocados em pontos estratégicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. No método ponto a ponto, o caminhão baú ¾ obedece a setores e frequências de coleta predeterminada e de amplo conhecimento da população.

36.1.4. A coleta em Congonhas é separada em resíduos SECOS e ÚMIDOS, sendo os secos de coleta seletiva e úmidos de resíduo comum.

36.1.5. Para a contratação que se pretende firmar serão utilizados os dois métodos.

36.2. FORMA DE EXECUÇÃO

36.2.1. CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar e comercial nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato em toda região urbana do Município.

36.2.2. A coleta seletiva deverá ser feita de ponto a ponto, respeitando-se roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, também deverá ter estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida.

36.2.3. Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente e transportada até o veículo coletor.

36.2.4. O recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem dispostos em via pública – método direto – sendo proibido o recolhimento em área privada.

36.2.5. Os resíduos apresentados nas vias públicas que tiverem tombados ou fora dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

36.2.6. Todos os materiais secos dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientado as equipes.

36.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso isso ocorra,

PREFEITURA M. CONGONHAS - FOLHA 147 - LICITAÇÃO

deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

36.2.8. Os materiais recolhidos deverão ser levados para a usina de triagem ou Ecoponto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

36.2.9. Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

36.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

36.3.1. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho abaixo:

36.3.2. Rotas da Coleta Seletiva:

Manhã - a partir das 9:00

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Fonte das Águas	Praia	Belvedere	Vila São Vicente	Ipiranga	Mineirinha
Fonte dos Moinhos	Tijucal	Boa Vista	Santa Mônica	Pequeri	Campo das Flores
Barro Preto	Cinquentenário	Abigail	Rosário	Alto Maranhão	Pires
Dom Oscar	Dom Silvério	Compl. Boa Vista	Alvorada	Murtinho	Barnabé
	Novo Plataforma	Alto Cruzeiro	Novo Rosário	Leopoldina Barbosa	Campos altos
	Novo Campinho	Pascoal Vartuli	Matriz	Cidade Jardim	Vieiro
	Nova Cidade	Vista Alegre			Santa Rosa
	Ventura	Santa Quitéria			Campinho
		Lagoa Comprida			IFMG (campus)
		Recanto das Andorinhas			São Luiz
					Vila Cardoso
					Vila Marques
					Vila Condé
					Vila Nereu

Tarde - a partir das 12:00

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 743

Cristo Rei	Rosa Eulália	Vila Glicéria	Ideal	Bela Vista	Lobo Leite
Residencial	Consolação	Bom Jesus	Tancredo Neves	Água boa	Jardim Profeta
Lucas Monteiro	Primavera	Lamartine	Vila Andreza		São Luiz
	Casa de Pedra	Basílica	Jd. Vila Andreza		Santa Vitória
	Eldorado	Vila Rica	Zé Arigó		Nova Congonhas
	Grand Park	Vista Alegre			
	Bebe Água				
	UPA				
Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30

36.3.3. Nos primeiros seis meses de contrato, a empresa fará uma conscientização porta a porta em todos os locais onde passa a coleta seletiva e também divulgação em rádios (ao menos duas).

36.3.4. Juntamente a explicação da equipe será entregue um material explicativo.

36.3.5. Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando o veículo estiver em execução da coleta.

36.3.6. A contratada deverá recolher os materiais que estiverem em PEV'S (Postos de Entrega Voluntária).

36.3.7. É apresentada uma relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, ficando claro que ela poderá ser alternada para mais ou para menos a qualquer época, através da expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

36.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

36.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe de limpeza, composta por: 03 caminhões carroceria 3/4 equipado com baú metálico de 20 m3, com capacidade de carga de 3,5 t, sendo 01 (um) reserva e uma motocicleta 160 cc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 744

36.4.2. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.5. EQUIPE

36.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta de resíduos recicláveis será composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) fiscal de coleta e 04 (quatro) ajudantes.

36.5.2. Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

36.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

36.6.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos coletados e transportados à central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

37. Triagem de resíduos recicláveis

37.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1.1. A atividade de triagem para reciclagem tem por objetivo separar e classificar adequadamente os materiais para serem reciclados.

37.1.2. Envolve, basicamente, as etapas de recebimento e armazenamento do material, triagem, compactação, enfardamento e venda.

37.1.3. Os materiais recicláveis são recolhidos pelas equipes de coleta seletiva e levado a usina de triagem onde passam pela triagem de acordo com o material, enfardamento e destinação.

37.1.4. A triagem é uma das etapas mais importantes, pois quanto melhor for a separação dos resíduos, maior o seu valor agregado. Assim, quanto melhor for a separação do material a ser coletado, mais eficiente se torna o processo de reciclagem.

37.1.5. O que for reciclável precisa estar, de certa forma, em boas condições para

PREFEITURA DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 745

tal, pois quando estão com excesso de sujeira, resíduos orgânicos ou contaminados por óleo, além de dificultar o processo de reciclagem, contaminam outros materiais e agregam mal

37.1.6. A triagem do material reciclável será realizada na usina de triagem localizada no Chacreamento Água Boa, S/N Congonhas/MG.

37.2. FORMA DE EXECUÇÃO

37.2.1. Os resíduos serão encaminhados ao centro de triagem para limpeza, separação e acondicionamento, visando a venda do material a ser reciclado.

37.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de triagem do material de forma a conseguir separar a maior quantidade e qualidade de materiais possíveis, sempre primando pela preservação do meio ambiente e reutilização de materiais.

37.2.3. Após a triagem o material será prensado, enfardado e armazenado somente até ter a quantidade necessária para a venda do mesmo.

37.2.4. O espaço da usina de triagem deverá ser limpo diariamente não deixando acumular resíduos recicláveis no local.

37.2.5. A venda do material deverá ser feita somente para empresas legalizadas, com alvará de funcionamento regular, licença ambiental e cadastro técnico federal.

37.2.6. Para venda pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, a mesma deverá apresentar dois ou mais orçamentos para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que a mesma defina para onde deverá ser vendido o material, optando sempre pela proposta ambientalmente mais vantajosa. Em caso de morosidade de recolhimento, da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, deve-se acionar a empresa do outro orçamento menos vantajoso.

37.2.7. O recurso proveniente da venda de todo o material reciclável será 35% (trinta e cinco por cento) destinado a realização de projetos de Educação Ambiental e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana sendo destinados para a reforma, manutenção da triagem e equipamentos, compra de materiais necessários para a Diretoria de Limpeza Pública (ex: "placas de proibido jogar lixo") e destinação final de resíduos volumosos ou não recicláveis.

37.2.8. Todos os projetos mencionados neste item serão obrigatoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
746
LICITAÇÃO

propostos SOMENTE pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, que apresentará seus custos, período e maneira de execução.

37.2.9. Para reformas e manutenção da usina de triagem com os 65% (sessenta e cinco por cento), poderá ser proposto pela contratada ou pela contratante, mas necessariamente serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.10. A CONTRATADA deverá ter conta bancária exclusiva para movimentação dos valores das vendas dos materiais.

37.2.11. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de vendas de materiais contendo extrato bancário da conta; comprovante de depósito realizado, saldos, notas fiscais de venda. Deverá apresentar, no mês que houver, a nota fiscal de compra e pagamentos de projetos solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.12. Para efeito de controle estatístico dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovante de entrada e destino final, onde se demonstre claramente a quantidade de material passível de reciclagem coletado e a quantidade vendida, sendo esta última caracterizada nas subdivisões da venda: papel, plástico, metal, etc., solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.13. Após a triagem realizada na usina de triagem, todo o material considerado inservível será coletado por caminhão coletor e levado ao aterro municipal semanalmente ou conforme necessidade.

37.2.14. O volume médio coletado é 80 (oitenta) toneladas/mês, cabendo a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que adote as medidas necessárias de adequação, caso a quantidade seja excedida.

37.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

37.3.1. A triagem será realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.3.2. No primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de organização de triagem, elaborado por técnico ou engenheiro ambiental onde será demonstrado:

FOLHA 747 LICITAÇÃO

a) Tipo de separação a ser utilizada;
b) Listagem das tarefas a serem executadas na usina de triagem e equipamentos necessários;
c) Encadeamento das tarefas na usina de triagem;
d) Condições de armazenamento do material até sua comercialização;
e) Plano de destinação de materiais passíveis de reciclagem mas classificados como especiais;
f) Plano de comercialização dos materiais triados;
g) Duração das tarefas a serem executadas;

37.3.3. O plano deverá ser elaborado dentro das mais modernas técnicas de reciclagem.

37.3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana decidir se aprova o projeto/plano e sugerir modificações que julgar necessária a qualquer momento, sempre prezando pela preservação do meio ambiente.

37.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

37.4.1. A usina de triagem terá cessão de uso autorizada por Lei Municipal à CONTRATADA e a mesma fica responsável durante todo o período de uso por sua manutenção e estado de conservação, se responsabilizando pela mesma.

37.4.2. Todos os equipamentos utilizados na triagem terão sua manutenção realizada pela CONTRATADA.

37.4.3. Inventário patrimonial da USINA DE TRIAGEM:

- 1 (uma) prensa enfardadeira eletro-hidráulico;
- 1 (um) elevador eletro-hidráulico para carga;
- 1 (uma) balança digital sem coluna;
- 1 (um) funil para alimentação da mesa de triagem;
- 1 (um) triturador de papel, vidro e pet;
- 1 (uma) correia transportadora contínua;
- 3 (três) prensas;

37.4.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Mini-retroescavadeira 49 HP, com acessórios de garfo de pallets e garra de sucata.

37.5. EQUIPE

37.5.1. Para execução dos trabalhos na usina de triagem, a equipe mínima de colaboradores será composta de 12 (doze) trabalhadores, 01 (um) operador e 01 (um) fiscal que deverá ficar sempre na usina de triagem para coordenação

FOLHA 748 PREFEITURA DE CONGONHAS - LICITAÇÃO -

/ distribuição dos trabalhos; elaboração de relatórios; programação e acompanhamento de vendas; pesquisas de mercado e demais trabalhos voltados a melhorar a triagem de materiais, sua venda e destinação.

37.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

37.6.1. O serviço triagem dos resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos descarregados na central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

38. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

38.1. INSTALAÇÕES

38.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

38.1.2. Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem de veículos e equipamentos;
- Box para lubrificação;
- Oficinas mecânicas e elétricas com ferramental apropriado;
- Borracharia;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios; e
- Instalações administrativas.

38.1.3. Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

38.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
749
LICITAÇÃO

providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.5. A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

38.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos contêineres, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.7. Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

38.1.8. Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

38.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

38.2.1. Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 01 Automóvel 1.0 (Engenheiro)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento encarregado)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento escritório)
- 03 Vans 16 lugares (transporte de pessoal)

38.3. MÃO DE OBRA

38.3.1. Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado geral
- 01 Encarregado administrativo
- 01 Técnico de segurança
- 01 Auxiliar de escritório
- 01 Almoxarife
- 01 Motorista

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 750

- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos
- 01 Porteiro diurno

38.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

38.4.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

38.4.2. AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

39.5. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

39.6. PREPOSTO

39.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 751

início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

39.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

39.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

39.7. FISCALIZAÇÃO

39.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

39.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

39.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

39.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

39.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

39.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

39.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

39.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva

FOLHA 752

renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

39.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

39.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

39.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

39.10. GESTOR DO CONTRATO

39.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

39.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

39.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

39.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 753

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

39.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

39.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

39.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

40.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

40.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

40.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

40.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
754
LICITAÇÃO

processo, ganhos de produtividade e melhora de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

40.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Limpeza Urbana que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

40.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

41. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

41.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

41.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato;

41.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

42. SANÇÕES CONTRATUAIS

42.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

42.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

42.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês;

42.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
755
LICITAÇÃO

MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana;

42.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.3. O contratado deverá manter, durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

42.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021:

42.4.1. Advertência para meras irregularidades;

42.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

42.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

42.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

42.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias,

FOLHA 756

caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

42.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição;

42.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição;

42.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia;

42.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição;

42.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento;

42.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do presente Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 757

42.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que haja tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração;

42.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste documento e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração;

42.5.16. Toda infração não prevista neste documento terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

42.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 158

a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes ou sobre a garantia prestada, a critério da Administração. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

42.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

42.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

42.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

42.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

42.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana;

42.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa;

42.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

43. DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

43.1. Na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados-LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e /ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objetivo, inclusive, não autorizando às partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
759
LICITAÇÃO

contratual.

44. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

44.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quando através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Projeto Básico, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

45. ANEXOS:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

Congonhas, 14 de abril de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Recebi Vitória
17:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 100

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

À Diretoria de Licitações,

Gentileza verificar itens 5, 9, 10, 11 e 12 referente a manifestação da Secretaria de Integridade e Controle Interno, fl. 691.

.

Em 15/04/2025.

Janaina Uberaba Silva Ferreira
Diretoria de Contratos

RECEBIDO AS: 09:10,
15/04/25
146781

PREFEITURA DE CONGONHAS FOLHA Nº ~~693~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 761 LICITAÇÃO

Anexo ao Processo Nº 019 / 2025, de ____/____/____

À Diretoria de Contratos,

Em resposta aos apontamentos da SIC (fls. 689 a 691), esclareço:

1 – Foram corrigidas as numerações das folhas a partir da 686;

4 e 6 – Para realização da pesquisa de preços, utilizou-se a orçamentação realizada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, uma vez que, trata-se de serviço de engenharia com composições de preços para atender as especificidades do município. Conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 60 do Decreto 7.963/24:

> § 2º A orçamentação básica de obras e serviços de engenharia deverá ser realizada pela área técnica, tendo em vista necessidade de conhecimento dos serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

Sendo assim, o valor estimado já havia sido pré-estabelecido na orçamentação apresentada pela empresa SAG EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme previsto no parágrafo 9º do artigo 63:

> § 9º No caso de justificativa de preços para contratação direta, deve a Administração avaliar a necessidade de realizar sua própria pesquisa de preços praticados pelo proponente, evitando que os documentos juntados ao processo sejam trazidos apenas pelo futuro contratado.

5 – As exigências de habilitação e os critérios de aceitação da proposta, constam no DOD, as folhas de 13 a 19. As sanções por inadimplemento constam no DOD, as folhas 62 a 66. Os documentos autenticados constam as folhas 510 a 609.

7 – Conforme consta no DOD (fl. 02) e no Termo de Referência (fl. 616), a legislação aplicável ao contrato é 14.133/2021. As sanções por inadimplemento constam no DOD, as folhas 62 a 66.

9 – Sanado conforme DOD em anexo, sendo necessário a modificação do TR.

13 – Os documentos das folhas 448 e 609 são da proposta da empresa Quantum Engenharia e Consultoria LTDA, as folhas 453/463 são as composições de preço unitário e 466/508 custos operacionais de equipamentos e mão de obra. Consta a assinatura eletrônica do Pedro Henrique Vieira Savoi, Sócio Administrador da empresa, no pé das folhas.

Informamos que a previsão orçamentaria para 2025, é de R$20.283.438,45 (Vinte milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e para 2026, R$10.141.719,23 (dez milhões cento e quarenta e um mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Encaminho e solicito o prosseguimento do processo de contratação

Respeitosamente,

Congonhas, 14 de abril de 2025.

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
762
LICITAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA;
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO:

Considerando que existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente, no que diz respeito às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação por dispensa de licitação em situação emergencial;

Considerando a essencialidade dos serviços relativos à limpeza urbana, haja vista que a não manutenção destes serviços pode trazer diversos riscos à população municipal sob a ótica da saúde pública e questões ambientais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> *Art. 75: É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Considerando que o estado de emergência para contratações significa *necessidade de atendimento imediato a certas demandas*, segundo Marçal Justem Filho, e que a demora em realizar a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos, roçada e varrição produziriam riscos de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;

Considerando o princípio da proporcionalidade em que a contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação de risco de sacrifício dos interesses envolvidos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Congonhas por meio contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, realiza a coleta e destinação de resíduos domiciliar e comercial, totalizando média de 1.000 tonelada/mês, e que sem a vigência deste contrato não haverá mais esse tipo de serviço, causando transtornos à população com geração de acúmulos de lixos na rua que podem atrair vetores como moscas, baratas, mosquitos e ratos podem transmitira doenças como a febre tifoide, cólera, amebíase, disenteria, giardíase, ascaridíase, leishmaniose, febre amarela, dengue, malária, leptospirose, peste bubônica e tétano (Gomes AOS, Belém MO. O lixo como um fator de risco à saúde pública na cidade de Fortaleza, Ceará. Sanare);

Considerando que a limpeza urbana é questão de saúde pública, e considerando o direito social básico à saúde, é dever desta administração agir em defesa de seus munícipes, visando o bem-estar e a saúde pública de todos, conforme dispõe o princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, *de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:* Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando que a suspensão de coleta de lixo e limpeza urbana pode causar uma série de impactos negativos como: impacto à saúde pública; impacto ambiental, uma vez que o lixo acumulado pode poluir o meio ambiente, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos. Além disso, materiais não biodegradáveis, como plásticos, podem persistir no ambiente por décadas, causando danos à vida selvagem e contribuindo para a poluição marinha; estética urbana, uma vez que a acumulação de lixo pode tornar as áreas urbanas visualmente desagradáveis e reduzir a qualidade de vida dos moradores, afetando o turismo e o valor imobiliário das regiões afetadas; riscos de incêndio e segurança, visto que montes de lixo podem representar riscos de incêndio, especialmente se houver materiais inflamáveis presentes e além disso, locais com lixo acumulado podem se tornar ambientes propícios para a prática de atividades ilegais e criminosas; impacto econômico, dado que falta de limpeza urbana pode prejudicar a economia local, afetando negativamente setores como turismo, comércio e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
763
LICITAÇÃO

investimentos imobiliários; desigualdade social, uma vez que as comunidades mais pobres muitas vezes são as mais afetadas pela falta de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, aumentando a disparidade entre áreas urbanas mais ricas e mais pobres. Portanto, garantir serviços eficazes de coleta de lixo e limpeza urbana é fundamental para promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, manter a estética urbana, garantir a segurança e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades urbanas;

Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terremos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, o qual tem vigência até o dia 26/04/2025;

Considerando que o edital da concorrência de n° PMC/012/2023 foi publicado no dia 07 de dezembro de 2023, e suspenso em 06/05/2024, conforme consta na folha de n° 1.166, o processo de licitação PRC 338/2023, para análise e saneamento de impugnações de licitantes;

Considerando que os questionamentos realizados em 17/10/2024, na ata n° 046/2024 da CPJL, presentes nas folhas 1560 a 1561 do processo de licitação PRC 338/2023 não foram sanados;

Considerando a transição de governo e todas as dificuldades iniciais que demandam de um prazo maior para análise da possibilidade de saneamento de todos os questionamentos que envolvem o processo licitatório em questão.

Considerando a crescente demanda nos diversos pontos de descartes de resíduos nas estradas de acesso aos chacreamentos rurais, realizados de forma irregular;

Considerando que ao compulsar os autos foi identificado que dentre os serviços licitados, não existe a previsão de uma coleta específica para as áreas rurais supracitadas.

Considerando que a orçamentação do edital da concorrência de n° PMC/012/2023, não previu as exigências da atualização da NR 38, que versa sobre, "SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

Considerando que o contrato em vigor já foi celebrado posterior ao início da concorrência 12/2023, na data de 26/04/2024 e de forma emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, o que veda a renovação do mesmo.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que versa sobre a necessidade da republicação do mesmo, com os possíveis saneamentos necessários, bem como, a atualização da orçamentação;

Considerando a segunda parte da conclusão do parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que cita sobre a necessidade de eventual contratação emergencial, pelo prazo necessário à conclusão da concorrência 12/2023.

Considerando o interesse público na presente contratação, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado por esta Administração.

Ante o exposto, diante da necessidade da realização das inúmeras análises e procedimentos, para posterior publicação é inviável o aguardo da finalização da Concorrência de n° PMC/012/2023, que demandará tempo para sua conclusão, sendo impraticável em vista da situação de emergência a que nos reportamos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, deve-se realizar a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços relativos à limpeza urbana por um período de no máximo 12 meses, ou a conclusão do contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.

A situação emergencial existe conforme todos os itens dispostos e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado pelo Poder Público.

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para contratação da empresa QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41, sediada no endereço Rua Ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
169
LICITAÇÃO

Congonhas, em caráter emergencial.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. QUANTO A NATUREZA:

(x) Bens e serviços comuns
( ) Bens e serviços especiais

3.2. QUANTO AO TIPO:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado sem DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)
(x) Serviço continuado com DEMO (Dedicação exclusiva de mão de obra)
( ) Fornecimentos contínuos

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será no montante **R$ 30.425.157,68 (*Trinta milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos*)**, conforme orçamentos e justificativa de menor preço em anexo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Licitação:

( ) Sim
(x) Não

5.2. CONTRATAÇÃO DIRETA:

(x) Sim
( ) Não

5.3. SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

( ) Sim
(x) Não

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

A vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012/2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade de, de um novo processo licitatório.

7. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DO BEM:

A data prevista será 26/04/2025.

8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS E/OU SERVIÇO.

(x) Mensal.

( ) Anual.

( ) Outro _____

9. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇO, SE FOR O CASO.

Segue em anexo a este DOD.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 21

Unidade: 01

Função: 18

Sub-função: 542

Programa: 0011

Atividade: 2.139 – Serviços Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1708

11. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL).

(x) Sim

( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
764
LICITAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 30 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Plano de Contratações Anual de 2025.

12. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO FISCAL E GESTOR:

12.1. **GESTOR:**

Nome: Jéssica Cristina Chaves Ramalho
Cargo: Diretora de Limpeza Pública
Matricula: 20139939
E-mail: jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br

12.2. **FISCAIS SETORIAIS:**

Nome: Chirlei Maia Silva
Cargo: Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição
Matricula: 20147983
Email: chirlei.silva@congonhas.mg.gov.br

Nome: Walber Coelho Ferreira Júnior
Cargo: Gerente de Coleta Seletiva
Matrícula: 20147139
Email:

13. ESCOPO DE SERVIÇO

13.1. O presente anexo estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

13.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Documento de Formalização de Demanda.

13.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos

serviços e a adequação dos resultados.

13.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

13.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

13.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇOS DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduos classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêiners de PEAD	m3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	m2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	m2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logradouros públicos.	m2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio-fio e sarjetas das vias e logradouros públicos.	km	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	m2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
5	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
5.1	Administração local	un	100,00

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
766
LICITAÇÃO

14.1. Será exigida a de contratação d que tem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

14.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§1 ° A deverá prestar a garantia em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do termo contratual.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial.

15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.4. A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

15.5. Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

15.6. Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente

e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

15.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com este DOD e legislação vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), que tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

15.8. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

15.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

15.10. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

15.11. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

16. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana

17. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

17.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
762
LICITAÇÃO

i. **Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar):** São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

ii. **Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares:** São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

iii. **Resíduos dos serviços de saúde:** São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste documento, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

iv. **Resíduos dos serviços de capina e roçada:** São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

17.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

17.2.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos classificados no inciso "I" e "II" do item 17.1 deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

- Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros;
- Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

17.2.2. Os resíduos dos serviços de saúde (5.2, "III") deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

17.2.3. Os resíduos classificados no inciso IV do item 5.2, originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço, citadas adiante.

17.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.4. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

17.5. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

17.6. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

17.7. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

17.8. ANEXOS deste Documento de Oficialização de Demanda:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

18.1.3. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS;
- ROÇADA MECANIZADA DE VIAS URBANAS.

18.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

18.1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, no mínimo 01(um) ano com as seguintes características mínimas:

- COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCU) – 6.300 (seis mil e trezentos) t/ano;
- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS – 27.882 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois) km de sarjeta/ano;
- ROÇADA MECANIZADA VIAS URBANAS – 1.602.000 (um milhão, seiscentos e dois mil) m²/ano.

18.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.1.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

18.1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.1.10. A empresa que for sediada em outra circunscrição administrativa, e, consequentemente, inscrita no CREA/CAU de origem, caso venha sagrar-se como a empresa. deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

18.1.11. Se o Responsável Técnico for registrado em outra circunscrição e, consequentemente, inscrito no CREA/CAU de origem, deverá realizar o visto junto ao CREA/CAU/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 769 LICITAÇÃO

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

19.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

20.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

21.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

21.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

21.1.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

contratação.

21.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.1.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.1.11. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.1.12. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.1.13. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.1.14. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.1.15. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

21.1.16. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

21.1.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22. DECLARAÇÕES

22.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

22.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

22.1.3. Declaração de disponibilidade de infraestrutura tecnológica para rastreamento de frota, em nome da empresa ou empresa terceirizada.

22.1.4. A empresa, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade explícita de veículos e equipamentos adequados e necessários para execução do objeto da presente contratação, detalhando marca, modelo e capacidade dos equipamentos ou veículos indicados, considerando que serão aceitos com no máximo de 5 (cinco) anos de uso durante a vigência do contrato, apresentada juntamente com os documentos destinados à habilitação.

23. PROPOSTA COMERCIAL

23.1. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste documento com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste DOD;

23.2. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, instalações, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas.

23.3. Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, incluindo os custos do programa de comunicação e conscientização, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
774
LICITAÇÃO

Sociais que venham alterar a composição de custos.

23.4. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

23.5. Apresentação de termo de autorização do licitante, que em caso de paralisação dos serviços, por greve ou qualquer outro motivo, os veículos e equipamentos ficarão à disposição do Município para que possa prestar os serviços com pessoal do seu quadro funcional, ou, especificadamente contratados para tal, pelo prazo vigente da paralisação, conforme **Anexo E.**

24. DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

24.1. A Licitante vencedora poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Limpeza Urbana em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

24.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA poderá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

24.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo atender o escopo da presente licitação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste DOD.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a licitante a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do DOD, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15, 18 e 38, e alterações posteriores.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A empresa, deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
772
LICITAÇÃO

do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entregar os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

25.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

25.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

25.4. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

25.5. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

25.6. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

25.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

25.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

25.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

25.11. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana,

25.12. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de

processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

25.13. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado neste Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

26. PROCEDIMENTO PARA EFETIVAÇÃO

26.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver;

26.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço;

26.3. O Boletim de Medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal(is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretora de Limpeza Urbana (CONTRATANTE):

26.4. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.5. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

26.6. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);

26.7. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

26.8. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição;

26.9. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras, a fim de que apresente certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
773
LICITAÇÃO

regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

26.10. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

26.11. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

26.12. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

26.13. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

26.14. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

26.15. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento do Diretoria de Gestão Orçamentária de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pela adjudicatória.

27. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO:

27.1. Neste tópico estão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- ***Definição do Serviço:*** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- ***Forma de Execução:*** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- ***Planejamento do Serviço:*** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- ***Equipe:*** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- ***Materiais e Equipamentos:*** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.

- ***Critério de Medição:*** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

27.2. Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Congonhas. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características a seguir:

28. COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

28.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para a balança da Prefeitura Municipal, localizada no Terminal Rodoviário, onde são pesados e transportados até o Aterro Sanitário ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, totalizando um DMT =< 35 km, considerados a partir da balança até o Aterro ECOTRES.

28.2. O horário de funcionamento do ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, é das 8:00 às 23:00, de segunda-feira a sábado.

28.3. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste documento. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Secretaria do Zeladoria Urbana para que a mesma promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

28.4. Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 litros (cem litros):

- ***Resíduos sólidos domiciliares;***
- ***Resíduos sólidos comerciais, de acordo com a classificação do item 5.2, inciso "II" do DOD;***
- ***Resíduos oriundos dos serviços de varrição.***

28.5. Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

28.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- ***Animais mortos de pequeno e grande porte;***
- ***Entulho, ferro e materiais de construções;***
- ***Poda de árvores;***
- ***Resíduos líquidos de qualquer natureza;***
- ***Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.***

28.7. FORMA DE EXECUÇÃO:

28.7.1. A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e encaminhados aos pontos de acesso do caminhão coletor.

28.7.2. A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador, com volume de no mínimo 15 m³, dotados de sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas neste Documento.

28.7.3. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura

sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

28.7.4. A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

28.7.5. O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

28.7.6. Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

28.7.7. Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

28.7.8. No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

28.7.9. Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

28.7.10. A Contratada deverá higienizar com produto os compactadores dos caminhões todos os dias após os turnos das coletas.

28.7.11. Faz parte do escopo deste Documento de Oficialização de Demanda, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

28.7.12. A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as

balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

28.7.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

28.7.14. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

28.7.15. A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

28.7.16. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

28.7.17. O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

28.7.18. Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

28.7.19. O plano de coleta poderá ser verificado no Anexo B.

28.7.20. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

28.7.21. No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil, de acordo com a frequência das equipes de coleta.

28.7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização da coleta nos dois turnos de trabalho.

28.7.23. A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

28.8. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

28.8.1. A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos: turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo B).

28.8.2. As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a domingo), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

28.8.3. Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

28.8.4. O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 17:00hs até término as 01:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

28.8.5. Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

28.9. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

28.9.1. Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

28.9.2. A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 CV, equipado com giroflex e tacógrafo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
776
LICITAÇÃO

com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 (quinze) m³, dotados de caixa de captação de chorume, elevador de contêiner traseiro e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, com os seguintes quantitativos:

- Caminhão 15 m3 = 06 unidades
- Motocicleta 160 cc (fiscalização) = 01 unidade

28.9.3. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10% (dez por cento) do total operacional.

28.9.4. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

28.9.5. Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da contratada, sem ônus à contratante, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura de Congonhas.

28.9.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

28.9.7. Os funcionários que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

28.10. EQUIPE

28.10.1. A atividade será executada através de 06 (seis) equipes diurnas e 01 (uma) equipe noturna.

28.10.2. A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação, totalizando 07 (sete) motoristas, 02 (dois) fiscais de coleta e 28 (vinte e oito) coletores.

28.10.3. Quanto ao pessoal, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores também deverão usar colete refletor e luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

28.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

28.11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

28.11.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

28.11.2. Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas, conforme a média de pesagem na balança do Terminal Rodoviário e no Aterro ECOTRES. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

28.11.3. A tonelagem mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.

28.11.4. Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

29. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

29.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1.1. Este serviço é definido como sendo o conjunto de atividades voltadas para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
771
LICITAÇÃO

fornecimento, instalação e disponibilização desses recipientes coletores de lixo "contêineres" em conformidade com as especificações deste documento e a devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

29.1.2. Para efeito das especificações e composição de custos, as atividades componentes deste serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- Fornecimento e instalação de contêineres;
- Higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e
- Manutenção, reparos e substituições dos contêineres.

29.1.3. O Município de Congonhas possui uma demanda atual de 70 (setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 101 (cento e um) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 101 (cento e um) contêineres com capacidade de 1000 (um mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos, considerando um início de conteinerização de 60% da Cidade.

29.2. FORMA DE EXECUÇÃO

29.2.1. Instalação dos contêineres

29.2.1.1. A implantação dos contêineres deverá ser feita, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas como os estabelecimentos escolares e praças que apresentam ainda a vantagem de estimular a educação ambiental.

29.2.1.2. Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial do contrato.

29.2.1.3. Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter na sua parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido com setor de comunicação social da Prefeitura e um texto sobre o tema, ambos a serem definidos pela Prefeitura e confeccionados pela CONTRATADA.

29.2.1.4. Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a serem instalados.

29.2.1.5. Todas as ações efetuadas na atividade de implantação de contêineres deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios

mensais, contendo motivo e identificação do contêiner reposto, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.2. Higienização dos contêineres

29.2.2.1. A atividade de limpeza deverá englobar, portanto, a visitação programada a cada local onde elas estão instaladas para execução da limpeza e da retirada do local, substituindo-o por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA e trazido pela própria equipe no veículo de apoio.

29.2.2.2. Após a troca, os recipientes sujos ou danificados deverão ser colocados no veículo de apoio para serem encaminhados para as dependências da CONTRATADA, onde deverão ser limpos e higienizados, devendo ser submetidos a uma programação, com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

29.2.2.3. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendida e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.3. Manutenção de contêineres

29.2.3.1. As atividades de manutenção e reparos dos contêineres têm por objetivo deixá-los sempre em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

29.2.3.2. Estas atividades deverão ser realizadas por equipe treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estão localizados, de acordo com planejamento e programação previamente propostos no Plano Executivo pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

29.2.3.3. Os reparos deverão ser sempre realizados, conservando ou refazendo a integridade da comunicação visual e de forma que os demais acessórios estejam sempre adequados aos critérios da Prefeitura e às normas técnicas pertinentes.

29.2.3.4. Apenas nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparos no local ou que ele tiver sido roubado, a equipe deverá registrar a ocorrência através do smartphone e no relatório, para agendar a remoção e reposição da unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 723 LICITAÇÃO

29.2.3.5. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendido e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

29.2.4. Reposição de contêineres

29.2.4.1. A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em conformidade com o modelo especificado pela Prefeitura.

29.2.4.2. A retirada e subsequente reposição dos contêineres danificados deverão ser efetuados de forma que não se impeça a passagem do público, as saídas subterrâneas ou quaisquer outras interferências existentes no local.

29.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

29.3.1. Todas as atividades componentes do serviço de manutenção, reposição e higienização de contêineres, deverão ser realizadas no turno diurno, compreendido entre 07:00h e 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

29.3.2. Caso ocorram atrasos durante o serviço, deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do serviço programado.

29.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

29.4.1. Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Dotado de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação e em sua parte externa, deverão constar os dizeres e os logotipos indicados pela Prefeitura.

29.4.2. Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1000 (um mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

29.4.3. Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo de apoio com carroceria de madeira/metálica, com capacidade de carga de 1.800 kg e com sistema de rastreamento via GPS e 01 (uma) bomba de lavagem, com água quente e alta pressão (compartilhada com lavagem de

equipamentos e veículos).

29.4.4. O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo de apoio, representado pelo caminhão a ser mobilizado para o translado dos contêineres entre a base da CONTRATADA e os locais de visitação para substituição.

29.4.5. Para o processo de higienização deverá ser empregada uma máquina de alta pressão, com água quente, misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, garantindo desta forma a remoção de bactérias e possíveis contaminantes eventualmente existentes nesses recipientes. A proporção entre detergente ou desinfetante deve ser de 1 litro para cada 100 litros de água.

29.5. EQUIPE

29.5.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) lavador (compartilhado com a lavagem de equipamentos e veículos) e 02 (dois) ajudantes, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

29.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

29.6.1. A equipe padrão do serviço externo será considerada através da mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada pelo sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão locada na base da CONTRATADA, será considerada pelo atendimento da escala programada no Plano Executivo aprovado pela Prefeitura.

29.6.2. A medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste DOD, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido como sendo metros cúbicos por mês. Entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os contêineres disponibilizados para o uso da população.

29.6.3. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas mencionadas do processo de higienização através da geração das coordenadas dos contêineres. As leituras efetuadas no momento de remoção e de reposição devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado. A Contratada apresentará relatórios semanais contendo os contêineres higienizados no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
779
LICITAÇÃO

30. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

30.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

30.1.1. Define-se como varrição de vias e logradouros públicos, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e logradouros públicos, abrangendo passeios e sarjeta, canteiros centrais e praças ajardinadas ou não. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição. áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

30.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo C.

30.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

30.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

30.2. FORMA DE EXECUÇÃO

30.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo uma faixa com a largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios – fios, sejam elas limitadoras dos referidos passeios, ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

30.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

30.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

30.2.4. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

30.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

30.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

30.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

30.2.8. Também serão realizados serviços de varrição no centro histórico em toda a extensão do mesmo. Esta varrição deverá ser cuidadosa para não danificar a pavimentação específica formada por mosaico de pedras destes locais.

30.2.9. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

30.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

30.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
789
LICITAÇÃO

30.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

30.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

30.3.4. Nas áreas centrais e históricas deverão ter no plano de varrição serviços de segunda a domingo. Nos finais de semana, deverá ser feito varrição e coleta de resíduos no período noturno também.

30.3.5. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novas vias e locais para a varrição.

30.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

30.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo para fiscalização (motocicleta 160 cc) e 28 (vinte e oito) lutocares. O transporte de equipe será efetuado por Vans da Administração Local.

30.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

30.5. EQUIPE

30.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 28 equipes diurnas e 02 noturnas, compostas por 02 (dois) varredores, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) motorista de Van (noturno) totalizando um efetivo de 63 (sessenta e seis) colaboradores envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

30.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

30.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

30.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por km linear de sarjeta varrida, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

31. VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS

31.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

31.1.1. Define-se como varrição de áreas especiais, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não atendidas pela varrição por km de sarjeta, abrangendo praças ajardinadas ou não, pátios e áreas públicas. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

31.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo D.

31.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

31.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

31.2. FORMA DE EXECUÇÃO

31.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a área delimitada na ordem de serviço.

31.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

31.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
784
LICITAÇÃO

carrinhos coletores do tipo "lutocar".

31.2.4. A varrição deverá sempre ser executada em toda a área programada, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

31.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

31.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

31.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

31.2.8. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

31.2.9. Será realizado, quando necessário, a varrição com o implemento do aspirador para facilitar o recolhimento de folhas secas e resíduos de terra/poeira;

31.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

31.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento (Anexo D), de segunda a sábado no turno das 7:00 às 15:20 hs, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

31.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

31.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas

e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

31.3.4. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novos locais para a varrição.

31.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

31.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA utilizará o transporte da equipe de varrição de vias, com a utilização de 06 (seis) lutocares.

31.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

31.5. EQUIPE

31.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 06 equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores.

31.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

31.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

31.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por **metro quadrado varrido**, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

32. REMOÇÃO DE BARRO E TERRA

32.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

32.1.1. Consiste na retirada de barro e terra acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

32.2. FORMA DE EXECUÇÃO

32.2.1. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras, com o carregamento

PREFEITURA DE CONGONHAS FOLHA 784 LICITAÇÃO

manual. A remoção deverá ser feita com caminhão basculante imediatamente após a realização dos serviços e os resíduos deverão ser depositados no aterro municipal.

32.2.2. Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos.

32.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

32.3.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno das 7:00 às 15:20 hs, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

32.3.2. As etapas executivas do serviço deverão obedecer a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de remoção de barro e terra dos acostamentos;
d) AMONTOAR o material em locais apropriados;
e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;
f) RETIRAR a sinalização.

32.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

32.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe, composta por: 01 caminhão basculante com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, dotado de cabine suplementar com motorista e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

32.5. EQUIPE

32.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de remoção de terra e barro será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

32.5.2. Os ajudantes e o motorista deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

32.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

32.6.1. O pagamento dos serviços de remoção de barro e terra será por tonelada pesada na balança disponibilizada pelo CONTRATANTE.

33. ROÇADA MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

33.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

33.1.1. A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de um equipamento apropriado, conhecido como roçadeira portátil, operado por funcionário treinado especificamente para essa função. Comumente da vegetação existente nos limites dos passeios e em canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

33.2. FORMA DE EXECUÇÃO

33.2.1. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio da utilização de roçadeira ou equipamento mecanizado costal e finalizado com enxada quando houver "touceiras" no meio fio, deixando o local visivelmente limpo.

33.2.2. Para o acabamento dos serviços é permitido à contratante a roçada dos trechos, inclusive passeios e sarjetas, bem como a utilização de outras ferramentas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, enxada, carrinho de mão ou instrumentos equivalentes.

33.2.3. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio de uso de tratores mecanizados ou outro equipamento que melhora a qualidade e efetividade dos serviços.

33.2.4. Os resíduos gerados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário Municipal, através do caminhão basculante que acompanha a equipe.

33.2.5. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente.

33.2.6. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
783
LICITAÇÃO

causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

33.2.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

33.2.8. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado, não esquecendo a proteção de tela ao logo das roçadas para evitar transtornos aos transeuntes.

33.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

33.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

33.3.2. As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

33.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar planejamento de roçada para período de seca e período chuvoso diferentes, no qual será aprovado pela CONTRATANTE.

33.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe maior para realização dos serviços de roçada no período chuvoso.

33.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

33.4.1. Deverão ser utilizadas 04 (quatro) equipes, com a seguinte composição total:

- 20 (vinte) roçadeiras mecânicas tipo costal 35 cc, vassouras, enxadas, rastelo, demais utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos;
- 04 (quatro) Motopodas tipo HT-135 ou similar;
- 04 (quatro) caminhões do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipados com cabine suplementar;
- 01 (um) utilitário Pick-up 1.6 (fiscalização).
- 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

33.4.2. A CONTRATADA deverá substituir equipamentos de roçada imediatamente em caso de defeitos, não podendo haver paralisação dos serviços prestados.

33.4.3. O transporte adicional dos colaboradores será efetuado pelas Vans previstas na Contratação.

33.5. EQUIPE

33.5.1. Cada equipe deverá dispor de 05 (cinco) roçadores, 05 (cinco) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza, para realizar as atividades de roçada e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 20 (vinte) roçadores, 20 (vinte) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza.

33.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

33.6.1. A roçada deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados;
- Em áreas não pavimentadas: área total em metros quadrados.

34. CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

34.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

34.1.1. Entende-se por capina de vias, logradouros e terrenos a retirada completa, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.

34.2. FORMA DE EXECUÇÃO

34.2.1. A retirada será executada de forma manual que inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes tendo a CONTRATADA após a execução de capina, realizar a limpeza e coleta do resíduo gerado.

34.2.2. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;
d) REMOÇÃO dos resíduos para o aterro sanitário municipal.

e) RETIRAR a sinalização.

34.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

34.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, de acordo com as Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

34.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

34.4.1. 01 (um) caminhão do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de pintura) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

34.5. EQUIPE

34.5.1. Cada equipe deverá dispor de 06 (seis) capinadores.

34.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

34.6.1. A capina deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados.

35. PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, POSTES E MUROS

35.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

35.1.1. A atividade de pintura de meio fio, postes e muros, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

35.2. FORMA DE EXECUÇÃO

35.2.1. A pintura de meio fio deverá ser realizada através da aplicação de tinta de látex PVA, na diluição indicada pelo fabricante, com o auxílio de brochas e outras ferramentas.

35.2.2. Como as demais atividades, esta pintura deverá se resumir apenas aos meios

fios das vias públicas e ser executada sem sujar e/ou danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

35.2.3. Os restos de materiais e latas usadas resultantes desta atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não ficarem expostos nos passeios.

35.2.4. Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos, deverão ser executados após VARRIÇÃO, raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta látex PVA branca, fornecida pela CONTRATADA.

35.2.5. Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de Congonhas em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final.

35.2.6. Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestígios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.

35.2.7. Quando necessária, a pintura da mobília urbana após a remoção das faixas e/ou propagandas, deverá ser feita no momento de execução do serviço.

35.2.8. Em hipótese nenhuma serão aceitos, serviços de pintura em meio fios se esses estiverem com brotos ou touceiras de mato, sendo necessário antes da pintura a remoção dos mesmos.

35.2.9. A pintura de meio fio poderá ser mecanizada ou manual, conforme solicitação da CONTRATANTE. No qual a pintura mecanizada deverá ser feita com equipamento específico do escopo que garanta a efetividade e agilidade dos serviços.

35.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

35.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

35.3.2. A frequência e locais de execução deste serviço deverão atender ao cronograma e Ordens de Serviço da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

35.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

35.4.1. A contratada deverá dispor de 01 (um) caminhão do tipo báscula, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
787
LICITAÇÃO

capacidade de carga de 6,00 (seis) m3 e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de capina) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

35.5. EQUIPE

35.5.1. A equipe será composta por 01 (um) motorista, 10 (oito) ajudantes para realizar os quantitativos mensais previstos neste DOD.

35.5.2. O transporte adicional será realizado pelas Vans previstas no contrato.

35.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

35.6.1. A pintura de meio-fio e sarjeta será medida por quilômetros de via, somando-se a extensão linear dos meios-fios e sarjetas, e a pintura de postes e muros medidos por **metro quadrado**.

36. COLETA SELETIVA

36.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

36.1.1. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dada, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

36.1.2. O Programa de minimização de resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva com o apoio de entrega voluntária com PEVs para materiais recicláveis. Este programa consiste na coleta dos materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e no seu transporte para o galpão de triagem de materiais recicláveis localizado no aterro municipal.

36.1.3. A coleta seletiva em Congonhas foi implantada a partir de dois métodos: Conteinerização e ponto a ponto. No Método de conteinerização ou PEVs

(ponto de entrega voluntária), que utilizam contêineres ou pequenos depósitos que são colocados em pontos estratégicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. No método ponto a ponto, o caminhão baú ¾ obedece a setores e frequências de coleta predeterminada e de amplo conhecimento da população.

36.1.4. A coleta em Congonhas é separada em resíduos SECOS e ÚMIDOS, sendo os secos de coleta seletiva e úmidos de resíduo comum.

36.1.5. Para a contratação que se pretende firmar serão utilizados os dois métodos.

36.2. FORMA DE EXECUÇÃO

36.2.1. CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar e comercial nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato em toda região urbana do Município.

36.2.2. A coleta seletiva deverá ser feita de ponto a ponto, respeitando-se roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, também deverá ter estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida.

36.2.3. Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente e transportada até o veículo coletor.

36.2.4. O recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem dispostos em via pública – método direto – sendo proibido o recolhimento em área privada.

36.2.5. Os resíduos apresentados nas vias públicas que tiverem tombados ou fora dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

36.2.6. Todos os materiais secos dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientado as equipes.

36.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

36.2.8. Os materiais recolhidos deverão ser levados para a usina de triagem ou Ecoponto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
786
LICITAÇÃO

36.2.9. Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

36.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

36.3.1. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho abaixo:

36.3.2. Rotas da Coleta Seletiva:

Manhã - a partir das 9:00

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Fonte das Águas	Praia	Belvedere	Vila São Vicente	Ipiranga	Mineirinha
Fonte dos Moinhos	Tijucal	Boa Vista	Santa Mônica	Pequeri	Campo das Flores
Barro Preto	Cinquentenário	Abigail	Rosário	Alto Maranhão	Pires
Dom Oscar	Dom Silvério	Compl. Boa Vista	Alvorada	Murtinho	Barnabé
	Novo Plataforma	Alto Cruzeiro	Novo Rosário	Leopoldina Barbosa	Campos altos
	Novo Campinho	Pascoal Vartuli	Matriz	Cidade Jardim	Vieiro
	Nova Cidade	Vista Alegre			Santa Rosa
	Ventura	Santa Quitéria			Campinho
		Lagoa Comprida			IFMG (campus)
		Recanto das Andorinhas			São Luiz
					Vila Cardoso
					Vila Marques
					Vila Condé
					Vila Nereu

Tarde - a partir das 12:00

Cristo Rei	Rosa Eulália	Vila Glicéria	Ideal	Bela Vista	Lobo Leite
Residencial	Consolação	Bom Jesus	Tancredo Neves	Água boa	Jardim Profeta
Lucas Monteiro	Primavera	Lamartine	Vila Andreza		São Luiz

	Casa de Pedra	Basílica	Jd. Vila Andreza		Santa Vitória
	Eldorado	Vila Rica	Zé Arigó		Nova Congonhas
	Grand Park	Vista Alegre			
	Bebe Água				
	UPA				
Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30

36.3.3. Nos primeiros seis meses de contrato, a empresa fará uma conscientização porta a porta em todos os locais onde passa a coleta seletiva e também divulgação em rádios (ao menos duas).

36.3.4. Juntamente a explicação da equipe será entregue um material explicativo.

36.3.5. Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando o veículo estiver em execução da coleta.

36.3.6. A contratada deverá recolher os materiais que estiverem em PEV'S (Postos de Entrega Voluntária).

36.3.7. É apresentada uma relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, ficando claro que ela poderá ser alternada para mais ou para menos a qualquer época, através da expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

36.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

36.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe de limpeza, composta por: 03 caminhões carroceria 3/4 equipado com baú metálico de 20 m3, com capacidade de carga de 3,5 t, sendo 01 (um) reserva e uma motocicleta 160 cc.

36.4.2. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

36.5. EQUIPE

36.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta de resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 787 LICITAÇÃO

recicláveis será composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) fiscal de coleta e 04 (quatro) ajudantes.

36.5.2. Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

36.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

36.6.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos coletados e transportados à central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

37. Triagem de resíduos recicláveis

37.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

37.1.1. A atividade de triagem para reciclagem tem por objetivo separar e classificar adequadamente os materiais para serem reciclados.

37.1.2. Envolve, basicamente, as etapas de recebimento e armazenamento do material, triagem, compactação, enfardamento e venda.

37.1.3. Os materiais recicláveis são recolhidos pelas equipes de coleta seletiva e levado a usina de triagem onde passam pela triagem de acordo com o material, enfardamento e destinação.

37.1.4. A triagem é uma das etapas mais importantes, pois quanto melhor for a separação dos resíduos, maior o seu valor agregado. Assim, quanto melhor for a separação do material a ser coletado, mais eficiente se torna o processo de reciclagem.

37.1.5. O que for reciclável precisa estar, de certa forma, em boas condições para tal, pois quando estão com excesso de sujeira, resíduos orgânicos ou contaminados por óleo, além de dificultar o processo de reciclagem, contaminam outros materiais e agregam mal

37.1.6. A triagem do material reciclável será realizada na usina de triagem localizada

no Chacreamento Água Boa, S/N Congonhas/MG.

37.2. FORMA DE EXECUÇÃO

37.2.1. Os resíduos serão encaminhados ao centro de triagem para limpeza, separação e acondicionamento, visando a venda do material a ser reciclado.

37.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de triagem do material de forma a conseguir separar a maior quantidade e qualidade de materiais possíveis, sempre primando pela preservação do meio ambiente e reutilização de materiais.

37.2.3. Após a triagem o material será prensado, enfardado e armazenado somente até ter a quantidade necessária para a venda do mesmo.

37.2.4. O espaço da usina de triagem deverá ser limpo diariamente não deixando acumular resíduos recicláveis no local.

37.2.5. A venda do material deverá ser feita somente para empresas legalizadas, com alvará de funcionamento regular, licença ambiental e cadastro técnico federal.

37.2.6. Para venda pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, a mesma deverá apresentar dois ou mais orçamentos para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que a mesma defina para onde deverá ser vendido o material, optando sempre pela proposta ambientalmente mais vantajosa. Em caso de morosidade de recolhimento, da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, deve-se acionar a empresa do outro orçamento menos vantajoso.

37.2.7. O recurso proveniente da venda de todo o material reciclável será 35% (trinta e cinco por cento) destinado a realização de projetos de Educação Ambiental e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana sendo destinados para a reforma, manutenção da triagem e equipamentos, compra de materiais necessários para a Diretoria de Limpeza Pública (ex: "placas de proibido jogar lixo") e destinação final de resíduos volumosos ou não recicláveis.

37.2.8. Todos os projetos mencionados neste item serão obrigatoriamente propostos SOMENTE pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, que apresentará seus custos, período e maneira de execução.

37.2.9. Para reformas e manutenção da usina de triagem com os 65% (sessenta e cinco por cento), poderá ser proposto pela contratada ou pela contratante, mas necessariamente serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Zeladoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
738
LICITAÇÃO

Urbana.

37.2.10. A CONTRATADA deverá ter conta bancária exclusiva para movimentação dos valores das vendas dos materiais.

37.2.11. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de vendas de materiais contendo extrato bancário da conta; comprovante de depósito realizado, saldos, notas fiscais de venda. Deverá apresentar, no mês que houver, a nota fiscal de compra e pagamentos de projetos solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.12. Para efeito de controle estatístico dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovante de entrada e destino final, onde se demonstre claramente a quantidade de material passível de reciclagem coletado e a quantidade vendida, sendo esta última caracterizada nas subdivisões da venda: papel, plástico, metal, etc., solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.2.13. Após a triagem realizada na usina de triagem, todo o material considerado inservível será coletado por caminhão coletor e levado ao aterro municipal semanalmente ou conforme necessidade.

37.2.14. O volume médio coletado é 80 (oitenta) toneladas/mês, cabendo a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que adote as medidas necessárias de adequação, caso a quantidade seja excedida.

37.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

37.3.1. A triagem será realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

37.3.2. No primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de organização de triagem, elaborado por técnico ou engenheiro ambiental onde será demonstrado:

a) Tipo de separação a ser utilizada;
b) Listagem das tarefas a serem executadas na usina de triagem e equipamentos necessários;
c) Encadeamento das tarefas na usina de triagem;
d) Condições de armazenamento do material até sua comercialização;

e) Plano de destinação de materiais passíveis de reciclagem mas classificados como especiais;

f) Plano de comercialização dos materiais triados;

g) Duração das tarefas a serem executadas;

37.3.3. O plano deverá ser elaborado dentro das mais modernas técnicas de reciclagem.

37.3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana decidir se aprova o projeto/plano e sugerir modificações que julgar necessária a qualquer momento, sempre prezando pela preservação do meio ambiente.

37.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

37.4.1. A usina de triagem terá cessão de uso autorizada por Lei Municipal à CONTRATADA e a mesma fica responsável durante todo o período de uso por sua manutenção e estado de conservação, se responsabilizando pela mesma.

37.4.2. Todos os equipamentos utilizados na triagem terão sua manutenção realizada pela CONTRATADA.

37.4.3. Inventário patrimonial da USINA DE TRIAGEM:

- 1 (uma) prensa enfardadeira eletro-hidráulico;
- 1 (um) elevador eletro-hidráulico para carga;
- 1 (uma) balança digital sem coluna;
- 1 (um) funil para alimentação da mesa de triagem;
- 1 (um) triturador de papel, vidro e pet;
- 1 (uma) correia transportadora contínua;
- 3 (três) prensas;

37.4.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Mini-retroescavadeira 49 HP, com acessórios de garfo de pallets e garra de sucata.

37.5. EQUIPE

37.5.1. Para execução dos trabalhos na usina de triagem, a equipe mínima de colaboradores será composta de 12 (doze) trabalhadores, 01 (um) operador e 01 (um) fiscal que deverá ficar sempre na usina de triagem para coordenação / distribuição dos trabalhos; elaboração de relatórios; programação e acompanhamento de vendas; pesquisas de mercado e demais trabalhos voltados a melhorar a triagem de materiais, sua venda e destinação.

37.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

37.6.1. O serviço triagem dos resíduos recicláveis será medido através do peso

líquido, em toneladas, dos resíduos descarregados na central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

38. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

38.1. INSTALAÇÕES

38.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

38.1.2. Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem de veículos e equipamentos;
- Box para lubrificação;
- Oficinas mecânicas e elétricas com ferramental apropriado;
- Borracharia;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios; e
- Instalações administrativas.

38.1.3. Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

38.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.5. A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível

necessário.

38.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos contêineres, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

38.1.7. Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

38.1.8. Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

38.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

38.2.1. Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 01 Automóvel 1.0 (Engenheiro)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento encarregado)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento escritório)
- 03 Vans 16 lugares (transporte de pessoal)

38.3. MÃO DE OBRA

38.3.1. Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado geral
- 01 Encarregado administrativo
- 01 Técnico de segurança
- 01 Auxiliar de escritório
- 01 Almoxarife
- 01 Motorista
- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos
- 01 Porteiro diurno

38.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

38.4.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
799
LICITAÇÃO

executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

38.4.2. AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

39.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

39.5. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

39.6. PREPOSTO

39.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

39.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

39.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada

designará outro para o exercício da atividade.

39.7. FISCALIZAÇÃO

39.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

39.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

39.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

39.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

39.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

39.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

39.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

39.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

39.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

39.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 791 LICITAÇÃO

pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

39.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

39.10. GESTOR DO CONTRATO

39.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

39.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

39.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

39.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

39.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

39.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

39.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

40.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

40.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

40.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

40.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhora de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

40.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Limpeza Urbana que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
794
LICITAÇÃO

40.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

41. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

41.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

41.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

41.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato;

41.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

42. SANÇÕES CONTRATUAIS

42.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

42.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

42.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês;

42.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana;

42.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

42.3. O contratado deverá manter, durante toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

42.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

42.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021:

42.4.1. Advertência para meras irregularidades;

42.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

42.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

42.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

42.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

42.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição;

42.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
793
LICITAÇÃO

42.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia;

42.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição;

42.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento;

42.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do presente Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude;

42.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso;

42.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso

de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que haja tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;

42.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração;

42.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração;

42.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste documento e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração;

42.5.16. Toda infração não prevista neste documento terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

42.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes ou sobre a garantia prestada, a critério da Administração. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

42.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
794
LICITAÇÃO

42.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

42.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

42.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

42.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana;

42.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa;

42.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

43. DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

43.1. Na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados-LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e /ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objetivo, inclusive, não autorizando às partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

44. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

44.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quando através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Projeto Básico, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

45. ANEXOS:

- ANEXO A – MAPA DO PERÍMETRO URBANO;
- ANEXO B – PLANO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- ANEXO C – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS;
- ANEXO D – PLANO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS;
- ANEXO E – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

Congonhas, 14 de abril de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.04.15 09:34:11 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 799
LICITAÇÃO

Outlook

RE: TR Limpeza Urbana

De Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>
Data Ter, 2025-04-15 11:19
Para Douglas Vinícius Maia Dutra <douglas@congonhas.mg.gov.br>

1 anexo (699 KB)
TR_016_-_2024_-_LIMPEZA_URBANA_29_assinadoDONALD.pdf;

Segue arquivo assinado, Douglas.

Congonhas
MINAS GERAIS

JÉSSICA RAMALHO
Diretora de Limpeza Pública
3732-0564 ou 3732-0712
99935-0084
R. Padre Henrique Silvino Alves, 148 - Praia, Congonhas - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

De: Douglas Vinícius Maia Dutra <douglas@congonhas.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de abril de 2025 10:52
Para: Jéssica Cristina Chaves Ramalho <jessica.ramalho@congonhas.mg.gov.br>
Assunto: TR Limpeza Urbana

Bom dia Jessisa

Encaminho termo de referência para análise aprovação assinatura, solicito também que apos você realizar assinatura gentileza recolher a mesma do Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas.

At.te
Douglas Vinicius

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
796
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 016/ 2024.

Processo Administrativo nº. PMC / 2435 / 2024.

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para contratação da empresa **QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.839.994/0001-41**, sediada no endereço Rua ouro, número 33, Sala 401, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-00, especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 30/Zeladoria Urbana, do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que existem prazos que devem ser obedecidos pela Administração Pública, principalmente, no que diz respeito às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, o que prolonga a conclusão do multicitado processo, culminando com a necessidade de contratação por dispensa de licitação em situação emergencial;

2.2. Considerando a essencialidade dos serviços relativos à limpeza urbana, haja vista que a não manutenção destes serviços pode trazer diversos riscos à população municipal sob a ótica da saúde pública e questões ambientais;

2.3. Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, dispõe, *in verbis*:

> *Art. 75: É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

2.4. Considerando que o estado de emergência para contratações significa necessidade de atendimento imediato a certas demandas, segundo Marçal Justem Filho, e que a demora em realizar a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos, roçada e varrição produziriam riscos de sacrifico de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;

2.5. Considerando o princípio da proporcionalidade em que a contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação de risco de sacrifício dos interesses envolvidos;

2.6. Considerando que a Prefeitura Municipal de Congonhas por meio contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, realiza a coleta e destinação de resíduos domiciliar e comercial, totalizando média de 1.000 tonelada/mês, e que sem a vigência deste contrato não haverá mais esse tipo de serviço, causando transtornos à população com geração de acúmulos de lixos na rua que podem atrair vetores como moscas, baratas, mosquitos e ratos podem transmitira doenças como a febre tifoide, cólera, amebíase, disenteria, giardíase, ascaridíase, leishmaniose, febre amarela, dengue, malária, leptospirose, peste bubônica e tétano (Gomes AOS, Belém MO. O lixo como um fator de risco à saúde pública na cidade de Fortaleza, Ceará. Sanare);

2.7. Considerando que a limpeza urbana é questão de saúde pública, e considerando o direito social básico à saúde, é dever desta administração agir em defesa de seus munícipes, visando o bem-estar e a saúde pública de todos, conforme dispõe o princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu: Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.8. Considerando que a suspensão de coleta de lixo e limpeza urbana pode causar uma série de impactos negativos como: impacto à saúde pública; impacto ambiental, uma vez que o lixo acumulado pode poluir o meio ambiente, prejudicando ecossistemas terrestres e aquáticos. Além disso, materiais não biodegradáveis, como plásticos, podem persistir no ambiente por décadas, causando danos à vida selvagem e contribuindo para a poluição marinha; estética urbana, uma vez que a acumulação de lixo pode tornar as áreas urbanas visualmente desagradáveis e reduzir a qualidade de vida dos moradores, afetando o turismo e o valor imobiliário das regiões afetadas; riscos de incêndio e segurança, visto que montes de lixo podem representar riscos de incêndio, especialmente se houver materiais inflamáveis presentes e além disso, locais com lixo acumulado podem se tornar ambientes propícios para a prática de atividades ilegais e criminosas; impacto econômico, dado que falta de limpeza urbana pode prejudicar a economia local, afetando negativamente setores como turismo, comércio e investimentos imobiliários; desigualdade social, uma vez que as comunidades mais pobres muitas vezes são as mais afetadas pela falta de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana, aumentando a disparidade entre áreas urbanas mais ricas e mais pobres. Portanto, garantir serviços eficazes de coleta de lixo e limpeza urbana é fundamental para promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, manter a estética urbana, garantir a segurança e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades urbanas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
797
LICITAÇÃO

2.9. Considerando a vigência do contrato de prestação de serviços de n° PMC/150/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terremos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, o qual tem vigência até o dia 26/04/2025;

2.10. Considerando que o edital da concorrência de n° PMC/012/2023 foi publicado no dia 07 de dezembro de 2023, e suspenso em 06/05/2024, conforme consta na folha de n° 1.166, o processo de licitação PRC 338/2023, para análise e saneamento de impugnações de licitantes;

2.11. Considerando que os questionamentos realizados em 17/10/2024, na ata n° 046/2024 da CPJL, presentes nas folhas 1560 a 1561 do processo de licitação PRC 338/2023 não foram sanados;

2.12. Considerando a transição de governo e todas as dificuldades iniciais que demandam de um prazo maior para análise da possibilidade de saneamento de todos os questionamentos que envolvem o processo licitatório em questão.

2.13. Considerando a crescente demanda nos diversos pontos de descartes de resíduos nas estradas de acesso aos chacreamentos rurais, realizados de forma irregular;

2.14. Considerando que ao compulsar os autos foi identificado que dentre os serviços licitados, não existe a previsão de uma coleta específica para as áreas rurais supracitadas.

2.15. Considerando que a orçamentação do edital da concorrência de n° PMC/012/2023, não previu as exigências da atualização da NR 38, que versa sobre, "SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

2.16. Considerando que o contrato em vigor já foi celebrado posterior ao início da concorrência 12/2023, na data de 26/04/2024 e de forma emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, o que veda a renovação do mesmo.

2.17. Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que versa sobre a necessidade da republicação do mesmo, com os possíveis saneamentos necessários, bem como, a atualização da orçamentação;

2.18. Considerando a segunda parte da conclusão do parecer da Procuradoria Jurídica de n° PMC/155/2025, fls 1.595 a 1.598 do PRC 338/2023, que cita sobre a necessidade de eventual contratação emergencial, pelo prazo necessário à conclusão da concorrência 12/2023.

2.19. Considerando o interesse público na presente contratação, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado por esta Administração.

2.20. Ante o exposto, diante da necessidade da realização das inúmeras análises e procedimentos, para posterior publicação é inviável o aguardo da finalização da Concorrência de n° PMC/012/2023, que demandará tempo para sua conclusão, sendo impraticável em vista da situação de emergência a que nos reportamos, com fulcro

no art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021, deve-se realizar a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços relativos à limpeza urbana por um período de no máximo 12 meses ou até entrar em vigor o contrato decorrente da concorrência de n° PMC/012/2023.

2.21. A situação emergencial existe conforme todos os itens dispostos e a presente dispensa tem por fim proteger o interesse público, que, de resto, sempre dever ser o interesse buscado pelo Poder Público.

2.22. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.22.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em caráter emergencial.

2.22.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.22.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.22.4. A crescente preocupação com a preservação dos recursos naturais e com a questão de saúde pública associada a resíduos sólidos indica que políticas públicas para tratar desses temas tendem a ser cada vez mais demandadas pela sociedade.

2.22.5. Reflexo exatamente dessas demandas, foi sancionada em agosto e regulamentada em dezembro de 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Nº 12.305 que dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as ações e diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento adequado de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

2.22.6. Deste modo, cabe à Prefeitura Municipal de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, órgão responsável por planejar, organizar e executar as atividades referentes à coleta e à limpeza pública no Município, atuar de maneira a promover a sustentabilidade econômica de suas operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população e contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos nesta questão.

2.22.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com este DOD e legislação vigente, principalmente a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), que tem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
798
LICITAÇÃO

o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

2.22.8. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.22.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

2.22.10. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

2.22.11. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de **R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. GARANTIA DA CONTRAÇÃO

4.1. Será exigida a de contratação d que tem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.1.2. seguro-garantia;

4.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

4.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.1.5. A deverá prestar a garantia em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do termo contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A contratação vigerá por 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012 / 2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.

5.2. A execução do serviço deverá ter início em 26/04/2025.

5.3. Fica vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada, conforme previsto no inciso VIII, artigo 75, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratada poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Gestão de Resíduos em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

9.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a empresa que ofertou a melhor proposta, julgar necessárias de modo atender o escopo da presente contratação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO
1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste Termo.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
799
LICITAÇÃO

	de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a empresa que ofertou a melhor proposta, a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do edital, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15,18 e 38, aprovadas pela Portaria n° 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

9.4. A empresa deverá dar inicio aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entrega os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

9.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

9.6. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada á Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

9.7. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

9.8. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.9. A CONTRATADA *é responsável também pela qualidade dos produtos empregados* na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.11. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

9.12. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

9.14. *A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município*, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

9.15. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

9.16. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado no Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. O presente estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

10.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

10.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

10.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

10.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

10.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	SERVIÇO DE COLETA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
89
LICITAÇÃO

1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduo classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD	M^3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logadouros públicos	Km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	M^2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	M^2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logadouros públicos	M^2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio- fio e sarjetas das vias e logadouros públicos	M^2	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	M^2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
4.1	Administração local	un	100,00

11. CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS- 16

11.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU

12.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

12.1.1. **Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar):** São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de

quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

12.1.2. **Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares:** São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

12.1.3. **Resíduos dos serviços de saúde**: São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste termo, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

12.1.4. **Resíduos dos serviços de capina e roçada**: São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

12.2. **DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS**

12.2.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos *urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos* deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

12.2.1.1. Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros.

12.2.1.2. Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

12.2.2. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

12.2.3. Os resíduos originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço (Anexo B).

12.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

12.3.1. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

12.3.2. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

12.3.3. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
89
LICITAÇÃO

Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

12.3.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

13.2. 'Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

13.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido no Edital e nos seus anexos, em especial no Documento de Formalização de Demanda, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

13.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

14. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

14.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

14.3. O Boletim de medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal (is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretoria de Limpeza Urbana (CONTRATANTE).

14.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA).

14.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA).

14.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA).

14.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela

CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

14.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

14.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Área de Fiscalização e Medição de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 14.3 para elaboração do Boletim de Medição.

14.5. No caso de Irregularidade fiscal, será a CONTRTADA imediatamente notificada pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

14.6. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviços futura e rescisão contratual, bem retenção parcial dos critérios no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.

14.7. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pela diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito.

14.8. Havendo controvérsia jurídica, após a defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico- jurídico antes de decidir a ocorrência.

14.9. Caso a CONTRSTADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

14.10. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direto ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

14.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento da Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco conta indicados pelo adjudicatário.

15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

15.1. Neste tópico estão agrupadas as especificações de todos os serviços apresentados. E para cada um deles, serão apresentadas as seguintes informações:

- ***Definição do Serviço:*** Compreende a essência do que é o serviço e descreve as atividades que serão realizadas.
- ***Forma de Execução:*** Apresenta a equipe padrão para a realização do serviço, o tipo e a capacidade dos veículos e/ou equipamentos previstos.
- ***Planejamento do Serviço:*** Aborda os dias, turnos, frequências e horários para realização do serviço.
- ***Equipe:*** Define as diretrizes para composição da equipe responsável pela execução do serviço.
- ***Materiais e Equipamentos:*** Lista as características especiais que materiais, veículos e/ou equipamentos utilizados durante a realização do serviço devem apresentar.
- ***Critério de Medição:*** Define qual será o critério de medição adotado para o serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 804 LICITAÇÃO

15.2. Os serviços descritos compõem o objeto do presente documento e contemplam as atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Congonhas. A empresa proponente e participante do processo licitatório deverá executar os serviços apresentados neste documento conforme as especificações e características a seguir:

16. COLETA CONVENCIONAL E CONTEINERIZADA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO ECOTRES, DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO RESÍDUOS CLASSE II A, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

16.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais compreende o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para a balança da Prefeitura Municipal, localizada no Terminal Rodoviário, onde são pesados e transportados até o Aterro Sanitário ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, totalizando um DMT =< 35 km, considerados a partir da balança até o Aterro ECOTRES.

16.2. O horário de funcionamento do ECOTRES, localizado na Rodovia MG 129, KM 200.2 - Comunidade Alto Varginha Zona Rural de Conselheiro Lafaiete, é das 8:00 às 23:00, de segunda-feira a sábado.

16.3. Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os coletores recolhê-los e depositá-los com os devidos cuidados de modo a evitar seu rompimento. No caso de rompimento acidental dos sacos, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento dos resíduos espalhados na via pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste documento. Nos casos em que sejam verificados pelos coletores o acondicionamento ou disposição inadequada dos resíduos, este deverá informar ao coordenador da equipe de coleta, que fica responsabilizado de informar à Secretaria do Zeladoria Urbana para que a mesma promova as atividades educativas junto aos usuários dos serviços, a fim de evitar a continuidade do acondicionamento inadequado.

16.4. Os serviços de coleta deverão recolher os tipos de resíduos descritos a seguir, devendo ser observado que a geração diária não deve exceder a quantidade volumétrica de 100 litros (cem litros):

- ***Resíduos sólidos domiciliares;***

- ***Resíduos sólidos comerciais, de acordo com a classificação do item 5.2, inciso "II" do DOD;***
- ***Resíduos oriundos dos serviços de varrição.***

16.5. Não serão considerados como resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória por parte da CONTRATADA, os resíduos da construção civil, os resíduos gerados pelos serviços de manutenção, poda ou capina de parques ou jardins particulares, resíduos industriais e todos os demais resíduos que não estejam definidos no presente documento como resíduos sólidos urbanos (RSU). Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

16.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- ***Animais mortos de pequeno e grande porte;***
- ***Entulho, ferro e materiais de construções;***
- ***Poda de árvores;***
- ***Resíduos líquidos de qualquer natureza;***
- ***Resíduos provenientes de estabelecimentos industriais.***

16.7. **FORMA DE EXECUÇÃO:**

16.7.1. A coleta deverá ser executada, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e encaminhados aos pontos de acesso do caminhão coletor.

16.7.2. A coleta somente poderá ser realizada com utilização de caminhão coletor compactador, com volume de no mínimo 15 m^3, dotados de sistema de captação de chorume. No caso de derramamento do chorume nas vias públicas de forma que acarrete transtornos à população ou que seja diagnosticado pelos agentes fiscalizadores um risco poluidor, a CONTRATADA sofrerá as penalidades previstas neste Documento.

16.7.3. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal a Prefeitura sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

16.7.4. A empresa CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
804
LICITAÇÃO

solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe na realização dos serviços e / ou no relacionamento com a população em geral. O coordenador da equipe de coleta deverá portar telefone celular em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho.

16.7.5. O motorista será responsável pela obediência à execução dos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, no máximo ao final de cada jornada de trabalho, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços.

16.7.6. Em todos os pontos deverão ser feito uma limpeza com vassoura e pá após a coleta, em caso de espalhamento de resíduos.

16.7.7. Fica terminantemente proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio ou à caçamba do veículo coletor.

16.7.8. No caso de resíduos serem apresentados em recipientes específicos de lixos devidamente armazenado os coletores deverão depositá-los na caçamba e imediatamente devolvê-los em frente ao local gerador.

16.7.9. Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização.

16.7.10. A Contratada deverá higienizar com produto os compactadores dos caminhões todos os dias após os turnos das coletas.

16.7.11. Faz parte do escopo deste Documento de Oficialização de Demanda, a coleta de lixo da feira livre e demais eventos de responsabilidade do Município conforme Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Limpeza Urbana.

16.7.12. A CONTRATANTE para controle da tonelagem de lixo coletado, poderá determinar o encaminhamento dos caminhões compactadores de lixo para as balanças existentes no Município verificando assim a tonelagem efetivamente transportada.

16.7.13. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatarem aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do

número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

16.7.14. A CONTRATADA deverá incluir em seus serviços de coleta domiciliar e demais serviços para novos loteamentos, chacreamentos e bairros do Município, conforme solicitação prévia da CONTRATANTE.

16.7.15. A CONTRATADA deverá publicar constantemente em redes sociais públicas e de grande abrangência, rádios, as rotas atualizadas para o acesso dos munícipes, sob autorização da CONTRATANTE.

16.7.16. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

16.7.17. O recolhimento dos sacos plásticos e/ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via e espaços públicos – método direto.

16.7.18. Composições de trabalho distintas da proposta municipal poderão ser consideradas desde que a proponente comprove que a alteração não afeta a eficiência do serviço a ser prestado e consequentemente medido.

16.7.19. O plano de coleta poderá ser verificado no Anexo B.

16.7.20. Os resíduos domiciliares apresentados nas vias públicas que tiverem tombados dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

16.7.21. No caso de resíduo de varrição, estes deverão ser colocados à disposição do transporte em pontos previamente determinados, sendo recolhidos no tempo hábil, de acordo com a frequência das equipes de coleta.

16.7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar fiscalização da coleta nos dois turnos de trabalho.

16.7.23. A CONTRATADA deverá empenhar-se para evitar transtornos à população na prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana devendo, imediatamente após o término da execução dos serviços criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas, de forma que os locais abertos ao trânsito de veículos e pedestres estejam em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do MUNICÍPIO.

16.8. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
804
LICITAÇÃO

16.8.1. A coleta domiciliar deverá ser executada regularmente em 02 (dois) turnos, turno noturno e o turno diurno de segunda a domingo, nas frequências definidas nas listagens anexas a este documento (Anexo B).

16.8.2. As frequências do serviço de coleta domiciliar deverão variar entre diária (segunda a domingo), e alternada que deverá ser realizada de segunda a sábado (segunda, quarta e sexta) e (terça, quinta e sábado).

16.8.3. Nos setores onde a frequência de coleta for alternada, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas e, para isso, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a coleta mesmo em feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

16.8.4. O turno diurno deverá estar compreendido entre 07:00hs da manhã até as 15:20hs e o turno noturno das 17:00hs até término as 01:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições, para os dois turnos.

16.8.5. Caso ocorram atrasos durante o serviço, a coleta domiciliar deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do setor de coleta programado.

16.9. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

16.9.1. Para este serviço, é exigida a adoção de caminhão coletor compactador de carga traseira fechada, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, e dotada de sistema de descarga automática, de modo a não envolver mão de obra diretamente no seu esvaziamento.

16.9.2. A modalidade de veículo coletor a ser mobilizada para a coleta domiciliar deverá ser do tipo caminhão semipesado, com PBT de 17 (dezessete) toneladas e potência mínima de 230 CV, equipado com giroflex e tacógrafo, com caçamba coletora de lixo compactadora de carga traseira fechada com capacidade de 15 (quinze) m^3, dotados de caixa de captação de chorume, elevador de contêiner traseiro e de sistema de descarga automática, com suporte para pá e vassoura e local para acomodação dos coletores, com os seguintes quantitativos:

- Caminhão 15 m3 = 06 unidades
- Motocicleta 160 cc (fiscalização) = 01 unidade

16.9.3. Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá disponibilizar a reserva técnica de frota com exatamente as mesmas características descritas no item anterior, correspondente a 10% (dez por cento) do total operacional.

16.9.4. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição das unidades que não se encontrarem com bom aspecto visual e/ou em condições de bom funcionamento, a partir da reserva técnica.

16.9.5. Para permitir o monitoramento da operação, os veículos coletores também deverão ser equipados com sistema de rastreamento via GPS, acessível por internet, devendo ser instalado em todos os veículos da contratada, sem ônus à contratante, e disponível para acesso pelo gestor do contrato e ao serviço de fiscalização da Prefeitura de Congonhas.

16.9.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo coletor em perfeitas condições de uso, efetuando sempre que necessário sua manutenção, pintura e conservação, e submetendo-o, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos compactadores.

16.9.7. Os funcionários que efetuarem as tarefas de coleta deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

16.10. **EQUIPE**

16.10.1. A atividade será executada através de 06 (seis) equipes diurnas e 01 (uma) equipe noturna.

16.10.2. A equipe padrão do serviço de coleta domiciliar será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por veículo coletor, equipados com ferramentas, utensílios necessários a esta operação, totalizando 07 (sete) motoristas, 02 (dois) fiscais de coleta e 28 (vinte e oito) coletores.

16.10.3. Quanto ao pessoal, o motorista e os coletores deverão trabalhar devidamente uniformizados. Os coletores também deverão usar colete refletor e luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva. Estes equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser complementados com equipamentos de proteção coletiva (EPC's), se as condições de serviço assim os exigirem como medida de segurança.

16.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes completos e todos os EPI's e necessários, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

16.11. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

16.11.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação do serviço de coleta domiciliar e comercial, definido como sendo por tonelada por mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
809
LICITAÇÃO

16.11.2. Para esta medição, será considerado as toneladas mensais coletadas conforme a média de pesagem na balança do Terminal Rodoviário e no Aterro ECOTRES. Não obstante de a medição do serviço se efetuar com base na tonelada mensal coletada, o serviço contratado prevê uma determinada cobertura e frequência de coleta, conforme Plano Executivo Definitivo, previamente aprovado pela Prefeitura.

16.11.3. A tonelagem mensal coletada será medida pela somatória das diferenças entre o peso dos veículos carregados e o peso dos veículos vazios (tara), sempre considerando a guarnição dentro do veículo.

16.11.4. Para dar suporte à medição, deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal. Essas planilhas devem ser preenchidas corretamente, sem rasuras, para a comprovação da quantificação, frequência, número de trabalhadores, utilização de uniformes, utilização de EPI's, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

17. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES

17.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1. Este serviço é definido como sendo o conjunto de atividades voltadas para o fornecimento, instalação e disponibilização desses recipientes coletores de lixo "contêineres" em conformidade com as especificações deste documento e a devida manutenção e conservação em perfeito estado de apresentação e funcionamento durante todo o prazo contratual.

17.1.2. Para efeito das especificações e composição de custos, as atividades componentes deste serviço foram estruturadas nos seguintes grupos:

- Fornecimento e instalação de contêineres;
- Higienização dos contêineres na base da CONTRATADA; e
- Manutenção, reparos e substituições dos contêineres.

17.1.3. O Município de Congonhas possui uma demanda atual de 70 (setenta) contêineres com capacidade volumétrica de 240 (duzentos e quarenta) litros, 101 (cento e um) contêineres com capacidade volumétrica de 500 (quinhentos) litros e 101 (cento e um) contêineres com capacidade de 1000 (um mil) litros, distribuídos ao longo de suas vias e logradouros públicos, considerando um início de conteinerização de 60% da Cidade.

17.2. FORMA DE EXECUÇÃO

17.2.1. Instalação dos contêineres

17.2.1.1. A implantação dos contêineres deverá ser feita, preferencialmente, em locais públicos protegidos, de fácil visualização e acesso, frequentados por grande número de pessoas como os estabelecimentos escolares e praças que apresentam ainda a vantagem de estimular a educação ambiental.

17.2.1.2. Todos os contêineres previstos deverão estar instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço inicial do contrato.

17.2.1.3. Quanto à comunicação visual, os contêineres deverão conter na sua parte frontal do corpo, adesivos com o símbolo a ser definido com setor de comunicação social da Prefeitura e um texto sobre o tema, ambos a serem definidos pela Prefeitura e confeccionados pela CONTRATADA.

17.2.1.4. Para a implantação, a equipe deverá sair da base da CONTRATADA em veículo de apoio já equipado com as ferramentas necessárias, bem como com o lote de contêineres a serem instalados.

17.2.1.5. Todas as ações efetuadas na atividade de implantação de contêineres deverão ser devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo motivo e identificação do contêiner reposto, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.2. Higienização dos contêineres

17.2.2.1. A atividade de limpeza deverá englobar, portanto, a visitação programada a cada local onde elas estão instaladas para execução da limpeza e da retirada do local, substituindo-o por outro devidamente lavado e higienizado na base da CONTRATADA e trazido pela própria equipe no veículo de apoio.

17.2.2.2. Após a troca, os recipientes sujos ou danificados deverão ser colocados no veículo de apoio para serem encaminhados para as dependências da CONTRATADA, onde deverão ser limpos e higienizados, devendo ser submetidos a uma programação, com frequência máxima de 15 (quinze) dias.

17.2.2.3. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
106
LICITAÇÃO

identificação do contêiner atendida e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.3. Manutenção de contêineres

17.2.3.1. As atividades de manutenção e reparos dos contêineres têm por objetivo deixá-los sempre em perfeitas condições de uso durante todo o prazo contratual.

17.2.3.2. Estas atividades deverão ser realizadas por equipe treinada, que percorrerá os pontos onde os contêineres estão localizados, de acordo com planejamento e programação previamente propostos no Plano Executivo pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura.

17.2.3.3. Os reparos deverão ser sempre realizados, conservando ou refazendo a integridade da comunicação visual e de forma que os demais acessórios estejam sempre adequados aos critérios da Prefeitura e às normas técnicas pertinentes.

17.2.3.4. Apenas nos casos em que o estado do equipamento não permitir reparos no local ou que ele tiver sido roubado, a equipe deverá registrar a ocorrência através do smartphone e no relatório, para agendar a remoção e reposição da unidade.

17.2.3.5. Todas as ações efetuadas nesta atividade serão devidamente registradas pela CONTRATADA em relatórios mensais, contendo identificação do contêiner atendido e do tipo de serviço e/ou providência tomada, sua localização através das respectivas coordenadas geográficas, bem como a data e o turno em que o serviço foi executado.

17.2.4. Reposição de contêineres

17.2.4.1. A reposição consiste na substituição dos contêineres danificados por unidades recuperadas ou novas, sempre em conformidade com o modelo especificado pela Prefeitura.

17.2.4.2. A retirada e subsequente reposição dos contêineres danificados deverão ser efetuados de forma que não se impeça a passagem do público, as saídas subterrâneas ou quaisquer outras interferências existentes no local.

17.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

17.3.1. Todas as atividades componentes do serviço de manutenção, reposição e higienização de contêineres, deverão ser realizadas no turno diurno, compreendido entre 07:00h e 15:20h, respeitando o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

17.3.2. Caso ocorram atrasos durante o serviço, deverá ter seu horário prorrogado até a conclusão final do atendimento do serviço programado.

17.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

17.4.1. Os contêineres a serem fornecidos pela CONTRATADA são recipientes, que devem ser dimensionados para atender às exigências de capacidade e função. Dotado de tampa articulada, bojo com paredes lisas, fundo estanque e rodas reforçadas para sua movimentação e em sua parte externa, deverão constar os dizeres e os logotipos indicados pela Prefeitura.

17.4.2. Além disso, os contêineres deverão apresentar capacidade volumétrica mínima de 240 (duzentos e quarenta) litros, 500 (quinhentos) litros e 1000 (um mil) litros, confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), conforme os termos e definições da ABNT NBR 15.911-2.

17.4.3. Para as atividades externas, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo de apoio com carroceria de madeira/metálica, com capacidade de carga de 1.800 kg e com sistema de rastreamento via GPS e 01 (uma) bomba de lavagem, com água quente e alta pressão (compartilhada com lavagem de equipamentos e veículos).

17.4.4. O dispositivo de rastreamento veicular deverá ser instalado pela CONTRATADA no veículo de apoio, representado pelo caminhão a ser mobilizado para o translado dos contêineres entre a base da CONTRATADA e os locais de visitação para substituição.

17.4.5. Para o processo de higienização deverá ser empregada uma máquina de alta pressão, com água quente, misturador de detergentes e desinfetantes, operada por equipe devidamente treinada, garantindo desta forma a remoção de bactérias e possíveis contaminantes eventualmente existentes nesses recipientes. A proporção entre detergente ou desinfetante deve ser de 1 litro para cada 100 litros de água.

17.5. **EQUIPE**

17.5.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe padrão composta por 01 (um) motorista, 01 (um) lavador (compartilhado com a lavagem de equipamentos e veículos) e 02 (dois) ajudantes, devidamente uniformizados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
807
LICITAÇÃO

dotados dos EPI's obrigatórios.

17.6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

17.6.1. A equipe padrão do serviço externo será considerada através da mobilização para atendimento da programação, devidamente comprovada pelo sistema de rastreamento do veículo. Já a equipe padrão locada na base da CONTRATADA, será considerada pelo atendimento da escala programada no Plano Executivo aprovado pela Prefeitura.

17.6.2. A medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço deste DOD, bem como no parâmetro específico deste serviço, definido como sendo metros cúbicos por mês. Entende-se por metros cúbicos em operação a somatória da capacidade de todos os contêineres disponibilizados para o uso da população.

17.6.3. O registro se dará através de smartphone, permitindo a identificação de cada uma das quatro etapas mencionadas do processo de higienização através da geração das coordenadas dos contêineres. As leituras efetuadas no momento de remoção e de reposição devem incluir um registro fotográfico que permita atestar a qualidade do serviço prestado. A Contratada apresentará relatórios semanais contendo os contêineres higienizados no período.

18. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

18.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

18.1.1. Define-se como varrição de vias e logradouros públicos, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em vias e logradouros públicos, abrangendo passeios e sarjeta, canteiros centrais e praças ajardinadas ou não. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição. áreas de intensa atividade comercial, pontos turísticos, pontos de ônibus, passarelas, passagens subterrâneas, escadarias, passeios públicos, túneis, pontes e viadutos.

18.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo C.

18.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

18.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção

através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- *Animais mortos de pequeno e grande porte;*
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

18.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

18.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a largura total dos passeios (calçadas) e, no mínimo uma faixa com a largura de 50 cm ao longo das sarjetas das vias e logradouros públicos, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios – fios, sejam elas limitadoras dos referidos passeios, ou de eventuais canteiros centrais de avenidas.

18.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

18.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

18.2.4. A varrição deverá sempre ser executada dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

18.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

18.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

18.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
808
LICITAÇÃO

18.2.8. Também serão realizados serviços de varrição no centro histórico em toda extensão do mesmo. Esta varrição deverá ser cuidadosa para não danificar a pavimentação específica formada por mosaico de pedras destes locais.

18.2.9. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

18.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

18.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

18.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

18.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

18.3.4. Nas áreas centrais e históricas deverão ter no plano de varrição serviços de segunda a domingo. Nos finais de semana, deverá ser feito varrição e coleta de resíduos no período noturno também.

18.3.5. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novas vias e locais para a varrição.

18.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

18.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) veículo para fiscalização (motocicleta 160 cc) e 28 (vinte e oito) lutocares. O transporte de equipe será efetuado por Vans da Administração Local.

18.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

18.5. **EQUIPE**

18.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 28 equipes diurnas e 02 noturnas, compostas por 02 (dois) varredores, 02 (dois) fiscais de turma, 01 (um) motorista de Van (noturno) totalizando um efetivo de 63 (sessenta e seis) colaboradores envolvidos nos serviços de varrição de vias e logradouros públicos.

18.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente **identificados.**

18.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

18.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por km linear de sarjeta varrida, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

19. VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS

19.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

19.1.1. Define-se como varrição de áreas especiais, as atividades de limpeza e remoção dos resíduos sólidos lançados ou acumulados em áreas não atendidas pela varrição por km de sarjeta, abrangendo praças ajardinadas ou não, pátios e áreas públicas. Fazem partes desses serviços: o esvaziamento de lixeiras públicas, o recolhimento e acondicionamento dos resíduos oriundos da varrição.

19.1.2. A varrição deverá ser feita por trechos devidamente identificados e aprovados pela Municipalidade de forma a permitir a fiscalização da execução dos serviços, respeitadas as frequências e os setores estabelecido no Anexo D.

19.1.3. A varrição manual deverá se limitar a retirar todos os tipos de detritos urbanos, desde que soltos e, portanto, em condições de serem varridos.

19.1.4. Não se enquadram como resíduos a serem varridos por este serviço, detritos incrustados, terras e poeiras já sedimentadas todos os demais de difícil remoção através da varrição, bem como:

- Entulhos de obras públicas ou particulares;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;
- Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;
- Podas de árvore; e
- Outros com características diversas dos resíduos sólidos domiciliares.

19.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

19.2.1. Os serviços de varrição deverão abranger a área delimitada na ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
809
LICITAÇÃO

19.2.2. A CONTRATADA será responsável pela comunicação formal à Prefeitura de Congonhas sobre problemas localizados ou gerais encontrados na execução dos serviços, assim como apresentar soluções, de modo a preservar o melhor atendimento à comunidade.

19.2.3. O varredor deverá varrer em sentindo contrário ao do fluxo de veículos, fazendo montes de lixo junto ao meio-fio. Deverá ser utilizado uma pá e vassourinha para recolher os montes de lixo e os depositar dentro dos carrinhos coletores do tipo "lutocar".

19.2.4. A varrição deverá sempre ser executada em toda a área programada, utilizando-se de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, devendo o mesmo ser disposto no passeio para o posterior recolhimento pelo veículo da coleta de resíduos domiciliares.

19.2.5. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado.

19.2.6. Os resíduos oriundos das atividades de varrição deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros de cor amarela e devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de Congonhas e da CONTRATADA, e deverão estar dispostos em lixeiras públicas existentes nas vias ou logradouros públicos para posterior recolhimento pelo sistema de coleta domiciliar.

19.2.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de quaisquer outros serviços, salvo com a permissão da CONTRATANTE.

19.2.8. No caso de a contratada observar a intensa geração de lixo público depositado indevidamente nos locais de pontos comerciais (bar, lanchonete, etc.) o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato da Prefeitura e à equipe de educação ambiental, para que os responsáveis sejam identificados e acionados para a regularização de seu procedimento.

19.2.9. Será realizado, quando necessário, a varrição com o implemento do aspirador para facilitar o recolhimento de folhas secas e resíduos de terra/poeira;

19.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

19.3.1. Os horários para a execução dos serviços, as rotas, itinerários e frequência das atividades são parte do planejamento estabelecido pela Prefeitura de Congonhas disponibilizado neste documento (Anexo D), de segunda a sábado no turno das 7:00 às 15:20 hs, podendo este ser alterado e atualizado de acordo com as necessidades diagnosticadas pela CONTRATANTE.

19.3.2. Quando da realização das festividades do Jubileu, a CONTRATADA deverá promover mutirão de varrição para manutenção dos espaços utilizados pelos munícipes e turistas, estabelecidos pela Diretoria de Limpeza Pública.

19.3.3. Cada equipe é responsável pelos itinerários de varrição a ela designada, conforme estabelecido do plano de varrição, sendo que a frequência das rotas e os horários de trabalho são partes constituintes do plano de varrição.

19.3.4. A Prefeitura Municipal de Congonhas, a seu critério e de acordo com suas necessidades, poderá determinar alterações nas frequências e rotas, bem como incluir novos locais para a varrição.

19.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

19.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA utilizará o transporte da equipe de varrição de vias, com a utilização de 06 (seis) lutocares.

19.4.2. O Lutocar destinado a recolha, deverá ter a capacidade mínima de 120 litros, fundido em plástico de alta densidade, dotado de rodas que permitam seu deslocamento pelo trecho, devendo estar devidamente identificado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Congonhas e da Secretaria de Zeladoria Urbana.

19.5. **EQUIPE**

19.5.1. Para execução dos serviços foi estimado como referência a composição do efetivo de 06 equipes diurnas, compostas por 02 (dois) varredores.

19.5.2. Os funcionários componentes das equipes deverão estar munidos de todo o ferramental necessário para a execução das atividades, bem como dos equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade. Deverão ainda se apresentar devidamente uniformizados, de forma que possam ser facilmente identificados.

19.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

19.6.1. A varrição manual de vias e logradouros públicos será medida por **metro quadrado varrido**, sendo a mesma fiscalizada pela CONTRATANTE.

20. REMOÇÃO DE BARRO E TERRA

20.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

20.1.1. Consiste na retirada de barro e terra acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

20.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

20.2.1. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
719
LICITAÇÃO

ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras, com o carregamento manual. A remoção deverá ser feita com caminhão basculante imediatamente após a realização dos serviços e os resíduos deverão ser depositados no aterro municipal.

20.2.2. Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos.

20.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

20.3.1. Os serviços deverão ser realizados no período diurno das 7:00 às 15:20 hs, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

20.3.2. As etapas executivas do serviço deverão obedecer a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de remoção de barro e terra dos acostamentos;
d) AMONTOAR o material em locais apropriados;
e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local, indicado pela FISCALIZAÇÃO;
f) RETIRAR a sinalização.

20.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

20.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe, composta por: 01 caminhão basculante com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos, dotado de cabine suplementar com motorista e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

20.5. **EQUIPE**

20.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços de remoção de terra e barro será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes.

20.5.2. Os ajudantes e o motorista deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

20.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

20.6.1. O pagamento dos serviços de remoção de barro e terra será por tonelada pesada na balança disponibilizada pelo CONTRATANTE.

21. ROÇADA MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

21.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

21.1.1. A roçagem consiste no corte, sem extração, da vegetação rasteira e, em alguns casos, arbustiva, com o auxílio de um equipamento apropriado, conhecido como roçadeira portátil, operado por funcionário treinado especificamente para essa função. Comumente da vegetação existente nos limites dos passeios e em canteiros centrais, terrenos, estradas vicinais e rodovias municipais.

21.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

21.2.1. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio da utilização de roçadeira ou equipamento mecanizado costal e finalizado com enxada quando houver "touceiras" no meio fio, deixando o local visivelmente limpo.

21.2.2. Para o acabamento dos serviços é permitido à contratante a roçada dos trechos, inclusive passeios e sarjetas, bem como a utilização de outras ferramentas, tais como pá, rastelo, enxada, vassourão, foice, enxada, carrinho de mão ou instrumentos equivalentes.

21.2.3. Os serviços de roçada poderão ser realizados por meio de uso de tratores mecanizados ou outro equipamento que melhora a qualidade e efetividade dos serviços.

21.2.4. Os resíduos gerados deverão ser transportados para o Aterro Sanitário Municipal, através do caminhão basculante que acompanha a equipe.

21.2.5. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com terceiros e o meio ambiente.

21.2.6. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação.

21.2.7. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
814
LICITAÇÃO

consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

21.2.8. A CONTRATADA deverá manter a sinalização adequada (cones e placas de aviso) enquanto o serviço estiver sendo realizado, não esquecendo a proteção de tela ao logo das roçadas para evitar transtornos aos transeuntes.

21.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

21.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

21.3.2. As áreas deverão ser roçadas conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e em atendimento ao cronograma da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

21.3.3. A CONTRATADA poderá apresentar planejamento de roçada para período de seca e período chuvoso diferentes, no qual será aprovado pela CONTRATANTE.

21.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe maior para realização dos serviços de roçada no período chuvoso.

21.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

21.4.1. Deverão ser utilizadas 04 (quatro) equipes, com a seguinte composição total:

- 20 (vinte) roçadeiras mecânicas tipo costal 35 cc, vassouras, enxadas, rastelo, demais utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos;
- 04 (quatro) Motopodas tipo HT-135 ou similar;
- 04 (quatro) caminhões do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipados com cabine suplementar;
- 01 (um) utilitário Pick-up 1.6 (fiscalização).
- 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

21.4.2. A CONTRATADA deverá substituir equipamentos de roçada imediatamente em caso de defeitos, não podendo haver paralisação dos serviços prestados.

21.4.3. O transporte adicional dos colaboradores será efetuado pelas Vans previstas na Contratação.

21.5. **EQUIPE**

21.5.1. Cada equipe deverá dispor de 05 (cinco) roçadores, 05 (cinco) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza, para realizar as atividades de roçada e coleta dos resíduos oriundos dos serviços, totalizando 20 (vinte)

roçadores, 20 (vinte) ajudantes, 04 (quatro) motoristas e 01 (um) fiscal de limpeza.

21.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

21.6.1. A roçada deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados;
- Em áreas não pavimentadas: área total em metros quadrados.

22. CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

22.1. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

22.1.1. Entende-se por capina de vias, logradouros e terrenos a retirada completa, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa.

22.2. **FORMA DE EXECUÇÃO**

22.2.1. A retirada será executada de forma manual que inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes com o emprego de enxadas, espetos, chibancas, picaretas ou ferramentas equivalentes tendo a CONTRATADA após a execução de capina, realizar a limpeza e coleta do resíduo gerado.

22.2.2. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

a) SINALIZAR o local;
b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da via;
c) EXECUTAR o serviço de capina e limpeza dos acostamentos;
d) REMOÇÃO dos resíduos para o aterro sanitário municipal.
e) RETIRAR a sinalização.

22.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

22.3.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
813
LICITAÇÃO

(uma) hora para as refeições, de acordo com as Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

22.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

22.4.1. 01 (um) caminhão do tipo báscula com capacidade de carga de 6,00 (seis) metros cúbicos e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de pintura) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

22.5. **EQUIPE**

22.5.1. Cada equipe deverá dispor de 06 (seis) capinadores.

22.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

22.6.1. A capina deverá ser executada e medida em metros quadrados da seguinte forma:

- Via com pavimento asfáltico e/ou concreto: 50 (cinquenta) centímetros de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Via com calçamento poliédrico e/ou intertravado e/ou pedra: 1 (um) metro de cada lado da via a partir do meio fio para o eixo da via;
- Áreas especiais pavimentadas (praças, áreas históricas, pátios): área total em metros quadrados.

PINTURA MANUAL DE MEIO-FIO, POSTES E MUROS

22.7. **DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

22.7.1. A atividade de pintura de meio fio, postes e muros, por se constituir no acabamento final do conjunto de atividades deste serviço, somente poderá ser iniciada e efetuada após a conclusão das demais atividades em cada frente de trabalho atendida.

22.8. **FORMA DE EXECUÇÃO**

22.8.1. A pintura de meio fio deverá ser realizada através da aplicação de tinta de látex PVA, na diluição indicada pelo fabricante, com o auxílio de brochas e outras ferramentas.

22.8.2. Como as demais atividades, esta pintura deverá se resumir apenas aos meios fios das vias públicas e ser executada sem sujar e/ou danificar os pisos atendidos e, caso isto venha a ocorrer, o dano deverá ser registrado pelo smartphone e devidamente comunicado à Fiscalização da Prefeitura.

22.8.3. Os restos de materiais e latas usadas resultantes desta atividade deverão ser imediatamente ensacados, de modo a não ficarem expostos nos passeios.

22.8.4. Os serviços de pintura de postes, muros e demais elementos afins e correlatos,

deverão ser executados após VARRIÇÃO, raspagem, retirada de faixas e preparação, utilizando-se tinta látex PVA branca, fornecida pela CONTRATADA.

22.8.5. Todo e qualquer tipo de propaganda ou veículo publicitário, como faixas, cartazes, estandartes, ou qualquer coisa que se caracterize como tal, afixados sem autorização expressa da Prefeitura de Congonhas em postes ou outro tipo de mobília urbana, devem ser devidamente removidos do local em questão, acondicionado e devidamente encaminhado ao local de destino final.

22.8.6. Não deverão permanecer nos postes e mobiliário público vestígios da propaganda, incluindo as cordas e barbantes usados na amarração de faixas.

22.8.7. Quando necessária, a pintura da mobília urbana após a remoção das faixas e/ou propagandas, deverá ser feita no momento de execução do serviço.

22.8.8. Em hipótese nenhuma serão aceitos, serviços de pintura em meio fios se esses estiverem com brotos ou touceiras de mato, sendo necessário antes da pintura a remoção dos mesmos.

22.8.9. A pintura de meio fio poderá ser mecanizada ou manual, conforme solicitação da CONTRATANTE. No qual a pintura mecanizada deverá ser feita com equipamento específico do escopo que garanta a efetividade e agilidade dos serviços.

22.9. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

22.9.1. Este serviço deverá ser realizado de segunda-feira a sábado, no período diurno, compreendido entre 07:00hs da manhã e 15:20hs, respeitado o intervalo de 01 (uma) hora para as refeições.

22.9.2. A frequência e locais de execução deste serviço deverão atender ao cronograma e Ordens de Serviço da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

22.10. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

22.10.1. A contratada deverá dispor de 01 (um) caminhão do tipo báscula, com capacidade de carga de 6,00 (seis) m3 e equipado com cabine suplementar (compartilhado com a equipe de capina) e 01 (um) banheiro químico com carreta reboque.

22.11. **EQUIPE**

22.11.1. A equipe será composta por 01 (um) motorista, 10 (oito) ajudantes para realizar os quantitativos mensais previstos neste DOD.

22.11.2. O transporte adicional será realizado pelas Vans previstas no contrato.

22.12. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

22.12.1. A pintura de meio-fio e sarjeta será medida por quilômetros de via, somando-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
81
LICITAÇÃO

a extensão linear dos meios-fios e sarjetas, e a pintura de postes e muros medidos por metro quadrado.

23. COLETA SELETIVA

23.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1.1. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. A prévia separação evita que haja a contaminação dos materiais recicláveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem. A coleta seletiva tem ainda como objetivo a separação dos resíduos sólidos urbanos pelas suas propriedades e principal composição ou ainda, pelo destino que lhes pode ser dada, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim, pretende-se possibilitar a reintrodução de materiais no processo produtivo, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

23.1.2. O Programa de minimização de resíduos do município está baseado na reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva com o apoio de entrega voluntária com PEVs para materiais recicláveis. Este programa consiste na coleta dos materiais potencialmente recicláveis em regiões definidas pela CONTRATANTE e no seu transporte para o galpão de triagem de materiais recicláveis localizado no aterro municipal.

23.1.3. A coleta seletiva em Congonhas foi implantada a partir de dois métodos: Conteinerização e ponto a ponto. No Método de conteinerização ou PEVs (ponto de entrega voluntária), que utilizam contêineres ou pequenos depósitos que são colocados em pontos estratégicos no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis. No método ponto a ponto, o caminhão baú ¾ obedece a setores e frequências de coleta predeterminada e de amplo conhecimento da população.

23.1.4. A coleta em Congonhas é separada em resíduos SECOS e ÚMIDOS, sendo os secos de coleta seletiva e úmidos de resíduo comum.

23.1.5. Para a contratação que se pretende firmar serão utilizados os dois métodos.

23.2. FORMA DE EXECUÇÃO

23.2.1. CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta domiciliar e comercial nas vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato em toda região urbana do Município.

23.2.2. A coleta seletiva deverá ser feita de ponto a ponto, respeitando-se roteiros, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, também deverá ter estas informações amplamente divulgadas para a população envolvida.

23.2.3. Somente nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente e transportada até o veículo coletor.

23.2.4. O recolhimento de sacos plásticos ou de recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas se os mesmos estiverem dispostos em via pública – método direto – sendo proibido o recolhimento em área privada.

23.2.5. Os resíduos apresentados nas vias públicas que tiverem tombados ou fora dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

23.2.6. Todos os materiais secos dispostos em vias públicas deverão ser recolhidos pela coleta seletiva, conforme orientado as equipes.

23.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no veículo.

23.2.8. Os materiais recolhidos deverão ser levados para a usina de triagem ou Ecoponto, conforme orientação da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

23.2.9. Toda e qualquer alteração nos serviços prestados deverá ser comunicada IMEDIATAMENTE a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

23.3. **PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

23.3.1. A coleta seletiva deverá ser realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o período e com o plano de trabalho abaixo:

23.3.2. Rotas da Coleta Seletiva:

Manhã - a partir das 9:00

segunda	terça	quarta	quinta	sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Fonte das Águas	Praia	Belvedere	Vila São Vicente	Ipiranga	Mineirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
314
LICITAÇÃO

Fonte dos Moinhos	Tijucal	Boa Vista	Santa Mônica	Pequeri	Campo das Flores
Barro Preto	Cinquentenário	Abigail	Rosário	Alto Maranhão	Pires
Dom Oscar	Dom Silvério	Compl. Boa Vista	Alvorada	Murtinho	Barnabé
	Novo Plataforma	Alto Cruzeiro	Novo Rosário	Leopoldina Barbosa	Campos altos
	Novo Campinho	Pascoal Vartuli	Matriz	Cidade Jardim	Vieiro
	Nova Cidade	Vista Alegre			Santa Rosa
	Ventura	Santa Quitéria			Campinho
		Lagoa Comprida			IFMG (campus)
		Recanto das Andorinhas			São Luiz
					Vila Cardoso
					Vila Marques
					Vila Cond
					Vila Nere

Tarde - a partir das 12:00

Cristo Rei	Rosa Eulália	Vila Glicéria	Ideal	Bela Vista	Lobo Leit
Residencial	Consolação	Bom Jesus	Tancredo Neves	Água boa	Jardim Profeta
Lucas Monteiro	Primavera	Lamartine	Vila Andreza		São Luiz
	Casa de Pedra	*Basílica*	Jd. Vila Andreza		Santa Vitória
	Eldorado	Vila Rica	Zé Arigó		Nova Congonh
	Grand Park	Vista Alegre			
	Bebe Água				
	UPA				
Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro - após 18:30	Centro após 18:

23.3.3. Nos primeiros seis meses de contrato, a empresa fará uma conscientização porta a porta em todos os locais onde passa a coleta seletiva e também divulgação em rádios (ao menos duas).

23.3.4. Juntamente a explicação da equipe será entregue um material explicativo.

23.3.5. Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando o veículo estiver em execução da coleta.

23.3.6. A contratada deverá recolher os materiais que estiverem em PEV'S (Postos de Entrega Voluntária).

23.3.7. É apresentada uma relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, ficando claro que ela poderá ser alternada para mais ou para menos a qualquer época, através da expedição de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

23.3.8. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

23.4. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

23.4.1. Para a execução destes serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 equipe de limpeza, composta por: 03 caminhões carroceria 3/4 equipado com baú metálico de 20 m3, com capacidade de carga de 3,5 t, sendo 01 (um) reserva e uma motocicleta 160 cc.

23.4.2. Os veículos coletores deverão estar equipados com pá, vassoura e container para colocar óleo, lâmpadas, pilhas e vidros separadamente.

23.5. **EQUIPE**

23.5.1. A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta de resíduos recicláveis será composta por 02 (dois) motoristas, 01 (um) fiscal de coleta e 04 (quatro) ajudantes.

23.5.2. Os ajudantes e os motoristas deverão trabalhar uniformizados e utilizando todos os EPI`s necessários como: Uniformes, botas, luvas, máscaras, toucas e óculos de proteção.

23.6. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

23.6.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos coletados e transportados à central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

24. TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

24.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1.1. A atividade de triagem para reciclagem tem por objetivo separar e classificar adequadamente os materiais para serem reciclados.

24.1.2. Envolve, basicamente, as etapas de recebimento e armazenamento do material, triagem, compactação, enfardamento e venda.

24.1.3. Os materiais recicláveis são recolhidos pelas equipes de coleta seletiva e levado a usina de triagem onde passam pela triagem de acordo com o material, enfardamento e destinação.

24.1.4. A triagem é uma das etapas mais importantes, pois quanto melhor for a separação dos resíduos, maior o seu valor agregado. Assim, quanto melhor for a separação do material a ser coletado, mais eficiente se torna o processo de reciclagem.

24.1.5. O que for reciclável precisa estar, de certa forma, em boas condições para tal, pois quando estão com excesso de sujeira, resíduos orgânicos ou contaminados por óleo, além de dificultar o processo de reciclagem, contaminam outros materiais e agregam mal

24.1.6. A triagem do material reciclável será realizada na usina de triagem localizada no Chacreamento Água Boa, S/N Congonhas/MG.

24.2. FORMA DE EXECUÇÃO

24.2.1. Os resíduos serão encaminhados ao centro de triagem para limpeza, separação e acondicionamento, visando a venda do material a ser reciclado.

24.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de triagem do material de forma a conseguir separar a maior quantidade e qualidade de materiais possíveis, sempre primando pela preservação do meio ambiente e reutilização de materiais.

24.2.3. Após a triagem o material será prensado, enfardado e armazenado somente até ter a quantidade necessária para a venda do mesmo.

24.2.4. O espaço da usina de triagem deverá ser limpo diariamente não deixando acumular

resíduos recicláveis no local.

24.2.5. A venda do material deverá ser feita somente para empresas legalizadas, com alvará de funcionamento regular, licença ambiental e cadastro técnico federal.

24.2.6. Para venda pela CONTRATADA dos materiais recicláveis, a mesma deverá apresentar dois ou mais orçamentos para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que a mesma defina para onde deverá ser vendido o material, optando sempre pela proposta ambientalmente mais vantajosa. Em caso de morosidade de recolhimento, da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, deve-se acionar a empresa do outro orçamento menos vantajoso.

24.2.7. O recurso proveniente da venda de todo o material reciclável será 35% (trinta e cinco por cento) destinado a realização de projetos de Educação Ambiental e 65% (sessenta e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana sendo destinados para a reforma, manutenção da triagem e equipamentos, compra de materiais necessários para a Diretoria de Limpeza Pública (ex: "placas de proibido jogar lixo") e destinação final de resíduos volumosos ou não recicláveis.

24.2.8. Todos os projetos mencionados neste item serão obrigatoriamente propostos SOMENTE pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, que apresentará seus custos, período e maneira de execução.

24.2.9. Para reformas e manutenção da usina de triagem com os 65% (sessenta e cinco por cento), poderá ser proposto pela contratada ou pela contratante, mas necessariamente serão aprovadas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.10. A CONTRATADA deverá ter conta bancária exclusiva para movimentação dos valores das vendas dos materiais.

24.2.11. A CONTRATADA apresentará mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, relatório de vendas de materiais contendo extrato bancário da conta; comprovante de depósito realizado, saldos, notas fiscais de venda. Deverá apresentar, no mês que houver, a nota fiscal de compra e pagamentos de projetos solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.12. Para efeito de controle estatístico dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar comprovante de entrada e destino final, onde se demonstre claramente a quantidade de material passível de reciclagem coletado e a quantidade vendida, sendo esta última caracterizada nas subdivisões da venda: papel, plástico, metal, etc., solicitados pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.2.13. Após a triagem realizada na usina de triagem, todo o material considerado inservível será coletado por caminhão coletor e levado ao aterro municipal semanalmente ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
816
LICITAÇÃO

conforme necessidade.

24.2.14. O volume médio coletado é 80 (oitenta) toneladas/mês, cabendo a CONTRATADA comunicar a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana para que adote as medidas necessárias de adequação, caso a quantidade seja excedida.

24.3. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

24.3.1. A triagem será realizada de segunda a sábado, inclusive feriados (exceto natal e ano novo), atendendo as conveniências funcionais, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

24.3.2. No primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá apresentar plano de organização de triagem, elaborado por técnico ou engenheiro ambiental onde será demonstrado:

a) Tipo de separação a ser utilizada;
b) Listagem das tarefas a serem executadas na usina de triagem e equipamentos necessários;
c) Encadeamento das tarefas na usina de triagem;
d) Condições de armazenamento do material até sua comercialização;
e) Plano de destinação de materiais passíveis de reciclagem mas classificados como especiais;
f) Plano de comercialização dos materiais triados;
g) Duração das tarefas a serem executadas;

24.3.3. O plano deverá ser elaborado dentro das mais modernas técnicas de reciclagem.

24.3.4. Caberá a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana decidir se aprova o projeto/plano e sugerir modificações que julgar necessária a qualquer momento, sempre prezando pela preservação do meio ambiente.

24.4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

24.4.1. A usina de triagem terá cessão de uso autorizada por Lei Municipal à CONTRATADA e a mesma fica responsável durante todo o período de uso por sua manutenção e estado de conservação, se responsabilizando pela mesma.

24.4.2. Todos os equipamentos utilizados na triagem terão sua manutenção realizada pela CONTRATADA.

24.4.3. Inventário patrimonial da USINA DE TRIAGEM:

- 1 (uma) prensa enfardadeira eletro-hidráulico;
- 1 (um) elevador eletro-hidráulico para carga;
- *1 (uma) balança digital sem coluna;*
- 1 (um) funil para alimentação da mesa de triagem;
- 1 (um) triturador de papel, vidro e pet;
- 1 (uma) correia transportadora contínua;

- 3 (três) prensas;

24.4.4. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) Mini-retroescavadeira 49 HP, com acessórios de garfo de pallets e garra de sucata.

24.5. EQUIPE

24.5.1. Para execução dos trabalhos na usina de triagem, a equipe mínima de colaboradores será composta de 12 (doze) trabalhadores, 01 (um) operador e 01 (um) fiscal que deverá ficar sempre na usina de triagem para coordenação / distribuição dos trabalhos; elaboração de relatórios; programação e acompanhamento de vendas; pesquisas de mercado e demais trabalhos voltados a melhorar a triagem de materiais, sua venda e destinação.

24.6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

24.6.1. O serviço triagem dos resíduos recicláveis será medido através do peso líquido, em toneladas, dos resíduos descarregados na central de triagem do Aterro Sanitário Municipal. O veículo será pesado na balança municipal no Terminal Rodoviário, tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos diariamente será a quantidade de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

25. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

25.1. INSTALAÇÕES

25.1.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, para acomodar suas respectivas frotas, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional e administrativo de acordo com a legislação trabalhista vigente.

25.1.2. Para efeito desta Licitação, entende-se por instalações da garagem as seguintes dependências:

- Pátio de estacionamento de veículos coletores;
- Box para lavagem de veículos e equipamentos;
- Box para lubrificação;
- Oficinas mecânicas e elétricas com ferramental apropriado;
- Borracharia;
- Almoxarifado;
- Salas de treinamento;
- Vestiários, sanitários e refeitórios; e
- Instalações administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLH
817
LICITAÇÃO

25.1.3. Para evitar necessidade de licenciamento, o posto de abastecimento é optativo, podendo ser utilizado um estabelecimento conveniado que garanta o suprimento de combustível.

25.1.4. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos respectivos veículos e equipamentos, devidamente providos de sistema de captação de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

25.1.5. A inclusão de posto de abastecimento pela CONTRATADA é optativa, podendo ser substituído por convênio com estabelecimento prestador desse tipo de serviço, em condições de garantir o suprimento de combustível necessário.

25.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos contêineres, devidamente provido de sistema de captação e tratamento de águas servidas ligado à rede coletora de esgoto ou direcionado a um sistema de tratamento adequado.

25.1.7. Por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE o plano de utilização dessas edificações e instalações existentes e, se for o caso, da implantação de novas unidades no terreno temporariamente cedido.

25.1.8. Para nenhum dos serviços, será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora de serviço ou no aguardo do início das atividades.

25.2. **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

25.2.1. Para os serviços de Administração Local foi dimensionado os seguintes equipamentos:

- 01 Automóvel 1.0 (Engenheiro)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento encarregado)
- 01 Pick-up 1.6 (atendimento escritório)
- 03 Vans 16 lugares (transporte de pessoal)

25.3. ***MÃO DE OBRA***

25.3.1. Para os serviços de Administração Local, foi dimensionada a seguinte equipe:

- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado geral
- 01 Encarregado administrativo
- 01 Técnico de segurança
- 01 Auxiliar de escritório
- 01 Almoxarife

- 01 Motorista
- 01 Faxineiro
- 03 Vigias noturnos
- 01 Porteiro diurno

25.4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

25.4.1. A CONTRATADA elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições de cada serviço desta Especificação, bem como o parâmetro adotado da prestação deste serviço, definido como sendo da seguinte forma:

25.4.2. AL mensal (unidades) = [Medição mensal (exclusive AL) / Valor Contratual (exclusive AL)] x 100

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato.

26.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

26.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato.

26.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

27.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

27.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

27.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

27.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um

FOLHA 87

processo de melhoria contínua.

27.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Gestão de Resíduos que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

27.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

28.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

28.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês.

28.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana.

28.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

28.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

28.3. O contratado deverá manter, durante toda execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

28.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

28.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021.

28.4.1. Advertência para meras irregularidades.

28.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

28.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

28.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

28.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

28.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição.

28.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição.

28.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia.

28.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição.

28.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento.

28.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude.

28.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

28.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
819
VISTO
LICITAÇÃO

infração e por dia de atraso.

28.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

28.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) *km de varrição por infração.*

28.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste Termo e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração.

28.5.16. Toda infração não prevista neste Termo terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

28.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes

28.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

28.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

28.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

28.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana.

28.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa.

28.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a

concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 21

Unidade: 01

Função: 18

Sub-função: 542

Programa: 0011

Atividade: 2.139- Serviço Gerais de Limpeza Urbana

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1708

30. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "30.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

30.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

30.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

30.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

30.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "30.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

30.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

30.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

30.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

30.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
820
LICITAÇÃO

30.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

30.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

30.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

30.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

30.9. **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

30.9.1. O gestor do contrato, será o servidora Sra. Jéssica Cristina Chaves Ramalho, Diretora de Limpeza Pública, matrícula nº 20139939, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Sra. Chirlei Maia Silva, Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição, matrícula: 20147983, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.9.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Walber Coelho Ferreira Júnior, Gerente de Coleta Seletiva , matrícula: 20147139, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

30.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.12. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.13. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.14. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.15. **PREPOSTO**

30.15.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

30.15.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

30.15.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30.16. **FISCALIZAÇÃO**

30.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

30.17. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

30.17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

30.17.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

30.17.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

30.17.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

30.17.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
821
LICITAÇÃO

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

30.17.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

30.18. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

30.18.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

30.18.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

30.19. **GESTOR DO CONTRATO**

30.19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

30.19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

30.19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246,

de 2022, art. 21, III).

30.19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

30.19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

30.19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

30.19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

31.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

31.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram* seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

31.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

31.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

31.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
823
LICITAÇÃO

enquanto não prescritas essas obrigações.

31.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

31.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

31.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

31.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

31.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

31.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

32. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

32.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

> Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

33.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

33.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA CRISTINA CHAVES RAMALHO
Data: 15/04/2025 11:01:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Cristina Chaves Ramalho

Diretora de Limpeza Urbana

DOUGLAS VINICIUS MAIA DUTRA:12364831628

Douglas V. Maia Dutra

Diretoria de Licitação

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.04.15 11:14:35 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Data: 15 de abril de 2025.

De: **Diretoria de Licitação**
Para: **Diretoria de Contratos**

Prezado (a),

Em atenção ao despacho acostado aos autos a fl. 761 , segue justifica acerca dos itens conforme segue:

- **Item1:**

  Informamos a numeração foi ajustada pelo processo, vale ressaltar que a referida numeração já havia sido realizada pelo setor técnico requisitante após retorno da Procuradoria Municipal.

- **Itens 2 e 3:**

  Considerando manifestação através de check list do controle interno solicitamos que autos após formalização contratual, seja remetido a Secretaria de Zeladoria Urbana a fim de tomar as providencias cabíveis acerca averiguação de responsabilidade.

- **Itens 4 e 6:**

  Em resposta ao item em questão informamos que foi juntado pelo setor técnico requisitante justificativa a fim de justificar o item em questão

- **Item 5:**

  1. Em reposta ao item em questão informamos que foi juntado pelo setor técnico demandante justificativa a fim de justificar o item em questão, vale ressaltar que os documentos exigidos para fins de habilitação processual já foram juntados previamente pelo setor demandante a elaboração do termo de referência, não fazendo assim necessário inserção dos itens no termo de referência.

  2. Em se tratando das cláusulas por inadimplemento, informamos que o referido dispositivo já costa no documento de oficialização demanda fls. 62 a 66, bem como no termo de referência item 28.

  3. Acerca do item em questão informamos que foi juntado pelo setor técnico requisitante justificativa a qual demonstra que a documentação foi autenticada as fls. 510 a 609.

- **Item 7:**

  Em resposta ao item em questão informamos que foi juntado aos autos justificativa ao item em questão, a qual demostra que a legislação aplicável e a lei 14.133/2021 lei geral de licitações e que sanções acerca do inadimplemento do contrato consta no item 28 do termo de referência.

Recebido em 15/04/2025 Lucimara

- **Item 9:**

  Em resposta ao item em questão informamos que foi juntado no documento de oficialização demanda bem com termo de referência.

- **Itens 10, 11 e 12:**

  Informamos que foi juntado novo termo de referencia a fim de sanar o item em questão.

- **Item 13:**

  Acerca do item em questão informamos que foi juntado pelo setor técnico requisitante justificativa a qual demonstra que a documentação está assinada eletronicamente no rodapé da página.

Atenciosamente.

Douglas V. Maia Dutra
Diretoria de Licitação

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 324

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKDIONPRJ**
Documento/Certidão nº **30.612.716** Exercício: **2025**
Emissão em: **15/04/2025** Requerimento em: **15:06:17** Validade: **15/05/2025**

Nome: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **20.839.994.0001.41**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 15/04/25
MAT.

PREFEITURA DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 225

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.839.994/0001-41
Razão Social: QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R DO OURO 33 ANDAR 4 / SERRA / BELO HORIZONTE / MG / 30220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041305032191966490

Informação obtida em 15/04/2025 15:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ADE
CONFERIDA A AUTENTICIDADE
CONGONHAS, 15/04/25
MAT. 5469-1

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMC/2435/2024

PRC/019/2025

DISPENSA nº 004/2025

CONTRATADO: QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.839.994/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato, podendo a Secretaria de Administração – Diretoria de Contratos celebrar o contrato.

DETERMINO a publicação da presente autorização e ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Congonhas, 15 de abril de 2025.

CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO:04445255645

Assinado de forma digital por CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO:04445255645
Dados: 2025.04.15 15:32:52 -03'00'

Cristiano Augusto do Nascimento
Chefe de Gabinete

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
827
LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CONGONHAS FOLHA Nº _____

Anexo ao Processo Nº 019 / 2025, de ____/____/____

À Diretoria de Contratos,

Complementando o parecer da folha 693, retifico a previsão orçamentaria, sendo que para 2025, o valor é de R$18.697.845,59 (Dezoito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e para 2026, R$11.727.312,09 (onze milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e doze reais e nove).

Encaminho e solicito o prosseguimento do processo de contratação.

Respeitosamente,

Congonhas, 16 de abril de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.04.16 12:04:35 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
328
LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/016/2025.

PRC/019/2025.

Processo Administrativo PMC/2435/2024.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas, conforme delegação de competência realizada por meio do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.839.994/0001-41, sediada na Rua do Ouro, nº 33, 4º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Henrique Vieira Savoi, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.653, de 19 de Outubro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 004/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As especificações dos serviços e forma de execução estão detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A contratação vigerá por 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012 / 2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.

2.2. A execução do serviço deverá ter início em **26/04/2025.**

2.3. Fica vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada, conforme previsto no inciso VIII, artigo 75, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII)

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
829
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- DO PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada poderá utilizar o Plano de Trabalho existente na Diretoria de Gestão de Resíduos em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.2. No prazo de 30 dias, a CONTRATADA deverá apresentar uma manifestação formal pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou um Plano de Trabalho readequado, o qual deverá ser aprovado pela Diretoria de Limpeza Urbana.

4.3. Todos os planos básicos deverão contemplar: a descrição das condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a empresa que ofertou a melhor proposta, julgar necessárias de modo atender o escopo da presente contratação.

ITEM	PLANO DE TRABALHO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO
1	Plano de Trabalho com a descrição do sistema e forma de execução dos serviços, além do dimensionamento e memorial de cálculo incluindo premissas adotadas, quantitativo da mão de obra operacional e equipamentos necessários, com as devidas especificações técnicas detalhadas, referentes a cada serviço constante no objeto deste Termo.
2	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de coleta de resíduos urbanos, apresentando o tipo de coleta executada, as freqüências da coleta, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
3	Mapas em escala mínima de 1:10.000, em papel tamanho A-3, da apresentação gráfica dos setores de varrição de cada equipe, apresentando as freqüências de varrição, os turnos de execução e os dias da semana, bem como os itinerários de cada setor, com suas respectivas legendas.
4	Memorial descritivo de cada setor de coleta de resíduos sólidos urbanos, de varrição manual de vias públicas e áreas especiais, contento: turno e itinerário dos setores de cada equipe, nome das vias, trechos considerados, extensões, freqüências e horário de início dos serviços e o horário da previsão de passagem de cada equipe por via, com indicação da quilometragem total do setor.
5	Plano básico para a estrutura de apoio e para a manutenção de veículos e equipamentos, sendo a empresa que ofertou a melhor proposta, a responsável pela escolha do local, ou locais, de implantação, contendo dimensionamento de mão de obra técnica e operacional, equipamentos e instalações.
6	Plano de Segurança e Medicina do Trabalho para todas as atividades objeto do edital, em atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal n° 6.514, de 22.12.77, e das Normas Regulamentadoras n°s 01, 05, 06, 07, 09, 15,18 e 38, aprovadas pela Portaria n° 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores.

4.4. A empresa deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana e entrega os serviços concluídos no prazo previsto na ordem de serviço.

4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por membros da Comissão de Medições e Verificações de Especificações de Obras e Serviços.

4.6. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada á Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

4.7. A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas instruções da Fiscalização da Prefeitura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.8. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e,

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
830
- LICITAÇÃO -

consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.9. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.11. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas na Lei de Licitações de nº 14.133/2021.

4.12. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa n° 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para a execução dos serviços contratados.

4.14. A gestão dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Diretoria de Limpeza Pública vinculada à Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

4.15. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

4.16. No ato "Ordem de início", expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural a Contratada deverá receber o Plano de Trabalho dos serviços a serem executados, disponibilizado no Documento de Formalização de Demanda será utilizado por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARACTERIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para fins do presente documento, os resíduos sólidos urbanos são definidos como os resíduos domiciliares originários das atividades domésticas em residências urbanas e prédios públicos, os resíduos comerciais e industriais que apresentam características semelhantes aos domiciliares e os resíduos dos serviços de limpeza urbana, que são os originários das atividades de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, e outros serviços de limpeza urbana.

CLÁUSULA SEXTA- DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços, bem como a descrição de equipes, equipamentos e forma de medição.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência.

6.3. A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou no Documento de Formalização de Demanda não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

6.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e seu Decreto Regulamentador nº 10.936/2022 trazem entre seus princípios fundamentais a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, antes da sua disposição final ambientalmente adequada.

6.5. Assim, com o intuito de atender as legislações federais e estaduais, a Contratada deve buscar alternativas ao descarte de resíduos no solo e propiciar seu reaproveitamento e valorização, para fins de atender as necessidades ambientais, sociais e econômicas.

6.6. Os serviços que constituem esse objeto deverão ser executados em conformidade com este documento e todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos anexos.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
831
LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	**SERVIÇO DE COLETA**		
1.1	Coleta convencional e conteneirizada e transporte até o aterro sanitário Ecotres, dos resíduos domiciliares e comerciais classificados como resíduo classe II A, com a utilização de caminhões coletores compactadores.	T	12.600,00
1.2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD	M^3	2.028,00
2	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**		
2.1	Varrição manual de vias e logadouros públicos	Km sarjeta	55.764,00
2.2	Varrição manual de áreas especiais	M^2	3.493.721,04
2.3	Remoção de barro e terra	T	1.525,20
2.4	Roçada mecanizada	M^2	3.205.680,00
2.5	Capina manual de vias e logadouros públicos	M^2	180.000,00
2.6	Pintura manual de meio- fio e sarjetas das vias e logadouros públicos	M^2	384,00
2.7	Pintura de postes e muros	M^2	7.800,00
3	**COLETA SELETIVA**		
3.1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	T	960,00
3.2	Triagem e enfardamento de materiais recicláveis coletados	t	960,00
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
4.1	Administração local	un	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

7.1. Os resíduos sólidos urbanos serão classificados por este documento quanto à origem, podendo ser:

7.1.1. Resíduos sólidos domiciliares (lixo domiciliar): São aqueles derivados da ocupação de imóveis residenciais, estabelecimentos e prédios públicos de quaisquer naturezas como sobras de alimentos, embalagens, papéis, papelões, vidros, trapos, etc., e classificados como resíduos classe II A. Classificam-se ainda como os resíduos domiciliares, todo aquele resíduo gerado nos serviços de varrição das vias e logradouros públicos contemplados nos serviços descritos por este documento.

7.1.2. Resíduos sólidos comerciais e/ou industriais com características similares aos resíduos domiciliares: São aqueles derivados das atividades inerentes à comercialização de bens e/ou à prestação de serviços atinentes ao comércio e a indústria e considerados não perigosos, exceto os resíduos classificados como inertes (classe II-B).

7.1.3. Resíduos dos serviços de saúde: São aqueles resultantes das atividades inerentes aos serviços de saúde, sendo aqueles previstos na Resolução CONAMA nº358/2005, que estabelece a competência da coleta, transporte e destinação final ao gerador. Será objeto deste termo, os resíduos dos serviços de saúde gerados nas unidades públicas de saúde municipal, contemplando os postos de saúde, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento, clínicas, consultórios e farmácias municipais.

7.1.4. Resíduos dos serviços de capina e roçada: São aqueles originários dos serviços de limpeza urbana, resultante da capina e roçada de vias e logradouros públicos.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

8.1. É de responsabilidade dos munícipes, o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como sua disposição adequada para os serviços de coleta. Os resíduos deverão ser acondicionados da seguinte maneira:

8.1.1. Sacos plásticos, embalagens ou recipientes com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
832
LICITAÇÃO

8.1.2. Coletores, lixeiras suspensas ou outros tipos de recipientes padronizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

8.1.3. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº358/2005 (Art. 7º).

8.1.4. Os resíduos originários dos serviços de limpeza urbana, deverão ser acondicionados de acordo com o estabelecido nas especificações de serviço (Anexo B).

CLÁUSULA NONA- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. O contrato de execução dos serviços deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 7.795/1999), Política Municipal de Educação Ambiental de Meio Ambiente (Lei3096/2011), Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei 3.824/2018) e seu respectivo PGRIS – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Política Municipal de Saneamento Básico (Lei 3.730/2017 e Lei 3.732/2017), considerando principalmente as diretrizes, princípios e objetivos fundamentais.

9.2. Serão sempre respeitadas as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

9.3. Correrão por conta da Contratada, os fornecimentos de todo equipamento, material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

9.4. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação por escrita pelo contratado, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei de licitações de nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido no Edital e nos seus anexos, em especial no Documento de Formalização de Demanda, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

10.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDT, Certidão Negativa de Débito do INSS e o CRF do FGTS, referente aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 95, V)

12.1. O custo total da contratação é de **R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme proposta apresentada.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
833
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

13.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos fiscais responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

13.3. O Boletim de medição será efetuado pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados pelo(s) responsável(veis) dos serviços (CONTRATADA), pelo(s) fiscal (is) responsável(veis) dos serviços (CONTRATANTE), e Diretoria de Limpeza Urbana (CONTRATANTE).

13.3.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA).

13.3.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA).

13.3.3. Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA).

13.3.4. Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

13.3.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada do serviço e CEI (matrícula do serviço).

13.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Área de Fiscalização e Medição de Obras (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 13.3 para elaboração do Boletim de Medição.

13.5. No caso de Irregularidade fiscal, será a CONTRTADA imediatamente notificada pela Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

13.6. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviços futura e rescisão contratual, bem retenção parcial dos critérios no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração.

13.7. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pela diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito.

13.8. Havendo controvérsia jurídica, após a defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico- jurídico antes de decidir a ocorrência.

13.9. Caso a CONTRSTADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

13.10. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direto ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

13.11. O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal ou fatura respectiva, resguardada a autorização de faturamento da Diretoria de Gestão Orçamentaria de Obras do CONTRATANTE, mediante depósito em banco e conta indicados pelo adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE (art. 92, V)

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
834
LICITAÇÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 21
Unidade: 01
Função: 18
Sub-função: 542
Programa: 0011
Atividade: 2.139- Serviço Gerais de Limpeza Urbana
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 1708

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

16.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato.

16.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

16.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, gestora do contrato, que será responsável por qualquer manifestação sobre o contrato.

16.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

17.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

17.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira Nota Fiscal de serviços a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para execução dos serviços contratados.

17.5. A Contratada é responsável por trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoria de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua.

17.6. Caberá à contratada entregar, mensalmente, planilhas, relatórios e afins à Diretoria de Gestão de Resíduos que deve incluir os quantitativos da operação realizada, dos SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA.

17.7. Caberá à Contratada entregar, mensalmente, à Secretaria de Zeladoria Urbana, toda a documentação necessária para comprovar a sua regularidade no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e fiscais.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
835
- LICITAÇÃO -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 92, XII)

18.1. Será exigida a de contratação d que tem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.1.1.caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

18.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.5. A contratada deverá prestar a garantia em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

19.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 155 a 163, da Lei de Licitações de n° 14.133/2021.

19.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento dos serviços apresentados no Plano de Trabalho apresentado, sofrerá as seguintes sanções, como:

19.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês.

19.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES, adotadas pela Secretaria de Zeladoria Urbana.

19.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.3. O contratado deverá manter, durante toda execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

19.3.1. Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 104, IV da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, IV da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato, poderá ensejar a aplicação à contratada, das seguintes sanções, observadas as disposições deste edital, contratuais e legais de regência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021.

19.4.1. Advertência para meras irregularidades.

19.4.2. Aplicação de multas em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial de obrigação contratual, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 836

Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado no subitem anterior.

19.5. Em caso de infração contratual ou inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso os argumentos apresentados na defesa não sejam reconhecidos como suficientes para afastar o inadimplemento/infração serão aplicadas as seguintes multas:

19.5.1. Por dia de atraso na entrega da manifestação pelo aceite do Plano de Trabalho existente ou pela apresentação do Plano de Trabalho readequado: Multa diária no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição.

19.5.2. Por dia de atraso na implantação total dos serviços: Multa diária no valor correspondente a 100 (cem) km de varrição.

19.5.3. Uso de veículos, equipamentos, lutocares, uniformes ou equipamentos não padronizados para os serviços após os prazos estipulados: Multa correspondente ao valor de 20 (vinte) km de varrição por infração e por dia.

19.5.4. Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras ou equipamentos de rastreamento na frota: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.5.5. Catação ou triagem de resíduos por parte de pessoal da contratada, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.6. Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, impedindo o acesso da fiscalização as oficinas e a outras dependências utilizadas pela contratada, falta de comunicação munícipes dos serviços e horários em que serão realizados ou das alterações dos mesmos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição.

19.5.7. Falta de cumprimento de determinações para aumento da frota ou do pessoal, para alteração do plano de trabalho, para controle da tara dos veículos: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por dia de atraso no atendimento.

19.5.8. Pela execução dos serviços ou recolhimento dos resíduos não objeto do Documento de Formalização de Demanda; por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração, sem prejuízo da responsabilização criminal em caso de fraude.

19.5.9. Pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedido de informações e dados: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

19.5.10. Por circuito de coleta não realizado a partir da data de implantação total dos serviços: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por infração e por dia de atraso.

19.5.11. Circuitos não completados, abandono sistemático de recipiente ou sacos plásticos, atraso de mais de 02 (duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: Multa no valor correspondente a 10 (dez) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.12. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
837
- LICITAÇÃO -

para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos, recipientes danificados não colocados em seus lugares ou atirados de um ajudante a outro, transferência de conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos impróprios: Multa no valor correspondente a 05 (cinco) km de varrição, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas.

19.5.13. Por uso de veículos em serviço na coleta domiciliar ou de varrição, para coleta de terra e entulhos: Multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) km de varrição por infração.

19.5.14. No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do pedido de substituição de empregado: Multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.5.15. Por serviço não realizado, varrição incompleta, falta total ou parcial do número de pessoal de varrição determinado, abandono de sacos plásticos, montes de varreduras ou detritos, objeto deste Termo e não cumprimento dos horários determinados: Multa no valor correspondente a 30 (trinta) km de varrição por infração.

19.5.16. Toda infração não prevista neste Termo terá multa no valor correspondente a 20 (vinte) km de varrição por infração.

19.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre as faturas seguintes

19.7. As sanções previstas nos 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

19.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

19.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. Todas as multas serão aplicadas em dobro, na reincidência de falta ocorrida na mesma semana.

19.9. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, respondendo exclusivamente a empresa contratada por eventuais crimes ambientais e de saúde que venha a incorrer por dolo ou culpa.

19.10. A aplicação de multas será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Zeladoria Urbana, na forma do 155 a 163 da Lei de licitações de n° 14.133/2021, mediante a concessão de 10 (dez) dias para apresentação de defesa administrativa pela contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (art. 92, XVIII).

20.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "21.1." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
338
- LICITAÇÃO -

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados na Cláusula Vigésima Primeira, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

20.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

20.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

20.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

20.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

20.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

20.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

20.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- GESTORES E FISCAIS

21.1. O gestor do contrato, será o servidora Sra. **Jéssica Cristina Chaves Ramalho**, Diretora de Limpeza Pública, matrícula nº 20139939, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

21.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidora Sra. **Chirlei Maia Silva**, Gerente de Coleta de resíduos sólidos e varrição, matrícula: 20147983, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

21.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Walber Coelho Ferreira Júnior**, Gerente de Coleta Seletiva, matrícula: 20147139, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

21.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
339
LICITAÇÃO

21.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8. Após a assinatura do contrato, A Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.9. PREPOSTO

21.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

21.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

21.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

21.10. FISCALIZAÇÃO

21.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

21.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
- LICITAÇÃO -

21.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

21.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

21.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

21.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.13. GESTOR DO CONTRATO

21.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

21.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
842
LICITAÇÃO

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

23.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: "Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 847

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

26.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3. Conforme art. 6º do Decreto Nº. 7.726, de 5 de janeiro de 2024, o Termo de Referência deverá ser publicado junto ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, como anexo, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Transparência do município, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO.

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, 16 de abril de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821 Dados: 2025.04.16 14:02:14 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data: 16/04/2025 15:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Vieira Savoi
QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

Congonhas
MINAS GERAIS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
843
LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 063/2025

DE: Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Contratos
PARA: Secretaria de Finanças – Diretoria de Contabilidade
DATA: 16/04/2025

Gentileza emitir EMPENHO GLOBAL referente ao PRC/019/2025, Dispensa de Licitação nº PMC/004/2025, PMC/2435/2024, Contrato nº PMC/016/2025, atinente à contratação de empresa especializada para execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme informações a seguir:

Empresa: QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.839.994/0001-41

Ficha: 911

Valor: R$ 18.697.845,59 (dezoito milhões sesicentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atenciosamente,

SAMANTHA CORDEIRO SILVA:05533072667

Assinado de forma digital por SAMANTHA CORDEIRO SILVA:05533072667
Dados: 2025.04.16 13:17:47 -03'00'

Samantha Cordeiro
Diretora de Contratos

NOTA DE EMPENHO GLOBAL

MUNICIPIO DE CONGONHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02
Município: CONGONHAS
Endereço: PRESIDENTE KUBSTCHEK, nº 135 - Centro

Código: **EG 2475/2025**
Tipo: **GLOBAL**
Emissão: **16/04/2025**

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 844

Processo: **Contrato:** **Solicitação:**

CREDOR: **QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CPF/CNPJ: 20.839.994/0001-41 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (31) 3223-5919
Endereço: - **Cidade:** Belo Horizonte **UF:** MG
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Dotação:	1345	
Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
Unidade:	21.001	GABINETE DA SECRETARIA MUN ZELADORIA URBANA
Funcional:	18.542.0011	Gestão Ambiental
Projeto/Atividade:	2139	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA
Natureza de despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso:	1.708.000.0000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE

Saldo da dotação:

Saldo inicial e alterações da dotação:	25.572.742,80
Total empenhado anterior:	6.874.897,21
Valor do empenho:	18.697.845,59
Saldo atualizado da dotação:	0,00

Dados do empenho:

Valor do empenho:	18.697.845,59
Retenções:	0,00
Valor líquido:	18.697.845,59

Discriminação das retenções:

Total de retenções: 0,00

Especificação:
SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO , EM CARÁTER EMERGENCIAL , CONFORME PRC 019/2025, DISPENSA PMC/004/2025, PROCESSO PMC/2435/2024 E CONTRATO PMC/016/2025.

Ordenador da despesa

MARCOS DONALD GONÇALVES VILLEGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

Responsável técnico

GRAZIANE JACINTO OLIVEIRA
DIRETORA DE CONTABILIDADE CRC 132352/O

__/__/____

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
845
LICITAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 4/2025

Última atualização 22/04/2025

Local: Congonhas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONGONHAS

Unidade compradora: 984359 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 16752446000102-1-000009/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇAO E IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES TERRENOS E ESPAÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAS EM CARATER EMERGENCIAL, CONFORME CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 30.425.157,68	R$ 30.425.157,68

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
16	16/04/2025	16/04/2025 a 16/04/2026	16752446000102-2-000004/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
846
LICITAÇÃO

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à visibilização de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 22 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3897

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
847

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE PLANOS DE TRABALHOS FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA (FMDCA) VIA CHAMAMENTO PÚBLICO E CARTAS DE CAPTAÇÃO DEPOIS DE ANALISADO PELA COMISSÃO E APROVADO PELA PLENÁRIA

O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente* (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas resolve em sua ***33ª Assembleia Extraordinária*** do dia ***16/04/2025 (Aos dezesseis dias de abril de Dois Mil e Vinte cinco).***

RESOLVE:

Artigo 1º) Deliberar a competência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Congonhas (CMDCA) acerca do fluxo de planos de trabalho, financiados pelo Fundo municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) e Cartas de captação.

Artigo 2º) O Art. 8 da Lei 3.602 em seus incisos XIII e XVII versam sobre a competência desse conselho que são a elaboração de critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas e a aprovação de auxílios e subvenções a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Ar . 3º A Lei 3.602 versa sobre as vedações sobre o uso dos recursos:

I - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Congonhas;

III - O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico e recursos próprios;

IV - Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;

V - Investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI - Manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

Artigo 4º) O CMDCA se limita a analisar os objetos propostos e garantir que o mesmo atenderá crianças e adolescentes e depois que nomeados os gestores entende-se que a responsabilidade sobre possíveis aditivos ou apostilas sejam de reponsabilidade dos setores específicos, vide decreto municipal nº 6.731, artigos 31 a 34.

Congonhas, 16 de abril de 2.025

Philipe Carlos Costa de Araújo
PRESIDENTE DO CMDCA

Código de Validação: 992226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO CMC Nº 02/2025

Partes: Câmara Municipal de Congonhas x Thais Batista Santana Pinheiro. Objeto: Aquisição de café em pó. Vigência: Até 31/12/2025. Valor Global: R$29.964,00.

Congonhas, 11 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas/MG

Código de Validação: 992326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 004/2025

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Secretaria de Administração – Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 15 de abril de 2025. Cristiano Augusto do Nascimento

FOLHA
848

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 22 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3897

Código de Validação: 992426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/016/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x QUANTUM – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 30.425.157,68 (Trinta milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de n° 012 / 2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório. Data: 16/04/2025.

Código de Validação: 992526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/90002/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, para atender as necessidades do setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas: a partir de 24/04/2025. Término do recebimento das Propostas: dia 08/05/2025 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 08/05/2025. Local: www.compras.gov.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 0875, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia - Pregoeiro.

Código de Validação: 992726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

DISP - 4/2025

Tipo: Dispensa

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Data limite: 22/04/2025

Data de abertura: 22/04/2025

Horário de abertura: 14:00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, LOTES, TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Situação: Homologada

Atenção! Se você participa das licitações da Prefeitura Municipal de Congonhas, é recomendável fazer o download do aplicativo Betha Auto-cotação. O aplicativo é necessário para cadastro de itens e lançamentos de valores para pregões presenciais da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Download do aplicativo

Arquivo	Descrição	Download
Contrato	PMC/16/2025	Download
Homologação	AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Download
Termo de Referência	TERMO DE REFERÊNCIA 16/2025	Download

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 67

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA
DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº PMC/SEZEL/LIMPEZA PÚBLICA/032/2025

De : Marcos Donald Gonçalves Villegas — SEZEL
Para : Ana Flávia Matias Araújo — SEAD
A/C : Samantha Cordeiro Silva – Diretora de Contratos
Data : 23/04/2025

Referência: Contrato nº PMC/016/2025 de 16/04/2024, Dispensa nº 004/2025, Processo Administrativo nº PMC/4301/2025 e PRC/019/2025.

Objeto: Prestação de serviços com maquinários, condutores e operadores, inclusive mobilização de demais despesas e Contratação de empresa especializada para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial,

Contratada: Quantum Engenharia e Consultoria LTDA

Início do contrato: 16/04/2025

Início da prestação dos serviços: 26/04/2025

Previsão de término do contrato: 16/04/2026

Prezado (a) Senhor (a),

Informo que o número do processo administrativo PMC/2435/2024 mencionado no contrato PMC/016/2025 esta divergente, sendo que o número correto do processo é PMC/4301/2025.

Na oportunidade, designo gestor e fiscais conforme estabelecido no Decreto nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024:

- Gestor do Contrato: Jéssica Cristina Chaves Ramalho – matrícula 20139939;
- Fiscais de Contrato: Chirlei Maia Silva – matrícula 20147983;
  Walber Coelho Ferreira Júnior – matrícula 20147139;

Atenciosamente,

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
- LICITAÇÃO -

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 16752446000102	**Município Declarante:** CONGONHAS	**Mês de referência:** -
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Congonhas		
Exercício: 2025	**Número do protocolo:** 29116040153707	**Data e hora de recebimento:** 29/04/2025 - 16:07
Chave de verificação: 305671355		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a contratada, **Quantum - Engenharia e Consultoria Ltda**, situada na Rua do Ouro, nº 33, 4º andar, bairro Serra, na cidade Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.839.994/0001-41, autorizada a se apresentar para a execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias, lotes, terrenos e espaços públicos no município de Congonhas, em caráter emergencial.

- **Contrato Nº PMC/016/2025 de 16/04/2025**, Dispensa nº 004/2025, Processo Administrativo nº PMC/4301/2025 e PRC/019/2025.
- **Vigência do Contrato/execução:** A contratação vigerá por 12 meses contados da assinatura do contrato ou até que se conclua a concorrência de nº 012 / 2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.
- **Prazo:** Os serviços serão iniciados em 26/04/2024 com término em 16/04/2026, ou até que se conclua a concorrência de nº 012/2023 que será republicada, ou na sua impossibilidade, de um novo processo licitatório.
- **Mobilização:** A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para instalar toda a estrutura contratual, além disso terá 30 dias após a assinatura dessa Ordem de Serviço, para apresentação do Plano de Trabalho.

Prefeitura de Congonhas, 23 de abril de 2025.

MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821

Assinado de forma digital por MARCOS DONALD GONCALVES VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.04.23 14:59:10 -03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Assinado digitalmente na ZapSign por Pedro Henrique Vieira Savoi
Data: 24/04/2025 08:56:27.178 (UTC-0300)

Pedro Henrique Vieira Savoi
Quantum – Engenharia e Consultoria LTDA

ZapSign 0ea20798-bed2-4466-a433-595d34cb1f0f Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Abril 2025, 08:57:04

ZapSign
By Truora

Status: Assinado
Documento: ORDEM DE SERVIÇO QUANTUM (2).Pdf
Número: 0ea20798-bed2-4466-a433-595d34cb1f0f
Data da criação: 24 Abril 2025, 08:55:35
Hash do documento original (SHA256): 4c1b1d4c5e1c3f77d3dac9d0fb85728cd409fee6223b937ac6c85ffd908a22fc

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

PEDRO HENRIQUE VIEIRA SAVOI
Data e hora da assinatura: 24 Abril 2025, 08:56:27
Token: 688ab853-aec7-4bff-b102-89d638f859ed

Assinatura

Pedro Henrique Vieira Savoi

Pontos de autenticação:
Telefone: + 5531984493968
E-mail: comercial@engenhariaquantum.com.br

IP: 177.116.83.159
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

ICP Brasil

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0ea20798-bed2-4466-a433-595d34cb1f0f, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br